



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 017, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi -AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art.1º- Conceder a Mazilton de Lucena Galvão, Secretário Executivo, 02 (duas) diárias para atender despesas durante viagem com destino a cidade de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:52E45129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ E A EMPRESA MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

O **Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó**, entidade inscrita no CNPJ sob número 39.610.651/0001-39, situado na Av. Coronel José Bezerra, 10 – Sede Geoparque Seridó - Bairro Centro, CEP 59.380-000 Currais Novos-RN, neste ato representado pelo seu Presidente Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado, gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Moura & Diniz Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.136/0001-01, situada na Rua João Pessoa, 74ª, Bairro Centro, Currais Novos/RN, Cep. 59.380-000, neste ato representado por Rafael Diniz Andrade Cavalcante, CPF. 052.253.784-71, RG. 3449403, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

1.1. O preço para prestação do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Empresa de Assessoria e Consultoria na implementação e monitoramento de programa de conformidade e integridade.	05 MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL				12.500,00

2.2 – DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

2.2.1. Ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça judicial necessária à defesa da Contratante, comparecimento em audiências, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada;

2.2.2. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para sua boa execução.

2.2.3. Outras atividades compreendidas no contexto dos serviços advocatícios.

2.3 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Consórcio ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES:

3.1 - Ao preço contratado será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

3.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO:

4.1 - Quando do recebimento dos serviços que será feito por funcionário designado, diretamente no Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó na Av José Bezerra, 10 - Centro, neste Consórcio, onde será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do serviço fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o serviço, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

4.2 - Juntamente com o serviço deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP).

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento inicial do objeto do presente contrato será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 meses podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

8.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Consórcio e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Consórcio.

8.7 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço. 9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. 10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

11.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas neste Contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

11.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

11.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

11.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

11.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO

Unidade Orçamentária - 0101 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE

SERIDO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDO - ORIENTAL - CPIGS.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos deste Contrato.

14.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

14.5 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro de Currais Novos.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (dois) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos, 19 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do CPIGS

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE

OAB/RN 8114

Moura & Diniz Advogados Associados

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

RG:

2)

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:D210B0BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 009/2022**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POR TRÁS DA SANBRA, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN**, decidiu **inabilitar a(s) empresa(s) licitante(s) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ nº 17.604.005/0001-26), por descumprimento do item 5.1, III, alínea “e” do Edital**. Demais licitantes habilitadas. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93**. A íntegra da referida decisão, bem como os documentos de habilitação das licitantes participantes, se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de agosto de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C70A9CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5013/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2022, A SABER:

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.315.234/0001-89**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 350.970,00 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais)**.

Acari (RN), 23 de agosto de 2022.

VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DEB19AB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
013/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 013/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO MNETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO) NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**, decidiu **inabilitar a(s) empresa(s) licitante(s) CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA (CNPJ nº 12.647.038/0001-30), por descumprimento do item 5.1, II, alínea “e” do instrumento convocatório (ausência de regularidade junto à Fazenda Municipal). Demais licitantes habilitadas. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão, bem como os documentos de habilitação das licitantes participantes, se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de agosto de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2E852E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022- SEMUDET**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1 (diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
MATRÍCULA:	10705			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074-74	RG: 3.328.066		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 13ª Fórum de Turismo do RN - dia 21/07/2022 e 22/07/2022, 8º FEMPTUR -. O evento acontecerá em Natal/RN no Centro de Convenções de Natal e irei representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Natal/RN	21/07/2022 22/07/2022	RS 165,00	RS 165,00

Importa a quantia total de R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 18 de Julho de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DBAA5F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022- SEMUDET**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 13ª Fórum de Turismo do RN - dia 21/07/2022 - das 08h às 18h, 8º FEMPTUR -. O evento acontecerá em Natal/RN no Centro de Convenções de Natal e irei representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	21/07/2022	RS 165,00	RS 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Oitenta e dois e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 18 de Julho de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BBB8A40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2022- SEMUDET**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 2 (duas) diária, SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do II Fórum de Turismo Religioso do Seridó ocorrerá no período de 26 a 28 de julho de 2022. O tema deste ano é "Turismo Religioso: diálogos e conexões com a fé", o qual visa a despertar no Seridó a importância do Turismo Religioso e Cultural nas diferentes realidades sociais da região.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02x1/2	Caicó/RN	27/07/2022 28/07/2022	RS 88,00	RS 88,00

Importa a quantia total de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 25 de Julho de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8E642540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2022- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
MATRÍCULA:	10705			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074-74	RG: 3.328.066		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar no dia 02 de Agosto de uma capacitação dos Agentes de Desenvolvimento na sede do SEBRAE/Currais Novos entre 08h as 17h com o tema "Projeto Município + Empreendedor."				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	02/08/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia total de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 01 de Agosto de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F1971B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
MATRÍCULA:	10705			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074-74	RG: 3.328.066		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar no dia 18 de Agosto da capacitação parte do "Workshop Modelos de Gestão" que será das 08h às 18h em Currais Novos – Auditório de FELCS/UFRRN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	18/08/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia total de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 11 de Agosto de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9A397033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2022- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária), SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar no dia 18 de Agosto da capacitação parte do "Workshop Modelos de Gestão" que será das 08h às 18h em Currais Novos – Auditório de FELCS/UFRRN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	18/08/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia total de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 11 de agosto de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1DA193A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022 SEMTO**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Raul Victor Dantas E Silva			
CARGO:	Assessor especial de acompanhamento de obras e projetos			
MATRÍCULA:	10693			
DOCUMENTOS:	CPF:106.002.694-50	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria de Transporte e Obras			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participa do curso Integrando Competências, realizado pelo instituto Você –A Arte da Excelência Humana com a carga horária de 8 horas				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 08 de agosto de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Mun. De Transportes E Obras
CPF: 031.421.104-70

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:463BB7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2022- SMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:	10712			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de treinamento integrando competência na cabelle recepções em Caicó/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 09 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AC3D1A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	10667			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Natal/RN	24 a 25/05/2022	RS 165,00	RS 330,00

Importa a quantia de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 23 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8D82A11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2022- SEMTA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR			
CARGO:	Secretário de Tributação e Administração			
MATRÍCULA:	10723			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.746.034-98	RG: 1.693.993		
LOTADO (A):	Secretaria de Tributação e Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Natal/RN	24 a 25/08/2022	R\$ 165,00	R\$ 330,00

Importa a quantia de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 23 de agosto de 2022.

JULIETA ELIETE DE ARAÚJO
Secretária Adjunta de Tributação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:13ACF609

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Natal/RN	24 a 25/08/2022	RS 440,00	RS 880,00

Importa a quantia de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 23 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FACB034A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 (diárias) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIANO LOPES DE MEDEIROS			
CARGO:	Secretário de Serviços Urbanos			
MATRÍCULA:	10714			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.421.104-70	RG: 1529623		
LOTADO (A):	Secretaria de Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2	Natal/RN	24 a 25/08/2022	R\$ 165,00	R\$ 330,00

Importa a quantia de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 23 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:126FBF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 20-2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no certame licitatório, modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o Nº 020/2022-SRP, foi declarado **DESERTO. SENDO ASSIM**, fica desde já, remarcado para o dia 05.09.2022, às 09:15 horas (horário de Brasília) o referido certame, que tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bandeiras oficiais, mastros e pedestal para uso do Gabinete e Núcleos Administrativos, e Repartições Públicas do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 23.Agosto.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:90693FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 000025/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000024/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 06/09/2022 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0D35A0C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 511, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **22 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F71E8992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 512, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **23 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:937C768B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 513, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **23 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8452C37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 514, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **24 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:232D9B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 515, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BENEDITO EDNALDO DA SILVA**, Matrícula n.º 130459-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A3F292B9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 373, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. ERINETE FRANCISCA DE LIMA BRITO, admitida no serviço público municipal em 02/02/1987, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §§3º e 17 da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 026 de 06 de dezembro de 2012 para CONCEDER a **ERINETE FRANCISCA DE LIMA BRITO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função auxiliar de serviço gerais, portadora da carteira de Identidade nº 1.151.056 SSP/RN e do CPF/MF nº 722.065.514-20, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais**, cadastrada sob o número **000028/2012**, no art. 40, §1º, III, letra b, §§3º e 17 da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:9CEF0424

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 374, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. GIZELDA BARBOSA SOARES, admitida no serviço público municipal em 01/07/1986, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2011 para CONCEDER a **GIZELDA BARBOSA SOARES**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função auxiliar de serviço gerais, portadora da carteira de Identidade nº 1.308.520 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.890.264-15, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais**, cadastrada sob o número **007/2010**, no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, que corresponderão a título de provento civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:6AF6710E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 375, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sr. JOÃO GOMES BARBOSA, admitido no serviço público municipal em 01/03/1988, ocupando o cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 09 de 27 de maio de 2016 para CONCEDER a **JOÃO GOMES BARBOSA**, brasileiro, servidor público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

função de vigilante, portadora da carteira de Identidade nº 600.583 SSP/RN e do CPF/MF nº 837.797.364-20, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais**, cadastrada sob o número **101.101.007-4**, no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, que corresponderão a título de provento civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:F769184E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 376, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA HONEIDE DA CONCEIÇÃO, admitida no serviço público municipal em 01/04/1985, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2011 para CONCEDER a MARIA HONEIDE DA CONCEIÇÃO, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de Identidade nº 1.038.274 SSP/RN e do CPF/MF nº 538.385.054-68, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais**, cadastrada sob o número **101.101.011-4**, no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, que corresponderão a título de provento civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:8109C057

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 377, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. SEVERINA MARGARIDA DE OLIVEIRA, admitido no serviço público municipal em 01/03/1985, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 33 de 26 de novembro de 2013 para CONCEDER a SEVERINA MARGARIDA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de Identidade nº 801.169 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.892.714-87, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais**, cadastrada sob o número **101.101.033-4**, no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, que corresponderão a título de provento civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:C5E819E4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 378, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. ERIVA MIRANDA DE OLIVEIRA, admitido no serviço público municipal em 01/03/1984, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 005 de 28 de setembro de 2012 para CONCEDER a **ERIVA MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de Identidade nº 798.847 SSP/RN e do CPF/MF nº 750.531.284-72, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais**, cadastrada sob o número 001/2012, no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, que corresponderão a título de provento civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:0C0B6E3E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 379, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. LUCIENE OLIVIA DE SOUSA, admitida no serviço público municipal em 01/03/1983, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 22 de 27 de setembro de 2013 para CONCEDER a **LUCIENE OLIVIA DE SOUSA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 732.730 SSP/RN e do CPF/MF nº 553.620.364-91, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com proventos integrais**, cadastrada sob o número

101.101.015-3, no art. 6º incisos I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:C2640AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
E OBRAS PÚBLICAS/2022.**

Contrato de Pessoal nº. 037/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Batista da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 01/06/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.484,00,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 038/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jerffeson Gabriel Santana Imperial.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 01/06/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.484,00,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 039/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Valdeir França da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 01/06/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.484,00,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 040/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antônio Cândido de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 01/06/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.484,00,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 041/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luiz Gonzaga da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 01/06/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:D85F7A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE-HMA/2022**

Contrato de Pessoal n.º. 041/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.234/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luan Felipe Costa de Oliveira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Motorista(Ambulância).

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 04/07/2022

Vigência: 04/07/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.191,20 (Sete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:BC817440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO/2022**

Contrato de Pessoal n.º. 063/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria José da Rocha de Macedo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 01/06/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.484,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 064/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Ribamar Souza da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/07/2022

Vigência: 04/07/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 065/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elisiane da Cunha Trajano Moreira.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 18/07/2022

Vigência: 18/07/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.933,33 (Dez mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 066/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jamilyly Yohana Nunes da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 19/07/2022

Vigência: 19/07/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.866,67 (Dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:745B9A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2022**

Contrato de Pessoal n.º. 025/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Pedro Henrique Nunes Martins.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.786,80 (Dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 026/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francinaide de Souza Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/07/2022

Vigência: 01/07/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.272,00 (Sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

Contrato de Pessoal n.º. 027/2022

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.233/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fábio Bezerra Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 04/07/2022

Vigência: 04/07/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.191,20 (Sete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador: 78F2E1CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA PREGAO ELETRONICO
PERP N.º 020.2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 15070002/2022

CONTRATO N.º: 16080001/2022

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO PERP N.º 020.2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS
LTDA -CNPJ/MF n.º 02.867.473/0001-16,

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, ambulância tipo C, pré-hospitalar modelo furgão, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais);

Unidade gestora: GESTÃO/UNIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULALATORIAL

PROGRAMA: 9 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

AÇÃO: 1.62 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C.

DESPESAS: 1498 E 1499 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2022..

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 93264C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA N.º. 002/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que do dia 25 de agosto a 14 de setembro de 2022, estará recebendo os envelopes referentes à CHAMADA PÚBLICA 002/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, a abertura dos envelopes será no dia 15 de setembro de 2022 às 09h00min. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 11.947/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e através do site: <https://apodi.rn.gov.br - transparência - licitações>

Apodi/RN, 23 de Agosto de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 5B59CC57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE APODI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE APODI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI divulga para conhecimento público que, no dia 09 de Setembro de 2022, a partir das 8:30 horas, na Câmara Municipal de Apodi, realizar-se-á a AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação, discussão e aprovação do Prognóstico, contendo os Programas, Projetos e Ações do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE APODI/RN, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal n.º 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal n.º 7.217 de 21 de junho de 2010.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação dos Programas, Projetos e Ações dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais; limpeza pública e manejos de resíduos sólidos no Município; quando haverá oportunidade para respostas às dúvidas e para apresentação de sugestões

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APODI divulga ainda que, a minuta do Prognóstico, contendo os Programas, Projetos e Ações do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE APODI será disponibilizada para a consulta pública no gabinete do Prefeito, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. As contribuições aos documentos submetidos à consulta pública, deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: copirn@copirn.org.br e/ou pmsb@copirn.org.br

Apodi/RN, 23 de Agosto de 2022.

ALAN JEFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BD3AC866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 19080001/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 19080001/2022
Dispensa: Nº 19080001/2022
Número da Licitação: 19080001/2022
Objeto: Procedimento de contratação de fornecimento de complemento alimentar e fraldas infantis em atendimento a demanda judicial.
Contratado: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)
Valor Total: R\$ 16.019,03 (dezesesseis mil e dezenove reais e três centavos).
Base legal: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21

Apodi/RN, 19/08/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4365DAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 19080001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), referente à Procedimento de contratação de fornecimento de complemento alimentar e fraldas infantis em atendimento a demanda judicial. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 19/08/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CA534D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 19080001/2022

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Procedimento de contratação de fornecimento de complemento alimentar e fraldas infantis em atendimento a demanda judicial.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), objetivando Procedimento de contratação de fornecimento de complemento alimentar e fraldas infantis em atendimento a demanda judicial., com o valor total de R\$ 16.019,03 (dezesesseis mil e dezenove reais e três centavos).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 19/08/2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:03D34B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 19080001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19080001/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de fornecimento de complemento alimentar e fraldas infantis para atender a demanda judicial, conforme Termo de Referência anexo.
VALOR TOTAL: R\$ 16.019,03 (dezesesseis mil e dezenove reais e três centavos)
DOTAÇÃO: 899 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.84 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: 19/08/2022 à 19/09/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F73E853C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 - DISPENSA Nº 070/2022

Extrato do Contrato nº 144/2022
Dispensa nº 070/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - CNPJ: 29.917.460/0001-60
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços continuados na área de arquivologia, buscando higienizar, gerenciar e organizar em arquivos todos os documentos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 17.450,00, (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: De: 12/08/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 12 de agosto de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

FERNANGELA SOUSA DE MEDEIROS DE LIMA
P/Contratada
Socia

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:24E59B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 - DISPENSA Nº 071/2022

Extrato do Contrato nº 145/2022
Dispensa nº 071/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - CNPJ: 29.917.460/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (Gerenciador Eletrônico de Documentos GED) WEB, incluindo os serviços de arquivamento em geral dos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 17.450,00, (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: De: 15/08/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 15 de agosto de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

FERNANGELA SOUSA DE MEDEIROS DE LIMA -
/Contratada
Socia

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4453DDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do 1º Congresso e Feira de oportunidade de negócios para municípios do RN, promovido pela FEMURN, no Arena das Dunas, no dia 25 de agosto de 2022.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 0011584 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. DAVID MANDU LEITÃO – Assessor Executivo - Matrícula 0013129, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:83714A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária a servidora **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**, matrícula nº 00370, Secretária Municipal de Educação e Cultura, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referentes da gestão democráticas na União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME RN, no dia 24 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:FA329A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2022 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do 1º Congresso e Feira de oportunidade de negócios para municípios do RN, promovido pela FEMURN, no Arena das Dunas, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de agosto de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:C145FBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 083/2022*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais) cada, ao Vice-Prefeito do Município **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 367, ocupante do cargo/função **VICE-PREFEITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 21/08/2022 a 23/08/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CD08B76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2022***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) cada, a senhora **VANUSA BENICIO DE SOUSA**, matrícula nº 12718, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRA CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 21/08/2022 a 23/08/2022, para tratar de assuntos do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:41D0D976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2022***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) cada, a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 18589, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRA CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 21/08/2022 a 23/08/2022, para tratar de assuntos do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:50685579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 10.869.890/0001-26, **VENCEDORA** dos itens nº 0046 e 0052, perfazendo um valor global de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, **VENCEDORA** dos itens nº 0021, 0022, 0035 e 0085, perfazendo um valor global de **R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)**; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, **VENCEDORA** dos itens nº 0029, 0031, 0036, 0057, 0058, 0074, 0076 e 0081, perfazendo um valor global de **R\$ 163.064,00 (cento e sessenta e três mil, sessenta e quatro reais)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, **VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0027, 0087 e 0088, perfazendo um valor global de **R\$ 18.766,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais)**; **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, **VENCEDORA** dos itens nº0001, 0017, 0018, 0019, 0025, 0038, 0041, 0050, 0053, 0054, 0060, 0062, 0066, 0069, 0069 e 0078, perfazendo um valor global de **R\$ 195.743,20 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, **VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0032 e 0073, perfazendo um valor global de **R\$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais)**; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, **VENCEDORA** do item nº 0007, perfazendo um valor global de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**; **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** – CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, **VENCEDORA** dos itens nº 0040 e 0075, perfazendo um valor global de **R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**; **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI** – CNPJ Nº 40.377.382/0001-91, **VENCEDORA** dos itens nº 0020, 0024, 0061 e 0068, perfazendo um valor global de **R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos reais)**; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, **VENCEDORA** dos itens nº 0014, 0026, 0044, 0045, 0051, 0056, 0059, 0070 e 0077, perfazendo um valor global de **R\$ 82.917,50 (oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**; **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** – CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, **VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0015 e 0082, perfazendo um valor global de **R\$ 111.630,00 (cento e onze mil, seiscentos e trinta reais)**; **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 26.383.079/0001- 70, **VENCEDORA** dos itens nº 0071 e 0086, perfazendo um valor global de **R\$ 85.979,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais)**; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** – CNPJ Nº 27.029.083/0001- 06, **VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0009, 0016, 0028, 0030, 0033, 0039, 0042, 0047, 0048, 0049, 0065, 0067 e 0080, perfazendo um valor global de **R\$ 102.301,00 (cento e dois mil, trezentos e um reais)**; **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ Nº 37.029.855/0001-55, **VENCEDORA** dos itens nº 0003 e 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais)** e; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, **VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0006, 0011, 0013, 0023, 0034, 0037, 0043, 0055, 0063 e 0072, perfazendo um valor global de **R\$ 270.120,00 (duzentos e setenta mil, cento e vinte reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de agosto de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5AD3439E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15020001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 10.869.890/0001-26, **VENCEDORA** dos itens nº 0046 e 0052, perfazendo um valor global de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, **VENCEDORA** dos itens nº 0021, 0022, 0035 e 0085, perfazendo um valor global de **R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)**; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, **VENCEDORA** dos itens nº 0029, 0031, 0036, 0057, 0058, 0074, 0076 e 0081, perfazendo um valor global de **R\$ 163.064,00 (cento e sessenta e três mil, sessenta e quatro reais)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, **VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0027, 0087 e 0088, perfazendo um valor global de **R\$ 18.766,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais)**; **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, **VENCEDORA** dos itens nº0001, 0017, 0018, 0019, 0025, 0038, 0041, 0050, 0053, 0054, 0060, 0062, 0066, 0069, 0069 e 0078, perfazendo um valor global de **R\$ 195.743,20 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, **VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0032 e 0073, perfazendo um valor global de **R\$ 102.240,00 (cento e dois mil, duzentos e quarenta reais)**; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, **VENCEDORA** do item nº 0007, perfazendo um valor global de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**; **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** – CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, **VENCEDORA** dos itens nº 0040 e 0075, perfazendo um valor global de **R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)**; **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI** – CNPJ Nº 40.377.382/0001-91, **VENCEDORA** dos itens nº 0020, 0024, 0061 e 0068, perfazendo um valor global de **R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos reais)**; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39,

VENCEDORA dos itens nº 0014, 0026, 0044, 0045, 0051, 0056, 0059, 0070 e 0077, perfazendo um valor global de **R\$ 82.917,50 (oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**; **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0015 e 0082, perfazendo um valor global de **R\$ 111.630,00 (cento e onze mil, seiscentos e trinta reais)**; **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.383.079/0001-70, VENCEDORA** dos itens nº 0071 e 0086, perfazendo um valor global de **R\$ 85.979,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais)**; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0009, 0016, 0028, 0030, 0033, 0039, 0042, 0047, 0048, 0049, 0065, 0067 e 0080, perfazendo um valor global de **R\$ 102.301,00 (cento e dois mil, trezentos e um reais)**; **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 37.029.855/0001-55, VENCEDORA** dos itens nº 0003 e 0008, perfazendo um valor global de **R\$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais)**; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0006, 0011, 0013, 0023, 0034, 0037, 0043, 0055, 0063 e 0072, perfazendo um valor global de **R\$ 270.120,00 (duzentos e setenta mil, cento e vinte reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna/RN, em 16 de agosto de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:96EAD567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, VENCEDORA** do item nº 0077, perfazendo um valor global de **R\$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)**; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, VENCEDORA** dos itens nº 0026, 0027 e 0038,

perfazendo um valor global de **R\$ 15.910,00 (quinze mil, novecentos e dez reais)**; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, VENCEDORA** dos itens nº 0024 e 0070, perfazendo um valor global de **R\$ 28.821,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0008, 0009, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0033, 0040, 0043, 0044, 0046, 0050, 0060, 0064, 0065, 0072, 0073, 0074, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0086, 0087 e 0094, perfazendo um valor global de **R\$ 329.055,00 (trezentos e vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais)**; **DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0006, 0011, 0014, 0021, 0022, 0023, 0025, 0029, 0030, 0032, 0042, 0045, 0058, 0059, 0061, 0066 e 0096, perfazendo um valor global de **R\$ 262.060,00 (duzentos e sessenta e dois mil, sessenta reais)**; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, VENCEDORA** do item nº 0047, perfazendo um valor global de **R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, VENCEDORA** do item nº 0075, perfazendo um valor global de **R\$ 43.690,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais)**; **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0037 e 0049, perfazendo um valor global de **R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais)**; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, VENCEDORA** dos itens nº 0007, 0020, 0053, 0054, 0085, 0088, 0089 e 0095, perfazendo um valor global de **R\$ 128.780,00 (cento e vinte oito mil, setecentos e oitenta reais)**; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0039, 0069, 0078, 0090, 0091 e 0092, perfazendo um valor global de **R\$ 68.010,00 (sessenta e oito mil, dez reais)**; **PHOSPODONT LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, VENCEDORA** dos itens nº 0034, 0035, 0036, 0048, 0057, 0067, 0068 e 0093, perfazendo um valor global de **R\$ 101.038,00 (cento e um mil, trinta e oito reais)**; **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.379.154/0001-95, VENCEDORA** dos itens nº 0031, 0041, 0051, 0056, 0062 e 0071, perfazendo um valor global de **R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**; **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0005, 0010 e 0015, perfazendo um valor global de **R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais)**; **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 42.946.717/0001-70, VENCEDORA** do item nº 0055, perfazendo um valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de julho de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:71997113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, VENCEDORA** do item nº 0077, perfazendo um valor global de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)**; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 40.787.152/0001-09, VENCEDORA** dos itens nº 0026, 0027 e 0038, perfazendo um valor global de **R\$ 15.910,00 (quinze mil, novecentos e dez reais)**; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, VENCEDORA** dos itens nº 0024 e 0070, perfazendo um valor global de **R\$ 28.821,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e um reais)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0008, 0009, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0033, 0040, 0043, 0044, 0046, 0050, 0060, 0064, 0065, 0072, 0073, 0074, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0086, 0087 e 0094, perfazendo um valor global de **R\$ 329.055,00 (trezentos e vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais)**; **DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, VENCEDORA** dos itens nº 0004, 0006, 0011, 0014, 0021, 0022, 0023, 0025, 0029, 0030, 0032, 0042, 0045, 0058, 0059, 0061, 0066 e 0096, perfazendo um valor global de **R\$ 262.060,00 (duzentos e sessenta e dois mil, sessenta reais)**; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, VENCEDORA** do item nº 0047, perfazendo um valor global de **R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, VENCEDORA** do item nº 0075, perfazendo um valor global de **R\$ 43.690,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais)**; **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, VENCEDORA** dos itens nº 0037 e 0049, perfazendo um valor global de **R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais)**; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, VENCEDORA** dos itens nº 0007, 0020, 0053, 0054, 0085, 0088, 0089 e 0095, perfazendo um valor global de **R\$ 128.780,00 (cento e vinte oito mil, setecentos e oitenta reais)**; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0039, 0069, 0078, 0090, 0091 e 0092, perfazendo um valor global de **R\$ 68.010,00 (sessenta e oito mil, dez reais)**; **PHOSPODONT LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, VENCEDORA** dos itens nº 0034, 0035, 0036, 0048, 0057, 0067, 0068 e 0093, perfazendo um valor global de **R\$ 101.038,00 (cento e um mil, trinta e oito reais)**; **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 33.379.154/0001-95, VENCEDORA** dos itens nº 0031, 0041, 0051, 0056, 0062 e 0071, perfazendo um valor global de **R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**; **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0005, 0010 e 0015, perfazendo um valor global de **R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais)**; **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 42.946.717/0001-70,**

VENCEDORA do item nº 0055, perfazendo um valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 11 de agosto de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E7CB214B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.171/2022

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.795.576/0001-05.
CONTRATADO: M S P Amorim
CNPJ: 32.068.823/0001-45.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, Autorizo o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Jurídica supracitada.

OBJETO: aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais).

VIGENCIA: A partir da data de sua publicação, encerrando após a entrega total do material solicitado.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 23/08/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

NARA CIMONE DA SILVA ALVES
CPF - 068.253.604-00
Secretária.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E7FCD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.171/2022

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.795.576/0001-05.
CONTRATADO: M S P Amorim
CNPJ: 32.068.823/0001-45.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal Nº 8.666/93, e conforme reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Jurídica supracitada.

OBJETO: aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, seus programas e serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais).

VIGENCIA: A partir da data de sua publicação, encerrando apos a entrega total do material solicitado.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificação: em em 23/08/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

NARA CIMONE DA SILVA ALVES

CPF - 068.253.604-00

Secretária.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:5A36BBE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP 015/2022 AVISO DE CONHECIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Equipe de apoio e a Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa ANDRADE E BEZERRA COMERCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.337.018/0001-58, interpões IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, a qual FOI RECONHECIDA e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**. A Equipe de Apoio e Pregoeira Municipal decidiram pela **CONTINUIDADE** do supracitado certame. O documento que enseja essa decisão esta com vistas franqueadas aos interessados no www.portaldecompraspublicas.com.br ficando mantido o instrumento convocatório e a **DATA** da Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, Que será realizado no **SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Bento Fernandes/RN, 23 de agosto de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:0857FE1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2022 - GP

Portaria Nº 087/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 20 de Julho de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **Professor N III - C**, inscrita no CPF: 489.567.594-72 - matrícula e vinculo nº 1303503-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 21/07/2022 à 18/10/2022**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **01/04/2014 à 01/04/2019**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Julho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:CCE906FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2022 - GP

Portaria Nº 085/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 18 de Julho de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **AEDNA CORDEIRO DA SILVEIRA**, ocupante da função de **Professor N III - B**, inscrita no CPF: 572.531.454-53 - matrícula e vinculo nº 1303511-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 18/07/2022 à 15/10/2022**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **01/04/2009 à 01/04/2014**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Julho de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:00E2BDAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089A/2022 - GP

Portaria Nº 089A/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **MARIA HOZANA OLIVEIRA SANTOS**, ocupante da função de **Professor N III - C**, inscrita no CPF: 626.499.814-15 - matrícula e vinculo nº 1301284-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 02/08/2022 à 30/10/2022**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **16/07/2007 à 16/07/2012**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:48CA1521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089B/2022 - GP**

Portaria Nº 089B/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante da função de **ASG**, inscrita no CPF: 031.807.694-24 - matrícula e vínculo nº 1300598-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/08/2022 à 27/01/2023**, correspondente ao decênio referente ao período de **10/06/1997 à 10/06/2007**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:6FFA155F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089C/2022 - GP**

Portaria Nº 089C/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA DO NASCIMENTO VIANA**, ocupante da função de **Professor N II - D**, inscrita no CPF: 696.923.194-15- matrícula e vínculo nº 1302248-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/08/2022 à 30/10/2022**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **11/07/2007 à 11/07/2012**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:81760D03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022 - GP**

Portaria nº 096/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 10 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora municipal, Sra. **DANIELY CRISTINA DO NASCIMENTO VIANA**, ocupante do cargo de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - CC**, inscrita no CPF: 706.392.904-69 matrícula e vínculo de nº 1300103 - 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, **no período de 27/07/2022 à 22/01/2023**, conforme atestado Médico e Art. 1º da Lei Municipal nº 447 de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:2B203BE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022 - GP**

Portaria Nº 097/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 10 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **ALEXANDRE FABRICIO BEZERRA**, ocupante da função de **GARI**, inscrita no CPF: 060.565.234-11, matrícula e vínculo nº 1301977-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 03/08/2022 à 31/10/2022**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **01/08/2012 à 01/08/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:215A328B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 - GP**

Portaria Nº 102/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 22 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **MARIA DE JESUS DA SILVA**, ocupante da função de **ASG**, inscrita no CPF: 671.886.134-00 - matrícula e vínculo nº 1300830-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 22/08/2022 à 19/11/2022**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **02/03/2013 a 02/03/2018**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DF15399F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.903/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 031/2022**

TIPO: Menor valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Material Elétrico e materiais diversos utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 39.910.323/0001-58 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0015, 0017, 0035, 0036, 0049, 0082, 0096, 0099, 0113, 0114, 0117, 0118, 0127, 0145 e 0155, com valor total geral de: R\$ 160.663,00 (cento e sessenta mil seiscentos e sessenta e três reais).

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ: 37.227.550/0001-58 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0012, 0018, 0019, 0020, 0025, 0026, 0027, 0028, 0037, 0040, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0053, 0055, 0120, 0121, 0123, 0143, 0146, 0150, 0151 e 152, com valor total geral de: R\$ 106.779,15 (cento e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0032, 0056, 0057, 0083, 0088, 0090 e 0108, com valor total geral de: R\$ 3.360,50 (três mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA --- CNPJ: 37.485.649/0001-50 -saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens.0006 e 0010, com valor total geral de: R\$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais).

GRAND COMMERCE LTDA – CNPJ: 43.471.316/0001-74 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0003, 0059, 0060, 0061, 0062, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0091, 0093 e 0095, com valor total geral de: R\$ 29.516,40 (vinte e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

GUSTAVO XAVIER GARCEZ – CNPJ: 26.303.607/0001-34 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0001, 0002,0005, 0007, 0008, 0009, 0051, 0076, 0077, 0078 e 0080, com valor total geral de: R\$ 61.815,40 (sessenta e um mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA – CNPJ: 45.314.684/0001-34 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0097, 0098, 0102, 0111 e 154, com valor total geral de: R\$ 210.963,20 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIREL – CNPJ: 11.178.569/0001-68 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0112 com valor total geral de: R\$ 20.218,50 (Vinte mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93- saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0029, 0030, 0034, 0039, 0048, 0050, 0052, 0054, 0073, 0075, 0079, 0084, 0100, 0101, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0110, 0119, 0122, 0124, 0125, 0126, 0128, 0129, 0130, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0144, 0147, 0148, 0149, 0153, 0158, 0159,0160 e 0161 com valor total geral de: R\$ 56.125,83 (Cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ: 44.680.852/0001-42 - saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens, 0004, 0011, 0013, 0014, 0016, 0021, 0022, 0023, 0024, 0031, 0033, 0063, 0064, 0065, 0066, 0085, 0086, 0087, 0089, 0092, 0094, 0131 e 0142 com valor total geral de: R\$ 68.032,00 (Sessenta e oito mil e trinta e dois reais).

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.324.021/0001-01- saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item, 0038 com valor total geral de: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIREL – CNPJ: 31.506.621/0001-75-, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item, 0041 com valor total geral de: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Os itens de nº, 0058, 0074, 0157 e 0162 foram declarados FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Os itens de nº: 0115, 0116 e 0156 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima

citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 22 de agosto de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:8B56E3C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 026/2022**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de Boa Saúde

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI– CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0030, com valor total de: R\$ 14.697,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais).

Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda– CNPJ: 26.873.236/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0006 e 0029 com valor total de: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

J D ALVES MISAEL ME– CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0004 e 0005 e 0026, com valor total de: R\$ 26.877,50 (Vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

JOZILMA MARIA DE CARVALHO– CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0009 e 0010, 0013, 0016, 0025 e 0028, com valor total de: R\$ 141.040,00 (Cento e quarenta e um mil e quarenta reais).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA– CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0018, com valor total de: R\$ 1.699,00 (Um mil seiscentos e noventa e nove reais).

NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA– CNPJ: 43.434.965/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0007, 0008, 0012, 0014, 0015 e 0017, com valor total de: R\$ 262.840,00 (Duzentos sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA– CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0022 e 0023, com valor total de: R\$ 37.125,00 (Trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais).

RAMON F. DE OLIVEIRA– CNPJ: 12.533.412/0001-76, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0001, 0002, 0003, 0024 e 0027, com valor total de: R\$ 233.936,00 (Duzentos e trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais).

SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465– CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 0011, com valor total de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:AC05F3FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA NETO**

Vigência: 05 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 09.001.2104 - Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 05 de junho de 2022.

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA NETO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E5E1F5C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **FRANCISCA DIEGLI AVELINO DA SILVA**

Vigência: 06 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **receptionista.**

Atividade: 07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Munic. Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 06 de junho de 2022.

FRANCISCA DIEGLI AVELINO DA SILVA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:95200922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**
Contratado (a): **BRUNO CÉSAR SILVA XAVIER.**

Vigência: 06 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2022.

BRUNO CÉSAR SILVA XAVIER
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:905B92E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 268, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Portaria nº 268, de 22 de agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANAILZA PAULINA FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº **120098-4**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 23 de agosto de 2022 à 23 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:15AE207B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 307, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta no âmbito da Administração municipal as Consignações em Folha de Pagamento de Servidores Públicos municipais e Pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A realização de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos municipais e de seus pensionistas, é disciplinada por esta lei.

Art. 2º São consignações compulsórias:

I - indenização à Fazenda Pública em decorrência de dívida ou restituição, salvo as de origem fiscal;

II - contribuições para os respectivos regimes previdenciários;

III - pensões alimentícias fixadas judicialmente;

IV - cumprimento de decisão judicial;

V - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

VI - benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Pública Estadual;

VII - outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

Art. 3º São consignações facultativas:

I - contribuições em favor de entidade sindical, conforme o disposto no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

II - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações, clubes, constituídos exclusivamente de servidores públicos; estaduais e mensalidades de cooperativas previstas no inciso V do art. 6º;

III - contribuição para planos de saúde;

IV - contribuições para planos de previdência privada;

V - contribuições para prêmios de seguro de vida, cobertos por entidade aberta de previdência complementar, seguradora do ramo vida ou clube de seguros, que operem com pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;

VI - poupança e prestações mensais de financiamento para aquisição de imóvel destinado à moradia própria ou da família do servidor, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário;

VII - amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central e entidades abertas de previdência complementar e seguradora do ramo vida autorizadas pela SUSEP;

VIII - benefícios, auxílios e serviços prestados aos servidores estaduais por entidade consignatária;

IX - quantias devidas a operadoras de cartões de crédito.

Art. 4º As consignações devem ser averbadas mediante solicitação do consignado, dentro do estabelecimento da consignatária credenciada, sendo realizada a efetivação com a assinatura do servido.

Parágrafo único. A averbação somente deve ser efetuada quando a margem consignável não ultrapassar:

I - 35% (trinta e cinco por cento) das vantagens permanentes inerentes ao cargo exercido pelo servidor, destinadas às consignações facultativas previstas no art. 3º, I, II, III, IV, V, VII, VIII, desta Lei;

II - 10% (dez por cento) das vantagens permanentes inerentes ao cargo exercido pelo servidor, destinada exclusivamente às consignações facultativas previstas no art. 3º, IX, desta Lei;

III - 35 % (trinta e cinco por cento) da remuneração permanente inerente ao cargo exercido pelo servidor, destinadas exclusivamente às consignações facultativas previstas no art. 3º, VI, desta Lei. (DECRETO Estadual nº 30.352, DE 11 DE JANEIRO DE 2021)

Art. 5º Na hipótese da existência de margem consignável as consignações facultativas devem obedecer à ordem cronológica de implantação no sistema.

Art. 6º Os créditos oriundos de empréstimos ou financiamento devem ser sempre creditados em conta corrente ou conta poupança do consignado, preferencialmente na conta corrente onde recebe sua remuneração.

Art. 7º As Consignatárias devem informar o custo efetivo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual, calculada nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central.

Art. 8º A consignatária deve disponibilizar uma via do contrato de consignação para o consignado.

Art. 9º O servidor interessado em renegociar seu empréstimo com consignatária diversa daquela com a qual tem contrato deve eleger os contratos a serem renegociados, por intermédio do Sistema Eletrônico de Consignação, pode fazê-lo, utilizando sua senha pessoal junto à consignatária compradora, desde que tenha decorrido, no mínimo, 30% (trinta por cento) do prazo contratado.

Art. 10 As consignações facultativas podem ser canceladas:

I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público e à conveniência administrativa, e ainda, em decorrência de sanção administrativa;

II - por ordem judicial;

III - por vício insanável no processo de credenciamento;

IV - a pedido da consignatária.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 23 de agosto de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A92FB914

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSE MARCOS DE DEMEIROS BEZERRA 08069610409, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob

nº 22.355.701/0001-86. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PORTÕES. VALOR GLOBAL: R\$ 3.186,96 (três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de julho de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B9EEB1E5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PORTÕES com a empresa JOSE MARCOS DE DEMEIROS BEZERRA 08069610409** (22.355.701/0001-86), com valor total de **R\$ 3.186,96 (três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 12 de julho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A75ACD37

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** Musical Ltda-EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.363.806/0001-56. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS. VALOR GLOBAL: R\$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 19 de agosto de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ –

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2B557017

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 119/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS com a empresa Musical Ltda-EPP** (08.363.806/0001-56), com valor total de **R\$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 19 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0B12086F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 120/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AGRO FORNECEDORA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 38.503.987/0001-30. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75.** VALOR GLOBAL: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 23 de agosto de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:C6810C43

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 120/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA DO TRATOR AGRICOLA TT4.75 com a empresa AGRO FORNECEDORA** (38.503.987/0001-30), com valor total de **R\$**

1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 23 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:AABD6840

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 103 DE 23 DE AGOSTO DE 2022/GP**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário para a Capital do Estado ou Mossoró/RN de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) IRIMAR SOARES DA SILVA, CPF: 736.173.694-72, na função de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para participar de Capacitação sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola, na cidade Natal/RN” nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0105EFFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 104 DE 23 DE AGOSTO DE 2022/GP**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário para Natal/RN Capital do Estado ou Mossoró/RN de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar de “1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte”, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na cidade de Natal, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO	076.422.484-07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUANA REGINA ASSUNÇÃO DA SILVA	701.365.714-00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1FA46B65

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000020/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrito em CNPJ sob nº. 22.918.738/0001-75. OBJETO: Suprimir do Contrato nº. 030/2017, a prestação de serviços de matéria tributária, seja no que diz respeito à consultoria, seja em relação à recuperação de créditos tributários vencidos e/ou vincendos. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BODÓ/RN -

MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal

Cortez & Medeiros Advogados -
FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS -
Sócio Gerente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:21284024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA

PORTARIA Nº 125/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DIOGO DA SILVA**, portadora do CPF nº **XX5.634.464-XX**, vinculada a matrícula nº **048**, exercendo a função do cargo de **MESTRE DE OBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **24/08/2022** com término em **21/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 23 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:04382A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2022
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 028/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 06/09/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 23 de AGOSTO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:217E0987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO HABILITAÇÃO-LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 05/2022

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte dois, às (08:00) oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação, para julgamento da habilitação e questionamentos da Tomada de Preço 005/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE COM CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN**, após análise por parte desta comissão foi habilitada as empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.646.397/0001-75; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº36.182.708/0001-58; JCL ENGENHARIA -EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.304.039/0001-06; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.081/0001-20; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.555.440/0001-54 e ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CUJO PRAZO SERÁ ATE 31/08/2022, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO praça presidente castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

A COMISSÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BE448500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PE 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E9B3E9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 022/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PE 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: F COSTA DE LIMA
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:20A83898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PE 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: F N DE MACEDO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES CONSTANTE NA TABELA ABC FARMASIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:143020F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 027/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, que após análise do recurso administrativo e contra-razões que não foram apresentadas. Decidiu acatar o recurso administrativo apresentado pela empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001- 86 declarando assim inabilitada a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21. . INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 23 de AGOSTO de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D55565FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022-GP**

PORTARIA Nº 186/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PEDIDO, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Licença sem remuneração da servidora Jadna Cristiane da Trindade, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:AC3924ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022-GP**

PORTARIA Nº 187/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao servidor Alex Pessoa Ferreira, ocupante do cargo de Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:692FAC6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022-GP.**

PORTARIA Nº 188/2022-GP.

Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Lucicleide dos Santos, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:053B4C88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022-GP.**

PORTARIA Nº 189/2022-GP.

Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Joilma Alves Pessoa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:72DD5852

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022-GP.**

PORTARIA Nº 190/2022-GP.

Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Marluce de Souza Figueiredo Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F01D9982

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2022-GP**

PORTARIA Nº 191/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Shirley Pinheiro Borges Barroca, portadora do CPF: 022.165.414-35, do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 22 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:74EA8D27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2022-GP.**

PORTARIA Nº 192/2022-GP.

Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Marcos Cleibeson Alves Pessoa, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:256B97F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA Nº
046/2022

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna Público a **ANULAÇÃO** da Licitação na Modalidade DISPENSA Nº 046/2022, tendo por **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

MOTIVO: Recomendação do Setor jurídico, no intuito de sanar vícios ou dúvidas porventura existentes não venham a afetar o processo licitatório, nem tampouco causar prejuízo e/ou demandas judiciais, assim após as devidas adequações a CPL deverá proceder a elaboração de um novo certame, para que não haja prejuízo ao município pela falta dos objetos e/ou produtos.

Caiçara do Norte/RN, 23 de agosto de 2022.

THALISON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
A Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2A02D817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022- SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 009/2022-SRP, tendo por objetivo o Registro de preço para **Aquisição de material e equipamentos para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Caiçara do Norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:30 horas do dia 05/09/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A9E8D843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 – SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico por sistema de registro de preço: Nº PE 004/2022, tendo por O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Caiçara do Norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 14/09/2022, As propostas serão recebidas no site

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de agosto de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:B8BE9657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 003/2022, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição de Veiculo do tipo Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção. Capacidade total/ acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas, com acessibilidade, potência: min. 130 cv, distância entre eixos: min. 3665 mm, tv com kit multimídia, **resolução CONTRAN 316/09**, combustível: diesel, câmbio: manual, tipo de direção: hidráulica e tração: 4 x 2, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 13/09/2022, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 22 de agosto de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7739922C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 – SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico por sistema de registro de preço: Nº PE 005/2022, tendo por O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Caiçara do Norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 15/09/2022, As propostas serão recebidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 23 de agosto de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:782A9118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN
Nº 2022.07.22.0002 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e

a homologação do processo licitatório **2022.07.22.0002**, Pregão Eletrônico nº 46/2022 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.07.22.0002**, Pregão Eletrônico nº 46/2022 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, QUE SE DESLOCAM DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN PARA A CIDADE DE NATAL/RN COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0AD87F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.08.01.0118 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.08.01.0118

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.08.01.0118** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/08/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/09/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F43A2606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2022 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2022 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JACKSON EMANUEL SANTOS			
CARGO:	SUB-COORD DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA / SUB-COORD DE VIGILANC			
MATRÍCULA:	0014264 / 3			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.037.254-07	RG: 002.605.462 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária / Reunião Anual do Educavisa, no Centro de Convenções de Natal/RN, nos dias 04/08/2022 e 05.08.2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3A4B2BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus 2013, placa OKB4C43.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	REUNIAO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RN PARA DIVERSAS TRATATIVAS DO TRÂNSITO EM CAICÓ/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	23 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2022	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6F16C12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649 / 2022

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2022.07.21.0034**,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 06 (seis) meses, ao funcionário **VERANILSON SANTOS PEREIRA**, Inscrito no CPF nº 033.240.314-94, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2196, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com art. 7º, § único da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BB4FDE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.365.017/0001-54, neste ato, **representada pelo Prefeito Municipal João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.071.914-38**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 01060002/2022**, em especial o não comparecimento do prazo estipulado em que a empresa **VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.621/0001-75, o parecer exarado pela Assessoria da CPL deste município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preço nº 034/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – Processo Nº 01060002/2022)**.

Município de Canguaretama/RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2774D7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
076/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e

em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para distribuição de kit dormitório as famílias atingidas pelas fortes chuvas em nosso município.

CONTRATADA: NOGUEIRA MÓVEIS LTDA

CNPJ: 11.668.676/0001-74.

Valor total: R\$ 282.690,00 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais).

Canguaretama/RN, em 25 de julho de 2022.

Ratificação:
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:83445314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: NOGUEIRA MÓVEIS LTDA
CNPJ: 11.668.676/0001-74.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para distribuição de kit dormitório as famílias atingidas pelas fortes chuvas em nosso município.

Valor Global: R\$ 282.690,00 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, com início na data da assinatura.

Modalidade: Dispensa de Licitação Emergencial nº 076/2022

Fundamentação Legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 25 de julho de 2022.

Assinaturas:
Pela Contratante, **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**
Pela Contratada – **JOÃO NOGUEIRA NETO**

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:40331212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.365.017/0001-54, neste ato, **representada pelo Prefeito Municipal João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.071.914-38**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 01060002/2022**, em especial o não comparecimento do prazo estipulado em que a empresa **LEDLUX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.178.569/0001-68, o parecer exarado pela Assessoria da CPL deste município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preço nº 030/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – Processo Nº 01060002/2022)**. **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4D5F9104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO
RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2022.

OBJETO: Registro de Preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022 - Processo Administrativo nº 223003/2022, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 186/2020-PMC (Regulamento do Pregão Eletrônico).

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020-PMC, cujo licitante **JTH COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 30.680.100/0001-77** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto, os demais participantes não se manifestaram, cujo prazo decorreu conforme §§ 1º e 2º do art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante **JTH COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 30.680.100/0001-77** o qual atacou a *necessidade de apresentação, pela empresa vencedora do item 121 do Termo de Referência (papel toalha interfolhada), da inscrição no CTF/APP junto ao IBAMA cujo recurso fora negado pelo Pregoeiro*, embasado no parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral Municipal, bem como nos princípios da Administração Pública e princípios constitucionais, mantendo-se inalterado o julgamento inicial do item 124/121(*papel toalha interfolhada*).

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL**, *mantendo inalterada sua decisão*, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0B1B4A7E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 150/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA SEG Nº 144/2022-GP, de 12 de agosto de 2022, que concedeu licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos ao

servidor RAIMUNDO NONATO FELÍCIO, matrícula funcional nº 476, nos termos aduzidos nas Leis Federal nº 8.112/90.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 22 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A9ACB2C9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 151/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **VALDELICE GURGEL DE GOIS** do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 23 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4D0D89D0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 152/2022-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SABRINA DO NASCIMENTO LINHARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 23 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6767DAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 607027/2022**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **CME COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ nº 26.232.599/0001-82** e **ISMAEL RIBEIRO DA SILVA – ME, CNPJ nº 37.045.935/0001-02** convocados a assinar a ata de registro de preços e o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 026/2022, Processo Administrativo Nº 607027/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital item 13.15 da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2022

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A FEB77AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 411021/2022**

Fica o representante da empresa licitante: **BUD CRUZ EIRELI, CNPJ nº 41.185.345/0001-44** convocado a assinar a ata de registro de preços e o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 015/2022, Processo Administrativo Nº 411021/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital item 13.15 da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2022

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3E5FA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FRALDAS GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **JTH COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.680.100/0001-77**.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a licitante alega que órgão público não pode contratar um produto que não tenha a referida regularização do IBAMA em sua produção (haja vista que a vencedora não apresentou documentação complementar referido ao IBAMA – cujo não era exigido inicialmente no edital).

O recurso se trata especificamente em relação ao item 124/121, relatando a licitante que a arrematante não demonstrou qualquer documento que comprove o disposto acima, sendo necessária sua inabilitação no processo.

A empresa ainda enfatiza que é necessário que o órgão público adjudique produtos que comprovem serem benéficos ao meio ambiente nacional, apresentando para isso, por exemplo, tal regulamentação necessária e imprescindível do IBAMA.

Conclui solicitando que para evitar qualquer intercorrência e para que o devido procedimento legal seja respeitado, faz-se necessária a desclassificação da empresa arrematante, visto que desrespeitou e não seguiu o princípio do desenvolvimento nacional sustentável disposto na Lei 8.666/93..

DA ANÁLISE JURÍDICA AO RECURSO

Diante dos argumentos expostos pela licitante fora encaminhado à Procuradoria Municipal o Memorando Nº 031/2022 datado de 18 de agosto de 2022, o qual solicitara parecer jurídico acerca do conteúdo constante na peça recursal, eis o parecer integral expedido pelo Sr. Fábio Francisco da Silva no dia 19 de agosto de 2022:

“I – RELATÓRIO

O presente expediente nos foi enviado para realização de análise jurídica acerca da apresentação de recurso interposto por participante irrisignado com resultado de certame.

Trata-se da pessoa jurídica **JTH COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.680.100/0001-77; que argumenta a necessidade de apresentação, pela empresa vencedora do item 121 do termo de referência (papel toalha interfolhada), de apresentar inscrição no CTF/APP junto ao IBAMA.

Como não foi juntado o documento mencionado, o recorrente solicita a inabilitação do participante vencedor sob argumentação da obrigatoriedade do registro.

Anexo a solicitação consta acervo documental composto pelos os seguintes documentos: Memorando de requisição contendo anexo as razões recursais.

É, em apertada síntese, o relatório.

II – Da Tempestividade da Impugnação.

Conforme verifica-se nos autos que o recurso foi interposto no prazo estipulado pelas normas legais em vigência, estando, portanto, tempestivo.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Conforme se sabe, sempre que a Administração Pública tenha interesse em adquirir algum item ou contratar algum serviço deve fazê-lo, em regra, através de processo licitatório.

Nesta linha, conforme determinação legal, antes da realização de certames se faz necessário a elaboração e publicação de edital contendo “todas as regras” de cumprimento obrigatório por aqueles que tenham interesse em participar do certame; tendo, portanto, como objetivo fixar condições vinculantes às partes.

Sendo assim, como o instrumento convocatório trás cláusulas impositivas, a lei regente conferi a todos os interessados, sejam futuros participantes ou não, o direito de impugnar quaisquer cláusulas que entendam desarrazoadas ou que possa direcionar o objeto do certame a algum futuro participante específico.

No caso do Pregão Eletrônico o prazo para interposição de recurso de impugnação a termos de edital é de até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em não sendo feito no prazo determinado pela legislação vigente, o direito precluirá, subentendendo que todos que desejam participar concordam com os termos lá expostos.

Logo, conforme verificado nos autos do processo licitatório acima epigrafado, não se visualiza qualquer pedido de impugnação

interposto pela empresa ora recorrente; portanto, entende-se precluso o direito a impugnação a qualquer termo editalício.

Desta forma, conforme tem entendido os tribunais nacionais, julgado abaixo colacionado, entendemos que o tempo hábil à impugnação ou irresignação a qualquer termo do instrumento convocatório restou superado, não podendo nesta fase procedimental ser trazido qualquer elemento que tenha como objetivo discutir os termos lá apresentados. EMENTA: APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGRÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO.

- Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso -**Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsidera-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas** - Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo.

(TJ – MG – AC:10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, data de julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis/ 6º CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação:25/06/2021.)

Desta maneira, se o recorrente enxergava a necessidade de inclusão de algum elemento necessário à habilitação dos participantes durante o certame deveria ter apresentado impugnação, tempestivamente, ao instrumento convocatório sugerindo a inclusão.

Não obstante, conforme fundamentos acima delineados, como este departamento jurídico não vislumbra qualquer irregularidade no procedimento em exame, sendo que todos atos praticados seguiram estritamente aos fins colimados nas normas de regência bem como aos corolários básicos da Administração Pública, opina-se pela adjudicação do objeto com posterior homologação do certame.

III – CONCLUSÃO

POSTO ISSO, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, bem com a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis a espécie; **opino** pelo indeferimento do recurso, uma vez que resta precluso o direito a impugnação de qualquer termo editalício; opinando, ainda, pela adjudicação do objeto e posterior homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caraúbas RN, 19 de agosto 2022.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA

OAB/RN-12.872

Assessor Jurídico -Portaria 102/2017.“

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

CONSIDERANDO a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer jurídico e conheço do recurso apresentado pela empresa **JTH COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.680.100/0001-77** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o julgamento inicial do item 124/121.

Caraúbas, 23 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CF3CB803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 38.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 478	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Total Parcial Suplementado:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 481	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Total Parcial Reduzido:		2.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3610849F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 40.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 140 02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001	24.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:	24.000,00
Total Parcial Suplementado:	24.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 159 02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.51.1.500.1001	24.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações	
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:	24.000,00
Total Parcial Reduzido:	24.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8D0FC815

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 003/2022

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 003/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 074/2022 de 02 (maio) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA 003/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, CIRURGIAS DE CATARATA**. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na instituição, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos as empresas abaixo:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA	01.571.791/0001-72
02	CENTRO DA VISÃO LTDA	17.286.844/0002-24
03	HOP - HOSPITAL DOS OLHOS CAICO EIRELI	25.063.594/0001-00
04	CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA	06.348.590/0001-24

ME

Os documentos foram entregues entres os dias 18/08/2022 a 22/08/2022. Após aberto o envelope de habilitação, foi verificado que os licitantes 01, 03 e 04 atenderam os requisitos do edital, ficando assim habilitados. O licitante 02 apresentou o item 3.1.12 incorreto, o edital pede que seja a certidão de falência ou concordata estadual, deixou de apresentar o item 3.1.26, como também apresentou os documentos dos profissionais da empresa sem devida autenticação. Conforme previsto no edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos acima mencionados. A senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Registro fotográfico

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2022.

COMISSÃO
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Presidente CPL
MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro da CPL
LETÍCIA DE FREIRE FRANÇA
Membro da CPL

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:75D2D10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 146 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº 146 de 23 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 142 de 19 de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:F8081BBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 833 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 833 de 23 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriella Dantas da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)** junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C3570990

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-013/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de motocicletas para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização, entrega de contas de água e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a locação de motocicletas é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de motocicletas, referente ao período de 08.04.2022 à 07.05.2022, para o Fornecedor: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, 711, Lagoa de Velhos/RN, referente ao Empenho nº 174/2022, datado em 02/05/2022. Recibo fatura nº 971, datada de 09/05/2022, no valor de **R\$2.780,00** (dois mil, setecentos e oitenta reais). Pregão Eletrônico

nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:DC4E1130

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-006/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de motor elétrico submerso para a comunidade de Serrinha.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição do motor descrito acima é de uso inadiável em razão da necessidade de reestabelecimento de bombeamento de água para a comunidade, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de motor, para o Fornecedor: **ROLDÃO D B FILHO ME**, inscrito no CNPJ nº 10.599.139/0001-57, localizado na praça presidente Getúlio Vargas, 01, centro – João Câmara/RN, referente ao Empenho nº 112/2022, datado em 04/04/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 485, datada de 04/04/2022, no valor de **R\$ 3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais), período. Pregão Eletrônico nº 021/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:8C7C9ED7

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-007/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para instalações hidro sanitárias(tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, candelária – Natal/RN, referente ao Empenho nº 109/2022, datado em 31/03/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 8018, datada de 01/04/2022, no valor de **R\$ 7.139,24** (sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:50F07B4E

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-008/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para instalações hidro sanitárias(tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, candelária – Natal/RN, referente ao Empenho nº 126/2022, datado em 06/04/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 8027, datada de 06/04/2022, no valor de **R\$ 2.868,17** (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:D7CDC9ED**SAAE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-009/2022****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, localizado a rua Alameda Rio Negro, nº503, Alphaville-Bueri /SP, referente ao Empenho nº 188/2022, datado em 02/05/2022. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 395652, datada de 02/05/2022, período de 01/04 a 30/04/2022, no valor de **R\$27.496,61** (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). Pregão Presencial nº 03/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:2AF52CB5**SAAE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-010/2022****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo na distribuição de contas d'água à população, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e conseqüentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do setor de arrecadação e emissão de contas de consumidores deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da necessidade de utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto, para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **J3A SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 18.146.900/0001-07, localizado a rua Desb Martins Pereira, nº226, Graças -Recife /PE, referente ao Empenho nº 265/2022, datado em 01/07/2022. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 3459, datada de 25/07/2022, no valor de **R\$8.964,00** (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 10/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:A21851BD

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-011/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme os instrumentos normativos vigentes; CONSIDERANDO a necessidade de utilização do sistema de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo no nosso atendimento ao público, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e conseqüentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do sistema de gestão comercial de saneamento e atendimento ao público desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento, por se tratar de utilização de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 03.203.151/0001-35, localizado a rua Piauí, nº162, Poço - Recife /PE, referente ao Empenho nº 266/2022, datado em 01/07/2022. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 25572, datada de 21/07/2022, no valor de **R\$3.754,00** (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:602BC789

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-012/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de construção geral, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, telhas, pedra, brita, areia tijolos e afins na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de material de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **MGR SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.199.820/0001-27, localizado a rua vereador Luiz Ricardo, 103, centro – João Câmara/RN, referente ao Empenho nº 118/2022, datado em 08/04/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 054, datada de 08/04/2022, no valor de **R\$ 8.935,09** (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos), período. Pregão Eletrônico nº 016/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:186B61B6

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-014/2022****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de construção geral, materiais estruturais, artefatos de cimento, ferragens, vergalhões e afins na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de tais materiais, na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia, para o Fornecedor: **MGR SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.199.820/0001-27, localizado a rua vereador Luiz Ricardo, 103, centro – João Câmara/RN, referente ao Empenho n.º 125/2022, datado em 07/04/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 055, datada de 08/04/2022, no valor de **R\$ 6.618,53** (seis mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Pregão Eletrônico nº 016/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:F4188E81

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-015/2022****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de motocicletas para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização, entrega de contas de água e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a locação de motocicletas é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de motocicletas, referente ao período de 08.05.2022 à 07.06.2022, para o Fornecedor: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, 711, Lagoa de Velhos/RN, referente ao Empenho n.º 225/2022, datado em 01/06/2022. Recibo fatura nº 1002, datada de 07/06/2022, no valor de **R\$2.780,00** (dois mil, setecentos e oitenta reais). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:7D5DE72B

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-016/2022

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de motocicletas para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização, entrega de contas de água e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a locação de motocicletas é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de motocicletas, referente ao período de 08.06.2022 à 07.07.2022, para o Fornecedor: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, 711, Lagoa de Velhos/RN, referente ao Empenho nº 255/2022, datado em 01/07/2022. Recibo fatura nº 1040, datada de 08/07/2022, no valor de **R\$2.780,00** (dois mil, setecentos e oitenta reais). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:EB87A3EC

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-017/2022

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de caminhão específico do tipo sucção para atender a demanda no bairro São Geraldo (Nova Ceará-Mirim), para atender aos serviços de limpeza de fossas sépticas e correlatos.

CONSIDERANDO ainda que a locação de caminhão específico do tipo sucção é de extrema importância, pois trata-se de uma forma de tratamento de esgoto, estando diretamente relacionado à saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de caminhão tipo sucção, para o Fornecedor: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, 711, Lagoa de Velhos/RN, referente ao Empenho nº 201/2022, datado em 09/05/2022. Recibo fatura nº 996, datada de 02/06/2022, no valor de **R\$2.110,50** (dois mil, cento e dez reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 22/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:26488803

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-018/2022

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de caminhão específico do tipo sucção para atender a demanda no bairro Planalto, para atender aos serviços de limpeza de fossas sépticas e correlatos.

CONSIDERANDO ainda que a locação de caminhão específico do tipo sucção é de extrema importância, pois trata-se de uma forma de tratamento de esgoto, estando diretamente relacionado à saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de locação de caminhão tipo sucção, para o Fornecedor: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, 711, Lagoa de Velhos/RN, referente ao Empenho n.º 202/2022, datado em 17/05/2022. Recibo fatura nº 997, datada de 02/06/2022, no valor de **R\$2.412,00** (dois mil, quatrocentos e doze reais). Pregão Eletrônico nº 22/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:C92BC46C

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-019/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de caminhão específico do tipo sucção para atender a demanda no bairro Planalto, para atender aos serviços de limpeza de fossas sépticas e correlatos.

CONSIDERANDO ainda que a locação de caminhão específico do tipo sucção é de extrema importância, pois trata-se de uma forma de tratamento de esgoto, estando diretamente relacionado à saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de locação de caminhão tipo sucção, para o Fornecedor: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, 711, Lagoa de Velhos/RN, referente ao Empenho n.º 203/2022, datado em 01/06/2022. Recibo fatura nº 998, datada de 02/06/2022, no valor de **R\$2.110,50** (dois mil, cento e dez reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 22/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:2F65FD84

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-020/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN..

CONSIDERANDO ainda que a importância da continuidade deste serviço para manutenção e desenvolvimento dos setores administrativos desta Autarquia, como por exemplo: finanças, RH, contabilidade, compras e licitatório, são imprescindíveis para o serviço diário dos setores envolvidos.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de cessão de uso dos sistema mencionados, para o Fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, localizado na rua Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 142/2022, datado em 01/04/2022. Nota fiscal de serviço nº12169, datada de 29/04/2022, no valor de **R\$ 4.690,00** (quatro mil, seiscentos e noventa reais). Pregão Eletrônico nº 03/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:79373E37

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-021/2022**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor administrativo financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a locação de veículos é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de 05 (cinco) veículos de passeio e 03(três) pick-up cabine simples 4x2, referente ao mês de ABRIL/2022, para o Fornecedor: **TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, localizado na Rua 27 de outubro, nº336, centro-Santana do Matos /RN, referente ao Empenho n.º 140/2022, datado em 01/04/2022. Recibo fatura nº 3803, datada de 04/05/2022, no valor de **R\$14.497,00** (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais). Pregão Eletrônico nº 14/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:3EA21A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, PERTENCENTE À ESTÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:672F17D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 049/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP, inscrito no CNPJ: 07.276.398/0001-32.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar de 06/08/2022 a 05/08/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso IV, c/c § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: LENILSON ANGELO DE ALMEIDA.

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, Como Interveniente.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4BB3C1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM.

Contratado (a): GOOD'S SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, QUE ATENDEM AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 8.177,00 (Oito mil, cento e setenta e sete reais).

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de sua assinatura, com eficácia em publicação em Diário Oficial.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Assinaturas:

Pelo Contratado - GERSON MEDEIROS DE ARAUJO.
Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F6F73608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma UBS PADRÃO TIPO I no Município de Coronel Ezequiel-RN.
Tipo: Menor Preço Global. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 09/09/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro.
Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com e site <https://www.coronelezequiel.rn.gov.br>.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AE79E984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-016/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12**

DOZE MESES, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **05 de setembro de 2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01363/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de agosto de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C1861A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 093/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cruzeta/RN, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **CHAMADA PÚBLICA; PROMITENTE CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 88.686,80 (oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis e oitenta).

Cruzeta/RN, 16 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4C9D4262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 093/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cruzeta/RN, em

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **CHAMADA PÚBLICA; PROMITENTE CONTRATADA:** ENILDO DE SOUZA SOARES, CPF n.º 732.454.534-34; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa).

Cruzeta/RN, 16 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1B95D56A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 028, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

Considerando o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,
Considerando a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,
Considerando por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 24 a 29 de agosto de 2022** das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
CARGO – DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
13º	KALINI NAIARA FERNANDES DE BRITO	75

Art. 2º O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 23 de agosto de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4D6BCE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 05/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C**, com sessões realizadas nos dias 02 de agosto de 2022 e 10 de agosto de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli ME**, CNPJ 08.838.881/0001-26, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ **621.550,21 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**.

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5459F9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0686, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização do(a) servidor(a) **Maria do Livramento da Silva**, matrícula nº 166-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário(a) de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de Deputado(a) Federal, no pleito eleitoral de 2022, município Currais Novos/RN, a partir de 02 de julho de 2022 até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada no respectivo processo administrativo da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao ato da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao ato da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao ato da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 02 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB049010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0758, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Saúde inserto nos autos, sob o protocolo nº 10.940/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Junta Médica do Município, para fins previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2261, de 04 de março de 1997, a qual fica composta pelos seguintes membros:

I – Profissionais Médicos:

- a) Jovâneo Ronaldo Nunes Batista, inscrito no CRM/RN 1503;
- b) Rejane Barroca Câmara Santos, inscrito no CRM/RN 0381;
- c) Marcos Farias Leal, inscrito no CRM-RN 2527;

II – Profissional da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima, inscrita no CPF nº 095.402.244-03,

Parágrafo único: Os membros designados no *caput* deste artigo tem como finalidade apreciar pedidos de licença médica, expedir exames de sanidade física e mental, analisar laudos médicos dos servidores desta Prefeitura.

Art. 2º. Fica designada para a **Presidência** da Junta Médica, a Sra. Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 2º do Decreto nº 2261/1997.

Art. 3º. A remuneração dos membros fica condicionada ao cumprimento dos termos do Decreto nº 4266 de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 0134, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2022.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2DDD7561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 095/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

Á MARCOS JULIANO DA SILVA.
CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1115/2022 referente à Ata de Registro de Preço 180/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de junho de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 237/SEMEC.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,
JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:411CAAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 096/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

Á VALDIR SILVA
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA.
CNPJ: 09.135.430/0001-95.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 714/2022 e 715/2022 referente à Ata de Registro de Preço 224/2021, Pregão Eletrônico 19/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.430/0001-95;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 12 de maio de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 155/2022/CG/SEMSA.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 087/2022, publicada no Diário Oficial no dia 29 de julho de 2022 – a empresa ainda não efetuou a entrega e instalação dos equipamentos.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados conforme termo de referência, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,
JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9067CD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 633/2022 - TRIPLICE
CONSTRUÇÃO EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de eletricista, para ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, prédios públicos municipais e outras atividades correlatas
VALOR MENSAL: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2385C51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 649/2022 - TRIPLICE
CONSTRUÇÃO EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de servente, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas

VALOR MENSAL: R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) diárias

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A7DED6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 648/2022 - TRIPLICE
CONSTRUÇÃO EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas

VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e sessenta) diárias

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1869F215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2022 - VANELSON
AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ Nº 22.533.158/0001-60

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos municipais, da SEMAAB, mercado público, Abatedouro Público e outras atividades correlatas

VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:539C7E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2022 - JOSÉ PEREIRA DE
ALENCAR 51267403420**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ Nº 42.727.629/0001-88

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos municipais da SEMAAB, Mercado Público, Abatedouro Público e outras atividades correlatas

VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 78 (setenta e oito) diárias

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7AB4045A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.808/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.804/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0ADB31CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2022 - IVONE BATISTA
DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:16643160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 555/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF: 010.098.594-71.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do item 2.1 da cláusula segunda do Contrato Administrativo Nº 555/2022, referente ao serviço de Agente de Combate a Endemias, devido ao aumento do piso nacional da categoria, conforme a Lei Municipal 3.772 de 08 de julho de 2022, sancionada em consonância com o art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.

ALTERAÇÃO: Ao item 2.1 da cláusula segunda do originário contrato supracitado será acrescido R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) ao valor mensal básico, passando esse valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o qual é acrescido de 40% de insalubridade, alterando o valor mensal total de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) para R\$ 3.393,60 (três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), com efeito retroativo a partir do mês de maio de 2022.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem base no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993 e disciplinado pelas Leis 9.069/1995 e 10.192/2001.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:44666FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 554/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF: 073.741.794-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do item 2.1 da cláusula segunda do Contrato Administrativo Nº 554/2022, referente ao serviço de Agente de Combate a Endemias, devido ao aumento do piso nacional da categoria, conforme a Lei Municipal 3.772 de 08 de julho de 2022, sancionada em consonância com o art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.

ALTERAÇÃO: Ao item 2.1 da cláusula segunda do originário contrato supracitado será acrescido R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) ao valor mensal básico, passando esse valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o qual é acrescido de 40% de insalubridade, alterando o valor mensal total de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) para R\$ 3.393,60 (três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), com efeito retroativo a partir do mês de maio de 2022.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem base no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993 e disciplinado pelas Leis 9.069/1995 e 10.192/2001.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B1856851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 553/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF: 664.213.654-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do item 2.1 da cláusula segunda do Contrato Administrativo Nº 553/2022, referente ao serviço de Agente de Combate a Endemias, devido ao aumento do piso nacional da categoria, conforme a Lei Municipal 3.772 de 08 de julho de 2022, sancionada em consonância com o art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.

ALTERAÇÃO: Ao item 2.1 da cláusula segunda do originário contrato supracitado será acrescido R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) ao valor mensal básico, passando esse valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o qual é acrescido de 40% de insalubridade, alterando o valor mensal total de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) para R\$ 3.393,60 (três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), com efeito retroativo a partir do mês de maio de 2022.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem base no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993 e disciplinado pelas Leis 9.069/1995 e 10.192/2001.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EDE7444B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 552/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF: 098.240.384-42.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do item 2.1 da cláusula segunda do Contrato Administrativo Nº 552/2022, referente ao serviço de Agente de Combate a Endemias, devido ao aumento do piso nacional da categoria, conforme a Lei Municipal 3.772 de 08 de julho de 2022, sancionada em consonância com o art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.

ALTERAÇÃO: Ao item 2.1 da cláusula segunda do originário contrato supracitado será acrescido R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) ao valor mensal básico, passando esse valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o qual é acrescido de 40% de insalubridade, alterando o valor mensal total de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) para R\$ 3.393,60 (três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), com efeito retroativo a partir do mês de maio de 2022.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem base no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993 e disciplinado pelas Leis 9.069/1995 e 10.192/2001.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EEC41A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 396/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FÁBIO VALDIVINO DA SILVA, CPF: 023.195.754-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do item 2.1 da cláusula segunda do Contrato Administrativo Nº 396/2022, referente ao serviço de Agente de Combate a Endemias, devido ao aumento do piso nacional da categoria, conforme a Lei Municipal 3.772 de 08 de julho de 2022, sancionada em consonância com o art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.

ALTERAÇÃO: Ao item 2.1 da cláusula segunda do originário contrato supracitado será acrescido R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) ao valor mensal básico, passando esse valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o qual é acrescido de 40% de

insalubridade, alterando o valor mensal total de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) para R\$ 3.393,60 (três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), com efeito retroativo a partir do mês de maio de 2022.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem base no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993 e disciplinado pelas Leis 9.069/1995 e 10.192/2001.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3A8420A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 551/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ DE BOZANO DA SILVA FELIZ, CPF: 044.019.634-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do item 2.1 da cláusula segunda do Contrato Administrativo Nº 551/2022, referente ao serviço de Agente de Combate a Endemias, devido ao aumento do piso nacional da categoria, conforme a Lei Municipal 3.772 de 08 de julho de 2022, sancionada em consonância com o art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.

ALTERAÇÃO: Ao item 2.1 da cláusula segunda do originário contrato supracitado será acrescido R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) ao valor mensal básico, passando esse valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o qual é acrescido de 40% de insalubridade, alterando o valor mensal total de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) para R\$ 3.393,60 (três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), com efeito retroativo a partir do mês de maio de 2022.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem base no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993 e disciplinado pelas Leis 9.069/1995 e 10.192/2001.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C2C3E6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 557/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF: 037.666.994-23.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do item 2.1 da cláusula segunda do Contrato Administrativo Nº 557/2022, referente ao serviço de Agente de Combate a Endemias, devido ao aumento do piso nacional da categoria, conforme a Lei Municipal

3.772 de 08 de julho de 2022, sancionada em consonância com o art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.

ALTERAÇÃO: Ao item 2.1 da cláusula segunda do originário contrato supracitado será acrescido R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) ao valor mensal básico, passando esse valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o qual é acrescido de 40% de insalubridade, alterando o valor mensal total de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) para R\$ 3.393,60 (três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), com efeito retroativo a partir do mês de maio de 2022.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem base no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993 e disciplinado pelas Leis 9.069/1995 e 10.192/2001.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7FB405EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 556/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF: 048.261.344-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do item 2.1 da cláusula segunda do Contrato Administrativo Nº 556/2022, referente ao serviço de Agente de Combate a Endemias, devido ao aumento do piso nacional da categoria, conforme a Lei Municipal 3.772 de 08 de julho de 2022, sancionada em consonância com o art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal.

ALTERAÇÃO: Ao item 2.1 da cláusula segunda do originário contrato supracitado será acrescido R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) ao valor mensal básico, passando esse valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o qual é acrescido de 40% de insalubridade, alterando o valor mensal total de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) para R\$ 3.393,60 (três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), com efeito retroativo a partir do mês de maio de 2022.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem base no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993 e disciplinado pelas Leis 9.069/1995 e 10.192/2001.

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5738481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2022 - POLIFISIO
FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.923.714/0001-08

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município

VALOR: R\$ 15,05 (quinze reais cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistemáticas, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistemáticas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022,

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47E05E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 651/2022 - LORENA KARLA
DANTAS DE MEDEIROS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LORENA KARLA DANTAS DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 065.918.004-92

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% de insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C50CA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 650/2022 - VICENTE PAULO
DE ARAUJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VICENTE PAULO DE ARAUJO, CPF/MF Nº 968.999.304-63

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

VALOR MENSAL: 1.900,00 (mil e novecentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas – PMAQ - CEO

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4C489BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 570/2022 - JEANE P DA COSTA
VETERINARIA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ Nº 29.247.611/0001-10

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia

VALOR MENSAL: R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 36 (trinta e seis) serviços

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9DA33ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, o contrato com o senhor ANDRÉ VICTOR RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 018.109.664-18, de prestação serviços como

Psicólogo, com desempenho de atividades no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 1º de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:753B6C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 514/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2022, o contrato com a senhora FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 040.127.594-93, de prestação serviços como entrevistadora, com desempenho de atividades no Cadastro Único/Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 24 de junho de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 09 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D4E8B32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

**APREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO -
RN**convoca as proponentes abaixo:

WELHINGTON MOURA DA SILVA - CNPJ: 70.153.762/0001-03;

G F DE QUEIROZ - CNPJ: 39.269.282/0001-62;

ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82;

ANY RAIANY ALVES LOPES- ME - CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 23de agosto de 2022.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B211C839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16080001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a uma Fotocoagulação (laser) por sessão monocular a ser realizado no paciente Manoel Nascimento da Costa, CPFº010.890.368-09, residente no Sítio Encanto de Cima deste Município., pelos valores abaixo descrito:

1225 - JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - ME
(10.726.677/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20059 - Fotocoagulação (laser)- por sessão-monocular	SV	1	400,00	400,00
Total Geral					400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0002FA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626 de 16 de maio de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto por seus titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

I - Representantes da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- a) Ana Etelvina Neta de Araújo - Titular;
b) Débora dos Santos Bulcão - Suplente;
c) Mônica Daysy Nóbrega de Souza - Titular;
d) Maria Alves Batista - Suplente;

II - Representante da Secretaria de Saúde:

- a) Maria das Vitórias Vanderlei Souza - Titular;

b) Maria do Socorro Silva Araújo - Suplente;

III - Representante da Secretaria de Educação:

- a) Maria Aparecida de Moraes - Titular;
b) Edilma Martins Cavalcante Santos - Suplente;

IV - Representante de Igrejas, Associações Comunitárias, ONGs e Sindicatos:

- a) Maria de Fátima Nascimento - Titular;
a) Eliude Gomes Martins - Suplente;

V - Representantes de profissionais que trabalhem com Políticas Públicas relacionadas a crianças e/ou Adolescentes:

- a) Maria Vitória dos Santos Nascimento - Titular;
b) Lucas Emanuel Nascimento Nóbrega Dias - Suplente;
c) Alívia Maria de Lima Medeiros - Titular;
d) Maria do Socorro Almeida de Medeiros - Suplente;

VI - Representante das crianças e adolescentes:

- a) Raissa Emilly Cavalcante Santos - Titular;
b) José Félix da Costa Júnior - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 23 de agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:0FDEB3E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para provimento dos cargos de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Equador - Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu art. 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional - LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC - Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de Equador com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Equador.

Art. 2º A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de nº 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que restará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

Art. 4º Será nomeada uma comissão intersetorial e multidisciplinar, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I - elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III - analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

V - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VI - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação;

II - exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV - descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V - tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI - cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII - critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar credenciada junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Equador.

Art. 8º O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I - liderança na gestão ou direção escolar;

II - responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III - entendimento da gestão democrática na escola;

IV - entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V - entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI - entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII - conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII - proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato pelo mesmo tempo em que o Chefe do Poder Executivo, agente público que o nomeou, permanecer na função pública para o qual fora eleito, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “ad nutum” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Equador, 10 de agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A09E5299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel

Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PERFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMES/RN**, homologado em 17 de agosto de 2022 resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 40.290.899/0001-49

Endereço: Rua Campo Azul, nº 135, Cajupiranga, Parnamirim/RN

Telefone: (84) 98812-9160

Representante Legal: Adriano de Alexandria de Oliveira

CPF: 066.823.034-75

ITEM-DESCRIÇÃO DO ITEM-UND-MARCA-QUANT- VALOR UNIT. -VALOR TOTAL

1-Placa de vídeo de 1GB DDR3, PCI-Express 2.0, saídas VGA,DVI e HDMI, -SERVIÇO-NVIDIA-40- R\$ 224,00 - R\$ 8.960,00

2-Placa mãe 775 DDR2 com chipset INTEL G31, memória RAM DDR2 expansível a 4GB em 2x2, 1 slot PCIe x16, 1PCIe x1 e 2 PCI, 1 x Paralela, 1 x VGA, 1 x PS/2 para teclado, 1 x PS/2 para mouse, 1 x porta RJ-45, 6 x Canais de audio I/O, 4 x USB 2.0 e 1 x COM.-SERVIÇO-ASUS-50- R\$ 59,00 - R\$ 2.950,00

3-Placa mãe 775 DDR3 com chipset INTEL G41, memória RAM DDR3 expansível a 8GB em 2x4, 1 slot PCIe x16, 1PCIe x1 e 2 PCI, 1 x Paralela, 1 x VGA, 1 x PS/2 para teclado, 1 x PS/2 para mouse, 1 x porta RJ-45, 6 x Canais de audio I/O, 4 x USB 2.0 e 1 x COM.-SERVIÇO-KAZUK-50- R\$ 233,60 - R\$ 11.680,00

4-Placa mãe 1150 Suporta os processadores Intel® da 4ª geração com soquetes LGA1150 com chipset INTEL H81 express, memória Arquitetura Dual-channel DDR3, Suporta DDR3 1600*/1333/1066 non-Ecc, Un-buffered SDRAM, 2 X Soquetes DDR3 Dimm de 240 pinos Suporta até 16GB, 3 slot PCIe x16, 2PCIe x11, 1 x Paralela, 1 x VGA, 1 x PS/2 para teclado, 1 x PS/2 para mouse, 1 x porta RJ-45, 6 x Canais de audio I/O, 4 x USB 2.0 e 1 x COM.-SERVIÇO-ASUS-40- R\$ 406,75 - R\$ 16.270,00

5-Placa mãe 1151 DDR3, Suporta os processadores Intel® da 6ª e 7ª geração com soquetes LGA1151 com chipset INTEL H110 express, memória Arquitetura Dual-channel DDR3, Suporta DDR3 1600*/1333/1066 non-Ecc, Un-buffered SDRAM, 2 X Soquetes DDR3 Dimm de 240 pinos Suporta até 16GB, 3 slot PCIe x16, 2PCIe x11, 1 x Paralela, 1 x VGA, 1 x PS/2 para teclado, 1 x PS/2 para mouse, 1 x porta RJ-45, 6 x Canais de audio I/O, 4 x USB 2.0 e 1 x COM.-SERVIÇO-GHT-10- R\$ 859,00 - R\$ 8.590,00

6-Placa mãe 1151 DDR4, Suporta os processadores Intel® da 6ª e 7ª geração com soquetes LGA1151 com chipset INTEL B250, memória Arquitetura Dual-channel DDR4, Suporta DDR4 Dual Channel DDR4 2400/ 2133/ 1866 MHz 2 x DDR4 DIMM Memory Slot Max. Supports up to 32GB Memory * DDR4 2400 for 7th Generation Intel® Core™ Processor Family3 USB 4 x USB 3.0 Port, 1 x USB 3.0 Header 2 x USB 2.0 Port, 2 x USB 2.0 Port(only 5V power, up to 1.5A) 2 x USB 2.0 Header EXPANSION SLOT 1 x PCI-E 3.0 x16 Slot, 11 x PCI-E 3.0 x1 Slot(Note: PEX1_6/7/8/9/10/11 slot are not compatible w/ ATX standard, users need extra connecting kit to install VGA card for crypto mining.)-SERVIÇO-SZMZ-10- R\$ 891,00 - R\$ 8.910,00

7-Memória DDR2 de 2GB, 800Mhz-SERVIÇO-SMART-50- R\$ 38,40 - R\$ 1.920,00

8-Memória DDR3 de 2GB, 1333Mhz-SERVIÇO-SMART-50- R\$ 44,80 - R\$ 2.240,00

9-Memória DDR3 de 4GB, 1600Mhz-SERVIÇO-KAZUK-50- R\$ 252,20 - R\$ 12.610,00

10-Hard Disk interno de 500GB, tecnologia SATA 6Gb/s-SERVIÇO-WESTEM DIGITAL-50- R\$ 35,00 - R\$ 1.750,00

11-Hard Disk interno de 1TB, tecnologia SATA 6Gb/s-SERVIÇO-WESTEM DIGITAL-50- R\$ 55,00 - R\$ 2.750,00

12-Fonte de alimentação ATX Potência: 200W, com picos de potência de até 450W, Tensão Entrada: 115V - 230V, 1 Cooler 8cm embutido,

Pinos: 20 + 4, Alimentação Periféricos: 4, Alimentação Driv: 1 Serial ATA: 2 e IDE: 2-SERVIÇO-KNUO-50- R\$ 189,00 - R\$ 9.450,00

13-Fonte de alimentação ATX Potência: 500W REAL0, Eficiência >70%, Potência máxima de pico WATTS MTBF de 100.000 horas 25C; Proteção contra curto circuito OVP / OCP / SCP, Chaveamento manual 110/220V, Ventilador de 120mm ultra silencioso. Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica), IEC61000 (segurança eletromagnéticas), Entrada Ac: Voltagem: 110V/220V Corrente: 4A-8ª Frequência: 50-60Hz, saída DC (MAX); Laranja: +3.3V 16ª Vermelho: +5V 20V Amarelo: +12V 28ª, Branco: -12V 0.3ª Azul: -5V 0.5ª Laranja: +5VSB 2.0A Cinza: P/G OK Normal 500W Pico 500W, 1 Conector ATX 20 + 4pinos, 1 Conector ATX 12V 2 Conectores SATA 2 Conectores IDE 1 Conector PCI – express 6 pinos-SERVIÇO-EVUS-40- R\$ 224,00 - R\$ 8.960,00

14-Processador INTEL Core i3 7100 in Box-SERVIÇO-INTEL-10- R\$ 512,00 - R\$ 5.120,00

15-Processador INTEL Core i5 7400 in Box-SERVIÇO-INTEL-10- R\$ 704,00 - R\$ 7.040,00

16-Cooler para processador INTEL core i3 e i5-SERVIÇO-DEEPCOOL-50- R\$ 96,00 - R\$ 4.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

b) Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados no estabelecimento próprio da empresa, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos bens defeituosos.

d) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre 8h às 14h.

e) Executar a manutenção de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, desmontando a máquina para facilitar sua limpeza, proceder a regulagem e lubrificação dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometidas em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.

f) Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a empresa registrada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável.

g) Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.

h) Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.

i) Executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento, retirando e reinstalando os equipamentos nos locais onde se encontravam instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes.

j) Manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.

l) Responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues e instalados na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Termo de Referência, com a especificação do Termo de Referência; neste momento o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo fiscal do contrato ou membro da Comissão de Recebimento, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta; e

b) definitivamente: após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto deste Termo de Referência, efetivar-se-á a aceitação; neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 40.290.899/0001-49

Empresa Registrada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:93149567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS E LAUDOS PERTINENTES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.869.056/0001-45, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de agosto de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A6971CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **05 DE SETEMBRO DE 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09:00h** do dia **05 DE SETEMBRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE SETEMBRO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 23 de agosto de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1B9C4C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA

Processo Administrativo nº 10080002/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2022.

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de uniformes e/ou fardamentos (camisetas, short, calças) e outros com artes pré definidas, de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas e Fundo Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, vem dar conhecimento do aviso de impugnação e resposta. O pregoeiro comunica que a empresa NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37 apresentou impugnação ao edital supramencionado, alegando que das empresas pesquisadas para formação de preço de referência, duas pertencem ao mesmo proprietário. Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos da Lei. Sobre o pedido de esclarecimento: Esta comissão abriu diligência para solicitar a comprovação sobre a alegação do impugnante e dessa forma junta em anexo o requerimento de empresário de ambas empresas dos quais verificou-se que trata-se de empresas com proprietários, sócios, CNPJ e endereço distintos. Assim se manifestou a área técnica demandante. Da Decisão: Por todo o exposto e, subsidiada pela área técnica demandante, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR**, o pedido de impugnação ao Edital do Pregão presencial n.º 37/2022. Dessa forma conclui-se que não se trata da mesma empresa. Ademais a pesquisa de preço realizada não vincula a empresa posterior vencedora ela serve apenas para embasar o preço de referência e a licitação tem item de ampla concorrência e itens exclusivos para ME/EPP. A referida impugnação e resposta encontram-se à disposição dos interessados na sede da CPL – Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN ou pelo portal: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:701B98D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
38/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de setembro de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos/insumos para o tratamento de saúde no controle da diabetes, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de agosto de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=516>

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:28355987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 33/2022

PROCESSO Nº. 14070001/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 33/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA Nº 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para os alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujos Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no mercado de trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.. Situação: HOMOLOGADO em 23 de agosto de 2022. Homologado para: **AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA-** CNPJ: 01.406.617/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)..**

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6192396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 35/2022

PROCESSO Nº. 27070001/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 35/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. Situação: HOMOLOGADO em 23 de agosto de 2022. Homologado para: **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI**-CNPJ: 29.037.040/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 332.700,00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos reais)**..

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4F0A437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº027/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18080002/22; Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** GERUZA BARROS NUNES - CPF 503.346.464-72. Objeto: Contratação da Cantora Gospel GERUZA BARROS, para realização de EVENTO GOSPEL no dia 21 de agosto de 2022 em praça pública, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Valor Estimado: 5.300,00(Cinco Mil e Trezentos reais). Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Enquadramento: Art. 25, Caput da Lei n.º 8.666/1993.

Felipe Guerra/RN, 19 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:05F71CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022-SRP**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, que em virtude de um feriado local e um decreto de ponto facultativo, fica alterado a data de abertura do certame para o dia 29/08/2022, às 09h:00min. Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa, O Edital

encontra-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:940C60BB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** relativo ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, as empresas **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** -, inscrita no CNPJ: **15.052.431/0001-79**, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 80, 81, 82 e 83, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 134.331,77 (cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), a empresa **L P MENDONCA SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ: **24.913.657/0001-08**, vencedora dos itens: 74, 75 e 76, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no CNPJ: **45.197.842/0001-13**, vencedora dos itens: 41 e 50 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.437,30 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), a empresa **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.797.103/0001-36**, vencedora dos itens: 14, 17, 19, 24, 25, 28, 30 e 33, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 22.302,87 (vinte dois mil trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos), a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.117.186/0001-38**, vencedora dos itens: 02, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 37, 40, 45, 47, 49, 59, 60, 62, 66, 79, 85, 86 e 87, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 63.789,30 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), totalizando o valor global do certame em R\$ 227.561,24 (duzentos e vinte sete mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte quatro centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 34, 52, 71, 73 e 84, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:84EDA972

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO Nº
006/2022-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP, a Prefeita do Município de Fernando Pedroza, a Sra. Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, declara vencedoras as empresas **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** -, inscrita no CNPJ: **15.052.431/0001-79**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 77, 78, 80, 81, 82 e 83, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 134.331,77 (cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), a empresa **L P MENDONCA SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ:

24.913.657/0001-08, onde sagrou-se vencedora dos itens: 74, 75 e 76, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a empresa **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**, inscrita no **CNPJ: 45.197.842/0001-13**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 41 e 50 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.437,30 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), a empresa **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.797.103/0001-36**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 14, 17, 19, 24, 25, 28, 30 e 33, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 22.302,87 (vinte dois mil trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos), a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 09.117.186/0001-38**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 37, 40, 45, 47, 49, 59, 60, 62, 66, 79, 85, 86 e 87, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 63.789,30 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 227.561,24 (duzentos e vinte sete mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte quatro centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 34, 52, 71, 73 e 84, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens citados aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CDA5D813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Ata de Julgamento de habilitação

Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 03/2022TP

Aos 11 (onze) dia do mês de Agosto de 2022, neste Município de Francisco Dantas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, situada à Rua Costinha Fernandes nº 202, reuniram-se, a partir das 09:00 (onze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. **JOÃO MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, Presidente, **LARISSA MILENA PEREIRA**, Membro, **FRANCISCA EDIMARA DE FREITAS ALMEIDA**, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 03/2022TP, de dirigir e julgar o Tomada de Preço nº 03/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana do município de Francisco Dantas/RN, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase de propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sra. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas; **A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 08.641.972/0001-77); **M H F DE FREITAS LTDA** (CNPJ: 14.148.901/0001-30). Todos os envelopes foram protocolados para análise e possível habilitação.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e conseqüentemente pelo cumprimento do edital, resolve, **HABILITAR A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 08.641.972/0001-77); **M H F DE FREITAS LTDA** (CNPJ: 14.148.901/0001-30 **foram habilitadas**. Será dado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso aos interessados.

O Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:10995130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080091/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080091/2022

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: **BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)**

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:36F25AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080092/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080092/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: **Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**

Valor Total Julgado: R\$ 4.182,92

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:480CC898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080093/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080093/2022

Objeto: Aquisição de Combustível destinado a motoniveladora pertencente a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: **Novo Horizonte Combustiveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.245,07

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:61BC7123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080094/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080094/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.200,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:689CBD72**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080095/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080095/2022**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.384,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5D3DA927**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080096/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080096/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.850,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:32E283E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080099/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080099/2022**Objeto:** Serviço de confecção de fardamento destinado aos profissionais da saúde.**Contratado:** MARA LIGIA DA COSTA (076.910.474-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.789,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EDFECE93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2022**

Respalda no inciso Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 106/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação em regime de urgência da empresa autorizada para realizar revisão programada do veículo da

placa RGK7G03, marca/modelo NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9 pertencente ao município de Galinhos/RN, conforme tabela estabelecida pela concessionária, com valor total de R\$ 1.748,89 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos) a ser fornecido pela empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ 70.166.350/0001-08.**

Em cumprimento ao Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A8D87470**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73. **CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO, inscrita no CNPJ nº 00.799.421/0001-24.

Processo nº 424/2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para atender as demandas das secretarias do município Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 98.670,00 (Noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO 2024 – Manutenção das atividades da estratégia “Saúde da Família” /ESF
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2299 – Manutenção das ações de incremento ao PAB
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2037 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2100 – Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF- CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER
 PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 10.001– SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 11.001 – SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO
 PROJETO 2122-MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANISTICO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
 PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGÊNCIA: 19/08/2023.

Goianinha, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E241E47F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 036/2022

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 06 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 036/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objetivo o registro de preços para a futura e eventual a aquisição de produtos e prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município, em atendimento as secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 23 de Agosto de 2022

DANIEL ANSELMO SOARES
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5829BAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN** representado pela Prefeitura, por intermédio de sua Prefeita Municipal, **Sr^a. Hosanira Galvão**, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** por questões administrativas o Pregão Eletrônico n.º 031/2022, cujo objeto da presente licitação é Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de publicidade, com a finalidade específica de divulgar as ações de governo, por intermédio da Assessoria de Comunicação do Gabinete Civil, da Prefeitura de Goianinha. Sendo aplicado o maior percentual de desconto com base na tabela de preços estabelecida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte - SINAPRO/RN. Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (84) 3243-3900 ou E-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 23 de Agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9C6D64B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 084/2022 – DIA/SEMPPLAF, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **THYAGO ROCHA BARBALHO**, matrícula de nº 1373137 / 4, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 24 a 25 de agosto do ano em curso, para participar do 1º Congresso de Prefeitos do Rio Grande do Norte.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5A7173F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N.º 086/2022 – DIA/SEMPPLAF, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**, matrícula de nº 1382845/6, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 24 a 25 de agosto do ano em curso, para participar do 1º Congresso de Prefeitos do Rio Grande do Norte.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A13817AD**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 598/2022**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** sob CNPJ: **33.846.979/0001-09** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AMBULÂNCIA JUMPY FURGÃO PACY 1.6 HDI**, no valor global de **R\$ 1.983,71 (hum mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)**, ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:54E85D85**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 278/2022 – GP, 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Revoga a cessão de Servidora Pública Municipal, para a Vara Única da Comarca de Goianinha, Municipal de Goianinha - RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do RN, através do Ofício 271/2022-SAD,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a cessão da Servidora Pública Municipal **FRANCIANE SILVESTRE ALVES**, matrícula 1356909/1, Auxiliar de Secretaria, que se encontrava à disposição da Vara Única da Comarca de Goianinha, Municipal de Goianinha – RN, voltando a exercer suas funções no órgão de origem, com efeito retroativos ao dia 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, em 11 de agosto de 2022, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 11 de Agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:50514FB1**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 279/2022 - GP**

Goianinha/RN, 11 de agosto de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO BERNARDO SANTOS**, sob a portaria nº 279/2022, do cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal João Lúcio de Lima, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:Luciana Tavares Silva
Código Identificador:26F84B7C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 280/2022 - GP**

Goianinha/RN, 11 de agosto de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **FRANCIANNE SILVESTRE ALVES DE SOUZA**, sob a portaria nº 280/2022, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal João Lúcio de Lima, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 11 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D203E906**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 114/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA
LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 07.553.129/0001-76, sediada na Avenida João Cirilo da Silva, 221, sala 602, bloco B, 6º andar, Altiplano Cabo Branco, CEP:58.046-005, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.663.167-SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 927.577.584-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação contratual embasado no inciso IV art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de folhas de pagamento, portal do servidor, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de arrecadação e gestão de tributos e portal do contribuinte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 114/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 052/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Public Software Informática LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AE504871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4836/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: FRANCISCA MORAIS BEZERRA

CPF: 420.759.124-91

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a locação se dará pelo período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2022 e término em 03 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisca Morais Bezerra – Contratada.

Guamaré/RN, 11 de agosto de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:728BB8CA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA - CNPJ: 04.033.012/0001-73;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS, ATRAVÉS DO PROCESSO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO E PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COM VIGÊNCIA DE TRÊS (3) MESES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CENTRO CIRÚRGICO LOCALIZADO NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA EM GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 4474/2022;

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 A 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 72.961,26 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);

FIRMADO EM: 19/08/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADA: JOSÉ HUMBERTO DA COSTA - CPF Nº. 067.040.424-15.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5C3EE26D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017/2022

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Parágrafo Único – Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;

II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no **art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, e suas famílias.

Art. 3º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º - O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Mulher e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Parágrafo Único – O Programa Criança Feliz no município de Guamaré será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Parágrafo 1º – O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, das Secretarias envolvidas, CMDCA e Conselho Tutelar para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz de Guamaré/RN:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ELEONAIDE MENDES AVELINO
SUPLENTE: RAYANNE DA SILVA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIA GEOVÂNIA MARINHO
SUPLENTE: ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: RAYANNE DE OLIVEIRA PINHEIRO
SUPLENTE: ROBEIZA LEMOS ROCHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: NATTHANA MICHELI QUEIROZ DE SOUZA
SUPLENTE: LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: ANA MARIA MODESTO DA SILVA SANTOS
SUPLENTE: ADEILSON DA SILVA BORGES

TRABALHADORES DO SUAS:

TITULAR: TATIANA PEREIRA GOMES
SUPLENTE: RUTH CAROLINE DE MORAIS FONSECA

Parágrafo 2º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Parágrafo 3º - A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Parágrafo 4º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 7º - Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Guamaré-RN, 22 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5DB50BFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.186/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração o (a)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora, **MARIA DALVA DA SILVA SANTOS**, matrícula 0048, CPF: 807.309.814-87, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, dispondo a mesma ao Município de Macau/RN, com ônus a este Município, recebendo a servidora, **RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.702.204-79, proveniente do Município de Macau/RN, com ônus ao mesmo.

Art. 2º - A presente cessão encontra-se fundamentada no termo de cooperação nº. 012/2022, presente no protocolo 4.663/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC97F085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.167/2022 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para o Classe “G”, conforme protocolo eletrônico de nº. 4.346/2021, do (a) servidor (a) **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2769, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:85FCD26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.185/2022

Designa os membros participantes da Comissão Organizadora da X Semana do Bebê 2022 do município de Guamaré-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 454/010-AST, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente, em consonância com a Lei Municipal nº 609/2013, que instituiu a Semana do Bebê no município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 14 de julho de 2022 que designa composição dos membros participantes da Comissão Organizadora da X

Semana do Bebê 2022 do município de Guamaré-RN;

CONSIDERANDO a Resolução n. 005/2022 emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que cria a Comissão Executiva da Semana do Bebê de Guamaré-RN;

CONSIDERANDO que os primeiros 6 (seis) anos de vida representam uma oportunidade única e decisiva para o desenvolvimento de todo ser humano;

CONSIDERANDO que o ponto de partida é compreender que é na primeira infância que o ser humano desenvolve grande parte de suas capacidades cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem e que ao investir na primeira infância e assegurar às crianças o direito à proteção, à saúde, à educação de qualidade e à inclusão, promove-se também a redução das desigualdades;

CONSIDERANDO que a metodologia da semana do Bebê, pautada na intersetorialidade, faz parte das novas “tecnologias sociais” de que os municípios dispõem para o fortalecimento das ações na Primeira Infância;

CONSIDERANDO que o município de Guamaré no ano de 2022, realizará a X Semana do Bebê, uma vez que a iniciativa é uma estratégia de mobilização social em prol da primeira infância, que visa fortalecer e ampliar as políticas voltadas para crianças de 0 a 3 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros participantes da Comissão Organizadora da X Semana do Bebê 2022 do município de Guamaré-RN, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas durante a Semana do Bebê, composta pelos seguintes membros:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Fabrício Moraes de Araújo - Secretário Municipal de Assistência Social e Articulador Municipal do Selo Unicef – Edição 2021-2024

b) Marisa Rodrigues da Silva – Secretária Adjunta e Mobilizadora da Assistência Social do Selo Unicef – Edição 2021-2024

II – Secretaria Municipal de Educação

a) Renato Dantas de Medeiros – Secretário de Educação

b) André Luiz Brito da Silva – Mobilizador da Educação do Selo Unicef – Edição 2021-2024

III - Secretaria Municipal de Saúde

a) Júnior Kennedy Camelo Dantas – Secretário de Saúde

b) Robeiza Lemos Rocha – Mobilizadora da Saúde do Selo Unicef – Edição 2021-2024

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

a) Larisa Mayara Pereira da Silva – Secretária de Esporte, Lazer e Juventude

V - Secretaria Municipal de Turismo

a) Andrezza Karlla Pontes Varela – Secretária de Turismo

VI - Secretaria Municipal de Articulações Institucionais

a) Hélio Willamy Miranda da Fonseca – Secretário de Articulações Institucionais

VII - Secretaria Municipal de Gabinete Civil

a) Afilza Maria Freire Pinto – Secretária de Gabinete Civil

VIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

a) Rodrigo Marco Andrade de Lima

IX – Setor de Comunicação Social

Analice Lima Alves – Departamento de comunicação

X – Conselho Tutelar

a) Wendell Gomes Vital de Araújo – Conselheiro Tutelar

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

a) Jacqueline Fonseca de Queiroz – Conselheira do CMDCA

b) Manoela Galvão de Miranda Andrade – Conselheira do CMDCA

Parágrafo Único. A comissão prevista no caput deste artigo poderá ser alterada a qualquer momento por ato do prefeito municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Guamaré-RN, 22 de agosto de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B59FD351

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4335/2022

CONTRATADO: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CNPJ: 23.895.214/0001-79

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

AÇÃO: 2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

VALOR MENSAL: R\$ 15.000.00 (Quinze mil reais)

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para prestar serviços de Consultoria Jurídica, de natureza singular, para acompanhamento dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso junto aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal ao município de Guamaré.

Guamaré/RN, 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: E4939DA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.169/2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Maria das Dores do Nascimento Rodrigues Miranda – **Presidente**
- Suplente – Jaciana Carneiro Pinto

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Maria dos Navegantes de Miranda
- Suplente – Ana Patricia Silva do Nascimento

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Tatiany do Nascimento Miranda – **Secretária**
- Suplente – Laydyane Alves Tavares

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Hosania Costa da Silva Ferreira – **Vice-Presidente**
- Suplente – Maria dos Santos Costa
- Titular – Elizabeth Cristina Ferreira de Araújo
- Suplente – Amanda Carolaine de Lima
- Titular – Francisca Adriana Silva Souza
- Suplente – Verônica Maria Bezerra Gomes da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 84BEB1FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.170/2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastiana Ricardo dos Santos, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastiana Ricardo Dos Santos, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Francisca Fernandes da Silva Miranda – **Secretária**

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Francisco de Assis Ferreira Fernandes – **Presidente**
- Suplente – Angela Suely Domingos

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Linderlândia Pereira Silva Souza - **Vice-Presidente**
- Suplente – Emanuel Lopes da Fonseca

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Damiana Bento dos Santos
- Suplente – Debora Sarah da Cruz
- Titular – Eliane Pereira da Silva
- Suplente – Risonete Cândida da Silva
- Titular – Roseane Tertuliano da Silva
- Suplente – Jariane Martins de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DBAEBDC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.171/2022**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Jarcelemi Evangelista da Costa – **Vice-Presidente**
- Suplente – Francisca Francinete Bezerra

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Joseane Cristina de Souza – **Presidente**
- Suplente – Maria Mirian Grilo da Silva

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Alberto Dantas de Oliveira
- Suplente – Erivânio Barges da Silva

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Eliane Vitoriana da Silva
- Suplente – Emanuely Kelly Pereira da Câmara
- Titular – Maira de Paula Bezerra da Fonseca

- Suplente – Rafaela Lima Silva
- Titular – Juliana Carolina Bezerra
- Suplente – Francineide Soares da Cruz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:18F82903

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.172/2022**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Jesuíno Vieira de Melo, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da escola Municipal Jesuíno Vieira de Melo, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Eliete dos Santos Silva - **Presidente**
- Suplente – Rozilene de Souza Cavalcante

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Jaqueline Tertuliana da Silva Miranda
- Suplente – Jailma Keila Santos Martins

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Estefânia Silva de Almeida
- Suplente – Mikelly Yara de Sousa Silva

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Hully Gomes Barbosa – **Vice – Presidente**
- Suplente – Francisca Daniele da Silva
- Titular – Maria do Livramento Gomes da Silva
- Suplente – Adriana Gomes de Souza
- Titular – Diedja dos Santos Silva Delmiro
- Suplente – Adriana Roseno dos Santos Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F36B6FFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.173/2022**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Valdilene Moura Torres Tavares - **Presidente**
- Suplente – Maria Zilma Batista da Silva

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Ana Clécia Ribeiro Santos Sousa – **Vice-Presidente**
- Suplente – Josiane Guimarães dos Anjos

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Hortência Ellen Siqueira de Melo
- Suplente – Isabel Maria Nascimento da Silva

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Lucilene da Rocha Andrade
- Suplente – Maria Hitaina de Miranda Siqueira
- Titular – Gilvaneide do Nascimento Costa
- Suplente – Thasia Joanne de Medeiros Araújo Campos
- Titular – Felipe Pereira da Silva
- Suplente – Soralka Bruna Felipe de Sousa Cunha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeito Municipal, de Guimarães/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C6CDFF18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.174/2022**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal professora Francisca Freire de Miranda, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Francisca Freire de Miranda, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Antônia Eveline Soares
- Suplente – Josineide Pereira da Silva

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Rosilene da Cruz Miranda
- Suplente – Edijane Izaquiel Ferreira

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Maria Diva da Silva Costa - **Presidente**
- Suplente – Maria das Graças da Silva Ribeiro

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Mícarla Cristina Andrade de Assis – **Vice-Presidente**
- Suplente – Elizete de Melo Pinheiro
- Titular – Jaciara Silva de Souza
- Suplente – Fernanda Alexandra de Siqueira Oliveira

V – Representante de Alunos

Titular – Silvano do Nascimento Silva
Suplente – Francisca Gonzaga Gomes da Silva
Titular – Selma Maria da Silva
Suplente – Cosme da Silva Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeito Municipal, de Guimarães/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:80AF1DA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.175/2022**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Monsenhor José Tibúrcio, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Monsenhor José Tibúrcio, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Diego Henrique Mendonça de Souza
- Suplente – Maria da Conceição de Lima Cassimiro

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Francilúcia Victor dos Santos – **Vice-Presidente**
- Suplente – Francisca Valterlândia Lopes de Oliveira

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Lucineide Victor dos Santos - **Presidente**
- Suplente – Maria José da Costa Valentim

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Franscilene Pessoa da Silva
- Suplente – Mariana de Souza Santos
- Titular – Patricia do Nascimento Dias
- Suplente – Noemia Gomes da Silva
- Titular – Angélica Fernandes de Sousa
- Suplente – Ilma Salustiano de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:029E7E80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.176/2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Nunes da Silveira, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Nunes da Silveira, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Diego Henrique Mendonça de Souza
- Suplente – Maria da Conceição de Lima Cassimiro

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Jakeline Santos de Andrade Sá Barreto – **Vice-Presidente**
- Suplente – Clézia Araújo de Oliveira

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Alcione da Costa Rodrigues – **Presidente**
- Suplente – Marluce Soares Pereira da Silva

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Maria Aparecida de Lima Freire Cardoso
- Suplente – Ingrid Ivanilda Silva Pereira
- Titular – Joana Florêncio da Silva Delmiro
- Suplente – Maria Gabrielly Lucas dos Santos
- Titular – Alicia Ferreira de Souza
- Suplente – Eliana Pereira dos Santos Galvão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:66F4D2D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.177/2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Luiza Ferreira de Moraes, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Luiza Ferreira de Moraes, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Maria da Conceição de Lima Cassimiro
- Suplente – Diego Henrique Mendonça de Souza

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Eliana Bezerra da Silva – **Vice-Presidente**
- Suplente – Nilza Tavares de Figueiredo

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Francisca Eliene Nazario do Nascimento – **Secretária**

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Francisca Valterlânia Lopes de Oliveira – **Presidente**
- Suplente – Hozana Francisco da Silva
- Titular – Enilza Santos de Melo
- Suplente – Sabrina Januário da Silva
- Titular – Geraldo da Silva
- Suplente – Francisca das Chagas da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:45C2A738

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.188/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Fórum Municipal de Guamaré/RN, conforme, Art. 3º, § 3º, do Decreto Nº 021/2016, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME.

I – Representantes do Poder Executivo

Afilza Maria Freire Pinto – Titular
Willian Bruno de Moraes Teixeira – Suplente

II – Representantes do Poder Legislativo

Carlos Alberto da Silva Câmara – Titular
Francisco Chagas Miranda Junior - Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Roberto Aguiar Damasceno – Titular
Jacqueline Fonseca de Queiroz – suplente

IV – Representantes de Diretores das Escolas Públicas

Maria das Dores da Fonseca – Titular
Jacy de Souza Siqueira – Suplente

V – Representantes de Professores Municipais

Samara Gadelha de Miranda - Titular
Iza Cristina Silva de Medeiros - Suplente

VI – Representantes de Funcionários Técnicos das Escolas

Nélia Cesário de Araújo – Titular
Ivanilson Sousa da Costa – Suplente

VII – Representantes da Educação Superior

Ednalva de Siqueira Sales – Titular

Karla Maria de Brito Guimarães Araújo - Suplente

VIII – Representantes da Educação Profissional

Francisco das Chagas de Meneses – Titular
Bruno da Silva Vitor - Suplente

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Ana Maria Gomes Borges Cunha –Titular
Ana Cristina da Silva – Suplente

X – Representantes de Movimento Sindical Ligados a Educação

Ercilia Malaquias da Silva – Titular
Edineide Malaquias da Silva – Suplente

XII – Representantes da Secretaria de Planejamento

Patrícia Maria Moraes Miranda – Titular
Rodrigo Marco Andrade de Lima – Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de julho de de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos
Código Identificador:1AA8B00F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.178/2022**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Cândido Alves, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Cândido Alves, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Diego Henrique Mendonça de Souza
- Suplente – Maria da Conceição de Lima Cassimiro

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Adeilda Cardoso de Miranda Sales – **Presidente**
- Suplente – Geruzia Gomes de Miranda

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Marcia Cristiane Bezerra Lopes – **Secretária**
- Suplente – Josenilson dos Santos Lira

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Ana Cleide Alexandre da Silva
- Suplente – Jaysia Batista de Araújo
- Titular – Irineide Felipe da Silva – **Vice-Presidente**
- Suplente – Ana Maria da Silva
- Titular – Francisca Telma da Silva Cabral
- Suplente – José Luiz Silveira Lopes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A11CAF9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.179/2022**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Guilherme, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Guilherme, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Maria da Conceição de Lima Cassimiro
- Suplente – Diego Henrique Mendonça de Souza

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Maria da Glória Queiroz Souza
- Suplente – Noélia Tibúrcio de Melo

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Maria da Conceição de Lima Varela Freire – **Vice-Presidente**
- Suplente – Maria da Conceição das Neves Miranda

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Severina Miranda da Silva Felix – **Presidente**
- Suplente – Maria do Socorro Dantas
- Titular – Maria das Vitórias de Abreu Silva
- Suplente – Willijanne Nascimento Silva
- Titular – Rhayllany Allen Alves
- Suplente – Jessica Caroline Soares Noronha Venâncio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FF3ED91F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.180/2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Mauriceia Ferreira Meireles Bezerra

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Lara Marcela da Rocha Costa Peixoto – **Presidente**

- Suplente – Fabricio Crispim do Nascimento

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Andrea Carla de Souza
- Suplente – Janete dos Santos Guimarães Secundo

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Janaina Pinto de Melo Xavier – **Vice-Presidente**
- Suplente – Nataly Fabricio do Nascimento
- Titular – Francisca Katiane do Nascimento Costa
- Suplente – Maria Telma Torres da Silva
- Titular – Kalyane das Neves Ribeiro
- Suplente – Willamy dos Santos Guimaraes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EEF0296F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.181/2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Felipe Alves, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Felipe Alves, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Diego Henrique Mendonça de Souza
- Suplente – Maria da Conceição de Lima Cassimiro

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Francisca dos Navegantes da Silva Evangelista

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Luciana Costa dos Santos - **Vice-Presidente**
- Suplente – Karolayne Rodrigues Costa

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Robson Andrade de Miranda - **Presidente**
- Suplente – Maria Marcia de Miranda Silva
- Titular – Arlina Rodrigues de Miranda
- Suplente – Erinaldo dos Santos Silva
- Titular – Maria Mirtes Andrade de Miranda
- Suplente – Aurenir Rodrigues da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CF5A4253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.182/2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Batista, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Batista, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Diego Henrique Mendonça de Souza
- Suplente – Maria da Conceição de Lima Cassimiro

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Antônia Cleia da Costa Miranda - **Presidente**
- Maria Celia de Queiroz Rodrigues

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Maria Costa da Silva - **Vice Presidente**
- Suplente – Camila Karla Miranda Rodrigues

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Janicleide de Miranda Lopes
- Suplente – Maria Mirtes Andrade de Miranda
- Titular – Maria das Vitórias de Abreu Silva
- Suplente – Joseane Ferreira de Santana
- Titular – Eritania da Costa Lima

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6966D8FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.183/2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida o ART. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº29/2015 de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, para o Biênio 2021/2023.

I – Representante da Equipe Pedagógica

- Titular – Diana Shirley Silva de Oliveira

II – Representante do corpo Docente/Professor

- Titular – Maria Auxiliadora Cabral Medeiros – **Presidente**
- Maria da Conceição Vitoriano da Silva Medeiros

III – Representante de Funcionários Administrativo

- Titular – Thonpison Yuri Miranda Câmara
- Suplente – Janiaria Antônio de Souza

IV – Representante de Pais de Alunos

- Titular – Karina Silva de Lima
- Suplente – Angelica Maria da Fonseca
- Titular – Georgia Mara Silva de Oliveira Freire
- Suplente – Madiely de Souza Lima
- Titular – Greyce Marçal de Mesquita Silqueira - **Vice - Presidente**
- Suplente - Herika Cristina Câmara Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeito Municipal, de Guamaré/RN, em 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8C3A5573

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4361/2022

Nome do credor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Endereço: Rua Lourenço Pinto, 196, CJ 301, 03 andar, Centro, Curitiba/PR – CEP: 80.010-160

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 32.595,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Objeto: aquisição de três licenças da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 18 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DF9219A5

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.940/2022**

SINDICÂNCIA Nº **04/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guimarães/RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D4511BDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.933/2022**

SINDICÂNCIA Nº **02/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guimarães/RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E071D25D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 13, VI e 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5.058/2022

Nome do credor: REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA
CNPJ: 09.425.538/0001-12

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentaria: 02.026 –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Guimarães

Valor Total: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Objeto: Inscrição para servidora participar do VIII Congresso Nacional de Educação - CONEDU.

Guimarães/RN, 19 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:21936857

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.947/2022**

SINDICÂNCIA Nº **07/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guimarães/RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A9D11294

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.946/2022**

SINDICÂNCIA Nº **06/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3AD2AAD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.949/2022**

SINDICÂNCIA Nº **09/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:38DF90E1

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.943/2022**

SINDICÂNCIA Nº **05/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D1374493

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.950/2022**

SINDICÂNCIA Nº **010/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B8E7A02C

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.952/2022**

SINDICÂNCIA Nº **016/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F81F5988

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.932/2022**

SINDICÂNCIA Nº **01/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FFA71E9A

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº **4.936/2022**

SINDICÂNCIA Nº **03/2020**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o regular trâmite processual, bem como evidencia a inexistência de malferimento aos princípios norteadores da administração pública.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7F0C7C0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.187/2022**

Designa os membros integrantes da Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao artigo 2º do Decreto n. 015/2022, designar para composição da Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guamaré os seguintes membros:

- a) **Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que designa a senhora Marisa Rodrigues da Silva na qualidade de membro presidente do referido Conselho para compor a Comissão;
- b) **Pelo Conselho Tutelar**, que designa a senhora Ana Maria Modesto da Silva Santos para compor a Comissão;
- c) **Pelo Conselho Municipal de Saúde**, que designa a senhora Rienzi Cassimiro Gomes para compor a Comissão;
- d) **Pelo Conselho Municipal de Educação**, que designa a senhora Maria das Graças de Almeida Cruz para compor a Comissão;
- e) **Pelo Conselho Municipal de Assistência Social**, que designa a senhora Jacqueline Fonseca de Queiroz para compor a Comissão;
- f) **Pelo órgão municipal gestor da Política Social de Assistência Social**, que designa a senhora Patrícia Cristiane Palhares Lessa Pereira para compor a Comissão;
- g) **Pelo órgão municipal gestor da Política Social de Saúde**, que designa a senhora Robeíza Lemos Rocha para compor a Comissão;

h) **Pelo órgão municipal gestor da Política Social de Educação**, que designa a senhora Maria Geovânia Marinho Miranda para compor a Comissão;

i) **Pelo órgão municipal gestor da Política Social de Esporte, Lazer e Juventude**, que designa o senhor Diego Albuquerque da Silva para compor a Comissão;

j) **Pelo órgão municipal gestor da Política Social de Meio Ambiente**, que designa a senhora Mohana Freitas Arnaud Miranda para compor a Comissão;

k) **Pelo órgão municipal gestor de Planejamento e Desenvolvimento Integrado**, que designa o senhor Edivan da Silva Martins para compor a Comissão;

l) **Pelas associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança**, que designa a senhora Carla Virgínia Silva da Cunha para compor a Comissão;

m) **Pelos órgãos da imprensa oficial** que designa a senhora Analice Lima Alves para compor a Comissão;

n) **Pelos familiares as pessoas** de Luciana da Silva e Maria Nazaré da Silva Farias para compor a Comissão;

Parágrafo Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Guamaré-RN, 23 de agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5F8766A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 20.008.831/0001-17;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.262/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da entrega do bem/ítem; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.259,90 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais, noventa centavos);

FIRMADO EM: 16/08/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF Nº 071.955.624- 41

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8B1DB9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ/MF Nº 40.761.843/0001-25;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.262/2022; VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados das entregas dos bens/itens; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.251,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e um reais);

FIRMADO EM: 23/08/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF Nº 315.891.204-00.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5D80AB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº 43.731.740/0001-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBÍLIAS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.262/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da entrega do bem/item; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 879,92 (oitocentos e setenta e nove reais, noventa e dois centavos);

FIRMADO EM: 16/08/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM - CPF Nº 770.815.959-87

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1B80B412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 026/2022**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº. 026/2022

Processo Adm. nº. 078/2022

Objeto: Registro de preços, para aquisição de mesas/cadeiras em pvc, e móveis de escritório.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 08/09/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 23/08/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Joelyton Teixeira da Silva
Código Identificador:431C7988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 059/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamentação no Inciso V, do artigo

24, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **A IVANILDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **24.444.378/0001-42**, apresentou proposta no valor de **R\$: 145.905,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 22 de agosto de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7DDB5061

**GABINETE DO PREFEITO
REAPRAZAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2022**

A Presidente da CPL de Ipanguaçu/RN, torna público, o REAPRAZAMENTO da CP nº 001/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SEMEC, prevista para ocorrer às 09h:30min do dia 01/09/2022. A mesma ocorrerá às 09h:30min no dia 13/09/2022, em razão de lapso na contagem do prazo de abertura. Informações: através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EA78FF40

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.380/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a todos, que fica aprovado o presente **ADENDO AO EDITAL do Processo Administrativo nº 1.380/2022**, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, conforme o que se segue:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.2. **Em razão de lapso na contagem do prazo de abertura**, seguem as seguintes retificações ao instrumento convocatório:

Onde se lê:

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Até às 09h:30min do dia 01 de setembro do ano de 2022**, no endereço Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000, **para entrega dos Envelopes n. 01**, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta.

2.2. **A Sessão Pública terá início às 09h:30min do dia 01 de setembro do ano de 2022**, no setor de Licitações localizado no endereço Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

Leia-se:

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Até às 09h:30min do dia 13 de setembro do ano de 2022**, no endereço Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000, **para entrega dos Envelopes n. 01**, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta.

2.2. **A Sessão Pública terá início às 09h:30min do dia 13 de setembro do ano de 2022**, no setor de Licitações localizado no endereço Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

Ipanguaçu/RN, 23 de agosto de 2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:05191F5B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**

A Presidente da CPL de Ipanguaçu/RN, torna público que no período de 25/08/2022 a 31/08/2022 das 08h:00min às 13h:00min, estará aberto o credenciamento através da Chamada Pública nº 005/2022 para contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares, com pronto atendimento, serviços de emergências, consultas especializadas e cirurgias gerais. Informações: e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C7A1816A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 05/09/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN**. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 23/08/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:99C638D4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 010/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 312/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 1/2022 – Pregão Eletrônico nº 00003/2022 – Processo Administrativo 000017PE00003 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, cujo objeto é a adesão Ata de Registro de Preço nº 1611010/2021 – Pregão Presencial 020/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO(S):

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, com o valor total global de **R\$ 831.500,00 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos reais)** para o quantitativo dos itens estabelecidos no termo de referência.

Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:540D0F5F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para capacitação de servidores (inscrições constantes nos autos), com fundamentação no artigo 25, §II da lei 866/93, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para realização de capacitação dos servidores da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, através de curso presencial para “elaboração de Projetos de Lei, Leis e Regulamentos Municipais: Metodologia e Técnica Legislativa Aplicável”, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, **através** da empresa **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.310.921/0001-86, no valor total de **R\$: 3.900,00** (três mil e novecentos reais) para o quantitativo de 03 (três) servidores, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6C7A52C6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 000017PE00003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão Ata de Registro de Preço nº 1611010/2021 – Pregão Presencial 020/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL).

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 312/2022-PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 1/2022 – Pregão Eletrônico nº 00003/2022 – Processo Administrativo 000017PE00003 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor global de R\$ 831.500,00 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos reais) para o quantitativo dos itens 10,16,17 e 18.	06.198.597/0001-07

Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D327F250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00154/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 00154/2022.

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR FRANCISCO WANDERSON REZENDE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor para Participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Francisco Wanderson Rezende de Souza** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 24 a 25 de Agosto de 2022;

Saída às: 08:00

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 23 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:12BBDEC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 - PMJ/RN****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
026/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATANDO: CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.289.352/0001-86. OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº. 026/2018. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 DE SETEMBRO DE 2022 à 25 DE SETEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2022.

Município de Jandaíra/rn -
MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal /

Conexão Comércio e Serviços de Equip. de Informática EIRELI-ME -
ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA -
Representante Legal

Publicado por:Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:C8EE199D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 - PMJ/RN****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
055/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 14.022.963/0001-09. OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº. 055/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26 DE AGOSTO DE 2022 à 25 DE AGOSTO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2022.

Município de Jandaíra/RN -
MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal /

Construtora Oliveira e Melo LTDA -
JORGEAN MELO -
Sócio

Publicado por:Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:271007CC**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/ 2022 - DIÁRIA CIVIL****PORTARIA Nº 197/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao **Sr. André Luiz Brito da Silva, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro**, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação na Capacitação do PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola que acontecerá no dia 24 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A6891EAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 189/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 189/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 23.240,00, (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A2 Distribuidora Brasil LTDA
CNPJ: 38.140.640/0001-70
JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C0C8EA50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 190/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 190/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CM HOSPITALAR S.A.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 247.299,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CM Hospitalar S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04
GUILHERME FONSECA GOULART
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B3FE2A81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 191/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 191/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: DROGAFONTE LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
FABIO DANIEL ANSELMO BEZERRA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3AEFF2B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 192/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 192/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Valor global do contrato: R\$ 349.692,00, (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:009A2BC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 EXTRATO DO CONTRATO 193/2022. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 020/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 193/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS
 Contratada: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA ME.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME
 CNPJ: 14.595.725/0001-84
PERSON DILOMAR NIEC
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:15645CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 EXTRATO DO CONTRATO 194/2022. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 020/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 194/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS
 Contratada: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 52.550,00, (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Nutrientes Med Distribuidora de Medicamentos LTDA
 CNPJ: 26.383.079/0001-70
JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6072C83C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS
 EXTRATO DO CONTRATO 195/2022. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 020/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 195/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS
 Contratada: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
 E FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
JOSÉ D' ALMEIDA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B53BBE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 196/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO 196/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PHOSPODONT LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 14.811,00 (quatorze mil, oitocentos e onze reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A9C00300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 197/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO 197/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 18 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalres LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F5102521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022 GC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022 GC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder DIÁRIA, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo assistência técnica da Secretaria

Municipal de Educação, a senhora Adriana Maria Medeiros de Souza, para participação na PDDE E AÇÕES INTEGRADAS NA REGIÃO NORDESTE: 1ª CAPACITAÇÃO, a ser realizado nos dias 24 e 25/08/2022, no Município de Natal/RN, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária e ½ (meia) com pernoite.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 23 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6324CE3B

LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E SUSPENSÃO DE SESSÃO (ABERTURA
DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS) - TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2022

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO E SUSPENSÃO DE SESSÃO (ABERTURA
DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS)
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, através de seu Presidente, designado por intermédio da Portaria nº 060/2022, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08**, apresentou a esta Comissão, **TEMPESTIVAMENTE**, recurso administrativo, perante a decisão inicial à qual julgou a empresa INABILITADA, conforme consta na **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS**. Dessa forma, **DECIDE SUSPENDER** a sessão inicialmente reagendada para o dia 24 de agosto do corrente ano às 09:00.

Diante disso, e em atendimento a legislação aplicável à matéria, o Presidente, estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apreciação, julgamento e demais deliberações necessárias.

Japi/RN, 23 de agosto de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL
CPF: 058.214.254-76
Portaria Nº 060/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B7718DAE

LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO (ABERTURA DE
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS) - TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2022

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO (ABERTURA DE
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS)
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, através de seu Presidente, designado por intermédio da Portaria nº

060/2022, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que em conformidade ao predisposto na **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS, DECIDE REAPRAZAR** a sessão inicialmente marcada para o dia 25 de agosto do corrente ano às 09:00 (CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL ESTIPULADO), sendo esta **reagendada para o dia 29 de agosto do corrente ano às 14:00.**

Japi/RN, 23 de agosto de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL
CPF: 058.214.254-76
Portaria Nº 060/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:76DC0541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura e dos Esportes no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:
“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado; **CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – VENTILADOR DE COLUNA E BEBEDOURO – DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA**, em favor da empresa: **M C FELIPE CAMPO, inscrita no CNPJ sob nº 01.070.693/0001-51**, estabelecida a R DA TOADA, 1010 A, POTENGI, NATAL/RN – CEP: 59.138-370, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.116/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DA DISPENSA****

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:D1582167

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal Educação, Cultura e dos Esportes no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.116/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – VENTILADOR DE COLUNA E BEBEDOURO – DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **M C FELIPE CAMPO, inscrita no CNPJ sob nº 01.070.693/0001-51, estabelecida a R DA TOADA, 1010 A, POTENGI, NATAL/RN – CEP: 59.138-370, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 22 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DA DISPENSA****

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:271F43E8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Jardim de Angicos/RN, a se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal, no dia 26 de agosto de 2022, às 10:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2023.

Em, 22 de agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:3FEE2113

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022 - GP**

PORTARIA Nº 204 /2022-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a LOA e LDO para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Jardim de Angicos/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2023.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira (secretária de Planejamento e Administração), Aline Patrícia Câmara do Nascimento (secretária adjunta de Planejamento e Administração), Rutênio Câmara Pinto dos Santos (secretário de Finanças e Tributação), quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – Colectionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 22 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:9291D37C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - R\$ 1.706.050,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Agosto de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:2A3F5CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - R\$ 1.706.050,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:08A95553

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:A11CDCF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 003/2022 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 716.018/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Renovação, por mais 12(doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 041/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação local no Estado do Rio Grande do Norte”; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 18 de Agosto de 2022 e termo final em 18 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** **R\$ 50.625,00(Cinquantos mil, seiscentos e vinte e cinco reais);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.735.824-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD2A4FF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 330.012/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** Seginfo Comercio & Servicos Empresariais Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.807.475/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Agosto de 2022 e termo final em 23 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 4.815,00 (Quatro mil, oitocentos e quinze reais);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e André Gustavo Mendes Muniz de Andrade, inscrito no CPF nº 025.648.424-45- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:57ECB241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 318.139/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de mata-burros na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de agosto de 2022 e termo final em 23 de agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 72.244,00(Setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Sr. Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de agosto de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6286C362**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 726.226/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002 e 8666/1993**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 06 de setembro de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 031/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Aquisição de material de expediente e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:CE7B9A1A**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.314, DE 23 DE AGOSTO DE 2022****TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 009/2022 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que **“Institui diretrizes para a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros-socorros para professores e demais funcionários de estabelecimentos da rede municipal de ensino da cidade de jardim do Seridó/RN e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.314.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.314 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.314, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: *Institui diretrizes para obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros-socorros para professores e demais funcionários de estabelecimentos da rede municipal de ensino da cidade de jardim do Seridó/RN e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º-Ficam instituídas as diretrizes para a inclusão e obrigatoriedade da capacitação em“*Noções Básicas de Primeiros-Socorros*” para professores e demais funcionários que atuam junto ao alunado da rede escolar municipal de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo Único-O Programa de que trata *ocaput* deste artigo abrange as escolas e creches públicas municipais.

Art. 2º-A capacitação instituída por este Projeto de Lei tem o objetivo de fazer com que as escolas e creches, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem:

I-aos professores e demais funcionários da rede municipal de educação, realizarem atendimentos em nível de primeiros-socorros, sempre que houver qualquer situação de urgência e emergência nas escolas que exija um atendimento imediato.

II - aos professores e demais funcionários da rede municipal de educação, atuarem de forma preventiva dentro do ambiente escolar, evitando assim que situações de urgência e emergência venham a ocorrer.

Art. 3º- A capacitação em “*Noções Básicas de Primeiros- Socorros*” será ministrada por profissionais/empresas contratados pelo poder executivo municipal e terá como público-alvo:

I-os professores e demais funcionários que atuam em toda a rede educacional do município;

Art. 4º- Os professores e demais funcionários das escolas poderão candidatar-se voluntariamente para participar da referida capacitação, sendo que os responsáveis pelas aulas que acontecem em laboratórios, além daquelas de educação física e educação artística e/ou qualquer outra atividade de recreação, deverão participar obrigatoriamente, quer sejam professores, quer sejam auxiliares.

Art. 5º - Os professores e demais funcionários receberão aulas sobre *Noções Básicas de Primeiros Socorros* na forma de instruções teóricas e práticas que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:

I-a identificação de situações de urgência/emergência dentro do ambiente escolar;

II-os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III-a importância da calma no momento do atendimento e como agir ao se preparar com determinadas situações de urgência/emergência.

Art. 6º - Os conteúdos a serem abordados na capacitação deverão abranger temas voltados para os riscos principais aos quais estão submetidos alunos e professores da escola.

Art. 7º - A capacitação terá avaliações teóricas e/ou práticas, a critério do instrutor, devendo o aluno, para ser aprovado, atingir no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento e uma verificação de frequência, que deverá ser maior ou igual a 80% (oitenta por cento).

Art. 8º-A capacitação deverá ser ministrada por profissionais devidamente qualificados e certificados em atendimento pré-hospitalar (APH), situação essa comprovada através de aprovação em curso em atendimento pré-hospitalar com carga horária igual ou superior a 240 h/a, além de experiência anterior como instrutor em cursos e/ou disciplinas sobre o tema.

Art. 9º- Fica estipulada a carga horária mínima de 08 (oito) horas/aulas para a capacitação de que trata esse Projeto de Lei.

Art. 10 - Fica instituído a obrigatoriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) de professores e demais funcionários, capacitados em noções básicas de primeiros-socorros em cada estabelecimento da rede municipal de ensino.

Art. 11 - A capacitação de que trata este Projeto de Lei terá validade de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração pública municipal, realizar nova capacitação para atualização de conhecimentos, a cada 06 (seis) meses.

Art. 12 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:244C0789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 503/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para exercerem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 601.077/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, que tem por objeto a “Contratação de empresa com mão-de-obra especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõe a frota municipal”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Iago Silva de Oliveira Araújo
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FDEA0D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 1894, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2022, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:547C4508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária e 1/2 (meia) na importância de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por valor unitário, totalizando a importância de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2022, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE: GESTÃO, PROJETOS, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE, que será

promovido pela FEMURN e acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, na Arena das Dunas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:B94BE914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora, matrícula nº 1808, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2022, com objetivo de participar do 1º congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do Rio Grande do Norte, o evento terá como palco principal, discussões em torno de quatro eixos temáticos: Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022, 133º ano da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 1812

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:0687775C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2022

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo Único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CD1E31C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2022- GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR”

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada para exercer a função de AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA em João Câmara /RN, a Senhora **Patrícia Nathalia Chaves Sena Barbosa**, portadora do CPF: 421.***.***-45, residente em João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C1940FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05020001/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ, sob o n.º **21.969.421/0001-03**, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, n.º 122 – Lagoa Nova – Natal/RN - Cep: 59.075-080, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **LEON FERREIRA LOPES** – Sócio-Gerente – CPF Nº

027.020.654-06, e, Engenheiro Civil – CREA 2104192722 D/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 02 de janeiro de 2022, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 02 de agosto de 2021.

MANOEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Município

LEON FERREIRA LOPES APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2DC6D91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC. ADM 009/2022 - W B LIMA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

NOTIFICADA: W B LIMA DANTAS - ME, CNPJ nº 01.612.371/0001-97

REFERÊNCIA: ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da defesa administrativa interposto pela empresa notificada, ainda que intempestiva, a luz do princípio da razoabilidade, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa W B LIMA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.612.371/0001-97, dispensando a multa fundamentada na decisão da penalidade CONSIDERANDO o histórico da conduta da empresa a qual em nenhum outro momento ocorreu falha em outras execução de outros objetos a qual a empresa é fornecedor no município, julgando extinto o feito com análise de mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 22 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:945D9EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05020001/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ, sob o n.º **21.969.421/0001-03**, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, n.º 122 – Lagoa Nova – Natal/RN - Cep: 59.075-080, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **LEON FERREIRA LOPES** – Sócio-Gerente – CPF Nº 027.020.654-06, e, Engenheiro Civil – CREA 2104192722 D/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 02 de junho de 2022, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 27 de dezembro 2021.

MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Município

LEON FERREIRA LOPES

Apian Engenharia EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:032DA165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05020001/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ, sob o n.º **21.969.421/0001-03**, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, n.º 122 – Lagoa Nova – Natal/RN - Cep: 59.075-080, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **LEON FERREIRA LOPES** – Sócio-Gerente – CPF Nº 027.020.654-06, e, Engenheiro Civil – CREA 2104192722 D/RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 02 de novembro de 2022, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 23 de maio 2022.

MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Município

LEON FERREIRA LOPES

Apian Engenharia EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2DE88880

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019 (VIVA CONSTRUÇÕES)

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Tomada de Preços nº 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – PROJETADA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e RUA – JOSÉ AUGUTSO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

EMPRESA CONVOCADA: VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.637.302/0001-36

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.637.302/0001-36 classificada em 3º (terceiro) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

João Câmara/RN, 23 de Agosto de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:18AF2B8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: WALDEMAR ESTEVÃO CPF:037.743.434-54, referente a nota de liquidação nº608/2022, datada de 12/08/2022 do empenho nº809.001/2022, no valor de R\$:1.600,00(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), O referido pagamento de aluguel de um imóvel no assentamento vivará.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B9EF82B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSE LINHARES DA SILVA JUNIOR CPF:130.497.044-20, referente a nota de liquidação nº416/2022, datada de 10/08/2022 do empenho nº802.001/2022, no valor de R\$:4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), O referido pagamento de aluguel de um imóvel no do setor de licitação

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B05E76B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTAS DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
9/2022	11/08/2022	804.001/2022	555	1.197,89
318/2022	11/08/2022	804.001/2022	556	3.196,54
156/2022	11/08/2022	804.001/2022	562	1.200,88
599/2022	11/08/2022	804.004/2022	563	4.302,84

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás de cozinha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 agosto 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0AA891AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080016/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080016/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 22080016/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 24.312,77 (vinte e quatro mil e trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6BE3944**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220800015/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 220800015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 220800015/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 57.109,27 (cinquenta e sete mil e cento e nove reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77BC881F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080005/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22080005/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MATHEUS DE MELO FAGUNDES
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 4.828,65 (quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D815362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080003/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22080003/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MATHEUS DE MELO FAGUNDES
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 8.286,15 (oito mil e duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6D450F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080008/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22080008/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: LAZARO BEZERRA SOARES
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 6.063,70 (seis mil e sessenta e três reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DBCC1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080006/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22080006/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 2.235,50 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:23D179CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080018/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080018/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22080018/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: LAZARO BEZERRA SOARES
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 4.357,98 (quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A57E97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080012/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22080012/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 12.451,52 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C53A2EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080007/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22080007/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 1.194,50 (um mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:51F5FD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080011/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22080011/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22080011/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2022
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 19.522,51 (dezenove mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 22/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E312B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 -
REPUBLICAR POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 031 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SRA. FATIMA NAYARA DE OLIVEIRA NOBREGA NO CARGO DE CHEFE DA ACESSORIA DE INFORMATICA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **Fatima Nayara de Oliveira Nobrega Borges** no cargo de **Chefe da Assessoria de Informática** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79A4BDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 032 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO JOCELIO CAVALCANTE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 314/2015 E A REGULAMENTAÇÃO DA REDE **S.I.M.** PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 009/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco Jocélio Cavalcante Souza** para exercer o cargo de **Médico Veterinário** no serviço de inspeção municipal – S.I.M. na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:114BBCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 033 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. MARIA CATIANA DO NASCIMENTO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO NA REDE MUNICIPAL – S.I.M. NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 314/2015 E A REGULAMENTAÇÃO DA REDE **S.I.M.** PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 009/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Catiana do Nascimento Silva** para exercer o cargo de **Auxiliar de Inspeção** na rede municipal – S.I.M. na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AB722903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 034 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. FRANCISCA ALINE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA REDE MUNICIPAL – S.I.M. NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 314/2015 E A REGULAMENTAÇÃO DA REDE *S.I.M.* PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 009/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francisca Aline da Silva** para exercer o cargo de **Técnico Administrativo** na rede municipal – S.I.M. na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C68DEB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 490/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 490/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para vistoria de serviço de recuperação de onze bancos da praça da vila major felipe e coleta de peças da pá mecânica., no dia 23 de Agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6204D8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 481/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 481/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **JOSE VICENTE DE MOURA FILHO**, Secretario(a), matrícula nº 137926-7, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, para órgão públicos que será realizado nos dias 24 e 25 de Agosto de 2022, Arena das Dunas - Natal/RN., no período de 24 de Agosto de 2022 a 25 de Agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD8A17AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 482/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 482/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **CARLOS VINICIUS CAMPOS FONTES**, Assessor Jurídico, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, para órgão públicos que será realizado nos dias 24 e 25 de Agosto de 2022, Arena das Dunas - Natal/RN., no período de 24 de Agosto de 2022 a 25 de Agosto de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1EDBE8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 483/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 483/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretário(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, para órgão públicos que será realizado nos dias 24 e 25 de Agosto de 2022, Arena das Dunas - Natal/RN., no período de 24 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:977E1263

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 484/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 484/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA, Assessor de Comunicação, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, para órgão públicos que será realizado nos dias 24 e 25 de Agosto de 2022, Arena das Dunas - Natal/RN., no período de 24 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:151DDCBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 485/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 485/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). DENISE KAUANNY DE ARAUJO ROSENDO, Secretário(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, para órgão públicos que será realizado nos dias 24 e 25 de Agosto de 2022, Arena das Dunas - Natal/RN., no período de 24 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:02DD6677

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 486/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 486/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretário(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL, a fim de Participação no 1º congresso e Feira de Oportunidades de Negocios para Municípios do Rio Grande do Norte., no período de 24 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4FD4952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 487/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 487/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participação no 1º congresso e Feira de Oportunidades de Negocios para Municípios do Rio Grande do Norte., no período de 24 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A9312CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 488/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 488/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MANOEL LEMOS, Chefe de Gabinete, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de Participação no 1º congresso e Feira de Oportunidades de Negocios para Municípios do Rio Grande do Norte., no período de 24 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C256CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 489/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 489/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participação no 1º congresso e Feira de Oportunidades de Negocios para Municípios do Rio Grande do Norte., no período de 24 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E42F44C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 15080005/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação das empresas **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72, sediado na Rua Celso Fernandes, nº 45, Santa Isabel, CEP: 59.330-000, e **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08 sediado na Rua Pacifico Clementino de Medeiros, nº 25, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral.** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 23 de agosto de 2022

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7969F37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Gestão de Trabalho*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5032
RG: 002.960.580
CPF: 090.425.544-10

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 e 25 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 23 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C372F270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 069/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 22080002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 069/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo os licitantes **IRINALDO BEZERRA CRUZ (CPF 079.776.144-64)** apresentou os melhores preços para os itens 01 e 03 perfazendo a importância de **R\$ 3.842,00** (três mil oitocentos e quarenta e dois reais), e **LUIZ FELIPE ALVES NERY (CPF 100.563.494-75)** apresentou os melhores preços para os itens 02 e 04 perfazendo a importância **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), perfazendo uma importância global de **R\$ 9.042,00** (nove mil e quarenta e dois reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 23 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A22EC364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
028/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 15080005/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
028/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral**, junto as empresas **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66 e **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das empresas: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66 e **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D70317C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL;** **VIGÊNCIA:** termo inicial 23 de agosto de 2022 e termo final em 22 de dezembro de 2022; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:90DC536D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

No dia 23 de agosto de 2022, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 014/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472 - CNPJ: 14.635.365/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4ADC3F66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472 - CNPJ: 14.635.365/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:57F164CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2022**

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000

CONSIDERANDO que, apesar do estabelecimento de política austera no combate ao desperdício, entende-se que outras ações ainda poderão ser implementadas, com a real possibilidade de sucesso;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e diminuição de despesas;

CONSIDERANDO que é necessário a contenção de gastos e ao mesmo tempo em que se cumpra os limites estabelecidos por Lei, como a aplicação do percentual mínimo, por exemplo, em saúde e educação;

CONSIDERANDO que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Município a realizar aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

CONSIDERANDO o aumento das despesas de pessoal, água, luz, material administrativo, combustíveis, manutenção de veículos, dentre outras, e que em consequência da limitação na arrecadação, há o aumento no índice de gasto com pessoal na Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, material de expediente e combustível;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO finalmente o melhor atendimento à população e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias.

§ 1º O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07 (sete) às 13 (treze) horas.

§ 2º. O turno único vigorará a partir de 01 de setembro de 2022, até 31 de janeiro de 2022.

§ 3º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

§ 4º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

§ 5º. O pagamento ou a compensação de horas extras, em qualquer dos casos, somente se dará após a 8ª (oitava) hora diária, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Art. 2º. O turno único instituído por este Decreto aplica-se para os servidores com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§1º - Para os servidores com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária será cumprida na sua integralidade, não se admitindo redução de horário.

§ 2º - Não serão contempladas com o horário de expediente único, os órgãos e entidades que por suas peculiaridades dos serviços que prestam, não possam ser enquadrados neste Decreto, aqui enquadrando-se os serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:0672CE7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO.**

Aviso de Retorno.

Pregão Eletrônico nº. 015/2022. Processo nº 808025/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI). Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência anexo ao Edital, fica definida a sessão do presente certame para o dia 05/09/2022 às 09h01min. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com

Lagoa D'Anta/RN, 23 de agosto de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:4CFE564F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2022**

Portaria nº 284/2022

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Lagoa de Pedras/RN.

O Prefeito Municipal de LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA ROCHA, lotada no cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA, com matrícula nº 1226-2, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de agosto de 2022

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:B044D8BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, cujo objeto é a celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, de forma a complementar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Francisca Joelma Vitória de Moura – CPF 037.972.744-75 – Presidente;

João Maria Damascena – CPF 915.167.734-20 – Membro;

Donivaldo Sousa da Silva – CPF 970.106.344-91 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:31BB6272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 045/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 045/2022, realizado em 18/08/2022, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) LUIZ PATRICIO BEZERRA NETO 05082416421 – CNPJ: 44.787.637/0001-45, saiu vencedora nos lotes: 002, 002 e 003, com o valor global de R\$ 172.009,00 (cento e setenta e dois mil e nove reais).

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:72F63C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 045/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, com início em **05 de agosto de 2022**, com sessão realizada em **18 de agosto de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) LUIZ PATRICIO BEZERRA NETO 05082416421 – CNPJ: 44.787.637/0001-45, saiu vencedora nos lotes: 002, 002 e 003, com o valor global de R\$ 172.009,00 (cento e setenta e dois mil e nove reais).

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8BA9F7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
045/2022

Processo Administrativo nº 2928/2022
Pregão Eletrônico nº 045/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): LUIZ PATRICIO BEZERRA NETO 05082416421 – CNPJ: 44.787.637/0001-45, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:461E4C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.381 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.673.704-64, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÁ DA DIVISÃO, Nº 120, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 22 DE AGOSTO DE 2022 A 21 DE AGOSTO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Lagoa Nova/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:158E6340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0473/2022 - GP

Portaria nº 0473/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **JOÃO DA MATA BEZERRA**, matrícula nº **1562**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, que acontecerá na Arena das Dunas.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5401CDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0474/2022 - GP

Portaria nº 0474/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, matrícula nº 1961; Cargo de Procuradora Geral, lotada na Procuradoria Geral do Município, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, que acontecerá no Arena das Dunas.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:60850431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0475/2022 - GP

Portaria nº 0475/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1554, cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 25 de agosto de 2022, que acontecerá no Arena das Dunas.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E6D4822E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0476/2022 - GP

Portaria nº 0476/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, para condução dos Servidores Municipais que irão participar do 1º CONEFERN - CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no Arena das Dunas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C66F5A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022 – SMADMRH

Portaria nº 058/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 444	Andrezza Assunção Albuquerque	Secretaria Municipal de Finanças	2020/2021	Fiscal de Tributos	01.09.2022 a 30.09.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CE79D5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 059/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que gozou férias no período de junho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 312	Núbia Cristina Mendes Medeiros Cruz	Cedida	2021/2022	Agente Administrativo	01.06.2022 a 30.06.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9DFC9315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 060/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que gozou férias no período de agosto de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 619	Suzana Cristiane Pelógio de Medeiros	Cedida	2021/2022	Agente Administrativo	01.08.2022 a 30.08.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BE38D4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 061/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que gozou férias no período de agosto de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 441	Laodicéia de Macena Maciel da Silva	Cedida	2021/2022	Agente Administrativo	01.08.2022 a 30.08.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:50AE2FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 98/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 053/2021**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 98/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 053/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA
POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ.
07.939.638/0001-31

QUARTO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, § 8º da Lei de Licitações, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

1.1 O preço unitário dos itens do Contrato Administrativo nº 98/2022 do Pregão Eletrônico nº 53/2021 passará a ser, a partir do dia 24 de AGOSTO de 2022, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 6,63	- 5,2790 %	R\$ 6,28
2	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,64	- 5,2790 %	R\$ 6,29
3	ETANOL	R\$ 5,97	- 1,3400%	R\$ 5,89
4	DIESEL S500	R\$ 7,99	- 1,2515%	R\$ 7,89

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F3962AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 062/2022 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1218	Francisco Edilson Lopes de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	de 2021/2022	Agente Administrativo	01.09.2022 a 30.09.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CFE414F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 013/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS INSTALADAS NA COMUNIDADE DE MULUNGU E NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, TENDO COMO OBJETIVO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE NAS COMUNIDADES CIDADAS**, a Empresa vencedora **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.750.897/0001-90, estabelecida a Rua Interventor Mario Câmara, nº 2455, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-600, sendo representada pelo Sr. Acácio Caetano Souto Junior, inscrito no CPF sob nº 231.128.674-91 e RG nº 444381 – ITEP/RN, saiu vencedora nos Lote I, com valor total de R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CCD40436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 017/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO,**

GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, a Empresa vencedora **BIOMA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.571.731/0001-74, estabelecida a Rua Nelson Geraldo Freire, nº 705, Apt. 301, Bloco B, Cond. Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-160 sendo representada pelo Sr. MARCELO DANTAS NEPOMUCENO, portador do CPF: 466.548.104-06 e RG: 000.667.660 – ITEP/RN, saiu vencedor (a) no (s) ITEM (ns) 01 com valor mensal de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 107.640,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:544BC04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 894/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE I NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3AC34AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 032/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 032/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na hora previamente marcada para a

realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **T.P.S. DO NASCIMENTO (COMERCIAL ROCHA)**, inscrita no CNPJ sob nº **17.642.145/0001-99**, estabelecida a Avenida Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, nº 312, Conj. Feliz Assu Pra Você, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 011.012.794-35 e RG nº 1.906.498 ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com global de R\$ 314.320,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9E371029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2022
LICITAÇÃO: 145/2022

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **03.004.540/0001-31**, estabelecida a Rua Mossoró, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, sendo representada pelo Sr. GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF nº 922.667.974-68 e RG nº 6155990 – SSP/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM TITÂNIO, PARA PACIENTE COM SEQUELAS DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM TITÂNIO, para amputação transfemural, encaixe laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, válvula em plástico com expulsão de ar automático, liner de uretano, joelho monocêntrico hidráulico rotativo e pé em fibra de carbono com estrutura triangular.	OTTO BOCK	UND	1	R\$ 58.000,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, disponibilizando laudo.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto no disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Prazo de entrega do material será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

5.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

5.1.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

6.3. Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

6.4. No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de Lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

10.1.1. 6. Na nota fiscal deverão constar:

10.1.1.1. Nº do processo;

10.1.1.2. Nº da Ordem de Compra;

10.1.1.3. Nº do contrato se houver;

10.1.1.4. Modalidade e nº da licitação.

10.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

10.4. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

10.5. O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade

poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar EIRELI

CNPJ SOB Nº 03.004.540/0001-31

GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA

CPF nº 922.667.974-68 e RG nº 6155990 – SSP/PE

Fornecedor registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E6A08D4A

Pregão Presencial SRP nº. 013/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS INSTALADAS NA COMUNIDADE DE MULUNGU E NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, TENDO COMO OBJETIVO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE NAS COMUNIDADES CITADAS.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.750.897/0001-90, estabelecida a Rua Interventor Mario Câmara, nº 2455, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-600, sendo representada pelo Sr. Acácio Caetano Souto Junior, inscrito no CPF sob nº 231.128.674-91 e RG nº 444381 – ITEP/RN, saiu vencedora nos Lote I, com valor total de R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9A7EB109

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 013/2022. Processo Administrativo nº 396/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DESSALINIZADORAS INSTALADAS NA COMUNIDADE DE MULUNGU E NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, TENDO COMO OBJETIVO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE QUALIDADE NAS COMUNIDADES CITADAS.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.750.897/0001-90, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:90611651

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 348/2022 – GP

Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

Processo Administrativo nº. 396/2022 – PML/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gilberto Pereira de Lima, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo de Supervisão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em virtude do deslocamento do referido profissional até a cidade de Natal/RN, para participar da capacitação técnica presencial CECAMPE NORDESTE/RN, com saída prevista para às 06h00min (sete horas) do dia 24 de agosto de 2022, e retorno previsto para às 21h00min (vinte e uma horas) do dia 25 de agosto de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 013/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:81217DB8

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 017/2022. Processo Administrativo nº 698/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **BIOMA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.571.731/0001-74, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4C02646A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 017/2022**

Processo Administrativo nº. 698/2022 – PML/RN

Pregão Presencial SRP nº. 017/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2022 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **BIOMA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.571.731/0001-74, estabelecida a Rua Nelson Geraldo Freire, nº 705, Apt. 301, Bloco B, Cond. Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-160 sendo representada pelo Sr. MARCELO DANTAS NEPOMUCENO, portador do CPF: 466.548.104-06 e RG: 000.667.660 – ITEP/RN, saiu vencedor (a) no (s) ITEM (ns) 01 com valor mensal de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 107.640,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:88B39FC9

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
032/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **T.P.S. DO NASCIMENTO (COMERCIAL ROCHA)**, inscrita no CNPJ sob nº **17.642.145/0001-99**, estabelecida a Avenida Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, nº 312, Conj. Feliz Assu Pra Você, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 011.012.794-35 e RG nº 1.906.498 ITEP/RN, saiu vencedora no LOTE 01 com global de R\$ 314.320,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9B81059E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022. Processo Administrativo nº 373/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **T.P.S. DO NASCIMENTO (COMERCIAL ROCHA)**, inscrita no CNPJ sob nº 17.642.145/0001-99, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:43C6B250

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA ALICE MACIEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor de **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ/CPF nº 23.942.077/0001-86, estabelecida à Rua Maria José Dos Santos Moreno, nº 112, Centro, Arcoverde/PE – CEP: 56.505-025, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 841/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7320077F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR LEANDRO BORGES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor de **DEEP MUSIC EIRELI**, CNPJ/CPF nº 34.793.271/0001-63, estabelecida à Rua Projetada N 11, nº 123, Lagoa do Faxinal, Balneário Rincão/SC – CEP: 88.820-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 845/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1166CFD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 689/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS – inscrita no CNPJ sob nº 17.640.366/0001-28, estabelecida à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 151, Conjunto da Batalha, Centro, Goianinha/RN, sendo representada pelo Senhor DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA, portador do CPF nº 063.358.864-48 e RG: 88905 – MTE/PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, ESPECIFICADO (S) NO (S) ITEM (NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 011/2022 - Ata de Registro de Preço nº 008/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, realizado na Prefeitura Municipal GOIANINHA/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global é de R\$ 177.636,86 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 17 23 agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Mj Comercio Automotivo de Peças e Pneus
CNPJ sob nº 17.640.366/0001-28
DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA
CPF nº 063.358.864-48 e RG: 88905 – MTE/PB
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B85ACE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 09 de Setembro de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial das ruas Projetada 1 e Projetada 2, Zona Rural do Município de Lajes Pintadas/RN, Convênio nº 063/2018 – SIN – Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Contrapartida do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9584D580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 27

PORTARIA Nº 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** atestado médico apresentado de 04 (quatro) dias pela servidora **JUCELE MARIA GOMES ROCHA DE MORAIS** no período de 22, 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - *Revogar* Portaria de nº 27/2022 de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:551A8B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**, matrícula 289, Controlador Municipal, o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária para se deslocar até a cidade de Natal/RN, no período de 24 e 25 de agosto de 2022, para participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:87A1377E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030**

PORTARIA Nº 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES**, matrícula 4863, Secretário Municipal de Finanças, o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária para se deslocar até a cidade de Natal/RN, no período de 24 e 25 de agosto de 2022, para participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A18F6868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº
0407002/2022***

PROCESSO Nº 0407002/2022

OBJETO: Serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas interna e externas da câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 19.030.953/0001-20 (ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA)

Valor Total Julgado: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 07/07/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C51AD7FA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Processo:0407002/2022

Objeto:Serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas interna e externas da câmara Municipal de Lucrécia

Contratado:ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, 19.030.953/0001-20, com Valor Total Julgado: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Base legal:Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 07/07/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7EA0911E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022112**

CONTRATO Nº. 2022112**ORIGEM:** Pregão Nº 017/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** A NOVA SOLUCAO EIRELI**CNPJ (MF) Nº 70.157.680/0001-37**

OBJETO: Contratação de serviço de Confeção de Fardamento Escolar para distribuição gratuita aos alunos da educação básica matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino – Jardim Escola Linda Criança, Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino, Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento e, Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 21.393,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1658 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1745 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2027 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.151 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 21.393,30(vinte e um mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 22/08/2022 a 21/08/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2022**ASSINANTES:**

Maria Da Conceição Do Nascimento Duarte - Contratante

João Lucas Gomes Cavalcante – CPF nº 070.596.313-64

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D7DFBEOE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 836, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de terreno para construção de uma **Quadra Poliesportiva no município de Lucrécia/RN**.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte desapropriada de um TERRENO URBANO medindo 2108,73m², localizado na Margem da RN – 072, próximo ao posto Novo Horizonte, centro, Lucrécia/RN, limitado e georreferenciado da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.324.230,46m e E 631.143,29m; deste segue confrontando com Herdeiros de Francisco Duarte Filho, com azimute de 58°31'12,01" por uma distância de 44,69m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.324.253,79m e E 631.181,40m; deste segue com azimute de 156°26'15,41" por uma distância de 32,19m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.324.224,29m e E 631.194,27m; deste segue com azimute de 231°53'03,92" por uma distância de 76,90m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.324.176,82m e E 631.133,76m; deste segue confrontando com a Faixa de domínio da RN - 072, com azimute de 10°04'11,84" por uma distância de 54,47m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. O proprietário é falecido, devendo ser representado por seus herdeiros.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se a construção de uma Quadra Poliesportiva.

Art. 2º - O proprietário do referido imóvel será ressarcido mediante valor indenizatório, apurado sob laudo a ser elaborado por uma Comissão de Avaliação que deverá ser nomeada pela administração municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:56FF660C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado da habilitação do Pregão Eletrônico nº 021-PE/2022 SRP. Objeto: aquisição futura e eventual de para-brisas dianteiro/traseiro e janelas/portas de vidro com instalação em veículos pertencentes a frota do Município de Marcelino Vieira-RN, por Registro de Preços. A empresa denominada juridicamente J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.893.260/0001-07, foi vencedora dos itens licitados. Ao analisar os documentos de habilitação, verificou-se que a empresa supra, está com sua Certidão Estadual vencida, e lhe foi assegurado o prazo de cinco dias para a regularização e apresentação da referida Certidão Atualizada.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:705AE816

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Railda Conrado Fontes Jácome, Matrícula 100105, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do Rio Grande do Norte**, que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2022 em Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais). Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7A6B2941

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

Determina Viagem e concede diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração, do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal Sr. Kerles Jácome Sarmiento, Matrícula 100106, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do Rio Grande do Norte**, que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2022 em Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais). Totalizando R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de agosto de 2022.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária de Administração

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A5FE0AE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022**

PORTARIA Nº 126/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Ana Carla Fernandes de Queiroz, Matrícula 100404, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do Rio Grande do Norte**, que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2022 em Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais). Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AB246D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022**

PORTARIA Nº 127/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Hugo José Adelino, Matrícula 100426, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do Rio Grande do Norte**, que acontecerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2022 em Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais). Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de agosto de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8C2842FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 013/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **INÁCIO VALTÉCIO DOS SANTOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula nº 5792, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 2,5 (duas vírgula cinco) diárias no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 25 a 28 de agosto/2022, com o objetivo de participar da VII Rodada de Negócios da Foco Operadora na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Maxaranguape/RN, 23 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:05198B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 013/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **TIAGO MARINHO MARQUES**, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula nº 5966, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 2,5 (duas vírgula cinco) diárias no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, no período de 25 a 28 de agosto/2022, com o objetivo de participar da VII Rodada de Negócios da Foco Operadora na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Maxaranguape/RN, 23 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:36DFB7E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2022 - SCGP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 12 de janeiro de 2009 à 12 de janeiro de 2014, a servidora **FABIANA FERNANDES DE ALMEIDA**, matrícula nº 1186, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Grupo Ocupacional denominado **NÍVEL MÉDIO**, do Nível Médio I, subgrupo TNMI, conforme portaria nº 020/1999, lotada no **Hospital Paulina Targino**, órgão da **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 23 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:BA40DBFD

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO PE Nº 009/2022**

PREGÃO 5000000009/2022

Nº. CONTRATO 00148/2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino - Contratado: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - Objeto: aquisição de uma AMBULÂNCIA TIPA A (REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA) VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA - ANO 2021/2022, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, Valor: R\$257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais) Data do Contrato: 19 de agosto de 2022 Vigência: 19 de agosto de 2023.

Messias Targino, 19 de agosto de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:060770B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 019/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nos veículos movidos a diesel pertencentes à prefeitura municipal de montanhas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

CNPJ: 34.675.602/0001-60

ORIGEM: Carona nº 001/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de junho à 31 de outubro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Ana Paula Carneiro de Melo Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4C5F6240

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 289/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :0202261

Quantidade..... : 02 (Duas meias-diárias)

Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Congresso Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, tendo como foco “Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade”, que será promovido pela COFENE.

Período..... :24 e 25/08/2022.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD96B76F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 290/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Domingos José de Araújo Neto

CPF..... :897.327.404-00

Matrícula..... :202444

Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar do Congresso Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, tendo como foco “Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade”, que será promovido pela COFENE.
 Período..... : 24 e 25/08/2022.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Administração.
 Função..... :Secretário Municipal de Administração.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de Agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C09B672

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 291/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eduardo Alexandre Bezerril
 CPF..... :875.160.044-72
 Matrícula..... :0202262
 Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
 Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar do Congresso Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, tendo como foco “Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade”, que será promovido pela COFENE.
 Período..... : 24 e 25/08/2022.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
 Função..... :Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de Agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F5EF960A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 292/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rogério Barbosa da Silva
 CPF..... :012.435.334-71
 Matrícula..... :0202265
 Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar do Congresso Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, tendo como foco “Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade”, que será promovido pela COFENE.
 Período..... : 24 e 25/08/2022.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Des. Rural, Abastecimento e Agricultura.
 Função..... :Secretário Municipal de Des. Rural, Abastecimento e Agricultura.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de Agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8864BACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 PROCESSO DE Nº 170811/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIA MARIA DO CARMO RAMOS **91663415404**, inscrita sob o CNPJ nº **28.853.509/0001-04** para **Contratação de empresa especializada em confecção de Bandeiras e material para o desfile da Independência para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 8.705,50 (oito mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B1846292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO nº 028, de 23 de agosto de 2022.

Declara Emergência nas áreas do município de Olho D'Água do Borges/RN afetadas por [Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0], conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido em 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

II- Que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis de produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Diretoria da Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a emergência nas áreas do Olho D'Água do Borges/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.4.1.0.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de

peçoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges, 23 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:A3A4FF30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2022

PORTARIA Nº 0136/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2022, de 23 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a Sr.^a ZAHILA PRISCILA DE OLIVEIRA RUFINO, inscrita no CPF nº 047.916.154-25, ocupante do cargo **PROFESSORA**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de encontro PROALE.

Local de destino: Casa da Cultura – Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: Partida: 24 de agosto de 2022

Retorno: 24 de agosto de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:8A722A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 110/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, conforme objeto da Proposta FNS nº 12233.027000/1210-02, para a Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 14/09/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:5E048F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 111/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, conforme objeto da Proposta FNS nº 12233.027000/1200-03, para a Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 19/09/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 23 de agosto de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:7C01089B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA**

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, ao mesmo tempo HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica, para o Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN. No valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 09 de agosto de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro BrancoPREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:9BA76EE8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE**

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, ao mesmo tempo HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a empresa especializada TOTUM para aquisição de 04 (quatro) inscrições da nova Certificação RPPS para o Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN. No valor global de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro BrancoPREV

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:F18645B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2022. OBJETO: Confeção de quadro galeria dos Prefeitos(as) do Estado do Rio Grande de Norte. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/08/2022

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6836E21A

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2022, que objetiva: Confeção de quadro galeria dos Prefeitos(as) do Estado do Rio Grande de Norte; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 - R\$ 2.000,00.

Paraná - RN, 23 de Agosto de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F62BB77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022/GP/PMP**

Portaria nº 057/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 24 de Agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: GEANDRA GALDINO DO NASCIMENTO, CPF nº 030.431.574-51, ao cargo de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA, no Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Agosto de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C9B87D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 248/2022

PORTARIA DE Nº 248/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **EVA MARIA DE CARDOSO SANTOS**, ocupante do Cargo de agente de Professora, matrícula 1002830, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – na Creche Municipal Guiomar Virgílio, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Parelhas, 23 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:3E12B950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, em favor da pessoa jurídica: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, localizada à RUA SETE - CONJ. PLANALTO ITAPERI, Nº 41, PARQUE DOIS IRMÃOS - FORTALEZA/CE -

CEP: 60.761-310, no valor total de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA TOCA DO VALE NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 23 de Agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2F14CC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADO: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, localizada à RUA SETE - CONJ. PLANALTO ITAPERI, Nº 41, PARQUE DOIS IRMÃOS - FORTALEZA/CE - CEP: 60.761-310.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA TOCA DO VALE NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo **CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.484.236/0001-18 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:6579FA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DA TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN – ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 02 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN. Inicialmente abriu-se o envelope de proposta da empresa habilitada, **CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34**, encontrando-se o seguinte valor de **R\$ 149.995,13 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**, após análise da proposta, constatou-se que a mesma atendeu todas as condições do edital, neste momento declaramos vencedora para execução dos serviços de REFORMA E

AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, a empresa **CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34 no valor de R\$ 149.995,13 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos).**

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Presidente

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Membro

VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES

Membro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:70CE067A

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2238/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022 de 02/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de material odontológico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **06/09/2022, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E4C03EA

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2237/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022 de 02/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de materiais de construção destinados as secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **13/09/2022, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail

em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E72EF6E0

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1681/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022 de 02/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação, com abertura marcada para o dia **20/09/2022, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E8B1B831

**CPL
ATA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO – ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 02 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO, a comissão analisou o recurso apresentado pela empresa ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.339.167/0001-40, a mesma solicita a desclassificação da proposta da empresa **CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34**, por não atender a composição dos impostos, após uma análise mais precisa, essa comissão decidiu por acata o recurso administrativo, desclassificando a proposta de preço da empresa **CONSTRUARTE LTDA CPNJ Nº 43.786.921/0001-34**, por ter deixado de cumprir o item 6.3 do edital, em ato continuo a comissão declara vencedora do certame a empresa **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ nº 24.339.167/0001-40**, com o valor de **R\$ 85.973,22 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).**

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 18 de agosto de 2022.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Presidente

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Membro

VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES
Membro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FB101B47

CPL

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo nº 1755/2022, Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uma ambulância e um automóvel, veículos 0km, critério de menor preço por item. Data da abertura: 05/09/2022 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto, Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

http://licitafacil.tce.rn.gov.br

cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6DD81365

CPL

SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 16.12.2021 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA POSTO SANTA BEATRIZ LTDA - CNPJ: 18.088.000/0001-50

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 18.088.000/0001-50 com sede a Rodovia BR-304, SN, São José do Potengi, Riachuelo/RN, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Bandeira Marques, Identidade nº 1851100 SSP/RN CPF nº 036.720.044-99, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 027/2021 resolvem realinhar os preços

para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 16.12.2021.

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 027/2021, conforme requerido pela empresa **POSTO SANTA BEATRIZ LTDA - CNPJ: 18.088.000/0001-50, em 01 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 027/2021, fica alterado os valores dos itens em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,79	R\$ 7,43	Sete reais e quarenta e três centavos
02	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,99	R\$ 7,68	Sete reais e sessenta e oito centavos
03	GASOLINA COMUM	R\$ 7,79	R\$ 5,87	Cinco reais e oitenta e sete centavos

CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 027/2021, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 027/2021, de 16/12/2021, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 01 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	RODRIGO BANDEIRA MARQUES
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F4BE8B1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária e 1/2 o senhor ROBERTO RIVELINO DE MELO, ocupante do Cargo de DIRETOR DAS ESCOLAS DO CAMPO, Matrícula 79, sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (Cem e cinquenta reais), totalizando **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, com o intuito de participar da 1ª capacitação, na modalidade presencial sobre o PDDE e as ações integradas PNATE e CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de agosto de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:31F6232E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária e 1/2 ao senhora BILGA BANDEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de DIRETORA DA EMEF JOAO BANDEIRA SOBRINHO, Matrícula 193, sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (Cem e cinquenta reais), totalizando **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, com o intuito de participar da 1ª capacitação, na modalidade presencial sobre o PDDE e as ações integradas PNATE e CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de agosto de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:0BD159F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PARECER DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA TP
001/2022**

**PARECER DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção, implantação e reforma de prédios públicos do Município de Pedro Avelino/RN.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar as propostas de preços das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2022.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 001/2022, bem como o parecer técnico de engenharia procedemos a análise e concluímos conforme segue:

A empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI** concorreu em todas as sete obras, ficou classificada em 1º lugar nas OBRAS 1 e 2, e foi considerada APTA em todas elas, EXCETO, na OBRA 2 ficou considerada INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada para a OBRA 2.

A empresa **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, com o valor de **R\$ 197.123,25** (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para a OBRA 4, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, concorreu nas OBRAS 1 e 5, ficou classificada em 1º lugar na OBRA 5, porém foi considerada INAPTA em todas elas, pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, com os valores ofertados acima dos valores orçados, não foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA**, concorreu em todas as sete obras, ficou classificada em 1º lugar nas OBRAS 3, 6 e 7, e foi considerada INAPTA em todas elas, pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

Assim, concluídos os procedimentos quanto ao julgamento das propostas, fazemos o registro da desclassificação de todas as licitantes concorrentes. Dessa forma a Lei 8.666/93 assim dispõe em seu art. 48 § 3º:

“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”.

Ou, na recusa, fica estabelecida a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Ambos os prazos inicia-se a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 22 de agosto de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

PEDRO ALVES BEZERRA NETO

Membro da CPL

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A207EC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.943/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.943/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 23.08.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ. 11.982.113/0007-41, para aquisição de 02 (dois) celulares tipo smartphone, para atender as necessidades da gestão municipal de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 1.996,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D7960920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.943/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.943/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ. 11.982.113/0007-41, sediada na Av. Bernardo Vieira, nº 3775, Shopping Midway Mall – Loja 351 A, Tirol, Natal - RN, com valor total de **R\$ 1.996,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, referente à aquisição de 02 (dois) celulares tipo smartphone, para atender as necessidades da gestão municipal de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E9773BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2022 DIÁRIA**

PORTARIA Nº 260/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: Luana Jordana Morais

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Enfermeira

CPF: 017.196.354-71 MATRICULA: 6149

QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VALOR
UNIT. (R\$) VALOR
TOTAL (R\$)

1 João Câmara /RN 23 de agosto 2022 R\$ 80,00 R\$ 80,00

() diárias com pernoite

(x) diárias sem pernoite Total R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de Oficina Regional para Planejamento Reprodutivo e Ampliação da oferta do DIU de cobre na APS, 3a Região de Saúde, no dia 23/08/2022. Cidade: João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6B46D552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 400/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 400/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F5638FEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 399/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 399/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:962C25AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 398/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 398/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2DBEEF3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 397/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 397/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E76A8EA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 396/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 396/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A4F3E398

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN**

**PORTARIA Nº 012 - IPREV-PORTALEGRE/RN -
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA AURIMAR
FERNANDES NOBRE**

PORTARIA n.º 012, de 23 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a revisão na concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Daniel Alves Dias, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – Iprev, consoante Portaria de Nomeação N.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal N.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE**, admitida no Serviço Público em 05 de Janeiro de 2005, exercendo as atribuições do cargo de **Professora (Supervisora Escolar)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula n.º 237-1;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 16º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 14, inciso I, II e § 3º e art.29 da Lei Municipal n.º 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei n.º 9.717/1998, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSS, dentre outros.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer n.º 006/2022 da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugna pelo deferimento do pleito e Portaria n.º 011/2022, em 19 de agosto de 2022, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN;

CONSIDERANDO que após a publicação da portaria retro, a servidora apresentou contracheque atualizado, conforme Lei Municipal n.º 511/2022, com reajuste salarial;
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a revisão da aposentadoria concedida por meio da Portaria n.º 011/2022, publicada em 19 de agosto de 2022, a **MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 004.236.412, inscrita no CPF n.º 031.220.394-27, matrícula n.º 237-1, funcionária de provimento efetivo, professora (Supervisora Escolar) lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, com proventos integrais e reajuste com base no RGPS, adicionando ao provento básico, o valor das verbas incorporadas, ou seja, quinquênios, gratificação por “Título P.L.P.I” e Gratificação “de Função 10%”, com fundamentos legais no art. 16º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 14, inciso I, II e § 3º e art.29 da Lei Municipal n.º 508/2022 c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 511/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei n.º 9.717/1998, no valor de **R\$ 4.263,87 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
Vencimento Base (art. 3º e anexo II da Lei Municipal n.º 004/1998 c/c Lei n.º 511/2022 (Reajuste do piso dos profissionais da educação))	30 DIAS	R\$ 3.279,90
Quinquênio (art. 72 da Lei Municipal n.º 181/2007)	3	R\$ 491,99
Título P.L.P.I (art. 48, inciso II c/c art. 50 da Lei Municipal n.º 232/2009)	5	R\$ 163,99
Gratificação de Função 10% (art. 48, inciso II c/c art. 50 da Lei n.º 232/2009 – De acordo com Decisão Judicial proferida nos autos Processo n.º 0100577-96.2017.8.20.0150.	10	R\$ 327,99
Valor do benefício	30 DIAS	R\$ 4.263,87

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a anterior.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - Portalegre
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:0C3F58BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 048/2022

Praça 5 de Abril, n.º 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J n.º 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA N.º 048/2022 Pureza/RN, 23 de agosto de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo N.º 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Secretário Municipal de Turismo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no dia 24/08/2022, para participar do “1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte”, a ser realizado no Arena das Dunas.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:46990FED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

OBJETO: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua Sítio Jardim neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente..

Após analisado o resultado do Tomada de Preços n.º 003/2022, o senhor João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ n.º 17.382.733/0001-30.

PUREZA/RN, 09 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6AC2BCB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

OBJETO: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua São João neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente..

Após analisado o resultado do Tomada de Preços nº 002/2022, o senhor João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

Morlis Construções e Incorporações Eireli, CNPJ. 29.646.397/0001-75.

PUREZA/RN, 09 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:62B02C01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: Morlis Construções e Incorporações Eireli, CNPJ nº 29.646.397/0001-75. Objeto: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua São João neste Município de Pureza/RN. Valor: R\$ 235.482,64 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30/12/2022. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Recursos provenientes do OGU e contrapartida Municipal. Signatários: João da Fonseca Moura Neto, pela contratante e Leonardo Moreira Lisboa, pela contratada. Data da assinatura: 15 de agosto de 2022.

Pureza-RN, 15 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1906F175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: DR&J Locações e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.382.733/0001-30. Objeto: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua Sítio Jardim neste Município de Pureza/RN. Valor: R\$ 277.550,90 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30/12/2022. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Recursos provenientes do OGU e contrapartida Municipal. Signatários: João da Fonseca Moura Neto, pela contratante e Diego Rodrigo Guedes de Oliveira, pela contratada. Data da assinatura: 15 de agosto de 2022.

Pureza-RN, 15 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4BF62918

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 004/2022. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedo convencional, com drenagem superficial da rua Antônio Tibúrcio, neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou-se o seguinte: a empresa Ágil Construções, Comércio e Serviços Eireli, CNPJ. 19.657.875/0001-99, descumpriu o item 8.1.4, deixando de apresentar o recibo de comprovação de garantia, deixou ainda de cumprir o item 6.1.3 “b”, a empresa RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, descumpriu o item 6.1.6, “h.2”, apresentando o documento sem a assinatura do engenheiro da empresa, já a empresa M&S Locações e Construções Ltda, CNPJ. 19.894.884/0001-01, deixou de cumprir o item 6.1.3 “b”, deixou também de atender ao item 6.1.6 “h.2”, apresentando o cronograma físico em desacordo com as especificações necessárias, descumpriu o item 6.1.6 “c” e “c1” não apresentando a relação explícita e declaração formal de disponibilidade do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo portanto, consideradas até então, inabilitadas ao presente certame, já as empresas: Morlis Construções e Incorporações Eireli, CNPJ. 29.646.397/0001-75 e DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, foram consideradas até então, Habilitadas ao presente certame, por terem cumprido as exigências do presente edital, salvo melhor juízo. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93.

Pureza-RN, 23 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5EA1FCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 051.2022 - (NOMEAÇÃO - COORDENAÇÃO DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

PORTARIA Nº. 051/2022 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 22 de agosto de 2022.

Nomeação da Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros abaixo relacionadas para compor a **Coordenação de Vigilância Sanitária** do Município de Rafael Godeiro-RN:

• **Alvanir Leão Carlos Bisneta** (Digitadora);

- **Bruna Rafaela Gonçalves Cortez** (Nutricionista);
- **Franciêlio Cortez de Lima** (Coordenador);
- **Halison Huston Batista Dantas** (Médico Veterinário);
- **Kellison Holanda Belarmino** (Farmacêutico);
- **Kelly Jeane Holanda Belarmino** (Enfermeira);
- **Maria Betânia de Oliveira Ferreira** (Fiscal da Vigilância Sanitária).

Art. 3º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7BBF2989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 23 e 24 de agosto de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5EDB3BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, Coordenador de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Portalegre-RN, no dia 23 de agosto de 2022, para participar do WORKSHOP MODELOS DE GESTÃO- IGR ROTADA DO FRIO.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:26A1B471

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 137/2022

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 003.023.258 e CPF: 092.861.574-01, primeira suplente, para ocupar a vaga do Conselheiro Titular MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B221EC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220816DV00154

Número: DV00089/2022

Objeto: Contratação de empresa para Confecção e fornecimento de Colete Ortopédico para paciente deste Município de Riacho de Santana – RN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SCD INDUSTRIA DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 2.200,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 23/08/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:506175EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 456/2022

Riacho de Santana/RN, 22 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B1F7D30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 457/2022

Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9BBA03F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 458/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
AGOSTO DE 2022.

Portaria N.º 458/2022

Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:65CAB477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA CILVANDETE DE SOUZA
CPF/CNPJ: 736.998.964-04
MATRÍCULA: 170407-0
CARGO: Agente de Portaria
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 23/05/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2022 a 30/08/2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F2570989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARTA MARIA LEITE FERNANDES
CPF/CNPJ: 378.206.804.15
MATRÍCULA: 170532-4
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 27/08/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO:08/08/2022 a 06/11/2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F496E7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA CILVANDETE DE SOUZA
CPF/CNPJ: 736.998.964-04
MATRÍCULA: 170407-0
CARGO: Agente de Portaria
REQUERIMENTO: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
OBJETO: Concessão de Licença Por motivo de doença em pessoa da família, conforme laudo da assistência social, relativo ao período de 03 (três) meses, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 19/07/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2022 a 30/10/2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:753BE5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 140/2022 Riachuelo/RN, 23 de agosto de 2022

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao servidor **ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF/MF; 037.398.574-63, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2022, conforme o Processo Administrativo 091/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3C65EE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo,

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º 088/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 01 de agosto de 2022, a vacância do cargo público de MOTORISTA, ocupado pelo servidor **MANOEL DE FREITAS BEZERRA NETO**, matrícula 726, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será até 23 de fevereiro de 2025, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:29671CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HORÁRIO DA ENTREVISTA PARA O PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 29/08/2022.

HORA DA ENTREVISTA	INSCRIÇÃO
07h00	Nº 07
07h15	Nº 09
07h30	Nº 12
07h45	Nº 17
08h00	Nº 20
08h15	Nº 21
08h30	Nº 22
08h45	Nº 23
09h00	Nº 27

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29/08/2022.

HORA DA ENTREVISTA	INSCRIÇÃO
09h15	Nº 01
09h30	Nº 02
09h45	Nº 03
10h00	Nº 05
10h15	Nº 06
10h30	Nº 08
10h45	Nº 10
11h00	Nº 11
13h00	Nº 13
13h15	Nº 14
13h30	Nº 15
13h45	Nº 16
14h00	Nº 18
14h15	Nº 19
14h30	Nº 24
14h45	Nº 25
15h00	Nº 26

Local da entrevista: Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo, Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, Centro, Riachuelo/RN - Cep: 59.470-000.

Riachuelo, 23 de agosto de 2022.

ANDERSON BRITO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2204F3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
0932022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora GENAURA GALDINO MIRANDA, CPF nº 875.008.764-91, cartão SUS 708 6090 4853 6485, residente na Av Dezessete de setembro, 76 - Centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 801009 no valor de R\$ 1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais); nota fiscal nº 360986, para paciente a senhora GENAURA MIRANDA BARBOSA, CPF nº 875.008.764-91, cartão SUS 708 6090 4853 6485, residente na Av Dezessete de setembro, 76 - Centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D6B00744

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77

Contratada: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de comunicação, destinado a equipe de comunicação desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 11.909,70 (Onze Mil, Novecentos e Nove Reais e Setenta Centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, Sr. Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09

Rio do Fogo- RN, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6EC113BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 299/2022

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir

mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de agosto de 2022;
Saída às: 08h00min Retorno: 08h00min;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F3BFBCF2

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 300/2022

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar do 01º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS** (Secretário Municipal de Finanças), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de agosto de 2022;
Saída às: 08h00min Retorno: 08h00min;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F83F6C91

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 301/2022

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar do 01º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **IZABEL CATARINA LOPES DIAS** (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de agosto de 2022;
Saída às: 08h00min Retorno: 08h00min;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A273BAF7

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 302/2022

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar do 01º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **GIMENA BARBOSA DIAS** (Secretária Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de agosto de 2022;

Saída às: 08h00min Retorno: 08h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:566E887B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 303/2022

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar do 01º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de agosto de 2022;

Saída às: 08h00min Retorno: 08h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9B76D9D5

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 304/2022

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora Geral, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar do 01º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de agosto de 2022;

Saída às: 08h00min Retorno: 08h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:048BAE10

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 305/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A AGENTE ADMINISTRATIVO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Agente Administrativo, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar do 01º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de agosto de 2022;

Saída às: 08h00min Retorno: 08h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7EEF94F1

Tomada de Preço 0002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ FLAVIO MORAIS – **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Contrato de Repasse** Nº 105659540/2018/MTUR/CAIXA, **EMPRESA CONTRATADA:** MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, SALA 3, Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-5, **valor do contrato:** R\$ 293.577,58 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) – **fiscal do contrato** - PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, engenheira civil, CPF 013.983.554-70. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência Contratual:** 23/08/2022 até 2308/2023. Assinatura: 23 de agosto de 2022. Signatários: JOSÉ FLAVIO MORAIS, PREFEITO. Contratado: FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, representante da empresa Contratada.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A23D0214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0018/2022 PE. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. - CNPJ: 41.851.336/0001-45, com sede na R IBERE CORREIA, SN, AEROPORTO, Fazenda Nova/GO; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, com sede na R ANTONIO GRAVATA, 80, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte/MG; COMERCIAL MONTANNA LTDA - CNPJ: 39.528.472/0001-57, com sede na R BOM JESUS DO MONTE, 62, JARDIM MARILIA, São Paulo/SP; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN; LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 39.707.683/0001-57, com sede na R ASA-BRANCA, 56, WALDEMAR HAUER, Londrina/PR; SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 42.038.727/0001-08, com sede na AV GENERAL FLORES DA CUNHA, 226, VILA SANTO ANGELO, Cachoeirinha/RS; M.TESTA CONFECÇÃO - CNPJ: 23.829.339/0001-09, com sede na AV GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITALIA, Cianorte/PR, com os seguintes valores AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. - CNPJ: 41.851.336/0001-45, com o valor total de R\$ 35.000,00; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, com o valor total de R\$ 1.800,00; COMERCIAL MONTANNA LTDA - CNPJ: 39.528.472/0001-57, com o valor total de R\$ 815,00; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 121.317,00; LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R\$ 292.711,48; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 39.707.683/0001-57, com o valor total de R\$ 31.556,23; SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 42.038.727/0001-08, com o valor

total de R\$ 261.300,00; M.TESTA CONFECÇÃO - CNPJ: 23.829.339/0001-09, com o valor total de R\$ 3.264,60, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/08/2022.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:24CAFC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 298/2022

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADOR PEDAGÓGICO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Pedagógica do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do “3º Percurso Formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle”

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA GISELE DA COSTA MONTEIRO** (Coordenadora Pedagógica), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 23 e 24 de agosto de 2022;

Saída às: 07:00 Retorno: 17:00h

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de abril de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:617D4DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 466/2022 – GAB

Portaria nº. 466/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5(uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:982F9A6F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 467/2022 – GAB

Portaria nº. 467/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Professor JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Matrícula: 004160-2, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pelo servidor à cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 do corrente mês e ano, o qual participará de curso de capacitação técnica presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B819C761

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 468/2022 – GAB

Portaria nº. 468/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, entre os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:19F0C33E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 468/2022 – GAB

Portaria nº. 468/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, entre os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4A09051F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 469/2022 – GAB

Portaria nº. 469/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, entre os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, com o objetivo de participarem do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BEA9307A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 470/2022 – GAB

Portaria nº. 470/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, entre os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, com o objetivo de participarem do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3AB9B18D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 471/2022 – GAB

Portaria nº. 471/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação, **CARES MAGNO FARIAS FERREIRA, Matrícula nº 003066-0**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, entre os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, com o objetivo de participarem do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E9D595E6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 472/2022 – GAB

Portaria nº. 472/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, entre os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, com o objetivo de participarem do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1A011404

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 473/2022 – GAB

Portaria nº. 473/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat: 151996-4**, Assistente Social, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, entre os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, juntamente com à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DA SILVA**, com o objetivo de participarem do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9C483AC3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 474/2022 – GAB

Portaria nº. 474/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Sra. **MARIA DE FATIMA ARAUJO DE BARROS, Mat: 006103-4**, Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, entre os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, juntamente com à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DA SILVA**, com o objetivo de participarem do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:981F99A4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 475/2022 – GAB

Portaria nº. 475/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Sra. **JAQUELINE DE LIMA E SILVA, Mat: 1523503**, Coordenadora CRAS/Paraíso, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, entre os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, juntamente com à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DA SILVA**, com o objetivo de participarem do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0FF2BF00

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 476/2022 – GAB

Portaria nº. 476/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Srº. **JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula:1522639-2**, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante os dias 24 e 25 do corrente mês e ano, o qual acompanhará uma equipe da Sec. M de Assistência Social, bem como a chefe da pasta, os quais participarão do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1E748686

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 406/2022 – GAB**

Portaria nº. 406/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, **MARCELA PESSOA DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EDSON DE FARIAS CAMPOS, COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO e JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA, COORDENADOR DO COMPLEXO TURÍSTICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, para responderem, até ulterior deliberação, como **Agentes Municipais de Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Cruz/RN**.

Art. 2º - Os Agentes Municipais de Desenvolvimento, são parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
Identificar as lideranças locais no Setor Público, Privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho, com principais Representantes de Instituições Públicas e Privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4EC259AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
1.636/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação dos serviços de restauração de carteiras e mesas escolares da rede municipal de ensino de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 26 de agosto às 13h00min.

Santa Maria, 23 de agosto 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5BBC4668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46- LICENÇA PRÊMIO CLECIA**

PORTARIA 046/2022 Santa Maria-RN, 23 de Agosto de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/09/2022 a 30/11/2022** a Servidora **MARIA CLECIA LOPES MOREIRA**, matrícula nº 326-1, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2C64DCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 774/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000774/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0015001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00
Total Parcial Suplementado:	30.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.1064.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.301.0009.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
Sub-Total:	30.000,00
Total Parcial Reduzido:	30.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 23, Agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:89233527

CONTRATADA: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.413.274/0002-87;

OBJETO: ADITIVAÇÃO DE CONTRATO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 23 de Agosto de 2022 e finaliza em 23 de Agosto de 2023;

Santana do Matos/RN, 23 de Agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6743EB71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1332/2022

Portaria de diária nº 1332/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ADC335B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1331/2022

Portaria de diária nº 1331/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 19 e 20 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0B19CAB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1330/2022

Portaria de diária nº 1330/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 19 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2D8FE4A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1329/2022

Portaria de diária nº 1329/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 18 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:69DE0FDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1322/2022

Portaria de diária nº 1322/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 22 a 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E002D57C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1322/2022

Portaria de diária nº 1322/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 22 a 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:066E3A67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1323/2022

Portaria de diária nº 1323/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5039B102

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1324/2022

Portaria de diária nº 1324/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CA5A062A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1325/2022

Portaria de diária nº 1325/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 e 18 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0885C796

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1326/2022

Portaria de diária nº 1326/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EB9F0439

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1325/2022

Portaria de diária nº 1325/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 e 18 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:532CEDFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1327/2022

Portaria de diária nº 1327/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CF4893E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1328/2022

Portaria de diária nº 1328/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 24 agosto de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2022

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E9C2EB9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANSENI FERREIRA DUARTE, CPF: 050.935.354-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria do Céu Fonseca nº 249, que se encontra de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 8.485,26 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

Da Vigência: **23 de agosto de 2022 a 30 de novembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **23 de agosto de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANSENI FERREIRA DUARTE (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E0B99B2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e NATALLYA MARIANO LOPES, CPF: 017.430.714-42, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA CONTRATADA** para exercer o cargo de **Dentista**, pela Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza, em substituição do servidor Matheus Dantas Tertulino, que encontra-se de férias e posteriormente em afastamento para interesse particular durante o período de 3 (três) meses.

Do Valor Global: **R\$ 8.583,33 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

Da Vigência: **18 de agosto de 2022 a 30 de novembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **18 de agosto de 2022**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e NATALLYA MARIANO LOPES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6DAFA9BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEOVANO PEREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 003.425.702 - SSP/RN e do CPF: 111.714744-40, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercendo suas atividades junto a Escola Municipal Maria Antônia de Lima, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3609B507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO LICITAÇÃO PE Nº 010/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública o aprazamento para a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 010/2022 para Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de serviços gráficos, por mudança no modo de disputa no edital. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 05/09/2022 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **24/08/2022 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 23 de agosto de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:67566BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **04070009/2022** – Pregão Presencial 020/2021, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção. Declaro como vencedores do certame as empresas: TRINDADE E DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.937.778/0001-48, no(s) item(ns): 20; 21; 29; 30; 36; 45; 48; 50; 55; 66; 69 AO 71; 92; 99; 108; 114; 122; 129; 138; 140; 155; 157; 162; 166; 167; 204; 215; 218; 219; 236; , perfazendo um valor global de R\$ 536.716.20 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), a empresa A MEDEIROS DANTAS – ME, inscrita no CNPJ nº: 70.146.345/0001-33, no(s) item(ns): 01; 02; 06; 09; 10; 11; 19; 22 AO 24; 27; 28; 31; 33; 34; 38; 43; 44; 51; 52; 53; 56; 60; 87 AO 91; 104; 118; 124; 125; 127 132; 133; 135; 137; 150; 153; 154; 160; 168; 169; 170; 171; 172; 176; 177; 181; 185; 186; 196; 197; 199; 205; 213; 231; 233; 235; perfazendo um valor

global de R\$ 387.532,35 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos, a empresa J. GUALBERTO DANTAS ME, inscrita no CNPJ nº:12.703.955/0001-94, item(ns): 18; 46; 47; 49; 73; 74; 75; 77; 78; 80; 94; 96; 97; 163; 164; 217; perfazendo um valor global de R\$ 360.465,00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), e a empresa A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 21.869.689/0001-65, no(s) item(ns): 03 AO 05; 07; 08; 12 AO 17; 26; 32; 35; 37; 39 AO 42; 54; 58; 59; 61 AO 65; 67; 68; 72; 76; 79; 81 AO 86; 95; 98; 100 AO 103; 105 AO 107; 109 AO 113; 115 AO 117; 126; 128; 130; 131; 134; 136; 139; 141 AO 148; 151; 152; 156; 159; 161; 173; 174; 175; 178; 179; 180; 182; 183; 184; 188; 198; 200; 201; 202; 206; 207; 209 AO 212; 214; 216; 220; 221; 223; 225 AO 230; 234; 237; 238; 243 e 244; perfazendo um valor global de R\$ 281.714,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3560FD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022- PMSS - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 020/2022, referente ao PROCESSO Nº04070009/2022, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: TRINDADE E DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.937.778/0001-48, no(s) item(ns): 20; 21; 29; 30; 36; 45; 48; 50; 55; 66; 69 AO 71; 92; 99; 108; 114; 122; 129; 138; 140; 155; 157; 162; 166; 167; 204; 215; 218; 219; 236; , perfazendo um valor global de R\$ 536.716.20 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), a empresa A MEDEIROS DANTAS – ME, inscrita no CNPJ nº: 70.146.345/0001-33, no(s) item(ns): 01; 02; 06; 09; 10; 11; 19; 22 AO 24; 27; 28; 31; 33; 34; 38; 43; 44; 51; 52; 53; 56; 60; 87 AO 91; 104; 118; 124; 125; 127 132; 133; 135; 137; 150; 153; 154; 160; 168; 169; 170; 171; 172; 176; 177; 181; 185; 186; 196; 197; 199; 205; 213; 231; 233; 235; perfazendo um valor global de R\$ 387.532,35 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos, a empresa J. GUALBERTO DANTAS ME, inscrita no CNPJ nº:12.703.955/0001-94, item(ns): 18; 46; 47; 49; 73; 74; 75; 77; 78; 80; 94; 96; 97; 163; 164; 217; perfazendo um valor global de R\$ 360.465,00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), e a empresa A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 21.869.689/0001-65, no(s) item(ns): 03 AO 05; 07; 08; 12 AO 17; 26; 32; 35; 37; 39 AO 42; 54; 58; 59; 61 AO 65; 67; 68; 72; 76; 79; 81 AO 86; 95; 98; 100 AO 103; 105 AO 107; 109 AO 113; 115 AO 117; 126; 128; 130; 131; 134; 136; 139; 141 AO 148; 151; 152; 156; 159; 161; 173; 174; 175; 178; 179; 180; 182; 183; 184; 188; 198; 200; 201; 202; 206; 207; 209 AO 212; 214; 216; 220; 221; 223; 225 AO 230; 234; 237; 238; 243 e 244; perfazendo um valor global de R\$ 281.714,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DED352CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2022- PMSS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, em favor das empresas TRINDADE E DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.937.778/0001-48, no(s) item(ns): 20; 21; 29; 30; 36; 45; 48; 50; 55; 66; 69 AO 71; 92; 99; 108; 114; 122; 129; 138; 140; 155; 157; 162; 166; 167; 204; 215; 218; 219; 236; , perfazendo um valor global de R\$ 536.716,20 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), a empresa A MEDEIROS DANTAS – ME, inscrita no CNPJ nº: 70.146.345/0001-33, no(s) item(ns): 01; 02; 06; 09; 10; 11; 19; 22 AO 24; 27; 28; 31; 33; 34; 38; 43; 44; 51; 52; 53; 56; 60; 87 AO 91; 104; 118; 124; 125; 127 132; 133; 135; 137; 150; 153; 154; 160; 168; 169; 170; 171; 172; 176; 177; 181; 185; 186; 196; 197; 199; 205; 213; 231; 233; 235; perfazendo um valor global de R\$ 387.532,35 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), a empresa J. GUALBERTO DANTAS ME, inscrita no CNPJ nº: 12.703.955/0001-94, item(ns): 18; 46; 47; 49; 73; 74; 75; 77; 78; 80; 94; 96; 97; 163; 164; 217; perfazendo um valor global de R\$ 360.465,00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), e a empresa A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 21.869.689/0001-65, no(s) item(ns): 03 AO 05; 07; 08; 12 AO 17; 26; 32; 35; 37; 39 AO 42; 54; 58; 59; 61 AO 65; 67; 68; 72; 76; 79; 81 AO 86; 95; 98; 100 AO 103; 105 AO 107; 109 AO 113; 115 AO 117; 126; 128; 130; 131; 134; 136; 139; 141 AO 148; 151; 152; 156; 159; 161; 173; 174; 175; 178; 179; 180; 182; 183; 184; 188; 198; 200; 201; 202; 206; 207; 209 AO 212; 214; 216; 220; 221; 223; 225 AO 230; 234; 237; 238; 243 e 244; perfazendo um valor global de R\$ 281.714,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 22 de agosto de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:08163130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2022/PMSS/CD/ADM DE 22 DE AGOSTO
DE 2022

PORTARIA N.º 072/2022/PMSS/CD/ADM de 22 de agosto de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 23 de agosto de 2022, com fim de participar de uma REUNIÃO PROMOVIDA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ NA SEDE DA AMSO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 072/2022/PMSS/CD/ADM de 22 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9EB0A2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2022/PMSS/CD/ADM DE 22 DE AGOSTO
DE 2022

PORTARIA N.º 073/2022/PMSS/CD/ADM de 22 de agosto de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 23 de agosto 2022, com fim de participar REUNIÃO PROMOVIDA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ NA SEDE DA AMSO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 073/2022/PMSS/CD/ADM de 22 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:60D62506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2022/PMSS/CD/ADM DE 23 DE AGOSTO
DE 2022

PORTARIA N.º 074/2022/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2022.

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 24 de agosto de 2022, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 074/2022/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:12416E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022 - RESULTADO -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes da **Chamada Pública nº 000001/2022**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA.

Após análise de documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes, foi detectado que a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO AGRESTES E LITORAL SUL (CNPJ: 44.662.184/0001-20) apresentou a certidão de débitos federais com prazo de validade vencido, motivo pelo qual fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a referida documentação válida.

Santo Antônio/RN, 22 de agosto de 2022.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:648165B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022 – PMSA/RN AVISO
DE LICITAÇÃO – REAPRAZAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2022 – PMSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – REAPRAZAMENTO DE SESSÃO
PÚBLICA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS VARIADOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **09h30 (Horário de Brasília)** do dia **05 de setembro 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **05 de setembro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 23 de agosto de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:E715886C

Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente-CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Ofício nº 63/2022 – SMAS-SMD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora **Marília Ferreira Elias Almeida**, Assistente Social, CPF: 700.538.654-05, eleita através de eleição, para o cargo de Secretária Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social; e

Art. 2º - Designa o servidor **Lucas Acurcio da Silva** – Visitador Social do CRAS, CPF: 116.169.954-67, eleito através de eleição para o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:59C3ACE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 404/2009 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 067/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a composição dos membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de São Bento do Norte-RN.

*** Representante da Secretaria M. de ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
- KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAÚJO – TITULAR - CPF:031.491.194-75
- OTACIANO CAETANO DA SILVA – SUPLENTE - CPF: 029.881.184-77
- MARÍLIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA – TITULAR - CPF: 700.538.654-05
- MARAYSA PRISCILA BEZERRA DE BRITO – SUPLENTE - CPF: 084.604.274-63

*** Representante da Secretaria M. de Agricultura:**
- LUIZ JUSTINO DE ARAÚJO – TITULAR - CPF: 406.386.854-00
- ALLAN DE ANDRADE MORAIS – SUPLENTE - CPF: 092.780.584-75
- GILMAR SILVA DE SOUZA – TITULAR - CPF: 721.177.704-44
- ALEX SANTANA DA ROCHA – SUPLENTE - CPF: 125.307.594-80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Designa Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e do Conselho

*** Representante das Associações Rurais:**

- MAGNO DA SILVA BARBOSA – TITULAR - CPF: 055.795.804-91

- JONAS BATISTA DA SILVA – SUPLENTE - CPF: 061.224.364-88

*** Representantes do Sindicato Rural:**

- MARIA MARLUCE DA SILVA VITAL – TITULAR - CPF: 828.533.634-49

- NIEDJA LIMA DE PAULA – SUPLENTE - CPF: 036.454.544-54

*** Representante Do Conselho Tutelar:**

- EDILSON PEREIRA CÂMARA – TITULAR - CPF: 502.878.184-20

- LEILIANE SEVERIANO DA S. PAULINO – SUPLENTE - CPF: 018.320.164-71

*** Representante da Igreja Católica:**

- LINDEVÂNIA F. DO NASCIMENTO – TITULAR - CPF: 013.844.154-59

- MARGARIDA MARIA DE SOUZA – SUPLENTE - CPF: 130.718.904-00

Art. 2º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 03 (três) anos e a possibilidade de sua recondução será decidida no regimento interno próprio

Art. 3º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D7081B82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 124, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Direito do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 437/2011 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direito do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 066/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a composição dos membros para comporem o **Conselho Municipal de Direito do Idoso** de São Bento do Norte-RN.

*** Representante da Secretaria M. de ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA – TITULAR - CPF: 072.557.064-64

- ROSA MIRTHIS DE SOUZA – SUPLENTE - CPF: 071.196.544-25

*** Representante da Secretaria M. de ADMINISTRAÇÃO:**

- LUIZ ANTONIO MONTEIRO – TITULAR - CPF: 063.893.194-01

- ELIANE TORRES DA SILVA – SUPLENTE - CPF: 021.160.364-03

*** Representante das Associações :**

- BENEDITO POULINO DO NASCIMENTO – TITULAR - CPF: 412.584364-34

- MARIA DULCE FELIPE – SUPLENTE - CPF: 365.691.784-15

*** Representantes do Sindicato Rural:**

- MARIA MARLUCE DA SILVA VITAL – TITULAR - CPF: 828.533.634-49

- NIEDJA LIMA DE PAULA – SUPLENTE - CPF: 036.454.544-54

*** Representante da igreja católica:**

- MARGARIDA MARIA DE SOUZA – TITULAR - CPF: 130.718.904-00

- NATLIA PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE - CPF: 018.320.164-71

*** Representante da Secretaria M. de saúde:**

- JOANY INGRID R. CAMARA – TITULAR - CPF: 013.844.154-59

- ANA REGIA ALVES FELIPE – SUPLENTE - CPF: 904.243.524-00

*** Representante da Secretaria M. de Esporte e Lazer:**

- ENIO FELIPE PEREIRA DA S. AUGUSTO - TITULAR: - CPF:123.473.114-25

- GILMAR S. SOUZA JUNIOR - Suplente: - CPF: 110.608.234-62

*** Representante da Secretaria M. de Educação:**

- ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO - TITULAR: - CPF:087.708.254-59

- FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA - SUPLENTE: - CPF:070.097.134-30

*** Representante dos Grupos da Pessoa Idosa:**

- MARIA DE LOURDES VITORINO DA SILVA – Titular - CPF:048.807.724-96

- MIRIAM DE LOURDES DA SILVA – Suplente - CPF:662.037.838-20

Art. 2º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por um mandato de igual período.

Art. 3º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:755B2404

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 125, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 481/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e ½ (meia) para o servidor **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA**, Coordenador Pedagógico, Mat. 00336-1, CPF: 070.097.134-30, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a participação na Capacitação sobre o PDDE e as ações integradas, PNATE é o caminho da escola, a ser realizado na cidade do Natal-RN, nos dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:81C08201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 055/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos escolares para atender as demandas do Município de São Bento do Trairi/RN., em favor da proponente, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, CNPJ04.805.345/0001-73, no valor global de **R\$31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

São Bento do Trairi/RN, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:EA51D92B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-
SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição futura de **BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PARQUES INFANTIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 25/08/2022; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 06/09/2022 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-

mail: licitacaoplfsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 23/08/2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:BF363C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23080001/2022**

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projeto de arquitetura, projetos complementares, especificações e planilha orçamentária para reforma da Escola Municipal 7 de Setembro, localizada no município de São Francisco do Oeste, conforme exigências técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI (26.859.658/0001-47), objetivando o Prestação de serviços para elaboração de projeto de arquitetura, projetos complementares, especificações e planilha orçamentária para reforma da Escola Municipal 7 de Setembro, localizada no município de São Francisco do Oeste, conforme exigências técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com o valor total julgado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 23/08/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:2C5AC3E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23080001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI (26.859.658/0001-47), referente Prestação de serviços para elaboração de projeto de arquitetura, projetos complementares, especificações e planilha orçamentária para reforma da Escola Municipal 7 de Setembro, localizada no município de São Francisco do Oeste, conforme exigências técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 23/08/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A9B788EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23080001/2022

Processo: 23080001/2022

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projeto de arquitetura, projetos complementares, especificações e planilha orçamentária para reforma da Escola Municipal 7 de Setembro, localizada no município de São Francisco do Oeste, conforme exigências técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratado: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 26.859.658/0001-47, com o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Base legal: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 23/08/2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:45B641EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, localizada na Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP: 59.908-000, designada através da Portaria 004/2022, de 04/01/2022, composta por Emanuela Cristina Estevão Leite – Presidente e Sebastião Santilho Fernandes Costa – Membro, para proceder a abertura e julgamento do Processo Licitatório instaurado pela Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.** Dada início a sessão, a presidente conferiu os protocolos de entrega da documentação das seguintes empresas: **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RAMOS & LIMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CONSTRUTORA ASSU EIRELI, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A L LIMPEZA URBANA LTDA, ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, J M F SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, J Q CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP.** Sendo credenciadas as seguintes empresas: **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, J Q CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, J M F SERVIÇOS EIRELI, ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, A L LIMPEZA URBANA LTDA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão deu início a abertura dos envelopes referente à documentação de Habilitação das empresas participantes para análise dos presentes.

A Presidente perguntou aos representantes presentes se algum deles teria algo a reclamar ou informar, em relação a Documentação de Habilitação do Concorrente, o que foi dito que sim, solicitou-se a

Presidente que se registre o que está a seguir: A empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA**, informa que a empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, descumpriu o item 3.1.3 letra a, a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, descumpriu o item 3.1.3 letra a, a empresa **J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra a, letra b e letra c, a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra a, letra b e letra c, a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** descumpriu o item 3.1.3 letra a, letra b e letra c, a empresa **RAMOS & LIMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** descumpriu o item 3.1.3 letra a, letra b e letra c, a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** descumpriu o item 3.1.3 letra a e item 3.2, a empresa **ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra a, a empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA** descumpriu o item 3.1.3 letra c. A empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP** informa que a empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA** não tem atestado de capacidade técnica do engenheiro agrônomo, a empresa **A L LIMPEZA URBANA LTDA**, não tem atestado de capacidade técnica do engenheiro ambiental. A empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** alega que a empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP** a certidão do CRA de pessoa jurídica se torna inválida por não estar atualizada de acordo com o capital social com a sexta alteração do contrato social, item 3.1.3 letra b.

A presidente declarou suspensa a Sessão para análise e julgamento da Comissão, que posteriormente terá seu resultado divulgado. Considerando que não havia nada mais a ser dito ou questionado, os trabalhos foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros da Comissão.

São Francisco do Oeste, 23 de agosto de 2022.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente da CPL

SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA
Membro da CPL

ASSINATURA DOS PRESENTES

DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ: 13.118.382/0001-02

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.052.876/0001-51

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 13.721.826/0001-91

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 10.338.548/0001-08

A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 33.681.071/0001-56

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.746.170/0001-80

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:88169409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Karla Costa da Silva, CPF: 110.647.484-81.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a

prestação de serviços como profissional de educação física da atenção primária à saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, e com alteração na Lei Municipal Nº 310/2022 de 26 de julho de 2022.

VALOR MENSAL: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor bruto mensal, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal - Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 4 – Saúde e Qualidade de Vida

AÇÃO: 4.225 – Incentivo a Atividade Física (IAF)

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de agosto de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2022.

ASSINAM O CONTRATO:

POLIANA ALVES PORFIRIO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

KARLA COSTA DA SILVA – Contratada.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:19D555C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 351/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:33C76EF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 352/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:357AAE95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 353/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A554C882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 354/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A31980C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 268/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	18 de agosto de 2022	344,88	172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 20 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7EF55C09

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/RN Nº 082/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

Assunto: Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical destinada as comemorações da festa popular alusiva ao padroeiro de São José do Seridó/RN.

- Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical** destinada as comemorações da festa popular alusiva ao padroeiro de São José do Seridó/RN: junto às empresas: **EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - CNPJ: 12.160.128/0001-00 - ArroCharme**, e **GIULLIAN MONTE HENRIQUE - CNPJ nº 14.898.657/0001-22 - Giullian Monte**.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

São José do Seridó/ RN, 23 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7D3A5F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 269/2022, 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7027C47C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
082/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME (CNPJ nº 14.898.657/0001-22); OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinada as comemorações da festa popular alusiva ao padroeiro de São José do Seridó/RN do artista Giullian Monte; DATA E PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: 25 de setembro de 2022, com 01:30 horas de apresentação; VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2022 a 25 de outubro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.2089.2089 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III, da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Giullian Monte Henrique - Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:1AD61752

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
082/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 (CNPJ nº 12.160.128/0001-00); OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinada as comemorações da festa popular alusiva ao padroeiro de São José do Seridó/RN da Banda ArroCharme; DATA E PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: 23 de setembro de 2022, com 02:00 horas de apresentação; VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2022 a 25 de outubro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.2089.2089 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III, da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Emanuel Gomes Fernandes - Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:541D2D37

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 270/2022, 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de agosto de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1CF49157

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 271/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E2C851F1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 272/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL R\$164,23 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E7244F4D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 273/2022, 22 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de agosto de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL R\$164,23 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:55F64132

GABINETE DO PREFEITO**ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS ME CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor

Representante legal

Jackson Carlos de Medeiros**ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS ME**

CNPJ 07.539.124/0001-99

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 076/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 23 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:084AEA3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - HOSPITAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO, conforme projeto básico, tendo por base projeto arquitetônico fornecido em anexo, conforme Projeto Básico e demais anexos a este edital.

OPresidenteda comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização das sessões pública da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, destinado à Contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - HOSPITAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO, conforme projeto básico, tendo por base projeto arquitetônico fornecido em anexo, conforme Projeto Básico e demais anexos a este edital, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e proposta, conforme Atas das Sessões Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos da lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:

BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ Nº **19.988.502/0001-09**, LOCALIZADA NA RUA HILSON ANTÔNIO BONA, 1311, BAIRRO SÃO JOAO, TERESINA/PI. Apresentou proposta no valor de **R\$: 417.938,88** (Quatrocentos e dezessete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

São Miguel/RN, em 23 de Agosto de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:F86D2EFA**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02432/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1:** Locação de munk.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 33.651.184/0001-09.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de munk		6,000000	500,00

SAO MIGUEL, 19 de agosto de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:C54535E1**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para prestar serviço de locação de caminhão tipo Munck para atender as necessidades da secretaria de obras.

RESULTADO:**Lote 1:** Locação de munk.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 33.651.184/0001-09.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Locação de munk		6,000000	500,00

SAO MIGUEL, 23 de agosto de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:C08EEA28**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022**

Fica o representante da empresa vencedora, GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 33.651.184/0001-09, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 028/2022**.

São Miguel/RN, em 23 de agosto de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:BC23DAC4**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - HOSPITAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO, conforme projeto básico, tendo por base projeto arquitetônico fornecido em anexo, conforme Projeto Básico e demais anexos a este edital.

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal parecer favorável da Procuradoria

Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante das atas anexas considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, a licitante:

BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ Nº 19.988.502/0001-09, LOCALIZADA NA RUA HILSON ANTÔNIO BONA, 1311, BAIRRO SÃO JOAO, TERESINA/PI. Apresentou proposta no valor de **R\$: 417.938,88** (Quatrocentos e dezessete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

São Miguel/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CÉLIO GONSALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7F7D0F8E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.**

Fica o representante da empresa **BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ Nº 19.988.502/0001-09**, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura do contrato referente a Tomada de Preço 001/2022.

São Miguel/RN, em 23 de agosto de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:987A338E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **05 de setembro de 2022 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de agosto de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:40A68DAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
31030841/2022**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** A. V. COUTINHO GERMANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.679.332/0001-05, sediada a Rua General Dantas, 537, Centro, São Paulo do Potengi/RN, **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de manutenção das instalações elétricas das edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** 270.556,90 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 23 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

ANDREZZA VAGNIELLY COUTINHO GERMANO

Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D4EF6B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 21/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSIINALDO AMARO DE LIMA, Vice - Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente a uma diária integral e uma parcial, para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, na Arena das Dunas, promovido pela FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:581C1E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 22/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador do Município de São Tomé, matrícula 11489, inscrito no CPF sob o nº 778.782.134-53, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial, para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, na Arena das Dunas, promovido pela FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F8FE4D06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 23/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOÃO PEDRO FEITOSA, Chefe de Setor de Cerimonial do Município de São Tomé, matrícula 11487, inscrito no CPF sob o nº 102.816.054-24, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial, para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, na Arena das Dunas, promovido pela FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé
Em, 23 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AE257178

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 24/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos do Município de São Tomé, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 102.816.054-24, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, na Arena das Dunas, promovido pela FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EB6069BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 25/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária de Administração do Município de São Tomé, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº 289.255.564-72, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, na Arena das Dunas, promovido pela FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E114EEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 26/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária de Assistência Social do Município de São Tomé, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, na Arena das Dunas, promovido pela FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D5E5C0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 27/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária de Tributação do Município de São Tomé, matrícula 11491, inscrita no CPF sob o nº 242.312.824-04, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA

MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dias 24 e 25 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D4CB890B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 28/ 2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação do Município de São Tomé, matrícula 11504, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964-02, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do 1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, dias 24 e 25 de agosto do corrente ano, na Arena das Dunas, promovido pela FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 23 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8802BF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

NOMEAR MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 452 de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC** do Município de São Vicente/RN.

Senhor Eduardo Bispo de Araújo Silva, Matrícula 0001048 - **COORDENADOR**
 Senhora - Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo, Matrícula 0000968 - **SECRETÁRIO**
 Senhora – Maria das Vitórias Avelino da Silva, Matrícula 0000289 - **SETOR TÉCNICO**
 Senhor Wellington Alves de Souza, Matrícula 0000870 - **SETOR OPERATIVO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16AE6E7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: **BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA**, CPF: 016.693.834-31.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 24 de agosto de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
 Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA, CPF: 016.693.834-31.

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6EBE94E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRO 009/2022

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo cadastro para pessoas jurídicas do ramo especializado na prestação de serviços educacionais de curso livre preparatório ao ENEM (exame nacional do ensino médio 2022), conforme anexo único, no termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ou pelos e-mails: pefsaovicente@yahoo.com.br – sme.sv@hotmail.com.

São Vicente/RN 23 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ANEXO ÚNICO

Prestação de serviços educacionais de curso livre preparatório ao ENEM (exame nacional do ensino médio).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO AO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO), COM CARGA HORÁRIA DE 02H00MIN (DUAS HORAS), A SER REALIZADO AOS SÁBADOS (ENTRE OS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO) SENDO MINISTRADO PRESENCIALMENTE, POR MEIO DE PROFESSORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, compreendendo as seguintes disciplinas: Redação, Linguagens, Matemática, Biologia, Química, Física, História, Geografia, Inglês e Espanhol.	MÊS	03

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEF48D25

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2022 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Agosto/2022, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
002		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	56h
003		0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
004		0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	56h
005		0000784	Josué Arnold da Silva Oliveira	Motorista	48h
006		0000301	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
007		0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
008		0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h

009	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
010	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
011	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9798BB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 303/2022 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Agosto/2022, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1BDD25A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 89/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. HEMILLY CAROLYNE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF:088.001.814-30, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para participar da Reunião do Polo Costa das Dunas em São Miguel do Gostoso/RN, no dia 25 de agosto de 2022. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de agosto 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:FC9C2E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2022 - SRP PROCESSO Nº. 111.003/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL, PLACAS, ADESIVAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO - CNPJ: 11.834.011/0001-93, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 02, 03, 05, 08, 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 142.828,70 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Vencedor - D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 04, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, totalizando o valor de R\$ 303.912,00 (trezentos e três mil novecentos e doze reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:FDF9C8D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022 - SRP PROCESSO Nº. 623.004/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - CAVALCANTE & CIA LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 28, totalizando o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Vencedor - COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 16, 25 e 27, totalizando o valor de R\$ 24.820,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais).

Vencedor - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 21, totalizando o valor de R\$ 2.286,00 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais).

Vencedor - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 18, totalizando o valor de R\$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais).

Vencedor - G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 26, totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vencedor - LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 3, 23 e 30, totalizando o valor de R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais).

Vencedor - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 11, 17, 19, 20 e 24, totalizando o valor de R\$ 16.070,50 (dezesseis mil e setenta reais e cinquenta centavos).

Vencedor - S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI - CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15 e 22, totalizando o valor de R\$ 17.438,80 (dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Vencedor - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 3, 23 e 30, totalizando o valor de R\$ 55.668,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6737BD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2022 – GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 38/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **HERBERTH RINALDO COSTA CARVALHO**, Matrícula nº 51341-5, Servidor Efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 21/07/2022 à 16/01/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de julho de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:59E705B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº
064/22, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES**, matrícula nº 0070, como Gestor (a) do Contrato nº 018/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE

DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o Engenheiro Civil José Audes Pereira dos Anjos, CREA-210886523-3, como Fiscal do Contrato nº 018/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:3D3D07FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 063/22, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor (a) do Contrato nº 082/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021 celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS E TRECHOS NA ZONA URBANA MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o Engenheiro Civil José Audes Pereira dos Anjos, CREA-210886523-3, como Fiscal do Contrato nº 082/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021 celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS E TRECHOS NA ZONA URBANA MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:479F03A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Nº 252/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao ASSOCIARE CONSULTORIA E SERVIÇOS para custeio de pagamento de 5 inscrições de curso para os conselheiros tutelares: Francisco Carlos Bezerra de Lemos – CPF: 094.891.634-65, Francisco de Assis Gomes – CPF:027.163.164-30, Amos Cesar Sobrinho – CPF: 056.330.854-00, Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros – CPF: 093.130.334-61, Francisca Natalia Neta Lopes – CPF: 083.371.314-03 do município de Serra do Mel/RN, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de agosto de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:COB2CCDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 047/2022**

PORTARIA Nº 047, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O(A) Sr(a) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES no cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA TRIBUTAÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES no cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA TRIBUTAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D47BBE63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP
12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP
12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1.403/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº12/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, a decisão do pregoeiro acerca dos recursos administrativos apresentados nos autos do processo.

Considerando, pareceres da procuradoria opinativos sobre os recursos apresentados.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.538.349/0001-10 - Endereço: Rua Luciano Eugênio de Melo - CEP: 53030160 - UF: PE - Município: Olinda - Telefone: (81) 99747-4542, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):12, 13, 37, 39, 41 e 68 totalizando o valor de **R\$ 22.236, 50 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.065.989/0001-26 - Endereço: Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar - CEP: 93800334 - UF: RS - Município: Sapiranga - Telefone: (51) 99887-6708, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 23, 24, 28, 49, 71, 72, 73 e 77 totalizando o valor de **R\$ 7.386, 90 (Sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).**

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.974.730/0001-78 - Endereço: CORONEL FRANCISCO HONORIO Nº11 - CEP: 58387000 - UF: PB - Município: Juarez Távora - Telefone: (83) 98736-1804, saiu vencedor

(a) no (s) item (ns): 11 totalizando o valor de **R\$ 5.999, 85 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove e oitenta e cinco centavos).**

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.807.635/0001-44 - Endereço: Rua Doutor Mário Negócio - CEP: 59.600-080 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3317-4106, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):01, 04, 06, 07, 14, 18, 20, 21, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 70, 75 e 76 totalizando o valor de **R\$ 318.560, 00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).**

G S DE MOURA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 17.330.041/0001-49 - Endereço: São Rafael - CEP: 59518000 - UF: RN - Município: São Rafael - Telefone: (84) 98811-7390, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):17 totalizando o valor de **R\$ 2.360, 00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais).**

KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.827.942/0001-10 - Endereço: Rua Heitor Stockler de Franca - CEP: 80030030 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99934-7974, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):64 totalizando o valor de **R\$ 200.000, 00 (Duzentos mil reais).**

MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: Estrada RN 117 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-242, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):03, 08, 10 e 15 totalizando o valor de **R\$ 174.245, 00 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.590.728/0009-30 - Endereço: Rodovia Darly Santos - CEP: 29103300 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (61) 3327-6666, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):05 totalizando o valor de **R\$ 27.528, 00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).**

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.173.856/0001-34 - Endereço: R MILITAO CHAVES - CEP: 59064440 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99416-5667, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 16, 22, 67 e 69 totalizando o valor de **R\$ 5.700, 00 (Cinco mil e setecentos reais).**

RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.096.586/0001-41 - Endereço: AVENIDA BRASILIA - CEP: 86600224 - UF: PR - Município: Rolândia - Telefone: (43) 99141-4307, saiu vencedor (a) no (s) item(ns):59 e 60 totalizando o valor de **R\$ 8.665, 40 (Oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.274.178/0001-87 - Endereço: Avenida Canaã - CEP: 76870140 - UF: RO - Município: Ariquemes - Telefone: (69) 99229-7918, saiu vencedor (a) no (s) item(ns): 19, totalizando o valor de **R\$ 8.490, 00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais).**

W K B PINHEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.396.857/0001-00 - Endereço: RUA DOM COSTA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99924-8099, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 09, 61 e 62 totalizando o valor de **R\$ 15.465, 00 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Serra do Mel, 12 de agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4485C1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **EDILZA SANTINA DA SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 081/2007 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *18 de Julho de 2022 e término em de 18 de Outubro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2007 a 12 de fevereiro de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 197/2022*.

Serra do Mel/ RN, 11 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:664623AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **SONIA MARIA DE LEMOS AZEVEDO**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 153/2000 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *18 de Julho de 2022 e término em de 18 de Outubro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2005 a 03 de julho de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 196/2022*.

Serra do Mel/ RN, 08 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DA86D288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA GORETE ANDRE DE OLIVEIRA**, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 246/2000 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *18 de julho de 2022 e término em de 18*

de outubro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2010 a 03 de julho de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 201/2022*.

Serra do Mel/ RN, 15 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0E781667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 170/2000 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *04 de Julho de 2022 e término em de 04 de Outubro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2000 a 03 de julho de 2005, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 199/2022*.

Serra do Mel/ RN, 04 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F7253C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DANTAS**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 079/2007 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *11 de Julho de 2022 e término em de 11 de Outubro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 195/2022*.

Serra do Mel/ RN, 08 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F71CAD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **IRANICE DE LIMA SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 041/2012 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *01 de agosto de 2022 e término em de 01 de novembro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2017 a 17 de julho de 2022, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 202/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C970F56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **TEREZINHA SABINO DA SILVA NETA JUSTINO**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 037/2010 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *01 de agosto de 2022 e término em de 01 de novembro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2010 a 01 de março de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 202/2022*.

Serra do Mel/ RN, 29 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:55B8160C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **HAIRA KEDMA RODRIGUES DOS SANTOS**, aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA, do Quadro

Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº 085/2007 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *18 de Julho de 2022 e término em de 18 de Outubro de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2017, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 198/2022*.

Serra do Mel/ RN, 15 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DA0E5EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2022

**DECISÃO DO PREGOEIRO –
RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 12/2022**

PROCESSO: 1.403/2022

OBJETO: Registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

RECORRENTE:

· NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME; inscrita no C.N.P. J de nº 44.173.856/0001-34;

RECORRIDAS:

· FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita na C.N.P. J de nº 07.807.635/0001-44.

1-DAS PRELIMINARES

1.1 Tratam-se de análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante:

NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME; inscrita no C.N.P. J de nº 44.173.856/0001-34 contra a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita na C.N.P. J de nº 07.807.635/0001-44, vencedora do pregão eletrônico –SRP nº 12/2022.

1.2 A licitante NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME apresentou tempestivamente suas razões.

1.3 A licitante FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou tempestivamente contrarrazão.

1.4 - Preliminarmente é importante destacar que nessa análise não serão reproduzidos o inteiro teor do recurso, contudo, a íntegra dos documentos encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras Públicas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, consulta deve ser pela busca da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e o número do pregão eletrônico nº é 12/2022.

2-DA ADMISSIBILIDADE

2.1 O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

2.1.1. Assim, as peças recursais apresentadas cumprem os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

3. DO RECURSO DA LICITANTE NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME; inscrita no C.N.P. J de nº 44.173.856/0001-34.

3.1 Preliminarmente é importante informar que para melhor organização e entendimento, a síntese do teor dos recursos serão aqui desmembradas e apresentadas separadamente. Dessa forma, serão proferidas análises distintas acerca de cada recurso e sua respectiva contrarrazão.

Quanto à decisão do pregoeiro que declarou a licitante FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita na C.N.P. J de nº 07.807.635/0001-44, vencedora do certame:

A recorrente relata em seu recurso que o atestado de capacidade técnica anexado no portal de compras públicas pela recorrida, não atende ao item 9.4.1 do instrumento convocatório, conforme relato em anexo no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.3 Diante do exposto, requer a Recorrente:

- Que seja declarado tempestivo e conhecido o recurso.
- Que o recurso seja acolhido.

Que o pregoeiro reformule sua decisão que habilitou a empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tornando-a INABILITADA e, subsidiariamente a sua desclassificação em todos os itens aos quais se sagraram vencedores.

4. DA CONTRARRAZÃO DA LICITANTE FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita na C.N.P. J de nº 07.807.635/0001-44.

4.1 Em sua contrarrazão a licitante FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P. J de nº 07.807.635/0001-44 alega:

- A finalidade do atestado de capacidade técnica é a comprovação do fornecimento dos bens ou serviços prestados pela licitante.

Que a interpretação do art. 30 da Lei nº 8.666/93, deve ser cautelosa e primar pela finalidade da exigência, qual seja a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas de executar o objeto pretendido.

Para frisar a licitante alega que a apresentação de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que o licitante já executou anteriormente objetos compatíveis em características com aquele definido no edital.

- Que seja declarado tempestivo e conhecido o recurso.
- Que o recurso seja acolhido.

Que o pregoeiro mantenha sua decisão que habilitou a empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e que seja dado improcedente o recurso impetrado pela licitante NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME.

5. DO MÉRITO

O item 9.4 do edital exigem que:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A licitante **recorrente** alega em síntese que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida não atende ao item 9.4 do edital, uma vez que o atestado não mensura os prazos em que se deu a

execução do objeto contratado assim como as quantidades são incompatíveis com as previstas para a presente contratação, desta forma a licitante não deveria ser habilitada.

5.3 A licitante **recorrida** alega em sua defesa que a finalidade do atestado de capacidade técnica é a comprovação do fornecimento dos bens ou serviços prestados pela licitante. Que a interpretação do art. 30 da Lei nº 8.666/93, deve ser cautelosa e primar pela finalidade da exigência, qual seja a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas de executar o objeto pretendido. Frisa ainda que a apresentação de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que o licitante já executou anteriormente objetos compatíveis em características com aquele definido no edital, por derradeiro pede a manutenção de sua habilitação no processo licitatório.

5.4 No Pregão Eletrônico em apreço, 25 licitantes anexaram proposta no Sistema Portal de Compras Públicas, ou seja, podemos verificar que o certame foi bem concorrido devido também ao nicho de mercado.

5.5 Ao participar de um certame, por força da Lei 8.666/93, a regra é que a licitante apresente todos os documentos corretamente em conformidade com o edital. Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que pressupõe que as empresas participantes obedeçam o edital.

5.6 Neste sentido ensinou Hely Lopes Meirelles:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14ª ed. 2007, p. 39)

5.7 A respeito da previsão da aplicação da vinculação ao edital, o qual norteia todo o procedimento licitatório, entende o STJ:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATORIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o "edital", no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. A Administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. Se o edital dispensou as empresas recém-criadas da apresentação do "balanço de abertura", defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço e atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do diretor da empresa respectiva. Segurança concedida. Decisão unânime. (STJ - MS: 5597 DF 1998/0002044-6, Relator: Ministro DEMÓCRITO REINALDO, Data de Julgamento: 13/05/1998, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 01.06.1998 p. 25 LEXSTJ vol. 110 p. 60) [gn].

5.8 No caso concreto, a exigência de qualificação técnica prevista no edital confrontada no recurso foi a seguinte:

9.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2) O atestado deverá conter as informações mínimas tais como as que seguem, porém não é uma regra, apenas como sugestão:

Descrição das características do fornecimento

*Atestar a execução parcial ou total do objeto
Ser firmado por representante legal do contratante
Indicar data de emissão*

5.9 Após a análise dos documentos comprobatórios solicitados no edital foi verificado o cumprimento do requisito do edital, pois cumpriu a experiência mínima exigida por meio do atestado técnico no momento da habilitação.

5.10 Quanto aos argumentos trazidos no recurso, de que o atestado estaria incompleto faltando comprovação de capacidade técnica que constasse, conforme solicitado no edital, em seu item 9.4.1, não tem procedência pois o instrumento convocatório solicita apenas que o apresente atestado de capacidade técnica onde demonstre que fornece ou já forneceu o objeto em execução, em nenhum momento o edital solicitou quantidade mínima de fornecimento.

5.11 À luz da Lei nº 13.303/2016 e da Constituição Federal em seu art.37 inciso XXI, o processo de contratação deve contemplar os requisitos mínimos indispensáveis para aferir a capacidade técnica do licitante e garantir a execução do contrato.

5.12 Ademais, o item 9.4.1 do edital requer a comprovação do fornecimento compatível ao objeto do termo de referência, ou seja, aquisição de equipamentos de informática e não a comprovação de quantidade de fornecimento. Ademais, a licitante recorrida habilitada comprovou o fornecimento do objeto por meio de seu atestado de capacidade técnica apresentado no pregão eletrônico nº 12/2022, sendo contemplado o fornecimento de vários itens referente a equipamentos e periféricos de informática.

6.DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

6.1 Considerando o exposto, a legislação aplicável, tendo conhecidos dos recursos o Pregoeiro decide:

a) Negar provimento ao recurso de NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA ME; inscrita no C.N.P. J de nº 44.173.856/0001-34, sendo mantida a habilitação da recorrida FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P. J de nº 07.807.635/0001-44.

b) Diante do efeito devolutivo, encaminham-se os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

6.2. Após a decisão da Autoridade Superior, dê-se conhecimento dos atos publicando-se nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Serra do Mel, 22 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ADD75DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2022

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2022

PROCESSO: 1.403/2022

OBJETO: Registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

RECORRENTE:

· KOLTUN E ADERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA; inscrita no C.N.P. J de nº 38.827.942/0001-10;

RECORRIDA:

· PREFEITURA MUNIICPAL DE SERRA DO MEL, inscrita no C.N.P.J de nº 12.755.971/0001-20

1-DAS PRELIMINARES

1.1 Tratam-se de análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante:

KOLTUN E ADERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA; inscrita no C.N.P. J de nº 38.827.942/0001-10 contra a decisão do Pregoeiro que desclassificou sua proposta para o item 64 (lousa digital).

1.2 A licitante apresentou tempestivamente suas razões.

1.3 Preliminarmente é importante destacar que nessa análise não serão reproduzidos o inteiro teor do recurso, contudo, a íntegra dos documentos encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras Públicas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, cuja consulta deve ser pela busca da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e o número do pregão eletrônico nº é 10/2022.

2-DA ADMISSIBILIDADE

2.1 O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

2.1.1. Assim, as peças recursais apresentadas cumprem os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

3. DO RECURSO DA LICITANTE KOLTUN E ADERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA; inscrita no C.N.P. J de nº 38.827.942/0001-10 EM DESFAVOR DA DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA PARA OS ITEM 64.

3.1 Preliminarmente é importante informar que para melhor organização e entendimento, a síntese do teor do recurso será aqui desmembrada e apresentada separadamente. Dessa forma, será proferida análise distinta acerca de cada recurso e sua respectiva contrarrazão.

3.2 Quanto à decisão do pregoeiro que desclassificou a proposta da KOLTUN E ADERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA; inscrita no C.N.P. J de nº 38.827.942/0001-10 em relação ao item 64:

A licitante informa em seu recurso que seu produto ofertado para o item 64 (lousa digital) atende a todas as especificações solicitadas no Termo de Referência.

3.3 Diante do exposto, requer a Recorrente:

a) *Que seja declarado tempestivo e conhecido o recurso.*

b) *Que o recurso seja acolhido.*

Que o setor técnico demandante do Município realize uma nova análise do catálogo referente ao equipamento ofertado visto que o mesmo atende perfeitamente as demandas e ao descritivo.

4. DA ANÁLISE

O item 64 do termo de referência exige que:

Lousa digital; Área útil de 78 polegadas de diagonal (1.723mm X 984mm) no formato 16:9 Wide-Screen; 1.863mm Largura; 1.124mm

altura; 48mm Profundidade; Peso 20Kg 2. Resolução; 4096 X 4096 não Física 3. Superfície da Tela; Material de baixa-reflexão para reduzir a reflexão e brilho em projeção frontal. Não Ativa, não possuindo em sua superfície nenhum componente elétrico ou eletrônico. 4. Tecnologia de Digitalização Raios Infra-Vermelho; Sensível ao toque do dedo. Não necessitando ferramentas especiais para sua utilização; A tecnologia deverá estar na moldura da lousa protegida por perfil de alumínio. 5. Sistema de fixação para parede ou chão; sistema de fixação da lousa na parede faz parte do produto, traz régua de fixação; Aceita opcionalmente um suporte Móvel; As rodas do suporte possuem travas nas rodas. 6. Conexão com Computador; A conexão com o computador é feita através de um cabo USB com 4,6m de comprimento. Não precisa de alimentação elétrica adicional. 7. Alimentação Elétrica; A alimentação elétrica, por motivos de segurança, é feita através de um cabo USB nativo conectado ao computador; O consumo é menor que 1.5 watts para suportar o tipo de alimentação descrito. 8. Características do pacote de software da Lousa Interativa; Permite a anotação sobreposta a qualquer programa instalado no microcomputador; Reconhecimento de escrita manual, seja de letra de forma ou manuscrita em qualquer software instalado no microcomputador que possua um campo de texto editável; Permite a mudança de cores e espessuras; Permite efeito de "Holofote" para enfatizar uma parte da tela, escurecendo o restante da lousa; Permite a edição de todas as telas, mesmo as que já foram salvas; Permitir mover, alterar tamanho ou rotacionar objetos; Possui recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado. O Software da Lousa não possui limite de instalações podendo ser utilizado em quantos computadores forem necessários; Possui o recurso de copiar e colar conteúdo de uma lousa para outra; Possui um teclado virtual que funciona em qualquer programa instalado no microcomputador conectado à Lousa Interativa; Permite a captura total ou parcial da tela de um programa qualquer, com ou sem anotações; Permite a utilização vária cores para a caneta, várias cores para o marca texto e 10 espessuras para ambos; Permite a utilização em modo de tela cheia para melhor visualização e interação com o conteúdo; Possui um comando de reprodução do conteúdo apresentado passo a passo, com seleção de velocidade; Diferente da gravação de vídeo. Possui uma galeria de imagem que permite que o usuário insira e organize suas imagens e utilize-as durante sua apresentação; Possui uma ferramenta de lente de aumento, que aproxima a visualização da tela, na área selecionada. Permite a gravação de áudio sincronizado com a imagem em formato AVI; Possui um conversor de AVI para Flash, De AVI para WMF de SWF para EXE; Possui ferramenta de inclusão de gráfico de barras ou Pizza; Possui ferramenta de inclusão de Tabelas; Possui ferramenta de inclusão de funções matemáticas com 22 funções pré definidas; E a possibilidade de incluir novas funções, definidas pelo usuário; Possui ferramentas de geometria como régua, compasso, esquadro, transferidor etc; Permite que o documento seja salvo automaticamente de tempos em tempos; Compatível com a plataforma Windows; Software e manuais em Português do Brasil. Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

A licitante **recorrente** alega em síntese que sua proposta cotada para o item 64 (lousa digital) foi desclassificada indevidamente, uma vez que a marca ofertada pela recorrente atende a todos os descritivos elaborado pelo Município.

No Pregão Eletrônico em apreço, 25 licitantes anexaram proposta no Sistema Portal de Compras Públicas, ou seja, podemos verificar que o certame foi bem concorrido devido também ao nicho de mercado.

4.4 Feitas essas considerações: Conforme se abstrai da peça recursal apresentada, a irrisignação do recorrente se estriba na desclassificação de sua proposta para o item 64.

4.5 Ao participar de um certame, por força da Lei 8.666/93, a regra é que a licitante apresente todos os documentos corretamente em conformidade com o edital. Os artigos 3 e 41 da Lei de Licitações tratam do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que pressupõe que as empresas participantes obedeçam ao edital.

4.6 Ocorre que existem outros princípios que regem as licitações. Bem como, o principal objetivo de uma licitação pública é encontrar a proposta mais vantajosa.

4.7 Com base nisso, entendendo essa relação entre princípios, a própria Lei 8.666/93 previu a possibilidade de realizar diligência complementar.

4.8 Esse instrumento serve para privilegiar a competição mediante a manutenção de licitantes. Ou seja, o objetivo é não inabilitar ou desclassificar uma empresa capaz, por uma omissão ou erro simples, que podem ser verificados ou corrigidos.

4.9 Embora permaneça o dever das licitantes de apresentar os documentos necessários à comprovação de atendimento dos requisitos habilitatórios fixados no edital, não afastamos a possibilidade de a Administração realizar diligências que viabilizem a correta análise dos aspectos envolvidos.

4.10 Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.

4.11 Nesse sentido, este pregoeiro pelo dever de diligenciar encaminhou o recurso administrativo impetrado pela licitante KOLTUN E ADERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA ao setor demandante para uma reanálise de seu catálogo referente ao item 64 (lousa digital).

4.12 Após realizada uma nova análise do catálogo referente ao produto ofertado pela empresa KOLTUN E ADERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, a equipe técnica afirmou a esse pregoeiro que a proposta atende a todas as especificações solicita no Termo de Referência.

5.DA DECISÃO DO PREGOEIRO:

5.1 Embora o princípio de vinculação ao instrumento convocatório possa determinar a inabilitação do participante em virtude do erro, deve ser ponderado que existe outro princípio orientador dos certames públicos, e que entre eles não existe hierarquia, sendo assim, deve-se ser ponderar pelo o princípio que garante a busca pela contratação que proporcione maior vantajosidade à Administração Pública.

5.2 O excesso de formalismo é presente naquelas desclassificações ou inabilitações por erros que não afetam o julgamento ou, obscuridades que podem ser sanadas sem infringir o tratamento igualitário entre as licitantes. Vale lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham.

5.3 Desta forma, não razoável e proporcional desabilitar o participante que apresentou a melhor proposta à administração pública, por um erro facilmente verificável e corrigível.

5.4 Resta evidente que a administração pública busca a vantajosidade, que caracteriza-se como adequação e satisfação do interesse coletivo por meio da execução do contrato. O gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o "melhor gasto" deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência e qualidade aos serviços.

5.5 Por fim, após ponderações suscitadas acima, e PARECER TÉCNICO DO SETOR DEMANDANTE decido retificar minha decisão quanto a desclassificação da proposta da empresa KOLTUN E ADERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, para o item 64.

Serra do Mel, 22 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:297956FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2208230002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **24 de agosto de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de setembro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BA9755DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 316/2022****PORTARIA Nº: 316/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de agosto de 2022	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:BC50A0AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 317/2022****PORTARIA Nº: 317/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1/2	Natal-RN	20 de agosto de 2022	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:AF87AFEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 318/2022****PORTARIA Nº: 318/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de agosto de 2022	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	
				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:06ED7ED1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 319/2022

PORTARIA Nº: 319/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de agosto de 2022	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:59619A52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 320/2022

PORTARIA Nº: 320/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Mossoró-RN	23 de agosto de 2022	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:351EA083

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 178/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
½ (meia)	VISTA SERRANA/PB	27 de agosto 2022	120,00	60,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 60,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a VISTA SERRANA/PB, no dia 27 de agosto de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas das equipes do São Paulo SN Sub-13 e Sub-15, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5E81809B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 179/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CAMILA BATISTA FERNANDES SALES, CPF 049.257.xxx-57, do cargo efetivo de ARQUITETA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:CFF11311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 11h 20 min do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha - RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento – Membro, ausente o membro Missival Leotério de Paiva,** análise das Habilitações Jurídicas da Tomada de Preços nº. 001/2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.** Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL os Credenciamentos apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após ter realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelas licitantes, passamos a descrever as OCORRÊNCIAS. A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

LICITANTES HABILITADOS:

CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.796.612/0001-44. AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99. D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.295.246/0001-04. ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 27.328.922/0001-89. H&M

CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03. CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.182.708/0001-58. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54. MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 29.646.397/0001-75. CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19. LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.621.931/0001-75. FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.254.081/0001-20. CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 34.250.064/0001-62. CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.607.846/0001-73. F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.363.375/0001-44. AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.072.392/0001-83. JCL ENGENHARIA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06. ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 18.716.666/0001-06. GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 18.735.376/0001-00. CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº. 14.022.963/0001-09. J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 20.306.839/0001-60. CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 37.094.328/0001-24.

LICITANTES INABILITADOS:

BJC Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45

3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) A visita técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal da licitante. A licitante não anexou o item informado anteriormente.

3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d) Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo: Índice de Liquidez Corrente - (LC) Índice de Liquidez geral - (LG) Solvência Geral (SG) LIQUIDEZ CORRENTE AC PC = Índice mínimo: 1,00 LIQUIDEZ GERAL AC+ARLP PC+PELP = Índice mínimo: 1,00 SOLVENCIA GERAL AT PC+PELP = Índice mínimo: 1,00 Índice de Liquidez Corrente - (LC) Índice de Liquidez geral - (LG) Solvência Geral (SG) LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo; LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo; SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo realizável a longo prazo; PELP = Passivo exigível a longo Prazo; AT = Ativo Total; Em virtude dos índices estarem negativos.

TGB Engenharia e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.580.934/0001-14;

3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

XIII. Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Serrinha/RN (emitido pelo presidente ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias (úteis) anteriores ao dia da sessão de abertura do processo da TP 001/2022), para atender ao art. 22, § 2º da Lei 8666/93. Devido pedido de CRC fora do prazo estipulado em edital, citado em linear anterior.

PAVING ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.485.183/0001-67

3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) A visita técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal da licitante. A licitante não anexou o item informado anteriormente.

RBS Construções e Empreendimentos EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.458.681/0001-90

3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

XIII. Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Serrinha/RN (emitido pelo presidente ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias (úteis) anteriores ao dia da sessão de abertura do processo da TP 001/2022), para atender ao art. 22, § 2º da Lei 8666/93. Devido pedido de CRC fora do prazo estipulado em edital, citado em linear anterior.

Cardoso Construção e Engenharia EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.082.033/0001-84

3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame. Tendo em vista que a certidão estar vencida se faz inabilitada a empresa.

3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante, vigente na data da sessão. Tendo em vista que a certidão estar vencida se faz inabilitada a empresa.

RS Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.094.503/0001-67

3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) Cédula de identidade e CPF dos sócios, proprietário ou direção eleita. A licitante não anexou o item informado anteriormente

ECC Empreendimentos Construções e Comercio de Construção LTDA, - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.275.651/0001-33

Em virtude da documentação de habilitação ser de outra Tomada de Preços, dessa forma contendo informações em desacordo com certame, se faz inabilitada a licitante.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída a referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços. Será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 23 de agosto de 2022.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL – Ausente

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:9C392175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 810001/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 810001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa DAVI GARCIA DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 37.063.855/0001-71, que consistirá na contratação de empresa para fornecimento de água potável a ser distribuída através de caminhão pipa desta prefeitura, com o objetivo de abastecer a população que vive na zona rural do município de Serrinha, através da secretaria municipal de obras, serviços e desenvolvimento rural, no importe global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 23 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:D4E192F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETORNO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

Aviso de Retorno. Pregão Eletrônico nº 013/2022.

Processo nº 803002/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI). Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência anexo ao Edital, fica definida a sessão do presente certame para o dia 05/09/2022 às 09h01min. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacoes.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 23 de agosto de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:E9E1A748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2022 - EMPRESA EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO EIRELI.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine ao não comparecimento da empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO EIRELI, para fins de substituir o produto entregue de forma diversa do que fora licitado, decorrente do Pregão Eletrônico 0010/2022, passa esta Procuradoria a emitir PARECER JURÍDICO, o que faz nos seguintes termos:

Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, atinente ao descumprimento do que fora contratado por meio de processo administrativo de licitação, legalmente realizado.

Num primeiro momento, cumpre transcrever o que dispõe a Lei 8.666/1993 acerca do tema:

Art.81.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

O Art. 7º da Lei 10.520/2002, igualmente dispõe que:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No caso em comento, denota-se claramente o descumprimento sem a apresentação de qualquer justificativa plausível, fazendo ainda que a administração sofresse por longo período, haja vista a necessidade de aquisição dos produtos para melhor prestação dos serviços básicos aos municípios.

Neste sentido, cumpre transcrever o que dispõe o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.*

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, entendemos, inicialmente, pela aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 01 (um) ano, como medida que se impõe em face da desídia apresentada, bem como, o cancelamento do registro da empresa **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO EIRELI**, relativo ao pregão **0010/2022**.

Conclusão:

Pelo exposto, opino aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III, pelo período de 01 (um) anos, bem como o cancelamento do registro da empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO EIRELI, relativo ao pregão 0010/2022.

Ainda, tendo em vista que os produtos entregues não obedeceram o que fora licitado, notifique-se novamente a empresa para retirar os equipamentos, devendo ser convocado o segundo colocado nos termos da legislação.

É o parecer.
S.M.J.

Mossoró-RN, 23 de agosto de 2022.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:84E2E0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2022**

Severiano Melo/RN, 23 de Agosto de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para os Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 24 de Agosto de 2022, em Natal-RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:55259844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 219/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1 ½ (uma meia) diárias no valor unitário de R\$ 170,00 (centro e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), para o Servidor JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 4634, inscrito CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de provimento

em comissão de Chefe do Gabinete Civil, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 24 à 25 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENERN.**

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 23 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:E54B49B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 220/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–**Conceder** 1/2 (uma meia) diárias no valor unitário de R\$ 170,00 (centro e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), para a Servidora **JANIENE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 152, inscrita CPF/MF sob o nº 025.492.164-74, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 24 à 25 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENERN.**

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 23 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:5F0E8DAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 214/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Servidora **ERILENE MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 362-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.452.034-29, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.665/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A430D8EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 215/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Servidora **LAIANE SOUSA SILVA**, Matrícula nº 0483, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.269.334-88, portadora da Cédula de Identidade nº 2.930.973/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:BED9ADC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE
2022.**

PORTARIA Nº 216/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, Matrícula nº 2852, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.819.064-74, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.480/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:87C52516

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE
2022.**

PORTARIA Nº 217/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ JANILSON DA ROCHA**, Matrícula nº 222, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.295.644-60, portador da Cédula de Identidade nº 1.410.930/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:47938F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE
2022.**

PORTARIA Nº 218/2022-GP/PMSN DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor **DOGIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 110, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.097.794-72, portador da Cédula de Identidade nº 25.021.078-2/SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:EF504684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Taipu/RN, torna público o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO nº 002/2022, que tem como o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE MELHORIA DE QUADRAS DE ESPORTES NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA E ARISCO DA GAMELEIRA**, Após submetidos às conferências do setor de engenharia, foi DESCLASSIFICADA as propostas das empresas: ECC EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA

CONSTRUÇÃO LTDA – EPP: Quanto a composição de BDI, o percentual de ISS está divergindo do estabelecido no Código Tributário Municipal. No qual estabelece o percentual de 2%, conforme a Composição de BDI apresentada no projeto básico. Ainda na composição de BDI, o licitante não apresentou justificativa comprobatória acerca dos percentuais dos impostos de PIS e COFINS. Onde os mesmos estão divergindo do estabelecido no projeto básico. Os valores unitários da mão de obra (pedreiro, servente, pintor e outros) estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (abril/22_desonerado). CONSTRUTORA COSTA DO ATLÂNTICO: A descrição de serviço do subitem 1.6.3/2.4.2 (piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Constatamos divergência de multiplicação (quant. x valor unitário), alterando o valor total para R\$ 173.949,98. As composições de custos unitários dos itens “pisos”, estão divergindo do projeto básico. A exemplificar, subitem 1.6.3/2.4.2 (piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos), a composição de custo unitário não prever o insumo “junta de dilatação”. A exemplificar, subitem 1.6.3/2.4.2 (piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos), a composição de custo unitário prever o insumo “aditival” alterando a especificação técnica. Na composição de custo unitário do subitem “pintura de piso com tinta acrílica...”, está divergindo do projeto básico. O insumo previsto é “tinta acrílica premium” a ser utilizada em parede e não em piso. Na Composição de Leis Sociais: o item D.1 está calculado errado. FAN CONSTRUÇÕES: Quanto a composição de BDI, o percentual de ISS está divergindo do estabelecido no Código Tributário Municipal. No qual estabelece o percentual de 2%, conforme a Composição de BDI apresentada no projeto básico. Ainda na composição de BDI, o licitante não apresentou justificativa comprobatória acerca dos percentuais dos impostos de PIS e COFINS. Onde os mesmos estão divergindo do estabelecido no projeto básico. A descrição de serviço do subitem 1.6.3/2.4.2 (piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos), apresentado na planilha da referida empresa está divergindo do projeto básico. Na planilha orçamentária da quadra de esporte “Distrito Arisco da Gameleira”, não foi previsto o subitem “Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4”. Os valores unitários da mão de obra (pedreiro, servente, pintor e outros) estão abaixo do estabelecido no mês de referência do projeto básico (abril/22_desonerado). Ficando CLASSIFICADA a proposta da empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, por atender todos os critérios de análise, em consonância com os requisitos editalícios, a mesma apresentou proposta no valor global de R\$ 180.102,58 (cento e oitenta mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo declara VENCEDORA. abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Taipu/RN, em 23 de agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: 118D8ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 65 - ESTIAGEM

DECRETO Nº 65, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Tangará/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem. COBRADE (1.4.1.1.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O Senhor JOSÉ AIRTON BEZERRA, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para o consumo humano e animal;

Considerando a preocupante situação de insegurança hídrica no Município, tendo em vista que o primeiro e segundo semestre de 2021 encerrou-se com importantes açudes e barragens, em volume morto ou completamente secos, como o reservatório Açude Público Trairi;

Considerando que as chuvas de inverno continuam irregulares até o presente momento, sendo insuficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de animais, especialmente de bovinos;

Considerando o acesso da população a essas reservas hídricas, principalmente nas regiões rurais, ainda depende da execução de infraestrutura que o favoreça, sendo necessária, conseqüentemente, a manutenção da Operação Carro Pipa, por se constituir como a única alternativa de atendimento a essa população vulnerável;

Considerando que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem, tem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

Considerando que o poder público municipal não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência”; conforme disposto no art. 2º, § 2º e § 3º, e no art. 3º, § 2º e § 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por estiagem”, nas áreas do município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município de Tangará/RN, COBRADE (1.4.1.1.0), IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 07074A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO

PROCESSO: 920220002

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-0002

CONTRATO: 920220002

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADO: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ: 09.246.769/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN.

FICA AUTORIZADO O 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº920220002 OBJETIVANDO A MATUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:
- REDUZINDO:

I. DIESEL S500 R\$ 0,21 (VINTE E UM CENTAVOS)

II. GASOLINA COMUM R\$0,30 (TRINTA CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

VIGÊNCIA: 22/08/2022 ATÉ 31/12/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISSIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP - CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:B2B617BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº126/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS COM PERNOITE** e 01 (UMA) **SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) a servidora **MADZA RAFAELA DA SILVA MARTINS**, ocupante da função de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 a 25 de agosto de 2022, onde estará participando de uma capacitação de supervisores, que terá como discussão central o Guia da Visita Domiciliar versão revisada e atualizada.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:B29AB39D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº013/2022 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 18 de agosto de 2022, onde participou de Workshop de modelos de gestão, consultoria e fortalecimento das IGRN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:B95BCA7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e

considerando o memorando Nº014/2022 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 18 de agosto de 2022, onde participou de Workshop de modelos de gestão, consultoria e fortalecimento das IGRN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:8C9E0BC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº142/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ÂNGELA DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante da função de **COORDENADORA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, nos dias de 16 a 17 e 18 de agosto de 2022, onde participou de um Encontro do PROALE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:2C1CE9A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2022 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº070/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01 (uma) **SEM PERNOITE** perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, onde estará participando do 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:85F10370

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 –
PMTLC/SMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediado à Rua Vicente Batista, Nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MELINA NOELI MAGNA LOPES RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.628.738-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 025.785.194-12, residente e domiciliada na Rua Cruzeta, nº115, Bairro JK, Currais Novos/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 024/2022 – PMTLC/SMS**, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de

ENERMEIRA PLANTONISTA, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho de 2022.

MELINA NOELI MAGNA LOPES RODRIGUES

CPF: 025.785.194-12

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1D9CB42D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 088/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** sob matrícula de nº10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 19 de julho de 2022 a 18 de setembro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de agosto de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1B72EC40

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2022– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 1 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, onde estará participando 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do RN, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, Arena das Dunas - Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de agosto de 2022**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E3BC1D78

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 1 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, Mat. 2121, ocupante da função de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, onde estará participando 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do RN, que será realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, Arena das Dunas - Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de agosto de 2022**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0449415E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 37/2019.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:** HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA ME – CNPJ 21.558.668/0001-29**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 37/2019.**Data de Assinatura:** 23 de agosto de 2022**Prazo de Vigência:** 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 32/2018**LIDIANE MARQUES DA COSTA**
Prefeita Constitucional**HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**
Contratado**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8C7F2DE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 9/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, referente à Consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria ultimate, nos eixos estratégicos da gestão municipal.

PROCESSO: 701590/2022**DISPENSA:** 9/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**CNPJ:** 08.060.774/0001-10**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tibau (RN), 17 de agosto de 2022.

Pela Contratante
LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita ConstitucionalPela Contratada
JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente**MARCELO SALDANHA TOSCANO**
Diretor de Operações**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:00253A32**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 701590/2022- DISPENSA Nº 9/2022**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria ultimate, nos eixos estratégicos da gestão municipal.

Tibau (RN), 08 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:35BC82B8**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0382/2022 – REPUBLICADO POR OCRREÇÃO***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN**, no período: de **04/08/2022 à 04/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:70763FB0**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0563/2022***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DA PREFEITA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAL DE REUNIÃO NO SEBRAE/RN, COFENE/FEMURN E SEMINÁRIO NO TCE/RN**, no período: de **24/08/2022 à 26/08/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0337CD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **32/2022**, homologado em **16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta

Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.674.752/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA			
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: 81-3035-9052	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br	
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640			
Representante: JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit. (R\$)
16	0028577 - ACICLOVIR 250MG	BLAU	FRASCO	7,500
42	0028603 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	SAMTEC	Ampola	0,460
43	0028604 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	SAMTEC	Ampola	0,520
49	0028610 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG	HIPOLABOR	Ampola	2,090
50	0028611 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	1,980
58	0028619 - CETOPROFENO 100MG	UNIAO QUIMICA	Ampola	2,000
60	0028621 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56mEq/ML (19,1%)	SAMTEC	Ampola	0,620
78	0028639 - GLICOSE 25% - 10ML	SAMTEC	AMPOLA F	0,600
79	0028640 - GLICOSE 50% - 10ML	SAMTEC	AMPOLA F	0,610
95	0028656 - SULFATO DE SALBUTAMOL - 0,5MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	1,700

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a

Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Cirúrgica Montebello LTDA,
CNPJ: 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3FC4762D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piauí, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 32/2022, homologado em 16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito no CNPJ: **12.418.191/0001-95**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP,

exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 47-3366-7867	Email: vendas10@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: ROD. BR 101, KM 131, 131, VARZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA- CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
32	0028593 - OXACILINA 500MG	GENÉRICO/BLAU	Ampola	1,240
73	0028634 - EPINEFRINA 1MG/ML	HYFREN/HYPOFARMA	Ampola	1,300

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalare,
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Procurador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E821223E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **32/2022**, homologado em **16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MCW Produtos Medicos e Hospitalares, inscrito no CNPJ: 94.389.400/0001-84, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os matérías no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51-3740-1450	Email: licita4@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
80	0028641 - HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	CRISTALIA	Ampola	5,770

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
MCW Produtos Medicos e Hospitalares,
CNPJ: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Procurador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5D295160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 32/2022, homologado em 16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: **09.007.162/0001-26**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 09.007.162/0001-26	Telefone: 81-3102-9999	Email: licitacao@maueslobato.com.br
Endereço: RUA BARÃO DE AMARAJI, 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-180		
Representante: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO- CPF: 042.344.204-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
38	0028599 - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	FRESENIUS	Ampola	2,000
53	0028614 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%)	HIPOLABOR	Ampola	5,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Maués Lobato Comércio E Representações LTDA,
CNPJ: 09.007.162/0001-26
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO
Sócia Administradora

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EF8DD7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 38/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR**. Empresa Vencedora: **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR-** CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07.

Tibau do Sul/RN, 18/08/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:01FB59A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 38/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR**. Empresa Vencedora: **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR-** CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 18/08/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:0140FF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
040/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
040/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 06 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 040/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de produtos para manutenção da piscina da vila olímpica de Pipa. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº. 040/2022, Processo Adm. 131/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 23 de agosto de 2022.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:55E12FE3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 38/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR**. Empresa Vencedora: **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR-** CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 19/08/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6C371C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO MTB/RN Nº
722.218/2022

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de Setembro de 2022, às 09:00min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação de ruas no perímetro urbano no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de agosto de 2022

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AC04A419

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 503177/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AROLD MEDEIROS DE SOUZA** para a Contratação de empresa para confecção e instalação de Portão em metal galvanizado, no valor global de R\$ 4.900,00 quatro mil e novecentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de julho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:79DD9326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 885/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 885/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Fábio Leandro de Almeida Veras**, Procurador Geral do Município de Touros/RN, Matrícula nº 001667-5, inscrito no CPF/MF sob nº 069.778.824-50, concede 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 24 a 26 de agosto de 2022, onde participara do **ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**. Local do Evento: Hardman praia Hotel, localizado na Avenida João Mauricio, 1341 – Praia de Manaíra – João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:82BA53AF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022
CHAMADA PUBLICA 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2525/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

ENDEREÇO: estabelecido na cidade de Touros, situado na AV: Praia de Ponta Gorda Nº s/n

OBJETO : Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros

ITEM CONTRATADO: ITEM: 2 (duas) hora normal e 2 (duas) hora extra, onde sera divididos em 1(uma) hora normal e 1(uma) hora extra no dia 24 de agosto de 2022 e 1(uma) hora normal e 1(uma) hora extra no dia 26 de agosto de 2022.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um) mil reais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-
Prefeito Municipal.

Touros/RN, 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7C14D28F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 886/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 886/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, Coordenador da Secretaria municipal de Obras do município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 052.838.514-35, matricula nº 000197-4, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem na Cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, uma vez que vai participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**. Local do Evento: Arena das Dunas.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7B6D28C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005/2022

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto-SAAE/Touros, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 157, 158, 159, 160 e 161 da Lei nº 570/2007

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Brenda Laís Aguiar do Nascimento, advogada inscrita na OAB/RN nº 18.642, Matrícula 16683-1, para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor indiciado José Eudes de Oliveira Souza, no Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2022, instaurado pela Portaria nº 002/2022, de 10/05/2022, publicada no D.O./FEMURN, de 11/05/2022, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa, em substituição ao Dr. Maciel Gonzaga de Luna, advogado OAB/RN 11.654, nomeado pela Portaria nº 03, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:948FD5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
CNPJ: 01.612.376/000-10

CONTRATADA: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 40.141.083/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NA VIA URBANA NA TV GILSON ESTEVAO DE AZEVEDO NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.107,19 (quarenta mil, cento e sete reais e dezenove centavos)

BASE LEGAL:Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51 – Obras e instalações.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de Agosto de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D1C2EB88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220171

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220171
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 031/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NA VIA URBANA NA TV GILSON ESTEVAO DE AZEVEDO NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 40.107,19 (quarenta mil, cento e sete reais e dezenove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 1601.154510058.1.021 Pavimentação e Drenagem de ruas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 40.107,19
VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.: 22 de Agosto de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CBC3568F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 031/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: **40.141.083/0001-53**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NA VIA URBANA NA TV GILSON ESTEVAO DE AZEVEDO NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133/21, Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de Agosto de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BCF409C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **GLEYFSON THIAGO ESTEVAM DE MEDEIROS**, portador do CPF: **082.935.754-84**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Arquitetura, no setor de Obras e Urbanismo com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 23 de agosto de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:36092F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022**

PORTARIA Nº 155/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a pedido o Senhor **EVERALDO DE LIMA NOBREGA**, portador do CPF: **465.822.234-53**, do Cargo em Comissão de Chefe da Contadoria, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 23 de agosto de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:9E24635F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 23/2022-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N 23/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e traslado, em atendimento as famílias carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ? SMASH do município de Umarizal/RN. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 24 de Agosto de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:01F4F5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RENAN MENDONÇA FERNANDES – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população e demais interessados para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2023, do Município de Upanema, atendendo ao dispositivo do artigo 48, § 1º e seus incisos da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento de curto prazo (01 ano) utilizado pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

A audiência será realizada no dia 25 de agosto de 2022 (quinta-feira), à partir das 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, nº 112 – Centro - CEP: 59.670-000, Upanema/RN

Upanema/RN, em 23 de agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C7F3C1AC

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 09/2022 – Processo Administrativo nº 516/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.389.377/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 2, 3, 4, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 39, 42, 49, 50, 53, 59, 60, 61, 62, 67

,68,69,74,75,76,77,79,86,91,92,99,100,101,109,116,119,123,131,132,133,134,135,160,161,162,163,164,167,168,173,176,177,178,179,180,186,187,189,196,197,198,200,201,203,204,205,206,207,209,215,216,223,224,225,226,229,233,234,235,237,238,243,246,247,248,250,251,252,253,256,257,258; totalizando o valor de **R\$ 488.483,85** (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

E A FELINTO CONSTRUÇÕES – CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1,9,10,11,12,13,19,20,21,27,28,29,30,31,44,45,46,54,55,56,78,80,81,82,88,89,90,98,110,111,112,114,115,121,122,125,128,130,137,138,143,144,145,147,148,153,154,155,156,157,158,159,165,166,172,181,182,184,208,211,217,219,230,231,236,240,241,242,244,249,254; totalizando o valor de **R\$ 499.218,65** (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME – CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 5,6,8,22,32,33,36,37,38,40,41,43,47,48,51,52,57,58,63,64,65,66,70,71,72,73,83,84,85,87,93,94,95,96,97,102,103,104,105,106,107,108,113,117,118,120,124,126,127,129,136,139,140,141,142,146,149,150,151,152,169,170,171,174,175,183,185,188,190,191,192,193,194,195,199,202,210,212,213,214,218,220,221,222,227,228,232,239,245,255; totalizando o valor de **R\$ 334.038,65** (trezentos e trinta e quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B65BCF88

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDORES

BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.389.377/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 2,3,4,7,14,15,16,17,18,23,24,25,26,34,35,39,42,49,50,53,59,60,61,62,67,68,69,74,75,76,77,79,86,91,92,99,100,101,109,116,119,123,131,132,133,134,135,160,161,162,163,164,167,168,173,176,177,178,179,180,186,187,189,196,197,198,200,201,203,204,205,206,207,209,215,216,223,224,225,226,229,233,234,235,237,238,243,246,247,248,250,251,252,253,256,257,258;

totalizando o valor de **R\$ 488.483,85** (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

E A FELINTO CONSTRUÇÕES – CNPJ: 13.128.683/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1,9,10,11,12,13,19,20,21,27,28,29,30,31,44,45,46,54,55,56,78,80,81,82,88,89,90,98,110,111,112,114,115,121,122,125,128,130,137,138,143,144,145,147,148,153,154,155,156,157,158,159,165,166,172,181,182,184,208,211,217,219,230,231,236,240,241,242,244,249,254; totalizando o valor de **R\$ 499.218,65** (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME – CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 5,6,8,22,32,33,36,37,38,40,41,43,47,48,51,52,57,58,63,64,65,66,70,71,72,73,83,84,85,87,93,94,95,96,97,102,103,104,105,106,107,108,113,117,118,120,124,126,127,129,136,139,140,141,142,146,149,150,151,152,169,170,171,174,175,183,185,188,190,191,192,193,194,195,199,202,210,212,213,214,218,220,221,222,227,228,232,239,245,255; totalizando o valor de **R\$ 334.038,65** (trezentos e trinta e quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6FDD702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL56688598434

Processo nº 1.676/2022 – Pregão Eletrônico nº 23/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM RECONHECIDA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR: Valor Total de R\$ 207.090,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA
GURGEL56688598434

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 16/08/2022 a 15/08/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BB1D2231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 252/ 2022

Decreto nº 252/2022, de 23 de agosto de 2022.

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I**Das Normas Gerais**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º - A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II**Das Competências**

Art. 3º - Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

- decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III**Dos Instrumentos de Parceria**

Art. 4º - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações

da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
 - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
 - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
- o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

- o valor previsto para a realização do objeto;
- as condições para interposição de recurso administrativo;
- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
- II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º - Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º - A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º - Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º - O órgão da Administração Direta interessada em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que

indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14 - Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do

procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16 - Será dispensado O chamamento público para a celebração de:

I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do

Orçamento Geral da União;

II — acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

- avaliação das propostas;

- verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- aprovação do plano de trabalho;

- emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

- celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20 - Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

- cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

- relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF. II — regularidade fiscal e trabalhista:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

i) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

II - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

- documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;
 - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
 - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;
 - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
 - X - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
 - XI - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
- § 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
- § 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - relatório de atividades desenvolvidas;
- III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
 - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
 - prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
 - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

- ter mais de I ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
- declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
- declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
- documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o Art. 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22 - Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23 - Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24 - O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

- autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

- autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

- manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25 - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26 - As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

- cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

— utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referências pré-aprovados;

— utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para

demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

— priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

- contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28 - É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar o cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado,

Art. 29 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública

Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31 - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo Único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32 - O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e o do instrumento de parceria que:

I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria; II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas; III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33 - O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

- emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34 - Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º - Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à

organização da sociedade civil, e informar O agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39 - Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- identificação do subscritor da proposta;

- indicação do interesse público envolvido;

- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

- indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a

participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e

programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados, Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo I — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto ou Conforme estabelecido na Lei nº 13019/2014.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

- Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

- cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º- Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação

ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá: I - aprovar;

II — aprovar com ressalvas; ou III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

- omissão no dever de prestar contas;
- prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
- desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50 - As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

- apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no

máximo, por igual período."

Art. 52 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

- solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
- requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
- apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após

a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

- quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:
- dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
- cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e
- retirar a inscrição no CADIN/PE;
- quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
- prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
- manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/PE; e
- aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 53 - A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação

de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 - A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54 - Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e
- nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para

analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56 - No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- advertência;
- suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

- Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60 - No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

- pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

- e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61 - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

- de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

- mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62 - São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos: I- Anexo I - Manual de Prestação de Contas;

Art. 63 - Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 64 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, em 22 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final do Termo de Colaboração, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, ao município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do da data de término da parceria.

Cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período do período da vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Cláusula Sexta. As informações de que trata a Cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto do período vigeu a parceria;

Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto do período vigeu a parceria,

Cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na Cláusula Quinta.

Cláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser

prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Cláusula Décima. O Relatório Final de Execução Financeira do período que vigeu a parceria, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Cláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Cláusula Décima Segunda. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento parcial do objeto e das metas da parceria mesmo parcialmente quando houver rescisão antes do prazo apurado;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria (Secretário de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE).

Cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, poderá encaminhar o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Cláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;

Cláusula Vigésima Primeira. O prazo de análise da prestação de contas do período que viger o Termo de Colaboração pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto do período que vigeu o Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Cláusula Vigésima Segunda. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2A11330F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19080001/2022**

Republicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19080001/2022

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 40.647.316/0001-94, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser desempenhado de forma presencial (sede da prefeitura municipal) e remota (sede do escritório, na capital do estado) e destinados a assessorar o gabinete do(a) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores

em questões de interesse no município, em complementação técnica a atuação da procuradoria, pelo valor estimado de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Vera Cruz/RN, 19 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2DF74AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19080001/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19080001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Gabinete do prefeito.

Favorecido: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 40.647.316/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser desempenhado de forma presencial (sede da prefeitura municipal) e remota (sede do escritório, na capital do estado) e destinados a assessorar o gabinete do(a) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse no município.

Valor: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Vera Cruz, 22 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C13D0EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 23080001/22

Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial na sede do município, destinado para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no período de Agosto a Dezembro do ano corrente. De acordo com o laudo da comissão de avaliação deste município.

Contratado: Francisco Alexandre da Silva. (056.415.564-08).

Valor Mensal: R\$500,00 (Quinhentos reais)

Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 23/08/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:AC97B388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20220178

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADO: Francisco Alexandre da Silva

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº23080001/22.

OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma casa residencial na sede do município, destinado para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no período de Agosto a Dezembro do ano corrente. De acordo com o laudo da comissão de avaliação deste município.

VALOR MENSAL: R\$500,00 (Quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 02 – 2.071 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 23/08/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022.

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:2D02501B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022**

Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 24 de agosto de 2022, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 22 de agosto de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)**

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
6º Lugar	35.9.7.12.1.8	ANTONIA MAGNA DE SOUZA SILVA CARDOSO	Auxiliar de Sala

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C6079600

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º
23020001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ: 21.749.982/0001-99. Processo: Dispensa de Licitação n.º 170201/2022 - DISP. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidades no percentual e 25% do item do contrato n.º 23020001/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES 05372032499, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 23/02/2022. DO VALOR: O valor total do contrato, após a alteração, será acrescido no valor de R\$ 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Vigésima do contrato inicial e no art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2020. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 974 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 972 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 971 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 973 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2EDE0996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 008/2022**

A Prefeitura municipal de **Vila Flor/RN** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN** nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2021

Ata de Registro de Preço nº. 032/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.850/0001-03.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE CITOPATOLOGIA (PREVENTIVOS) E DE BACIOSCOPIA (DIAGNÓSTICO E CONTROLE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termo de referência (ANEXO I).

Fornecedor Registrado: LAC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLOGICAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 09.142.263/0001-00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 28.499,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Vigência da Ata: 04/11/2021 à 04/11/2022.

Vila Flor/RN, 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
Órgão Participante (Carona)

LAC - Laboratorio de Analises Clinicas Citologicas e Servicos LTDA,
CNPJ/MF: 09.142.263/0001-00
Empresa
AMINTAS DE OLIVEIRA E SILVA NETO
CPF/MF: 064.580.074-00
Representante

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3BDD8F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 – PMVF ATA DE
PROTOCOLAMENTO DE ENVELOPES**

Aos 16 dias do mês de AGOSTO de 2022, às 09h30min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 – PMVF**. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, Sr. **RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**, juntamente com a sua equipe de apoio, nos termos do item 4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas

que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram protocolados os envelopes das empresas: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA -EPP. CNPJ: 01.233.506/0001-03; EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA CNPJ 04.031.176/0001-61; GLOBALTEC IND., COM. E SER. LTDA. CNPJ 70.323.134/0001-29; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. C.N.P.J.: 07.275.651/0001-33; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. CNPJ:08.570.061/0001-04; MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. CNPJ.:07.773.067/0001-08; MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME. CNPJ:44.191.728/0001-13; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP. CNPJ: 12.607.846/0001-73; JCL ENGENHARIA – EPP. CNPJ/MF:23.304.039/0001-06 E ANJOS ENGENHARIA EIRELI. CNPJ/MF:19.678.703/0001-00.** Toda a documentação foi assinada pelos licitantes presentes. **Fica agendado para o próximo dia 30 de agosto as 10:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que protocolaram seus documentos. Por não haver nada mais a acrescentar, encerrou-se a presente ata, pelo que damos por bom, firme e valioso.

RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

MESSIAS EMANUEL FAGUNDES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E81BEE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2022 - ATA DA SESSÃO DE
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE
RESULTADOS

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022), às dez horas, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o **ALEX SILVA DE AZEVEDO (Presidente)**, **AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS (Membro)**, **LAZARO WASHIGTON TOSCANO BARROS (Membro)**, nomeados por meio da Portaria N.º 018/2021-GAB, amparados nos ditames editalícios, na Lei Nº 8.666/93, para darem continuidade à análise da documentação recebidas no dia 19/08/2022, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.** Dando continuidade no dia 19/08/2022 foram protocoladas presencialmente quatro interessados, os senhores: **FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA, SEBASTIÃO PEREIRA, JOSUE CAROLINO RIBEIRO, MACIEL NESTOR DA SILVA.** E protocolaram via e-mail os senhores: **JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO, FRANCISCO BRAS DO NASCIMENTO, FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, DANILO CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA e GILMAR LOURENÇO ROSA, ELISON MAICON OLIMPIO DA SILVA, LEONARDO SANTOS DANTAS, JOSE WILSON LEITE DE BRITO, GIRLANE LIMA DOS SANTOS, GILIARD LIMA DOS SANTOS.** Analisada a documentação dos credenciados verificou -se que os Senhores **JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO, MACIEL NESTOR DA SILVA** não apresentaram a documentação exigida no item 4.2 item II – Referente a Certidão Negativa do Estado e Tributos Estaduais estando assim descredenciados do Presente Chamamento Público. Consequentemente os Senhores, **FELIPE FAGNER GOMES**

EVANGELISTA, SEBASTIÃO PEREIRA, JOSUE CAROLINO RIBEIRO, FRANCISCO BRAS DO NASCIMENTO, FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, DANILO CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA, GILMAR LOURENÇO ROSA, ELISON MAICON OLIMPIO DA SILVA, LEONARDO SANTOS DANTAS, JOSE WILSON LEITE DE BRITO, GIRLANE LIMA DOS SANTOS e GILIARD LIMA DOS SANTOS foram considerados Credenciados. Ficam os participantes, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação na Rua Teônia Amaral, 290, centro, Florânia-RN, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:183F5CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 135/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA SUELI DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 328, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/08/2022** com término em **29/10/2022**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9FEB810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 077/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 077/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (QUATRO) diárias no valor unitário de 300,00(TREZENTOS REAIS) totalizando 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) para a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ** ocupante do cargo de Pedagoga do CREAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FOZ DO IGUAÇU** com objetivo de participar da capacitação: Proteção Social no SUAS e o Sistema de Garantias de Direitos a Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência nos dias 28,29,30 e 31/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:FC6944C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 078/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 078/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diárias no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTONIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo de encarregado de divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de JARDIM DO SERIDÓ com objetivo de atender demandas desta secretaria no dia 18/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C75280C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 079/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 079/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diárias no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTONIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo de encarregado de divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo de atender demandas desta secretaria no dia 22/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:473131CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 080/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 080/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diárias no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTONIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo de encarregado de divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SÃO RAFAEL com objetivo de atender demandas desta secretaria no dia 19/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6A86B802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 081/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 081/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diárias no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTONIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo de encarregado de divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo de atender demandas desta secretaria no dia 23/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:98DEBA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1121/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 22 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DFD56155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1120/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 20 a 21 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3049A792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1122/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 22 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FD58A07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24270A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de agosto de 2022, com o objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AEC77BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:135050B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9AFB01AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Gilson Dantas de Oliveira**, CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Stella Barbara Fernandes de Macedo**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, situada na Avenida Teotônio Freire, 589, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representado por **Stella Bárbara Fernandes de Macedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.915.344-85, e RG 001561753 SSP/RN, resolvem, em comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde especializados, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do CIS/AMSO, com fulcro na Resolução Institucional nº 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2021, para incluir novo profissional, procedimento de risco cirúrgico e serviços especializados em ultrassonografia objeto do Contrato, bem como modificar as especificações dos serviços estipulados no Anexo I do contrato originário, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme permissibilidade do Edital de Credenciamento nº 001/2021. Sendo assim, os serviços a serem prestados pela empresa ficam definidos da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO – PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR CIS
03.01.01.004-8	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	82,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGIA INDIVIDUAL (SESSÃO)	41,00
03.07.02.004-5	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	300,00
03.07.02.005-3	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	600,00
03.07.02.006-1	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	200,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	60,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN TOTAL	60,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRÁFIA DE APARELHO URINÁRIO	60,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRÁFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	60,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRÁFIA DE TIREÓIDE OU DA REGIÃO CERVICAL	60,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA	60,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRÁFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	60,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL	60,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO – EXAMES LABORATORIAIS	VALOR CIS
	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
	ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	16,00
	ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	175,00
	ANTI DNASE B	80,00
	ANTI GAD	140,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	150,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	14,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	25,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	25,00
	ANTIFUNGIGRAMA	72,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	12,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12,00
	CAPTURA HÍBRIDA	180,00

	CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
	CISTANTINA C	80,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	15,00
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	15,00
	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	72,00
	CITOMETRIA E CITOLOGIA	27,00
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	18,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	12,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	12,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	12,00
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	12,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	50,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	40,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	40,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	40,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12,00
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
	COPROCULTURA	24,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	24,00
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	16,00
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVÍRUS	12,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24,00
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	23,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	18,00
	CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA	28,00
	D DIMERO	80,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	65,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
02.02.03.005-2	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	70,00
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	150,00
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	12,00
02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	200,00
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	20,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	10,00
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	15,00
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	18,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	12,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	12,00
02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	18,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
	DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	24,00
02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	15,00
02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	12,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	23,00
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	30,00
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	27,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	12,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	12,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	16,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	12,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	12,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	20,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	95,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO CIQ DO COMPLEMENTO	72,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	18,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	32,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	27,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	18,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	65,00
	DOSAGEM DE ACIDO CÍTRICO	50,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO FENILGLIOXILICO	29,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	32,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOGENSISICO	25,00
	DOSAGEM DE ACIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
	DOSAGEM DE ACIDO LÁTICO	25,00
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	15,00
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12,00
	DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40,00

02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	25,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	27,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	12,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	12,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	15,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	15,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	15,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	15,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	27,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	37,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	12,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	12,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	23,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM	150,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	55,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	30,00
	DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)	28,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)	28,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	25,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	32,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
	DOSAGEM DE BROMAZEPAM	43,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	18,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	10,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	12,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCTONINA	27,00
	DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)	32,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30,00
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	12,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	30,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	20,00
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	60,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	23,00
	DOSAGEM DE CLOBAZAM	64,00
	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	64,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	170,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15,00
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	72,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
	DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXCORTISOL	72,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	20,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	10,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)	18,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12,00
	DOSAGEM DE CROMO	40,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	15,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	15,00
	DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO	32,00
	DOSAGEM DE DIAZEPAM	40,00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25,00
	DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20,00
	DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA	72,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	23,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	23,00
	DOSAGEM DE ETANOL	28,00
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	120,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	112,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	55,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	37,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	65,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	27,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	80,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	90,00

02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	100,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	65,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	120,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	32,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	45,00
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	12,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	12,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
	DOSAGEM DE FLUORETO	27,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	27,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	12,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	10,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12,00
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	12,00
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00
	DOSAGEM DE GABAPETINA	52,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	12,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	27,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	27,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15,00
	DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOLOGRAFIA)	32,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	18,00
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	15,00
	DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	56,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30,00
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	32,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	20,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	15,00
	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	80,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	12,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	12,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	12,00
	DOSAGEM DE MANGANES	32,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	12,00
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	18,00
	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINARIAS	56,00
	DOSAGEM DE METANOL	32,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	180,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
	DOSAGEM DE NIQUEL	32,00
	DOSAGEM DE NITRAZEPAM	40,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15,00
	DOSAGEM DE OXAZEPAM	40,00
	DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	48,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	52,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	27,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	40,00
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	50,00
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	289,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	325,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
	DOSAGEM DE PRIMIDONA	38,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	20,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	12,00
	DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA	32,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00

02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	10,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	25,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	12,00
	DOSAGEM DE SELENIO	32,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	40,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	12,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	27,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	25,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	15,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	18,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	20,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10,00
	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	56,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	104,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	27,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	107,00
	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	64,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	27,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	25,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15/3	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19/9	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72/4	40,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	50,00
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.071-6	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	15,00
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	18,00
02.02.09.015-9	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	16,00
	ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	12,00
	ERITROPOETINA	44,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	18,00
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	18,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE C ROMATOGRAMA DE AMINOACIDOS	40,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	10,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	95,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	130,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	15,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	23,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	420,00
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	650,00
	GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	32,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	32,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
	HOMOCISTEÍNA	48,00
	HOMOCISTINURIA	24,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	16,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	23,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAMA (CAMADA DELGADA)	15,00
	IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	30,00
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	85,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	12,00
	MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
	PARASITOLÓGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF	10,00
	PCR ULTRASSENSÍVEL	16,00
02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	18,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAMA)	15,00
	PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
	PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12,00
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	15,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	26,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)	160,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG	43,00

02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20,00
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	23,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	32,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	15,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	60,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	23,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	30,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	20,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	23,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	20,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (IMUNOBEADS TESTE INDIRETO)	32,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	23,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	23,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	95,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	23,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	80,00
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1	32,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	30,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO OU FATOR ANTINUCLEO (FAN)	30,00
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)	28,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	23,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)	510,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTTIREOGLOBULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)	48,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	20,00
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	20,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	32,00
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	18,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	94,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	60,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	47,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)	32,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	20,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA	36,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)	40,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	16,00
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	16,00
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	16,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00

02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	137,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10,00
	PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY	24,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20,00
	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	20,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	18,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	18,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	18,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	18,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	12,00
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12,00
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	18,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	18,00
	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	20,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	32,00
	PESQUISA DE HLA B27	84,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30,00
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10,00
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	12,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	23,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	200,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	12,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	18,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	12,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	18,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20,00
	PESQUISA INDICAN	23,00
	PESQUISA ISOSPORA BELLI	24,00
	PESQUISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	100,00
	PH FECAL	10,00
	PRO-INSULINA	43,00
	PROTEÍNA S LIVRE	100,00
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	16,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	15,00
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	15,00
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	18,00
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	12,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	12,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10,00
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10,00
	PSA ULTRA SENSÍVEL	39,00
02.02.03.108-0	QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	382,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	32,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12,00
02.02.03.110-1	REACÃO DE MONTENEGRO ID	12,00
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10,00
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
	REACÃO DE WIDAL	24,00
	RENINA POSTURAL	40,00
	RESISTENCIA À PROTEÍNA C ATIVADA	44,00
	RT PCR SWAB P/ COVID-19	180,00
	RUBÉOLA PÓS-NATAL	36,00
	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	150,00

	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	180,00
	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	40,00
	SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19	64,00
	T4 NEONATAL	23,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	23,00
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10,00
02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	65,00
02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	23,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	23,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	23,00
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	23,00
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	15,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	12,00
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	15,00
	TESTE DE KLEIHAUER-BETKE	31,00
	TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTATICOS	48,00
	TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	23,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	23,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	18,00
	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	45,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	12,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	12,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	18,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	10,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	10,00
	TIPAGEM SANGUÍNA	10,00
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	16,00
	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	32,00
	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	80,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA	150,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	50,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	50,00
07.01.07.004-8	COROA DE ACO E POLICARBONILATO	900,00
07.01.07.005-6	COROA PROVISÓRIA	125,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	180,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	120,00
	RISCO CIRÚRGICO	60,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	60,00
	ULTRASSONOGRAMA PAREDE ABDOMINAL	60,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

A presente alteração passa a vigor a partir da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO	STELA BÁRBARA FERNANDES DE MACEDO
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 19.442.693/0001-09
Contratante	Contratado

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D9D9AE5A

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.015/2022

Extrato do Contrato Nº 01.015/2022
Processo AMSO Nº 016/2022
Dispensa de Licitação 015/2022

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADA: SIDYS TV LTDA., com sede à Rua Teotônio Freire nº 44 – Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.936/0001-06.

OBJETO: Prestação dos serviços com elaboração de Programa televisivo

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Valor mensal	Valor Total
01.	Prestação dos serviços com elaboração de Programa televisivo semanal com duração de 1(uma) hora, dividido em três partes, com 2 intervalos de 3 minutos cada. Programa com transmissão via TV e internet através do youtube. Cada município terá direito a uma participação por vez com ordem a ser definida por suas assessorias de imprensa. Nos intervalos dos programas poderá ser veiculado mídias gravadas sobre as ações da AMSO-TR	12 meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO.

Unidade Administrativa: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A Vigência do presente contrato de 02/08/2022 até 01/08/2023, após o recebimento da ordem de serviço.

Currais Novos, 02 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:7D6C88DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5013/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 063/2022**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA	04.315.234/0001-89
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	POSTE DE CONCRETO QUADRADO 9M DE ALTURA, 300 DAN	UND	50	935,00	46.750,00
02	POSTE DE CONCRETO QUADRADO 9M DE ALTURA, 200 DAN	UND	50	2.158,00	107.900,00
03	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 8 M, RESISTÊNCIA 200, TOPO 11CM, COM BASE 33CM.	UND	30	1.844,00	55.320,00
04	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 10 M, RESISTÊNCIA 200, TOPO 11CM, COM BASE 34CM.	UND	30	1.010,00	30.300,00
05	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 12 M, RESISTÊNCIA 300, TOPO 11CM, COM BASE 41CM.	UND	30	3.690,00	110.700,00
TOTAL					R\$ 350.970,00

Acari (RN), 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E5903C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2022- SEMTA**

O **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIOGO BEZERRA DUARTE			
CARGO:	Secretário Extraordinário de Projetos Especiais			
MATRÍCULA:	10758			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
LOTADO (A):	Secretaria de Transportes e Obras			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de treinamento integrando competência na cabelle recepções em Caicó/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 09 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:28D0D788

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (duas e meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIOGO BEZERRA DUARTE			
CARGO:	Secretário de Projetos Especiais			
MATRÍCULA:	10724			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
LOTADO (A):	Secretaria de Transportes e Obras			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:50h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do encontro federativo com participação do governo federal.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2,5	Brasília/DF	16 a 18/08/2022	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00

Importa a quantia de R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 16 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B33EFA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2022- SMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MATRÍCULA:	10667			
DOCUMENTOS:	CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de Workshop, das 08h às 18h, no Auditório da FELCS/UFRN, referente à Modelos de Gestão.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Currais Novos/RN	18/08/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 17 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF6FA4AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2022- SEMTA**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de 3 (diárias) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIOGO BEZERRA DUARTE			
CARGO:	Secretário Extraordinário de Projetos Especiais			
MATRÍCULA:	10758			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
LOTADO (A):	Secretaria de Transportes e Obras			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reuniões na Caixa Econômica e participar do Congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3	Natal/RN	22 a 25/08/2022	R\$ 165,00	R\$ 495,00

Importa a quantia de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 22 de agosto de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ED261173**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 79-2022CONTRATO Nº 79/2022
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2599/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A LICITANTE ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA_06334427474-ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71 sede da prefeitura sedida a praça cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA_06334427474-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.970.376/0001-36, estabelecida na Avenida Batista Montenegro nº 63, Bairro Centro - CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pela Sra. ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA, CPF: 063.344.274-74, residente e domiciliada na cidade de Afonso Bezerra/RN. RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2599/2021, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 014/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

Parágrafo único: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme descrições observadas e especificações estabelecidas no termo de referência.

Cláusula 2ª	DOS PREÇOS
-------------	------------

Parágrafo único - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo limitado de R\$ 79.012,00 (setenta e nove mil, doze reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão, nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.
1	0008774	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: CAFE DA MANHA, DE 1ª QUALIDADE.	Unid	3.224	7,50
2	0008775	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: ALMOCO, DE 1ª QUALIDADE.	Unid	3.224	10,00
3	0008776	FORNECIMENTO DE REFEICAO PREPARADA E BALANCEADA, COM PESO MÍNIMO DE 650 GRAMAS, TIPO SELF SERVICE: JANTAR, DE 1ª QUALIDADE.	Unid	2.824	8,00

Cláusula 3ª	DO pagamento
-------------	--------------

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega das Refeições Preparadas, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

§ 4º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação das Refeições Preparadas fornecidas pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. XXX/2020.

§ 5º - Por ocasião do pagamento das refeições fornecidas durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª	DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-------------	---

§ 1º - As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula 5ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
-------------	-------------------------------

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 6ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
-------------	------------------------------

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Disponibilizar e a manter dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como o fornecimento dos alimentos preparados, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas.
- II - Prestar os serviços de acordo com as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais, mencionadas no edital e seus anexos, bem como específicas para atendimento do público alvo;
- III - Manter supervisão dos serviços ora contratados, de forma a assegurar o fiel cumprimento do Instrumento Contratual e das orientações da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra.
- IV - Manter os funcionários uniformizados e de acordo com as normas de higiene;
- V - Elaborar cardápio e alimentação de acordo com as especificações do edital;
- VI - Manter a qualidade e o padrão dos alimentos constantes no Anexo I do edital.
- VII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato,
- VIII - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no edital; Administração;

X - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

§ 2º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 3º - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas dependências físicas do licitante (restaurante) no município de Afonso Bezerra, com exceção das quantinhas que será fornecida no local indicado pela administração, nas quantidades, dias e horários indicados no momento da solicitação.

§ 4º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 7ª	DA VINCULAÇÃO
-------------	---------------

Parágrafo único - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 014/2021 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 2599/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Cláusula 8ª	DAS PENALIDADES
-------------	-----------------

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I – Advertência, por escrito;
- II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 9ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
-------------	------------------------------

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 10ª	DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.
--------------	------------------------

Parágrafo único - O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Cláusula 11ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
--------------	------------------------

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12ª	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
--------------	----------------------------

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13ª	DOS CASOS OMISSOS
--------------	-------------------

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª	DA PUBLICAÇÃO
--------------	---------------

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

Cláusula 15ª	DO FORO
--------------	---------

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Afonso Bezerra/RN, 05/AGOSTO/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

ISABELLY ADRIANA SILVA PEREIRA 06334427474

Inscrita no CNPJ Nº 20.970.376/0001-36

Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

- CPF: _____

- CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A7640E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022.

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **08(agosto)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 17 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 17 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 144, segunda-feira, 1 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066PE00021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: brunaquerobem2016@gmail.com						
TEL.: - (8+4) 9985- 12550_ / (84) 99851-2550						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 900/20 RADIAL 16 LONAS: descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	36	UNID	PIRELLI	1.297,00	46.692,00
2	PNEU 900/20 RADIAL 14 LONAS: descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	PIRELLI	849,00	20.376,00
3	PNEU RADIAL 1000X20 DIRECIONAL COM 16 LONAS PARA TERRENO MISTO, ASFALTO E TERRA COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO DE 19,0. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	46	UNID	PIRELLI	1.497,00	68.862,00
4	PNEU 1000X20 LISO DIRECIONAL, MÍNIMO 10 LONAS. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	PIRELLI	1.547,00	37.128,00
5	PNEU 275-80/22.5 LISO MISTO COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	20	UNID	GOODYEAR	1.199,00	23.980,00
6	PNEU 7.50 – 16 COM 16 LONAS. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	36	UNID	GOODYEAR	787,00	28.332,00
9	PNEU 7.50 – 16 COM 10 LONAS. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	GOODYEAR	669,00	16.056,00
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900 x 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	PIRELLI	118,00	2.832,00
14	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	PIRELLI	123,00	2.952,00
16	PNEU 195 65 - R15: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	GOODYEAR	356,00	8.544,00
18	PNEU 185 65/14: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	36	UNID	GOODYEAR	278,00	10.008,00
19	PNEU TRAZEIRO PARA MOTO 125 CC: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	PIRELLI	139,00	3.336,00
20	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 125 CC: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	PIRELLI	124,00	2.976,00
23	CÂMARA P/ PNEU MOTO CG 125: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	PIRELLI	27,00	648,00
33	PNEU 215/75-17.5 COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	16	UNID	PIRELLI	867,00	13.872,00
36	PNEU 225/65 R16 COM 8 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	16	UNID	GOODYEAR	718,00	11.488,00
38	PNEU 205-70/15: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	16	UNID	GOODYEAR	525,00	8.400,00
39	PNEU 175 70/14 COM 8 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	GOODYEAR	410,00	9.840,00
VALOR TOTAL						316.322,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI
CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FCD6B0F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022.

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **08(agosto)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 17 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 17 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 144, segunda-feira, 1 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066PE00021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 37.790.246/0001-14						
ENDEREÇO: Av. Ministro Victor Konder, nº 1030, MZNINO BOX 28 Cidade: Itajá - SC Bairro: Fazenda CEP: 88.301-701						
REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: thais@evoks.com.br						
TEL.: - (41) 99547-3405						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 125 CC: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 14.9-26 12R TT KT-143 R-1 KRM	4.000,00	16.000,00
26	PNEU 1400/24 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 14.00-24 16PR TL QH808-N/L2 - SUPERGUIDER	4.900,00	19.600,00
27	PNEU 1400/24 COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 14.00-24 16 PR TL QH808-N G2/L2 SUPERGUIDER	4.900,00	19.600,00
28	PNEU 19. 5L - 24 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 19.5-24 12PR TL R4 - LO-ADMXXX	6.000,00	24.000,00
30	PNEU 18 4-34 COM 12 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	4	UNID	PNEU 18.4-34 12PR TT R-1 FO-RERUNNER	5.700,00	22.800,00
VALOR TOTAL						102.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ nº 37.790.246/0001-14

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:01DE2444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022.

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **08(agosto)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 17 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 17 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 144, segunda-feira, 1 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066PE00021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
ENDEREÇO: Rua Nizia Floresta, 180 – Alto da Conceição – CEP 59600-270 – Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA						
E-MAIL: neirediasoliveira@hotmail.com						
TEL.: - (84) 3317-2395 / (84) 98761-2395						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 16: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	36	UNID	MAGNUM	139,00	5.004,00
8	PROTETOR P/ PNEU 17.5 - 16: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	36	UNID	G FLEX	100,00	3.600,00
10	PNEU 225/75R - 16 COM 16 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou similar, com certificação do inmetro.	20	UNID	OVACION	1.500,00	30.000,00
13	PROTETOR P/ PNEU 900 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone,	24	UNID	G FLEX	83,00	1.992,00

	micelin ou similar, com certificação do inmetro.					
15	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso). Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, micelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	G FLEX	59,00	1.416,00
21	PNEU 205-70/15 COM 8 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, micelin ou similar, com certificação do inmetro.	24	UNID	ONIX	539,00	12.936,00
25	PNEU 12 4/11-24 COM 10 LONAS: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, micelin ou similar, com certificação do inmetro.	8	UNID	AFT 12L	2.890,00	23.120,00
29	PNEU 12.5/80 - 18 COM 12 LONAS. Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, micelin ou similar, com certificação do inmetro.	8	UNID	TRAX MAX	2.255,00	18.040,00
32	CAMARA P/ TRATOR, PNEU 12.4/11-24: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	8	UNID	MAGNUM	279,00	2.232,00
34	CAMARA P/ PNEU 215/75 - 17.5 Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	16	UNID	MAGNUM	198,00	3.168,00
35	PROTETOR P/ PNEU 215/75 - 17.5: Descrição: Deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha	16	UNID	G FLEX	150,00	2.400,00
37	PNEU 205-60/15: Descrição original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico. O item deverá atender as normas da abnt e ter certificado iso. Com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, micelin ou similar, com certificação do inmetro.	16	UNID	HIFLY	516,00	8.256,00
VALOR TOTAL						112.164,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ nº 13.151.333/0001-63

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:57D2A721

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000068PP00007****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022**

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES

DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. DENOMINAÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO HIDROCLORÍDRICO. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO. ÁCIDO FORTE E ALTAMENTE CORROSIVO. SOLÚVEL EM ÁGUA. ÁLCOOL E ÉTER, FRASCO DE PLÁSTICO (EVASADO EM FRASCO NÃO UTILIZÁVEL DE OUTROS PRODUTOS) DE 1000ML.	LAVANDEIRA	FRASCO	1000	5,50	5.500,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA POTÁVEL, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50%, CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1. FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000ML.	OLIMPO	FRASCO	500	2,50	1.250,00
3	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1000ML. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	ZAP	FRASCO	1000	11,49	11.490,00
4	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8%, LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, DESNATURANTE E ÁGUA APARÊNCIA VISUAL LÍMPIDA, PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, 1 LITRO.	RENDE BEM	FRASCO	1000	12,50	12.500,00
5	AMACIANTE DE ROUPA – FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LAVANDEIRA	UNIDADE	300	11,00	3.300,00
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL BRANCO RESISTENTE LONGO	TATICO	UNIDADE	100	11,50	1.150,00
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	IMPLAST	UNIDADE	100	22,00	2.200,00
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS	IMPLAST	UNIDADE	300	11,50	3.450,00
9	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 L, SEM TAMPA, AZUL, BRANCO OU VERDE.	IMPLAST	UNIDADE	400	9,50	3.800,00
10	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (PAPELEIRA) ABERTURA FRONTAL, APAGADOR DE CIGARROS E FECHADURA. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SUPORTE DE FERRO E PINTURA EM EPÓXI. NAS CORES VERDE (VIDRO), AMARELO (METAL), VERMELHO (PLÁSTICO) E AZUL (PAPEL). PROFUNDIDADE 36 X LARGURA 181 X ALTURA 120 CM	SANREMO	CONJUNTOS	7	1.275,00	8.925,00
11	LIXEIRA ABERTURA FRONTAL COM APAGADOR DE CIGARROS E FECHADURA. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SUPORTE DE FERRO E PINTURA EM EPÓXI. (PROFUNDIDADE 35 X LARGURA 42 X ALTURA 120 CM)	SANREMO	UNIDADE	15	390,00	5.850,00
12	LIXEIRA COM DUAS RODAS DE BORRACHA E PEDAL SIMPLES. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE DE 120 LITROS (P 60 X L 53 X A 88 CM).	SANREMO	UNIDADE	15	450,00	6.750,00
13	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA BASCULANTE NAS CORES AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO) E AZUL (PAPEL). POLIETILENO ROTOMOLDADO. CAPACIDADE PARA 60 LITROS (P 41 X L 41 X A 81 CM).	SANREMO	UNIDADE	20	269,00	5.380,00
14	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, POLIPROPILENO. 15 LITROS (C 31 X L 27 X A 35 CM)	GIOTO	UNIDADE	50	49,00	2.450,00
15	COLÔNIA INFANTIL 200ML	FLORA	UNIDADE	200	11,50	2.300,00
16	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	FLORA	UNIDADE	200	14,00	2.800,00
17	COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	COTOLINE	CAIXA	500	6,50	3.250,00
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, PCT COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	PACOTE	2000	4,15	8.300,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	2000	3,69	7.380,00
20	CREME PARA ASSADURA INFANTIL – 90G	HIPOGLOS	UNIDADE	300	15,00	4.500,00
21	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO ATIVA, COM POLÍMERO, CLORETO DE BENZALCÔNIO ETOXILADO, CONSERVANTE E PERFUME. RECIPIENTE COM 1 LITRO.	MARILUX	FRASCO	4000	3,69	14.760,00
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, ANTITABACO, COMPOSIÇÃO ÁGUA BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, RECIPIENTE COM 360 ML.	BOM AR	UNIDADE	600	13,99	8.394,00
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE; PESO 25G; ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO; COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	NAFT	UNIDADE	1000	4,99	4.990,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO TIPO LAVA-LOUÇAS; NEUTRO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E AMIDO PROPIL BETAÍNA, NEUTRALIZANTES, FRASCO COM 500ML.	MARILUX	UNIDADE	4000	2,19	8.760,00
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	SANILUX	UNIDADE	300	14,50	4.350,00
26	ESPONIA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, LARGURA MÍNIMA 7 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2 CM.	BRILHUS	UNIDADE	2000	1,25	2.500,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA, 38X58CM, 100% ALGODÃO, COM BORDAS COSTURADAS	ARTESANAL	UNIDADE	1000	4,49	4.490,00
28	FÓSFORO – PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANÁ	PCT0010UND	450	4,99	2.245,50
29	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO 20 X 23 CM.	MALÚ	PCT0050UND	2000	3,50	7.000,00
30	LÁ DE AÇO FINA, AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PACOTE	1500	2,50	3.750,00
31	LENÇOS UMEDECIDO PARA BEBÊ, COM 48 UNIDADES.	COTOLIN	UNIDADE	300	12,50	3.750,00
32	LIMPA PISO – COMPOSIÇÃO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADA, ALCALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA. GALÃO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANI	UNIDADE	1000	28,99	28.990,00
33	LIMPA –VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 500ML	ZAP	FRASCO	1000	16,25	16.250,00
34	LUSTRADOR MÓVEIS DE 200 ML, COMPONENTES BASE DE SILICONE, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	PEROBA	UNIDADE	1000	11,79	11.790,00
35	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE.	FOX LUX	PAR	500	10,99	5.495,00
36	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 80CM, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 24 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	ARTESANAL	UNIDADE	300	14,00	4.200,00

37	PÁ COLETORA LIXO – PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM	ARTESANAL	UNIDADE	300	13,25	3.975,00
38	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X40CM	J. VARIÉDADES	UNIDADE	800	4,39	3.512,00
39	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	ALGOBOM	UNIDADE	400	4,50	1.800,00
40	PAPEL HIGIÊNICO 30M, BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, 100% CELULOSE, NEUTRO, PACOTE COM 4 ROLOS, EXTRAMACIO.	FAMILIAR	PACOTE	1500	7,25	10.875,00
41	POLIDOR DE METAIS LÍQUIDO COMPOSTO DE SOLVENTE DE PETRÓLEO, AGENTE DE POLIMENTO, OLEÍNA AMÔNIA E PERFUME, FRASCO COM 200 ML.	BRILAVY	UNIDADE	400	15,00	6.000,00
42	RODO COM BORRACHA ROBUSTA DUPLA, SUPORTE DE PLÁSTICO. PESO 0,420KG, ALTURA 3,5CM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO DO CABO 126 CM.	RAINHA	UNIDADE	500	14,90	7.450,00
43	SABAO EM BARRA, BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG.	MARILUZ	PACOTE	600	10,79	6.474,00
44	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ABSOLUTO	UNIDADE	600	9,00	5.400,00
45	SABONETE A BASE DE CREME REAFIRMANTE, COMPOSIÇÃO: SODIUM LAUROYL, SODIUM TALLOWATE, ETIDRONANTE, 90G, DIVERSAS FRAGÂNCIAS	MARAN	UNIDADE	500	2,30	1.150,00
46	SABONETE LÍQUIDO – SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE CRIANÇAS E BEBÊS, LOÇÃO CREMOSA, PARA O CORPO, DE USO PEDIÁTRICO, FORMULA COM PRODUTOS EMOLIENTES, HIDRATANTES E UMECTANTES, PH NEUTRO, CONCENTRADO, PEROLADO, ODOR AGRADÁVEL, SEM SOLVENTES BIODEGRADÁVEIS, SEM CORANTES, 200ML.	XUXINHA	UNIDADE	400	15,50	6.200,00
47	SABONETE LÍQUIDO COM 250ML	LUX	UNIDADE	600	14,90	8.940,00
48	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, PARA SUPORTAR SABONETE DE 90G	IMPLAST	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
49	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	CCM	PACOTE	2000	6,25	12.500,00
50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, LARGURA 90CM, ALTURA 110CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	CCM	PACOTE	2000	9,50	19.000,00
51	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR AZUL, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CCM	PACOTE	2000	4,90	9.800,00
52	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CCM	PACOTE	2000	5,50	11.000,00
53	SHAMPOO INFANTIL – 200ML	XUXINHA	UNIDADE	200	12,90	2.580,00
54	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100UNIDADES		PACOTE	500	38,00	19.000,00
55	VASSOURA DE GARRAFA PETI	TALGI	UNIDADE	200	19,25	3.850,00
56	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA DE CARNAÚBA, COMPRIMENTO CERDAS 40 CM, SEM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	ARTESANAL	UNIDADE	1000	2,75	2.750,00
57	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	CONDOR	UNIDADE	150	14,75	2.212,50
58	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA DE 9 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA ROSQUEADO, CEPA MADEIRA DE 40 CM, TIPO GARI.	CONDOR	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
59	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, COM CABO ROSQUEADO.	CONDOR	UNIDADE	200	14,50	2.900,00
60	VASSOURINHA, CORPO PLÁSTICO, CERDAS NAILON, CABO PLÁSTICO CURTO, APLICAÇÃO LIMPEZA VASO SANITÁRIO.	CONDOR	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
TOTAL						387.208,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60.

Valor: R\$ 387.208,00(trezentos e setenta e oito mil duzentos e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	B R V DOS SANTOS EIRELI CNPJ nº 26.291.343/0001-46
---	--

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E98168C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - ORIUNDA DO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2021, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.324/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 011/2022

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Insumos para suprir os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34, representado pela Senhora **DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 103.324/2022, **HOMOLOGO** o **PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021**, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 010/2021 – Órgão Gerenciador: Município de Maxaranguape/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.511.020/0001-43, estabelecida à Rua Açú, 341 – Tirol – Natal/RN – Tel: (84) 3201-3057, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abridor de Boca com travas	und	10	202,00	2.020,00
02	Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	und	200	49,23	9.846,00
03	Agulha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und	cx	100	42,00	4.200,00
04	Agulha gengival descartável 30g curta cx. c/100und	cx	350	42,00	14.700,00
05	Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	cx	100	86,00	8.600,00
06	Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	cx	600	55,00	33.000,00
07	Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50und	cx	350	111,00	38.850,00
08	Anestésico Articaina caixa com 50 und	cx	200	127,00	25.400,00
09	Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	Lt	200	33,00	6.600,00
10	Babador descartável (PCT. com 100	pct	400	14,75	5.900,00
11	Brocas cirúrgicas zecrya	und	50	20,40	1.020,00
12	Brocas N° 3098 C/10UND	cx	10	39,00	390,00
13	Brunidor N° 33. Fabricado em aço inoxidável.	und	100	11,20	1.120,00
14	Cabo de bisturi N° 03	und	50	10,00	500,00
15	Cabo para espelho odontológico	und	100	6,20	620,00
16	Caneta de alta rotação com sistema de refrigeração com 8 furos e rolamentos blindados. (OBS: Apresenta registro no ministério da saúde e catálogo)	Und	50	1.125,00	56.250,00
17	Caneta de baixa rotação com Contra ângulo e Micro Motor sistema intra de refrigeração(OBS: Apresenta registro no ministério da saúde e catálogo)	und	15	1.550,00	23.250,00
18	Cimento Provisório pó c/ 50g	und	150	19,80	2.970,00
19	Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	und	100	9,10	910,00
20	Cureta tartarectomia Golgran /Trinity N° 00	und	50	52,00	2.600,00
21	Cureta tartarectomia Golgran / Trinity N°13-14	und	50	52,00	2.600,00
22	Cureta tartarectomia Golgran / Trinity N°14-15	und	50	52,00	2.600,00
23	Cureta tartarectomia Golgran / Trinity N°17-18	und	50	52,00	2.600,00
24	Detergente enzimático com 4 enzimas cx. c/ 12litros	cx	10	285,00	2.850,00
25	Papel grau cirurgico 100x100mt	Rolo	150	50,75	7.612,50
26	Papel grau cirurgico 200x100mt	Rolo	100	99,95	9.995,00
27	Espátula para inserção de resina com ponta dourada	und	50	57,00	2.850,00
28	Espátula supra fill para resina fotopolimerizável	und	30	52,00	1.560,00
29	Espelho odontológico sem cabo N° 05	und	300	3,20	960,00
30	Fio de sutura 2.0 seda com 24unid c/ ag 1/2 cx. c/24und	cx	50	51,00	2.550,00
31	Fio de sutura 3.0 seda com 24unid c/ag 1/2 cx. c/24und	cx	300	36,00	10.800,00
32	Fio de sutura 4.0 seda com 24unid c/ ag 1/2 cx. c/24und	cx	300	36,00	10.800,00
33	Flúor gel tópico gel 200 ml	und	200	5,20	1.040,00
34	Fórceps infantil N°01	und	15	81,00	1.215,00
35	Fórceps infantil N°02	und	15	81,00	1.215,00
36	Fórceps infantil N°04	und	15	81,00	1.215,00
37	Fórceps infantil N°06	und	15	81,00	1.215,00
38	Fórceps adulto N° 150	und	20	81,00	1.620,00
39	Fórceps adulto N° 16	und	20	81,00	1.620,00
40	Fórceps adulto N° 17	und	20	81,00	1.620,00
41	Fórceps adulto N° 18	und	20	81,00	1.620,00
42	Fórceps adulto N° 65	und	20	81,00	1.620,00
43	Fórceps adulto N° 69	und	20	81,00	1.620,00
44	Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	pct	600	13,80	8.280,00
45	Ionômero de vidro restaurador pó e líquido	kit	150	17,40	2.610,00
46	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável	und	80	132,00	10.560,00
47	Cimento Restaurador provisório IRM líquido com 15 ml	und	150	17,90	2.685,00
48	Cimento Restaurador provisório IRM PO com 38 gr	und	150	17,90	2.685,00
49	Luva de procedimento nitrílica PP cx c/ 100und	cx	500	63,00	31.500,00
50	Luva de procedimento nitrílica P cx c/100und	cx	500	63,00	31.500,00
51	Luva de procedimento nitrílica M cx c/ 100und	cx	500	63,00	31.500,00
52	Máscara tripla cirúrgica descartável cx. c/50und	cx	700	13,90	9.730,00
53	Amálgama em cápsula regular 01 porção (cx. c/ 50und)	cx	300	79,00	23.700,00
54	Amálgama em cápsula regular 02 porção (cx. c/ 50und)	cx	150	217,00	32.550,00
55	Osteótomo curvo/reto	und	10	83,00	830,00
56	Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	und	100	4,20	420,00
57	Pedra para afiar cureta periodontal	und	50	40,00	2.000,00
58	Películas periapicais adulto cx. c/150und	cx	120	167,00	20.040,00
59	Placa de vidro 20mm	und	30	9,85	295,50
60	Porta agulha mayo hegar 14 cm	und	50	28,30	1.415,00
61	Porta algodão inox	und	30	38,27	1.148,10
62	Porta amálgama inox	und	80	30,96	2.476,80
63	Pote dappen	und	50	1,74	87,00
64	Resina fotopolimerizável Z100 A1	und	100	41,90	4.190,00
65	Resina fotopolimerizável Z100 A2	und	100	41,90	4.190,00
66	Resina fotopolimerizável Z100 A3	und	100	41,90	4.190,00
67	Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	und	100	41,90	4.190,00

68	Resina fotopolimerizável P-60	und	50	102,00	5.100,00
69	Resina fotopolimerizável Z250 A.2	und	50	86,60	4.330,00
70	Resina fotopolimerizável Z250 A.3	und	50	86,70	4.335,00
71	Revelador p/ rx 475ml	und	100	13,20	1.320,00
72	Saca broca universal	und	30	19,91	597,30
73	Seringa de carpule com refluxo	und	50	35,00	1.750,00
74	Sugador descartável pct. c/40und	pct	400	7,30	2.920,00
75	Tesoura íris curva 12 cm	und	50	21,90	1.095,00
76	Tesoura íris reta 12 cm	und	50	21,90	1.095,00
77	Tesoura spence reta 14cm remoção de pontos	und	50	31,00	1.550,00
78	Tira de lixa p/amálgama c/12und	pct	80	8,90	712,00
79	Forceps Adulto Nº 151	Und	20	81,00	1.620,00
80	Lixa para acabamento de resina Cx c/150und	Cx	120	4,71	565,20
TOTAL GERAL R\$					571.905,40

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 018/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2021, do Município de Maxaranguape/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Maxaranguape/RN, e aceite da empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.511.020/0001-43, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registros nº 018/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 010/2021, Órgão Gerenciador: Município de Maxaranguape/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de Insumos para suprir os Consultórios Odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.511.020/0001-43, com o valor total contratado de **R\$ 571.905,40** (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinco reais, quarenta centavos), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 28 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5620462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 100.650/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, compreendendo a sede e zona rural do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 07 (sete) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de Parecer Jurídico datado de 17/07/2022, emitido pela Procuradoria do Município, e de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional ratificando a decisão inicial, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-ME/11.982.402/0001-55	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI/20.085.145/0001-40	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	CONSTRUTORA ASSU EIRELI/07.126.573/0001-05	SIM	Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.3.1, do Edital - Quanto à capacitação Técnico-Profissional/CAT: III - Coleta e transporte regular de caixas estacionárias tipo brooks com uso de caminhão poliguindaste; IV – Varrição de vias e logradouros públicos, capinação, e catação;
04	A L LIMPEZA URBANA LTDA/33.681.071/0001-56	SIM	Não atendeu a exigência do item: 6.1.5.3 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Seca (ILS); Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.3.1, do Edital - Quanto à capacitação Técnico-Profissional/CAT: III - Coleta e transporte regular de caixas estacionárias tipo brooks com uso de caminhão poliguindaste; IV – Catação;
05	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/21.052.876/0001-51	NÃO	Não atendeu a exigência do item: 6.1.5.3 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Seca (ILS); Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.1 - Certidão de Registro, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável

			(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculado. (Engenheiro Em Segurança no Trabalho); Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.3.2 – Comprovação de vínculo empregatício (Contrato, CTPS, etc. (Eng. Segurança do Trabalho)).
06	JMF SERVIÇOS EIRELI/22.120.334/0001-31	SIM	Não atendeu a exigência do item: 6.1.5.3 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Seca (ILS); Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.1 - Certidão de Registro, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculado. (Engenheiro Agrônomo e Eng. de Segurança no Trabalho); Não atendeu a exigência do item 6.1.6.3.1 do Edital - Quanto à capacitação Técnico-Profissional/CAT: III - Coleta e transporte regular de caixas estacionárias tipo brooks com uso de caminhão poliguindaste; Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.3.2 – Comprovação de vínculo empregatício (Contrato, CTPS, etc. (Eng. Segurança do Trabalho e Eng. Agrônomo)); Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.5 - A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas à indicação do aparelhamento; Não atendeu a exigência do item: 6.1.9.3 - DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com a: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX.
07	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI/13.721.826/0001-91	SIM	Não atendeu a exigência do item: 6.1.5.3 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Seca (ILS); Atendeu a todas as exigências do edital. Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.1 - Certidão de Registro, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculado. (Engenheiro Em Segurança no Trabalho); Não atendeu a exigência do item 6.1.6.3.1 do Edital - Quanto à capacitação Técnico-Profissional/CAT: III - Coleta e transporte regular de caixas estacionárias tipo brooks com uso de caminhão poliguindaste; Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.3.2 – Comprovação de vínculo empregatício (Contrato, CTPS, etc... (Eng. Segurança do Trabalho)).
08	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP/14.022.963/0001-09	SIM	Não atendeu a exigência do item: 6.1.5.3 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Seca (ILS); Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.1 - Certidão de Registro, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculado. (Engenheiro Agrônomo e Eng. de Segurança no Trabalho); Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.3.1, do Edital - Quanto à capacitação Técnico-Profissional/CAT: III - Coleta e transporte regular de caixas estacionárias tipo brooks com uso de caminhão poliguindaste; IV – Catação; Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.3.2 – Comprovação de vínculo empregatício (Contrato, CTPS, etc... (Eng. Segurança do Trabalho e Eng. Agrônomo)); Não atendeu a exigência do item: 6.1.6.5 - A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas à indicação do aparelhamento.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	CONSTRUTORA ASSU EIRELI/07.126.573/0001-05
02	A L LIMPEZA URBANA LTDA/33.681.071/0001-56
03	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/21.052.876/0001-51
04	JMF SERVIÇOS EIRELI/22.120.334/0001-31
05	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI/13.721.826/0001-91
06	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP/14.022.963/0001-09

Em conformidade com o Parecer Técnico da Engenharia, e após análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitações, resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital a seguinte empresa:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-ME/11.982.402/0001-55	SIM
02	LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI/20.085.145/0001-40	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 23 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E388AA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de Agosto de 2022.

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.650,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	6.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					9.650,00
	2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -				9.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.650,00
Anexo II (Redução)					15.650,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					9.650,00
	2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -				9.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.650,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:97763EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 40, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					78.000,00
	2810 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE COFINANCIAMENTO ESTADUAL				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	18.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:60411234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022 - PROCESSO Nº. 2.665/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022 - PROCESSO Nº. 2.665/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 015/2021** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 - Processo nº 23034.018855/2022-19**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - Processo Administrativo nº 23034.018855/2022-19**, realizado pelo Órgão Federal FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO-FNDE/MEC— UASG 153173; tipo menor preço por ITEM, tendo por **objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VIGENCIA DA ARP: 29/06/2022 à 29/12/2022. ITEM ADERIDO: 04. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO-FNDE/MEC— UASG 153173.

EMPRESA VENCEDORA:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
Telefone/Fax: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Cecconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
04	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	02	415.000,00	830.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:51E7992B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 39.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 183	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.93.1.569.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Sub-Total:		11.000,00
Total Parcial Suplementado:		11.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 168	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.91.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 171	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.14.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.18.1.500.1001	3.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		11.000,00
Total Parcial Reduzido:		11.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9075F877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 37.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 28	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.33.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		60.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 290	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 355	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000	235.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 369	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 374	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	160.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		445.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		35.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 561	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.36.1.500.1002	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	80.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		247.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 752	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.14.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 753	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		42.000,00
Total Parcial Suplementado:		859.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:86000607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 36.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 197	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	37.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.542.0000	400,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		49.400,00
Total Parcial Suplementado:		49.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 197	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.540.0000	37.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.540.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.541.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.543.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	400,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		49.400,00
Total Parcial Reduzido:		49.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F0590A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 35.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da Dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a: I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada. II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	59.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		59.000,00
Total Parcial Suplementado:		59.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000	26.264,20
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.573.0000	12.455,12
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.576.0000	20.280,68
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Sub-Total:		59.000,00
Total Parcial Reduzido:		59.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 16 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6D82D6BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6207/2020 EXTRATO CONTRATO Nº 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6207/2020**EXTRATO CONTRATO Nº 072/2022****ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 44/2022****Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Maqmoveis Industria E Comercio De Moveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 54.826.367/0005-11, com sede à Rua Do Marupa, n.º 605, Distrito Industrial Moveleiro, cidade de Paragominas, PA.****Do objeto:** contratação de empresa para fornecimento de de cadeira para auditorio para atender as necessidades da Secretaria de Educação.**Do preço total:**

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unt	Preço Total
01	Cadeira adulto com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400x460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente. Sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400x360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16x30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 (duas) colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. 1 (uma) barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.	und	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 140 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 1049 – ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 449052 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022.**Carnaúba dos Dantas/RN 23 de agosto de 2022.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

ROBERTO RICARDO DA COSTA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FDD95F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ATA DE PROCESSO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO - 052/2022**

Ata de Processo Fracassado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/ RN

UNIDADE_COMPRADORA

TIPO_LICITACAO - 052/2022

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
05/08/2022 10:29	09/08/2022 08:00	16/08/2022 08:00	19/08/2022 08:00	19/08/2022 08:01

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, FLEX - 0KM DE 07 LUGARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, PARA CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR FLEX 1.8, POTÊNCIA 106 CV, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 185/60T R15. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO, RÁDIO AM/FM/USB, 04 (QUATRO) AUTOFALANTES, ANTENA, RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN COM TODAS AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRAN/RN QUITADAS SEM NENHUM CUSTO EXTRA PARA O MUNICÍPIO.	115.000,00	1	UN	Fracassado
* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.					

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
05/08/2022	EDITAL PE Nº 052-2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.pdf
05/08/2022	EDITAL PE Nº 052-2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
19/08/2022 - 08:13	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas 0001 - VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, FLEX - 0KM DE 07 LUGARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, PARA CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR FLEX 1.8, POTÊNCIA 106 CV, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 185/60T R15. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS

OCUPANTES, AIRBAG DUPLO. RÁDIO AM/FM/USB, 04 (QUATRO) AUTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN COM TODAS AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRAN/RN QUITADAS SEM NENHUM CUSTO EXTRA PARA O MUNICÍPIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
D J DA SILVA	44.567.389/0001-27	18/08/2022 - 22:19:14	SPIN CHEVROLET 2022/2023	CHEVROLET	1	160.000,00	RS 160.000,00	Sim

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
D J DA SILVA	44.567.389/0001-27	60 dias

Lances Enviados 0001 - VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, FLEX - 0KM DE 07 LUGARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, PARA CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR FLEX 1.8, POTÊNCIA 106 CV, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 185/60T R15. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO. RÁDIO AM/FM/USB, 04 (QUATRO) AUTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN COM TODAS AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRAN/RN QUITADAS SEM NENHUM CUSTO EXTRA PARA O MUNICÍPIO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2022 - 22:19:14	160.000,00 (proposta)	44.567.389/0001-27 - D J DA SILVA	Cancelado - NÃO ANEXO DOCUMENTAÇÃO 19/08/2022 08:30:31

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/08/2022 - 08:50	--	--

Chat		
Data	Apelido	Frase
19/08/2022 08:01:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/08/2022 08:01:58	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/08/2022 08:01:58	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/08/2022 08:01:58	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/08/2022 08:01:58	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/08/2022 08:02:05	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/08/2022 08:02:05	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/08/2022 08:02:11	Pregoeiro	BOM DIA SR ^{os} PARTICIPANTES.
19/08/2022 08:03:05	Pregoeiro	O NOSSO VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 0001 É R\$ 115.000,00
19/08/2022 08:05:32	Pregoeiro	O NOSSO VALOR DE REFERENCIA DO ITEM 0001 É R\$ 115.000,00
19/08/2022 08:12:06	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/08/2022 08:12:42	Sistema	O item 0001 teve como arrematante D J DA SILVA - ME com lance de R\$ 160.000,00.
19/08/2022 08:13:29	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:00 do dia 19/08/2022.
19/08/2022 08:13:29	Sistema	Motivo: NOSSO VALOR DE REFERENCIA É 115.000,00!
19/08/2022 08:30:05	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
19/08/2022 08:30:05	Sistema	Motivo: NÃO ANEXO DOCUMENTAÇÃO
19/08/2022 08:30:31	Sistema	O fornecedor D J DA SILVA foi desclassificado no processo.
19/08/2022 08:30:31	Sistema	Motivo: NÃO ANEXO DOCUMENTAÇÃO
19/08/2022 08:30:31	Sistema	O fornecedor D J DA SILVA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
19/08/2022 08:30:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/08/2022 às 08:50.
19/08/2022 08:51:14	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

JANNY PAULA DA SILVA

Apoio

SAMUEL BRITO DE LIMA

Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D8C0814B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 010/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão presencial N.º 010/2022, destinado Aquisição de medicamentos éticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

542 - PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME (01.760.639/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5482 - AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos	CX	Imec	120	14,75	1.770,00
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	CX	BOEHRREING	35	217,90	7.626,50
3	15518 - ACULAR LS 5ML	FR	Allergan	60	65,00	3.900,00
4	15519 - AKINETON 2MG CPR	CX	BAGO	110	40,00	4.400,00
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	CX	Ache	60	131,60	7.896,00
7	3348 - Amato 100MG c/60 cpr	CX	EUROFARMA	40	206,80	8.272,00
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	CX	SANOFI MEDLY	150	11,80	1.770,00
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	FR	SANOFI MEDLY	120	9,50	1.140,00
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30	CX	SUPERA	70	37,90	2.653,00
11	15525 - ANNITA CPR	CX	FQM	40	62,00	2.480,00
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	140	49,85	6.979,00
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	CX	Ache	50	99,80	4.990,00
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30	CX	Ache	25	188,90	4.722,50
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	CX	BAYER	100	18,80	1.880,00
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30	CX	ASTRAZENCECA	40	139,60	5.584,00
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	CX	SUPERA	35	125,80	4.403,00
18	15532 - BACTERIM F CPR	CX	FQM	60	28,75	1.725,00
19	2353 - BENZEVIT CREME	TB	Elofar	50	38,50	1.925,00
20	8593 - BETATRINTA INJETAVEL	UND	EUROFARMA	60	24,65	1.479,00
21	15533 - BRILINTA CPR	CX	ASTRAZENCECA	15	400,00	6.000,00
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	TB	UNIAO QUIMICA	30	138,80	4.164,00
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	30	126,00	3.780,00
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	CX	COSMED	60	18,00	1.080,00
25	15537 - CANDICORT CREME	TB	Ache	40	32,20	1.288,00
26	2371 - CANDICORT POMADA	Tabo	Ache	30	32,20	966,00
27	4123 - CarboLítium 450MG 30 CPR	CX	EUROFARMA	40	60,00	2.400,00
28	15538 - CARBOLITUM 300 MG CPR	CX	EUROFARMA	30	41,60	1.248,00
29	15539 - CARDIZEN SR 90 MG	CX	BOEHRREING	40	49,20	1.968,00
30	15540 - CARDIZEN SR 120 MG	UND	BOEHRREING	700	62,00	43.400,00
31	15541 - CEFALIUM CPR	CX	Ache	50	21,80	1.090,00
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR	CX	SANOFI	50	28,00	1.400,00
33	15543 - CITONEURIN 5.000 C/20 CPR	CX	Merck	50	60,90	3.045,00
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	CX	CHIESI	25	73,90	1.847,50
35	15545 - COGLIVE 24 MG	CX	LIBBS	25	192,00	4.800,00
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	FR	Ache	20	103,30	2.066,00
37	15547 - COMBODART CPR	CX	GSK	25	130,00	3.250,00
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR	CX	Merck	25	84,20	2.105,00
39	15549 - CONDRIFLEX C/30 SACHÊS	CX	Zodiac	30	129,20	3.876,00
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	29,60	1.184,00
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	CX	Astrazeneca	30	187,00	5.610,00
42	15551 - DAFLON 1000 C/30 CPR	CX	SERVIE	40	140,00	5.600,00
43	2403 - DECONGEX GTS	FR	Ache	70	13,70	959,00
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	FR	ABBOTT	80	21,20	1.696,00
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR	CX	ABBOTT	30	83,00	2.490,00
46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR	CX	ABBOTT	40	120,00	4.800,00
47	15554 - DEXADOR CPR	CX	ARESE	30	63,20	1.896,00
48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	CX	Ache	30	148,00	4.440,00
49	15556 - DIPROSPAN INJETAVEL	UND	MANTECORP FARMASA	50	40,40	2.020,00
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR	CX	FQM	50	42,85	2.142,50
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR	CX	APSEN	30	103,00	3.090,00
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR	CX	APSEN	30	155,00	4.650,00
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR	CX	Ache	35	69,40	2.429,00
54	9469 - DIPIRONA GTS	UND	NEOQUIMICA	80	3,00	240,00
55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR	CX	MYLAN	20	155,00	3.100,00
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	CX	Momenta	40	84,00	3.360,00
57	15564 - ESGASTRO IBP	CX	SIGMA FARMA	25	344,00	8.600,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	70,40	2.816,00
59	15566 - EXODUS GOTAS	FR	Ache	35	78,50	2.747,50
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	CX	APSEN	50	41,90	2.095,00
61	15568 - FLORAX ADULTO	CX	EBHRON	100	43,50	4.350,00
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO	CX	EBHRON	130	33,60	4.368,00
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	CX	SUPERA	50	93,00	4.650,00
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES	CX	Chiese	40	72,00	2.880,00
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR	CX	Astrazeneca	30	188,00	5.640,00
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR	CX	SANOFI	70	18,50	1.295,00
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR	CX	PFIZER	60	57,00	3.420,00
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	CX	Novartis	30	211,00	6.330,00
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR	CX	Novartis	30	211,00	6.330,00
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	CX	HERBARIUM	30	128,80	3.864,00
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	CX	SANOFI	250	10,30	2.575,00
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	FR	SANOFI	200	10,70	2.140,00
73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR	CX	Momenta	40	40,70	1.628,00
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	FR	UNIAO QUIMICA	60	29,70	1.782,00
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	CX	Merck	200	9,70	1.940,00

76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	CX	Merck	90	46,00	4.140,00
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR	Tubo	FQM	30	104,80	3.144,00
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	CX	Janssen	170	13,80	2.346,00
79	15586 - HALDOL GOTAS	FR	Janssen	80	15,80	1.264,00
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	CX	SANOFI	140	12,80	1.792,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	Tubo	Janssen	70	16,90	1.183,00
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	45	62,90	2.830,50
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	40	71,00	2.840,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	60	71,80	4.308,00
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	72,00	2.880,00
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÊS	Tubo	FQM MELORA	20	258,00	5.160,00
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	CX	MSD	30	277,80	8.334,00
88	15595 - JANUMET 50/850 MG C/56 CPR	CX	MSD	40	277,80	11.112,00
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	CX	MSD	30	277,80	8.334,00
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR	CX	MSD	30	271,90	8.157,00
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	CX	BOEHRREING	25	269,90	6.747,50
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	FR	BAGO	50	38,80	1.940,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	Tubo	FQM MELORA	30	176,00	5.280,00
94	15601 - KOID D XAROPE	CX	Momenta	60	41,00	2.460,00
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	CX	Hebron	70	33,20	2.324,00
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR	CX	APSEN	50	39,20	1.960,00
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR	CX	APSEN	60	51,40	3.084,00
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	FR	ALCON	50	24,40	1.220,00
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	CX	TORRENT	70	34,00	2.380,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	UND	SANOFI	70	99,00	6.930,00
101	15607 - LASIX CPR	CX	SANOFI	60	19,80	1.188,00
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA (Injeção)	UND	NOVO NORDISK	40	111,00	4.440,00
103	15609 - LIMBITROL CPR	CX	VALEANT	90	11,70	1.053,00
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/30 CPR	CX	MYLAN	30	178,00	5.340,00
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	40	98,10	3.924,00
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	CX	APSEN	30	70,00	2.100,00
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	61,00	3.050,00
108	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	61,00	2.440,00
109	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	FR	RB	160	25,60	4.096,00
110	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	CX	MANTECORP FARMASA	70	13,90	973,00
111	15617 - MAGNACAL CPR	CX	Elofar	45	85,00	3.825,00
112	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	CX	Momenta	70	19,80	1.386,00
113	15619 - MAXITROL COLÍRIO	FR	Novartis	60	18,60	1.116,00
116	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	CX	Ache	30	49,40	1.482,00
117	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR	CX	MERCK SA	30	71,00	2.130,00
118	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR	CX	SUPERA	40	79,80	3.192,00
119	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR	CX	SUPERA	25	147,00	3.675,00
120	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	CX	Chiese	30	86,00	2.580,00
121	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	59,80	2.990,00
122	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	59,80	2.392,00
123	15629 - MOTILUM 10 MG C/60 CPR	CX	Janssen	70	58,00	4.060,00
124	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	40	38,50	1.540,00
125	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS	CX	LIBBS	55	41,00	2.255,00
126	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	60	69,00	4.140,00
127	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	45	69,40	3.123,00
128	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR	CX	LIBBS	70	64,80	4.536,00
129	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	CX	LIBBS	40	64,50	2.580,00
130	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (furoato de mometasona)120 DOSES	FR	ORGANON	40	56,00	2.240,00
131	15636 - NATIBEM C/60 CPS	CX	Hebron	30	98,00	2.940,00
132	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR	CX	BIOLAB	25	96,60	2.415,00
133	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMICA	90	19,80	1.782,00
134	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	CX	SANOFI	135	27,10	3.658,50
135	15640 - NEOZINE GOTAS	FR	SANOFI	80	16,80	1.344,00
136	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	FR	SANOFI	100	11,90	1.190,00
137	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML	FR	SANOFI	70	23,00	1.610,00
138	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR	CX	Astrazeneca	20	322,00	6.440,00
139	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56	CX	SCHERING PLOUGH	20	280,00	5.600,00
140	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR	CX	SANOFI	80	24,00	1.920,00
141	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR	CX	Ache	30	133,00	3.990,00
142	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	40	119,00	4.760,00
143	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	60	63,60	3.816,00
144	15648 - NOVORAPID CANETA	UND	NOVONORDISK	70	52,40	3.668,00
145	15649 - NUTRICAL D C60 CPR	CX	FQM	30	90,80	2.724,00
146	15650 - OCUPRESS COLÍRIO	FR	UNIAO QUIMICA	25	75,00	1.875,00
147	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	FR	ALCON	40	42,70	1.708,00
148	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR	CX	TORRENT	40	43,60	1.744,00
149	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR	CX	Ache	30	183,20	5.496,00
150	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR	CX	ASTELLAS FARMA	40	115,50	4.620,00
151	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR	CX	Astrazeneca	30	116,00	3.480,00
152	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	FR	ALLEGARN	60	59,30	3.558,00
153	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	CX	Ache	40	142,20	5.688,00
154	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR	CX	MEDLEY	60	51,00	3.060,00
155	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR	CX	Ache	35	72,40	2.534,00
156	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	FR	FQM	60	40,65	2.439,00
157	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	62,00	3.100,00
158	15662 - PACO C/24 CPR	CX	EUROFARMA	60	47,20	2.832,00
159	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR	CX	CELLEBRA	70	52,00	3.640,00
160	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR	CX	CELLEBRA	50	77,80	3.890,00
161	15665 - PANTOGAR C/60 CPR	CX	BIOLAB	30	186,00	5.580,00
162	15666 - PEN VE ORAL LIQUIDO	FR	SUPERA	60	28,50	1.710,00
163	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	UND	Momenta	80	24,60	1.968,00
164	15668 - PETIVIT LIQUIDO	FR	BRASTERÁPICA	230	12,50	2.875,00
165	15669 - PHOSFOENEMA LIQUIDO	FR	CRISTALIA	110	16,90	1.859,00

166	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES	CX	MYLA	40	148,00	5.920,00
167	15671 - PLASIL CPR	CX	SANOFI	80	10,30	824,00
168	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	50	79,00	3.950,00
169	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR	CX	EUROFARMA	40	59,30	2.372,00
170	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	25	171,00	4.275,00
171	15675 - PRED FORT COLÍRIO	FR	Allergan	40	46,30	1.852,00
172	15676 - PREDSIM 60 ML	FR	MANTECORP	70	29,00	2.030,00
173	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	CX	MANTECORP	40	57,00	2.280,00
174	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR	CX	Ache	100	7,80	780,00
175	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	40	95,00	3.800,00
176	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	CX	BIOLAB	40	111,00	4.440,00
177	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	CX	LIBBS	50	81,00	4.050,00
178	2482 - PROCTYL POMADA	Tabo	TAKEDA PHARMA	40	65,40	2.616,00
179	2483 - PROCTYL SUSP	Tabo	TAKEDA PHARMA	50	69,90	3.495,00
180	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	CX	EUROFARMA	40	63,00	2.520,00
181	15682 - PROLIVE C/30 CPS	CX	Ache	25	120,00	3.000,00
182	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	CX	ROCHE	100	51,40	5.140,00
183	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	Tabo	SUPERA	40	80,60	3.224,00
184	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	CX	SANOFI	80	14,50	1.160,00
185	3138 - PURAN T4 100MCG	CX	SANOFI	80	13,90	1.112,00
186	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	30	130,00	3.900,00
187	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	CX	Sandoz	40	139,00	5.560,00
188	15689 - RECONTER GOTAS	FR	LIBBS	20	153,00	3.060,00
189	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10	CX	BAYER	120	15,75	1.890,00
190	15691 - REDOXON GOTAS	FR	BAYER	140	17,00	2.380,00
191	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30	CX	SCHERING PLOUGH	30	134,00	4.020,00
192	15693 - REVANGE C/10 CPR	CX	Ache	70	34,70	2.429,00
193	15694 - REVANGE C/20 CPR	CX	Ache	80	59,80	4.784,00
194	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	60	48,30	2.898,00
195	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	70	48,30	3.381,00
196	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR	CX	Novartis	60	43,20	2.592,00
197	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR	CX	Novartis	50	88,00	4.400,00
198	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	CX	ROCHE	90	27,90	2.511,00
199	15700 - RIVOTRIL GOTAS	FR	ROCHE	50	24,90	1.245,00
200	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR	CX	SANOFI	20	380,00	7.600,00
201	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR	CX	ASTRAZENCECA	70	31,00	2.170,00
202	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR	CX	ASTRAZENCECA	45	66,10	2.974,50
203	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR	CX	ASTRAZENCECA	30	107,00	3.210,00
204	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR	CX	SIGMA FARMA	50	46,50	2.325,00
205	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	CX	SIGMA FARMA	140	37,00	5.180,00
206	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	FR	BOEHRING	20	409,00	8.180,00
207	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR	CX	Ache	60	25,00	1.500,00
208	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	30	98,20	2.946,00
209	15710 - SUSTRATE CPR	CX	FQM	100	31,00	3.100,00
210	15711 - TANDRILAX C/15 CPR	CX	Ache	70	13,50	945,00
211	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR	CX	Momenta	40	99,00	3.960,00
212	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR	CX	Momenta	40	68,20	2.728,00
213	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	FR	MUNDIPHARMA	50	18,70	935,00
214	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR	CX	CRISTALIA	50	73,80	3.690,00
215	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	41,20	2.060,00
216	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	71,80	3.590,00
217	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	FR	Novartis	90	76,90	6.921,00
218	15719 - UTRUGESTAN 200 MG C/14 CPR	CX	BESINS	60	65,00	3.900,00
219	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR	CX	Ache	50	70,00	3.500,00
220	15721 - VELIA30 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	60	65,00	3.900,00
221	15722 - VELIA 60 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	40	135,00	5.400,00
222	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR	CX	TAKEDA PHARMA	15	497,00	7.455,00
223	15724 - VI FERRIN CPR	CX	Elofar	40	68,00	2.720,00
225	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	CX	BIOLAB	40	77,20	3.088,00
226	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR	CX	BAYER	30	328,00	9.840,00
227	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	CX	BAYER	30	321,00	9.630,00
228	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	CX	ZYDUS NIKKHO	60	38,00	2.280,00
Total (R\$):						795.652,50

Encanto/RN, 23/08/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:08E06363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
REBULICADA PARA CORREÇÃO PORTARIA N.º 307/2022/GP, 22 DE AGOSTO DE 2022**

Homologa e divulga o resultado final do processo de Credenciamento e Habilitação de Entidades Organizadoras, nos termos da Portaria nº 281, de 8 de agosto de 2022, no PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS, do Município de Felipe Guerra/RN.

O Prefeito Municipal de **FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 3 de agosto de 2022, Portaria nº 281 de 8 de agosto de 2022 que dispõe sobre o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado, o resultado do processo de **Credenciamento de Entidades Organizadoras** privadas sem fins lucrativos, de que trata a Portaria nº 281, de 8 de agosto de 2022, para atuar no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS** do município de Felipe Guerra/RN, tendo em vista as análises e avaliações ao processo, realizado pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** nomeada pela Portaria nº 292 de 15 de agosto de 2022, que após verificação de documentos esta registrou a participação da entidade a seguir, que cumpriu com todas condições solicitadas na Portaria nº 281/2022 de 08 de agosto de 2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	CNP	CIDADE DE ORIGEM	UF
01	Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos - ARCA	08.767.060/0001-46	Mossoró	RN

Art. 2º. A homologação desta entidade conferida por esta Portaria, permite a participação desta em processos de apresentação de Propostas Técnicas para execução neste município do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS de FG
Nomeada pela Portaria nº 292/2022/GP de 15 de agosto de 2022.

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

REGULARIDADE INSTITUCIONAL

ORD	CRITERIOS – SUBITEM 3.6	FORMA DE COMPROVAÇÃO	SIM	NÃO
1	Alínea a - Tempo de existência (no mínimo 3 anos)	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ com a data de registro da constituição	X	
2	Alínea b - Estatuto ou Contrato Social atualizado	Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações, contemplando a provisão habitacional.	X	
3	Alínea c - Ata de fundação e de eleição da atual diretoria	Cópia da Ata de Fundação e de eleição da atual diretoria, devidamente registradas	X	
4	Alínea d - Relação Nominal atualizada dos dirigentes	Relação nominal atualizada dos dirigentes e cópia de documento onde conste o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF)	X	
5	Alínea e - Regularidade com a Fazenda Federal	Cópia da Certidão Negativa com a Fazenda Federal	X	
6	Alínea e - Regularidade com a Fazenda Estadual	Cópia da Certidão Negativa com a Fazenda Estadual	X	
7	Alínea e - Regularidade com a Fazenda Municipal	Cópia da Certidão Negativa com a Fazenda Municipal	X	
8	Alínea e - Regularidade com o FGTS	Cópia da Certidão Negativa com o FGTS (CRF)	X	
9	Alínea e - Regularidade com Trabalhista	Cópia da Certidão Negativa Débitos Trabalhista	X	
10	Alínea f - Declaração do (s) dirigente (s) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito (Anexo 5)	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes, proprietários ou controladores, estão inscritos nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito	X	
11	Alínea g - Declaração do (s) Dirigente (s) acerca de vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com o Ministério Público. (Anexo 6)	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) em seu quadro agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental.	X	

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS de FG
Nomeada pela Portaria nº 292/2022 de 15 de agosto de 2022.

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ORD	CRITERIOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1	Alínea a – Experiência em processo de construção e/ou gestão habitacional	Mensurada por quantidade de empreendimentos habitacionais, de no mínimo 50 unidades, produzidos ou em produção, comprovada por meio de atestados de órgão público ou privado contratante ou parceiro, ou por meio de convênios, contratos, termos de parceria assinados	5 pontos por empreendimento (máx. 35)	35
2	Alínea b - Experiência de processo de articulação de empreendimentos habitacionais em parcerias públicas ou privadas efetivamente realizadas.	Mensurada por quantidade de empreendimentos habitacionais, de no mínimo 50 unidades, objeto de articulação, comprovada por meio de atestados de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação.	5 pontos por Empreendimento (máx. 10)	5
3	Alínea c - Experiência em elaboração e desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social, efetivamente realizadas	Atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação, ou por meio de convênios ou contratos, convênios e termos assinados ou acesso a financiamento para execução de assistência técnica / trabalho social / regularização fundiária.	5 pontos por Atividade comprovada (máx. 35)	35
4	Alínea d - Existência de equipe composta por técnicos das áreas de abrangência da produção habitacional (Anexo 7)	Comprovada através de Declaração do dirigente ou outros documentos que demonstre a existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados.	5 pontos por categoria de técnico representada na equipe (máx. 20)	20

ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

De acordo com os itens apresentados, considero a ENTIDADE:

NÃO HABILITADA () HABILITADA (x)

Total de pontos obtidos: **95**

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2022

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:95382190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

PROCESSO nº 719071/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de agosto de 2022 ate 18 de agosto de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI		
CNPJ: 18.695.347/0001-61	Telefone: (84) 3314-0546	Email: bv.litacoes@gmail.com
Endereço: RUA HILÁRIO SILVA, 8, ABOLIÇÃO I, Mossoró/RN, CEP: 59611-240		
Representante: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE - CPF: 102.662.554-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0037036 - Carne bovina, moída, acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	AZEVEDO	Quilogra	620,00	23,990	14.873,80
4	0037038 - Carne bovina salgada, charque, Curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada	CAICÓ	Quilogra	250,00	29,990	7.497,50
6	0037040 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LAR	Quilogra	400,00	10,990	4.396,00
8	0037042 - Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LAR	Quilogra	700,00	17,990	12.593,00
9	0037043 - Carne de Criação, de abate recente, congelada Com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F.	CIDADE	Quilogra	210,00	24,990	5.247,90
10	0037044 - Peixe de 1ª, o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme, variando conforme a espécie	DA CRUZ	Quilogra	210,00	29,990	6.297,90
12	0037046 - Linguíça tipo calabresa carne de frango.	SAUDALI	Quilogra	240,00	19,980	4.795,20
14	0037048 - Salsicha de frango ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturalizada de soja (3%), amido, sal, maltodextrina, codimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactado de sódio (INS 4521), aromas naturais de pimenta branca e fumaça, antioxidante eritorbato de sódio (INS), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (INS 160B). Não contém gluten, validade a contar da data de entrega	SADIA	Quilogra	240,00	11,870	2.848,80
16	0037050 - Galinha inteiro, congelado, sem tempero, de abate recente, congelado, com temperatura de -10 a -25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem com registro no SIF ou SISBI. Com peso de 2,5kg cada unidade	SOMAVE	Quilogra	800,00	10,880	8.704,00

Grossos/RN, 19 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Brena Vieira Lira Cavalcante EIRELI
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9CE4A685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

PROCESSO nº 719071/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 19 de agosto de 2022 ate 18 de agosto de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Supermercado Serrano LTDA		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: (84) 3316-1319	Email: superrano@hotmail.com
Endereço: Av. Rio Branco, 2695, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037035 - Carne bovina, tipo coxão duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Azevedo	Quilogra	950,00	32,990	31.340,50
3	0037037 - - Carne bovina, costela, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Friboi	Quilogra	350,00	23,490	8.221,50
5	0037039 - - Frango inteiro, congelado, sem tempero, de abate recente, congelado, com temperatura de -10 a -25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem com registro no SIF ou SISBI. Com peso de 2,5kg cada unidade	Bom Todo	Quilogra	1110,00	11,990	13.308,90
7	0037041 - Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)	Friboi	Quilogra	350,00	14,990	5.246,50
11	0037045 - Peito de Frango, congelado apresentado cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas	Bom Todo	Quilogra	210,00	15,420	3.238,20
13	0037047 - Mortadela acondicionada em embalagens plásticas, atóxica, com carimbo do S.I.F, prazo de validade e data da embalagem, Preparada a partir de matérias primas sãs e limpas de boa qualidade. Aparência própria, cor rosada, odor próprio.	Friato	Quilogra	210,00	13,250	2.782,50
15	0037049 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, peça inteira, consistencia semisuaue, suave textura fibora, elastica e fechada, cor branco amarelado, uniforme, odor lactico, pouco perceptivel, crosta não possui. 01 kg;	Biana	Quilogra	110,00	50,080	5.508,80

Grossos/RN, 19 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Supermercado Serrano LTDA
ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B3B0EB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO SUPLEMENTAR 007

Gabinete Civil
 DECRETO Nº 7, DE 05 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.419.658,23, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.419.658,23 (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 05 de julho de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.419.658,23
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					14.000,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	14.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					402.925,36
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				402.925,36
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	402.525,36
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					42.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					5.865,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				5.865,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.865,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					458.215,78
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				88,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88,78
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				458.127,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	458.127,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					108.372,50
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				108.372,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	437,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.935,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.500,00
	2063 FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					14.400,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					181,80
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				181,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	181,80
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					85.707,24
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA				85.707,24
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	85.707,24
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					49.711,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				49.711,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.560,00
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					516.677,84
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				436.631,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	436.631,44
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR				80.046,40
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	80.046,40
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.366.266,14
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.999.023,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	192.188,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15000000	0001	1.806.835,33

		PESSOA JURÍDICA			
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				9.510,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.510,85
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				174.063,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	158.963,46
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				130.646,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	130.646,14
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				19.901,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.021,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	880,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.266.694,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.694,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIALESPECIALIZADA				189.358,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	134.458,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.900,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				379.330,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	378.455,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	875,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				14.863,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.863,56
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				158.873,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	158.873,00
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16020000	0001	24.000,00
02_028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					275.345,60
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				219.893,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	219.893,60
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				452,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	452,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	55.000,00
02_030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					69.489,97
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				69.489,97
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	69.489,97
Anexo II (Redução)					6.419.658,23
01_001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					14.000,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
02_007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					772.570,14
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				772.570,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	772.570,14
02_025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					8.500,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
02_026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					516.677,84
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				88.953,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	88.953,50
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL- PNAT				31.944,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	31.944,34
	2387 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS				395.780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	206.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	188.950,00
02_027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.590.435,46
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.829,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.829,45
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.127.336,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.122.176,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.160,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				81.138,40

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	81.138,40
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				2.380.131,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.380.131,06
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					383.280,60
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				201.075,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	152.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.075,60
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				452,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	452,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				14.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.365,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				26.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.062,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				31.446,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	31.446,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				91.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	91.062,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				18.818,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.818,00
02 .029 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					64.704,22
	1301 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH				64.704,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	64.704,22
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					69.489,97
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				69.489,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.489,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					1.000.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				1.000.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	1.000.000,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:A42796C7

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO 007**

Gabinete Civil
DECRETO DE EXCESSO Nº 7, DE 05 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.281.127,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.281.127,43 (oito milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 05 de julho de 2022

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.281.127,43
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					213.475,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				213.475,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.275,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					54.348,55
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				54.348,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.848,55

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					343.743,52
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO				343.743,52
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	340.243,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					42.148,02
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				33.148,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.687,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.360,46
	2287 ASSISTENCIA VETERINARIA				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	9.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			294.675,80
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				294.675,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.878,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	236.397,80
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.564.186,81
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				1.579.086,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.579.086,81
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS		URBANOS		45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				390.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390.100,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				550.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					289.598,24
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				289.598,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	777,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	288.821,24
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					609.231,14
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				599.191,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	595.991,14
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS				10.040,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.640,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					3.548,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				3.548,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.548,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					3.500,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					121.620,20
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				121.620,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.620,20
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					3.500,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					17.485,40
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				3.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA				13.985,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.985,40
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.140,35
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.140,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.140,35
02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO					3.500,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					215.304,80
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				215.304,80
		3.3.90.15 DIÁRIAS – MILITAR	15000000	0001	80.764,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	540,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.500.121,60
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				121,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121,60
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				2.500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500.000,00

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:8D91B52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 122/2022– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 10/2022 – PMG/RN

Aos 10 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 10/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologação em 03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 84 3351-3609	Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM
Endereço: AV GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033410 - CAMISETA MANGA CURTA PADRÃO AMARELO INFANTIL - Camiseta manga curta em meia malha 30.1 PV composto de 67% poliéster 33% Viscose, anti-pilling, gramatura de 175g/m2. A camiseta deverá ser na cor branca padronizada pelo PANTONE® 11-4001 TCX (Brilliant White). A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor amarelo padronizada pelo PANTONE® 15-0955 TCX (Old Gold) composta de 65% poliéster 32% viscose e 3% elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira. Na parte interna (cobrindo a costura) deverá conter uma limpeza de gola através de um galão de 1cm de largura com a mesma malha do corpo. Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina cobertura duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlocke bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiquetagem, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. Na parte da frente, no terço inferior da camisa (partindo da barra até o centro), deverá ser sublimada uma padronagem de ilustrações coloridas (ver imagem 1A), enquanto na altura de peito (centralizado e acima das ilustrações) deverá ser sublimada a logomarca do Centro de Educação específico daquela unidade em tamanho proporcional ao tamanho da peça (ver imagem 1A). Nas mangas, de forma centralizada, deverá ser sublimada a logomarca da Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo em tamanho proporcional (ver imagem 1B) na cor azul marinho padronizada pelo PANTONE® 19-4052 TCX (Classic Blue). Nas costas deverá ser sublimada a padronagem de ilustrações coloridas, no último terço a partir da barra, nas mesmas dimensões da aplicação frontal para dar a impressão continuidade das ilustrações (ver imagem 1C). A grade será distribuída entre os tamanhos: 2, 4 e 6(ver tabela de medidas).		UND	850,00	27,500	23.375,00
6	0033415 - BERMUDA PADRAO AMARELO - Bermuda confeccionada em tecidotactel (poliéster100%) na cor azul marinho padronizado pelo PANTONE® 19-4052 TCX(Classic Blue), com um bolso sacolinha com lapela na lateral direita(mesma tonalidade do corpo) e com detalhe lateral na cor amarelo padronizado pelo PANTONE® 15-0955 TCX(Old Gold) e fechamento com velcro(ver imagem 6A). No bolso sacolinha deverá ser sublimada a logomarcada Prefeitura com a assinatura da Secretaria Municipal de Educação logo abaixo, seguida da logomarca reduzida do Centro de Educação específico daquela unidadeem tamanho proporcional(ver imagem 6A). A grade será distribuída entre os tamanhos: 2, 4 e 6(ver tabelade medidas).		UND	850,00	33,000	28.050,00

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar em atendimento as necessidades da educação básica da rede municipal de ensino do município de Guimarães/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de Agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0F0B9ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 121/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 39/2022 – PMG/RN

Aos ,10 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 39/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO 01596807512		
CNPJ: 43.479.564/0001-61	Telefone: (75) 91061682	Email: RAFATRADE77@GMAIL.COM
Endereço: AVENIDA RUBENS CARVALHO, 500 BLOCO 4; APT 3, PEDRA DO, Feira de Santana/BA, CEP: 44007- 200		
Representante: RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO - CPF: 015.968.075-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
71	0032702 - LEMBRANÇAS DE MATERNIDADE DESCRIÇÃO: NECESSAIRE MODELO BOX, TAMANHO MÉDIO. CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MATELASSADO, FORRO E ACABAMENTO INTERNO EM POLIÉSTER, ZÍPER 6 COM CURSOR ESPECIAL, PERSONALIZADAS INDIVIDUALMENTE COM O NOME BEBÊ PREFEITO E BRASÃO DA SEMANA DO BEBÊ. COR BEGE CLARA E LETRAS E BRASÃO DOURADO (BORDADOS). ALTURA: 8.00 CM • LARGURA: 8.00 CM COMPRIMENTO: 15.00 CM IMPORTANTE: TODAS AS NECESSAIRE DEVEM VIM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHOS TRANSPARENTES, COM LAÇO DE FITA DE CETIM NAS CORES DA NECESSAIRE E TAG PERSONALIZADAS COM ESPAÇO PARA COLOCAR O NOME E	MARCA PRÓPRI Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRI	Und.	500,00	14,400	7.200,00

	A DATA DE NASCIMENTO DO BEBÊ. OBS: A ARTE SERÁ ENVIDA JUNTO DA ORDEM DE SERVIÇO. OBS: A ARTE SERÁ ENVIDA JUNTO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO					
84	0034052 - "TROFÉU EM ACRÍLICO Medindo 20 cm altura e 10 CM de largura fabricado em acrílico cristal de 3mm de espessura com base em acrílico preto de 3mm, com arte de primeiro e segundo lugar. Com arte gráfica."	MARCA PRÓPRI Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRI	UND	2,00	96,000	192,00

– DO OBJETO

–FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de Agosto de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2A7894F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 018-2022 SUPLEMENTACAO**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 514/2021, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Sub-Total:R\$ 4.000,00	
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
Sub-Total:R\$ 20.000,00	
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0012.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 15001001 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 15001001 Material de Consumo	R\$ 66.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.92.00.00.00 15690000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 100,00
Sub-Total:R\$ 73.100,00	
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 17.500,00
Sub-Total:R\$ 17.500,00	
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 67.000,00
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Sub-Total:R\$ 82.000,00	
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 45.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 15000000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 28.950,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 15000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
Sub-Total:R\$ 108.950,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.300,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 15001002 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 16210000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 16000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 17.000,00
03.001.10.301.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 15001002 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 22.000,00
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 18/2022	
Sub-Total:R\$ 55.300,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0037.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 16600000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.500,00
04.001.08.244.0037.2054.3.3.9.0.14.00.00.00 16690000 Diarias - Civil	R\$ 300,00
Sub-Total:R\$ 2.800,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 363.650,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Julho de 2022.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C4DA19C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-015/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-015/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 56 Unidade - Valor Referência: 509,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	175/70 R14 RADIAL	Dunlop	56	20.160,00
Item: 0002 - PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 563,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	48	18.192,00
Item: 0003 - PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	6.720,00
Item: 0004 - PNEU 175/65 R13 RADIAL - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	6.840,00

AYLTON FREITAS DE CARVALHO					
Item: 0005 - PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 463,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	9.744,00
Item: 0006 - PNEU 110/90 - 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 289,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RINALDI	RINALDI	20	5.260,00
Item: 0007 - PNEU 90/90 - 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RINALDI	RINALDI	20	3.880,00
Item: 0008 - PNEU 205/75 R15 RADIAL - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 936,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	9.597,60
Item: 0009 - PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.543,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	16	7.355,04
Item: 0010 - CÂMARA DE AR 110/90 - 17 R34 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 67,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eireli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	10	550,00
Item: 0011 - CAMARA DE AR 90/90 - 19 R34 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 67,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RINALDI	RINALDI	10	550,00
Item: 0012 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eireli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMBRACOR	EMBRACOR	62	5.208,00
Item: 0013 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eireli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMBRACOR	EMBRACOR	62	1.116,00
Item: 0014 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 143,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eireli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ELDORADO	ELDORADO	62	8.680,00
Item: 0015 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA - Quantidade: 62 Unidade - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eireli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ELDORADO	ELDORADO	62	2.542,00
Item: 0016 - PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 4.940,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	19.5 - 24 16 LONAS	Pirelli	8	38.240,00
Item: 0017 - CÂMARA DE AR 19.5-24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 473,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eireli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	8	3.592,00
Item: 0018 - PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 2.540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	12.5/80-18 LONAS	Pirelli	8	20.240,00
Item: 0019 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 333,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	8	1.407,12
Item: 0020 - PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 7.143,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	17.5-25 16 LONAS	Pirelli	8	56.800,00
Item: 0021 - CÂMARA DE AR 17.5-25 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 566,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	8	2.719,20
Item: 0022 - PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 5.073,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	GOODYEAR	GOODYEAR	18	91.314,00
Item: 0023 - CÂMARA DE AR 1400 - 24 - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 401,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (37.790.246/0001-14)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	TORTUGA FE2525 TR220	TORTUGA FE2525 TR220	18	6.300,00

Item: 0024 - PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 5.743,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	6	34.458,00
Item: 0025 - CÂMARA DE AR 18.4-30 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 496,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	12	5.748,00
Item: 0026 - PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 2.506,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L E PNEUS LTDA (08.576.605/0001-37)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGGION	MAGGION	6	15.036,00
Item: 0027 - CÂMARA DE AR 12.4-24 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 341,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	6	137,34
Item: 0028 - PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 9.564,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	24.5 -32 12	Pirelli	12	114.774,00
Item: 0029 - CÂMARA DE AR 24.5/32 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 614,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	12	7.374,00
Item: 0030 - PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 5.410,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRELLI	PIRELLI	12	59.988,00
Item: 0031 - CÂMARA DE AR 18.4 - 26 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 480,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	12	4.774,80
Item: 0032 - PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 1.036,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	44	41.756,00
Item: 0033 - CAMARA DE AR 700/16 - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	44	3.383,16
Item: 0034 - PNEU 175.70 R 14 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 511,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	10	4.980,00
Item: 0035 - PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 2.743,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	1000/20 RADIAL	Firestone	120	308.400,00
Item: 0036 - PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 2.376,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	1000/20 COMUM	Firestone	44	51.920,00
Item: 0037 - CÂMARA DE AR 1000/20 - Quantidade: 152 Unidade - Valor Referência: 196,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (37.790.246/0001-14)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	QBOM TC131	QBOM TC131	152	28.880,00
Item: 0038 - PROTETOR 1000/20 - Quantidade: 152 Unidade - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (37.790.246/0001-14)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PROTETOR ARO 20 SBN	PROTETOR ARO 20 SBN	152	13.680,00
Item: 0039 - PNEU 175/70 R 14 - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 509,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	8.356,80
Item: 0040 - PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 1.210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	22.536,00
Item: 0041 - PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 1.673,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	215/75 R 17.5 RADIAL	Goodyear	72	64.728,00
Item: 0042 - PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 1.043,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DUNLOP	DUNLOP	24	23.517,60
Item: 0043 - PNEU 275/80 ARO 22.5 BARRACHUDO - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 3.173,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	36	101.844,00
Item: 0044 - PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 5.909,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRELLI	PIRELLI	6	34.559,40
Item: 0045 - PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.176,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ANTEO	ANTEO	6	6.899,40
Item: 0046 - CÂMARA DE AR 750/18 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 11:24:35 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAGNUM	MAGNUM	6	708,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8760AD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-015-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE-015/2022
Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - 175/70 R14 RADIAL - Valor Referência: 509,66					
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	175/70 R14 RADIAL	56 Unidade	360,00	20.160,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 563,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DUNLOP	48 Unidade	379,00	18.192,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DUNLOP	24 Unidade	280,00	6.720,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - PNEU 175/65 R13 RADIAL - DUNLOP - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DUNLOP	24 Unidade	285,00	6.840,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 463,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DUNLOP	24 Unidade	406,00	9.744,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - PNEU 110/90 - 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - RINALDI - Valor Referência: 289,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	RINALDI	20 Unidade	263,00	5.260,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - PNEU 90/90 - 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - RINALDI - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	RINALDI	20 Unidade	194,00	3.880,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - PNEU 205/75 R15 RADIAL - DUNLOP - Valor Referência: 936,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DUNLOP	24 Unidade	399,90	9.597,60	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - ANTEO - Valor Referência: 1.543,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	ANTEO	16 Unidade	459,69	7.355,04	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - CÂMARA DE AR 110/90 - 17 R34 - MAGNUM - Valor Referência: 67,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneu e Serviços Eirelli	MAGNUM	10 Unidade	55,00	550,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - CAMARA DE AR 90/90 - 19 R34 - RINALDI - Valor Referência: 67,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	RINALDI	10 Unidade	55,00	550,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE - EMBRACOR - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneu e Serviços Eirelli	EMBRACOR	62 Unidade	84,00	5.208,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE - EMBRACOR - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneu e Serviços Eirelli	EMBRACOR	62 Unidade	18,00	1.116,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA - ELDORADO - Valor Referência: 143,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneu e Serviços Eirelli	ELDORADO	62 Unidade	140,00	8.680,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0015 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA - ELDORADO - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	ELDORADO	62 Unidade	41,00	2.542,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - 19.5 - 24 16 LONAS - Valor Referência: 4.940,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	19.5 - 24 16 LONAS	8 Unidade	4.780,00	38.240,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - CÂMARA DE AR 19.5-24 - MAGNUM - Valor Referência: 473,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUM	8 Unidade	449,00	3.592,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - 12.5/80-18 16 LONAS - Valor Referência: 2.540,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	12.5/80-18 16 LONAS	8 Unidade	2.530,00	20.240,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 - MAGNUM - Valor Referência: 333,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGNUM	8 Unidade	175,89	1.407,12	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - 17.5-25 16 LONAS - Valor Referência: 7.143,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	17.5-25 16 LONAS	8 Unidade	7.100,00	56.800,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - CÂMARA DE AR 17.5-25 - MAGNUM - Valor Referência: 566,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGNUM	8 Unidade	339,90	2.719,20	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - GOODYEAR - Valor Referência: 5.073,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L E PNEUS LTDA	GOODYEAR	18 Unidade	5.073,00	91.314,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - CÂMARA DE AR 1400 - 24 - TORTUGA FE2525 TR220 - Valor Referência: 401,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	TORTUGA FE2525 TR220	18 Unidade	350,00	6.300,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - ANTEO - Valor Referência: 5.743,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L E PNEUS LTDA	ANTEO	6 Unidade	5.743,00	34.458,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - CÂMARA DE AR 18.4-30 - MAGNUM - Valor Referência: 496,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli	MAGNUM	12 Unidade	479,00	5.748,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) - MAGGION - Valor Referência: 2.506,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L E PNEUS LTDA	MAGGION	6 Unidade	2.506,00	15.036,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - CÂMARA DE AR 12.4-24 - MAGNUM - Valor Referência: 341,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGNUM	6 Unidade	22,89	137,34	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - 24.5 -32 12 - Valor Referência: 9.564,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	24.5 -32 12	12 Unidade	9.564,50	114.774,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - CÂMARA DE AR 24.5/32 - MAGNUM - Valor Referência: 614,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGNUM	12 Unidade	614,50	7.374,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PIRELLI - Valor Referência: 5.410,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	PIRELLI	12 Unidade	4.999,00	59.988,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - CÂMARA DE AR 18.4 - 26 - MAGNUM - Valor Referência: 480,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGNUM	12 Unidade	397,90	4.774,80	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - ANTEO - Valor Referência: 1.036,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	ANTEO	44 Unidade	949,00	41.756,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - CÂMARA DE AR 700/16 - MAGNUM - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGNUM	44 Unidade	76,89	3.383,16	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - PNEU 175.70 R 14 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 511,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DUNLOP	10 Unidade	498,00	4.980,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - 1000/20 RADIAL - Valor Referência: 2.743,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	1000/20 RADIAL	120 Unidade	2.570,00	308.400,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL) - 1000/20 COMUM - Valor Referência: 2.376,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	1000/20 COMUM	44 Unidade	1.180,00	51.920,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - CÂMARA DE AR 1000/20 - QBOM TC131 - Valor Referência: 196,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	QBOM TC131	152 Unidade	190,00	28.880,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS
0038 - PROTETOR 1000/20 - PROTETOR ARO 20 SBN - Valor Referência: 93,33 JUNIOR					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 0039 - PNEU 175/70 R 14 - DUNLOP - Valor	PROTETOR ARO 20 SBN	152 Unidade Referência: 509,66	90,00	13.680,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DUNLOP	24 Unidade	348,20	8.356,80	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 1.210,00					
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DUNLOP	24 Unidade	939,00	22.536,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - 215/75 R 17.5 RADIAL - Valor Referência: 1.673,33					
BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA	215/75 R 17.5 RADIAL	72 Unidade	899,00	64.728,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) - DUNLOP - Valor Referência: 1.043,00					
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	DUNLOP	24 Unidade	979,90	23.517,60	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO - ANTEO - Valor Referência: 3.173,33					
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	ANTEO	36 Unidade	2.829,00	101.844,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) - PIRELLI - Valor Referência: 5.909,66					
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	PIRELLI	6 Unidade	5.759,90	34.559,40	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) - ANTEO - Valor Referência: 1.176,66					
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	ANTEO	6 Unidade	1.149,90	6.899,40	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - CÂMARA DE AR 750/18 - MAGNUM - Valor Referência: 130,00					
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI	MAGNUM	6 Unidade	118,00	708,00	Homologado em 23/08/2022 11:36:51 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D36E8E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00140/2022

DECRETO Nº 00140/2022
23/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 148.592,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 148.592,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			24 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 20.500,00
Total da Ação:					R\$ 20.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.500,00
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.212,00
Total da Ação:					R\$ 1.212,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.212,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			50 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			86 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.180,00
Total da Ação:					R\$ 1.180,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.180,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			665 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 21.600,00
Total da Ação:					R\$ 21.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.600,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			314 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			389 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 63.000,00
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 78.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 78.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00

Valor total suplementado: R\$ 148.592,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 148.592,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA			
			45 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 36.892,00
Total da Ação:					R\$ 36.892,00
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			28 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.992,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e				

	Saneamento				
		1.22 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOPOLINO BESSA			
			242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			248 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			282 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 28.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 46.000,00
Total da Ação:					R\$ 46.000,00
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.600,00
Total da Ação:					R\$ 1.600,00
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
			424 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
			474 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			464 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 79.600,00

Valor total da Anulação: R\$ 148.592,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5D756C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00141/2022**

DECRETO Nº 00141/2022

23/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.250,00(sete mil e duzentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
			623 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			643 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.750,00

Valor total suplementado: R\$ 7.250,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			299 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			643 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 5.750,00
			Total da Ação:		R\$ 5.750,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.250,00

Valor total da Anulação: R\$ 7.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:689B95F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN**, no período de

validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA
CNPJ: 24.520.892/0001-10
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE PAULA, Nº 336, CENTRO, JAÇANÁ-RN
REPRESENTANTE: JOSE CARLOS SILVINO
E-MAIL: postojacana@silvmax.com.br **TEL.:** (84) 3295-2229

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V UNIT.	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S 10	LITRO	100.000	BANDEIRA BRANCA	7,19	719.000,00

719.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná - RN, 07 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeitura Municipal de Jaçaná
Contratante

Posto de Combustíveis Jacana LTDA
JOSE CARLOS SILVINO
Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FA448828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2022 – PLANO DOS AUXILIARES DE ENSINO

Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/0001-50.

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 35/2022.

Dispõe sobre a alteração da denominação do cargo de Auxiliar de Ensino criado pelo Art. 132, II da Lei 179/97 e institui o Plano de Carreira e Remuneração do Cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIANRES

Art. 1º O cargo de Auxiliar de Ensino criado pelo Art. 132, II da Lei Municipal 179/97 passa a ser denominado de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, com quantitativo de 22 cargos, sendo impedido novas admissões ou nomeações.

Art. 2º O cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil está inserido na definição de Profissionais da Educação conforme conceitua o Art. 61 da Lei Federal 9.394/96, com funções adstritas às atividades inerentes à Educação Infantil, desenvolvida em creches ou pré-escolas, visando atender, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua até 05 (cinco) anos de idade.

Art. 3º O Auxiliar de Ensino da Educação Infantil no exercício de suas funções fundamentar-se-á, dentre outros, nos seguintes princípios básicos:

I – pluralismo de ideais e de concepções pedagógicas;

II – valorização da experiência extraescolar;

III – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IV – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

V – liberdade de organização da comunidade educacional;

VI – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII – respeito ao educando, sendo o aluno considerado centro da ação educativa, como ser ativo e participante, construtor do seu próprio processo de conhecimento;

IX – coparticipação da família, escola e comunidade, definindo prioridades

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º São atribuições do Auxiliar de Ensino da Educação Infantil além de outras decorrentes da natureza do cargo, as seguintes:

- I – atuar, sob supervisão do professor ou não em caso de ser habilitado (magistério ou nível superior), em atividades de creche, pré-escolas ou de centros municipais de educação infantil;
- II - participar em conjunto com a Direção, Coordenação e Comunidade Educativa da elaboração, execução e avaliação do projeto Político Pedagógico;
- III - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, sob supervisão do professor, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família;
- IV - executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- V - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- VI - desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- VII - executar as ações de cuidado, assim compreendidas, dentre outras, as de saúde, de higiene, de alimentação e de repouso, observando e orientando para que todas as necessidades da criança sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades;
- VIII - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia e o desenvolvimento de suas diversas linguagens;
- IX - programar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- X - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem qualquer discriminação;
- XI - envolver os pais, ou quem os substitua, no processo educativo;
- XII - contribuir para a formação dos pais, no que compete ao processo de desenvolvimento infantil;
- XIII - participar de cursos, palestras, encontros e afins, buscando, num processo de formação continuada, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e ampliação de seu conhecimento;
- XIV - incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas..

TÍTULO III DA CARREIRA DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 5º A Carreira Auxiliar de Ensino da Educação Infantil tem como princípios básicos:

- I – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
- II – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- III – a progressão mediante mudança de Classe e a promoção mediante mudança de Nível.

CAPÍTULO I

DO REGIME JURÍDICO E DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 6º O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil é regido por esta Lei, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei Municipal Nº 179/97 - Regime Jurídico Único e Código dos Servidores Públicos.

Parágrafo único. Ao Auxiliar de Ensino da Educação Infantil no exercício da docência integral e sem supervisão de professor são garantidos todos os direitos, inclusive remuneratórios, conferidos aos profissionais do Magistério Público, previstos na Lei Complementar 13/2011, sendo vedada qualquer incorporação do proveito econômico proveniente desta equiparação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DA CARREIRA DO CARGO DO AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 7º O cargo efetivo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil é organizado em carreira estruturada em cinco Níveis e dez Classes.

§ 1º Nível é a graduação estabelecida pela formação ou habilitação acadêmica do servidor, e será deferida com efeitos financeiros a partir do mês seguinte da apresentação válida da comprovação de titulação, na seguinte gradação:

- I - **N: I**, sem formação de nível médio, na modalidade normal na carreira.
- II – **Nível II**, correspondente à formação de nível médio, na modalidade normal ou magistério;
- II – **Nível III**, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia.
- III – **Nível IV**, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de pós-graduação *latu sensu*, especialização na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, ministrada por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. IV – **Nível V**, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de pós-graduação *strito sensu* de Mestrado, na área de educação.
- V – **Nível VI**, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia, acrescido de pós-graduação *strito sensu* com doutorado, em cursos na área de educação.

§ 2º Classe é a progressão funcional vinculado a fatores de desempenho e qualificação profissional, designados por letras de A à J, a ser deferida por requerimento do servidor com efeitos financeiros retroativos à data a que atingir os seguintes critérios:

- I – ter desempenhado o cargo efetivo ou função comissionada na educação municipal, pelos três últimos anos sem interrupção, contado do ingresso ou da data que passou a ter direito à última progressão, ressalvado férias e licenças por questões médicas, pessoais ou familiares.
- II – não ter faltado mais de 10 (dez) vezes ao ano em nenhum dos três últimos; e
- III – não ter sofrido condenação disciplinar.

§3º A elevação de Nível não implica na alteração de Classe, nem o contrário.

CAPÍTULO III

DA LOTAÇÃO E DA REMOÇÃO.

Art. 8º A lotação do cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Remoção é o deslocamento do Auxiliar Ensino de Educação Infantil de uma para outra unidade educacional, ou ainda, para a Sede da Secretaria de Educação do Município, sem que haja modificações em sua situação funcional, exceto as previstas na legislação vigente. **Art. 10.** Por necessidade da administração os Auxiliares de Ensino da Educação Infantil poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma unidade de educação. **Art. 11.** A remoção dar-se-á:

- I – A pedido, em caso de existência de vaga, para atender ao interesse do Auxiliar de Ensino da Educação Infantil desde que não prejudicial à continuidade e à manutenção da qualidade do serviço e aceito pelos superiores imediatos;
- II – Por permuta, quando os Auxiliares de Ensino da Educação Infantil envolvidos apresentarem habilitação para a área de atuação pretendida, desde aceito pelos superiores imediatos;
- III – Por interesse do sistema de ensino, a critério do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

Art. 12. A jornada do Auxiliar de Ensino da Educação Infantil será de trinta horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trinta horas semanais do Auxiliar de Ensino da Educação Infantil em função docente inclui 2/3 (dois terços), da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) para realização de atividades extraclasse, conforme Art. 2º, §4º da Lei 11.738 de julho de 2008.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A remuneração do Auxiliar de Ensino da Educação Infantil corresponde ao vencimento relativo à sua posição no Nível e Classe da carreira, consoante Anexo I desta Lei, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§ 1º Considera-se vencimento básico inicial da Carreira de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil o fixado para o Nível – I e Nível - II Classe “A” conforme anexo I desta lei complementar.

§ 2º O valor do vencimento básico do Nível I, correspondente ao valor de R\$ 2.884,59 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

§ 3º O valor do vencimento inicial do Nível II da carreira será correspondente ao valor de R\$ 2.884,59 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro e cinquenta e nove centavos)

§ 4º O valor do vencimento inicial do Nível III da carreira será correspondente ao coeficiente 1.10 do fixado para o Nível I.

§ 5º O valor do vencimento inicial do Nível IV da carreira será correspondente ao coeficiente 1.20 do fixado para o Nível I.

§ 6º O valor do vencimento inicial do Nível V da carreira será correspondente ao coeficiente 1.40 do fixado para o Nível I.

§ 7º O valor do vencimento inicial do Nível VI da carreira será correspondente ao coeficiente 1.50 do fixado para o Nível I.

Art. 14. O valor dos vencimentos referentes às classes da carreira de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil será obtido pelo acréscimo de múltiplos de 03% (três por cento) sobre o valor inicial do Nível, aplicando-se a sequência classe a classe.

Art. 15. A remuneração da carga suplementar será proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, calculadas sobre o seu vencimento base em vigência. **CAPÍTULO VI**

DAS FÉRIAS REGULAMENTARES E DAS LICENÇAS

Art. 16. Ao Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, a cada período de doze meses trabalhados, serão concedidas férias remuneradas com acréscimo de um terço sobre seus vencimentos, cuja duração será de 30 (trinta) dias.

§ 1º Se durante o período aquisitivo das férias o Auxiliar de Ensino da Educação Infantil houver desempenhado a função de docência esta será de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º Havendo período híbrido entre a função de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil e o exercício pleno da docência será feita a ponderação do período exercido na função de docência, para cálculo do período de gozo das férias, que em nenhuma hipótese será inferior a trinta dias;

§ 3º Salvo em caso de extraordinária e justificada necessidade do serviço público, as férias regulamentares dos titulares de cargos de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil em exercício nas unidades de educação serão concedidas nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

TÍTULO IV

DOS DEVERES, DAS RESTRIÇÕES E DOS DIREITOS DOS AUXILIARES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17. São deveres dos Auxiliares de Ensino da Educação Infantil, dentre outros que decorram da interpretação desta Lei e dos princípios por ela adotados:

- I – contribuir para a formação da criança baseada em princípios humanistas, de solidariedade humana, de respeito às diferenças individuais e científicas, observadas a relatividade do conhecimento, visando à formação de uma consciência crítica;
- II – desenvolver competências e habilidades de elaboração, análise e reflexão crítica da realidade, necessárias às transformações do mundo do trabalho e à organização da vida em sociedade;
- III – contribuir para um melhor desempenho das instituições educacionais e desenvolver trabalhos que visem ao aperfeiçoamento da qualidade da educação infantil pública municipal;
- IV – posicionar-se contra discriminações de qualquer natureza, tais como as de sexo, raça, idade, opção religiosa, filiação política ou classe social;
- V – respeitar os preceitos éticos do magistério;
- VI – frequentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções;
- VII – desenvolver trabalhos e sugerir providências que visem à melhoria e à qualidade da educação infantil pública municipal;
- VIII – comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhe competirem, por determinação legal ou regulamentar;
- IX – manter com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
- X – participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da unidade de educação;
- XI – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade de educação;
- XII – zelar pela aprendizagem das crianças;
- XIII – colaborar com as atividades de articulação da unidade de educação, com as famílias e a comunidade;
- XIV – manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de suas disciplinas;
- XV – manter-se atualizado quanto à legislação de ensino.

CAPÍTULO VIII

DAS RESTRIÇÕES

Art. 18. É vedado ao Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, além do que estabelece o Regime Jurídico dos servidores públicos do município:

- I – referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, a qualquer dos membros do magistério municipal, as autoridades administrativas ou pessoas em geral, nas unidades de educação ou na Secretaria Municipal de Educação, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva das práticas institucionais incompatíveis com os princípios da administração e respeito à coisa pública;
- II – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retirar-se no horário de expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico;
- III – tratar de assuntos particulares no horário de serviço;
- IV – valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;
- V – ministrar aulas, em caráter particular remunerado a crianças integrantes de classe sob sua regência;
- VI – exceder-se na aplicação das medidas educativas de sua competência;
- VII – acumular cargos ou empregos públicos remunerados fora das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS

Art. 19. São direitos do Auxiliar de Ensino da Educação Infantil:

- I – ambiente de trabalho adequado e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, as suas atribuições;
- II – remuneração baseada na titulação, desempenho e qualificação permanente
- III – participação no planejamento de programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares e na escolha do material didático;

IV – liberdade de escolha de processo didático e métodos pedagógicos a empregar no processo de ensino aprendizagem e avaliação, respeitadas as diretrizes da legislação vigente;

V – percepção integral de seus vencimentos quando convocados para serviços de suporte pedagógico no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, exceto os contrários à legislação vigente e, em específico, a esta Lei Complementar;

VI – contínuo processo de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;

VII – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;

VIII – a progressão e promoção funcionais, baseadas na habilitação, titulação, avaliação de desempenho e qualificação;

IX – respeito às especificidades de suas funções;

X – afastamento para ocupar cargo em diretoria de entidade de sindical da categoria, devidamente registrada, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

XI – retorno do Auxiliar de Ensino da Educação Infantil à sua unidade de trabalho ou a sede da Secretaria Municipal de Educação, quando afastado para:

a) gozo de licença por interesse particular;

b) integrar cargo eletivo de diretoria de entidade de classe.

TÍTULO V

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 20. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Auxiliar de Ensino da Educação Infantil de suas funções e será concedida para frequência a cursos de pós-graduação em instituições credenciadas, com ônus para o erário municipal quando houver interesse do serviço público, de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional do magistério municipal elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O programa de qualificação profissional do magistério municipal definirá anualmente o número de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil da rede municipal de ensino a serem contemplados com a licença mencionada neste artigo.

§ 2º - Os Auxiliares de Ensino da Educação Infantil beneficiados com a licença de que trata este artigo obrigam-se a prestar serviços na rede municipal de ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento ou em caso de exoneração, a ressarcir os cofres públicos do valor total da remuneração percebida no período do afastamento, com correção monetária podendo, inclusive, ser inscrito na dívida ativa do município.

§ 3º - Por cursos de pós-graduação entendem-se o mestrado, o doutorado e o pós-doutorado.

Art. 21. São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil:

I – No mínimo três anos de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;

II – Curso relacionado com as necessidades da educação básica.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O primeiro provimento dos cargos de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil dar-se-á por enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Ensino criado pelo Art. 132, II da Lei Municipal de Nº 179/97 - *Regime Jurídico Único e Código dos Servidores Público*, de acordo com sua titulação profissional vigente e seu tempo de serviço prestado ao município.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação publicará a relação dos Auxiliares de Ensino da Educação Infantil e seus enquadramentos, para conhecimento por cada profissional de sua nova situação funcional em até 45 dias da data da publicação desta lei.

Art. 23. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Jandaíra/RN, 22 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

ANEXO I

CLASSE NÍVEIS	A (0 - 3)	B (3 - 6)	C (6 - 9)	D (9 - 12)	E (12 - 15)	F (15 - 18)	G (18 - 21)	H (21 - 24)	I (24 - 27)	J (27 - 30)
-	-	3 anos e 1 dia	6 anos e 1 dia	9 anos e 1 dia	12 anos e 1 dia	15 anos e 1 dia	18 anos e 1 dia	21 anos e 1 dia	24 anos e 1 dia	27 anos e 1 dia
Nº I	R\$ 2.884,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nº II	R\$ 2.884,59	R\$ 2.971,12	R\$ 3.060,26	R\$ 3.152,06	R\$ 3.246,63	R\$ 3.344,03	R\$ 3.444,35	R\$ 3.547,68	R\$ 3.654,11	R\$ 3.763,73
Nº III	R\$ 3.173,04	R\$ 3.268,23	R\$ 3.366,27	R\$ 3.467,26	R\$ 3.571,28	R\$ 3.678,42	R\$ 3.788,77	R\$ 3.902,43	R\$ 4.019,51	R\$ 4.149,00
Nº IV	R\$ 3.461,50	R\$ 3.565,34	R\$ 3.672,30	R\$ 3.782,47	R\$ 3.895,94	R\$ 4.012,82	R\$ 4.133,21	R\$ 4.257,20	R\$ 4.384,92	R\$ 4.516,47
Nº V	R\$ 4.038,42	R\$ 4.159,57	R\$ 4.284,35	R\$ 4.412,89	R\$ 4.545,27	R\$ 4.681,63	R\$ 4.822,08	R\$ 4.966,74	R\$ 5.115,74	R\$ 5.269,22
Nº VI	R\$ 4.326,88	R\$ 4.456,68	R\$ 4.590,38	R\$ 4.728,09	R\$ 4.869,94	R\$ 5.016,03	R\$ 5.166,52	R\$ 5.321,51	R\$ 5.481,16	R\$ 5.645,59

Obs. os números informados na tabela poderão ter arredondamento de valores para mais ou para menos.

Entre as classes = 3%.

Entre N: II e N: III = 10%.

Entre N: II e N: IV = 20%

Entre N: II e N: V = 40%

Entre N: II e N: VI = 50%

Legenda:

N: I = Sem formação de nível médio, na modalidade normal na carreira.

N: I = Magistério.

N: III = Graduação.

N: IV = Pós-graduação *latu sensu*, Especialização.

N: V = Graduação *strito sensu* com Mestrado.

N: VI = Pós-graduação *strito sensu* com Doutorado, em cursos na área de educação.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:81E74FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA		
CNPJ: 38.140.640/0001-70	Telefone: 2124567007 / (45) 3224-1889	Email: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
Endereço: R RIO DE JANEIRO, 0 SALA 03, CENTRO, Cascavel/PR, CEP: 85801-031		
Representante: JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 049.752.589-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	HYPOFARMA	Amp	6000,00	2,040	12.240,00
25	0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	2,750	11.000,00

Valor Total: 23.240,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A		
CNPJ: 12.420.164/0009-04	Telefone: 1621019401 / (61) 2104-3401/ (16) 3995-9401	Email: fiscal@mafrahospitalar.com.br
Endereço: Rodovia DF-290, 0 ROD.DF 290 KM 7 S/N LT 1/4 GALPAO 2 ARMA, Núcleo Rural Hortigranjeiro de, Brasília/DF, CEP: 72578-000		
Representante: GUILHERME FONSECA GOULART - CPF: 279.285.928-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020343 - ACETILCOLINA 500MG	BOEHRINGER	Amp	100,00	2.472,990	247.299,00

Valor Total: 247.299,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais)

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809	Email: FISCAL@DROGAFONTE.COM.BR
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 804, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-		
Representante: Fabio Daniel Anselmo Bezerra - CPF: 867.889.574-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020219 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	WASSER-RJ(RJ)	Amp	6000,00	3,500	21.000,00
14	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	BLAU FARMAC(SP)	Amp	600,00	4,500	2.700,00
33	0020359 - LEVOFLOXACINOS MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	Amp	1000,00	1,310	1.310,00
40	0017260 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1000,00	2,200	2.200,00

Valor Total: 27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais)

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3314-5452 / (84) 3321-5054	Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004264 - AMICACINA 100MG INJ.	TEUTO	Amp	400,00	2,210	884,00
7	0004265 - AMICACINA 500MG INJ.	TEUTO	Amp	400,00	7,900	3.160,00
17	0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	FARMACE	Amp	7000,00	3,120	21.840,00
19	0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,600	8.000,00
20	0017234 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML	TEUTO	Amp	9000,00	3,160	28.440,00
23	0017238 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	BLAU	Amp	300,00	21,980	6.594,00
24	0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	BLAU	Amp	300,00	31,980	9.594,00
26	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	FRESENIUS	Amp	1000,00	1,990	1.990,00
27	0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ	FRESENIUS	Amp	1500,00	1,990	2.985,00
28	0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	FRESENIUS	Amp	1800,00	2,510	4.518,00
29	0020242 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	3000,00	6,250	18.750,00
34	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	HYPOFARMA	F/A	400,00	1,990	796,00
35	0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G	PHARLAB	BNG	400,00	2,900	1.160,00
37	0020255 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	1000,00	11,280	11.280,00
38	0020365 - OXITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/ML INJETÁVEL	BLAU	Amp	600,00	1,910	1.146,00
39	0020366 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10 MG SOL. INJETÁVEL	FARMACE	Amp	8000,00	0,690	5.520,00
42	0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	FARMACE	Fr	2000,00	6,450	12.900,00
43	0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fr	4000,00	6,260	25.040,00
44	0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fr	9000,00	7,670	69.030,00
45	0020261 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	FARMAX	Fr	6000,00	3,380	20.280,00
46	0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	7,900	23.700,00

47	0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	8,730	26.190,00
48	0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FARMACE	Fr	4500,00	8,430	37.935,00
49	0020367 - VITAMINA C 100 NG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	1,990	7.960,00

Valor Total: 349.692,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Fornecedor: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone: 5437123655 / (54) 3523-2005	Email: NOVASULLTDA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 0, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: PERSON DILOMAR NIEC - CPF: 718.767.740-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020345 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SIMPLES	Hypofarma	Amp	3600,00	1,480	5.328,00

Valor Total: 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

Fornecedor: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 26.383.079/0001-70	Telefone: 5437120427 // (85) 3472-8389 / (85) 9991-1099	Email: FINANCEIRO@NUTRIENTESMED.COM.BR
Endereço: Rodovia Anel Viário, 0 lado ímpar, Cidade Nova, Maracaná/CE, CEP: 61930-220		
Representante: JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS - CPF: 194.424.673-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0017232 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	10,510	52.550,00

Valor Total: 52.550,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: 5437120427 / (85) 3256-8005	Email: FINANCEIRO@PANORAMAMED.COM.BR
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 0, BOM FUTURO, Fortaleza/CE, CEP: 60410-330		
Representante: JOSÉ D' ALMEIDA - CPF: 201.474.223-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004228 - GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	E M S	UND	200,00	1,400	280,00
3	0020193 - TIORIDAZINA 25MG	CELLERA	CPR	6000,00	0,360	2.160,00
8	0004266 - AMINOFILINA INJ - 240MG	FARMACE	Amp	400,00	6,900	2.760,00
13	0020347 - CARVÃO ATIVADO PÓ	SYNTH	Fra	10,00	68,000	680,00
15	0020349 - CIPROFLOXACINO 400MG/200ML FRASCO	FRESENIUS	Fra	1500,00	42,000	63.000,00
21	0020352 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	Amp	6000,00	2,700	16.200,00
22	0017237 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,2ML - INJ.	MYLAN	Amp	400,00	21,000	8.400,00
41	0017262 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 80MG	E M S	CPR	5000,00	0,250	1.250,00

Valor Total: 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais)

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3159 / (84) 3217-5960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Amarildo Damasceno de Araújo - CPF: 722.716.394-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ	BLAU FARMACEUTICA	F/A	2000,00	4,450	8.900,00
30	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	ZYDUS NIKKHO	F/A	100,00	27,770	2.777,00
31	0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML	ZYDUS NIKKHO	F/A	100,00	31,340	3.134,00

Valor Total: 14.811,00 (quatorze mil, oitocentos e onze reais)

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 5437120427 / (54) 9935-2862	Email: ZAFRAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	CPR	2000,00	1,220	2.440,00

Valor Total: 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 12 de agosto de 2022.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0B06665B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos em geral, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Janduí-S-RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – Processo Administrativo nº 3137/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de apoio e Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA		
CNPJ: 38.140.640/0001-70	Telefone: 2124567007 / (45) 3224-1889	Email: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
Endereço: R RIO DE JANEIRO, 0 SALA 03, CENTRO, Cascavel/PR, CEP: 85801-031		
Representante: JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 049.752.589-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	HYPOFARMA	Amp	6000,00	2,040	12.240,00
25	0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	2,750	11.000,00

Valor Total: 23.240,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A		
CNPJ: 12.420.164/0009-04	Telefone: 1621019401 / 61) 2104-3401/ (16) 3995-9401	Email: fiscal@mafrahospitalar.com.br
Endereço: Rodovia DF-290, 0 ROD.DF 290 KM 7 S/N LT 1/4 GALPAO 2 ARMA, Núcleo Rural Hortigranjeiro de, Brasília/DF, CEP: 72578-000		
Representante: GUILHERME FONSECA GOULART - CPF: 279.285.928-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020343 - ACETILCOLINA 500MG	BOEHRINGER	Amp	100,00	2.472,990	247.299,00

Valor Total: 247.299,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais)

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809	Email: FISCAL@DROGAFONTE.COM.BR
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 804 , VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-		
Representante: Fabio Daniel Anselmo Bezerra - CPF: 867.889.574-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020219 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	WASSER-RJ(RJ)	Amp	6000,00	3,500	21.000,00
14	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	BLAU FARMAC(SP)	Amp	600,00	4,500	2.700,00
33	0020359 - LEVOFLOXACINOS 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	Amp	1000,00	1,310	1.310,00
40	0017260 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1000,00	2,200	2.200,00

Valor Total: 27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais)

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3314-5452 / (84) 3321-5054	Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004264 - AMICACINA 100MG INJ.	TEUTO	Amp	400,00	2,210	884,00
7	0004265 - AMICACINA 500MG INJ.	TEUTO	Amp	400,00	7,900	3.160,00
17	0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	FARMACE	Amp	7000,00	3,120	21.840,00
19	0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,600	8.000,00
20	0017234 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML	TEUTO	Amp	9000,00	3,160	28.440,00
23	0017238 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	BLAU	Amp	300,00	21,980	6.594,00
24	0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	BLAU	Amp	300,00	31,980	9.594,00
26	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	FRESENIUS	Amp	1000,00	1,990	1.990,00
27	0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ	FRESENIUS	Amp	1500,00	1,990	2.985,00
28	0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	FRESENIUS	Amp	1800,00	2,510	4.518,00
29	0020242 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	3000,00	6,250	18.750,00
34	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	HYPOFARMA	F/A	400,00	1,990	796,00
35	0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G	PHARLAB	BNG	400,00	2,900	1.160,00
37	0020255 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	1000,00	11,280	11.280,00

38	0020365 - OXITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/ML INJETÁVEL	BLAU	Amp	600,00	1,910	1.146,00
39	0020366 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10 MG SOL. INJETÁVEL	FARMACE	Amp	8000,00	0,690	5.520,00
42	0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	FARMACE	Fr	2000,00	6,450	12.900,00
43	0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fr	4000,00	6,260	25.040,00
44	0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fr	9000,00	7,670	69.030,00
45	0020261 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	FARMAX	Fr	6000,00	3,380	20.280,00
46	0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	7,900	23.700,00
47	0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	8,730	26.190,00
48	0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FARMACE	Fr	4500,00	8,430	37.935,00
49	0020367 - VITAMINA C 100 NG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	1,990	7.960,00

Valor Total: 349.692,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Fornecedor: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone: 5437123655 / (54) 3523-2005	Email: NOVASULLTDA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 0, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: PERSON DILOMAR NIEC - CPF: 718.767.740-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020345 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SIMPLES	Hypofarma	Amp	3600,00	1,480	5.328,00

Valor Total: 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

Fornecedor: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 26.383.079/0001-70	Telefone: 5437120427 / (85) 3472-8389 / (85) 9991-1099	Email: FINANCEIRO@NUTRIENTESMED.COM.BR
Endereço: Rodovia Anel Viário, 0 lado ímpar, Cidade Nova, Maracanaú/CE, CEP: 61930-220		
Representante: JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS - CPF: 194.424.673-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0017232 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	10,510	52.550,00

Valor Total: 52.550,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: 5437120427 / (85) 3256-8005	Email: FINANCEIRO@PANORAMAMED.COM.BR
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 0, BOM FUTURO, Fortaleza/CE, CEP: 60410-330		
Representante: JOSÉ D' ALMEIDA - CPF: 201.474.223-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004228 - GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	E M S	UND	200,00	1,400	280,00
3	0020193 - TIORIDAZINA 25MG	CELLERA	CPR	6000,00	0,360	2.160,00
8	0004266 - AMINOFILINA INJ - 240MG	FARMACE	Amp	400,00	6,900	2.760,00
13	0020347 - CARVÃO ATIVADO PÓ	SYNTH	Fra	10,00	68,000	680,00
15	0020349 - CIPROFLOXACINO 400MG/200ML FRASCO	FRESENIUS	Fra	1500,00	42,000	63.000,00
21	0020352 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	Amp	6000,00	2,700	16.200,00
22	0017237 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,2ML - INJ.	MYLAN	Amp	400,00	21,000	8.400,00
41	0017262 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 80MG	E M S	CPR	5000,00	0,250	1.250,00

Valor Total: 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais)

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3159 / (84) 3217-5960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Amárido Damasceno de Araújo - CPF: 722.716.394-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ	BLAU FARMACEUTICA	F/A	2000,00	4,450	8.900,00
30	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	ZYDUS NIKKHO	F/A	100,00	27,770	2.777,00
31	0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML	ZYDUS NIKKHO	F/A	100,00	31,340	3.134,00

Valor Total: 14.811,00 (quatorze mil, oitocentos e onze reais)

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 5437120427 / (54) 9935-2862	Email: ZAFRAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	CPR	2000,00	1,220	2.440,00

Valor Total: 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Atas para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduí/RN, 15 de agosto de 2022.

Autoridade Competente
NAILKA ALENCAR SALDANHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.140.640/0001-70, com sede na R RIO DE JANEIRO, CENTRO, 85801-031, Cascavel, neste ato representada pelo Sr. **JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF: 049.752.589-51**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA		
CNPJ: 38.140.640/0001-70	Telefone: 2124567007	Email: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
Endereço: R RIO DE JANEIRO, 0 SALA 03, CENTRO, Cascavel/PR, CEP: 85801-031		
Representante: JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 049.752.589-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ.	HYPOFARMA	Amp	6000,00	2,040	12.240,00
25	0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	FARMACE	Amp	4000,00	2,750	11.000,00

Valor Total: 23.240,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 18 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A2 Distribuidora Brasil LTDA

CNPJ: 38.140.640/0001-70

JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9468BCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ: 12.420.164/0009-04, com sede na Rodovia DF-290, Núcleo Rural Hortigranjeiro de, 72578-000, Brasília, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME FONSECA GOULART**, portador do **CPF: 279.285.928-86**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A		
CNPJ: 12.420.164/0009-04	Telefone: 1621019401/ (61) 2104-3401/ (16) 3995-9401	Email: fiscal@mafrahospitalar.com.br
Endereço: Rodovia DF-290, ROD.DF 290 KM 7 S/N LT 1/4 GALPAO 2 ARMA, Núcleo Rural Hortigranjeiro de, Brasília/DF, CEP: 72578-000		
Representante: GUILHERME FONSECA GOULART - CPF: 279.285.928-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020343 - ACETILCOLINA 500MG	BOEHRINGER	Amp	100,00	2.472.990	247.299,00

Valor Total: 247.299,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 18 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

CM Hospitalar S.A

CNPJ: 12.420.164/0009-04

GUILHERME FONSECA GOULART

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:FD19854B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na RUA BARÃO DE BONITO, VARZEA, 53.409-260, RECIFE, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Daniel Anselmo Bezerra**, portador do **CPF: 867.889.574-87**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809	Email: FISCAL@DROGAFONTE.COM.BR
Endereço: RUA BARÃO DE BONITO, 804, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-		
Representante: Fabio Daniel Anselmo Bezerra - CPF: 867.889.574-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020219 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	WASSER-RJ(RJ)	Amp	6000,00	3,500	21.000,00
14	0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	BLAU FARMAC(SP)	Amp	600,00	4,500	2.700,00
33	0020359 - LEVOFLOXACINOS 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	Amp	1000,00	1,310	1.310,00
40	0017260 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ.	HIPOLABOR-M(MG)	Amp	1000,00	2,200	2.200,00

Valor Total: 27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 18 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

FABIO DANIEL ANSELMO BEZERRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3D58515F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, AEROPORTO II, 59607-240, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro**, portador do **CPF: 913.109.894-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3314-5452 / (84) 3321-5054	Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004264 - AMICACINA 100MG INJ.	TEUTO	Amp	400,00	2,210	884,00
7	0004265 - AMICACINA 500MG INJ.	TEUTO	Amp	400,00	7,900	3.160,00
17	0004294 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	FARMACE	Amp	7000,00	3,120	21.840,00
19	0004298 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	1,600	8.000,00
20	0017234 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/ 2ML	TEUTO	Amp	9000,00	3,160	28.440,00
23	0017238 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ.	BLAU	Amp	300,00	21,980	6.594,00
24	0017239 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ.	BLAU	Amp	300,00	31,980	9.594,00
26	0004314 - GENTAMICINA 20MG - INJ	FRESENIUS	Amp	1000,00	1,990	1.990,00
27	0004315 - GENTAMICINA 40MG - INJ	FRESENIUS	Amp	1500,00	1,990	2.985,00
28	0004316 - GENTAMICINA 80MG - INJ	FRESENIUS	Amp	1800,00	2,510	4.518,00
29	0020242 - HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO DE) INJ.	TEUTO	F/A	3000,00	6,250	18.750,00
34	0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO	HYPOFARMA	F/A	400,00	1,990	796,00
35	0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G	PHARLAB	BNG	400,00	2,900	1.160,00
37	0020255 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Amp	1000,00	11,280	11.280,00
38	0020365 - OXITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/ML INJETÁVEL	BLAU	Amp	600,00	1,910	1.146,00
39	0020366 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10 MG SOL. INJETÁVEL	FARMACE	Amp	8000,00	0,690	5.520,00
42	0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	FARMACE	Fr	2000,00	6,450	12.900,00
43	0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	FARMACE	Fr	4000,00	6,260	25.040,00
44	0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	Fr	9000,00	7,670	69.030,00
45	0020261 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO	FARMAX	Fr	6000,00	3,380	20.280,00
46	0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	7,900	23.700,00
47	0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	FARMACE	Fr	3000,00	8,730	26.190,00
48	0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	FARMACE	Fr	4500,00	8,430	37.935,00
49	0020367 - VITAMINA C 100 NG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	4000,00	1,990	7.960,00

Valor Total: 349.692,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 18 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:311E889F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me**, inscrita no CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, 99740-000, Barão de Cotegipe, neste ato representada pelo Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, portador do **CPF: 718.767.740-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone: 5437123655 / (54) 3523-2005	Email: NOVASULLTDA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 0 --, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: PERSON DILOMAR NIEC - CPF: 718.767.740-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0020345 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SIMPLES	Hypofarma	Amp	3600,00	1,480	5.328,00

Valor Total: 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 18 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME
CNPJ: 14.595.725/0001-84
PERSON DILOMAR NIEC
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C45B1F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.383.079/0001-70, com sede na Rodovia Anel Viário, Cidade Nova, 61930-220, Maracanaú, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS**, portador do **CPF: 194.424.673-87**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 26.383.079/0001-70	Telefone: 5437120427 / (85) 3472-8389 / (85) 9991-1099	Email: FINANCEIRO@NUTRIENTESMED.COM.BR
Endereço: Rodovia Anel Viário, 0 lado ímpar, Cidade Nova, Maracanaú/CE, CEP: 61930-220		
Representante: JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS - CPF: 194.424.673-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0017232 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG INJ	FARMACE	Amp	5000,00	10,510	52.550,00

Valor Total: 52.550,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 18 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Nutrientes Med Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 26.383.079/0001-70

JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS

Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8652DBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, com sede na RUA SANTA QUITERIA, BOM FUTURO, 60410-330, Fortaleza, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ D' ALMEIDA**, portador do **CPF: 201.474.223-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: 5437120427 / (85) 3256-8005	Email: FINANCEIRO@PANORAMAMED.COM.BR
Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 0, BOM FUTURO, Fortaleza/CE, CEP: 60410-330		
Representante: JOSÉ D' ALMEIDA - CPF: 201.474.223-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004228 - GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	E M S	UND	200,00	1,400	280,00
3	0020193 - TIORIDAZINA 25MG	CELLERA	CPR	6000,00	0,360	2.160,00
8	0004266 - AMINOFILINA INJ - 240MG	FARMACE	Amp	400,00	6,900	2.760,00
13	0020347 - CARVÃO ATIVADO PÓ	SYNTH	Fra	10,00	68,000	680,00
15	0020349 - CIPROFLOXACINO 400MG/200ML FRASCO	FRESENIUS	Fra	1500,00	42,000	63.000,00
21	0020352 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	Amp	6000,00	2,700	16.200,00
22	0017237 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,2ML - INJ.	MYLAN	Amp	400,00	21,000	8.400,00
41	0017262 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 80MG	E M S	CPR	5000,00	0,250	1.250,00

Valor Total: 94.730,00 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 18 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
JOSÉ D' ALMEIDA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: AFE2E756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, CAPIM MACIO, 59080-100, NATAL, neste ato representada pelo Sr. **Amarildo Damasceno de Araújo**, portador do **CPF: 722.716.394-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3159 / (84) 3217-5960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Amarildo Damasceno de Araújo - CPF: 722.716.394-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0017214 - BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ	BLAU FARMACEUTICA	F/A	2000,00	4,450	8.900,00
30	0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML	ZYDUS NIKKHO	F/A	100,00	27,770	2.777,00
31	0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML	ZYDUS NIKKHO	F/A	100,00	31,340	3.134,00

Valor Total: 14.811,00 (quatorze mil, oitocentos e onze reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 18 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Phospodont LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4C437151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3137/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.347.974/0001-23, com sede na Rua Espírito Santo, Linho, 99704-396, Erechim, neste ato representada pelo Sr. **IVANOR ZAIONS**, portador do **CPF: 008.980.470-80**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 5437120427 / (54) 9935-2862	Email: ZAFRAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM

Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396
 Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	CPR	2000,00	1,220	2.440,00

Valor Total: 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 18 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:83586FBO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.817, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO Nº 1.817, 08 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT	Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
176	29/07/2022	808.015/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	29/07/2022	DECRETO: 1.817	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					500,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	500,00
Total:								
500,00								
Anexo II (Redução)								
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								
			2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					500,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	500,00
Total:								
500,00								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
177	29/07/2022	808.020/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	29/07/2022	DECRETO: 1.817	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					300,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	300,00
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					3.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	3.000,00
			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS					7.500,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	7.500,00
			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					500,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	500,00
Total:								
11.300,00								
Anexo II (Redução)								
02.001 Gabinete Civil								
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL					2.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
			2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL					4.300,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	4.300,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
Total:								
11.300,00								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
178	29/07/2022	808.022/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	29/07/2022	DECRETO: 1.817	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
			2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					300,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	300,00
			2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					200,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	200,00
Total:								
500,00								
Anexo II (Redução)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
			2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS					500,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	17040000	0001	500,00
Total:								
500,00								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
179	29/07/2022	810.006/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	29/07/2022	DECRETO: 1.817	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								
			2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
Total:								
50.000,00								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00

Nº Solic.: 132 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
Total:				50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	29/07/2022	812.006/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	29/07/2022	DECRETO: 1.817	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								
			2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								
			2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
182	29/07/2022	812.009/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	29/07/2022	DECRETO: 1.817	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								
			2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								
			2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
183	29/07/2022	812.167/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	29/07/2022	DECRETO: 1.817	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento								
			2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento								
			2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
184	29/07/2022	817.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	29/07/2022	DECRETO: 1.817	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
185	29/07/2022	819.007/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	29/07/2022	DECRETO: 1.817	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
			2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
			2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Total:								

		SANEAMENTO BÁSICO				
Nº Solic.: 138 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001
Total:						10.000,00
						10.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:E653B484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.814, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.814, 04 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
174	01/08/2022	804.146/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2022	DECRETO: 1.814	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)							10.000,00		
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									10.000,00
		2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							10.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15000000	0001		10.000,00
Total:							10.000,00		
Anexo II (Redução)							10.000,00		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001		10.000,00
Total:							10.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
175	01/08/2022	805.016/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/08/2022	DECRETO: 1.814	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)							10.000,00		
03.001 Secretaria Municipal de Administração									10.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							10.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001		10.000,00
Total:							10.000,00		
Anexo II (Redução)							10.000,00		
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00

	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:BFDF603D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.819, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.819, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 22.694,33 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho; **CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 203/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 22.694,33 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.694,33 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
186	23/08/2022	823.018/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	22.694,33	23/08/2022	DECRETO: 1.819	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
01.001 Câmara Municipal									
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	22.694,33
Total:									
22.694,33									
Anexo II (Redução)									
01.001 Câmara Municipal									
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	4.820,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	5.874,33
Total:									
22.694,33									

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:83C30732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.818, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro—CEP59343-000—Fones: (84)3472.3900—Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.818, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
180	11/08/2022	812.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	11/08/2022	DECRETO: 1.818	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					1.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00
Nº Solic.: 11 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16690000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					1.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:4258A481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					
Exercício: 2022					
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.164.351,00	15.164.351,00	1.998.225,10	13,17	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	428.054,00	428.054,00	4.187,73	0,97	
IPTU	428.054,00	428.054,00	4.187,73	0,97	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	161.027,00	161.027,00	14.641,98	9,09	
ITBI	161.027,00	161.027,00	14.641,98	9,09	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.463.270,00	11.463.270,00	1.979.124,75	17,26	
ISS	11.463.270,00	11.463.270,00	1.979.124,75	17,26	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.112.000,00	3.112.000,00	270,64	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.826.698,00	51.826.698,00	11.114.040,14	21,44	
Cota-Parte FPM	33.012.000,00	33.012.000,00	7.192.400,03	21,78	
Cota-Parte ITR	11.200,00	11.200,00	615,79	5,49	
Cota-Parte IPVA	761.600,00	761.600,00	124.208,07	16,30	
Cota-Parte ICMS	18.026.400,00	18.026.400,00	3.792.553,36	21,03	
Cota-Parte IPI-Exportação	15.498,00	15.498,00	4.262,89	27,50	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.991.049,00	66.991.049,00	13.112.265,24	19,57	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.078.080,00	4.078.080,00	227.638,74	5,58	222.697,74	5,46	222.536,89	5,45	0,00
Despesas Correntes	3.378.590,00	3.378.590,00	227.638,74	6,73	222.697,74	6,59	222.536,89	6,58	0,00
Despesas de Capital	699.490,00	699.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.455.758,00	1.455.758,00	25.900,00	1,77	25.900,00	1,77	25.900,00	1,77	0,00
Despesas Correntes	273.200,00	273.200,00	25.900,00	9,48	25.900,00	9,48	25.900,00	9,48	0,00
Despesas de Capital	1.182.558,00	1.182.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.807.240,00	4.172.240,00	1.357.095,54	32,52	807.315,02	19,34	705.603,64	16,91	0,00
Despesas Correntes	4.746.040,00	4.021.040,00	1.333.880,48	33,17	807.315,02	20,07	705.603,64	17,54	0,00
Despesas de Capital	61.200,00	151.200,00	23.215,06	15,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.565.078,00	9.930.078,00	1.610.634,28	16,21	1.055.912,76	10,63	954.040,53	9,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.610.634,28	1.055.912,76	954.040,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.610.634,28	1.055.912,76	954.040,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.966.839,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.966.839,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(910.927,03)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(910.927,03)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			8,05

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.565.078,00	9.930.078,00	1.610.634,28	16,21	1.055.912,76	10,63	954.040,53	9,60	0,00
---	---------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	------------	------	------

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:A440E4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2022
Bimestre: 1/2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				140.339.295,00
Previsão Atualizada				140.339.295,00
Receitas Realizadas				20.539.384,59
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				140.339.295,00
Dotação Atualizada				140.339.295,00
Despesas Empenhadas				21.637.170,08
Despesas Liquidadas				17.708.959,37
Despesas Pagas				15.657.250,34
Superávit Orçamentário				2.830.425,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				21.637.170,08
Despesas Liquidadas				17.708.959,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				107.667.597,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				107.667.597,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				107.667.597,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE		Até o Bimestre		
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	-406.539,09	-7,48
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-239.407,34	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.804.557,47	3.091,05	4.635.300,49	2.166.165,93
Poder Executivo	6.201.679,41	3.091,05	4.635.300,49	1.563.287,87
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.460.808,36	0,00	751.068,05	2.709.740,31
Poder Executivo	3.255.997,02	0,00	749.868,05	2.506.128,97
Poder Legislativo	204.811,34	0,00	1.200,00	203.611,34
TOTAL	10.265.365,83	3.091,05	5.386.368,54	4.875.906,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.020.712,93		25,00	38,29
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.352.270,19		70,00	137,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.860.960,00	13.735.673,22	13.735.673,22	13.556.054,26	0,00
10.1- Educação Infantil	4.903.360,00	2.201.113,36	2.201.113,36	2.201.113,36	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.903.360,00	2.201.113,36	2.201.113,36	2.201.113,36	0,00
10.2- Ensino Fundamental	31.957.600,00	11.534.559,86	11.534.559,86	11.354.940,90	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.507.950,00	248.389,72	248.389,72	110.669,83	0,00
11.1- Educação Infantil	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.275.950,00	248.389,72	248.389,72	110.669,83	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	42.368.910,00	13.984.062,94	13.984.062,94	13.666.724,09	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.331.628,85	14.331.628,85	14.152.009,89	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.580.018,57	14.580.018,57	14.262.679,72	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.132.685,51	14.331.628,85	14.331.628,85	140,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.018.955,07	(4.390.467,84)	(4.390.467,84)	(43,08)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.576.000,00	485.210,77	376.894,30	373.832,80	0,00
24.1- Creche	84.000,00	64.134,23	16.901,58	15.351,28	0,00
24.2- Pré-escola	1.492.000,00	421.076,54	359.992,72	358.481,52	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.324.240,00	1.780.194,13	1.395.204,96	1.200.491,10	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.900.240,00	2.265.404,90	1.772.099,26	1.574.323,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		16.352.117,83
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		5.910.208,77
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		10.441.909,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.277.301,49	10.441.909,06	41,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8					
	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.830.721,40	694.795,67	503.517,40	0,00	1.327.204,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	439.942,87	381.866,47	222.761,65	0,00	217.181,22
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.390.778,53	312.929,20	280.755,75	0,00	1.110.022,78
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.470.120,00	221.711,17
35.1- Salário-Educação		469.120,00	221.346,73
35.2- PDDE		653.400,00	0,00
35.3- PNAE		800.800,00	0,00
35.4- PNATE		202.400,00	364,44
35.5- Outras Transferências do FNDE		344.400,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.421.200,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		3.891.320,00	221.711,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	260.800,00	8.797,38	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	84.000,00	5.673,38	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	176.800,00	3.124,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.861.920,00	726.158,21	506.515,87	435.532,10	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.122.720,00	734.955,59	506.515,87	435.532,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	53.391.870,00	16.984.423,43	16.262.678,07	15.676.580,09	0,00
47.1- Despesas Correntes	48.541.800,00	17.396.827,76	16.843.885,30	16.272.535,72	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	38.656.000,00	14.957.792,99	14.793.444,99	14.586.355,98	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.620.000,00	711.955,63	711.955,63	711.955,63	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.265.800,00	1.727.079,14	1.338.484,68	974.224,11	0,00
47.2- Despesas de Capital	6.170.070,00	183.551,30	14.748,40	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.170.070,00	183.551,30	14.748,40	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			123.351,71	51.324,67
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			10.190.006,34	221.363,17
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			10.023.539,17	252.308,47
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			289.818,88	20.379,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	78,66
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)			289.818,88	20.458,03

1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Yolando Cocontino Neto
Código Identificador:30BF7CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde
Exercício: 2022

Período: JANEIRO-ABRIL/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.164.351,00	15.164.351,00	4.298.642,54	28,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	428.054,00	428.054,00	7.975,16	1,86
IPTU	428.054,00	428.054,00	7.975,16	1,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	161.027,00	161.027,00	24.492,13	15,20
ITBI	161.027,00	161.027,00	24.492,13	15,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.463.270,00	11.463.270,00	4.265.378,00	37,20
ISS	11.463.270,00	11.463.270,00	4.265.378,00	37,20

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.339.295,00
Dotação Atualizada	140.339.295,00
Despesas Empenhadas	43.452.028,16
Despesas Liquidadas	38.955.780,03
Despesas Pagas	35.156.488,18
Superávit Orçamentário	1.484.410,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.452.028,16
Despesas Liquidadas	38.955.780,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.649.055,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.649.055,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.649.055,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	-496.011,84		-9,13
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-251.344,50		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.804.557,47	3.091,05	5.068.482,65	1.732.983,77
Poder Executivo	6.201.679,41	3.091,05	5.068.482,65	1.130.105,71
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.460.808,36	0,00	1.043.978,98	2.416.829,38
Poder Executivo	3.255.997,02	0,00	1.042.778,98	2.213.218,04
Poder Legislativo	204.811,34	0,00	1.200,00	203.611,34
TOTAL	10.265.365,83	3.091,05	6.112.461,63	4.149.813,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	10.441.909,06	25,00		41,58
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.331.628,85	70,00		140,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.634.199,62	15,00		10,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.779.272,00	-4.493.300,00	13.285.972,00	416.058,16	924.232,21	12.361.739,79	577.369,63	758.745,78	12.527.226,22	555.185,40	0,00
449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	9.353.656,00	-1.268.400,00	8.085.256,00	53.735,06	376.122,55	7.709.133,45	126.791,31	321.727,49	7.763.528,51	88.047,76	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	174.400,00	0,00	174.400,00	0,00	0,00	174.400,00	0,00	0,00	174.400,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	243.000,00	-60.000,00	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	243.000,00	-60.000,00	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00
459051	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	168.000,00	-60.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.726.400,00	-842.256,70	3.884.143,30	520.112,42	1.097.526,76	2.786.616,54	520.112,42	1.097.526,76	2.786.616,54	1.097.526,76	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	4.726.400,00	-842.256,70	3.884.143,30	520.112,42	1.097.526,76	2.786.616,54	520.112,42	1.097.526,76	2.786.616,54	1.097.526,76	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.726.400,00	-842.256,70	3.884.143,30	520.112,42	1.097.526,76	2.786.616,54	520.112,42	1.097.526,76	2.786.616,54	1.097.526,76	0,00
9	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
999999	A CLASSIFICAR	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
	Total Despesas	140.339.295,00	0,00	140.339.295,00	25.598.262,68	69.050.290,84	71.289.004,16	25.998.449,32	64.954.229,35	75.385.065,65	59.645.802,22	0,00

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador:131E7447

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2022 - ANEXO 8

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.164.351,00	6.266.231,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	428.054,00	11.067,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	161.027,00	27.382,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.463.270,00	6.226.298,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.112.000,00	1.482,90
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.129.418,00	31.617.795,62
2.1- Cota-Parte FPM	35.314.720,00	19.228.258,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.012.000,00	19.228.258,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.302.720,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.026.400,00	11.626.307,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	15.498,00	11.833,10
2.4- Cota-Parte ITR	11.200,00	1.682,13
2.5- Cota-Parte IPVA	761.600,00	749.714,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.293.769,00	37.884.027,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.365.339,60	6.323.559,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.958.102,65	3.147.447,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.188.910,00	15.358.795,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.378.910,00	15.236.989,11
6.1.1- Principal	43.006.560,00	15.205.133,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	372.350,00	31.855,92
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	405.000,00	121.805,96
6.2.1- Principal	400.000,00	23.279,02
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	98.526,94
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	405.000,00	0,00
6.3.1- Principal	400.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	32.641.220,40	8.881.574,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		123.351,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		123.351,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		15.482.146,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.603.960,00	20.466.478,01	20.442.616,51	20.093.829,75	0,00
10.1- Educação Infantil	5.293.360,00	3.337.227,02	3.337.227,02	3.337.227,02	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.293.360,00	3.337.227,02	3.337.227,02	3.337.227,02	0,00
10.2- Ensino Fundamental	30.310.600,00	17.129.250,99	17.105.389,49	16.756.602,73	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.507.950,00	439.872,09	439.872,09	267.720,56	0,00

11.1- Educação Infantil	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.275.950,00	439.872,09	439.872,09	267.720,56	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	41.111.910,00	20.906.350,10	20.882.488,60	20.361.550,31	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.912.588,93	22.082.451,38	21.733.664,62	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.352.461,02	22.522.323,47	22.001.385,18	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.751.156,55	22.082.451,38	22.082.451,38	143,77
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.535.879,51	(7.163.528,40)	(7.163.528,40)	(46,64)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.489.000,00	597.824,54	597.824,54	597.824,54	0,00
24.1- Creche	84.000,00	64.134,23	64.134,23	64.134,23	0,00
24.2- Pré-escola	1.405.000,00	533.690,31	533.690,31	533.690,31	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.321.240,00	2.876.139,41	2.607.644,01	2.189.776,38	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.810.240,00	3.473.963,95	3.205.468,55	2.787.600,92	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.470.120,00	479.740,60
35.1- Salário-Educação	469.120,00	316.534,84
35.2- PDDE	653.400,00	11.970,00
35.3- PNAE	800.800,00	150.374,40
35.4- PNATE	202.400,00	861,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	344.400,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.421.200,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.891.320,00	479.740,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	290.800,00	133.815,41	78.456,52	11.585,68	0,00
41.1- Creche	144.000,00	92.050,14	39.100,60	5.673,38	0,00
41.2- Pré-escola	146.800,00	41.765,27	39.355,92	5.912,30	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.051.920,00	1.577.930,37	1.216.754,86	938.417,83	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.342.720,00	1.711.745,78	1.295.211,38	950.003,51	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	52.264.870,00	26.092.059,83	25.383.168,53	24.099.154,74	0,00
47.1- Despesas Correntes	48.803.800,00	28.202.361,48	26.687.194,13	25.506.631,32	0,00

47.1.1- Pessoal Ativo	37.533.000,00	22.226.557,93	22.102.099,93	21.674.298,98	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.747.000,00	2.684.110,92	1.837.834,87	1.837.834,87	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.523.800,00	3.291.692,63	2.747.259,33	1.994.497,47	0,00
47.2- Despesas de Capital	5.908.070,00	335.809,27	335.809,27	232.358,29	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.908.070,00	335.809,27	335.809,27	232.358,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	123.351,71	51.324,67
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.359.250,68	316.723,62
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.420.620,79	351.913,13
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.981,60	16.135,16
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	78,66
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	61.981,60	16.213,82

1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:9AADF91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2022 - ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: 2022
Período: JANEIRO-JUNHO/2022					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.164.351,00	15.164.351,00	6.266.231,85	41,32	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	428.054,00	428.054,00	11.067,96	2,58	
IPTU	428.054,00	428.054,00	11.067,96	2,58	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	161.027,00	161.027,00	27.382,81	17,00	
ITBI	161.027,00	161.027,00	27.382,81	17,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.463.270,00	11.463.270,00	6.226.298,18	54,31	
ISS	11.463.270,00	11.463.270,00	6.226.298,18	54,31	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.112.000,00	3.112.000,00	1.482,90	0,04	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.826.698,00	51.826.698,00	31.617.795,62	61,00	
Cota-Parte FPM	33.012.000,00	33.012.000,00	19.228.258,70	58,24	
Cota-Parte ITR	11.200,00	11.200,00	1.682,13	15,01	
Cota-Parte IPVA	761.600,00	761.600,00	749.714,64	98,43	
Cota-Parte ICMS	18.026.400,00	18.026.400,00	11.626.307,05	64,49	
Cota-Parte IPI-Exportação	15.498,00	15.498,00	11.833,10	76,35	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	66.991.049,00	66.991.049,00	37.884.027,47	56,55	
= (I) + (II)					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.078.080,00	3.219.680,00	608.047,47	18,88	608.047,47	18,88	607.886,62	18,88	0,00
Despesas Correntes	3.378.590,00	2.860.190,00	608.047,47	21,25	608.047,47	21,25	607.886,62	21,25	0,00
Despesas de Capital	699.490,00	359.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.455.758,00	577.758,00	104.000,00	18,00	104.000,00	18,00	104.000,00	18,00	0,00
Despesas Correntes	273.200,00	175.200,00	104.000,00	59,36	104.000,00	59,36	104.000,00	59,36	0,00
Despesas de Capital	1.182.558,00	402.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.807.240,00	5.097.440,00	4.271.118,81	83,78	3.681.594,79	72,22	3.241.923,37	63,59	0,00
Despesas Correntes	4.746.040,00	5.058.740,00	4.245.664,92	83,92	3.656.140,90	72,27	3.236.823,37	63,98	0,00
Despesas de Capital	61.200,00	38.700,00	25.453,89	65,77	25.453,89	65,77	5.100,00	13,17	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.565.078,00	9.118.878,00	4.983.166,28	54,64	4.393.642,26	48,18	3.953.809,99	43,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.983.166,28	4.393.642,26	3.953.809,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.983.166,28	4.393.642,26	3.953.809,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.682.604,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.682.604,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(1.288.961,86)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(1.288.961,86)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			11,59

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.149.718,00	20.149.718,00	8.804.793,59	43,69
Proveniente da União	20.082.518,00	20.082.518,00	8.763.148,44	43,63
Proveniente dos Estados	67.200,00	67.200,00	41.645,15	61,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.200,00	72.200,00	92.752,31	128,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.221.918,00	20.221.918,00	8.897.545,90	43,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)		% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.944.480,00	7.316.080,00	2.525.452,75	34,51	2.392.786,97	32,70	2.280.037,12	31,16	
Despesas Correntes	7.206.534,00	5.552.134,00	2.442.248,33	43,98	2.328.462,55	41,93	2.280.037,12	41,06	
Despesas de Capital	1.737.946,00	1.763.946,00	83.204,42	4,71	64.324,42	3,64	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.345.558,00	8.708.558,00	3.926.679,43	45,08	3.798.910,55	43,62	3.086.434,64	35,44	
Despesas Correntes	6.687.627,00	6.270.627,00	3.887.909,43	62,00	3.784.930,55	60,35	3.072.454,64	48,99	
Despesas de Capital	2.657.931,00	2.437.931,00	38.770,00	1,59	13.980,00	0,57	13.980,00	0,57	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	313.600,00	813.600,00	406.308,81	49,93	396.414,81	48,72	324.868,69	39,92	0,00
Despesas Correntes	313.600,00	813.600,00	406.308,81	49,93	396.414,81	48,72	324.868,69	39,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	140.000,00	46.655,40	33,32	46.655,40	33,32	21.400,00	15,28	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	46.655,40	38,87	46.655,40	38,87	21.400,00	17,83	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	544.080,00	881.680,00	530.159,19	60,13	461.465,19	52,33	318.530,91	36,12	0,00
Despesas Correntes	502.880,00	840.480,00	530.159,19	63,07	461.465,19	54,90	318.530,91	37,89	0,00
Despesas de Capital	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	865.000,00	4.151.000,00	2.958.725,28	71,27	2.958.725,28	71,27	2.958.725,28	71,27	0,00
Despesas Correntes	785.000,00	4.071.000,00	2.958.725,28	72,67	2.958.725,28	72,67	2.958.725,28	72,67	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.152.718,00	22.010.918,00	10.393.980,86	47,22	10.054.958,20	45,68	8.989.996,64	40,84	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.022.560,00	10.535.760,00	3.133.500,22	29,74	3.000.834,44	28,48	2.887.923,74	27,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.801.316,00	9.286.316,00	4.030.679,43	43,40	3.902.910,55	42,02	3.190.434,64	34,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	537.600,00	1.037.600,00	406.308,81	39,15	396.414,81	38,20	324.868,69	31,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	140.000,00	46.655,40	33,32	46.655,40	33,32	21.400,00	15,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	544.080,00	881.680,00	530.159,19	60,13	461.465,19	52,33	318.530,91	36,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.672.240,00	9.248.440,00	7.229.844,09	78,17	6.640.320,07	71,79	6.200.648,65	67,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.717.796,00	31.129.796,00	15.377.147,14	49,39	14.448.600,46	46,41	12.943.806,63	41,58	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	20.152.718,00	22.010.918,00	10.393.980,86	47,22	10.054.958,20	45,68	8.989.996,64	40,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.565.078,00	9.118.878,00	4.983.166,28	54,64	4.393.642,26	48,18	3.953.809,99	43,35	0,00

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador:8FEC1A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2022 - ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 3/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	140.339.295,00
Previsão Atualizada	140.339.295,00
Receitas Realizadas	64.869.486,91
Déficit Orçamentário	-84.742,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	140.339.295,00
Dotação Atualizada	140.339.295,00
Despesas Empenhadas	69.050.290,84
Despesas Liquidadas	64.954.229,35
Despesas Pagas	59.645.802,22
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.050.290,84
Despesas Liquidadas	64.954.229,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	119.468.729,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	119.468.729,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.468.729,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	-378.726,19		-6,97
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-31.242,97		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.804.557,47	3.091,05	5.141.792,02	1.659.674,40
Poder Executivo	6.201.679,41	3.091,05	5.141.792,02	1.056.796,34
Poder Legislativo	602.878,06	0,00	0,00	602.878,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.460.808,36	3,61	1.210.662,40	2.250.142,35
Poder Executivo	3.255.997,02	3,61	1.209.462,40	2.046.531,01
Poder Legislativo	204.811,34	0,00	1.200,00	203.611,34
TOTAL	10.265.365,83	3.094,66	6.352.454,42	3.909.816,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	16.846.217,95	25,00	44,46	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.082.451,38	70,00	143,77	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.393.642,26	15,00	11,59	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Yolando Coentino Neto
Código Identificador:11175A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2022 - PROCESSO Nº 21371456/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PE – SRP.

Aos 25/05/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº014/2022, com endereço na RUA CICERO VARELA, 158, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000, inscrito no CNPJ nº 17.644.369/0001-30, neste ato representado por FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES, inscrito no CPF nº 061.395.864-02, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME	CNPJ: 17.644.369/0001-30	Telefone: (84) 3262-3356	E-mail: netoesportes@hotmail.com
Endereço: RUA CICERO VARELA, 158, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000			
Representante: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES - CPF: 061.395.864-02			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047459 - Bolas de Handebol adulto H3 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 58 a 60 cm e peso 425 a 475g	PENALTY	Unidade	30,00	32,000	960,00
2	0047460 - Bolas de Handebol juvenil H2 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 54 a 56 cm e peso 325 a 400g	PENALTY	Unidade	23,00	32,000	736,00
3	0047461 - Bolas de Handebol mirim H1 em couro sintético, pressão de 6 libras, circunferência de 49 a 56 cm e peso 230 a 270g	PENALTY	Unidade	23,00	32,000	736,00
4	0047462 - Bolas de Basquetebol adulto pressão 9 libras, peso de 600 a 650g e circunferência de 75 a 78 cm	PENALTY	Unidade	8,00	37,000	296,00
5	0047463 - Bolas de voleibol Adulto, pressão 4,5 a 5,0 libra, peso 260 a 280g e circunferência 65 a 67cm	PENALTY	Unidade	25,00	29,000	725,00
6	0047464 - Bolas de Futebol em couro sintético nº5, pressão de 8 a 10 libras, circunferência de 68 a 70 cm e peso 410 a 450g	PENALTY	Unidade	210,00	30,000	6.300,00

7	0040294 - BOLAS DE BEACH SOCCER ADULTO COSTURADA, COM 32 GOMOS, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO DE 410 A 440G, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM	PENALTY	Unidade	10,00	55,000	550,00
8	0040295 - BOLAS DE BORRACHA Nº 12	PENALTY	Unidade	5,00	17,000	85,00
9	0040296 - BOLAS DE BORRACHA Nº 10	PENALTY	Unidade	10,00	10,000	100,00
10	0040297 - BOLAS DE FUTSAL COURO SINTÉTICO ADULTO, PRESSÃO 9 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM E PESO 420 A 440G	PENALTY	Unidade	100,00	36,000	3.600,00
11	0047465 - Bolas de Futsal couro sintético infantil, pressão 9 libras, circunferência de 55 a 59 cm e peso 350 a 380g	PENALTY	Unidade	80,00	39,990	3.199,20
12	0047466 - Redes para futebol de campo Fio 4, tamanho 7,32X2,44m	PANGUE	Pares	60,00	250,000	15.000,00
13	0047467 - Redes para Futsal Fio 4 tamanho 2,00X3,00m	PANGUE	Pares	15,00	158,000	2.370,00
14	0047468 - Redes de Voleibol espessura 2mm, malha de 10x10cm com faixa de 7cm de largura	PANGUE	Unidade	8,00	87,000	696,00
15	0040302 - CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 75 CM DE ALTURA	PANGUE	Unidade	40,00	39,000	1.560,00
16	0040303 - CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 50 CM DE ALTURA	PANGUE	Unidade	40,00	16,000	640,00
17	0039944 - CONES DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, LARANJA COM 02 FAIXAS BRANCAS, E 24 CM DE ALTURA	PANGUE	Unidade	65,00	4,500	292,50
18	0047469 - Disco Esportivo com 19 cm de diâmetro confeccionado em plástico	PANGUE	Unidade	45,00	3,000	135,00
19	0047470 - Extensor corda elástica para treinamento esportivo	KALLANGO	Unidade	60,00	10,000	600,00
20	0047471 - Cordas de pular individual, de Nylon, 2,20m, com cabo de madeira	PANGUE	Unidade	90,00	7,940	714,60
21	0039948 - CORDAS DE PULAR COLETIVO, DE NYLON, 10M, COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	Unidade	35,00	25,990	909,65
22	0039949 - BAMBOLÊS DE MATERIAL PLÁSTICO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16MM	PANGUE	Unidade	70,00	3,000	210,00
23	0047472 - Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho P	GALINDO	Unidade	430,00	10,000	4.300,00
24	0047473 - Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho M	GALINDO	Unidade	300,00	10,000	3.000,00
25	0047474 - Coletes em malha Dry Fit, dupla face (laranja/verde/azul), tamanho G	GALINDO	Unidade	350,00	10,000	3.500,00
26	0039953 - COLCHONETES 90X40X3 CM, DENSIDADE 28	PANGUE	Unidade	225,00	29,000	6.525,00
27	0039954 - BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS VERTICAL COM BICO AGULHA	POKER	Unidade	23,00	12,000	276,00
28	0039955 - CALBRADOR DE BOLAS DIGITAL	MAGUSSY	Unidade	2,00	80,000	160,00
29	0047475 - Cronômetros digital	VOLLO	Unidade	5,00	24,990	124,95
30	0040312 - APITOS FOX 40	PEARL	Unidade	30,00	9,000	270,00
31	0040313 - PARES DE CARTÕES PARA ARBITRO	PANGUE	Unidade	35,00	10,000	350,00
32	0039959 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	NS	Unidade	3,00	100,000	300,00
33	0047476 - Trena longa fita de fibra de vidro arco aberto, comprimento de 50 metros e largura da fita de 13mm	BESTFER	Unidade	3,00	60,000	180,00
34	0040315 - TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO G (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	GALINDO	Unidade	70,00	699,000	48.930,00
35	0040316 - TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO M (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	GALINDO	Unidade	30,00	699,000	20.970,00
36	0040317 - TERNOS DE FUTEBOL TAMANHO P (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES)	GALINDO	Unidade	50,00	699,000	34.950,00
37	0039964 - TABULEIROS DE XADREZ EM COURO SINTÉTICO, 50X50CM	BOTTICELLI	Unidade	13,00	35,000	455,00
38	0040319 - RELÓGIO PARA XADREZ	BOTTICELLI	Unidade	13,00	108,000	1.404,00
39	0039966 - BOLSAS TÉRMICA MASSAGISTA GRANDE	POKER	Unidade	10,00	75,000	750,00
40	0039967 - BOLSAS GRANDES PARA BOLAS	MAGUSSY	Unidade	10,00	59,000	590,00
41	0039968 - TROFÉUS GRANDES DE 1,5M DE ALTURA	JEBS	Unidade	30,00	86,000	2.580,00
42	0040320 - TROFÉUS MÉDIOS DE 0,8M DE ALTURA	JEBS	Unidade	30,00	88,000	2.640,00
43	0040321 - TROFÉUS PEQUENOS DE 0,5M DE ALTURA	JEBS	Unidade	50,00	55,000	2.750,00
44	0039971 - MEDALHAS DE LATÃO DOURADA COM 4 CM DE DIÂMETRO	CRESPAR	Unidade	700,00	3,000	2.100,00
45	0047477 - Medalhas de latão prata com 4 cm de diâmetro	CRESPAR	Unidade	700,00	3,000	2.100,00
46	0047478 - Jogo de dama	XALINGO	Unidade	10,00	19,000	190,00
47	0047479 - Jogo de cartas UNO	XALINGO	Unidade	20,00	7,490	149,80
48	0047480 - Jogo de cartas baralho	XALINGO	Unidade	20,00	10,000	200,00
49	0047481 - Jogo de dominó	XALINGO	Unidade	15,00	6,000	90,00

Valor total: R\$ 180.249,70, (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será

procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 25 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Fernanda Thais Silva do Vale ME

CNPJ: 17.644.369/0001-30

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES

CPF: 061.395.864-02

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CA981170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 027/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 027/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2152 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	77	12324 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.	UND	SR	20.000	0,33	6.600,00
6	78	12325 - SERINGA 20M COM AGULHAL.	UND	SR	10.000	0,83	8.300,00
6	79	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	10.000	0,35	3.500,00
6	80	12326 - SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 07MM.	UND	SR	10.000	0,38	3.800,00
6	81	1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7. SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	10.000	0,57	5.700,00
Total (R\$):							27.900,00

2149 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	1296 - AGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	FORTSAN	120	12,35	1.482,00
1	2	12290 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL . PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	ESTILO	100	5,75	575,00
1	10	11543 - ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO. 1 LITRO.	UND	JALLES	1.000	7,50	7.500,00
1	11	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO.	FR	KASMED	500	5,50	2.750,00

1	12	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NEVOA	300	12,40	3.720,00
1	13	12295 - ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA/TRANSPARENTES.	UND	J.PROLAB	100	6,70	670,00
1	14	1535 - Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - ILT.	L	FARMAX	100	25,90	2.590,00
1	15	12296 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	UND	MEDLEVENSOHN	20	50,75	1.015,00
1	16	12297 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	MEDLEVENSOHN	1.000	0,38	380,00
1	17	12298 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO, 15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	TEXCARE	1.000	0,47	470,00
1	18	12299 - ATADURA, CREPOM 00% ALGODÃO, 20 CM X 125, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TE	1.500	0,69	1.035,00
1	19	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	1.500	1,05	1.575,00
1	20	9542 - CATETER INTRAVENOSO 16 G	UND	TKL	200	0,74	148,00
1	21	9541 - CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	TKL	300	0,74	222,00
1	22	12301 - CATETER INTRAVENOSO, 20G.	UND	TKL	300	0,74	222,00
1	23	12302 - CATETER INTRAVENOSO, 22 G.	UND	TKL	1.000	0,74	740,00
1	24	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	TKL	1.000	0,74	740,00
1	25	12304 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	MEDSONDA	600	1,12	672,00
1	26	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	L	VICFARMA	50	24,86	1.243,00
1	27	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	3B INDUSTRIA	2.000	0,44	880,00
1	28	12305 - COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MARKMED	270	9,24	2.494,80
1	29	12306 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	MARKMED	300	4,76	1.428,00
1	30	12307 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO.	UND	MEDK	1.500	0,55	825,00
1	31	1322 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS.	UND	DESCARPACK	250	6,88	1.720,00
1	32	1475 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	ULTRATÊXTIL	2.000	8,56	17.120,00
1	33	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	UND	FORTSAN	50	26,90	1.345,00
1	34	12309 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX).	UND	TKL	3.500	1,49	5.215,00
1	35	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	UND	TKL	300	1,84	552,00
1	36	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	KOLPLAST	2.500	0,41	1.025,00
1	37	1508 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	UND	MISSNER	500	12,30	6.150,00
1	38	12310 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	THEOTO THEOTO	40	7,50	300,00
1	39	1516 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	500	1,38	690,00
1	40	1520 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	2.500	1,30	3.250,00
1	41	1524 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	VAGISPEC	1.500	1,20	1.800,00
1	42	1589 - ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LT	FR	VICFARMA	20	41,00	820,00
1	50	11016 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML. FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	CRAL	36	37,92	1.365,12
1	51	1576 - GAZE HIDRÓFILO EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	UND	ULTRATÊXTIL	100	19,40	1.940,00
1	52	9574 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA.	UND	FORTSAN	100	5,65	565,00
1	53	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.	L	FOR	100	3,56	356,00
1	54	12318 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12. Caixa com 100 unidades.	CX	CIRUTI	15	37,92	568,80
1	55	12319 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15. Caixa com 100 unidades	CX	CIRUTI	15	37,92	568,80
1	56	12320 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23. Caixa com 100 unidades	CX	CIRUTI	24	37,92	910,08
1	57	12321 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24. Caixa com 100 unidades.	CX	CIRUTI	25	37,92	948,00
1	58	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM.	CX	ADLIN	60	8,97	538,20

		CAIXA COM 100					
1	59	12330 - Lancetas simples 28G. Caixa com 100 unidades	CX	MEDL	500	4,95	2.475,00
1	60	12322 - LIDOCAINA GEL 20MG/ML (2%), BISNAGA DE 30G.	BIS	PHARLAB	300	2,56	768,00
1	61	1546 - LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO	FR	PROC 9	12	92,00	1.104,00
1	68	11029 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS). ANTI-ALÉRGICO E ANTI- IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE); USO MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR; CAIXA COM 50.	CX	MEDIX	800	7,30	5.840,00
1	73	1487 - SCALP CALIBRE 19 G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	OLIMED UN	1.000	0,33	330,00
1	74	1538 - SCALP CALIBRE 21 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	OLIMED UN	2.500	0,33	825,00
1	75	12323 - SCALP CALIBRE 23 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	OLIMED UN	2.500	0,33	825,00
1	76	11548 - SCALP CALIBRE 25 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	OLIMED UN	2.500	0,33	825,00
1	87	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027, 01 BATERIA DE LÍTIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	WINNER	100	11,19	1.119,00
1	88	1572 - TINTURA DE IODO 2% 1000ML TINTURA DE IODO 2% 1000ML	FR	FORTSAN	20	44,00	880,00
1	104	12349 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UND (ON CALL PLUS)	TB	MEDLEVERSONH	200	26,30	5.260,00
1	105	11028 - TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	HNDESC	50	12,70	635,00
1	106	12350 - TUBO LÁTEX N 201.	MTS	GOAIS	100	4,30	430,00
1	107	12351 - TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS.	MTS	TKL	100	5,60	560,00
2	3	11540 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45mm. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	50	7,96	398,00
2	4	1298 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	7,96	398,00
2	5	11541 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	7,96	398,00
2	6	12291 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55mm . CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	50	7,96	398,00
2	7	12292 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm.	CX	MEDIX	50	7,96	398,00

		CAIXA COM 100 UNIDADES							
2	8	12293 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4mm . CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	100	7,96	796,00		
2	9	12294 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	20	7,96	159,20		
Total (R\$):							105.945,00		

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)	
5	82	12334 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	UND	CIRURGICA BRASIL	20	24,75	495,00	
5	83	12335 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 14, 2 VIAS.	UND	SOLIDOR	150	3,90	585,00	
5	84	12336 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 16, 2 VIAS.	UND	SOLIDOR	150	3,90	585,00	
5	85	12337 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 18, 2 VIAS.	UND	SOLIDOR	100	4,40	440,00	
5	86	12338 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS.	UND	SOLIDOR	100	4,40	440,00	
5	89	12339 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12. PACOTE COM 10 UND	PC	MARK MED	20	5,64	112,80	
5	90	12340 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MARK MED	20	6,46	129,20	
5	91	12341 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MARK MED	20	6,32	126,40	
5	92	12342 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18. PACOTE COM 10 UND.	PC	MARK MED	20	7,56	151,20	
5	93	12343 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12. PACOTE COM 10 UND	PC	MARK MED	20	11,41	228,20	
5	94	12344 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 . PACOTE COM 10 UND	PC	MARK MED	20	11,54	230,80	
5	95	12345 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16. PACOTE COM 10 UND	PC	MARK MED	20	13,32	266,40	
5	96	12346 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	MARK MED	200	14,48	2.896,00	
5	97	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA.	UND	MARK MED	100	0,66	66,00	
5	98	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	MARK MED	100	0,68	68,00	
5	99	12347 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	MARK MED	3.000	0,80	2.400,00	
5	100	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	MARK MED	500	0,94	470,00	
5	101	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA.	UND	MARK MED	3.000	0,98	2.940,00	
5	102	12348 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	MARK MED	500	1,03	515,00	
5	103	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	MARK MED	500	1,09	545,00	
8	69	1636 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	HOSPFLX	100	45,85	4.585,00	
8	70	1638 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	HOSPFLX	100	89,83	8.983,00	
8	71	1639 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	HOSPFLX	60	206,10	12.366,00	
8	72	1640 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	HOSPFLX	60	261,10	15.666,00	
Total (R\$):							55.290,00	

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	43	12311 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 0.0 . CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	tecnofio	5	40,00	200,00
3	44	12327 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	tecnofio	10	39,00	390,00
3	45	12313 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	tecnofio	10	39,00	390,00
3	46	12314 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	tecnofio	20	40,00	800,00
3	47	12315 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 4.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	tecnofio	10	44,00	440,00
3	48	12328 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	tecnofio	10	39,06	390,60
3	49	12329 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 6.0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	tecnofio	10	38,84	388,40
4	62	11019 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0.	PAR	LENGRUBER	3.000	1,60	4.800,00
4	63	11017 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	LENGRUBER	2.000	1,60	3.200,00
4	64	11018 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	LENGRUBER	500	1,60	800,00
4	65	12331 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	14,25	7.125,00
4	66	12332 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	500	14,25	7.125,00
4	67	12333 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	200	14,25	2.850,00

Total (R\$):	28.899,00
--------------	-----------

José da Penha/RN, 23/08/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D552B5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25070001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - CNPJ: 21.869.689/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	ALICATE WATTIMETRO ÂNGULO DE FASE DISPLAY TRIPLO ILUMINAÇÃO DATA	VONDER	UN	2,00	1.850,00	3.700,00
00057	BOMBA SUBMERSA 4r4Ia-13 360 TRIFASICA 380V	SIGMA	UN	2,00	2.450,00	4.900,00
00075	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	CONDOR	UN	20,00	26,60	532,00
00079	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	MEGATRON	M	3000,00	2,40	7.200,00
00101	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32 MM	GERDAL	Mt	100,00	68,99	6.899,00
00150	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00151	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00152	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00153	CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00154	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00155	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT.	GERDAU	KG	110,00	14,30	1.573,00
00156	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	GERDAU	KG	110,00	14,30	1.573,00
00157	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	GERDAU	KG	110,00	14,30	1.573,00
00158	CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT.	GERDAU	KG	110,00	14,33	1.576,30
00224	ELETRODUTO CORRUG REF 32MM	FORTLEV	M	300,00	4,89	1.467,00
00225	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3M	FORTLEV	UN	200,00	17,00	3.400,00
00229	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	MOR	UN	20,00	214,00	4.280,00
00232	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	AQUARELA	UN	200,00	90,00	18.000,00
00237	FECHADURA BANHEIRO	SILVANA	UN	100,00	33,40	3.340,00
00238	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UN	200,00	42,00	8.400,00
00246	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	IQUINE	UN	20,00	109,00	2.180,00
00250	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18LT.	VEDACIT	UN	30,00	289,00	8.670,00
00360	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	ALMEIDA	UN	100,00	319,00	31.900,00
00363	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO -MANGOTE SILICONE 2 POL.	FORTLEV	Mt	100,00	44,00	4.400,00
00365	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	FORTLEV	Mt	300,00	94,00	28.200,00
00372	MASSA ACRÍLICA 18L	SUPERCOLOR	UN	200,00	104,00	20.800,00
00380	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	PIA NOX	UN	20,00	749,00	14.980,00
00381	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA		UN	20,00	319,00	6.380,00
00397	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	BLACK & DACKER	UN	20,00	408,00	8.160,00
00408	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	PIANOX	UN	20,00	217,00	4.340,00
00410	PIA INOX 1,80M SIMPLES	CISER	UN	20,00	504,00	10.080,00
00420	PORTA EM ALUMINIO 0,90X2,10	MARMOBEL	UN	10,00	599,00	5.990,00
00436	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 18-24 DISJ	FORT LEV	UN	20,00	65,00	1.300,00
00437	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 27-36 DISJ	FORT LEV	UN	20,00	95,00	1.900,00
00439	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 6-8DISJ	FORT LEV	UN	50,00	20,00	1.000,00
00476	SERRA MÁRMORE 1500W	SIGMA	UN	3,00	632,00	1.896,00
00480	TANQUE PE 10.000 L H1,93	FORTLEV	UN	5,00	6.860,00	34.300,00
00482	TANQUE PE 3.000 L H1,29	FORTLEV	UN	5,00	2.860,00	14.300,00
00488	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS	VONDER	UN	2,00	427,00	854,00
00509	TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	GERDAU	M2	400,00	79,00	31.600,00
00513	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	ETERNIT	UN	300,00	31,90	9.570,00
00515	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M	ETERNIT	UN	200,00	79,90	15.980,00
00519	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	GERDAU	UN	100,00	299,00	29.900,00
00537	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	TALITA	UN	120,00	63,00	7.560,00
00552	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	FORTLEV	UN	500,00	98,90	49.450,00
00557	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	FORTLEV	UN	200,00	92,00	18.400,00
00564	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	FORTLEV	UN	50,00	318,00	15.900,00
00566	TUBO SOLD IRRIG 20MM	FORTLEV	UN	200,00	11,90	2.380,00
00579	VASSOURA NYLON COM CABO.	CONDOR	UN	500,00	44,00	22.000,00
Total:						487.083,30

Vencedor(es): CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME - CNPJ: 26.826.326/0001-66						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00113	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	ANGELIN VERMELHO	UN	100,00	89,90	8.990,00
00114	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	ANGELIN VERMELHO	UN	100,00	99,90	9.990,00
00115	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	ANGELIN VERMELHO	UN	100,00	104,90	10.490,00
00116	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	129,90	6.495,00

00117	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	ANGELIN VERMELHO	UN	10,00	144,90	1.449,00
00260	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	199,99	9.999,50
00261	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	249,99	12.499,50
00262	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	249,99	12.499,50
00263	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	349,99	17.499,50
00264	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	199,99	9.999,50
00417	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	499,00	24.950,00
00422	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	ANGELIN VERMELHO	UN	150,00	129,99	19.498,50
00425	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM	ANGELIN VERMELHO	UN	60,00	174,00	10.440,00
Total:						154.800,00

Vendedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA.	MARANGUAPE	UN	70,00	13,75	962,50
00002	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 230MM	SIGMA	UN	3000,00	0,21	630,00
00003	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 350MM	SIGMA	UN	3200,00	0,26	832,00
00004	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520MM	SIGMA	UN	3200,00	0,43	1.376,00
00005	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 880MM	SIGMA	UN	3200,00	0,45	1.440,00
00006	ABRACADEIRA NYLON 2,2 X 80MM	SIGMA	UN	3200,00	0,15	480,00
00007	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	0,38	190,00
00008	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	0,40	200,00
00009	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	FORTLEV	UN	200,00	1,39	278,00
00010	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	FORTLEV	UN	100,00	3,79	379,00
00011	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,34	668,00
00012	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	FORTLEV	UN	100,00	9,99	999,00
00013	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	FORTLEV	UN	200,00	9,99	1.998,00
00014	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	FORTLEV	UN	200,00	6,99	1.398,00
00015	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	FORTLEV	UN	100,00	9,99	999,00
00016	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	FORTLEV	UN	100,00	33,99	3.399,00
00017	ALAVANCA 1,50MT.	TAMBASA	UN	10,00	159,99	1.599,90
00019	ALAVANCA REFORÇADA	TAMBASA	UN	20,00	199,99	3.999,80
00021	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	TRAMONTINA	UN	20,00	40,63	812,60
00022	ALICATE TORQUES	TRAMONTINA	UN	40,00	40,99	1.639,60
00025	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	TRAMONTINA	UN	70,00	30,99	2.169,30
00026	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	FORTLEV	UN	120,00	8,99	1.078,80
00027	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	FORTLEV	UN	150,00	2,49	373,50
00028	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	FORTLEV	UN	50,00	8,49	424,50
00029	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	FORTLEV	UN	200,00	1,31	262,00
00030	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO	FORTLEV	UN	150,00	5,84	876,00
00031	ARAME FARPADO 400MT.	GERDAU	RL	100,00	429,99	42.999,00
00032	ARAME FARPADO 500MT	GERDAU	RL	100,00	479,99	47.999,00
00033	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	GERDAU	KG	240,00	21,37	5.128,80
00034	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	GERDAU	KG	400,00	22,99	9.196,00
00035	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	GERDAU	KG	700,00	23,49	16.443,00
00036	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	GERDAU	KG	400,00	28,19	11.276,00
00037	ARAME PRETO	GERDAU	KG	200,00	19,59	3.918,00
00038	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	340,00	21,99	7.476,60
00040	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	QUARTZOLIT	UN	1000,00	11,49	11.490,00
00041	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	QUARTZOLIT	UN	500,00	22,99	11.495,00
00042	ARREMATE TIPO F P FORRO	NOVA FORMA	M	1200,00	5,99	7.188,00
00043	ARRUELA 3/8	WURTH	um	4200,00	0,18	756,00
00044	ARRUELA 5/16	WURTH	um	4200,00	0,17	714,00
00045	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	KRONA	um	60,00	15,99	959,40
00046	BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	LOGASA	UN	50,00	309,99	15.499,50
00047	BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZAO	LOGASA	UN	100,00	279,99	27.999,00
00048	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	LOGASA	UN	120,00	139,99	16.798,80
00049	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	MARANGUAPE	um	60,00	14,99	899,40
00050	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	QUALIT	UN	100,00	39,99	3.999,00
00051	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	QUALIT	UN	100,00	67,41	6.741,00
00052	BETONEIRA 400 LITROS	CSM	UN	2,00	4.899,99	9.799,98
00053	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM - 372 M DE COMPROMENTO PARA ROÇADEIRA	TAMBASA	UN	50,00	299,99	14.999,50
00056	BOTA EM COURO - NUMEROS VAREADOS	CRIVAL	um	300,00	48,99	14.697,00
00058	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS.	CRIVAL	UN	200,00	44,99	8.998,00
00059	BRITA Nº 0 (9 MM)	SERIDO	M²	100,00	164,99	16.499,00
00060	BRITA Nº 1 (19 MM)	SERIDO	M²	300,00	169,99	50.997,00
00061	BRITA Nº 2 (25 MM)	SERIDO	M²	15,00	174,99	2.624,85
00062	BRITA Nº 3 (50MM)	SERIDO	M²	15,00	189,99	2.849,85
00063	BROXA PARA PINTURA 15CM.	ATLAS	UN	200,00	5,99	1.198,00
00065	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	FORTLEV	UN	200,00	1,40	280,00
00067	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	FORTLEV	UN	200,00	2,33	466,00
00068	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	FORTLEV	UN	200,00	2,41	482,00
00070	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,36	180,00
00073	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	FORTLEV	UN	500,00	2,74	1.370,00
00074	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16"	VONDER	Mt	400,00	1,56	624,00
00076	CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA	ATLAS	UN	20,00	40,49	809,80
00095	CADEADO 25MM EM LATÃO	PADO	UN	100,00	12,55	1.255,00
00096	CADEADO 30MM EM LATÃO	PADO	UN	100,00	16,81	1.681,00
00097	CADEADO 40MM. EM LATÃO	PADO	UN	50,00	25,10	1.255,00
00098	CADEADO 50MM EM LATÃO	PADO	UN	50,00	36,94	1.847,00
00099	CADEADO 60MM	PADO	UN	50,00	59,41	2.970,50
00100	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	MOR	UN	200,00	43,99	8.798,00
00102	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	FORTLEV	UN	60,00	429,99	25.799,40
00103	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	FORTLEV	UN	3,00	4.999,99	14.999,97
00104	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	989,99	19.799,80
00105	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	1.499,99	29.999,80
00106	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	199,99	19.999,00
00107	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	224,99	22.499,00
00108	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	FORTLEV	UN	10,00	2.999,99	29.999,90

00109	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UN	200,00	33,99	6.798,00
00119	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	25,10	2.510,00
00120	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	73,77	7.377,00
00121	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	89,78	8.978,00
00122	CAIXA TÉRMICA 10 L	MOR	UN	20,00	58,36	1.167,20
00123	CAIXA TÉRMICA 20 L	MOR	UN	10,00	58,99	589,90
00124	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UN	50,00	44,99	2.249,50
00125	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	200,00	23,85	4.770,00
00126	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	AÇO CEARENSE	Mt	200,00	34,37	6.874,00
00127	CANTONEIRA L 1X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	200,00	14,24	2.848,00
00128	CANTONEIRA L 1X3/16".	AÇO CEARENSE	Mt	300,00	21,25	6.375,00
00129	CANTONEIRA L 2X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	130,00	30,11	3.914,30
00130	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	230,00	12,71	2.923,30
00131	CANTONEIRA U 2" CH14	AÇO CEARENSE	KG	150,00	13,87	2.080,50
00132	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	AÇO CEARENSE	KG	150,00	13,23	1.984,50
00133	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	AÇO CEARENSE	KG	150,00	13,47	2.020,50
00134	CAP ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	100,00	4,58	458,00
00136	CAP ESG SN DN 200	FORTLEV	UN	50,00	79,99	3.999,50
00145	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	TRAMONTINA	UN	90,00	408,99	36.809,10
00146	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UN	20,00	80,31	1.606,20
00147	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	CERBRAS	M²	2000,00	29,89	59.780,00
00148	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	CERBRAS	M²	1500,00	28,99	43.485,00
00149	CERÂMICA 57x57 TIPO A	CERBRAS	M²	1500,00	37,33	55.995,00
00159	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	ALUMBRA	UN	30,00	184,99	5.549,70
00160	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	UN	50,00	119,99	5.999,50
00161	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	STAM	UN	200,00	22,00	4.400,00
00162	CIMENTO SACO COM 50 KG	MIZU	UN	1950,00	37,99	74.080,50
00163	CINTA P/ AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	MARANGUAPE	UN	10,00	153,68	1.536,80
00166	CONE LARANJA 50CM.	KALA	UN	50,00	39,99	1.999,50
00167	CONE LARANJA 75CM.	KALA	UN	50,00	79,99	3.999,50
00169	CORDA SEDA 4 MM.	COLINS	Mt	2000,00	0,59	1.180,00
00170	CORDA SEDA 6 MM	COLINS	Mt	2000,00	1,01	2.020,00
00171	CORDA SEDA 10MM	COLINS	Mt	1000,00	2,00	2.000,00
00172	CORDA SEDA 12MM	COLINS	Mt	1000,00	2,44	2.440,00
00173	CORDA SEDA 14MM.	COLINS	Mt	100,00	3,00	300,00
00174	CORDA SEDA 16MM	COLINS	UN	500,00	6,49	3.245,00
00175	CORRENTE 4MM	TRAMONTINA	KG	200,00	26,98	5.396,00
00176	CORRENTE 5MM	TRAMONTINA	KG	200,00	25,50	5.100,00
00177	CORRENTE 6,5MM	TRAMONTINA	KG	200,00	25,50	5.100,00
00178	CORRENTE 8MM	TRAMONTINA	KG	200,00	25,50	5.100,00
00179	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M.	BRASILIT	UN	200,00	59,99	11.998,00
00180	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	5,07	1.014,00
00181	CURVA 45 LONGA ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	10,03	2.006,00
00182	CURVA 45 LONGA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	24,65	4.930,00
00183	CURVA 45 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	33,32	6.664,00
00185	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	3,09	618,00
00187	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	14,21	2.842,00
00188	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	32,65	6.530,00
00189	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50	FORTLEV	UN	200,00	12,35	2.470,00
00190	CURVA 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	500,00	1,75	875,00
00191	CURVA 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,50	1.250,00
00193	CURVA 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	8,36	1.672,00
00194	CURVA 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	10,31	2.062,00
00196	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	FORTLEV	UN	500,00	2,30	1.150,00
00197	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,61	1.305,00
00198	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 32MM	FORTLEV	UN	500,00	3,95	1.975,00
00199	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 50MM	FORTLEV	UN	100,00	7,90	790,00
00200	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 60MM	FORTLEV	UN	100,00	11,85	1.185,00
00201	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 20MM	FORTLEV	UN	300,00	0,74	222,00
00202	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25MM	FORTLEV	UN	300,00	1,09	327,00
00203	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	FORTLEV	UN	300,00	1,37	411,00
00204	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,50	700,00
00205	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	FORTLEV	UN	200,00	4,50	900,00
00206	DISC. CORT. 4".	SIGMA	UN	500,00	2,11	1.055,00
00207	DISC. CORT. 7" X 1/8.	SIGMA	UN	200,00	4,54	908,00
00208	DISC. DESB. 7" A24	SIGMA	UN	300,00	10,55	3.165,00
00209	DISCO CORTE 12"	SIGMA	UN	100,00	13,46	1.346,00
00213	DISCO SERRA CIRCULAR 4,3/8"	BR MAIS	UN	70,00	26,49	1.854,30
00214	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	BR MAIS	UN	70,00	42,38	2.966,60
00217	DOBRADIÇA 3,1/2 CADELA COM 3 PÇS	SILVANA	UN	300,00	7,10	2.130,00
00218	ELETRODO 48 4,00MM.	SIGMA	KG	400,00	24,99	9.996,00
00219	ELETRODO 6013	SIGMA	KG	100,00	28,99	2.899,00
00220	ELETRODUTO CORRUG 20MM	KRONA	M	900,00	1,02	918,00
00222	ELETRODUTO CORRUG 32MM	KRONA	M	740,00	2,69	1.990,60
00228	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	UN	100,00	64,99	6.499,00
00231	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	MOR	UN	20,00	303,19	6.063,80
00233	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	BOSCH	UN	5,00	899,99	4.499,95
00234	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	ATLAS	UN	100,00	6,53	653,00
00235	ESPÁTULA PLÁSTICA.	ATLAS	UN	90,00	4,09	368,10
00236	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	100,00	27,16	2.716,00
00239	FECHADURA INTERNA.	SOPRANO	UN	300,00	34,30	10.290,00
00240	FERROLHO CHATO 3 POL.	SOPRANO	UN	30,00	7,00	210,00
00241	FERROLHO REDONDO 3 POL.	SOPRANO	UN	30,00	6,10	183,00
00243	FITA ZEBRADA 200MT.	ALUMBRA	UN	100,00	9,94	994,00
00244	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	50,00	68,96	3.448,00
00245	FORRO EM PVC DE 8MM	NOVA FORMA	M2	2000,00	30,99	61.980,00
00247	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	BOSCH	UN	5,00	344,99	1.724,95
00248	GARFO P/ROLO 23CM.	ATLAS	UN	50,00	9,67	483,50
00249	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	GERDAU	KG	100,00	18,99	1.899,00

00257	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	QUALIT	UN	50,00	289,49	14.474,50
00258	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	QUALIT	UN	50,00	318,99	15.949,50
00259	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	QUALIT	UN	50,00	219,99	10.999,50
00265	JOELHO 45 ESG 40MM	FORTLEV	UN	500,00	1,74	870,00
00266	JOELHO 45 ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	500,00	7,05	3.525,00
00267	JOELHO 45 ESG SN DN 40	FORTLEV	UN	500,00	1,75	875,00
00268	JOELHO 45 ESG SN DN 50	FORTLEV	UN	200,00	3,33	666,00
00269	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,74	370,00
00270	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UN	500,00	1,16	580,00
00271	JOELHO 45 SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UN	500,00	4,69	2.345,00
00272	JOELHO 90 ESG 100 MM	FORTLEV	UN	1000,00	5,90	5.900,00
00273	JOELHO 90 ESG 150 MM	FORTLEV	UN	200,00	29,29	5.858,00
00274	JOELHO 90 ESG 40 MM	FORTLEV	UN	500,00	1,60	800,00
00275	JOELHO 90 ESG 50MM	FORTLEV	UN	1000,00	3,16	3.160,00
00276	JOELHO 90 ESG 75MM	FORTLEV	UN	300,00	5,01	1.503,00
00277	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	FORTLEV	UN	200,00	2,48	496,00
00278	JOELHO 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,36	1.080,00
00279	JOELHO 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,40	1.200,00
00280	JOELHO 90 SOLD 32MM	FORTLEV	UN	2000,00	1,66	3.320,00
00281	JOELHO 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	1000,00	3,50	3.500,00
00282	JOELHO 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	500,00	3,13	1.565,00
00283	JOELHO 90 SOLD 60MM	FORTLEV	UN	500,00	18,39	9.195,00
00284	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	5,57	2.785,00
00285	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	5,96	2.980,00
00286	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	6,43	3.215,00
00287	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,12	1.060,00
00288	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,07	1.035,00
00289	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	3,02	1.510,00
00290	JOELHO 90 VISITA ESG SN 100X50	FORTLEV	UN	100,00	19,11	1.911,00
00291	JUNCAO ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	8,53	1.706,00
00292	JUNCAO ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	15,63	3.126,00
00293	JUNCAO ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	23,38	4.676,00
00294	JUNCAO ESG SN DN 150	FORTLEV	UN	200,00	91,99	18.398,00
00295	JUNCAO ESG SN DN 40	FORTLEV	UN	200,00	3,42	684,00
00296	JUNCAO RED ESG 100X50	FORTLEV	UN	200,00	7,89	1.578,00
00297	JUNCAO RED ESG 75X50MM	FORTLEV	UN	200,00	9,71	1.942,00
00298	JUNCAO REDUCAO ESG SN 100X75	FORTLEV	UN	100,00	22,87	2.287,00
00299	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	TALITA	UN	100,00	8,99	899,00
00307	LIXA M MASSA GR 100.	3M	UN	2000,00	1,41	2.820,00
00308	LIXA M MASSA GR 150	3M	UN	1000,00	1,41	1.410,00
00309	LIXA M MASSA GR 180	3M	UN	1000,00	1,41	1.410,00
00310	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	FOX LUX	UN	10,00	123,16	1.231,60
00311	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	FOX LUX	UN	10,00	250,46	2.504,60
00313	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	10,94	2.188,00
00314	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	12,43	2.486,00
00315	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	17,97	3.594,00
00316	LUVA CORRER P/ TUBO ESG SN DN100	FORTLEV	UN	200,00	18,68	3.736,00
00317	LUVA CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	FORTLEV	UN	200,00	11,26	2.252,00
00318	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	7,25	1.450,00
00320	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	17,56	3.512,00
00321	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	22,58	4.516,00
00322	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	SIGMA	Par	500,00	4,99	2.495,00
00323	LUVA DE PVC LONGA 70CM	SIGMA	Par	100,00	29,49	2.949,00
00324	LUVA DE VAQUETA CURTA	SIGMA	Par	200,00	17,99	3.598,00
00325	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,82	410,00
00326	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	FORTLEV	UN	500,00	1,17	585,00
00327	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	FORTLEV	UN	500,00	1,60	800,00
00328	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,19	638,00
00329	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	FORTLEV	UN	100,00	4,30	430,00
00330	LUVA ESG 100MM	FORTLEV	UN	200,00	5,98	1.196,00
00331	LUVA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	0,98	196,00
00332	LUVA ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	2,98	596,00
00333	LUVA ESG 75MM	FORTLEV	UN	100,00	3,98	398,00
00334	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G	SIGMA	Par	500,00	4,98	2.490,00
00335	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	FORTLEV	UN	200,00	0,83	166,00
00336	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 25MM	FORTLEV	UN	200,00	1,11	222,00
00337	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	FORTLEV	UN	200,00	1,50	300,00
00338	LUVA RASPA CURTA.	SIGMA	Par	1000,00	12,79	12.790,00
00339	LUVA RASPA LONGA.	SIGMA	Par	500,00	21,61	10.805,00
00340	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	FORTLEV	UN	500,00	1,72	860,00
00341	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	4,06	2.030,00
00342	LUVA SOLD 25MM	FORTLEV	UN	300,00	0,38	114,00
00343	LUVA SOLD 32MM	FORTLEV	UN	1000,00	1,98	1.980,00
00344	LUVA SOLD 40MM	FORTLEV	UN	300,00	3,49	1.047,00
00345	LUVA SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,69	738,00
00346	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	4,85	970,00
00347	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	5,35	1.070,00
00348	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	200,00	6,37	1.274,00
00349	LUVA SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,52	304,00
00350	LUVA SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,54	708,00
00351	LUVA SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UN	300,00	0,38	114,00
00352	LUVA SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UN	500,00	0,59	295,00
00353	LUVA SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UN	500,00	1,98	990,00
00354	LUVA SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,69	738,00
00355	LUVA SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	UN	100,00	10,99	1.099,00
00356	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	1,42	284,00
00357	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO GARRAFA	SIGMA	UN	11,00	104,00	1.144,00
00358	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	COMPENSADOS E TRANSPORTE	UN	200,00	198,99	39.798,00
00359	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	COMPENSADOS E TRANSPORTE	UN	100,00	228,99	22.899,00

00361	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"x2,0MM	TRAMONTINA	Mt	500,00	7,99	3.995,00
00362	MANGUEIRA DE NÍVEL	TRAMONTINA	Mt	200,00	3,05	610,00
00364	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO -MANGOTE SILICONE 3 POL.	TRAMONTINA	Mt	300,00	69,99	20.997,00
00366	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	TRAMONTINA	Mt	500,00	4,68	2.340,00
00367	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	TRAMONTINA	Mt	500,00	7,99	3.995,00
00368	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	TRAMONTINA	UN	20,00	49,00	980,00
00369	MARRETA 1KG C/ CABO	TRAMONTINA	UN	20,00	36,79	735,80
00370	MARTELO BORRACHA	TRAMONTINA	UN	20,00	23,19	463,80
00371	MARTELO UNHA 25MM	TRAMONTINA	UN	50,00	26,30	1.315,00
00373	MASSA CORRIDA 18L.	SBRAS	UN	300,00	45,59	13.677,00
00374	MASSEIRA P/ PEDREIRO	FORTLEV	UN	50,00	14,92	746,00
00375	MESA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	MOR	UN	50,00	81,44	4.072,00
00376	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	AÇO CEARENSE	Mt	540,00	13,53	7.306,20
00377	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	AÇO CEARENSE	Mt	540,00	20,93	11.302,20
00378	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16" X 1 31/32" (30 X 50MM).	AÇO CEARENSE	Mt	600,00	27,68	16.608,00
00379	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	AÇO CEARENSE	Mt	600,00	17,71	10.626,00
00382	MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL.	LYNUS	UN	5,00	1.500,00	7.500,00
00383	NIPEL ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	UN	200,00	0,72	144,00
00384	NIPEL ROSCAVEL 3/4	FORTLEV	UN	200,00	1,14	228,00
00385	OCULOS DE PROTEÇÃO	WURTH	UN	200,00	9,99	1.998,00
00386	PÁ BICO C/ CABO 71CM	TRAMONTINA	UN	100,00	49,47	4.947,00
00387	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	TRAMONTINA	UN	150,00	54,02	8.103,00
00391	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40W	AVANT	UN	300,00	100,00	30.000,00
00394	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30W	AVANT	UN	200,00	95,00	19.000,00
00395	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40W	AVANT	UN	200,00	100,00	20.000,00
00396	PAQUÍMETRO	LOTUS	UN	5,00	94,25	471,25
00398	PARAFUSO 12 CR SANIT	TALITA	UN	900,00	10,50	9.450,00
00399	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2	WURTH	UN	2000,00	1,55	3.100,00
00400	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	WURTH	UN	2000,00	1,28	2.560,00
00401	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	WURTH	UN	2000,00	1,93	3.860,00
00402	PARAFUSO P FIXAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO	WURTH	UN	2000,00	1,55	3.100,00
00403	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILT 16X110MM	WURTH	UN	1000,00	2,49	2.490,00
00404	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	WURTH	UN	6000,00	0,70	4.200,00
00405	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X85	WURTH	UN	3000,00	0,70	2.100,00
00406	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16X70	WURTH	UN	3000,00	0,70	2.100,00
00407	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	VULCANOS	Pç	200,00	30,00	6.000,00
00409	PIA INOX 1,50M SIMPLES.	GHELPLUS	UN	20,00	249,90	4.998,00
00411	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	UN	50,00	128,14	6.407,00
00413	PLUG ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	UN	2000,00	0,66	1.320,00
00414	PLUG ROSCAVEL 3/4	FORTLEV	UN	2000,00	0,69	1.380,00
00415	PNEU IND. 3.25 X 8 SACI NYLON	SIGMA	UN	100,00	44,95	4.495,00
00416	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	SIGMA	UN	100,00	83,13	8.313,00
00418	PORTA EM ALUMINIO 0,70X2,10	QUALYT	UN	20,00	546,65	10.933,00
00419	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	QUALYT	UN	10,00	546,65	5.466,50
00421	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	KDK	UN	100,00	129,98	12.998,00
00423	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	KDK	UN	150,00	129,99	19.498,50
00424	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	KDK	UN	100,00	130,00	13.000,00
00426	PREGO 1 1/2X13	GERDAU	KG	200,00	20,99	4.198,00
00427	PREGO 2 1/2X10	GERDAU	KG	200,00	24,99	4.998,00
00428	PREGO 2X12	GERDAU	KG	100,00	24,99	2.499,00
00429	PREGO 3X8	GERDAU	KG	300,00	22,99	6.897,00
00430	PREGO 1 1/4X14	GERDAU	KG	200,00	27,99	5.598,00
00431	PREGO 15X18	GERDAU	KG	100,00	24,99	2.499,00
00432	PREGO 18X27	GERDAU	KG	100,00	25,99	2.599,00
00434	PROTETOR AURICULAR.	ATLAS	UN	800,00	1,00	800,00
00440	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	FORTLEV	UN	50,00	5,30	265,00
00441	REDUCAO EXCENTR ESG SN 100X50	FORTLEV	UN	100,00	8,93	893,00
00442	REDUCAO EXCENTR ESG SN 200 X150	FORTLEV	UN	100,00	35,05	3.505,00
00443	REDUCAO EXCENTR ESG SN 75X50	FORTLEV	UN	100,00	7,87	787,00
00451	REFLETOR LED DE 250W	AVANT	UN	50,00	274,99	13.749,50
00454	REGISTRO ESF SOLD 20MM	FORTLEV	UN	200,00	5,56	1.112,00
00455	REGISTRO ESF SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	6,49	1.298,00
00456	REGISTRO ESF SOLD 32MM	FORTLEV	UN	200,00	10,39	2.078,00
00460	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	SIGMA	UN	50,00	41,18	2.059,00
00461	REJUNTE 1KG	FORTCOLA	UN	1000,00	5,83	5.830,00
00462	RGL CALHEIRO DE 60	BELGO	KG	200,00	69,99	13.998,00
00463	RGL CALHEIRO DE 80	BELGO	KG	200,00	44,99	8.998,00
00464	RGL CALHEIRO DE 100	BELGO	KG	200,00	59,99	11.998,00
00465	ROLO 09CM ESPUMA	ATLAS	UN	100,00	4,81	481,00
00466	ROLO 15CM ESPUMA	ATLAS	UN	100,00	7,56	756,00
00467	ROLO 23CM ESPUMA	ATLAS	UN	200,00	9,49	1.898,00
00468	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM	ATLAS	UN	30,00	19,83	594,90
00469	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	UN	100,00	33,77	3.377,00
00470	SELADOR ACRÍLICO 18L.	SBRAS	UN	200,00	79,99	15.998,00
00471	SELADOR ACRÍLICO 3.6L.	SBRAS	UN	200,00	20,00	4.000,00
00472	SERRA COPO 20MM	LOTUS	UN	30,00	27,57	827,10
00473	SERRA COPO 25MM.	LOTUS	UN	30,00	34,84	1.045,20
00474	SERRA COPO 32MM	LOTUS	UN	30,00	48,00	1.440,00
00475	SERRA COPO 50MM	LOTUS	UN	30,00	78,07	2.342,10
00477	SOLVENTE 1L.	ANJO	UN	500,00	21,99	10.995,00
00478	SUPERCAL 5KG.	HIDRACOR	UN	2000,00	8,99	17.980,00
00479	TANQUE PE 1.000 L H0,80	FORTLEV	UN	20,00	693,00	13.860,00
00481	TANQUE PE 2.000 L H1,13	FORTLEV	UN	5,00	1.849,99	9.249,95
00483	TANQUE PE 5.000L H1,51	FORTLEV	UN	5,00	3.481,49	17.407,45
00484	TE ESGOTO 40MM	FORTLEV	UN	500,00	2,83	1.415,00
00485	TE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UN	500,00	5,49	2.745,00
00486	TE ESGOTO 75MM	FORTLEV	UN	500,00	12,19	6.095,00
00487	TE ESGOTO 100MM	FORTLEV	UN	5,00	11,49	57,45
00489	TE RED ESG DN 150X100	FORTLEV	UN	200,00	45,00	9.000,00

00490	TE RED SOLD 25X20MM	FORTLEV	UN	200,00	2,98	596,00
00491	TE RED SOLD 32X25MM	FORTLEV	UN	500,00	3,50	1.750,00
00492	TE RED SOLD 50X25MM	FORTLEV	UN	500,00	6,99	3.495,00
00493	TE REDUCAO ESG 100X50	FORTLEV	UN	500,00	15,00	7.500,00
00494	TE REDUCAO ESG 100X75	FORTLEV	UN	200,00	16,00	3.200,00
00495	TE REDUCAO ESG 75X50	FORTLEV	UN	200,00	13,00	2.600,00
00496	TE REDUCAO SOLD 40X25MM	FORTLEV	UN	200,00	7,00	1.400,00
00497	TE SOLD 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,74	370,00
00498	TE SOLD 25MM	FORTLEV	UN	50,00	0,84	42,00
00499	TE SOLD 32MM	FORTLEV	UN	500,00	2,98	1.490,00
00500	TE SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	200,00	7,35	1.470,00
00501	TE SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	200,00	9,98	1.996,00
00502	TE SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	7,89	3.945,00
00503	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,74	1.370,00
00504	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,54	1.270,00
00505	TE SOLDAVEL 40MM	FORTLEV	UN	500,00	6,99	3.495,00
00507	TE SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	UN	100,00	26,33	2.633,00
00508	TEPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	QUARTZOLIT	UN	100,00	67,71	6.771,00
00510	TELHA CERÂMICA 1ª	CERAMICA UNIAO	MILHEIRO	110,00	590,00	64.900,00
00511	TELHA COLONIAL	CERAMICA UNIAO	MILHEIRO	50,00	590,00	29.500,00
00512	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,13M	BRASILT	UN	200,00	27,99	5.598,00
00514	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M.	BRASILT	UN	200,00	69,99	13.998,00
00516	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	BRASILT	UN	300,00	94,99	28.497,00
00517	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	BRASILT	UN	500,00	123,00	61.500,00
00518	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	BRASILT	UN	100,00	159,99	15.999,00
00520	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	AÇO CEARENSE	UN	100,00	374,99	37.499,00
00521	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	AÇO CEARENSE	UN	100,00	449,99	44.999,00
00522	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	SBRAS	UN	100,00	119,99	11.999,00
00523	TUOULO CERÂMICO 8 FUROS.	CERAMICA UNIAO	MILHEIRO	100,00	649,99	64.999,00
00524	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	SBRAS	UN	200,00	170,00	34.000,00
00525	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L	SBRAS	UN	200,00	40,00	8.000,00
00526	TINTA INTERNA 18L	SBRAS	UN	300,00	90,99	27.297,00
00527	TINTA INTERNA 3.6L.	SBRAS	UN	200,00	26,00	5.200,00
00528	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	HPIISO	UN	200,00	182,99	36.598,00
00533	TOMADA RJ45	TRAMONTINA	UN	200,00	5,11	1.022,00
00536	TORNEIRA JARDIM 1/2". PVC	KRONA	UN	100,00	3,18	318,00
00538	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	GERDAU	UN	500,00	59,99	29.995,00
00539	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	LOTUS	UN	10,00	102,29	1.022,90
00540	TRINCHA 1"	ATLAS	UN	220,00	2,49	547,80
00543	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	IPLAN	UN	500,00	8,99	4.495,00
00544	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	IPLAN	UN	800,00	14,99	11.992,00
00545	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	IPLAN	UN	800,00	19,99	15.992,00
00546	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	IPLAN	UN	500,00	34,00	17.000,00
00547	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	IPLAN	UN	400,00	45,00	18.000,00
00548	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 20MM	IPLAN	UN	500,00	9,50	4.750,00
00549	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 25MM	IPLAN	UN	500,00	10,00	5.000,00
00550	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 32MM	IPLAN	UN	300,00	15,00	4.500,00
00551	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	IPLAN	UN	200,00	30,00	6.000,00
00553	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	FORTLEV	UN	200,00	270,86	54.172,00
00554	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	FORTLEV	UN	100,00	588,99	58.899,00
00555	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	FORTLEV	UN	500,00	40,44	20.220,00
00556	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	FORTLEV	UN	500,00	68,99	34.495,00
00558	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM COM 6M	FORTLEV	UN	1000,00	22,49	22.490,00
00559	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM COM 6M	FORTLEV	UN	500,00	26,04	13.020,00
00560	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM COM 6M	FORTLEV	UN	200,00	57,84	11.568,00
00561	TUBO PVC SOLDAVEL DE 40MM COM 6M	FORTLEV	UN	200,00	53,77	10.754,00
00562	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM COM 6M	FORTLEV	UN	100,00	109,32	10.932,00
00563	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM COM 6M	FORTLEV	UN	100,00	188,06	18.806,00
00565	TUBO PVC SOLDAVEL DE 85MM COM 6M	FORTLEV	UN	200,00	304,99	60.998,00
00567	TUBO SOLD IRRIG 25MM	ASPERBRAS	UN	300,00	12,99	3.897,00
00568	TUBO SOLD IRRIG 32MM	ASPERBRAS	UN	500,00	15,99	7.995,00
00569	TUBO SOLD IRRIG 50MM	ASPERBRAS	UN	200,00	28,05	5.610,00
00570	TUBO SOLD IRRIG 2POL PN60	ASPERBRAS	UN	200,00	19,20	3.840,00
00571	TUBO SOLD IRRIG 3POL PN60	ASPERBRAS	UN	200,00	49,99	9.998,00
00572	TUBO SOLD IRRIG 4POL PN60	ASPERBRAS	UN	100,00	99,99	9.999,00
00573	UNIAO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UN	200,00	10,09	2.018,00
00574	UNIAO SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UN	200,00	8,18	1.636,00
00575	UNIAO SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UN	200,00	14,84	2.968,00
00576	UNIAO SOLDAVEL 40MM	FORTLEV	UN	200,00	29,12	5.824,00
00577	UNIAO SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	UN	100,00	30,19	3.019,00
00578	UNIAO SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	UN	50,00	91,00	4.550,00
00580	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO	ATLAS	UN	40,00	36,00	1.440,00
00581	VERGALHÃO CA-25 1/2".	GERDAU	UN	160,00	130,00	20.800,00
00582	VERGALHÃO CA-25 1/4".	GERDAU	UN	160,00	91,74	14.678,40
00583	VERGALHÃO CA-25 3/8".	GERDAU	UN	200,00	110,19	22.038,00
00584	VERGALHÃO CA-25 5/16".	GERDAU	UN	200,00	118,74	23.748,00
00585	VERGALHÃO CA-50 1/2"	GERDAU	UN	200,00	140,00	28.000,00
00586	VERGALHÃO CA-50 1/4"	GERDAU	UN	400,00	42,00	16.800,00
00587	VERGALHÃO CA-50 3/8"	GERDAU	UN	400,00	95,00	38.000,00
00588	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	GERDAU	UN	600,00	21,40	12.840,00
00589	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	GERDAU	UN	500,00	30,07	15.035,00
Total:						3.222.897,85

Vencedor(es): LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE - CNPJ: 70.047.329/0001-93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	VONDER	UN	8,00	16,50	132,00
00023	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	HAMMER	UN	40,00	16,45	658,00
00055	BOCAL DE PORCELANA	DECORLUX	UN	500,00	1,48	740,00

00064	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	KRONA	UN	200,00	0,40	80,00
00066	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	KRONA	UN	200,00	2,99	598,00
00069	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	KRONA	UN	200,00	3,30	660,00
00071	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	KRONA	UN	500,00	0,90	450,00
00072	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	KRONA	UN	500,00	1,70	850,00
00093	CABO PP 3X2,5MM	ENERGY	M	1000,00	6,40	6.400,00
00110	CAIXA DE LUZ 4X2	IPLANTEC	UN	2000,00	0,69	1.380,00
00111	CAIXA DE LUZ 4X4	IPLANTEC	UN	500,00	1,15	575,00
00112	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	KRONA	UN	200,00	3,98	796,00
00118	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	11,49	1.149,00
00135	CAP ESG SN DN 150	KRONA	UN	100,00	15,00	1.500,00
00137	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	UN	50,00	1,15	57,50
00138	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UN	100,00	2,10	210,00
00139	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	UN	100,00	3,49	349,00
00140	CAP SOLDAVEL 20MM	KRONA	UN	200,00	0,32	64,00
00141	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	UN	200,00	0,42	84,00
00142	CAP SOLDAVEL 32MM	KRONA	UN	100,00	1,15	115,00
00143	CAP SOLDAVEL 40MM	KRONA	UN	100,00	2,48	248,00
00144	CAP SOLDAVEL 50MM	KRONA	UN	100,00	2,55	255,00
00164	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9".	VONDER	UN	60,00	18,00	1.080,00
00165	COLHER DE PEDREIRO OVAL	VONDER	UN	40,00	17,00	680,00
00168	CONECTOR PERFURANTE	MCI	UN	500,00	5,00	2.500,00
00184	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	KRONA	UN	200,00	7,80	1.560,00
00186	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	KRONA	UN	200,00	7,80	1.560,00
00192	CURVA 90 SOLD 32MM	KRONA	UN	500,00	5,02	2.510,00
00195	CURVA 90 SOLD 60MM	KRONA	UN	200,00	29,00	5.800,00
00210	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	HAMMER	UN	200,00	6,00	1.200,00
00211	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20 MM	HAMMER	UN	100,00	11,00	1.100,00
00212	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	HAMMER	UN	200,00	11,00	2.200,00
00215	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	PIAL	UN	200,00	6,00	1.200,00
00216	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125A	STECK	UN	50,00	36,00	1.800,00
00221	ELETRODUTO CORRUG 25MM	IPLANTEC	M	1400,00	1,20	1.680,00
00223	ELETRODUTO CORRUG REF 25MM	IPLANTEC	M	300,00	1,10	330,00
00226	ENGATE 50CM PARA CAIXA DE DESCARGA	KRONA	UN	50,00	3,00	150,00
00227	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM.	KRONA	UN	300,00	2,60	780,00
00252	INERRUPTOR 2 SEÇÃO	PIAL	UN	300,00	6,00	1.800,00
00254	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO +TOMADA	MECTRONIC	UN	500,00	5,44	2.720,00
00255	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO +TOMADA	MECTRONIC	UN	300,00	7,50	2.250,00
00256	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO +TOMADA	MECTRONIC	UN	200,00	13,00	2.600,00
00302	LÂMPADA LED DE 7W	AVANT	UN	500,00	3,51	1.755,00
00303	LÂMPADA LED DE 9W	AVANT	UN	1000,00	4,00	4.000,00
00312	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	NITROLUX	UN	200,00	33,00	6.600,00
00319	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM	KRONA	UN	200,00	19,53	3.906,00
00390	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30W	AVANT	UN	300,00	37,00	11.100,00
00457	REGISTRO ESF SOLD 40MM	KRONA	UN	200,00	16,00	3.200,00
00458	REGISTRO ESF SOLD 50MM	KRONA	UN	100,00	17,20	1.720,00
00459	REGISTRO ESF SOLD 60MM	KRONA	UN	100,00	41,00	4.100,00
00506	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UN	200,00	7,99	1.598,00
00529	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	MECTRONIC	UN	500,00	4,80	2.400,00
00532	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	MECTRONIC	UN	200,00	9,00	1.800,00
00534	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	KRONA	UN	100,00	3,00	300,00
00535	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	KRONA	UN	50,00	3,89	194,50
00541	TRINCHA 2".	VONDER	UN	220,00	3,00	660,00
00542	TRINCHA 3".	VONDER	UN	220,00	4,00	880,00
Total:						97.064,00

Vencedor(es): MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00054	BOCAL COM RABICHO	ROMAZZI	UN	1200,00	1,85	2.220,00
00077	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	ENGECABOS	M	3500,00	0,95	3.325,00
00078	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	ENGECABOS	M	5000,00	1,40	7.000,00
00082	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	ENGECABOS	M	500,00	8,00	4.000,00
00083	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	K2	M	1100,00	3,15	3.465,00
00084	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	K2	M	1100,00	4,35	4.785,00
00085	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	K2	M	500,00	6,10	3.050,00
00087	CABO PARALELO 2X1,5	ENGECABOS	M	1100,00	2,00	2.200,00
00088	CABO PARALELO 2X2,5	ENGECABOS	M	1100,00	2,65	2.915,00
00089	CABO PP 2X1,5MM	ENGECABOS	M	1000,00	2,90	2.900,00
00090	CABO PP 2X2,5MM	ENGECABOS	M	2000,00	4,45	8.900,00
00091	CABO PP 2X4,0MM	ENGECABOS	M	700,00	6,30	4.410,00
00094	CABO PP 3X4,0MM	ENGECABOS	M	600,00	9,00	5.400,00
00242	FITA ISOLANTE 10M	HAMMER	UN	500,00	1,80	900,00
00251	INERRUPTOR 1 SEÇÃO	ROMAZZI	UN	500,00	3,99	1.995,00
00300	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	ELGIN	UN	1000,00	30,99	30.990,00
00301	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	ELGIN	UN	500,00	37,65	18.825,00
00304	LÂMPADA LED DE 12W	ELGIN	UN	1000,00	6,25	6.250,00
00305	LÂMPADA LED DE 15W	ELGIN	UN	500,00	8,25	4.125,00
00306	LÂMPADA LED DE 20W	ELGIN	UN	500,00	14,20	7.100,00
00393	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	ELGIN	UN	200,00	41,00	8.200,00
00412	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	FOX LUX	UN	500,00	3,42	1.710,00
00435	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 12-16 DISJ	TAF	UN	50,00	44,90	2.245,00
00438	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 3-4 DISJ	TAF	UN	50,00	15,85	792,50
00444	REFLETOR LED DE 10W	ELGIN	UN	200,00	16,70	3.340,00
00445	REFLETOR LED DE 20W	ELGIN	UN	100,00	22,45	2.245,00
00447	REFLETOR LED DE 50W	ELGIN	UN	50,00	37,65	1.882,50
00448	REFLETOR LED DE 100W	ELGIN	UN	150,00	88,80	13.320,00
00450	REFLETOR LED DE 200W	ELGIN	UN	100,00	178,80	17.880,00
00453	REFLETOR LED DE 500W	LUMANT	UN	10,00	525,00	5.250,00

00530	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	ROMAZZI	UN	500,00	3,90	1.950,00
Total:						183.570,00

Vencedor(es): PREMOL-IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00081	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM	TECNOFIOS	M	1100,00	5,40	5.940,00
00092	CABO PP 2X6,0MM	TECNOFIOS	M	500,00	9,90	4.950,00
00230	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	BOTAFOGO	UN	20,00	260,00	5.200,00
00253	INERTRUPTOR 3 SEÇÃO	ROMAZI	UN	200,00	9,00	1.800,00
00388	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	AVANT	UN	300,00	20,99	6.297,00
00389	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	AVANT	UN	300,00	27,61	8.283,00
00392	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17W	AVANT	UN	200,00	22,00	4.400,00
00433	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	ROMAZI	UN	200,00	6,00	1.200,00
00446	REFLETOR LED DE 30W	NEOTRON	UN	100,00	30,99	3.099,00
00449	REFLETOR LED DE 150W	LED FLOOD LIGTH	UN	150,00	137,25	20.587,50
00452	REFLETOR LED DE 400W	LEAD	UN	20,00	488,99	9.779,80
00531	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	ROMAZI	UN	300,00	5,50	1.650,00
Total:						73.186,30

Vencedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	ALAVANCA 1X2.00.	Lord	UN	10,00	140,00	1.400,00
00039	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	Hammer	UN	40,00	29,00	1.160,00
00080	CABO FLEXIVEL DE 6,00MM	Flex Fast	M	3000,00	3,00	9.000,00
00086	CABO MULTIPLEXADO 4X25 MM	Brascoa	M	500,00	12,90	6.450,00
Total:						18.010,00

Valor Total **R\$4.236.611,45** (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 23 de agosto de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F1B28214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25070001/2022 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - CNPJ: 21.869.689/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	ALICATE WATTMETRO ÂNGULO DE FASE DISPLAY TRIPLIO ILUMINAÇÃO DATA	VONDER	UN	2,00	1.850,00	3.700,00
00057	BOMBA SUBMERSA 4r4Ia-13 360 TRIFASICA 380V	SIGMA	UN	2,00	2.450,00	4.900,00
00075	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	CONDOR	UN	20,00	26,60	532,00
00079	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	MEGATRON	M	3000,00	2,40	7.200,00
00101	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32 MM	GERDAL	Mt	100,00	68,99	6.899,00
00150	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00151	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00152	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00153	CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00154	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT.	GERDAU	KG	200,00	14,30	2.860,00
00155	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT.	GERDAU	KG	110,00	14,30	1.573,00
00156	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	GERDAU	KG	110,00	14,30	1.573,00
00157	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	GERDAU	KG	110,00	14,30	1.573,00
00158	CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT.	GERDAU	KG	110,00	14,33	1.576,30
00224	ELETRODUTO CORRUG REF 32MM	FORTLEV	M	300,00	4,89	1.467,00
00225	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3M	FORTLEV	UN	200,00	17,00	3.400,00
00229	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	MOR	UN	20,00	214,00	4.280,00
00232	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	AQUARELA	UN	200,00	90,00	18.000,00
00237	FECHADURA BANHEIRO	SILVANA	UN	100,00	33,40	3.340,00
00238	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UN	200,00	42,00	8.400,00
00246	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	IQUINE	UN	20,00	109,00	2.180,00
00250	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18LT.	VEDACIT	UN	30,00	289,00	8.670,00
00360	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	ALMEIDA	UN	100,00	319,00	31.900,00
00363	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO -MANGOTE SILICONE 2 POL.	FORTLEV	Mt	100,00	44,00	4.400,00
00365	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	FORTLEV	Mt	300,00	94,00	28.200,00
00372	MASSA ACRÍLICA 18L	SUPERCOLOR	UN	200,00	104,00	20.800,00
00380	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	PIA NOX	UN	20,00	749,00	14.980,00
00381	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA		UN	20,00	319,00	6.380,00
00397	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	BLACK & DACKER	UN	20,00	408,00	8.160,00
00408	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	PIANOX	UN	20,00	217,00	4.340,00
00410	PIA INOX 1,80M SIMPLES	CISER	UN	20,00	504,00	10.080,00
00420	PORTA EM ALUMINIO 0,90X2,10	MARMOBEL	UN	10,00	599,00	5.990,00

00436	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 18-24 DISJ	FORT LEV	UN	20,00	65,00	1.300,00
00437	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 27-36 DISJ	FORT LEV	UN	20,00	95,00	1.900,00
00439	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 6-8DISJ	FORT LEV	UN	50,00	20,00	1.000,00
00476	SERRA MÁRMORE 1500W	SIGMA	UN	3,00	632,00	1.896,00
00480	TANQUE PE 10.000 L H1,93	FORTLEV	UN	5,00	6.860,00	34.300,00
00482	TANQUE PE 3.000 L H1,29	FORTLEV	UN	5,00	2.860,00	14.300,00
00488	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS	VONDER	UN	2,00	427,00	854,00
00509	TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	GERDAU	M2	400,00	79,00	31.600,00
00513	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	ETERNIT	UN	300,00	31,90	9.570,00
00515	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M	ETERNIT	UN	200,00	79,90	15.980,00
00519	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	GERDAU	UN	100,00	299,00	29.900,00
00537	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	TALITA	UN	120,00	63,00	7.560,00
00552	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	FORTLEV	UN	500,00	98,90	49.450,00
00557	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	FORTLEV	UN	200,00	92,00	18.400,00
00564	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	FORTLEV	UN	50,00	318,00	15.900,00
00566	TUBO SOLD IRRIG 20MM	FORTLEV	UN	200,00	11,90	2.380,00
00579	VASSOURA NYLON COM CABO.	CONDOR	UN	500,00	44,00	22.000,00
Total:						487.083,30

Vencedor(es): CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME - CNPJ: 26.826.326/0001-66

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00113	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	ANGELIN VERMELHO	UN	100,00	89,90	8.990,00
00114	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	ANGELIN VERMELHO	UN	100,00	99,90	9.990,00
00115	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	ANGELIN VERMELHO	UN	100,00	104,90	10.490,00
00116	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	129,90	6.495,00
00117	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	ANGELIN VERMELHO	UN	10,00	144,90	1.449,00
00260	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	199,99	9.999,50
00261	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	249,99	12.499,50
00262	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	249,99	12.499,50
00263	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	349,99	17.499,50
00264	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	199,99	9.999,50
00417	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,2 X 80 CM	ANGELIN VERMELHO	UN	50,00	499,00	24.950,00
00422	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	ANGELIN VERMELHO	UN	150,00	129,99	19.498,50
00425	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM	ANGELIN VERMELHO	UN	60,00	174,00	10.440,00
Total:						154.800,00

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	MARANGUAPE	UN	70,00	13,75	962,50
00002	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 230MM	SIGMA	UN	3000,00	0,21	630,00
00003	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 350MM	SIGMA	UN	3200,00	0,26	832,00
00004	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520MM	SIGMA	UN	3200,00	0,43	1.376,00
00005	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 880MM	SIGMA	UN	3200,00	0,45	1.440,00
00006	ABRACADEIRA NYLON 2,2 X 80MM	SIGMA	UN	3200,00	0,15	480,00
00007	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	0,38	190,00
00008	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	0,40	200,00
00009	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	FORTLEV	UN	200,00	1,39	278,00
00010	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	FORTLEV	UN	100,00	3,79	379,00
00011	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	FORTLEV	UN	200,00	3,34	668,00
00012	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	FORTLEV	UN	100,00	9,99	999,00
00013	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	FORTLEV	UN	200,00	9,99	1.998,00
00014	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	FORTLEV	UN	200,00	6,99	1.398,00
00015	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	FORTLEV	UN	100,00	9,99	999,00
00016	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	FORTLEV	UN	100,00	33,99	3.399,00
00017	ALAVANCA 1,50MT.	TAMBASA	UN	10,00	159,99	1.599,90
00019	ALAVANCA REFORÇADA	TAMBASA	UN	20,00	199,99	3.999,80
00021	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	TRAMONTINA	UN	20,00	40,63	812,60
00022	ALICATE TORQUES	TRAMONTINA	UN	40,00	40,99	1.639,60
00025	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	TRAMONTINA	UN	70,00	30,99	2.169,30
00026	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	FORTLEV	UN	120,00	8,99	1.078,80
00027	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	FORTLEV	UN	150,00	2,49	373,50
00028	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	FORTLEV	UN	50,00	8,49	424,50
00029	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	FORTLEV	UN	200,00	1,31	262,00
00030	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	FORTLEV	UN	150,00	5,84	876,00
00031	ARAME FARPADO 400MT.	GERDAU	RL	100,00	429,99	42.999,00
00032	ARAME FARPADO 500MT	GERDAU	RL	100,00	479,99	47.999,00
00033	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	GERDAU	KG	240,00	21,37	5.128,80
00034	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	GERDAU	KG	400,00	22,99	9.196,00
00035	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	GERDAU	KG	700,00	23,49	16.443,00
00036	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	GERDAU	KG	400,00	28,19	11.276,00
00037	ARAME PRETO	GERDAU	KG	200,00	19,59	3.918,00
00038	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	340,00	21,99	7.476,60
00040	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	QUARTZOLIT	UN	1000,00	11,49	11.490,00
00041	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	QUARTZOLIT	UN	500,00	22,99	11.495,00
00042	ARREMATE TIPO F P FORRO	NOVA FORMA	M	1200,00	5,99	7.188,00
00043	ARRUELA 3/8	WURTH	um	4200,00	0,18	756,00
00044	ARRUELA 5/16	WURTH	um	4200,00	0,17	714,00
00045	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	KRONA	um	60,00	15,99	959,40
00046	BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	LOGASA	UN	50,00	309,99	15.499,50
00047	BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	LOGASA	UN	100,00	279,99	27.999,00
00048	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	LOGASA	UN	120,00	139,99	16.798,80
00049	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	MARANGUAPE	um	60,00	14,99	899,40
00050	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	QUALIT	UN	100,00	39,99	3.999,00
00051	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	QUALIT	UN	100,00	67,41	6.741,00
00052	BETONEIRA 400 LITROS	CSM	UN	2,00	4.899,99	9.799,98
00053	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM - 372 M DE COMPROMENTO PARA ROÇADEIRA	TAMBASA	UN	50,00	299,99	14.999,50
00056	BOTA EM COURO - NUMEROS VAREADOS	CRIVAL	um	300,00	48,99	14.697,00
00058	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS.	CRIVAL	UN	200,00	44,99	8.998,00

00059	BRITA Nº 0 (9 MM)	SERIDO	M²	100,00	164,99	16.499,00
00060	BRITA Nº 1 (19 MM)	SERIDO	M²	300,00	169,99	50.997,00
00061	BRITA Nº 2 (25 MM)	SERIDO	M²	15,00	174,99	2.624,85
00062	BRITA Nº 3 (50MM)	SERIDO	M²	15,00	189,99	2.849,85
00063	BROXA PARA PINTURA 15CM.	ATLAS	UN	200,00	5,99	1.198,00
00065	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	FORTLEV	UN	200,00	1,40	280,00
00067	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	FORTLEV	UN	200,00	2,33	466,00
00068	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	FORTLEV	UN	200,00	2,41	482,00
00070	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,36	180,00
00073	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	FORTLEV	UN	500,00	2,74	1.370,00
00074	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16"	VONDER	Mt	400,00	1,56	624,00
00076	CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA	ATLAS	UN	20,00	40,49	809,80
00095	CADEADO 25MM EM LATÃO	PADO	UN	100,00	12,55	1.255,00
00096	CADEADO 30MM EM LATÃO	PADO	UN	100,00	16,81	1.681,00
00097	CADEADO 40MM. EM LATÃO	PADO	UN	50,00	25,10	1.255,00
00098	CADEADO 50MM EM LATÃO	PADO	UN	50,00	36,94	1.847,00
00099	CADEADO 60MM	PADO	UN	50,00	59,41	2.970,50
00100	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	MOR	UN	200,00	43,99	8.798,00
00102	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	FORTLEV	UN	60,00	429,99	25.799,40
00103	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	FORTLEV	UN	3,00	4.999,99	14.999,97
00104	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	989,99	19.799,80
00105	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	FORTLEV	UN	20,00	1.499,99	29.999,80
00106	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	199,99	19.999,00
00107	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	FORTLEV	UN	100,00	224,99	22.499,00
00108	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	FORTLEV	UN	10,00	2.999,99	29.999,90
00109	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UN	200,00	33,99	6.798,00
00119	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	25,10	2.510,00
00120	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	73,77	7.377,00
00121	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	89,78	8.978,00
00122	CAIXA TÉRMICA 10 L	MOR	UN	20,00	58,36	1.167,20
00123	CAIXA TÉRMICA 20 L	MOR	UN	10,00	58,99	589,90
00124	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UN	50,00	44,99	2.249,50
00125	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	200,00	23,85	4.770,00
00126	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	AÇO CEARENSE	Mt	200,00	34,37	6.874,00
00127	CANTONEIRA L 1X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	200,00	14,24	2.848,00
00128	CANTONEIRA L 1X3/16".	AÇO CEARENSE	Mt	300,00	21,25	6.375,00
00129	CANTONEIRA L 2X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	130,00	30,11	3.914,30
00130	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	AÇO CEARENSE	Mt	230,00	12,71	2.923,30
00131	CANTONEIRA U 2" CH14	AÇO CEARENSE	KG	150,00	13,87	2.080,50
00132	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	AÇO CEARENSE	KG	150,00	13,23	1.984,50
00133	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	AÇO CEARENSE	KG	150,00	13,47	2.020,50
00134	CAP ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	100,00	4,58	458,00
00136	CAP ESG SN DN 200	FORTLEV	UN	50,00	79,99	3.999,50
00145	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	TRAMONTINA	UN	90,00	408,99	36.809,10
00146	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UN	20,00	80,31	1.606,20
00147	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	CERBRAS	M²	2000,00	29,89	59.780,00
00148	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	CERBRAS	M²	1500,00	28,99	43.485,00
00149	CERÂMICA 57x57 TIPO A	CERBRAS	M²	1500,00	37,33	55.995,00
00159	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	ALUMBRA	UN	30,00	184,99	5.549,70
00160	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	UN	50,00	119,99	5.999,50
00161	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	STAM	UN	200,00	22,00	4.400,00
00162	CIMENTO SACO COM 50 KG	MIZU	UN	1950,00	37,99	74.080,50
00163	CINTA P/ AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	MARANGUAPE	UN	10,00	153,68	1.536,80
00166	CONE LARANJA 50CM.	KALA	UN	50,00	39,99	1.999,50
00167	CONE LARANJA 75CM.	KALA	UN	50,00	79,99	3.999,50
00169	CORDA SEDA 4 MM.	COLINS	Mt	2000,00	0,59	1.180,00
00170	CORDA SEDA 6 MM	COLINS	Mt	2000,00	1,01	2.020,00
00171	CORDA SEDA 10MM	COLINS	Mt	1000,00	2,00	2.000,00
00172	CORDA SEDA 12MM	COLINS	Mt	1000,00	2,44	2.440,00
00173	CORDA SEDA 14MM.	COLINS	Mt	100,00	3,00	300,00
00174	CORDA SEDA 16MM	COLINS	UN	500,00	6,49	3.245,00
00175	CORRENTE 4MM	TRAMONTINA	KG	200,00	26,98	5.396,00
00176	CORRENTE 5MM	TRAMONTINA	KG	200,00	25,50	5.100,00
00177	CORRENTE 6,5MM	TRAMONTINA	KG	200,00	25,50	5.100,00
00178	CORRENTE 8MM	TRAMONTINA	KG	200,00	25,50	5.100,00
00179	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M.	BRASILIT	UN	200,00	59,99	11.998,00
00180	CURVA 45 LONGA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	5,07	1.014,00
00181	CURVA 45 LONGA ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	10,03	2.006,00
00182	CURVA 45 LONGA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	24,65	4.930,00
00183	CURVA 45 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	33,32	6.664,00
00185	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	3,09	618,00
00187	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	14,21	2.842,00
00188	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	32,65	6.530,00
00189	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 50	FORTLEV	UN	200,00	12,35	2.470,00
00190	CURVA 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	500,00	1,75	875,00
00191	CURVA 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,50	1.250,00
00193	CURVA 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	8,36	1.672,00
00194	CURVA 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	10,31	2.062,00
00196	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	FORTLEV	UN	500,00	2,30	1.150,00
00197	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM	FORTLEV	UN	500,00	2,61	1.305,00
00198	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 32MM	FORTLEV	UN	500,00	3,95	1.975,00
00199	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 50MM	FORTLEV	UN	100,00	7,90	790,00
00200	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 60MM	FORTLEV	UN	100,00	11,85	1.185,00
00201	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 20MM	FORTLEV	UN	300,00	0,74	222,00
00202	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25MM	FORTLEV	UN	300,00	1,09	327,00
00203	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	FORTLEV	UN	300,00	1,37	411,00
00204	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,50	700,00
00205	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	FORTLEV	UN	200,00	4,50	900,00
00206	DISC. CORT. 4".	SIGMA	UN	500,00	2,11	1.055,00

00207	DISC. CORT. 7" X 1/8.	SIGMA	UN	200,00	4,54	908,00
00208	DISC. DESB. 7" A24	SIGMA	UN	300,00	10,55	3.165,00
00209	DISCO CORTE 12"	SIGMA	UN	100,00	13,46	1.346,00
00213	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8"	BR MAIS	UN	70,00	26,49	1.854,30
00214	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	BR MAIS	UN	70,00	42,38	2.966,60
00217	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS	SILVANA	UN	300,00	7,10	2.130,00
00218	ELETRODO 48 4,00MM.	SIGMA	KG	400,00	24,99	9.996,00
00219	ELETRODO 6013	SIGMA	KG	100,00	28,99	2.899,00
00220	ELETRODUTO CORRUG 20MM	KRONA	M	900,00	1,02	918,00
00222	ELETRODUTO CORRUG 32MM	KRONA	M	740,00	2,69	1.990,60
00228	ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	UN	100,00	64,99	6.499,00
00231	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	MOR	UN	20,00	303,19	6.063,80
00233	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	BOSCH	UN	5,00	899,99	4.499,95
00234	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	ATLAS	UN	100,00	6,53	653,00
00235	ESPÁTULA PLÁSTICA.	ATLAS	UN	90,00	4,09	368,10
00236	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	100,00	27,16	2.716,00
00239	FECHADURA INTERNA.	SOPRANO	UN	300,00	34,30	10.290,00
00240	FERROLHO CHATO 3 POL.	SOPRANO	UN	30,00	7,00	210,00
00241	FERROLHO REDONDO 3 POL.	SOPRANO	UN	30,00	6,10	183,00
00243	FITA ZEBRADA 200MT.	ALUMBRA	UN	100,00	9,94	994,00
00244	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	50,00	68,96	3.448,00
00245	FORRO EM PVC DE 8MM	NOVA FORMA	M2	2000,00	30,99	61.980,00
00247	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	BOSCH	UN	5,00	344,99	1.724,95
00248	GARFO P/ROLO 23CM.	ATLAS	UN	50,00	9,67	483,50
00249	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	GERDAU	KG	100,00	18,99	1.899,00
00257	JANELA EM ALUMINIO 1.00X1,00 C/GRADE	QUALIT	UN	50,00	289,49	14.474,50
00258	JANELA EM ALUMINIO 1.00X1,50 C/GRADE	QUALIT	UN	50,00	318,99	15.949,50
00259	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	QUALIT	UN	50,00	219,99	10.999,50
00265	JOELHO 45 ESG 40MM	FORTLEV	UN	500,00	1,74	870,00
00266	JOELHO 45 ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	500,00	7,05	3.525,00
00267	JOELHO 45 ESG SN DN 40	FORTLEV	UN	500,00	1,75	875,00
00268	JOELHO 45 ESG SN DN 50	FORTLEV	UN	200,00	3,33	666,00
00269	JOELHO 45 SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,74	370,00
00270	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UN	500,00	1,16	580,00
00271	JOELHO 45 SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UN	500,00	4,69	2.345,00
00272	JOELHO 90 ESG 100 MM	FORTLEV	UN	1000,00	5,90	5.900,00
00273	JOELHO 90 ESG 150 MM	FORTLEV	UN	200,00	29,29	5.858,00
00274	JOELHO 90 ESG 40 MM	FORTLEV	UN	500,00	1,60	800,00
00275	JOELHO 90 ESG 50MM	FORTLEV	UN	1000,00	3,16	3.160,00
00276	JOELHO 90 ESG 75MM	FORTLEV	UN	300,00	5,01	1.503,00
00277	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	FORTLEV	UN	200,00	2,48	496,00
00278	JOELHO 90 SOLD 20MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,36	1.080,00
00279	JOELHO 90 SOLD 25MM	FORTLEV	UN	3000,00	0,40	1.200,00
00280	JOELHO 90 SOLD 32MM	FORTLEV	UN	2000,00	1,66	3.320,00
00281	JOELHO 90 SOLD 40MM	FORTLEV	UN	1000,00	3,50	3.500,00
00282	JOELHO 90 SOLD 50MM	FORTLEV	UN	500,00	3,13	1.565,00
00283	JOELHO 90 SOLD 60MM	FORTLEV	UN	500,00	18,39	9.195,00
00284	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	5,57	2.785,00
00285	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	5,96	2.980,00
00286	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	6,43	3.215,00
00287	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,12	1.060,00
00288	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	FORTLEV	UN	500,00	2,07	1.035,00
00289	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	FORTLEV	UN	500,00	3,02	1.510,00
00290	JOELHO 90 VISITA ESG SN 100X50	FORTLEV	UN	100,00	19,11	1.911,00
00291	JUNCAO ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	8,53	1.706,00
00292	JUNCAO ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	15,63	3.126,00
00293	JUNCAO ESG SN DN 100	FORTLEV	UN	200,00	23,38	4.676,00
00294	JUNCAO ESG SN DN 150	FORTLEV	UN	200,00	91,99	18.398,00
00295	JUNCAO ESG SN DN 40	FORTLEV	UN	200,00	3,42	684,00
00296	JUNCAO RED ESG 100X50	FORTLEV	UN	200,00	7,89	1.578,00
00297	JUNCAO RED ESG 75X50MM	FORTLEV	UN	200,00	9,71	1.942,00
00298	JUNCAO REDUCAO ESG SN 100X75	FORTLEV	UN	100,00	22,87	2.287,00
00299	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	TALITA	UN	100,00	8,99	899,00
00307	LIXA M MASSA GR 100.	3M	UN	2000,00	1,41	2.820,00
00308	LIXA M MASSA GR 150	3M	UN	1000,00	1,41	1.410,00
00309	LIXA M MASSA GR 180	3M	UN	1000,00	1,41	1.410,00
00310	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	FOXLUX	UN	10,00	123,16	1.231,60
00311	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	FOXLUX	UN	10,00	250,46	2.504,60
00313	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	10,94	2.188,00
00314	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	12,43	2.486,00
00315	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 75MM	FORTLEV	UN	200,00	17,97	3.594,00
00316	LUVA CORRER P/ TUBO ESG SN DN100	FORTLEV	UN	200,00	18,68	3.736,00
00317	LUVA CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	FORTLEV	UN	200,00	11,26	2.252,00
00318	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	FORTLEV	UN	200,00	7,25	1.450,00
00320	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	FORTLEV	UN	200,00	17,56	3.512,00
00321	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	FORTLEV	UN	200,00	22,58	4.516,00
00322	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	SIGMA	Par	500,00	4,99	2.495,00
00323	LUVA DE PVC LONGA 70CM	SIGMA	Par	100,00	29,49	2.949,00
00324	LUVA DE VAQUETA CURTA	SIGMA	Par	200,00	17,99	3.598,00
00325	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	FORTLEV	UN	500,00	0,82	410,00
00326	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	FORTLEV	UN	500,00	1,17	585,00
00327	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	FORTLEV	UN	500,00	1,60	800,00
00328	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	FORTLEV	UN	200,00	3,19	638,00
00329	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	FORTLEV	UN	100,00	4,30	430,00
00330	LUVA ESG 100MM	FORTLEV	UN	200,00	5,98	1.196,00
00331	LUVA ESG 40MM	FORTLEV	UN	200,00	0,98	196,00
00332	LUVA ESG 50MM	FORTLEV	UN	200,00	2,98	596,00
00333	LUVA ESG 75MM	FORTLEV	UN	100,00	3,98	398,00
00334	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G	SIGMA	Par	500,00	4,98	2.490,00

00572	TUBO SOLD IRRIG 4POL PN60	ASPERBRAS	UN	100,00	99,99	9.999,00
00573	UNIAO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UN	200,00	10,09	2.018,00
00574	UNIAO SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UN	200,00	8,18	1.636,00
00575	UNIAO SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UN	200,00	14,84	2.968,00
00576	UNIAO SOLDAVEL 40MM	FORTLEV	UN	200,00	29,12	5.824,00
00577	UNIAO SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	UN	100,00	30,19	3.019,00
00578	UNIAO SOLDAVEL 60MM	FORTLEV	UN	50,00	91,00	4.550,00
00580	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO	ATLAS	UN	40,00	36,00	1.440,00
00581	VERGALHÃO CA-25 1/2"	GERDAU	UN	160,00	130,00	20.800,00
00582	VERGALHÃO CA-25 1/4"	GERDAU	UN	160,00	91,74	14.678,40
00583	VERGALHÃO CA-25 3/8"	GERDAU	UN	200,00	110,19	22.038,00
00584	VERGALHÃO CA-25 5/16"	GERDAU	UN	200,00	118,74	23.748,00
00585	VERGALHÃO CA-50 1/2"	GERDAU	UN	200,00	140,00	28.000,00
00586	VERGALHÃO CA-50 1/4"	GERDAU	UN	400,00	42,00	16.800,00
00587	VERGALHÃO CA-50 3/8"	GERDAU	UN	400,00	95,00	38.000,00
00588	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	GERDAU	UN	600,00	21,40	12.840,00
00589	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	GERDAU	UN	500,00	30,07	15.035,00
Total:						3.222.897,85

Vencedor(es): LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE - CNPJ: 70.047.329/0001-93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	VONDER	UN	8,00	16,50	132,00
00023	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	HAMMER	UN	40,00	16,45	658,00
00055	BOCAL DE PORCELANA	DECORLUX	UN	500,00	1,48	740,00
00064	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	KRONA	UN	200,00	0,40	80,00
00066	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	KRONA	UN	200,00	2,99	598,00
00069	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	KRONA	UN	200,00	3,30	660,00
00071	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	KRONA	UN	500,00	0,90	450,00
00072	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	KRONA	UN	500,00	1,70	850,00
00093	CABO PP 3X2,5MM	ENERGY	M	1000,00	6,40	6.400,00
00110	CAIXA DE LUZ 4X2	IPLANTEC	UN	2000,00	0,69	1.380,00
00111	CAIXA DE LUZ 4X4	IPLANTEC	UN	500,00	1,15	575,00
00112	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	KRONA	UN	200,00	3,98	796,00
00118	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	KRONA	UN	100,00	11,49	1.149,00
00135	CAP ESG SN DN 150	KRONA	UN	100,00	15,00	1.500,00
00137	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	UN	50,00	1,15	57,50
00138	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UN	100,00	2,10	210,00
00139	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	UN	100,00	3,49	349,00
00140	CAP SOLDAVEL 20MM	KRONA	UN	200,00	0,32	64,00
00141	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	UN	200,00	0,42	84,00
00142	CAP SOLDAVEL 32MM	KRONA	UN	100,00	1,15	115,00
00143	CAP SOLDAVEL 40MM	KRONA	UN	100,00	2,48	248,00
00144	CAP SOLDAVEL 50MM	KRONA	UN	100,00	2,55	255,00
00164	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9"	VONDER	UN	60,00	18,00	1.080,00
00165	COLHER DE PEDREIRO OVAL	VONDER	UN	40,00	17,00	680,00
00168	CONECTOR PERFURANTE	MCI	UN	500,00	5,00	2.500,00
00184	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	KRONA	UN	200,00	7,80	1.560,00
00186	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	KRONA	UN	200,00	7,80	1.560,00
00192	CURVA 90 SOLD 32MM	KRONA	UN	500,00	5,02	2.510,00
00195	CURVA 90 SOLD 60MM	KRONA	UN	200,00	29,00	5.800,00
00210	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	HAMMER	UN	200,00	6,00	1.200,00
00211	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20 MM	HAMMER	UN	100,00	11,00	1.100,00
00212	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	HAMMER	UN	200,00	11,00	2.200,00
00215	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	PIAL	UN	200,00	6,00	1.200,00
00216	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125A	STECK	UN	50,00	36,00	1.800,00
00221	ELETRODUTO CORRUG 25MM	IPLANTEC	M	1400,00	1,20	1.680,00
00223	ELETRODUTO CORRUG REF 25MM	IPLANTEC	M	300,00	1,10	330,00
00226	ENGATE 50CM PARA CAIXA DE DESCARGA	KRONA	UN	50,00	3,00	150,00
00227	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM.	KRONA	UN	300,00	2,60	780,00
00252	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	PIAL	UN	300,00	6,00	1.800,00
00254	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO +TOMADA	MECTRONIC	UN	500,00	5,44	2.720,00
00255	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO +TOMADA	MECTRONIC	UN	300,00	7,50	2.250,00
00256	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO +TOMADA	MECTRONIC	UN	200,00	13,00	2.600,00
00302	LÂMPADA LED DE 7W	AVANT	UN	500,00	3,51	1.755,00
00303	LÂMPADA LED DE 9W	AVANT	UN	1000,00	4,00	4.000,00
00312	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	NITROLUX	UN	200,00	33,00	6.600,00
00319	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM	KRONA	UN	200,00	19,53	3.906,00
00390	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30W	AVANT	UN	300,00	37,00	11.100,00
00457	REGISTRO ESF SOLD 40MM	KRONA	UN	200,00	16,00	3.200,00
00458	REGISTRO ESF SOLD 50MM	KRONA	UN	100,00	17,20	1.720,00
00459	REGISTRO ESF SOLD 60MM	KRONA	UN	100,00	41,00	4.100,00
00506	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UN	200,00	7,99	1.598,00
00529	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	MECTRONIC	UN	500,00	4,80	2.400,00
00532	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	MECTRONIC	UN	200,00	9,00	1.800,00
00534	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	KRONA	UN	100,00	3,00	300,00
00535	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	KRONA	UN	50,00	3,89	194,50
00541	TRINCHA 2"	VONDER	UN	220,00	3,00	660,00
00542	TRINCHA 3"	VONDER	UN	220,00	4,00	880,00
Total:						97.064,00

Vencedor(es): MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 44.680.852/0001-42

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00054	BOCAL COM RABICHO	ROMAZZI	UN	1200,00	1,85	2.220,00
00077	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	ENGECABOS	M	3500,00	0,95	3.325,00
00078	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	ENGECABOS	M	5000,00	1,40	7.000,00
00082	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	ENGECABOS	M	500,00	8,00	4.000,00
00083	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	K2	M	1100,00	3,15	3.465,00
00084	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	K2	M	1100,00	4,35	4.785,00

00085	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	K2	M	500,00	6,10	3.050,00
00087	CABO PARALELO 2X1,5	ENGE CABOS	M	1100,00	2,00	2.200,00
00088	CABO PARALELO 2X2,5	ENGE CABOS	M	1100,00	2,65	2.915,00
00089	CABO PP 2X1,5MM	ENGE CABOS	M	1000,00	2,90	2.900,00
00090	CABO PP 2X2,5MM	ENGE CABOS	M	2000,00	4,45	8.900,00
00091	CABO PP 2X4,0MM	ENGE CABOS	M	700,00	6,30	4.410,00
00094	CABO PP 3X4,0MM	ENGE CABOS	M	600,00	9,00	5.400,00
00242	FITA ISOLANTE 10M	HAMMER	UN	500,00	1,80	900,00
00251	INETRUPTOR 1 SEÇÃO	ROMAZZI	UN	500,00	3,99	1.995,00
00300	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	ELGIN	UN	1000,00	30,99	30.990,00
00301	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	ELGIN	UN	500,00	37,65	18.825,00
00304	LÂMPADA LED DE 12W	ELGIN	UN	1000,00	6,25	6.250,00
00305	LÂMPADA LED DE 15W	ELGIN	UN	500,00	8,25	4.125,00
00306	LÂMPADA LED DE 20W	ELGIN	UN	500,00	14,20	7.100,00
00393	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	ELGIN	UN	200,00	41,00	8.200,00
00412	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	FOX LUX	UN	500,00	3,42	1.710,00
00435	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 12-16 DISJ	TAF	UN	50,00	44,90	2.245,00
00438	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/BARR 3-4 DISJ	TAF	UN	50,00	15,85	792,50
00444	REFLETOR LED DE 10W	ELGIN	UN	200,00	16,70	3.340,00
00445	REFLETOR LED DE 20W	ELGIN	UN	100,00	22,45	2.245,00
00447	REFLETOR LED DE 50W	ELGIN	UN	50,00	37,65	1.882,50
00448	REFLETOR LED DE 100W	ELGIN	UN	150,00	88,80	13.320,00
00450	REFLETOR LED DE 200W	ELGIN	UN	100,00	178,80	17.880,00
00453	REFLETOR LED DE 500W	LUMANT	UN	10,00	525,00	5.250,00
00530	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	ROMAZZI	UN	500,00	3,90	1.950,00
Total:						183.570,00

Vendedor(es): PREMOL-IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00081	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM	TECNOFIOS	M	1100,00	5,40	5.940,00
00092	CABO PP 2X6,0MM	TECNOFIOS	M	500,00	9,90	4.950,00
00230	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	BOTAFOGO	UN	20,00	260,00	5.200,00
00253	INETRUPTOR 3 SEÇÃO	ROMAZI	UN	200,00	9,00	1.800,00
00388	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	AVANT	UN	300,00	20,99	6.297,00
00389	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	AVANT	UN	300,00	27,61	8.283,00
00392	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17W	AVANT	UN	200,00	22,00	4.400,00
00433	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	ROMAZI	UN	200,00	6,00	1.200,00
00446	REFLETOR LED DE 30W	NEOTRON	UN	100,00	30,99	3.099,00
00449	REFLETOR LED DE 150W	LED FLOOD LIGTH	UN	150,00	137,25	20.587,50
00452	REFLETOR LED DE 400W	LEAD	UN	20,00	488,99	9.779,80
00531	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	ROMAZI	UN	300,00	5,50	1.650,00
Total:						73.186,30

Vendedor(es): REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.563.754/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	ALAVANCA 1X2.00.	Lord	UN	10,00	140,00	1.400,00
00039	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	Hammer	UN	40,00	29,00	1.160,00
00080	CABO FLEXIVEL DE 6,00MM	Flex Fast	M	3000,00	3,00	9.000,00
00086	CABO MULTIPLEXADO 4X25 MM	Brascoa	M	500,00	12,90	6.450,00
Total:						18.010,00

Valor Total R\$**4.236.611,45** (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 22 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:008D48EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua da Matriz, 500 - Centro - CNPJ: 15.033.017/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

PROCESSO Nº 92/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ALEXSANDRO RABELO TORRES

CNPJ: 26.437.189/0001-78

ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, s/n, centro - Extremoz /RN, CEP: 59.575-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários. **DESCRIÇÃO DO LOTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90ML), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90 KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADRÃO POPULAR.	URNAS CASTRO	10	UND	930,00	9.300,00
2	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	URNAS CASTRO	6	UND	1.899,00	11.394,00
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TAMANHO 0,60 CM A 0,80CM- DE COR BRANCA.	URNAS CASTRO	3	UND	470,00	1.410,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TAMANHO 0,80CM A 1,20M - DE COR BRANCA.	URNAS CASTRO	2	UND	550,00	1.100,00
5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TAMANHO 1,40M A 1,60M - BRANCA OU MARROM.	URNAS CASTRO	2	UND	600,00	1.200,00
6	TRANSLADO POR KM RODADO NATAL/JUNDIÁ (BASE DE 70KM)	MEMORIAL EXTREMOZ	2500	KM	3,50	8.750,00
7	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM.	MEMORIAL EXTREMOZ	3	UND	270,00	810,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO EXCLUSIVO COM FLORES.	MEMORIAL EXTREMOZ	17	UND	300,00	5.100,00
9	GRINALDA DE FLORES NATURAIS.	MEMORIAL EXTREMOZ	13	UND	270,00	3.510,00
10	MORTALHA ADULTO	MEMORIAL EXTREMOZ	17	UND	110,00	1.870,00
11	VELAS PACOTE COM 04	MEMORIAL EXTREMOZ	17	UND	40,00	680,00
12	TANATOPRAXIA PARA ATÉ 24HS	MEMORIAL EXTREMOZ	17	UND	700,00	11.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 57.024,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.024,00 (Cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais).

MODALIDADE: SRP Pregão Presencial nº 010/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de julho de 2022 à 18 de julho de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Tatiane Maria do Nascimento

PELO CONTRATADO: Alessandro Rabelo Torres

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E7283B1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua da Matriz, 190 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

PROCESSO Nº 96/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO

CNPJ: 13.830.976/0001-33

ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, 830, Alecrim - Natal/RN, CEP: 59032-060. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos hospitalares.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva em Tensiometro	10	78,00	780,00
2	Serviço de manutenção preventiva em Otoscópios	10	64,00	640,00
3	Serviço de manutenção preventiva em Homogeneizador	2	269,00	538,00
4	04 - Serviço de manutenção preventiva em Gabinete Odontológico	17	979,00	16.643,00
5	Serviço de manutenção preventiva em Foco auxiliar portátil.	3	379,00	1.137,00
6	Serviço de manutenção preventiva em Bomba à vácuo odontológico.	3	789,00	2.367,00
7	Serviço de manutenção preventiva em Nebulizador portátil	7	179,00	1.253,00
8	Serviço de manutenção preventiva em Sugador portátil	5	519,00	2.595,00
9	Serviço de manutenção preventiva em Autoclave 12 litros	6	749,00	4.494,00
10	Serviço de manutenção preventiva em Autoclave 21 litros	3	989,00	2.967,00
11	Serviço de manutenção preventiva em Seladora	8	239,00	1.912,00
12	Serviço de manutenção preventiva em Detector Fetal (sonar)	6	289,00	1.734,00
13	Serviço de manutenção preventiva em Banho Maria para laboratório	2	429,00	858,00
14	Serviço de manutenção preventiva em Micro centrífuga	2	809,00	1.618,00
15	Serviço de manutenção preventiva em Macro centrífuga	2	809,00	1.618,00
16	Serviço de manutenção preventiva em Fotopolimerizador	4	409,00	1.636,00
17	Serviço de manutenção preventiva em amalgamador	7	509,00	3.563,00
18	Serviço de manutenção preventiva em Microscópio	2	509,00	1.018,00
19	Serviço de manutenção preventiva em Caneta de Alta Rotação Odontológica	4	389,00	1.556,00
20	Serviço de manutenção preventiva em Caneta de Baixa Rotação Odontológica	6	319,00	1.914,00
21	Serviço de manutenção preventiva em Micro Motor Odontológico	8	389,00	3.112,00
22	Serviço de manutenção preventiva em compressor odontológico até 30 litros	5	729,00	3.645,00
23	Serviço de manutenção preventiva em Raio-X Odontológico Obs: Exclui-se Ampola	4	1.599,00	6.396,00

24	Serviço de manutenção preventiva em Ultra som Odontológico	3	779,00	2.337,00
25	Serviço de manutenção preventiva em Analisador Bioquímico	2	1.850,00	3.700,00
26	Serviço de manutenção preventiva em Ultra som para fisioterapia	3	679,00	2.037,00
27	Serviço de manutenção preventiva em aparelho Fes/Tens para fisioterapia	2	479,00	958,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 73.026,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 73.026,00 (Setenta e três mil e vinte e seis reais).

MODALIDADE: SRP Pregão Presencial nº 011/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de julho de 2022 à 18 de julho de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Shirlette Idianne de Araújo Alves Silva

PELO CONTRATADO: Antonyon Fernandes de Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7C926831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2022 – SMS

Portaria nº 072/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Agosto de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	08h15min	15h35min		03.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente proveniente de trauma com perda de tecido na região do saco escrotal.
QGT – 3A48	Natal – RN	16h50min	01h45min		03.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico.
RGL – 2D27	Natal – RN	15h35min	00h39min		04.07.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que foi submetida ao cateterismo.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	11h15min	15h03min		08.07.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	15h15min	23h32min		08.07.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h00min	23h41min		13.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para procedimento de ateterismo.
RGI – 5A31	Natal – RN	17h10min	23h31min		28.07.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:494FAB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2022 – SMS

Portaria nº 073/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Agosto de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	02h45min	05h51min		06.07.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	João Pessoa – RN	05h00min	17h48min		08.07.2022	R\$ 150,00	Conduzir paciente acamada de retorno ao seu município.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h59min	00h22min		13.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Natal – RN	07h00min	14h10min		14.07.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	03h00min	15h05min		15.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para realizar cateterismo e pegar um paciente de alta hospitalar no HWG.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	16h06min	20h47min		15.07.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Natal – RN	10h00min	19h05min		20.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para consulta com neurologista.
RGL – 2D27	Natal – RN	15h11min	23h16min		30.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para exame de tomografia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:4E647879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2022 – SMS**

Portaria nº 074/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Agosto de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Caicó – RN	13h20min	19h10min		05.07.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente para realizar RX.
RGI – 5A31	Natal – RN	13h30min	02h10min		12.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGL – 2D27	Natal – RN	19h30min	06h20min		15.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h30min	17h32min		20.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para internamento no João Machado.
RGL – 2D27	Natal – RN	18h00min	02h30min		20.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h30min	18h10min		30.07.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:1690310C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2022 – SMS**

Portaria nº 075/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Agosto de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI- 5A31	Caicó – RN	07h50min	15h50min		07.07.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente interno para realizar TC.
RGI- 5A31	Natal – RN	19h32min	02h10min		07.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente encaminhado ao HWG.
RGL – 2D27	Natal – RN	12h00min	20h10min		11.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para internamento em leito de UTI.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h00min	16h30min		17.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para fratura em braço.
RGL – 2D27	Caicó – RN	20h40min	01h35min		17.07.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente transferida para outra unidade hospitalar.
RGI- 5A31	Natal – RN	08h00min	16h55min		19.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de queda da própria altura.
RGI- 5A31	Natal – RN	08h45min	15h20min		23.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.
RGI- 5A31	Natal – RN	07h30min	15h20min		27.07.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	22h50min	06h05min		27.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F33D596C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2022 – SMS**

Portaria nº 076/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Agosto de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	14h00min	17h20min		01.07.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	19h30min	05h00min		01.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	21h50min	23h20min		09.07.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
RGI – 5A31	Natal – RN	09h00min	19h35min		11.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para consulta no Onofre Lopes.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	19h50min	03h00min		11.07.2022	R\$ 30,00	Remoção de gestante para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	17h00min	00h50min		16.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente regulado para avaliação ortopédica no HWG.
RGI – 5A31	Natal – RN	12h00min	20h55min		31.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente encaminhado para TC de crânio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7E967C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2022 – SMS

Portaria nº 077/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Agosto de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	04h00min	11h45min		05.07.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que deu entrada nesta unidade com HD: de acidente vascular.
RGI – 5A31	Natal – RN	09h00min	19h30min		06.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente sem deambular ao retorno de consulta ortopédica.
RGI – 5A31	Natal – RN	23h53min	04h50min		09.07.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGI – 5A31	Natal – RN	04h00min	13h21min		12.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente vítima de acidente segue retorno pós cirúrgico no Hospital da Polícia.
RGL – 2D27	Natal – RN	22h05min	10h45min		12.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente regulado para avaliação ortopédica no HWG.
RGL – 2D27	Natal – RN	19h51min	02h35min		14.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente com fratura de punho.
RGL – 2D27	Natal – RN	14h00min	21h28min		16.07.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente regulado para avaliação no HWG.
RGL – 2D27	Natal – RN	15h10min	00h47min		26.07.2022	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de queda, apresentando corte em MIE.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	19h45min	23h20min		31.07.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:B2CB50D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETOS

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 5/2017-FIN.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 303/2017, de 11 de Julho de 2017.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO

Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	18.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	40.000,00
TOTAL.....	63.000,00

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Superávit, de acordo com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit:	63.000,00
TOTAL.....	63.000,00

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 11 de Julho de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

DECRETO No. 6/2017-FIN.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 305/2017, de 26 de Julho de 2017.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Progama "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	45.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Progama "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	5.500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Progama "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	9.500,00
TOTAL.....	60.000,00

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A

Projeto/Atividade	2056 - MANUT DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	18.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2059 - MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	19.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2059 - MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	23.000,00
TOTAL.....	60.000,00

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 26 de Julho de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

DECRETO No. 10/2017-FIN.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 312/2017, de 23 de Outubro de 2017.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	13.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	5.500,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	5.500,00
TOTAL.....	24.000,00

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola

Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10590000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	1007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.000,00
TOTAL.....	24.000,00

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 23 de Outubro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D8F59FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 654/2022

LICITAÇÃO Nº: 140/2022

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 17, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrito (a) no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES A ESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PNEU 16.9-24	SUPERGUIDER	UN	6	R\$ 4.980,00	R\$ 29.880,00
10	PNEU 19.5L-24	JK	UN	4	R\$ 5.385,00	R\$ 21.540,00
20	PNEU 18.4-30	MAGION	UN	10	R\$ 5.640,00	R\$ 56.400,00
26	PNEU 18.4-34	STARMAX	UN	8	R\$ 5.690,00	R\$ 45.520,00
49	Macaco Hidraulico 2 Ton Universal Tipo Jacarezinho C/ Maleta-- Elevação de até 2 toneladas - Altura mínima de elevação: 13,5cm - Altura máxima: 30,0 cm - Dimensões aproximada da embalagem: - Altura 15,0 cm - Largura 46,0 cm - Profundidade 23,0 cm	VONDER	UN	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
66	PNEU 14.9 - 24	SPEEDWAYS	UN	4	R\$ 3.109,00	R\$ 12.436,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

3.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.3. Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

3.4. O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

1.

2.

3.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

e) Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

c) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

d) O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

e) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

f) Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

g) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

j) Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

k) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

m) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

n) Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

o) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

p) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

q) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

9.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

9.4. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

9.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

9.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

9.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

9.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

9.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

9.12. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

1. Grave perturbação da ordem;

2. Estado de emergência;

3. Calamidade pública;

4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irremovíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

:

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 18 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dayane Rafaela De Melo França Dantas
CNPJ: 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AA3FCBFO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 654/2022
LICITAÇÃO Nº: 140/2022

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELO (ESQUINÃO DOS PNEUS)**, inscrita no CNPJ sob nº **13.151.333/0001-63**, estabelecida a Rua Nísia Floresta, nº 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN – CEP: 59.600-270, sendo representada pela Sra. NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 026.310.504-01 e RG nº 001.643.030 - SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES A ESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 12.16.5N.H.S	TRAX MAX	UN	6	RS 1.483,00	RS 8.898,00
2	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.16.5N.H.S	MAGNUM	UN	10	RS 163,00	RS 1.630,00
3	PROTETOR PARA PNEU 12.16.5N.H.S	VALADARES	UN	5	RS 99,00	RS 495,00
5	CAMARA DE AR P/ PNEU 16.9-24	MAGNUM	UN	10	RS 383,00	RS 3.830,00
6	PROTETOR PARA PNEU 16.9-24	VALADARES	UN	5	RS 138,00	RS 690,00
7	PNEU 12.5/80-18	TRAX MAX	UN	4	RS 2.279,00	RS 9.116,00
8	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	MAGNUM	UN	10	RS 209,00	RS 2.090,00
9	PROTETOR PARA PNEU 12.5/80-18	VALADARES	UN	5	RS 120,00	RS 600,00
11	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24	MAGNUM	UN	10	RS 399,00	RS 3.990,00
12	PROTETOR PARA PNEU 19.5L-24	VALADARES	UN	5	RS 134,00	RS 670,00
13	PNEU 14.00/24	ROADGUINDER	UN	24	RS 4.085,00	RS 98.040,00
14	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.00/24	MAGNUM	UN	40	RS 333,00	RS 13.320,00
15	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	VALADARES	UN	24	RS 127,00	RS 3.048,00
16	PNEU 275/80 RR22.5	ANTEO	UN	36	RS 2.226,00	RS 80.136,00
17	PNEU 7.00-16	ANTEO	UN	2	RS 989,00	RS 1.978,00
18	CAMARA DE AR P/ PNEU 7.00-16	MAGNUM	UN	5	RS 85,00	RS 425,00
19	PROTETOR PARA PNEU 7.00-16	VALADARES	UN	3	RS 74,00	RS 222,00
21	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30	MAGNUM	UN	18	RS 424,00	RS 7.632,00
22	PROTETOR PARA PNEU 18.4-30	VALADARES	UN	9	RS 259,00	RS 2.331,00
23	PNEU 14.9-24	ROADGUINDER	UN	4	RS 2.663,00	RS 10.652,00
24	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.9-24	MAGNUM	UN	18	RS 299,00	RS 5.382,00
25	PROTETOR PARA PNEU 14.9-24	VALADARES	UN	9	RS 127,00	RS 1.143,00
27	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-34	MAGNUM	UN	18	RS 479,00	RS 8.622,00
28	PROTETOR PARA PNEU 18.4-34	VALADARES	UN	9	RS 269,00	RS 2.421,00
29	PNEU 175/70 R14	FATE	UN	36	RS 415,00	RS 14.940,00
30	PNEU 1000-20	ANTEO	UN	32	RS 1.839,00	RS 58.848,00
31	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	UN	48	RS 177,00	RS 8.496,00
32	PROTETOR PARA PNEU 1000-20	VALADARES	UN	30	RS 84,00	RS 2.520,00
33	PNEU 17.5-25	ROADGUINDER	UN	8	RS 5.199,00	RS 41.592,00
34	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25	MAGNUM	UN	12	RS 383,00	RS 4.596,00
35	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	VALADARES	UN	12	RS 199,00	RS 2.388,00
36	PNEU 225/75 R16	ECOVISION	UN	8	RS 819,00	RS 6.552,00

37	PNEU 225/65 R18	ECOVISION	UN	4	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
38	Macaco Hidráulico- Tipo: Macaco Garrafa- Capacidade de carga: 30 Toneladas	EMBACAR	UN	5	R\$ 1.815,00	R\$ 9.075,00
39	PNEU 225/65 R17	ECOVISION	UN	8	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
40	225/75 R16C	ECOVISION	UN	8	R\$ 779,00	R\$ 6.232,00
41	PNEU 225/65 R16C	ECOVISION	UN	16	R\$ 809,00	R\$ 12.944,00
42	PNEU 215/75 R17.5	MAGNUM	UN	107	R\$ 927,00	R\$ 99.189,00
43	PNEU 205/70 R16C	ONIX	UN	8	R\$ 699,00	R\$ 5.592,00
44	205/70 R15	ONIX	UN	8	R\$ 919,00	R\$ 7.352,00
45	PNEU 195/55 R15	FATE	UN	24	R\$ 448,00	R\$ 10.752,00
46	PNEU 185/70 R14	APOLO	UN	8	R\$ 448,00	R\$ 3.584,00
47	175/75 R14	HIFLY	UN	64	R\$ 422,00	R\$ 27.008,00
48	PNEU 165/70 R13	FATE	UN	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
50	PNEU 700-16	ANTEO	UN	12	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
51	CAMARA DE AR P/ PNEU 700-16	MAGNUM	UN	21	R\$ 107,00	R\$ 2.247,00
52	PROTETOR 700/16	VALADARES	UN	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
53	PNEU 9.00-20	ANTEO	UN	60	R\$ 1.549,00	R\$ 92.940,00
54	CÂMARA DE AR 9.00 R20	MAGNUM	UN	90	R\$ 139,00	R\$ 12.510,00
55	PROTETOR 900.20	VALADARES	UN	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
56	PNEU 185/65 R14	HIFLY	UN	4	R\$ 439,00	R\$ 1.756,00
57	PNEU 185 R14C	HIFLY	UN	8	R\$ 487,00	R\$ 3.896,00
58	PNEU 7.50-16	WESTLIKE	UN	8	R\$ 889,00	R\$ 7.112,00
59	PROTETOR PARA PENU 7.50-16	VALADARES	UN	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00
60	Macaco Hidráulico 20T TIPO Garrafa-Altura Mínima do Macaco: 242,0 mm -Altura Máxima do Macaco: 452,0 mm -Curso do Pistão do Macaco: 150,0 mm -Curso do Fuso do Macaco: 60,0 mm - Nº de Estágios: 1 Estágio Hidráulico + Fuso de Ajuste - Dimensões da Base do Macaco: 155 x 160 mm.	EMBACAR	UN	5	R\$ 755,00	R\$ 3.775,00
61	Macaco Hidráulico Tipo Jacaré 05Longo-Comprimento: 1342 mmLargura: 393 mm Altura: 1140 mmCapacidade: 5 ton.	EMBACAR	UN	2	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
62	PNEU 175/70 R13	ECO IRES	UN	16	R\$ 358,00	R\$ 5.728,00
63	PNEU 12.4-24	ROADGUINDER	UN	4	R\$ 2.279,00	R\$ 9.116,00
64	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	MAGNUM	UN	8	R\$ 239,00	R\$ 1.912,00
65	PROTETOR PARA PNEU 12.4-24	VALADARES	UN	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
67	PROTETOR PARA PNEU 700 - 16	VALADARES	UN	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
68	CAMARA DE AR P/ PNEU 7.50-16	MAGNUM	UN	6	R\$ 109,00	R\$ 654,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

3.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.3. Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

3.4. O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

1.

2.

3.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

- c) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- d) O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- e) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- f) Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- g) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- k) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- m) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- n) Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- o) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- q) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

9.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

9.4. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

9.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

9.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

9.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

9.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

9.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

9.12. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 1. Grave perturbação da ordem;
 2. Estado de emergência;
 3. Calamidade pública;
 4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irrevogáveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

:

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 18 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RM

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Neire d de Oliveira Pneus e Serviços Eirelo (Esquinão Dos Pneus)

CNPJ: 13.151.333/0001-63

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

CPF nº 026.310.504-01 e RG nº 001.643.030 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:FB77D953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277/2022

LICITAÇÃO: 142/2022

Ao **décimo** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **03.004.540/0001-31**, estabelecida a Rua Mossoró, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, sendo representada pelo Sr. GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF nº 922.667.974-68 e RG nº 6155990 – SSP/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
10	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO INFANTIL – muleta axilar tubular em alumínio infantil regulável na altura (par) muleta axilar tubular de alumínio anodizado ou com pintura eletrostática para uso permanente, com apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado com manoplas de altura reguláveis com hastes duplas de comprimento ajustável na altura, ponteiros de borrachas resistentes	DILEPÉ	PAR	10	R\$ 300,00
13	ORTESE DENNIS BROWNE, em barra, duralumínio regulável, sapatilha em couro e espuma de látex, poliformio, forração interna, para manter membros inferiores em rotação interna e externa, para controle dos pés, nos tamanhos conforme fornecidos por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. (Prazo para entrega a ser contados a partir da avaliação do paciente presencialmente).	BOMPORTE	UN	10	R\$ 650,00
16	ORTESE (CTLSO), dinâmica, tipo milwaukee, incluindo os coxins e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses. (Prazo para entrega a ser contados a partir da avaliação do paciente presencialmente).	BOMPORTE	UN	10	R\$ 1.623,33
22	MEIAS ELASTICAS – média compressão (15-40), modelo meia calça inteira, cor bege, com ponteira, compressão para úlceras, tamanho P, M ou G.	VENOSAN	PAR	40	R\$ 240,66
23	MEIAS ELASTICAS – alta compressão (15-40), tamanho P, M ou G, modelo meia calça inteira, pós-operatório, com ponteira, cor bege.	VENOSAN	PAR	40	R\$ 189,90
24	SUTIA para mulheres mestectomizadas com adaptação para prótese mamárias – Tamanhos P, M e G	ORTHO PAUHER	UN	10	R\$ 100,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato..

1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

Bomporte Comércio De Produtos Ortopédicos E Material Médico - Hospitalar EIRELI

CNPJ sob nº 03.004.540/0001-31

GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA

CPF nº 922.667.974-68 e RG nº 6155990 – SSP/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8B8E3925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277/2022

LICITAÇÃO: 142/2022

Ao **décimo** dia do mês de **agosto de 2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **HAI AEL COMERCIAL EIRELI (MUNDO DA REABILITAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº **05.696.494/0001-04**, estabelecida a Avenida T7, Setor Oeste, Goiania/GO – CEP: 74.140-110, sendo representada pela Sra. KESIA GOMES MACEDO, inscrita no CPF nº 023.251.571-99 e RG nº 5157087 – SPTC/GO, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
3	CADEIRA RODAS PARA OBESO - cadeira de rodas especial para obesos, com especificações mínimas: Cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus macios de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação, assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior	SUPER STANDARD	UN	10	R\$ 1.623,50
5	CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO INFANTIL. Características mínimas: construída em tubos de alumínio aeronáutico dobrável em X, braços bilaterais escamoteados, com protetor de roupa lateral incorporado, apoio injetado, freios em alumínio bilaterais ajustáveis, pedais removíveis com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, roda traseira de 20" a 24", pneus infláveis ou antitubo, roda antitombo, aro de impulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamento de precisão, eixo de desmontagem rápida nas rodas tipo "quick-release", placa de sustentação da roda em alumínio com possibilidade de ajuste do centro de gravidade em diferentes posições, faixa para panturrilha, roda dianteira de 5" montada com rolamentos de precisão, garfo de alumínio fixado no cubo com parafusos e rolamentos, pneus dianteiros macios com borracha resistente p/ terrenos acidentados, estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, almofada do assento com espuma de no mínimo 4 cm de alta densidade, cinto abdominal, acabamento em pintura eletrostática, protetor de raios, raios em inox, manopla com regulagem de altura. Tamanhos variados com largura de assento de 30 a 36cm. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido.	DINAMICA INFANTIL PLUS ALUMINIO 90	UN	10	R\$ 5.668,25
6	CADEIRA DE RODA PARA TETRAPLÉGICO ADULTO - Alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, assento e encosto em alumínio reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível, eixo de desmontagem rápida nas	STANDARD RECLINAVEL PLUS XD	UN	10	R\$ 4.319,80

4 rodas (quick release). Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 100 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida. -Largura do assento: 40 - 44 cm. -Pneu dianteiro, cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			
--	--	--	--

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

Haiael Comercial EIRELI (Mundo Da Reabilitação)
 CNPJ sob nº 05.696.494/0001-04
KESIA GOMES MACEDO
 CPF nº 023.251.571-99 e RG nº 5157087 – SPTC/GO
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B99D447C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277/2022
LICITAÇÃO: 142/2022

Ao **décimo** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.817.043/0001-52**, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 125.517.594-04 e RG nº 1250052 – SDS/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
15	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, infantil e adolescente, com hastas laterais metálicas com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar. (Prazo para entrega a ser contados a partir da avaliação do paciente presencialmente).	HIDROLIGHT (SC)	UN	10	R\$ 948,50
18	ORTESE (HCTO) tipo colar cérvico - torácico rígido, tipo minerva.	HIDROLIGHT (SC)	UN	10	R\$ 182,50

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato..

1.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 15.9.1** Por razão de interesse público; ou
- 15.9.2.** A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

- 17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

- 18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

Pharmaplus LTDA

CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF nº 125.517.594-04 e RG nº 1250052 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:98634388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 277/2022

LICITAÇÃO: 142/2022

Ao **décimo** dia do mês de **agosto de 2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (MATHEUS MED)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.044.732/0001-77**, estabelecida a Avenida Tabajaras, nº 815, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-270, sendo representada pela Sra. **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE**, inscrita no CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2.505.088 – SSSDS/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECIONADOS / ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO / MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon. Freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade mínima 120kg.	D 400	UN	60	R\$ 999,00
2	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade mínima de 100kg, 40cm de largura do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível	D 45	UN	60	R\$ 459,00
7	ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável.	D 10	UN	15	R\$ 189,50
9	MULETA CANADENSE em alumínio com braçadeira auxiliar em inox 2 em 1: dados técnicos Altura Máxima 1,20m Altura Mínima 0,95m Muleta Canadense em Alumínio com Braçadeira Fixa Inox 2 em 1	POP	PAR	20	R\$ 140,00
11	BOTA IMOBILIZADORA indicada para a imobilização do pé e tornozelo em casos de fraturas, luxações, entorses, substituição do gesso, prevenção e tratamento nas artrites reumatóides.	BOTA IMOBILIZADORA	UN	15	R\$ 165,00
12	TIPÓIA IMOBILIZADORA SIMPLES BILATERAL Estabiliza fraturas do colo do úmero em fase final de consolidação. Luxações e contusões do ombro e cotovelo, outras afecções do membro superior. Características: Em brim de algodão, fecho plástico de manipulação com uma só mão.	BILATERAL	UN	40	R\$ 59,00
20	COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO anti-escaras, capacidade de até 130kg, dimensões 1.90x0.90	CAIXA DE OVO DE AGUA	UN	50	R\$ 180,00
21	COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO anti-escaras com compressor: composto de 130 células. Confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável, Tempo inicial para inflar :10 min ,Material PVC, Dimensões: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado), UNIDADE DE CONTROLE- 220V Opera com um nível de vibração extremamente baixo, Luz indicadora de funcionamento, Pressão de Saída:2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado)ou 103,42mmHg(milímetros de mercúrio), Volume de Ar: 5,0 lpm(litros por minuto) (220V) Capacidade de até 130 kg.	AIR PLUS	UN	50	R\$ 235,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

- 1.
- 2.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

Francilene Ramalho Dos Santos (Matheus MED)

CNPJ sob nº 26.044.732/0001-77

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE

CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2.505.088 – SSDS/PB

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C3CB200E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Processo Administrativo nº 607/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ÁGUAS MARINHAS, BOSQUE DAS PEDRAS E ABÍLIO TORQUATO DE BRITO, COHAB, LAJES/RN.

AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 004/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ÁGUAS MARINHAS, BOSQUE DAS PEDRAS E ABÍLIO TORQUATO DE BRITO, COHAB, LAJES/RN**, conforme abaixo:

LICITANTE	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
V H S P DE QUEIROZ (LRV CONSTRUTORA), CNPJ Nº 23.150.611/0001-11	260.579,22	1º COLOCADO
SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10	264.701,03	2º COLOCADO
PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ Nº 35.485.183/0001-67	273.128,21	3º COLOCADO
RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.518.386/0001-42	294.775,16	4º COLOCADO
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08	306.348,21	5º COLOCADO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12	308.862,04	6º COLOCADO
MEF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60	311.318,77	7º COLOCADO
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97	331.636,86	8º COLOCADO
AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.484.218/0001-55	230.054,95	DECLASSIFICADO
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 35.563.630/0001-59	246.095,20	DECLASSIFICADO
A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08	334.947,30	DECLASSIFICADO

LICITANTES DESCLASSIFICADAS:

Ø **AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.484.218/0001-55**, por estar com valor unitário do item 1.1.2 está superior ao orçamento base, orçamento base possui o valor de R\$ 428,92 o valor apresentado é de R\$ 489,17;

Ø **LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 35.563.630/0001-59**, uma vez que o BDI apresentado possui o valor de 29,10%, o BDI apresentado está fora do intervalo para obras públicas estabelecido pelo Acórdão TCU 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 - Plenária - Data da Sessão: 25/09/2013.

Ø **A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08**, por não apresentar proposta de preços conforme exigido no item 10 do edital, deixando de apresentar o Cronograma físico-financeiro, exigido no item 10.1.5.; e, a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, exigido no item 10.1.6 do edital.

Assim, sendo o certame teve como vencedora a empresa **V H S P DE QUEIROZ (LRV CONSTRUTORA), CNPJ Nº 23.150.611/0001-11**, vencedora do certame, com proposta global no valor de **R\$ 260.579,22 (duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações,

localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23/08/2022

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3ACC4E13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Processo Administrativo nº 608/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ABÍLIO TORQUATO DE BRITO E MANOEL GABRIEL FILHO, COHAB, LAJES/RN.

AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 005/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ABÍLIO TORQUATO DE BRITO E MANOEL GABRIEL FILHO, COHAB, LAJES/RN**, conforme abaixo:

LICITANTE	VALOR (R\$)	COLOCAÇÃO
A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08	235.886,13	1º COLOCADO
SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10	243.213,87	2º COLOCADO
PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ Nº 35.485.183/0001-67	248.798,35	3º COLOCADO
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08	292.598,79	4º COLOCADO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12	294.884,05	5º COLOCADO
MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60	297.180,68	6º COLOCADO
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97	312.136,53	7º COLOCADO
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 35.563.630/0001-59	210.802,98	DESCLASSIFICADO
AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.484.218/0001-55	217.550,80	DESCLASSIFICADO

LICITANTES DESCLASSIFICADAS:

Ø **AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.484.218/0001-55**, por estar com valor unitário do item 1.1.2 está superior ao orçamento base, orçamento base possui o valor de R\$ 428,92 o valor apresentado é de R\$ 489,17;

Ø **LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 35.563.630/0001-59**, uma vez que o BDI apresentado possui o valor de 29,10%, o BDI apresentado está fora do intervalo para obras públicas estabelecido pelo Acórdão TCU 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 - Plenária - Data da Sessão: 25/09/2013.

Assim, sendo o certame teve como vencedora a empresa **A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08**, vencedora do certame, com proposta global no valor de **R\$ 235.886,13 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 23/08/2022

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DB7B0C06

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2022 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 689/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS – inscrita no CNPJ sob nº 17.640.366/0001-28**, estabelecida à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 151, Conjunto da Batalha, Centro, Goianinha/RN, sendo representada pelo Senhor **DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA**, portador do CPF nº 063.358.864-48 e RG: 88905 – MTE/PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, ESPECIFICADO (S) NO (S) ITEM (NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 011/2022** - Ata de Registro de Preço nº 008/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, realizado na Prefeitura Municipal GOIANINHA/RN.

VALOR: O valor total global é de R\$ 177.636,86 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA 15W40	LITRO	670	RS 24,40	RS 16.348,00
2	LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA 15W40	LITRO	310	RS 18,90	RS 5.859,00
3	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CITROEN/AIRCROSS 2016	UND	6	RS 18,80	RS 112,80
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS 2016	UND	6	RS 11,10	RS 66,60
5	FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS 2016	UND	6	RS 30,00	RS 180,00
6	FLUIDO DE FREIO DOT3 LT	LITRO	108	RS 16,50	RS 1.782,00
7	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019	UND	6	RS 11,88	RS 71,28
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019	UND	6	RS 31,00	RS 186,00
9	FILTRO DE AR TRITON SPORT HPE	UND	6	RS 55,00	RS 330,00
10	LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40	LITRO	280	RS 27,50	RS 7.700,00
11	LUBRIFICANTE MINERAL DIESEL 15W40	LITRO	125	RS 23,90	RS 2.987,50
13	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 90	LITRO	512	RS 22,90	RS 11.724,80
14	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	LITRO	577	RS 23,80	RS 13.732,60
15	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	LITRO	361	RS 22,50	RS 8.122,50
16	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 W340	UND	6	RS 14,30	RS 85,80
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 GI50/7	UND	6	RS 13,30	RS 79,80
18	FILTRO DE AR VW GOL 1.0 ARL6096	UND	6	RS 14,40	RS 86,40
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L200 TRITON 2014,2017,2019	UND	6	RS 54,30	RS 325,80
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON 2014,2017,2020	UND	6	RS 34,00	RS 204,00
21	FILTRO DE AR L200 TRITON 2014,2017,2020	UND	6	RS 56,30	RS 337,80
22	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA ROBUST 2015,2018	UND	48	RS 12,40	RS 595,20
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA FILTRO DE COMBUSTÍVELSTRADA ROBUST 2015,2018	UND	48	RS 12,90	RS 619,20
24	FILTRO DE AR STRADA ROBUST 2015,2018	UND	48	RS 12,50	RS 600,00
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNO MILLE 2013	UND	6	RS 13,00	RS 78,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO MILLE 2013	UND	6	RS 12,90	RS 77,40
27	FILTRO DE AR UNO MILLE 2013	UND	6	RS 14,30	RS 85,80
28	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO	UND	6	RS 14,50	RS 87,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVAEIRO	UND	6	RS 14,80	RS 88,80
30	FILTRO DE AR VW SAVAEIRO	UND	6	RS 20,50	RS 123,00
31	LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA MOTO 2003,2013	LITRO	6	RS 32,00	RS 192,00
32	LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA LUBRIFICANTE MINERAL	LITRO	6	RS 27,00	RS 162,00
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO TECFORM	UND	6	RS 17,40	RS 104,40
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO TECFORM	UND	6	RS 13,95	RS 83,70
35	FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM	UND	6	RS 21,90	RS 131,40
36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLO 2012,2018	UND	12	RS 13,70	RS 164,40
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO 2012,2018	UND	12	RS 12,30	RS 147,60
38	FILTRO DE AR DOBLO 2012,2018	UND	12	RS 28,00	RS 336,00
39	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON 2007,2019	UND	12	RS 36,90	RS 442,80
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ON	UND	12	RS 51,40	RS 616,80
41	FILTRO DE AR VOLARE V8 ON 2007/2019	UND	12	RS 85,90	RS 1.030,80
42	GRAXA KG	KG	172	RS 4,44	RS 763,68
43	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	40	RS 177,95	RS 7.118,00
44	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 2013	UND	40	RS 66,00	RS 2.640,00
45	ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32 BALDE C/ 20 LITROS	UND	40	RS 130,00	RS 5.200,00
46	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO	UND	12	RS 36,70	RS 440,40
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2013	UND	12	RS 49,00	RS 588,00
48	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2013	UND	12	RS 80,00	RS 960,00
49	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT TECFORM CLASS CD2	UND	6	RS 13,90	RS 83,40
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TECFORM CLASS CD2	UND	6	RS 32,00	RS 192,00
51	FILTRO DE AR FIAT TECFORM CLASS CD2	UND	6	RS 40,00	RS 240,00
52	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190 2011	UND	30	RS 72,00	RS 2.160,00
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15.190	UND	30	RS 81,90	RS 2.457,00
54	FILTRO DE AR VW 15.190 2011	UND	30	RS 68,00	RS 2.040,00
55	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16 2010	UND	18	RS 62,00	RS 1.116,00
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 70C16 2010	UND	18	RS 73,90	RS 1.330,20
57	FILTRO DE AR IVECO 70C16 2010	UND	18	RS 92,00	RS 1.656,00
58	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 BALDE C/ 20 LITROS	UND	5	RS 496,00	RS 2.480,00
59	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 120 BALDE C/20 LITROS	UND	5	RS 480,00	RS 2.400,00
60	GRAXA BALDE C/ 20 KG	UND	15	RS 394,00	RS 5.910,00
61	FILTRO DE AR M.BENZ 1519R.ORE	UND	6	RS 177,00	RS 1.062,00
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE	UND	6	RS 47,00	RS 282,00
63	FILTRO DE ÓLEO M.BENZ 1519R.ORE	UND	6	RS 56,00	RS 336,00
64	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE C/ 20 LITROS	UND	26	RS 320,00	RS 8.320,00
65	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD SPRINTER	UND	6	RS 37,00	RS 222,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 451C SPRINTER	UND	6	RS 120,00	RS 720,00
67	FILTRO DE AR M.BENZ 451CD SPRINTER	UND	6	RS 70,00	RS 420,00
68	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA	UND	12	RS 15,90	RS 190,80
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA	UND	12	RS 13,90	RS 166,80
70	FILTRO DE AR STRADA	UND	12	RS 15,00	RS 180,00
71	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729 6X4	UND	12	RS 29,90	RS 358,80
72	FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4	UND	12	RS 114,50	RS 1.374,00
73	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4	UND	12	RS 53,90	RS 646,80
74	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL M.BENZ 2729 6X4	UND	12	RS 49,90	RS 598,80
75	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRALE 2007	UND	12	RS 51,50	RS 618,00
76	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007	UND	10	RS 159,50	RS 1.595,00
77	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR AGRALE 2007	UND	10	RS 77,40	RS 774,00
78	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE 2007	UND	10	RS 79,90	RS 799,00
79	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	UND	10	RS 75,90	RS 759,00
80	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	UND	10	RS 91,90	RS 919,00
81	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	UND	10	RS 209,90	RS 2.099,00

82	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	UND	10	RS 61,40	RS 614,00
83	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PATROL	UND	10	RS 31,90	RS 319,00
84	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL	UND	10	RS 200,00	RS 2.000,00
85	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL	UND	8	RS 69,90	RS 559,20
86	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL	UND	8	RS 52,50	RS 420,00
87	FILTRO DE HIDRÁULICO PATROL	UND	8	RS 260,00	RS 2.080,00
88	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA	UND	8	RS 35,00	RS 280,00
89	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA	UND	8	RS 71,00	RS 568,00
90	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA	UND	8	RS 46,00	RS 368,00
91	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA	UND	10	RS 171,90	RS 1.719,00
92	FILTRO DE HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA	UND	10	RS 280,00	RS 2.800,00
93	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W30	LITRO	175	RS 26,90	RS 4.707,50
94	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 05W30	LITRO	175	RS 27,40	RS 4.795,00
95	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40	LITRO	175	RS 26,60	RS 4.655,00
96	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT	LITRO	175	RS 27,30	RS 4.777,50
97	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W90 LT	UND	175	RS 32,40	RS 5.670,00
98	LUBRIFICANTE 2T	LITRO	100	RS 30,00	RS 3.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					RS 177.636,86
(cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).					

VIGÊNCIA DA ADESÃO: De 23 de agosto de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Mj Comercio Automotivo de Peças e Pneus
CNPJ sob nº 17.640.366/0001-28

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA
CPF nº 063.358.864-48 e RG: 88905 – MTE/PB.
Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:82DBC7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 834/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com
DECRETO Nº 834/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 161.493,88 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), à

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE - FUNDAMENTAL			
			1721 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	RS 18.499,41
Total da Ação:					RS 18.499,41
Total da Unidade Orçamentária:					RS 18.499,41
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			1516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	RS 12.485,49
			1520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 30.084,67
Total da Ação:					RS 42.570,16

Total da Unidade Orçamentária:					R\$
					42.570,16
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 60.424,31
Total da Ação:					R\$
					60.424,31
Total da Unidade Orçamentária:					R\$
					60.424,31

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			2114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$
					40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$
					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial..

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício	1.288.107,40
2021	
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	908.889,23
Valor deste crédito decreto	90.508,98
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 22/8/2022	288.709,19

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I

FONTE: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	1.288.107,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais Abertos	-
Em realizados	999.398,21
Valor deste crédito decreto fonte 15001002	40.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 22/08/2022	248.709,19

ANEXO I

FONTE: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural . Especificação 39

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	15.052,69
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Deste Decreto	12.485,49
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 22/08/2022	2.567,20

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4E2D7AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.23-0001

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 018-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 22/08/2022, do Processo nº 000064/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 45.678.058/0001-27, estabelecida Rua Joel Praxedes, nº 1011, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Riccely Bezerra Bessa, inscrito no CPF nº 012.506.974-09, RG nº 1692669 ITEP/RN, Telefone: (84) 9 9853-7751 E-Mail: conexadigitalpdf@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº 018-PE/2022

Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de relógio para registro de ponto eletrônico Biométrico, de acordo com a Portaria 671 / REP - C, com instalação, treinamento, software com plataforma web em nuvem e suporte de acompanhamento INCLUSOS, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 018-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000064/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

I. Mapa de Preços

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	012.005.195	Relógio para registro de ponto eletrônico Biométrico, de acordo com a Portaria 671 / REP - C, com instalação, treinamento, software com plataforma web em nuvem e suporte de acompanhamento INCLUSOS, para atender as necessidades das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Marca: Henry	UND	10	1.990,00	19.900,00
Total do Proponente						19.900,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

III.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
WEB Comercio e Serviços Ltda. - ME
CNPJ Nº. 45.678.058/0001-27

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:11853A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEREITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 254/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GALLIE LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 42.092.374/0001-24	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Pernambuco, 0 de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480		
Representante: CAMILA LIOTTO - CPF: 036.556.450-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0034830 - BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	NEOQUIMICA	UND	48000,00	0,130	6.240,00
8	0015119 - Bromazepam 6 mg (comprimido)	TEUTO	UND	36000,00	0,230	8.280,00
14	0034832 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, 10ML, SOL. INJETÁVEL.	HIPOLABOR	UND	400,00	5,430	2.172,00
24	0034834 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	UND	24000,00	0,870	20.880,00
40	0034843 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG (COMPRIMIDO)	UNIAO QUIMICA	UND	10000,00	1,510	15.100,00
61	0034855 - QUETIAPINA 50MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UND	36000,00	2,000	72.000,00
77	0015171 - Oxcarbamazepina 300 mg (comprimido)	RANBAXI	UND	25000,00	1,300	32.500,00

O valor da presente é de R\$ 157.172,00, (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Representante legal:

CAMILA LIOTTO,

Representante,

CPF/MF: 036.556.450-82

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF71394D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 254/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 26.965.609/0001-99	Telefone: (54) 3520-3200	Email:
Endereço: R PERNAMBUCO, 1173, LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99704-448		
Representante: ALENCAR GABRIEL CECHETTI - CPF: 021035600		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015123 - Carbamazepina 20 mg/ml (suspensão)	HIPOLABOR	UND	2400,00	12,600	30.240,00
12	0015124 - Carbonato de lítio 300 mg (comprimido)	HIPOLABOR	UND	48000,00	0,260	12.480,00
17	0015128 - Clonazepam 0,5 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	60000,00	0,090	5.400,00
46	0015146 - Diazepam 5 mg (comprimido)	SANTISA	UND	48000,00	0,100	4.800,00
66	0034857 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	36000,00	0,470	16.920,00
85	0015177 - Risperidona 1 mg (comprimido)	PRATI	UND	40000,00	0,130	5.200,00
94	0034874 - TRAMADOL 50 MG (CÁPSULA)	PRATI	UND	40000,00	0,220	8.800,00

O valor da presente é de R\$ 83.840,00, (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Cechetti & Kediz - Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA

Representante Legal:

ALENCAR GABRIEL CECHETTI,

Representante, CPF/MF: 021035600

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:149DD7FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 254/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA SERRA MAR LTDA		
CNPJ: 31.908.034/0001-02	Telefone: 54999789964	Email:
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 0 Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260		
Representante: CARLOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.650.604-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034824 - ALPRAZOLAM 1MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	30000,00	0,100	3.000,00
2	0034825 - ALPRAZOLAM 2MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	10000,00	0,150	1.500,00
21	0015131 - Cloridrato de amitriptilina 25 mg (comprimido)	EMS	UND	72000,00	0,050	3.600,00
22	0015132 - Cloridrato de amitriptilina 75 mg (comprimido)	EMS	UND	12000,00	0,280	3.360,00
59	0034853 - QUETIAPINA 100 MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	48000,00	0,790	37.920,00
60	0034854 - QUETIAPINA 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	60000,00	0,190	11.400,00
69	0034859 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA	UND	36000,00	0,480	17.280,00
90	0034870 - TOPIRAMATO -100MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	25000,00	0,380	9.500,00
91	0034871 - TOPIRAMATO 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	25000,00	0,220	5.500,00
92	0034872 - TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	EMS	UND	25000,00	0,230	5.750,00

O valor da presente é de R\$ 98.810,00, (noventa e oito mil, oitocentos e dez reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Cirurgica Serra Mar LTDA
Representante Legal
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante, CPF/MF: 666.650.604-97

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: A186100F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 254/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI		
CNPJ: 34.093.466/0001-09	Telefone: (46) 2601-0266	Email:
Endereço: R GIOCONDO FELIPPI, 682, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP: 85605-330		
Representante: Alex Bertulini - CPF: 029.844.109-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0015122 - Carbamazepina 400 mg (comprimido)	TEUTO	UND	36000,00	0,650	23.400,00
43	0034846 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	MEDLEY	UND	10000,00	0,900	9.000,00
68	0015165 - Levopromazina 100 mg (comprimido)	HIPOLABOR	UND	36000,00	0,940	33.840,00
72	0034862 - MIDAZOLAM 5MG/10ML, SOL. INJETÁVEL.	HIPOLABOR	UND	1000,00	5,600	5.600,00

O valor da presente é de R\$ 71.840,00, (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

DMB - Distribuidora De Medicamentos Beltrao EIRELI

Representante Legal:

ALEX BERTULINI,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 029.844.109-80

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:803901DF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 254/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT		
CNPJ: 40.256.200/0001-24	Telefone: 84999253995	Email:
Endereço: Rua Major Belmiro, 0, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58400-342		
Representante: LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 706.354.594-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0021240 - Diazepam 5 mg/ml (solução Injetável)	SANTISA	UND	2600,00	0,930	2.418,00
48	0015149 - Escitalopram 10 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	48000,00	0,260	12.480,00
52	0034849 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	UND	400,00	3,970	1.588,00
74	0015169 - Morfina 10 mg / ml- Ampola com 1 ml (solução)	HIPOLABOR	UND	2500,00	3,070	7.675,00

O valor da presente é de R\$ 24.161,00, (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LT

Representante Legal:

LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS,

Representante,

CPF/MF: 706.354.594-93

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B298F6F1

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 254/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10 LETRA A, EMAUS, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59149-196		
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0015125 - Citalopram 20 mg (comprimido)	PRATI	UND	36000,00	0,180	6.480,00
73	0034863 - MIDAZOLAN 15 MG /3ML- AMPOLA COM 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	1200,00	4,720	5.664,00

O valor da presente é de R\$ 12.144,00, (doze mil, cento e quarenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Suprimed Comercio EIRELI

Representante Legal:

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS,

Representante,

CPF/MF: 027.408.404-03

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:88425CD7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº

254/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamento controlado, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 54999789964	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0019506 - Olanzapina 10mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UND	25000,00	0,900	22.500,00
76	0019505 - Olanzapina 5mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UND	20000,00	0,600	12.000,00

O valor da presente é de R\$ 34.500,00, (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA

Representante Legal:

IVANOR ZAIONS,

Representante, CPF/MF: 008.980.470-80

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:60460437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0018/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. (41.851.336/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades	UNID	AMD	5.000	7,00	35.000,00
Total (R\$):						35.000,00

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
222	7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3.	UNID	Betaniamed	3.000	0,60	1.800,00
Total (R\$):						1.800,00

COMERCIAL MONTANNA LTDA (39.528.472/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%.	UNID	Massar	100	8,15	815,00
Total (R\$):						815,00

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PCT	Ultratêxtil	1.200	7,80	9.360,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina.	UNID	Procitex	800	3,80	3.040,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	eurocel	500	3,40	1.700,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	200	8,85	1.770,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	300	8,85	2.655,00
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	300	8,85	2.655,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	200	9,85	1.970,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	200	9,95	1.990,00
15	3347 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	MEDIX	10.000	0,27	2.700,00
16	3348 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	UNID	MEDIX	15.000	0,28	4.200,00
18	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente	UNID	SR	8.000	0,63	5.040,00

	com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.					
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	3.000	0,33	990,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	3.000	0,39	1.170,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	3.000	0,47	1.410,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	2.000	0,60	1.200,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	2.000	0,87	1.740,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, Nº 8,0	PR	MEDIX	700	1,24	868,00
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, Nº 7,5	PR	MEDIX	800	1,23	984,00
36	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO	JALES	600	8,10	4.860,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	FARMAX	500	20,90	10.450,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	MEDLEVENSOHN	500	25,35	12.675,00
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PCT	GOIAIS	20	30,60	612,00
54	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	Belife	20	9,18	183,60
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	Procitex	500	3,88	1.940,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TKL	1.000	0,73	730,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TKL	2.000	0,73	1.460,00
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TKL	3.000	0,73	2.190,00
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, aprotogénico, Embalagem inoxidável.	UNID	MEDSONDA	800	0,94	752,00
77	3409 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.	UNID	Olimed	5.000	0,25	1.250,00
81	3413 - Equipio simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipio simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID	TKL	5.000	1,01	5.050,00
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	Tecnoprint	10	12,04	120,40
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PCT	HNDESC	50	16,50	825,00

100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	MARKMED	80	0,90	72,00
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	3B Industria	1.000	0,42	420,00
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 24.	UNID	Descarpack	20	4,21	84,20
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22.	UNID	Descarpack	10	4,21	42,10
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	SOLIDOR	20	5,34	106,80
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	SOLIDOR	20	5,30	106,00
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL	FORTSAM	500	10,00	5.000,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	FARMAX	50	23,00	1.150,00
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	cx	DONATI	5	55,27	276,35
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	cx	DONATI	5	55,27	276,35
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	cx	DONATI	5	55,27	276,35
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	10	110,00	1.100,00
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	10	110,00	1.100,00
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	15	55,27	829,05
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	30	50,00	1.500,00
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	30	51,00	1.530,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	10	80,00	800,00
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	12	130,00	1.560,00
209	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	VAGISPEC	500	1,18	590,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	FORTSAN	30	30,00	900,00
218	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades.	cx	Blowtex	20	40,00	800,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES	UNID	Medievensohn	500	27,00	13.500,00
Total (R\$):						121.317,00

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira)	PCT	LABORIMPORT	100	3,92	392,00

	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças					
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PCT	BIOTEXTIL	100	46,83	4.683,00
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	BIOTEXTIL	600	22,49	13.494,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	MISNER	500	2,59	1.295,00
7	3339 - Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL	MISNER	800	9,19	7.352,00
14	3346 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	SR	30.000	0,21	6.300,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	SR	20.000	0,42	8.400,00
19	3351 - Equipio macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipio macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	labor import	5.000	1,25	6.250,00
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	cx	MEDIX	1.000	14,00	14.000,00
32	3364 - Sonda nasotérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	9,20	920,00
33	3365 - Sonda nasotérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	9,26	926,00
34	3366 - Sonda nasotérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	10,73	1.073,00
35	3367 - Alcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO	ITAJA	1.000	7,34	7.340,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	danny	200	7,69	1.538,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	special mix	10	56,26	562,60
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	rioquimica	10	24,20	242,00
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg	Emb	Clarilux	20	161,80	3.236,00
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	FORTSAN	10	15,11	151,10
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	zigbag	5.000	12,20	61.000,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	Descarpack	800	4,79	3.832,00

48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	Descarpack	500	4,79	2.395,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	evolution	15	26,87	403,05
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	evolution	15	26,87	403,05
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PCT	LABOR IMPORT	20	65,38	1.307,60
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	cx	LABOR IMPORT	100	7,31	731,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	cx	PERFECTA	50	5,48	274,00
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	generalmed	15	17,40	261,00
60	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	LABOR IMPORT	20	5,89	117,80
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	geratherm	20	11,59	231,80
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	SOLIDOR	10	18,95	189,50
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brançura).	RL	NEVOA	800	9,69	7.752,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PCT	polarfix	50	16,81	840,50
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	1.000	0,80	800,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	1.000	0,72	720,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	3.000	0,72	2.160,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	SOLIDOR	10	34,67	346,70
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	SOLIDOR	10	34,67	346,70
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto.	UNID	SOLIDOR	10	128,02	1.280,20
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19.	UNID	LABOR IMPORT	1.000	0,26	260,00
76	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID	LABOR IMPORT	3.000	0,26	780,00
78	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID	LABOR IMPORT	2.000	0,26	520,00
79	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27.	UNID	LABOR IMPORT	500	0,26	130,00
80	3412 - Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipó, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipó, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID	LABOR IMPORT	2.000	0,95	1.900,00
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para	UNID	PROTEC	3	125,90	377,70

	adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica.					
89	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	kestal	5	21,16	105,80
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL	BIONET	10	8,84	88,40
91	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	kestal	5	25,09	125,45
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	kestal	5	21,16	105,80
93	3425 - Colar cervical infaltil Colar cervical infaltil	UNID	kestal	5	18,19	90,95
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	MARK MED	1.000	0,51	510,00
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	J PROLAB	80	0,64	51,20
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P	UNID	reamed	10	2,27	22,70
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	reamed	10	2,27	22,70
103	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G	UNID	reamed	10	2,44	24,40
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06	UNID	MARK MED	50	0,52	26,00
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08	UNID	MARK MED	50	0,52	26,00
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12	UNID	MARK MED	30	0,52	15,60
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14	UNID	MARK MED	50	0,52	26,00
109	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08.	UNID	MARK MED	50	0,51	25,50
110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10.	UNID	MARK MED	50	0,57	28,50
111	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12.	UNID	MARK MED	50	0,59	29,50
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14.	UNID	MARK MED	30	0,64	19,20
113	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16.	UNID	MARK MED	30	0,63	18,90
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.	UNID	MARK MED	30	0,65	19,50
115	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	MARK MED	20	0,82	16,40
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	MARK MED	30	0,56	16,80
125	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	UNID	MARK MED	30	0,57	17,10
126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	UNID	MARK MED	200	0,60	120,00
127	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	UNID	MARK MED	200	0,61	122,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	UNID	MARK MED	200	0,58	116,00
129	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	UNID	MARK MED	200	0,61	122,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18.	UNID	MARK MED	200	0,72	144,00
131	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20.	UNID	MARK MED	100	0,72	72,00
132	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	5	9,57	47,85
133	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	5	1,05	5,25
134	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	10	1,16	11,60
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	SOLIDOR	5	5,99	29,95
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	SOLIDOR	5	4,92	24,60
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	SOLIDOR	5	5,66	28,30
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5	UNID	SOLIDOR	5	4,96	24,80
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	SOLIDOR	5	5,38	26,90
140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5]	UNID	SOLIDOR	5	5,44	27,20

141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	SOLIDOR	5	5,39	26,95
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6.5 Tubo endotraqueal com balão 6.5	UNID	SOLIDOR	10	5,40	54,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	SOLIDOR	10	5,56	55,60
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	SOLIDOR	10	5,30	53,00
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	SOLIDOR	10	5,73	57,30
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1% : embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1% : embalagem com 01 litros.	litro	VIC PHARMA	100	1,08	108,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	rioquímica	10	32,66	326,60
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml	FRASCO	colgate	50	19,89	994,50
151	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	biopack	10	10,56	105,60
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	30	18,70	561,00
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquímica	50	22,74	1.137,00
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 Kg	UNID	Clarilux	10	30,29	302,90
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL	Clarilux	20	22,76	455,20
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	Clarilux	10	83,23	832,30
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos	Saco	Clarilux	10	32,33	323,30
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros	Balde	Clarilux	10	41,38	413,80
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02.	UNID	MD	2	24,89	49,78
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100.	UNID	MD	30	19,20	576,00
164	3499 - Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58	UNID	SSPLUS	30	10,17	305,10
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01	UNID	waltex	5	12,07	60,35
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02	UNID	waltex	5	14,31	71,55
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03	UNID	waltex	5	18,15	90,75
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico,	UNID	seroplast	5	51,65	258,25
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico	UNID	seroplast	5	51,65	258,25
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNID	seroplast	5	51,65	258,25
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	cx	bioline	5	55,26	276,30
177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com	UNID	SHALON	10	116,12	1.161,20

	agulha cilíndrica vz circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz circulo 4 cm.					
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.	cx	SHALON	10	107,30	1.073,00
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm.	cx	SHALON	5	107,30	536,50
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm.	cx	SHALON	5	112,24	561,20
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm.	cx	SHALON	5	117,98	589,90
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm.	cx	SHALON	5	117,99	589,95
183	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	cx	procare	10	102,63	1.026,30
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	procare	10	64,04	640,40
185	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	procare	5	56,55	282,75
186	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	cx	procare	8	56,55	452,40
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	15	51,70	775,50
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	15	51,70	775,50
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	10	45,68	456,80
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	10	45,68	456,80
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas spatuladas -3/8 circulo- 6,5mm. 200 micras	cx	suturbras	15	45,68	685,20
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	ON CALL PLUS	10	29,68	296,80
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	80	100,13	8.010,40
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	80	129,56	10.364,80
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	cx	FRESENIUS	50	210,14	10.507,00
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	150	210,14	31.521,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	40	72,00	2.880,00
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	50	83,68	4.184,00
202	3537 - Solução glicerínada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerínada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	cx	FRESENIUS	20	113,44	2.268,80
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	HOSP FLEX	10	68,59	685,90
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m,	BOBINA	HOSP FLEX	5	151,74	758,70

	apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.					
210	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	VAGISPEC	500	1,25	625,00
211	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	VAGISPEC	200	1,25	250,00
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel.	UNID	confort care	1.000	14,32	14.320,00
213	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PCT	incofral	50	19,21	960,50
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	LABOR IMPORT	60	4,19	251,40
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PCT	CONVATEC	20	6,75	135,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma).	cx	CONVATEC	50	195,66	9.783,00
219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquímica	100	18,70	1.870,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL – FRASCO DE 100 ML	UNID	FARMAX	500	3,98	1.990,00
226	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa.	UNID	delta plus	100	9,03	903,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria.	UNID	gtech	5	96,00	480,00
228	7811 - ALCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO	UNID	ITAJA	300	5,74	1.722,00
Total (R\$):						292.711,48

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, N° 7,0	PR	GLOMED	800	1,30	1.040,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica, N° 6,5	PR	GLOMED	800	1,35	1.080,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx	Descarpack	800	17,90	14.320,00
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, tamanho grande (g)	PR	Descarpack	600	14,80	8.880,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	PREMIUM	100	1,90	190,00
82	3414 - Esfignomômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com péra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro	UNID	PREMIUM	20	69,00	1.380,00
83	3415 - Esfignomômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com péra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro.	UNID	PREMIUM	3	69,00	207,00
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda.	UNID	PREMIUM	10	28,88	288,80

86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	FARMATEC	2	205,99	411,98
87	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	FARMATEC	5	190,00	950,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	PCT	Nobre	30	40,00	1.200,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc.	BOBINA	Politex	10	28,59	285,90
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc.	BOBINA	Politex	15	48,57	728,55
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico	UNID	Fortclean	300	1,98	594,00
Total (R\$):						31.556,23

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	Nekplast	5.000	29,05	145.250,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	Nekplast	5.000	13,51	67.550,00
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	Nekplast	5.000	9,70	48.500,00
Total (R\$):						261.300,00

M. TESTA CONFECCAO (23.829.339/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PCT		200	5,05	1.010,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PCT		20	17,53	350,60
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PCT		100	5,05	505,00
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA, Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.	UNID		100	13,99	1.399,00
Total (R\$):						3.264,60

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/08/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2FBE9A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **23/08/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** – **Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação

Pública Pregão nº 0018/2022 PE, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. (41.851.336/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades	UNID	AMD	5.000	7,00	35.000,00
Total (R\$):						35.000,00

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
222	7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3.	UNID	Betaniamed	3.000	0,60	1.800,00
Total (R\$):						1.800,00

COMERCIAL MONTANNA LTDA (39.528.472/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%.	UNID	Massar	100	8,15	815,00
Total (R\$):						815,00

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PCT	Ultratêxtil	1.200	7,80	9.360,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina.	UNID	Procitex	800	3,80	3.040,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	eurocel	500	3,40	1.700,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	200	8,85	1.770,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	300	8,85	2.655,00
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, esteril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, esteril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	300	8,85	2.655,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	200	9,85	1.970,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, esteril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	MEDIX	200	9,95	1.990,00
15	3347 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	MEDIX	10.000	0,27	2.700,00
16	3348 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalada	UNID	MEDIX	15.000	0,28	4.200,00

	individualmente com abertura asséptica, 5 ml.					
18	3350 - Seringa descartável com agulha, silicizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicizada esteril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID	SR	8.000	0,63	5.040,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	3.000	0,33	990,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	3.000	0,39	1.170,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	3.000	0,47	1.410,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	2.000	0,60	1.200,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	TEXCARE	2.000	0,87	1.740,00
25	3357 - Luva cirúrgica esteril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica esteril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tãtil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	PR	MEDIX	700	1,24	868,00
26	3358 - Luva cirúrgica esteril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica esteril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tãtil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	PR	MEDIX	800	1,23	984,00
36	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO	JALES	600	8,10	4.860,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	FARMAX	500	20,90	10.450,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	MEDLEVENSOHN	500	25,35	12.675,00
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PCT	GOIAIS	20	30,60	612,00
54	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	Belife	20	9,18	183,60
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	Procitex	500	3,88	1.940,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TKL	1.000	0,73	730,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TKL	2.000	0,73	1.460,00
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	TKL	3.000	0,73	2.190,00
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos esteril atóxico esteril, aprotogênico. Embalagem inoxidável.	UNID	MEDSONDA	800	0,94	752,00
77	3409 - Dispositivo parã infusão venosa, descartável, esteril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo parã infusão venosa, descartável, esteril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.	UNID	Olimed	5.000	0,25	1.250,00
81	3413 - Equipó simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipó simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector esteril, descartável e embalado individualmente.	UNID	TKL	5.000	1,01	5.050,00

88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	Tecnoprint	10	12,04	120,40
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PCT	HNDISC	50	16,50	825,00
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	MARKMED	80	0,90	72,00
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	3B Industria	1.000	0,42	420,00
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22.	UNID	Descarpack	30	4,21	126,30
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24.	UNID	Descarpack	20	4,21	84,20
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22.	UNID	Descarpack	10	4,21	42,10
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	SOLIDOR	20	5,34	106,80
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	SOLIDOR	20	5,30	106,00
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL	FORTSAM	500	10,00	5.000,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	FARMAX	50	23,00	1.150,00
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	cx	DONATI	5	55,27	276,35
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	cx	DONATI	5	55,27	276,35
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	cx	DONATI	5	55,27	276,35
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	10	110,00	1.100,00
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	10	110,00	1.100,00
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	15	55,27	829,05
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	30	50,00	1.500,00
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	SHALON	30	51,00	1.530,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	10	80,00	800,00
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	ESTERICARE	12	130,00	1.560,00
209	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	VAGISPEC	500	1,18	590,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	FORTSAN	30	30,00	900,00
218	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades.	cx	Blowtex	20	40,00	800,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES	UNID	Medievensohn	500	27,00	13.500,00
Total (R\$):						121.317,00

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PCT	LABORIMPORT	100	3,92	392,00
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PCT	BIOTEXIL	100	46,83	4.683,00
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	BIOTEXIL	600	22,49	13.494,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	MISNER	500	2,59	1.295,00
7	3339 - Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoaergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL	MISNER	800	9,19	7.352,00
14	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	SR	30.000	0,21	6.300,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	SR	20.000	0,42	8.400,00
19	3351 - Equipó macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipó macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	labor import	5.000	1,25	6.250,00
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	cx	MEDIX	1.000	14,00	14.000,00
32	3364 - Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	9,20	920,00
33	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	9,26	926,00
34	3366 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	10,73	1.073,00
35	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO	ITAJA	1.000	7,34	7.340,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	danny	200	7,69	1.538,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	special mix	10	56,26	562,60
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	rioquimica	10	24,20	242,00
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg	Emb	Clarilux	20	161,80	3.236,00
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	FORTSAN	10	15,11	151,10
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	zigbag	5.000	12,20	61.000,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com	UNID	Descarpack	800	4,79	3.832,00

	alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.					
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	Descarpack	500	4,79	2.395,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	evolution	15	26,87	403,05
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	evolution	15	26,87	403,05
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PCT	LABOR IMPORT	20	65,38	1.307,60
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	cx	LABOR IMPORT	100	7,31	731,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	cx	PERFECTA	50	5,48	274,00
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	generalmed	15	17,40	261,00
60	3392 - Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	LABOR IMPORT	20	5,89	117,80
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	geratherm	20	11,59	231,80
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	SOLIDOR	10	18,95	189,50
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura).	RL	NEVOA	800	9,69	7.752,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PCT	polarfix	50	16,81	840,50
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	1.000	0,80	800,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	1.000	0,72	720,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	3.000	0,72	2.160,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	SOLIDOR	10	34,67	346,70
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	SOLIDOR	10	34,67	346,70
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16x20, adulto.	UNID	SOLIDOR	10	128,02	1.280,20
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19.	UNID	LABOR IMPORT	1.000	0,26	260,00
76	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID	LABOR IMPORT	3.000	0,26	780,00
78	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID	LABOR IMPORT	2.000	0,26	520,00
79	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27.	UNID	LABOR IMPORT	500	0,26	130,00
80	3412 - Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipó, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipó 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipó, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID	LABOR IMPORT	2.000	0,95	1.900,00
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e	UNID	PROTEC	3	125,90	377,70

	antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 151mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica.					
89	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	kestal	5	21,16	105,80
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL	BIONET	10	8,84	88,40
91	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	kestal	5	25,09	125,45
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	kestal	5	21,16	105,80
93	3425 - Colar cervical infartil Colar cervical infartil	UNID	kestal	5	18,19	90,95
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	MARK MED	1.000	0,51	510,00
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	J PROLAB	80	0,64	51,20
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P	UNID	reamed	10	2,27	22,70
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	reamed	10	2,27	22,70
103	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G	UNID	reamed	10	2,44	24,40
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06	UNID	MARK MED	50	0,52	26,00
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08	UNID	MARK MED	50	0,52	26,00
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12	UNID	MARK MED	30	0,52	15,60
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14	UNID	MARK MED	50	0,52	26,00
109	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08.	UNID	MARK MED	50	0,51	25,50
110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10.	UNID	MARK MED	50	0,57	28,50
111	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12.	UNID	MARK MED	50	0,59	29,50
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14.	UNID	MARK MED	30	0,64	19,20
113	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16.	UNID	MARK MED	30	0,63	18,90
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.	UNID	MARK MED	30	0,65	19,50
115	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	MARK MED	20	0,82	16,40
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	MARK MED	30	0,56	16,80
125	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	UNID	MARK MED	30	0,57	17,10
126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	UNID	MARK MED	200	0,60	120,00
127	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	UNID	MARK MED	200	0,61	122,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	UNID	MARK MED	200	0,58	116,00
129	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	UNID	MARK MED	200	0,61	122,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18.	UNID	MARK MED	200	0,72	144,00
131	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20.	UNID	MARK MED	100	0,72	72,00
132	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	5	9,57	47,85
133	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	5	1,05	5,25
134	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	10	1,16	11,60
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	SOLIDOR	5	5,99	29,95
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	SOLIDOR	5	4,92	24,60
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	SOLIDOR	5	5,66	28,30
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5	UNID	SOLIDOR	5	4,96	24,80
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	SOLIDOR	5	5,38	26,90

140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5]	UNID	SOLIDOR	5	5,44	27,20
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	SOLIDOR	5	5,39	26,95
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5	UNID	SOLIDOR	10	5,40	54,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	SOLIDOR	10	5,56	55,60
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	SOLIDOR	10	5,30	53,00
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	SOLIDOR	10	5,73	57,30
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros.	litro	VIC PHARMA	100	1,08	108,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	rioquimica	10	32,66	326,60
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml	FRASCO	colgate	50	19,89	994,50
151	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	biopack	10	10,56	105,60
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	30	18,70	561,00
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	50	22,74	1.137,00
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg	UNID	Clarilux	10	30,29	302,90
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL	Clarilux	20	22,76	455,20
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	Clarilux	10	83,23	832,30
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos	Saco	Clarilux	10	32,33	323,30
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros	Balde	Clarilux	10	41,38	413,80
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02.	UNID	MD	2	24,89	49,78
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100.	UNID	MD	30	19,20	576,00
164	3499 - Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58	UNID	SSPLUS	30	10,17	305,10
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01	UNID	waltex	5	12,07	60,35
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02	UNID	waltex	5	14,31	71,55
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03	UNID	waltex	5	18,15	90,75
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico,	UNID	seroplast	5	51,65	258,25
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico	UNID	seroplast	5	51,65	258,25
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNID	seroplast	5	51,65	258,25
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	cx	bioline	5	55,26	276,30

177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm.	UNID	SHALON	10	116,12	1.161,20
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	10	107,30	1.073,00
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	5	107,30	536,50
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	SHALON	5	112,24	561,20
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	SHALON	5	117,98	589,90
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	SHALON	5	117,99	589,95
183	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	cx	procare	10	102,63	1.026,30
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	procare	10	64,04	640,40
185	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	procare	5	56,55	282,75
186	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	cx	procare	8	56,55	452,40
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	15	51,70	775,50
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	15	51,70	775,50
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	10	45,68	456,80
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	10	45,68	456,80
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	cx	suturbras	15	45,68	685,20
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	ON CALL PLUS	10	29,68	296,80
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	80	100,13	8.010,40
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	80	129,56	10.364,80
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml. Caixa c/ 60 frascos	cx	FRESENIUS	50	210,14	10.507,00
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	150	210,14	31.521,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	40	72,00	2.880,00
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	50	83,68	4.184,00
202	3537 - Solução glicerínada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerínada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	cx	FRESENIUS	20	113,44	2.268,80
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	BOBINA	HOSP FLEX	10	68,59	685,90
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m	BOBINA	HOSP FLEX	5	151,74	758,70

	Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.					
210	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	VAGISPEC	500	1,25	625,00
211	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	VAGISPEC	200	1,25	250,00
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel.	UNID	confort care	1.000	14,32	14.320,00
213	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PCT	incofral	50	19,21	960,50
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	LABOR IMPORT	60	4,19	251,40
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PCT	CONVATEC	20	6,75	135,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clasp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clasp para fechamento e 01 medidor de ostoma).	cx	CONVATEC	50	195,66	9.783,00
219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	100	18,70	1.870,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL – FRASCO DE 100 ML	UNID	FARMAX	500	3,98	1.990,00
226	7809 - OCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa.	UNID	delta plus	100	9,03	903,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria.	UNID	gtech	5	96,00	480,00
228	7811 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcóólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO	UNID	ITAJA	300	5,74	1.722,00
Total (R\$):						292.711,48

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (39.707.683/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	PR	GLOMED	800	1,30	1.040,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	PR	GLOMED	800	1,35	1.080,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx	Descarpack	800	17,90	14.320,00
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho grande (g)	PR	Descarpack	600	14,80	8.880,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	PREMIUM	100	1,90	190,00
82	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro	UNID	PREMIUM	20	69,00	1.380,00
83	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro.	UNID	PREMIUM	3	69,00	207,00
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente.	UNID	PREMIUM	10	28,88	288,80

	armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda.					
86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	FARMATEC	2	205,99	411,98
87	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	FARMATEC	5	190,00	950,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	PCT	Nobre	30	40,00	1.200,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	Politex	10	28,59	285,90
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	Politex	15	48,57	728,55
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico	UNID	Fortclean	300	1,98	594,00
Total (R\$):						31.556,23

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	Nekplast	5.000	29,05	145.250,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	Nekplast	5.000	13,51	67.550,00
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	Nekplast	5.000	9,70	48.500,00
Total (R\$):						261.300,00

M.TESTA CONFECÇÃO (23.829.339/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável. Pacote com 50 Unidade	PCT		200	5,05	1.010,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PCT		20	17,53	350,60
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PCT		100	5,05	505,00
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA. Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.	UNID		100	13,99	1.399,00
Total (R\$):						3.264,60

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 23/08/2022

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:63D01BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402/2022 – PMSM.

Aos 22/08/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniero Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **ATUAL SUPERMERCADO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 14.790.392/0001-44 com endereço na AV PRESIDENTE JUSCELINO, nº 756, Bairro:CENTRO, Santa Maria/RN, CEP: 59464-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **IVANALDO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 828.718.504-10 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ATUAL SUPERMERCADO LTDA		
CNPJ: 14.790.392/0001-44	Telefone: 84 32676083	Email: Atualsupermercado.sm@hotmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO, 756, CENTRO, Santa Maria/RN, CEP: 59464-000		
Representante: IVANALDO SOUZA DA SILVA - CPF: 828.718.504-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001583 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Características: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data de entrega de 6 meses. - Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	NECTAR	KG	900,00	3,990	3.591,00
4	0001584 - ADOÇANTE - Açoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador frasco de 100ml.	ADOCIL	UNIDADE	50,00	2,870	143,50
5	0001585 - ARROZ BRANCO TIPO I - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg.	KILÃO	KG	3200,00	3,950	12.640,00
6	0001586 - ARROZ PARBOILIZADO. Tipo I, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1kg.	KILÃO	KG	5300,00	3,900	20.670,00
8	0001588 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	GOMES DA COSTA	UNIDADE	1100,00	20,600	22.660,00
9	0001589 - BISCOITO DOCE - tipo maizena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açucar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Marca de referência: marilan ou mabel.	MARILAN	PACOTE	1900,00	5,000	9.500,00
10	0001590 - BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpo. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	MARILAN	PACOTE	1900,00	4,030	7.657,00
11	0003970 - CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAK	UNIDADE	500,00	2,900	1.450,00
12	0001592 - COLORÍFICO - Colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	NORDESTINO	PACOTE	1600,00	0,500	800,00
13	0001593 - BOLO DE OVOS - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou deformados; aspecto mássada pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	PANIFICADORA JOÃO PAULO	KG	4250,00	18,900	80.325,00
14	0001594 - CALDO DE CARNE. Preparado a partir de matérias primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	MAGGI	CAIXA	150,00	1,990	298,50
15	0001595 - CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de Carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	MAGGI	CAIXA	150,00	1,990	298,50
17	0001597 - ERVAS FINAS - Pacote de 50 a 100 gramas, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme RDC 360/2003 - ANVISA.	MAGIA	PACOTE	700,00	5,600	3.920,00
18	0001598 - FEIJÃO CARIÓCA - a tipo I, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto(02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	CATOLE	KG	850,00	6,900	5.865,00
19	0001599 - FEIJÃO PRETO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATOLE	KG	1200,00	6,800	8.160,00
20	0001600 - FLOCÃO PARA CUSCUZ - pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sádios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	SÃO BRAZ	PACOTE	640,00	1,500	960,00
21	0001601 - FARINHA LACTEA - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLER	PACOTE	1300,00	4,700	6.110,00
22	0001602 - FARINHA DE MANDIOCA - produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	CUNHAU	KG	650,00	3,600	2.340,00
23	0003972 - IOGURTE SABOR MORANGO- Iogurte com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 LITRO do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	CLAN	UNIDADE	1900,00	4,020	7.638,00
24	0003973 - IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS - Iogurte com polpa de maracujá. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 Litro do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	CLAN	UNIDADE	840,00	4,020	3.376,80
25	0003974 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Sem adição de açúcar e soro, produto quilo 170,00 obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. embalagem: papel metalizado, peso líquido de 200g.	BETANIA	PACOTE	4500,00	6,810	30.645,00

75	0003989 - FUBÁ DE MILHO - Ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo papel ou material plástico resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. Prazo de validade na embalagem	NOVO MILHO	QUILOGRA	400,00	1,590	636,00
76	0001652 - MILHO DE PIPOCA - Tipo I grupo duro, classe amarela, preparados com matéria prima limpas. Isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Pacote contendo 500g.	DONA CLARA	UNIDADE	300,00	3,800	1.140,00
77	0003990 - BOMBOM SERENATA - peso líquido: 825g ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha de caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha centeio, farinha de aveia, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol. alérgicos: contém glúten, contém castanha de caju e derivados de leite, de cevada. contém lactose. informação nutricional (porção de 16,5g) nome valor valor energético 86kcal/361kj carboidratos 11g proteínas 0,8g gorduras totais 4,5g gorduras saturadas 2,3g gorduras trans 0,0g fibras alimentares 0,0g sódio 27mg açúcares 8,0g	GAROTO	PACOTE	500,00	35,560	17.780,00
78	0001653 - COCO - in natura ralado pacote com no mínimo 100G. Acondicionado em embalagem transparente, com características própria do produto, apresentando data de validade.	IN NATURA	UNIDADE	100,00	4,900	490,00

Valor total: R\$ 593.643,10, (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 02/2022.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Atual Supermercado LTDA

CNPJ nº: 14.790.392/0001-44

Órgão Fornecedor

IVANALDO SOUZA DA SILVA

Sócio Proprietário

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:12578650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402/2022 – PMSM.

Aos 22/08/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **J G L DE ALMEIDA** inscrito no CNPJ sob nº 38.216.905/0001-76 com endereço na R SANTO ANTONIO, nº 150 Bairro:GOLANDIM, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-048, neste ato representado pelo Sr. (a) **DANIEL BEZERRA DE LIMA SEGUNDO**, inscrito no CPF sob nº 112.971.754-25 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: J G L DE ALMEIDA		
CNPJ: 38.216.905/0001-76	Telefone: (84) 99990-8305	E-mail: DANIEL_B.L@HOTMAIL.COM
Endereço: R SANTO ANTONIO, 150, GOLANDIM, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-048		
Representante: DANIEL BEZERRA DE LIMA SEGUNDO - CPF: 112.971.754-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001581 - ACHOCOLATADO EM PÓ - em pó instantâneo vitamínado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	ITALAC	PACOTE	800,00	5,500	4.400,00
2	0001582 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. . Referência: NESCAU ou similar.	ITALAC	CAIXA	2000,00	6,890	13.780,00
7	0003969 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto obtido através de um processo tecnológico adequado: laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática. Os grãos são processados seguindo as normas das Boas Práticas de Fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócua à saúde e próprio para o consumo humano, embalagem de 170g.	APTI	UNIDADE	1470,00	3,310	4.865,70
16	0003971 - EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRUX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em sachê com 250g, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.	FUGINI	UNIDADE	540,00	2,860	1.544,40
30	0001610 - VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO - 500ML. Com Acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. EMBALAGEM DE 500 ml.	SADIO	UNIDADE	1100,00	1,600	1.760,00
36	0001616 - BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	KG	3400,00	5,160	17.544,00
39	0001618 - CEBOLA - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	KG	3200,00	4,360	13.952,00
44	0001623 - MAÇA NACIONAL - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	IN NATURA	KG	2200,00	7,000	15.400,00
45	0001624 - MAMÃO - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	2200,00	2,980	6.556,00
46	0001625 - MELÃO - Boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	IN NATURA	KG	2200,00	4,130	9.086,00
51	0001628 - OVOS DE GALINHA -de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação. Bandeja com 30 unidades.	BONANZA	BANDEJA	10600,00	18,390	194.934,00
52	0001629 - PIMENTÃO -In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	3200,00	4,930	15.776,00
54	0001631 - CARNE MOÍDA -Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01.ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 4kg.	AZEVEDO	KG	4250,00	24,140	102.595,00
56	0001633 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias dos Ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA. N. 105 DE 19/05/99 e da Lei municipal Vigilância sanitária n. 5504/99. Acondicionadas em embalagem de 05 kg.	AZEVEDO	KG	3200,00	36,790	117.728,00
57	0003980 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AZEVEDO	KG	2200,00	37,940	83.468,00
60	0001637 - POLPA DE FRUTA CAJÁ - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RN POLPAS	KG	1000,00	5,620	5.620,00
63	0003983 - CREMOGEMA TRADICIONAL - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	CREMOGEM	UNIDADE	1400,00	8,040	11.256,00
66	0001642 - LEITE CONDENSADO - Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	TRIANGULO	UNIDADE	300,00	6,880	2.064,00
72	0003987 - SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%. Embalagem de 125g.	88	UNIDADE	700,00	5,050	3.535,00

Valor total: R\$ 625.864,10, (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 02/2022.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

J G L De Almeida

CNPJ nº: 38.216.905/0001-76

Órgão Fornecedor

DANIEL BEZERRA DE LIMA SEGUNDO

Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FC7C6F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E
REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.	UND	5
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	20
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	20
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	20
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	20
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	10
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	20
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS E ROTOR QUANDO NECESSÁRIO	UND	40
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS E ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	UND	20
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSON/ JATO DE BICARBONATO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	UND	10
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	5
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	UND	5
13	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – PLACAS DE COMANDO	UND	10
14	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - LÂMPADAS DO FOCO E FUSÍVEIS	UND	20

OBS: Na proposta deve ser calculado no valor todos os encargos e toda e qualquer despesa que venha a incidir para prestação do mesmo. Bem como na proposta deve conter: marca, dados bancários e validade de propostas (60 dias, no mínimo), assinada datada e com prazo de entrega...

Santana do Matos/RN, 23 agosto de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:BF5E65AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º P.P.034/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E OS PROGRAMAS SOCIAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME		07.539.124/0001-99				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8368	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL MARINHO, EM MALHA PP SEM MANGAS EM MALHA PP, DECOTE EM V, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08 E 10 ANOS.	UND	JNA	326,00	26,0100	8.479,26
8369	SHORT MASCULINO EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO COM FRIZO BRONCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS	UND	JNA	182,00	31,1000	5.660,20

	LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. LOGOMARCA DA ESCOLA NA PERNAS ESQUERDA, PADRÃO EM (SUBLIMAÇÃO). A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08 E 10 ANOS.					
8370	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M, NA COR AZUL MARINHO COM FRIZO BRONCO NA SAIA. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. LOGOMARCA DA ESCOLA NA PERNAS ESQUERDA, PADRÃO EM (SUBLIMAÇÃO). A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06 E 08 ANOS.	UND	JNA	144,00	31,6704	4.560,54
8371	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	JNA	330,00	25,0000	8.250,00
8372	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	JNA	214,00	26,1712	5.600,64
8373	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M, NA COR AZUL MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	JNA	336,00	41,0100	13.779,36
8374	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M, NA COR AZUL MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	JNA	208,00	40,0000	8.320,00
8375	CAMISA ADULTA NA COR LILÁS MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA	UND	JNA	100,00	31,5000	3.150,00

	INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE III. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.					
8376	CAMISA ADULTA NA COR AZUL MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE IV. TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	JNA	100,00	32,5000	3.250,00
8377	CAMISA INFANTIL NA COR ROSA BEBÊ MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE V. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12E 14 ANOS.	UND	JNA	135,00	26,7700	3.613,95
8378	CAMISA ADULTA NA COR ROSA BEBÊ MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE V. TAMANHO P.	UND	JNA	20,00	26,8025	536,05
8379	CAMISA ADULTA NA COR PRETA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO NUCA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE VI. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG.	UND	JNA	74,00	35,1351	2.600,00
8380	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPOINTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE VII. TAMANHOS: P E M.	UND	JNA	10,00	34,0000	340,00
					Total	68.140,00

Valor total da contratação 68.140,00 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

São José do Seridó/RN, 23 de Agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B0A15988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P.034/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E OS PROGRAMAS SOCIAIS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME	07.539.124/0001-99
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
8368	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA COM DETALHES EM AZUL MARINHO, EM MALHA PP SEM MANGAS EM MALHA PP, DECOTE EM V, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE, CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08 E 10 ANOS.	UND	JNA	326,00	26,0100	8.479,26
8369	SHORT MASCULINO EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/MP, NA COR AZUL MARINHO COM FRIZO BRONCO NA LATERAL. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS, COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. LOGOMARCA DA ESCOLA NA PERNA ESQUERDA, PADRÃO EM (SUBLIMAÇÃO). A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE, CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06, 08 E 10 ANOS.	UND	JNA	182,00	31,1000	5.660,20
8370	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/MP, NA COR AZUL MARINHO COM FRIZO BRONCO NA SAIA. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS, COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. LOGOMARCA DA ESCOLA NA PERNA ESQUERDA, PADRÃO EM (SUBLIMAÇÃO). A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE, CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE I. TAMANHOS: 02, 04, 06 E 08 ANOS.	UND	JNA	144,00	31,6704	4.560,54
8371	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS,	UND	JNA	330,00	25,0000	8.250,00

	DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.					
8372	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA PP, COM MANGAS EM MALHA PP AZUL MARINHO EM MALHA PP, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, EM SUBLIMAÇÃO, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	JNA	214,00	26,1712	5.600,64
8373	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL, CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: 06, 08, 10, 12 E 14 ANOS.	UND	JNA	336,00	41,0100	13.779,36
8374	CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO UNISSEX COM FRIZO BRANCO NA LATERAL, CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE II. TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	JNA	208,00	40,0000	8.320,00
8375	CAMISA ADULTA NA COR LILÁS MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE III. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	UND	JNA	100,00	31,5000	3.150,00

8376	CAMISA ADULTA NA COR AZUL MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE IV. TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	JNA	100,00	32,5000	3.250,00
8377	CAMISA INFANTIL NA COR ROSA BEBÊ MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE V. TAMANHOS: 06, 08, 10, 12E 14 ANOS.	UND	JNA	135,00	26,7700	3.613,95
8378	CAMISA ADULTA NA COR ROSA BEBÊ MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO SCFV NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE V. TAMANHO P.	UND	JNA	20,00	26,8025	536,05
8379	CAMISA ADULTA NA COR PRETA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO NUCA NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE VI. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG.	UND	JNA	74,00	35,1351	2.600,00
8380	CAMISA ADULTA NA COR BRANCA MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGAS, GOLA REDONDA, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO CENTRO DO TÓRAX, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPAS, ÍNTEGRAS, MONTADAS CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS	UND	JNA	10,00	34,0000	340,00

FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO III/LOTE VII. TAMANHOS: P E M.						
					Total	68.139,99

Valor total da contratação 68.140,00 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Agosto de 2022.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:E3D6930A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 CONTRATO 20220372

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 CONTRATO 20220372

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000009/22

CONTRATO Nº..... 20220372

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O)..... SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 40.797.692/0001-65 ENDEREÇO R LAGOA LAGO AZUL, 62, LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE SANTAN, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA E PSICOTRÓPICOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030372	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,940	940,00
062755	Carbocisteína 250mg/5ml xarope - Marca.: PRATIDONAD UZZI	UNIDADE	75,00	4,250	318,75
073718	Acebrofilina5mg/ml xarope - Marca.: PRATIDONADUZZI Acebrofilina5mg/ml xarope	UNIDADE	65,00	0,900	58,50
073725	Albendazol400mg comprimido mastigável - Marca.: PRAT IDONADUZZI	UNIDADE	200,00	0,180	36,00
073738	Anlodipino, Besilato2,5mg comprimido - Marca.: ACHE Anlodipino, Besilato2,5mg comprimido	UNIDADE	4.000,00	0,880	3.520,00
073752	Carbocisteína 100mg/5 ml xarope - Marca.: PRATIDONAD UZZI	UNIDADE	75,00	3,120	234,00
073759	Carbocisteína 100mg/5ml xarope Cetoconazol20mg/g creme bisnaga 30g - Marca.: CIMED Cetoconazol20mg/g creme bisnaga 30g	UNIDADE	125,00	1,900	237,50
073771	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimido - Marca.: EMS	UNIDADE	7.500,00	0,190	1.425,00
073772	Cloridrato de clomipramina 25mg comprimido Cloridrato de donepezila 10mg comprimido - Marca.: CRISTALIA Cloridrato de donepezila 10mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,190	190,00
073773	Cloridrato de donepezila + memantina 10mg +20mg comp rimido - Marca.: ACHE Cloridrato de donepezila + memantina 10mg+20mg comprimido	UNIDADE	1.500,00	5,480	8.220,00
073774	Cloridrato de duloxetine 30 mg comprimido - Marca.: LIBBS Cloridrato de duloxetine 30mg comprimido	UNIDADE	4.000,00	0,200	800,00
073777	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido - Marca.: UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2.000,00	0,860	1.720,00
073778	Cloridrato de tioridazina 100mg comprimido Cloridrato de trazodona50mg comprimido - Marca.: EMS Cloridrato de trazodona50mg comprimido	UNIDADE	1.500,00	0,210	315,00
073779	Cloridrato de trazodona100mg comprimido - Marca.: EM Cloridrato de trazodona100mg comprimido	UNIDADE	550,00	0,200	110,00
073780	Cloridrato de venlafaxina37,5mg comprimido - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	1.500,00	0,480	720,00
073781	Cloridrato de venlafaxina37,5mg comprimido Cloridrato de venlafaxina150mg comprimido - Marca.: GEOLAB Cloridrato de venlafaxina150mg comprimido	UNIDADE	1.500,00	1,000	1.500,00
073782	Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	1.500,00	0,200	300,00
073784	Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido Clorpromazina, Cloridrato100mg comprimido - Marca.: CRISTALIA Clorpromazina, Cloridrato100mg comprimido	UNIDADE	2.500,00	0,120	300,00
073785	Desloratadina0,5mg/mL xarope 100mL - Marca.: PRATIDONADUZZI Desloratadina0,5mg/mL xarope 100mL	UNIDADE	100,00	6,400	640,00
073786	Dexametasona0,5mg/5ml elixir - Marca.: FARMACE	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
073787	Dexametasona0,5mg/5ml elixir Dexametasona, Acetato1mg/g creme bisnaga - Marca.: H IPOLABOR Dexametasona, Acetato1mg/g creme bisnaga	UNIDADE	150,00	0,500	75,00
073788	Dexclorfeniramina, Maleato0,4mg/mL solução oral frasco 120mL - Marca.: FARMACE Dexclorfeniramina, Maleato0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
073790	Dexclorfeniramina/ betametasona0,4mg/ml+0,05mg/ml xa rope - Marca.: NEOQUIMICA Dexclorfeniramina/ betametasona0,4mg/ml+0,05mg/ml xarope	UNIDADE	100,00	1,650	165,00
073809	Divalproato de sodio 500mg comprimido. - Marca.: ZYD Divalproato de sodio 500mg comprimido	UNIDADE	3.000,00	0,920	2.760,00
073814	Estazolam2mg comprimido - Marca.: ABBOTT Estazolam2mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
073816	Estriol Creme Vaginal 1mg/g creme vaginal. - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
073818	Estriol Creme Vaginal 1mg/g creme vaginal Estrogênio Conjugado 0,3mg drácea. - Marca.: PFIZER	UNIDADE	500,00	1,640	820,00
073822	Estrogênio Conjugado 0,3mg drácea Fenobarbital40mg/ml solução oral - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	200,00	3,970	794,00
073825	Fenobarbital40mg/ml solução oral Fenobarbital50mg comprimido - Marca.: SANOFIAVENTIS Fenobarbital50mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,300	300,00
073828	Fluconazol150mg cápsula - Marca.: CIMED Fluconazol150mg cápsula	UNIDADE	175,00	0,250	43,75
073834	Fluoxetina, Cloridrato10mg comprimido - Marca.: EMS	UNIDADE	3.000,00	0,300	900,00
073843	Fluoxetina, Cloridrato10mg comprimido Fluoxetina, Cloridrato20mg/ml gotas - Marca.: EMS Fluoxetina, Cloridrato20mg/ml gotas	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
073844	Flurazepam30mg comprimido - Marca.: BAUSCH LOMB Flurazepam30mg comprimido	UNIDADE	1.500,00	0,760	1.140,00
073846	Gabapentina300mg cápsula - Marca.: PRATIDONADUZZI	UNIDADE	500,00	0,490	245,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 023/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº023, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ORDEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
01	Administrador	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
02	Arquiteto	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
03	Assistente Social	40	2.581,09	06
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
04	Bioquímico	40	2.581,09	03
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
05	Cirurgião Dentista	40	2.581,09	05
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
06	Contador	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
07	Enfermeiro	40	2.581,09	12
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
08	Engenheiro Civil	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
09	Farmacêutico	40	2.581,09	02
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
10	Fisioterapeuta	40	2.581,09	02
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
11	Fonoaudiólogo	40	2.581,09	02
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
12	Médico Cardiologista	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
13	Médico Clínico Geral	40	2.581,09	05
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
14	Médico Ginecologista/Obstetra	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
15	Médico Pediatra	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
16	Médico Psiquiatra	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
17	Médico Veterinário	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
18	Nutricionista	40	2.581,09	03
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
19	Profissional de Educação Física	40	2.581,09	01
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
20	Psicólogo	40	2.581,09	05
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	
21	Técnico Nível Superior de Vigilância Sanitária	40	2.581,09	02
		30	2.229,12	
		20	2.006,21	

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei estão previstas no orçamento vigente no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:896A3D91**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2022 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Agosto/2022:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de A. Lima	Enfermeira	56h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	24h
003	00011567	Andriele Ranany F. de Araújo	Enfermeira	56h
004	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
005	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
006	0001060	Fágner Dercio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	48h
007	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
008	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	48h
009	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	48h
010	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	56h
011	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
012	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	56h
013	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h
014	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	56h
015	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	48h
016	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	24h
017	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:869D4208**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022 (SRP)**

Às 16:14 horas do dia 22 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1072, Pregão nº 00012/2022.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição:Obras Cívicas Públicas (Construção)			
Descrição Complementar:Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI- Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:1	Unidade de fornecimento:UNIDADE		
Valor Estimado:R\$ 200.000.0000	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação:Homologado			
Adjudicado para:RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de68,0000 % (valor com desconto:R\$ 64.000,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:11:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 68,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:14:45	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 2			
Descrição:Obras Cívicas Públicas (Construção)			

Descrição Complementar: Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 100.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de67,0000 % (valor com desconto:R\$ 33.000,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
	22/08/2022 16:11:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 67,0000 %
Adjudicado	22/08/2022 16:14:59	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 3			
Descrição: Obras Cíveis Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibança, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 150.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de61,0000 % (valor com desconto:R\$ 58.500,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:11:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 61,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:15:13	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 4			
Descrição: Obras Cíveis Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 100.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de59,0000 % (valor com desconto:R\$ 41.000,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:11:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 59,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:15:24	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 5			
Descrição: Obras Cíveis Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Limpeza, abrangendo desinfetantes, palha de aço, ceras, detergente, estopa, ácidos, sabão, soda cáustica, colas, catalizadores, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 100.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de53,0000 % (valor com desconto:R\$ 47.000,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:11:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 53,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:15:38	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 6			
Descrição: Obras Cíveis Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 200.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de48,0000 % (valor com desconto:R\$ 104.000,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:11:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 48,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:15:52	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 7			
Descrição: Obras Cíveis Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Materiais de fundações, estruturas e ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 100.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de48,0000 % (valor com desconto:R\$ 52.000,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:11:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 48,0000 %

Homologado	22/08/2022 16:16:08	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 8			
Descrição: Obras Cívicas Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, luças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:1	Unidade de fornecimento:UNIDADE		
Valor Estimado:R\$ 50.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação:Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de48,0000 % (valor com desconto:R\$ 26.000,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:11:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 48,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:16:22	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 9			
Descrição: Obras Cívicas Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:1	Unidade de fornecimento:UNIDADE		
Valor Estimado:R\$ 200.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação:Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de51,0000 % (valor com desconto:R\$ 98.000,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:11:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 51,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:16:48	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 10			
Descrição: Obras Cívicas Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:1	Unidade de fornecimento:UNIDADE		
Valor Estimado:R\$ 50.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação:Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de51,0000 % (valor com desconto:R\$ 24.500,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:12:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 51,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:17:02	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 11			
Descrição: Obras Cívicas Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Pisos e rodapés, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:1	Unidade de fornecimento:UNIDADE		
Valor Estimado:R\$ 50.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação:Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de61,0000 % (valor com desconto:R\$ 19.500,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:12:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 61,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:17:19	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 12			
Descrição: Obras Cívicas Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Revestimentos e pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:1	Unidade de fornecimento:UNIDADE		
Valor Estimado:R\$ 50.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação:Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de47,0000 % (valor com desconto:R\$ 26.500,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 16:12:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 47,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:17:33	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 13			
Descrição: Obras Cívicas Públicas (Construção)			
Descrição Complementar: Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.			
Tratamento Diferenciado:-			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade:1	Unidade de fornecimento:UNIDADE		
Valor Estimado:R\$ 100.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação:Homologado			
Adjudicado para: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES , pelo melhor lance de47,0000 % (valor com desconto:R\$ 53.000,0000)e a quantidade de1UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	22/08/2022 16:12:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ/CPF: 22.327.979/0001-40, Melhor lance: 47,0000 %
Homologado	22/08/2022 16:17:45	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FB27E378

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 11/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00.

Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES				
CNPJ: 22.327.979/0001-40				Telefone: 84996431551
Endereço: RUA DOS EUCALIPTOS, 60 LETRA A, TAVARES DE LIRA, MACAÍBA/RN, CEP: 59285-542				
Representante: RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES - CPF: 060.463.254-12				
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Desconto final. (%)
1	0024536 - Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	68%
2	0024537 - Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	67%
3	0024538 - Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteleto, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	61%
4	0024539 - Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontalotes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	59%
5	0024540 - Limpeza, abrangendo desinfetantes, palha de aço, ceras, detergente, estopa, ácidos, sabão, soda cáustica, colas, catalizadores, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	53%
6	0024541 - Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	48%
7	0024542 - Materiais de fundações, estruturas e ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	48%
8	0024543 - Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	48%
9	0024544 - Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	51%
10	0024545 - Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	51%
11	0024546 - Pisos e rodapés, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	61%
12	0024547 - Revestimentos e pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	47%
13	0024548 - Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-M	UND	1,00	47%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/08/2022 à 22/08/2023.

Sítio Novo/RN, 23/08/2022.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Rodolfo Thiago Paulino de Palhares - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FA110804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 – DISPENSA Nº 8/2022

PROCESSO: 518341/2022

MODALIDADE: Dispensa: 8/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: WEJ ENGENHARIA E SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

CNPJ: 34.223.140/0001-40

ENDEREÇO: Rua Manoel Barroso da Silva, 530, Alto do Sumaré, Mossoró/RN CEP:59633-725

OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA/FINANCEIRA APLICÁVEL À LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), POR MICRO OU MINIGERAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

VALOR TOTAL: R\$ 30.125,00 (trinta mil e cento e vinte e cinco reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 17 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
-----------------------	---

Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de elaboração de estudo de viabilidade técnica/financeira aplicável à locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD), por micro ou minigeração elétrica através de geração solar fotovoltaica, a fim de atender as demandas dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Tibau, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.	SERVIÇO	01	RS 30.125,00	RS 30.125,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso I.

Tibau/RN, 17 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JOSÉ WELLINGTON MENDES COSTA

WEJ Engenharia E Solucoes Energeticas LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:70A59B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

PROCESSO nº 712495/2022

Pregão Presencial SRP nº 11/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futuro serviço de hospedagem em hotel ou pousada na cidade de Tibau/RN, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: D. A. DANTAS MENDONÇA		
CNPJ: 30.729.998/0001-20	Telefone: 84987406893	Email: d.a.comercio.servicos@gmail.com
Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, 149, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59607-490		
Representante: GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 050.011.354-86		

LOTE 01 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0019410 - Prestação De Serviço De Hospedagem De Um Quarto Simples, na Cidade de Tibau/RN. Incluso Café Da Manhã.		SERV	150,00	190,000	28.500,00
2	0019411 - Prestação De Serviço De Hospedagem De Um Quarto duplo, na Cidade de Tibau/RN. Incluso Café Da Manhã.		SERV	250,00	265,000	66.250,00
3	0019412 - Prestação De Serviço De Hospedagem De Um Quarto triplo, na Cidade de Tibau/RN. Incluso Café Da Manhã.		SERV	200,00	340,000	68.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM						162.750,00

Valor Global de R\$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

D. A. Dantas Mendonca
GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7397F3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

PROCESSO nº 713005/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL, GLP 13 KG E GELO EM CUBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485		
CNPJ: 15.683.814/0001-45	Telefone: 84 981069281	Email:
Endereço: RUA DO TUBARÃO, 47, CENTRO, TIBAU/RN, CEP: 59678-000		
Representante: GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR - CPF: 012.278.704-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001714 - ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO DO PRODUTO	CRISTALINA DE NATAL	UND	35000,00	5,480	191.800,00
2	0016365 - GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO COM 3 KG.	DUBOM	UND	4000,00	4,480	17.920,00
3	0001715 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTAS DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	NACIONAL GÁS	UND	1500,00	124,900	187.350,00

Valor Global de R\$ 397.070,00 (trezentos e noventa e sete mil e setenta reais)

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
 Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
 Gestora do FMAS

GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR
 Gercino Luiz Dantas Junior 01227870485

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1B9F7002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

PROCESSO nº 704434/2022

Pregão Presencial SRP nº 12/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI		
CNPJ: 08.345.698/0001-99	Telefone: 8432344008	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 4227, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO - CPF: 421.650.834-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. do Desconto	Vlr. Total(R\$)
2	0009110 - ETANOL - NATAL		LT	5500,00	6,17	0,4%	33.935,00
3	0001289 - GASOLINA COMUM - NATAL		Litro	20000,00	6,59	0,4%	131.800,00
6	0009111 - DIESEL S10 - NATAL		LT	8000,00	8,39	0,4%	67.120,00
8	0001287 - DIESEL COMUM (S 500) - NATAL		Litro	8000,00	7,99	0,4%	63.920,00

Valor Global de R\$ 296.775,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Tibau/RN, 19 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

M. B. Com. e Derivados de Petroleo EIRELI

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:854ABA85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022**

PROCESSO nº 704434/2022

Pregão Presencial SRP nº 12/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN**DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA		
CNPJ: 13.259.674/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PROJETADA, 42, CENTRO, TIBAU/RN, CEP: 59678-000		
Representante: FRANCISCO LUCIEDES DA SILVA - CPF: 653.393.044-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. do Desconto	Vlr. Total(R\$)
1	0009817 - ETANOL TIBAU		LT	21000,00	5,99	0,4%	125.790,00
4	0000927 - GASOLINA COMUM - TIBAU		Litro	185000,00	6,42	0,4%	1.187.700,00
5	0008832 - DIESEL S10 TIBAU		Litro	140000,00	7,89	0,4%	1.104.600,00
7	0001284 - DIESEL COMUM (S - 500) - TIBAU		Litro	140000,00	7,79	0,4%	1.090.600,00

Valor Global de R\$ 3.508.690,00 (três milhões e quinhentos e oito mil e seiscentos e noventa reais)

Tibau/RN, 19 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS

Posto Tibau Com de Combustíveis e Lubrif. LTDA
FRANCISCO LUCIEUDES DA SILVA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F9773951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **34/2022, homologado em 16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **J D ALVES MISAEL - ME, inscrito no CNPJ: 10.685.202/0001-78**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J D ALVES MISAEL - ME		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	Telefone: (84) 3211-8062 (84) 3643-4982	Email: jdalvesmisael@yahoo.com.br
Endereço: RUA RIO JAGUARIBE, 13 A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-666		
Representante: JOAO MARIA BARBOSA - CPF: 672.798.134-53		

LOTE 6				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
51	0002824 - PROTETOR SOLAR FACIAL/CORPORAL INCOLOR COM FPS 50 (PROTEÇÃO Uv 50)	ALG SUN	UND	20,000
52	0002825 - PROTETOR SOLAR LABIAL INCOLOR COM FPS 50 (PROTEÇÃO Uv 50)	SUNLESS	UND	12,870

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 19 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
J D Alves Misael - ME,
CNPJ: 10.685.202/0001-78
JOAO MARIA BARBOSA
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:31056EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2022**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 34/2022, homologado em 16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrito no CNPJ: **04.805.345/0001-73**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: (84) 3272-3429	Email: dodysport@ymail.com
Endereço: R EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CPF: 791.603.954-00		

LOTE 3				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0023944 - BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA E TAMANHOS VARIADOS.	DODY SPORT	UND	15,000
16	0028538 - CAMISA MANGA LONGA; COM PROTEÇÃO SOLAR UV-A E UV-B; IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DODY SPORT	UND	30,000
17	0028539 - CAMISA POLO TAMANHO G, NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET, COM PUNHO NA MANGA; BORDADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO FUNCIONÁRIO.	DODY SPORT	UND	20,000
18	0028540 - CAMISA POLO TAMANHO GG, NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET, COM PUNHO NA MANGA; BORDADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO FUNCIONÁRIO.	DODY SPORT	UND	20,000
19	0028541 - CAMISA POLO, TAMANHO M, NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET, COM PUNHO NA MANGA; BORDADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO FUNCIONÁRIO.	DODY SPORT	UND	20,000
20	0028542 - CAMISA POLO, TAMANHO P, NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET, COM PUNHO NA MANGA; BORDADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO FUNCIONÁRIO.	DODY SPORT	UND	20,000
21	0023932 - CAMISAS EM MALHA PP 100% DE POLIÉSTER (CORES DIVERSAS), COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS	DODY SPORT	UND	11,000
22	0023934 - CAMISAS EM MALHA PV 67% DE POLIÉSTER 33% VISCOSE (CORES DIVERSAS), COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS	DODY SPORT	UND	11,000
23	0028543 - CAMISETA MANGA CURTA; EM MALHA PV BRANCA, COM DETALHES AZUL ROYAL NOS OMBROS; PINTURA DA LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DODY SPORT	UND	11,000
24	0023933 - CAMISETAS GOLA POLO PIQUET ANTI PILING, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS	DODY SPORT	UND	25,000
25	0023935 - CAMISETAS MANGA LONGA ALGODÃO 30.1, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTAS	DODY SPORT	UND	20,000

LOTE 4				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
11	0023930 - CALÇA EM TECIDO BRIM COM ELÁSTICO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM SERIGRAFIA	DODY SPORT	UND	38,500
12	0023929 - CALÇA JEANS AZUL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM SERIGRAFIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	DODY SPORT	UND	40,000
15	0023931 - CAMISA EM TECIDO BRIM, COM BOLSO FRONTAL, COM SERIGRAFIA	DODY SPORT	UND	40,000
29	0028544 - COLETE SEM MANGA; CONFECCIONADO EM TECIDO RIP-STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL TURQUESA E DETALHES EM AZUL ROYAL; COM ZIPER FRONTAL; 4 BOLSOS FRONTAIS; BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO PROFISSIONAL, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	DODY SPORT	UND	40,000
30	0023917 - CONJUNTO CIRÚRGICO DE CAMISA E CALÇA COM CADARCO, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHO ÚNICO.	DODY SPORT	UND	70,000
31	0023915 - CONJUNTO DE BATA E BERMURDA EM OXFORD LARANJA COM LUMINOSO, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK.	DODY SPORT	UND	50,000
32	0023914 - CONJUNTO DE BATA E CALÇA EM OXFORD LARANJA COM LUMINOSO, BATA MANGA LONGA, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK.	DODY SPORT	UND	50,000
33	0028545 - CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA FEMININO (PARA HIGIENIZAÇÃO); DIVERSAS CORES, COM OS DETALHES BRANCO, TECIDO TWO WAY 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO; COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	DODY SPORT	UND	50,000
34	0028546 - CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA MASCULINO (PARA HIGIENIZAÇÃO); DIVERSAS CORES, COM OS DETALHES BRANCO, TECIDO TWO WAY 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO; COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO FUNCIONÁRIO.	DODY SPORT	UND	50,000
35	0023939 - CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MÁQUINAS. COMPOSTO DE: JALECO EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA, COM A IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO: P AO GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA, COM A IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO: P AO GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	DODY SPORT	UND	50,000
37	0028547 - JALECO CURTO FEMININO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO G, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	DODY SPORT	UND	45,000
38	0028548 - JALECO CURTO FEMININO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO M, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	DODY SPORT	UND	30,000
39	0028549 - JALECO CURTO MASCULINO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO G, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	DODY SPORT	UND	30,000
40	0028550 - JALECO CURTO MASCULINO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO M, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	DODY SPORT	UND	30,000
41	0023924 - JALECO GOLA PADRE (PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO), FEMININO, CURTO, DE MANGA LONGA COM PUNHO (PUNHO EM RIBANA DE MALHA COLEGIAL), 3 BOLSOS FRONTAIS, EM TECIDO OXFORD, COM CINTA NAS COSTAS, TAMANHO G, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	DODY SPORT	UND	30,000

42	0023925 - JALECO GOLA PADRE (PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO), FEMININO, CURTO, DE MANGA LONGA COM PUNHO (PUNHO EM RIBANA DE MALHA COLEGIAL), 3 BOLSOS FRONTAIS, EM TECIDO OXFORD, COM CINTA NAS COSTAS, TAMANHO M, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	DODY SPORT	UND	30,000
49	0023942 - MACACÃO PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	DODY SPORT	UND	170,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 19 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Jozilma Maria De Carvalho - EPP,
CNPJ: 04.805.345/0001-73
JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Socia Proprietária

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8690CB84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **32/2022, homologado em 16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES**, inscrito no CNPJ: **70.027.479/0001-35**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES		
CNPJ: 70.027.479/0001-35	Telefone: 84 - 3223-5602	Email: bandeiranteslabadm@gmail.com
Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1423, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-140		
Representante: DENNISDE PAIVA PESSOA - CPF: 057.057.534-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0028678 - ÁGUA BI DESTILADA - ABD -10ML	FARMACE	Ampola	0,390
2	0028679 - ÁGUA BI DESTILADA - ABD -500ML	FARMACE	Ampola	4,090
3	0028680 - ACIDO AMINOCAPRÓICO -1G	NIKKHO	Ampola	27,990
4	0028681 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO-4G	NIKKHO	Ampola	26,700
5	0028682 - ACIDO ASCORBICO -100MG/ML	FARMACE	Ampola	1,680
6	0028683 - ÁCIDO TRANEXAMICO - 50MG/ML	BLAU	Ampola	3,420
7	0028684 - ADENOSINA-3MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	11,200
10	0028687 - ACET. DE BETAMETASONA + FOSF.DISSÓD. DE BETAMET. 3MG/ML+3MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	13,700
15	0028692 - BROMOPRIDA - 5MG/ML-2ML	HIPOLABOR	Ampola	2,500
17	0028578 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRASCO	8,990
18	0028579 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRASCO	8,100
21	0028582 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	BLAU	FRASCO	4,150
22	0028583 - CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	FRESENIUS	Ampola	4,900
24	0028585 - CEFAZOLINA SÓDICA 1G	BLAU	Ampola	5,050
27	0028588 - CEFTRIAXONA 1 G	BLAU	Ampola	3,850
28	0028589 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML-4ML	HYPOFARMA	Ampola	4,220
29	0028590 - LEVOFLOXACINO 5MG /100ML	ISOFARMA	FRASCO	19,400
30	0028591 - METRONIDAZOL 50MG/100ML	FARMACE	FRASCO	8,800
33	0028594 - PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM) 2,25G/(2 G/ 0,25G) + 4,50 (4G/0,5G/10ML)	ABL	Ampola	18,050
37	0028598 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/2ML	FRESENIUS	Ampola	2,050
39	0028600 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA (BUSCOPAM COMPOSTO) 4MG/ML+500MG/ML	HYPOFARMA	Ampola	2,070
40	0028601 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) 20MG/ML-1ML	FARMACE	Ampola	1,490
44	0028605 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA (SEM VASO) 20MG/ML - 20ML	HIPOLABOR	Ampola	8,400

46	0028607 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8ML	HIPOLABOR	Ampola	3,850
47	0028608 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	SANVAL	Ampola	1,990
62	0028623 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	Ampola	0,740
65	0028626 - DICLOFENACO DE SODIO 25MG/3ML	FARMACE	Ampola	1,190
66	0028627 - DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML	FARMACE	Ampola	2,620
69	0028630 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML- SOLUÇÃO INJETAVEL-SERINGAS	EUROFARMA	Ampola	18,990
70	0028631 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	Ampola	20,450
71	0028632 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	EUROFARMA	Ampola	19,990
76	0028637 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MLMG/ML	FARMACE	Ampola	1,950
81	0028642 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25-5ML	BLAU	Ampola	8,800
87	0028648 - NOREPINEFRINA (Hemitartrato) 2MG/ML-4ML	HYPOFARMA	Ampola	3,990
96	0028657 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA -100MG	BLAU	FRASCO-A	2,550
99	0028660 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% -100ML	EQUIPLEX	FRASCO	6,400
100	0028661 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% -250ML	EQUIPLEX	FRASCO	7,980
102	0028663 - SORO GLICOSADO 5% - 250ML	EQUIPLEX	FRASCO	7,200
103	0028664 - SORO GLICOSADO 5% - 500ML	FARMACE	FRASCO	7,500
104	0028665 - SORO RINGER SIMPLES - 500ML	FRESENIUS	FRASCO	9,200
105	0028666 - SORO RINGER LACTATO -500ML	FRESENIUS	FRASCO	10,300
107	0028668 - TENOXICAN - 20MG	GENOM	FRASCO-A	6,990
114	0028675 - INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	CANETA	47,500

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
 Município De Tibau Do Sul
 CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos E Hospitalares,
 CNPJ: 70.027.479/0001-35
DENNISDE PAIVA PESSOA
 Socio Administrador

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:62211B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 32/2022, homologado em 16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.800.122/0001-98**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: 84 3216 3970	Email: cirurgicabezerra1@gmail.com
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO- CPF: 019.888.674-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
9	0028686 - ACETATO DE SÓDIO-2mEq/ML	ISOFARMA	Ampola	0,800
13	0028690 - BICARBONATO DE POTÁSSIO 10%-10ML	ISOFARMA	AMPOLA F	0,800
14	0028691 - BICARBONATO DE POTÁSSIO 19,1%-10ML	ISOFARMA	AMPOLA F	0,940
25	0028586 - CEFTRIAXONA 250 MG	FRESENIUS	Ampola	3,800
26	0028587 - CEFTRIAXONA 500 MG	FRESENIUS	Ampola	4,900
34	0028595 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MH/ML+16MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	5,500
36	0028597 - SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/2ML	SANTISA	Ampola	1,570
51	0028612 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO (NEUSICALM B6) 50MG/ML+50MG/ML-1ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampola	2,250
55	0028616 - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 30MG/ML(3%)+0,03UI	DFL	Ampola	2,900

63	0028624 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML	ABOTT	Ampola	1,400
64	0028625 - DICLOFENACO DE POTASSICO 75MG/3ML	TEUTO	Ampola	2,080
68	0028629 - DESLANOSIDEO 2ML	UNIAO QUÍMICA	Ampola	1,700
74	0028635 - FOSFATO D EPOTASSIO MONOBÁSICO + FOSFATO POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML+0,1567g/ML	ISOFARMA	Ampola	0,940
82	0028643 - HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 U.I/ML	CRISTALIA	Ampola	11,300
84	0028645 - METHERGIN (MALEATO DE METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML-1ML	UNIAO QUÍMICA	Ampola	2,190
89	0028650 - OCITOCINA 5UI/ML 1ML	UNIAO QUÍMICA	Ampola	1,400
92	0028653 - SOLUÇÃO DE MAGNÉSIO 10% -10ML	ISOFARMA	AMPOLA F	1,030
93	0028654 - SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML-1ML	HYPOFARMA	Ampola	0,780
94	0028655 - SULFATO DE ZINCO 200MCG/ML	CITOPHARMA	Ampola	4,800
98	0028659 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML-1ML	GREEM PHARMA	Ampola	1,740
106	0028667 - SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% -500ML	HALEXISTAR	FRASCO	9,400

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA,
CNPJ: 02.800.122/0001-98
JOSÉ BEZERRA DE ARAUJO
Socio Administrador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F172A0EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **32/2022**, homologado em **16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrito no CNPJ: **27.029.083/0001-06**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: 84 9.99390153	Email: odontomastern@gmail.com
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 0, COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA OINHEIRO FERREIRA- CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
11	0028688 - AMINOFLINA 24MG/ML-10ML	SAMTEC	Ampola	1,090
12	0028689 - BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/mL (8,4%)	ISOFARMA	AMPOLA F	0,540
19	0028580 - BENZILPENICILINA PÓSSICA 5.000.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	4,830
23	0028584 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML -100ML	BIOCHIMICO	Bolsa	6,620
31	0028592 - MEROPENÊM TRI-HIDRATADO 1G	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	1,790
35	0028596 - SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML - 2ML	HYPOFARMA	Ampola	3,900
41	0028602 - CIMETIDINA 300MG/ML	ISOFARMA	Ampola	0,590
48	0028609 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-10ML	HIPOLABOR	Ampola	2,930
54	0028615 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG/ML+75MG/ML(5%+7,5%)	DFL	Ampola	2,900
57	0028618 - CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG	CRISTALIA	Ampola	7,040
59	0028620 - COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)- 2ML	ISOFARMA	Ampola	0,910
61	0028622 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML	ISOFARMA	Ampola	0,840
67	0028628 - DRAMIN B6 DL (dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose) 10ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	2,900
72	0028633 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,6ML	HIPOLABOR	Ampola	2,210
75	0028636 - FUROSEMIDA 10MG/2ML	FARMACE	Ampola	2,600

77	0028638 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-2,5ML	ISOFARMA	Ampola	0,470
83	0028676 - IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI RH+ INJETÁVEL- 300µg/2ML	UNIAO QUIMICA	Seringa	2,830
86	0028647 - MESILATO DE PRALIDOXINA 200MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	8,830
88	0028649 - NITROGLICERINA 5MG/ML-10ML	BLAU FARMACEUTICA	Ampola	2,760
90	0028651 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	ISOFARMA	FRASCO-A	2,250
91	0028652 - SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10% -10ML	ISOFARMA	AMPOLA F	2,080
97	0028658 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA -500MG	GREEN PHARMA	FRASCO-A	1,890
101	0028662 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% -500ML	HALEXISTAR	FRASCO	6,640
108	0028669 - TENOXICAN -40MG	HIPOLABOR	FRASCO-A	2,620
110	0028671 - INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100U/ML 3ML	ELI LILLY	CANETA	56,030
113	0028674 - INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	CANETA	59,340

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI,
CNPJ: 27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA
Representante

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5602FAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **32/2022**, homologado em **16 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ: **34.921.773/0001-22**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 34.921.773/0001-22	Telefone: (62) 9 8259 8117	Email: compras@superamed.com , licitacao@superamed.com
Endereço: AVENIDA 4 AVENIDA L.011 Q.044 - SN JARDIM ALTO PA, 0 AVENIDA 4 AVENIDA L.011 Q.044, JARDIM ALTO PARAISO, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74948-015		
Representante: Jorlan Jerônimo Afonso da Silva- CPF: 434.302.601-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
8	0028685 - ALBUMINA 20%-50ML	BLAU	FRASCO	145,010
111	0028672 - INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN 100UI/ML 3ML	LILLY	CANETA	45,990
112	0028673 - INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML 3ML	BIOMM	CANETA	75,990

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Supera Med Hospitalar EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22
JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
Representante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMACHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 078, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

DECRETO Nº 078, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 152.160,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 152.160,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 152.160,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 23 de agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					152.160,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					29.360,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				19.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.260,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					122.800,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				34.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.200,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				28.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					152.160,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					29.360,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				11.910,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.910,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	350,00
	2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					122.800,00

	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.600,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.000,00
	2065 CRIAÇÃO E APOIO A PRÁTICA DE OLIMPIADAS MUNICIPAIS				22.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:83C30EC8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 079, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

DECRETO Nº 079, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 384.774,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 384.774,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 384.774,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 23 de agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					384.774,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.774,00
	2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				6.774,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.774,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					278.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				278.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	278.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					260.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	100.000,00
	1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	80.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.774,00
	2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				6.774,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.774,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					118.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	1024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	40.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:29B846C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **41.389.377/0001-61**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Avenida João Cornélio Bezerra Filho, Ladeira do Sol, neste ato representada pelo Sr. **CLAUTEMBERG DE SOUZA BEZERRA**, CPF nº **081.837.984-70**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004174 - Fechadura Externa Simples		UND	50,00	48,800	2.440,00
3	0004175 - Fechadura Interna Simples		UND	50,00	39,650	1.982,50
4	0004182 - Gesso em Pó com 1Kg		KG	5000,00	1,230	6.150,00
7	0004300 - Telha Portuguesa		UND	3000,00	3,250	9.750,00
14	0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM		UND	40,00	2,900	116,00
15	0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM		UND	50,00	2,750	137,50
16	0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM		UND	50,00	1,450	72,50
17	0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1		KG	50,00	31,800	1.590,00
18	0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0		KG	50,00	32,800	1.640,00
23	0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000		UND	50,00	25,250	1.262,50
24	0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR		UND	15,00	181,900	2.728,50
25	0009850 - BACIA CONV PARATI BR		UND	15,00	206,900	3.103,50
26	0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR		UND	15,00	298,000	4.470,00
34	0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"		UND	10,00	30,350	303,50
35	0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"		UND	10,00	16,300	163,00
39	0009902 - CAIXA DAGUA FIBRA 1000L		UND	10,00	558,000	5.580,00
42	0009911 - CAL P/ REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO - 20 KG		KG	1500,00	1,170	1.755,00
49	0009946 - CURVA PVC 25MM		UND	40,00	0,950	38,00
50	0009947 - CURVA PVC 75MM		UND	50,00	7,070	353,50
53	0009950 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 90º		UND	50,00	22,750	1.137,50
59	0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1,6X7/8 LI		UND	20,00	10,840	216,80
60	0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO)		UND	10,00	25,390	253,90
61	0009964 - DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8		UND	10,00	7,900	79,00
62	0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR		UND	10,00	11,900	119,00
67	0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO		UND	30,00	9,350	280,50
68	0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	100,00	4,890	489,00
69	0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM		UND	20,00	799,000	15.980,00
74	0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA		UND	100,00	1,000	100,00
75	0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA		UND	100,00	4,850	485,00
76	0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM		UND	50,00	8,300	415,00
77	0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM		UND	100,00	3,990	399,00
79	0010015 - JOELHO PVC 25MM		UND	50,00	1,250	62,50
86	0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO		UND	30,00	59,700	1.791,00
91	0010030 - LUIVA DE PVC 25CM		UND	60,00	0,690	41,40
92	0010031 - LUIVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM		UND	50,00	9,000	450,00
99	0010039 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 20MM		UND	50,00	1,250	62,50
100	0010040 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM		UND	50,00	1,980	99,00
101	0010041 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 40MM		UND	50,00	8,400	420,00
109	0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS		GALÃO	100,00	30,650	3.065,00
116	0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO		UND	100,00	53,750	5.375,00
119	0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40		M2	200,00	28,400	5.680,00
123	0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS		UND	5,00	248,000	1.240,00
131	0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON		KG	200,00	4,950	990,00
132	0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA		KG	300,00	4,950	1.485,00
133	0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM		UND	30,00	13,330	399,90
134	0010124 - ROLO DE LÁ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS		UND	30,00	12,440	373,20
135	0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L		UND	80,00	84,650	6.772,00
160	0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA"		UND	50,00	35,900	1.795,00
161	0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40		UND	30,00	74,390	2.231,70
162	0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA		UND	60,00	3,440	206,40
163	0010166 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2"		UND	60,00	3,900	234,00
164	0010167 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA		UND	60,00	9,750	585,00
167	0010172 - TUBO ESG SOLDAVEL 40MM		UND	100,00	42,850	4.285,00
168	0010173 - TUBO ESG SOLDAVEL 50MM		UND	100,00	65,850	6.585,00
173	0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO)		UND	30,00	382,000	11.460,00
176	0010217 - COMPENSADOS 6mm		UND	30,00	101,800	3.054,00
177	0010223 - AREIA GROSSA		M3	500,00	29,900	14.950,00
178	0010224 - BRITA CALCARIA		M3	100,00	150,400	15.040,00
179	0010225 - PEDRA MARRUADA		M3	100,00	50,800	5.080,00
180	0010226 - PÓ CALCARIO		M3	100,00	56,700	5.670,00
186	0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5.22KG/UNI		UND	30,00	88,800	2.664,00
187	0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M		UND	30,00	83,800	2.514,00
189	0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS		UND	50,00	26,950	1.347,50
196	0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38		Par	30,00	58,850	1.765,50
197	0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39		Par	50,00	58,850	2.942,50
198	0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40		Par	50,00	58,850	2.942,50
200	0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42		Par	50,00	58,850	2.942,50
201	0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43		Par	50,00	58,850	2.942,50
203	0010394 - FORTCOLA EXTERIORES 20KG		PCT	150,00	16,670	2.500,50
204	0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS		LA	50,00	94,850	4.742,50
205	0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM		m²	80,00	282,000	22.560,00
206	0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10)		UND	20,00	1.780,000	35.600,00
207	0014008 - RIPÃO		METRO	1440,00	3,400	4.896,00
209	0014013 - MANILHA 1M		UND	50,00	778,000	38.900,00
215	0014070 - MAQUITA		UND	2,00	400,000	800,00
216	0014071 - PLACA DE GESSO		UND	200,00	4,670	934,00
223	0015914 - BETONITA 25KGS		UND	360,00	33,800	12.168,00

224	0015916 - CONTEINER PLAST 240L COM RODAS, COR VERMELHO		UND	40,00	449,000	17.960,00
225	0015918 - PAPELEIRA PLASTICO 40L AMARELO		UND	75,00	197,000	14.775,00
226	0015919 - CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA-FLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. NA COR LARANJA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ALTURA DE 75 CM E PESO MÍNIMO DE 3 KG. BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. CONTENDO DOIS REBAIXOS QUE SERVEVEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SÃO COLOCADOS OS ANÉIS REFLETIVOS. OS ANÉIS SÃO RETRO-REFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2, TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURA		UND	40,00	159,500	6.380,00
229	0028522 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADURAE CAXILHATAM 90X210 CM		UND	30,00	388,000	11.640,00
233	0029647 - Registro de gaveta de ferro fundido JGS, com cabeçote DN 200mm		UND	5,00	5.490,000	27.450,00
234	0001188 - LANTERNA DE MÃO COM CORPO EM PVC TEXTURIZADO, PARA USO COM 02 PILHAS TIPO D, LAMPADA DE 2,4 V - 0,5".		UND	10,00	37,650	376,50
235	0031090 - Esguicho Espargidor Aspensor Irrigador Caminhão Pipa - 100"		Unid.	3,00	378,000	1.134,00
237	0029064 - Banco de madeira de lei e ferro fundido, com 1,50 m de comprimento, 0,70 m de largura e 0,60 m de altura, com capacidade para três adultos sentados e que tenha durabilidade de 10 anos.		Und.	10,00	746,000	7.460,00
238	0029065 - Banco de concreto com régua de madeira, com dimensões iguais ou semelhantes a 2,0 m de comprimento, 0,50 m de altura e 0,45 de profundidade.		Und.	20,00	645,500	12.910,00
243	0031142 - Meio fio em concreto pré-moldado tendo como dimensões: 1,00m de largura, 15 cm de profundidade e 30 cm de altura, padrão DNIT.		Metros	1000,00	38,930	38.930,00
246	0031146 - Cuba em Aço Inox Polido 40X34cm de embutir em bancada de granito ou mármore		Unid	10,00	108,500	1.085,00
247	0031148 - Espelho Grande 70x50cm Decorativo Quadrado Casa/banheiro - escolas e demais prédios públicos		Unid	15,00	444,500	6.667,50
248	0031149 - Bombona TF 200 Litros Higienizada Material resistente, fabricado em polietileno de alta densidade.		Unid	20,00	118,700	2.374,00
250	0031151 - Divisória em granito para banheiros, medindo 0,70x1,80m		m²	25,20	249,000	6.274,80
251	0031152 - Divisória em mármore para banheiros, medindo 0,70x1,80m		m²	25,20	220,000	5.544,00
252	0031153 - Bancada em granito para escolas ou salas de trabalho dos prédios públicos do município, medindo 1,60x0,50m e pés tendo 0,50x0,75 x 2		m²	23,25	248,000	5.766,00
253	0031154 - Bancada em mármore para escolas ou salas de trabalho dos prédios públicos do município, medindo 1,60x0,50m e pés tendo 0,50x0,75 x 2		m²	23,25	219,000	5.091,75
256	0031158 - Escada extensível vazada, degraus em alumínio tipo "D" que proporcionam maior conforto e segurança para seus usuários. Longarinas em formato "U" fabricadas em FIBRA DE VIDRO. Escada possui ainda conjunto de corda e roldana anti-trava, Sapata de borracha, Cinta em tira de nylon e borracha e conjunto de catraca.		Unid	1,00	1.595,000	1.595,00
257	0031159 - Escada Articulada Multifuncional, reforçada e oferece diversas formas de utilização. Uso profissional, possui estrutura super resistente em alumínio, dobradiças em aço com exclusiva trava de segurança e pés emborrachados que aumentam a aderência e não danificam o piso, suporta até 150kg. Com 8 posições de regulagem, oferece estabilidade e segurança total durante seu uso.		Unid.	1,00	895,000	895,00
258	0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 25M TRANÇADA		METRO	1000,00	7,940	7.940,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Bezerra & Souza Construções LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CLAUTEMBERG DE SOUZA BEZERRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc :

2. Doc :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3F7A1F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **E A FELINTO CONSTRUÇÕES**, CNPJ/MF nº **13.128.683/0001-09**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Avenida Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, neste ato representada pelo Sr. **ÉRICO ALEXADRE FELINTO BEZERRA**, CPF nº **012.282.784-82**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001740 - Brita Granítica		M3	100,00	196,900	19.690,00
9	0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM		UND	50,00	40,700	2.035,00
10	0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M		UND	40,00	48,700	1.948,00
11	0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM		UND	50,00	11,750	587,50
12	0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM		UND	50,00	12,800	640,00
13	0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM		UND	40,00	22,700	908,00
19	0009838 - ARAME 8.0 MM CX 15KG		KG	50,00	35,850	1.792,50
20	0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM		KG	50,00	35,370	1.768,50
21	0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG		KG	50,00	29,450	1.472,50
27	0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M		UND	30,00	66,500	1.995,00
28	0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5.94KG/UNI		UND	30,00	72,700	2.181,00
29	0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1.50KG/UNI		UND	30,00	46,750	1.402,50
30	0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3.36KG/UNI		UND	30,00	58,330	1.749,90
31	0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2.34KG/UNI		UND	30,00	68,330	2.049,90
44	0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA		UND	15,00	233,800	3.507,00
45	0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO		UND	50,00	8,700	435,00
46	0009937 - CIMENTO TIPO CPII DE 50KG		SC	1500,00	33,000	49.500,00
54	0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT		UND	10,00	18,920	189,20
55	0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1		UND	20,00	16,640	332,80
56	0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4		UND	20,00	17,000	340,00
78	0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM		UND	50,00	5,660	283,00
80	0010016 - JOELHO PVC 75MM		UND	40,00	6,660	266,40
81	0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM		UND	100,00	1,000	100,00
82	0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM		UND	80,00	1,250	100,00
88	0010024 - LIXA FERRO G-36		UND	50,00	3,900	195,00
89	0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100		UND	50,00	0,980	49,00
90	0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120		UND	50,00	0,980	49,00
98	0010038 - LUYA DE PVC SOLDAREL P/ CANO DE AGUA - 50MM		UND	50,00	10,400	520,00
110	0010063 - METALON 20X20 - CH 18		UND	20,00	89,000	1.780,00
111	0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M		Pç	20,00	89,000	1.780,00
112	0010066 - METALON 30X30 - CH 18-PEÇA 6M		Pç	20,00	108,850	2.177,00
114	0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO		UND	5,00	17,900	89,50
115	0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO		UND	100,00	58,750	5.875,00
121	0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10		KG	50,00	27,900	1.395,00
122	0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100		KG	50,00	27,900	1.395,00
125	0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAREL 20MM		UND	50,00	6,680	334,00
128	0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAREL 50MM		UND	50,00	26,350	1.317,50
130	0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40		UND	15,00	128,490	1.927,35
137	0010131 - SIFAO AJUST MULTIUSO BRANCO		UND	100,00	5,950	595,00
138	0010133 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE		GALÃO	80,00	79,900	6.392,00
143	0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM		UND	40,00	6,790	271,60
144	0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM		UND	30,00	10,800	324,00
145	0010143 - TE DE PVC SOLDAREL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20MM		UND	50,00	7,150	357,50
147	0010145 - TE ESG 100 X 100		UND	40,00	12,400	496,00
148	0010146 - TE ESG 40 X 40		UND	40,00	3,140	125,60
153	0010153 - TEXTURAX LISA GERANIO 18L		LATÃO	80,00	127,790	10.223,20
154	0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG		LATÃO	80,00	128,900	10.312,00
155	0010156 - TIPOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM		UND	15000,00	4,380	65.700,00
156	0010157 - TINTA LATEX AREIA 18L (INTERNA)		LATÃO	150,00	88,940	13.341,00
157	0010158 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L - FOSCO		GALÃO	150,00	114,900	17.235,00
158	0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO		GALÃO	150,00	114,900	17.235,00
159	0010160 - TINTA LATEX AREIA - EXTERNA		UND	75,00	164,800	12.360,00
165	0010170 - TRENA 8MT/26"		UND	5,00	53,800	269,00
166	0010171 - TUBO ESG SOLDAREL 100MM		UND	100,00	103,890	10.389,00
172	0010184 - VASO SANITARIO ADULTO		UND	30,00	179,400	5.382,00
181	0010227 - PARALELEPÍPEDO		UND	5000,00	0,830	41.500,00
182	0010228 - PÓ GRANÍTICO		M3	100,00	75,900	7.590,00
184	0010230 - MEIO FIO		UND	5000,00	4,250	21.250,00
208	0010410 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM)		UND	10,00	1.598,000	15.980,00

211	0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8° POLEGADAS		UND	10,00	33,900	339,00
217	0014074 - TESOURA DE PODA		UND	10,00	38,900	389,00
219	0014078 - TRENA DE 50M		UND	2,00	58,900	117,80
230	0031095 - Eletrobomba Poço Ou Tanque Reserva 110v/220v - para auxiliar na irrigação de praças e canteiros do município		Unid	4,00	3.495,000	13.980,00
231	0031093 - Cola Subaquática 300 Gramas Bicomponente Cola Tudo		Unid	10,00	28,900	289,00
236	0031091 - Carbueto Em Cálcio Embalagem Com 1 Kg		Unid	5,00	31,500	157,50
240	0031089 - TUBO DE FERRO FUNDIDO 100MM - VARAS COM 6M DE COMPRIMENTO		Unid	10,00	298,500	2.985,00
241	0031137 - AREIA FINA PENEIRADA		M³	900,00	35,990	32.391,00
242	0031140 - tubo de ferro 2.7/8 US		Mt	800,00	68,500	54.800,00
244	0031144 - Janela de madeira maciça modelo almofada. Fabricada com duas ou mais bandeiras de acordo com o projeto. Dimensões: 1,10x1,00		m²	30,00	434,400	13.032,00
249	0031150 - Compactador de Solo tipo sapo a Gasolina 6.5 HP Motor Loncin Motor de 4 tempos		Unid	1,00	6.463,000	6.463,00
254	0031156 - Escada Alumínio 5106 8 Degraus Mor Carga Máxima 120 Kg Alumínio Azul - para auxiliar na manutenção das instalações de prédios públicos		Unid	8,00	348,800	2.790,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	E A Felinto Bezerra Construções
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc :

2. Doc :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B01A4C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**, CNPJ/MF nº **05.680.890/0001-43**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Mario Lino, Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO**, CPF nº **663.755.254-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente		UND	50,00	97,700	4.885,00
6	0004253 - Prego 17x27mm		KG	50,00	24,700	1.235,00
8	0004462 - Telha Colonial		UND	20000,00	0,520	10.400,00
22	0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO		PCT	200,00	14,800	2.960,00
32	0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL		UND	50,00	4,900	245,00
33	0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16"		UND	10,00	14,850	148,50
36	0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA		UND	10,00	12,600	126,00
37	0009896 - CADEADO 25MM		UND	50,00	22,600	1.130,00
38	0009899 - CADEADO E-20MM		UND	50,00	18,700	935,00
40	0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA		UND	40,00	34,700	1.388,00
41	0009910 - CAL P/ PINTURA 20 KG		KG	5000,00	1,950	9.750,00
43	0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA		UND	20,00	384,000	7.680,00
47	0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL		UND	30,00	32,750	982,50
48	0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA		METRO	1000,00	2,200	2.200,00
51	0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM		UND	50,00	6,750	337,50
52	0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM		UND	50,00	38,450	1.922,50
57	0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8		UND	20,00	16,900	338,00
58	0009961 - DISCO CORTE 4,1/2X1/8X7/8		UND	20,00	8,600	172,00
63	0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40		UND	10,00	19,700	197,00
64	0009967 - DOBRADICA 3/4"		UND	30,00	8,300	249,00
65	0009977 - ENGATE BRANCO 50CM		UND	70,00	6,350	444,50
66	0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM		UND	40,00	65,500	2.620,00
70	0010002 - JOELHO 90° PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO		UND	30,00	38,750	1.162,50
71	0010005 - JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO - 75CM		UND	30,00	3,950	118,50
72	0010006 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 20MM		UND	150,00	0,990	148,50
73	0010007 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM		UND	150,00	1,220	183,00
83	0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM		UND	50,00	3,450	172,50
84	0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM		UND	50,00	5,150	257,50
85	0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM		UND	50,00	5,750	287,50
87	0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC		UND	30,00	94,000	2.820,00
93	0010032 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM		UND	50,00	14,940	747,00
94	0010034 - LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM		UND	50,00	22,890	1.144,50
95	0010035 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM		UND	50,00	0,750	37,50
96	0010036 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM		UND	50,00	1,140	57,00
97	0010037 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM		UND	50,00	4,640	232,00
102	0010042 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 50MM		UND	50,00	9,400	470,00
103	0010043 - LUVA DE RASPA CANO CURTO		UND	30,00	22,940	688,20
104	0010044 - LUVA DE RASPA CANO LONGO		UND	30,00	25,880	776,40
105	0010045 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM		UND	50,00	4,700	235,00
106	0010049 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO -40MM		UND	50,00	1,170	58,50
107	0010050 - LUVA RASPA COM REFORÇO		UND	30,00	26,950	808,50
108	0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45		UND	20,00	475,000	9.500,00
113	0010073 - MOURAO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP		UND	100,00	39,880	3.988,00
117	0010080 - PE DE CABRA 3/4"X60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS		UND	50,00	98,800	4.940,00
118	0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST		UND	30,00	5,900	177,00
120	0010095 - PREGO CC 15 X 18 1.1/2 X 13		KG	50,00	27,800	1.390,00
124	0010104 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 412 (4		UND	2000,00	0,680	1.360,00
126	0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM		UND	50,00	6,940	347,00
127	0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM		UND	50,00	14,150	707,50
129	0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50		UND	15,00	69,900	1.048,50
136	0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RIGIDA		UND	30,00	10,900	327,00
139	0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA		UND	50,00	5,950	297,50
140	0010137 - TE DE PVC 25CM		UND	50,00	1,480	74,00
141	0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM		UND	20,00	53,900	1.078,00
142	0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM		UND	30,00	1,950	58,50
146	0010144 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATAO P/ CANO D'AGUA DE 20X1/2		UND	50,00	7,150	357,50
149	0010147 - TE ESG 50 X 50		UND	40,00	3,850	154,00
150	0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM		UND	100,00	1,170	117,00
151	0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM		UND	60,00	1,000	60,00
152	0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM		UND	40,00	3,740	149,60
169	0010177 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM		UND	150,00	21,900	3.285,00
170	0010178 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM		UND	100,00	27,800	2.780,00
171	0010179 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM		UND	50,00	47,900	2.395,00
174	0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS		UND	50,00	198,000	9.900,00
175	0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2)		Mt	300,00	15,900	4.770,00
183	0010229 - PEDRA GRANITICA		M3	100,00	110,900	11.090,00
185	0010235 - MOURAO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00		UND	60,00	38,950	2.337,00
188	0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M		UND	30,00	43,850	1.315,50
190	0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688		UND	150,00	97,500	14.625,00
191	0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688		UND	100,00	267,900	26.790,00
192	0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648		UND	200,00	82,700	16.540,00
193	0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688		UND	200,00	93,900	18.780,00
194	0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688		UND	150,00	94,700	14.205,00
195	0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO		M2	500,00	33,800	16.900,00
199	0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41		Par	41,00	58,800	2.410,80
202	0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44		Par	40,00	58,800	2.352,00

210	0014057 - ALICATE ARREBITADOR	UND	10,00	33,900	339,00
212	0014063 - ENXADÃO	UND	100,00	39,000	3.900,00
213	0014064 - FACAÇÃO	UND	20,00	33,850	677,00
214	0014069 - MARRETA DE 2 KG	UND	5,00	36,750	183,75
218	0014075 - TIJOLO- 8 FUROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM	UND	15000,00	0,500	7.500,00
220	0015867 - MANTA ASFALTICA POLIÉSTER 4MM	Rolo	50,00	319,900	15.995,00
221	0015911 - TUBO GEOMECANICO 6,4 METROS	UND	20,00	638,900	12.778,00
222	0015913 - TUBO FILTRO GEO 6,4 METROS	UND	20,00	707,900	14.158,00
227	0028520 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM – PEÇA COM 100 METROS	UND	30,00	248,700	7.461,00
228	0028521 - PORTA EM MADEIRA 90X210 CM	UND	30,00	218,850	6.565,50
232	0031092 - Vareta Solda Oxi Acetileno Ferro Cobreado 1,60mm Ômega	KG	10,00	48,650	486,50
239	0031088 - Registro de Ferro de 100"	Und.	10,00	1.786,400	17.864,00
245	0031145 - Lavatório 60x40cm com Cuba Granito Verde Ubatuba ou cinza andorinha, já incluso a cuba de embutir em material de louça, cor branca.	Unid	20,00	390,800	7.816,00
255	0031157 - Escada De 2 Degraus Anodilar Cromada - suporte de até 120kg	Unid	8,00	119,800	958,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	J de Souza Cabral Neto - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. D o c :

2. D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9FC8E087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 536/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023**

CNPJ: 08.168.940/0001-04
Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20, Centro – CEP: 59.185-000
Site: <http://varzea.rn.gov.br> E-mail: contato@varzea.rn.gov.br
Contato: (84) 3285-2603

LEI Nº 536/2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Várzea/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, usando suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2023.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2023, é estimada a preços de dezembro de 2021, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2023, é fixada a preços de dezembro de 2021, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2022, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2022;

III. Os créditos orçamentários destinados as "outras despesas correntes", são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I - PODER LEGISLATIVO

1- CÂMARA MUNICIPAL

a) Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara, Aquisição de equipamentos e material permanente; Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.

II- PODER EXECUTIVO**2 - GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS e TRIBUTAÇÃO**

- a) Informatização e modernização do processo Administrativo, Tributário, Financeiro e Patrimonial;
- b) Treinamento e a capacitação de recursos humanos;
- c) Aquisição de equipamentos e material permanente;
- d) Aquisição de veículos de representação;
- e) Pagamento de Precatórios;
- f) Realização de Concurso Público e ou processo seletivo, destinado a seleção de pessoal para o ingresso no serviço público;
- g) Pagamento do piso e atualização dos salários dos servidores Municipais;
- h) Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito da Administração, Coordenação, Planejamento, Finanças e Tributação;
- i) Manutenção da Procuradoria Geral, Controladoria, Contabilidade, Conselhos Antidrogas, do Idoso e Tutelar;
- j) Construção do Almoxarifado;
- k) Contribuição para entidades sem fins lucrativos, FEMURN e CNM;
- l) Pagamento de obrigações patronais, Pasep e INSS;
- m) Pagamentos de diárias aos servidores em exercício das suas atividades no estado ou fora do mesmo, em realizações de eventos.

3 – AGROPECUÁRIO

- a) Assegurar assistência técnica agropecuária;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, vacinas, sementes, mudas e materiais para incentivo a atividade agrícola e pecuária; c) Construção de poços tubulares, cisternas e açudes;
- d) Aquisição e Recuperação de equipamentos e material permanente destinados a agricultura e a pecuária;
- e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- f) Manter e expandir o Programa Seguro Safra;
- g) Incentivo a constituição e implantação de cooperativas destinadas a comercialização dos produtos da agricultura familiar e produtos derivados da produção da pecuária;
- h) Aquisição de tratores e implementos para agricultura;
- i) Capacitação de pessoal da secretaria;
- j) Aquisição de imóveis;
- k) Construção, Ampliação e ou Reforma do Mercado Público;
- l) Construir Abatedouro para o abate de animais;
- m) Manter as atividades e serviços da Secretaria.

4 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches, centro municipal de educação infantil, quadras de esporte, campos de futebol e demais edificações esportivas culturais e de lazer;
- b) Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas, creches, centro de educação infantil esporte, lazer e cultura;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais e servidores da Educação, cultura e lazer visando melhorar o ensino infantil e fundamental e as atividades esportivas, cultura e lazer no território municipal;
- e) Promoção de eventos culturais, desportivos e de lazer;
- f) Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Educação;
- g) Pagamento de Precatórios;
- h) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
- i) Aquisição de equipamentos e material permanente para centro de pesquisa do município;
- j) Construção, Reforma e ou Ampliação de Prédios destinados a Biblioteca Municipal;
- k) Aquisição de Equipamentos e Acervo bibliográfico para a biblioteca;
- l) Manutenção dos Serviços e Atividades da Secretaria, PROGRAMAS DO FNDE, FUNDEB;
- m) Manutenção da Banda Marcial da escola municipal.

5 – OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- a) Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
- c) Aquisição de equipamentos destinados a coleta do lixo;
- d) Coleta de lixo domiciliar;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública e meio ambiente;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;
- h) Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Pórticos, Cemitérios;
- i) Repasse financeiro destinados a manutenção do Consórcio do Aterro Sanitário;
- j) Implantação de revitalização das áreas degradadas destinados a preservação do Meio Ambiente;
- k) Capacitação dos servidores e população;
- l) Manutenção dos Serviços da Secretaria;
- m) Construção do Centro Administrativo Municipal;
- n) Construção de um auditório para realizações de eventos;
- o) Construção de muro de arrimo e proteção dos próprios públicos;
- p) Extensão da Rede de Energia Elétrica;
- q) Construção de ciclovias;
- r) Manutenção dos serviços de iluminação pública no município.

6 – TRANSPORTE

- a) Aquisição de veículos e equipamentos destinados aos serviços da Secretaria;
- b) Construção de bueiros, diques, galpão e almoxarifado;
- c) Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
- d) Manutenção dos Serviços, recuperação e conservação das Estradas Vicinais;
- e) Manutenção dos Serviços da Secretaria de Transportes; f) Aquisição de equipamentos e mobiliários para implantação de uma oficina mecânica municipal.

7 – SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Construção e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Contratação de pessoal, através de seleção por tempo determinado, com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- c) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- d) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- e) Esgotamento sanitário;
- f) Construção de Unidade destinada a fazer o processamento e o destino final do lixo hospitalar;
- g) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância;
- h) Construção do prédio do laboratório para exames clínicos;
- i) Aquisição de Veículos para transportar as equipes médicas para a zona rural do município;
- j) Capacitação dos servidores da Secretaria da Saúde;
- k) Pagamento de Precatórios;

l) Manutenção dos serviços da secretaria.

8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município;
- b) Construção e melhoramento de habitações populares, com recursos próprios ou provenientes de convênios firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual;
- c) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- d) Incentivo a comercialização e escoamento dos produtos da agricultura familiar;
- e) Incentivo ao artesanato local;
- f) Construção do prédio da Secretaria e unidades assistenciais;
- g) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- h) Construção de prédio para funcionamento do CRAS, SCFV;
- i) Aquisição de Veículo para atender aos serviços da Secretaria e dos Conselhos da Criança do Adolescente e do Idoso;
- j) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- k) Manutenção da política de apoio a mulher e a juventude;
- l) Manutenção dos Serviços da Secretaria e do FIA;
- m) Manutenção dos Programas e Serviços do FNAS, ACESSUAS, IGDSUAS, IGDBF, BPC e PSB CRIANÇA FELIZ e ETC.

SEÇÃO II**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180, de 21 de maio de 2001, e ou as alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04, de maio de 2001, e ou, as alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária;
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4. Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais;
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 - Integram ainda a Lei Orçamentária: I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2020, a 2021, a orçada e estimada para 2022 e a prevista para 2023;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária; e,

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III**DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Art. 11 - A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos "QDD", integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os "QDD" do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do "QDD" limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 - Durante o exercício de 2023, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV**DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 13 - A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais, pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 - As liberações financeiras para a Câmara Municipal, far-se-ão até o vigésimo dia de cada mês.

SEÇÃO V**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 15 - Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 - As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos, dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.

Art. 17 - As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 - O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 - Os créditos suplementares integram automaticamente os "QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a executar o Orçamento aprovado para o exercício de 2022, na proporção mensal de 1/12, obedecendo às normas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.

Art. 21 - Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2023, não pode ser criado entres de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no "QDD".

Art. 22 - As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 - Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 - A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2023.

Art. 25 - Fica assegurada a legalidade do pagamento das despesas com atualização monetária, proveniente de atraso do pagamento por falta de disponibilidade financeira no tesouro municipal.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Várzea/RN, 19 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023 Lei: 536, Data: 19/08/2022			
Programa	Descrição		
0001	COORD. LEGISLATIVA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	% PERCENTUAL	90	100
CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA CÂMARA	% PERCENTUAL	90	100
0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DOS SERV.DO GABINETE	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADORIA %	PERCENTUAL	90	100
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI-DROGAS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
0004	COORD. ADMINISTRATIVA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	80	100
PAGAMENTO DE INSS,PASEP E PRECATÓRIOS	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT DA CENTRAL DE TECNOL.INFORM.E SOFTWARES	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DA SEDE.ALMOXARIFADO E DEMAIS UNID	% PERCENTUAL	100	100
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO	% PERCENTUAL	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023 Lei: 536, Data: 19/08/2022			
Programa	Descrição		
0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DO CONSELHO DE SAÚDE	% PERCENTUAL	70	80
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	70	80
MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.E AMPL.DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	80	90
MANT.DO BRASIL SORRIDENTE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA VIG. SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE CONV DO ESTADO PARA SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC.DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC.DO SUS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PERCENTUAL	100	100

MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST. FARMACEUTICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC.DO SUS FUNDO A FUNDO-OUT.PROGRAMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA PROM.DA ASSIST.FARMACEUTICA INSUMOS FB	% PERCENTUAL	100	100
DESENV.DO BLOCO DE INVEST. DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023		Lei: 536, Data: 19/08/2022	
Programa	Descrição		
0007	COORD. EDUCACIONAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DAS ATIV.DESPORTISTAS	% PERCENTUAL	70	80
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	70	80
MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	80	90
CONST REF AMP DE UNIDADES DESPORTIVAS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT DOS SERV DA EDUCAÇÃO-FME	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DO FUNDEB 30	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DO FUNDEB 70	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	90	100
CONST.AMP.REF.DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.D REC. DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAE EJA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO P D D E	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT EJA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAE CRECHE	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO PETERN	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PROG. P B A	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAT CRECHE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAE INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.. DO ENSINO SUPERIOR	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023		Lei: 536, Data: 19/08/2022	
Programa	Descrição		
0007	COORD. EDUCACIONAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DO PNAT. FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROG.P JOVEM URBANO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA COMPL.DO FUNDEB 30	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO PROG.P JOVEM CAMPO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DA COMPLEM.DO FUNDEB 70	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO ENS.INFANTIL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS-PEJA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA COMPL.DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT E VAAF	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REC.OU AMPL.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIP. PELO PROINFA	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAMINHO DA % PERCENTUAL ESCOLA		100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023		Lei: 536, Data: 19/08/2022	
Programa	Descrição		
0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA VIG.SOCIO ASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	70	80
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NA MESA	% PERCENTUAL	70	80
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSIST. SOCIAL	% PERCENTUAL	70	80
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	70	80
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	70	80
MANUT DAS ATIV.PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT. DOS SERV.EVENTUAIS EMERG.A PESSOAS DE B.RENDA	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DAS ATIV.DA ASSIST. SOCIAL-FMAS	% PERCENTUAL	90	100
MANT. PROGRAMA - PSB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMA - BPC	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROGRAMA IGD-SUAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA FMAS % PERCENTUAL	% PERCENTUAL	100 100	100 100

MANT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROG AUXÍLIO BRASIL - PAB	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DO FUNDO DA INF.E DO ADOLESCENTE -FIA	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DE CASAS POPULARES	% PERCENTUAL	100	100
0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	% PERCENTUAL	80	90
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	% PERCENTUAL	80	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023		Lei: 536, Data: 19/08/2022	
Programa	Descrição		
0015	COORD. DOS SERVIÇOS URBANOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	70	100
CONST.REF.AMP.DA SEC.MATAD.MERC.E DEM UNIDADES	% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS	% PERCENTUAL	90	100
MANUTENÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA	% PERCENTUAL	90	100
MANT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PERCENTUAL	100	100
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	80	90
MANUT. DAS ATIV.DE APOIO AO PEQ AGRICULTOR	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.AMPL.E INSTALAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.AMP DE MERCADO.MATADOURO E DEMAIS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	80	90
AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	% PERCENTUAL	80	90
0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.AMPL DE BIBLIOTECAS E UNID CULTURAIS	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO CORAL JOVEM/BANDA DE MÚSICA	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)			
2023		Lei: 536, Data: 19/08/2022	
Programa	Descrição		
0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DOS SERV.DA SEC DE M.AMBIENTE E URBANISMO	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.AMPL.DE CICLO-VIAS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARRIMO	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.DE PRAÇAS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIOS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.DE CALÇAM.,PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E EXTENSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA	% PERCENTUAL	80	90
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES DE SANEAMENTO	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E REF DE FOSSAS E UNIDADES SANITÁRIAS	% PERCENTUAL	100	100
0021	COORD. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	70	80
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.AMPL.DE BUEIROS,PONTES E PAS.MOLHADAS	% PERCENTUAL	80	90
0022	COORD.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	100	100
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	% PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)			
2023		Lei: 536, Data: 19/08/2022	
Programa	Descrição		
0001	COORD. LEGISLATIVA		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100
CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA CÂMARA	% PERCENTUAL	90	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	% PERCENTUAL	90	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA									3	100.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL									
		1001 CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA								
			01 Legislativa							
				031 Ação Legislativa						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA									2	80.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL									
		1091 AQUILDE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P LEGISLATIVO								
			01 Legislativa							
				031 Ação Legislativa						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA									1	1.400.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL									
		2001 MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL								
			01 Legislativa							
				031 Ação Legislativa						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										1.580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)	Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023		
Programa	Descrição	
0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	
Metas		
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente Índice Futuro
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	90 100
MANUT DOS SERV.DO GABINETE	% PERCENTUAL	90 100
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADORIA	% PERCENTUAL	90 100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	90 100
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI-DROGAS	% PERCENTUAL	90 100
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	% PERCENTUAL	90 100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	20.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUILDE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OS SERV.DA SECRETARIA							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	680.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				

							0000 Recursos Ordinários						
										3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											3	80.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO												
		2042	MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR										
				04	Administração								
						422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
								001	Recursos Ordinários				
									0000	Recursos Ordinários			
											3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											2	106.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO												
			MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL										
				04	Administração								
						124	Controle Interno						
								001	Recursos Ordinários				
									0000	Recursos Ordinários			
											3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											5	25.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO												
		2062	MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS										
				04	Administração								
						422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
								001	Recursos Ordinários				
									0000	Recursos Ordinários			
											3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											4	25.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO												
		2161	MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
				04	Administração								
						422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
								001	Recursos Ordinários				
									0000	Recursos Ordinários			
											3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:													936.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)			Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023				
Programa			Descrição	
0004			COORD. ADMINISTRATIVA GERAL	
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS		% PERCENTUAL	90	100
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PERCENTUAL	90	100
PAGAMENTO DE INSS,PASEP E PRECATÓRIOS		% PERCENTUAL	90	100
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO		% PERCENTUAL	100	100
MANUT DA CENTRAL DE TECNOL.INFFORM.E SOFTWARES		% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DA SEDE,ALMOXARIFADO E DEMAIS UNID ADMINISTRATIVAS		% PERCENTUAL	100	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	20.000,00	
	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
		1005 AQUILDE VEÍCULOS	E							

		EQUIPAMENTOS								
			04							
				122	Administração					
					Geral					
						001 Recursos				
						Ordinários				
							0000 Recursos			
							Ordinários			
								4 DESPESAS DE		
								CAPITAL		
0001	PREFEITURA								5	40.000,00
	MUNICIPAL									
	DE									
	VÁRZEA									
		020301	SECRETARIA							
		MUNICIPAL	DE							
		ADMINISTRAÇÃO								
				1015	CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA					
					PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO					
				04						
						122	Administração			
							Geral			
								001 Recursos		
								Ordinários		
									0000 Recursos	
									Ordinários	
										4 DESPESAS DE
										CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 536, Data: 19/08/2022
2023										
0001	PREFEITURA								2	90.000,00
	MUNICIPAL									
	DE									
	VÁRZEA									
		020301	SECRETARIA							
		MUNICIPAL	DE							
		ADMINISTRAÇÃO								
				2003	CONTRIB.A ENTIDADE DE					
					APOIO AO MUNICIPALISMO					
				04						
						122	Administração			
							Geral			
								001 Recursos		
								Ordinários		
									0000 Recursos	
									Ordinários	
										3 DESPESAS
										CORRENTES
0001	PREFEITURA								3	350.000,00
	MUNICIPAL									
	DE									
	VÁRZEA									
		020301	SECRETARIA							
		MUNICIPAL	DE							
		ADMINISTRAÇÃO								
				2005	PAG. DE PASEP,INSS E					
					PRECATÓRIOS					
				04						
						122	Administração			
							Geral			
								001 Recursos		
								Ordinários		
									0000 Recursos	
									Ordinários	
										3 DESPESAS
										CORRENTES
0001	PREFEITURA								1	760.000,00
	MUNICIPAL									
	DE									
	VÁRZEA									
		020301	SECRETARIA							
		MUNICIPAL	DE							
		ADMINISTRAÇÃO								
				2007	MANUT. DOS SERVIÇOS					
					ADMINISTRATIVOS					
				04						
						122	Administração			
							Geral			
								001 Recursos		
								Ordinários		
									0000 Recursos	
									Ordinários	
										3 DESPESAS
										CORRENTES
0001	PREFEITURA								6	70.000,00
	MUNICIPAL									
	DE									
	VÁRZEA									
		020301	SECRETARIA							
		MUNICIPAL	DE							
		ADMINISTRAÇÃO								
				2090	ADMINISTRAÇÃO					
					DE					

		RECURSOS HUMANOS E							
		CONC.PÚBLICO							
			04						
			Administração						
				128	Formação de Recursos Humanos				
						001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários
								3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei:

536, Data: 19/08/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	30.000,00
		020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
				2190	MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOL.E SOFTWARE					
				04	Administração					
						122	Administração Geral			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários
									3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 536, Data: 19/08/2022

2023

Programa	Descrição		
0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DA VIG. SANITÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO BRASIL SORRIDENTE	% PERCENTUAL	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT DO CONSELHO DE SAÚDE	% PERCENTUAL	70	80
MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT. DA VIG EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	100	100
MANT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	100	100
DESENV.DO BLOCO DE INVEST. DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	70	80
MANUT.DE CONV DO ESTADO PARA SAÚDE	% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT. DE REC. DO SUS - GESTÃO DO SUS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DE REC.DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E AMPL.DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	% PERCENTUAL	80	90
MANUT. DE REC.DO SUS ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST. FARMACEUTICA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC.DO SUS FUNDO A FUNDO-OUT.PROGRAMAS	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA PROM.DA ASSIST.FARMACEUTICA INSUMOS FB	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 536, Data: 19/08/2022		
2023										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA							25	40.000,00	
		020901	FUNDO MUN.DE SAÚDE							
				1004	AQUI.DE AMBULÂNCIA COM UTI					
				10	Saúde					
						301	Atenção Primária			
								001	Recursos Ordinários	
									0000	Recursos Ordinários
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FUNDO MUNICIPAL DE							1	10.000,00	

SAÚDE DE VÁRZEA										
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		1007 AQUIL. DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								2		10.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		1010 AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								3		60.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		1011 CONST.AMPLE REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								7		60.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		1138 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								23		30.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		1138 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								18		20.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		1138 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS								
			10							

			Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								13		600.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2010 MANUT.DA ESPECIALIZADA								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 536, Data: 19/08/2022
2023										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									19	150.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2012 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								21		50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2013 MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS								
			10 Saúde							
				305 Vigilância Epidemiológica						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								27		400.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2014 MANUT. DOS REC.DO SUS ACS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								16		100.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2015 MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST.FARMACEUTICA								
			10 Saúde							
				303 Suporte Profilático e Terapêutico						
					214 Transferências Fundo a					

					Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 536, Data: 19/08/2022
2023										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								17	100.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2016	MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS- FB							
				10	Saúde					
						303 Suporte Profilático e Terapêutico				
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								4	4.670.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2017	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS							
				10	Saúde					
						302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
							001 Recursos Ordinários			
								0000 Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								5	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2018	MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE							
				10	Saúde					
						302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
							001 Recursos Ordinários			
								0000 Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								28	350.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2051	MANUT.DO INCENT.PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS							
				10	Saúde					
						301 Atenção Primária				
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
							0000 Recursos Ordinários			
									3	DESPESAS CORRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 536, Data: 19/08/2022
2023										
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								8	100.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2056	MANUT.DE REC SUS OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO							
				10	Saúde					
						301 Atenção Primária				
						214 Transferências Fundo a				

					Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									22	40.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2057 MANUT.DO DE REC. P.ALIM E NUTRIÇÃO								
			10 Saúde							
				306 Alimentação e Nutrição						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									6	60.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									9	25.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2162 MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 536, Data: 19/08/2022
2023										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									14	25.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2162 MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									10	1.800.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2165 MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA								
			10 Saúde							
				301 Atenção Primária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO									30	200.000,00

MUNICIPAL SAÚDE DE VÁRZEA	DE												
		020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
			2166 MAN.DO INC.FIN. CAPITAÇÃO.PONDERADA										
				10 Saúde									
					301 Atenção Primária								
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
							0000 Recursos Ordinários						
								3 DESPESAS CORRENTES					
0003 MUNICIPAL SAÚDE DE VÁRZEA	FUNDO DE									11		80.000,00	
		020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
			2182 MANUT.DE CONV.SAÚDE ESTADUAL										
				10 Saúde									
					301 Atenção Primária								
						290 Outros Recursos Vinculados à Saúde							
							0000 Recursos Ordinários						
								3 DESPESAS CORRENTES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)											Lei: 536, Data: 19/08/2022		
2023													
0003 MUNICIPAL SAÚDE DE VÁRZEA	FUNDO DE										12	30.000,00	
		020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
			2184 MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS										
				10 Saúde									
					301 Atenção Primária								
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
							0000 Recursos Ordinários						
								3 DESPESAS CORRENTES					
0003 MUNICIPAL SAÚDE DE VÁRZEA	FUNDO DE									15		10.000,00	
		020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
			2184 MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS										
				10 Saúde									
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
							0000 Recursos Ordinários						
								3 DESPESAS CORRENTES					
0003 MUNICIPAL SAÚDE DE VÁRZEA	FUNDO DE									20		10.000,00	
		020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
			2184 MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS										
				10 Saúde									
					304 Vigilância Sanitária								
						214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern							
							0000 Recursos Ordinários						
								3 DESPESAS CORRENTES					
0003 MUNICIPAL SAÚDE DE VÁRZEA	FUNDO DE									24		30.000,00	
		020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE											
			2191 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS										

			10						
			Saúde		301	Atenção Primária			
							001	Recursos Ordinários	
								0000	Recursos Ordinários
									3
									DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 536, Data: 19/08/2022		
2023										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									29	200.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2198	MANUT.DO INCENT.FINANC.APS DESEMPENHO PMAQ							
				10						
					301	Atenção Primária				
							214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
								0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA									26	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
		2199	MANUT.DO PROG. BRASIL SORRIDENTE							
				10						
					301	Atenção Primária				
							214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
								0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:										9.360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023									
Programa					Descrição				
0007					COORD. EDUCACIONAL				
Metas									
Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro
MANUT. DO P D D E					% PERCENTUAL		100		100
MANUT DO PNAE EJA					% PERCENTUAL		100		100
MANUT. DO PNAT EJA					% PERCENTUAL		100		100
MANUT.DO FUNDEB 30					% PERCENTUAL		90		100
MANUT.DO FUNDEB 70					% PERCENTUAL		90		100
MANUT DO PNAE CRECHE					% PERCENTUAL		100		100
MANUTENÇÃO DO PETERN					% PERCENTUAL		100		100
MANUT. DO PNAT CRECHE					% PERCENTUAL		100		100
MANUT. DO PROG. P B A					% PERCENTUAL		100		100
MANUT DO PNAT INFANTIL					% PERCENTUAL		100		100
MANUT. DO PNAE INFANTIL					% PERCENTUAL		100		100
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL					% PERCENTUAL		100		100
MANUT.. DO ENSINO SUPERIOR					% PERCENTUAL		100		100
MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL					% PERCENTUAL		100		100
MANUT.DO PNAT. FUNDAMENTAL					% PERCENTUAL		100		100
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					% PERCENTUAL		100		100
MANT.DO PROG.P JOVEM URBANO					% PERCENTUAL		100		100
MANUT.DAS ATIV.DESPORTISTAS					% PERCENTUAL		70		80
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS					% PERCENTUAL		70		80
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS					% PERCENTUAL		80		90
MANUT. DA COMPL.DO FUNDEB 30					% PERCENTUAL		100		100
MANUT. DO PROG.P JOVEM CAMPO					% PERCENTUAL		100		100
MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE					% PERCENTUAL		100		100
MANUT. DA COMPLEM.DO FUNDEB 70					% PERCENTUAL		100		100
MANUT DOS SERV DA EDUCAÇÃO-FME					% PERCENTUAL		80		90
AQUISIÇÃO DE EQUIP. PELO PROINFA					% PERCENTUAL		100		100
MANUT.DO ENS.INFANTIL FUNDEB 30%					% PERCENTUAL		100		100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023			
MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	90
CONST REF AMP DE UNIDADES DESPORTIVAS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT.D REC. DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS-PEJA	% PERCENTUAL	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAMINHO DA ESCOLA	% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.OU AMPL.DE UNID.DE ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.REF DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS	% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DA COMPL.DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT E VAAF	% PERCENTUAL	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								25	90.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1012 CONST.REF.E AMPL.DE UNID DO ENS.INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1013 AQUIE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)		Lei: 536, Data: 19/08/2022							
2023									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	20.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1014 AQUIE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	80.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1016 CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								37	70.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1033 CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS							

			12								
			Educação								
				812	Desporto						
					Comunitário						
						001	Recursos Ordinários				
								0000	Recursos Ordinários		
										4	
										DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									9	80.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
				1139	AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA						
			12								
			Educação								
				361	Ensino						
					Fundamental						
					124	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
								0000	Recursos Ordinários		
										4	
										DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 536, Data: 19/08/2022

2023											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									26	70.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
				1140	AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA						
			12								
			Educação								
				365	Educação Infantil						
					124	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
								0000	Recursos Ordinários		
										4	
										DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									38	200.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
				2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS						
			12								
			Educação								
				812	Desporto Comunitário						
										001	
										Recursos Ordinários	
										0000	
										Recursos Ordinários	
										3	
										DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									33	20.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
				2021	MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJA						
			12								
			Educação								
				366	Educação de Jovens e Adultos						
					124	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
								0000	Recursos Ordinários		
										3	
										DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									27	900.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
				2022	MANUT DO ENSINO INFANTIL						
			12								
			Educação								
				365	Educação Infantil						
										001	
										Recursos Ordinários	
										0000	
										Recursos Ordinários	
										3	
										DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								24	50.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2023 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR								
			12 Educação							
				364 Ensino Superior						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								23	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2024 MANUT.DO ENSINO MÉDIO								
			12 Educação							
				362 Ensino Médio						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								10	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2026 MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								11	15.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2027 MANUT. DO PDDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								12	220.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2028 MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					120 Transferência do Salário-Educação					
						0000 Recursos Ordinários				

								3	DESPESAS CORRENTES										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									13	174.000,00								
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																		
		2029	MANUT.DO PNAE-FUNDAMENTAL																
				12	Educação														
						361	Ensino Fundamental												
									122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de									
										0000	Recursos Ordinários								
										3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									4	3.002.000,00								
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																		
		2030	MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME																
				12	Educação														
						361	Ensino Fundamental												
									001	Recursos Ordinários									
										0000	Recursos Ordinários								
										3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									14	870.000,00								
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																		
		2031	MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30																
				12	Educação														
						361	Ensino Fundamental												
									113	Transferências do FUNDEB 30%									
										0000	Recursos Ordinários								
										3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN																		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																		
ANEXO DE METAS FISCAIS																		
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)																Lei: 536, Data: 19/08/2022		
2023																		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA																15	2.070.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
		2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70															
				12	Educação													
						361	Ensino Fundamental											
									112	Transferências do FUNDEB 70%								
										0000	Recursos Ordinários							
										3	DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									28	60.000,00							
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
		2055	MANUT.DO ENS-INF.-FUNDEB 30%															
				12	Educação													
						365	Educação Infantil											
									113	Transferências do FUNDEB 30%								
										0000	Recursos Ordinários							
										3	DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									5	25.000,00							
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2079 MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									6	40.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 536, Data: 19/08/2022
2023										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									36	60.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2151 MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL								
			12 Educação							
				367 Educação Especial						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									16	120.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2157 MANUT.DOS DEMAIS PROG. DO FNDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									29	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2167 MANUT.DO PNAE INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									30	8.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2168 MANUT.DO PNAE-CRECHE								
			12 Educação							
				365 Educação						

				Infantil	122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei: 536, Data: 19/08/2022

2023										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								31	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2169	MANUT.DO PNATE INFANTIL							
				12	Educação					
					365	Educação Infantil				
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								32	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2170	MANUT.DO PNATE CRECHE							
				12	Educação					
					365	Educação Infantil				
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								34	8.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2171	MANUT.DO PNAE - EJA							
				12	Educação					
					366	Educação de Jovens e Adultos				
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								35	10.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2172	MANUT.DO PNATE - EJA							
				12	Educação					
					366	Educação de Jovens e Adultos				
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
							0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei: 536, Data: 19/08/2022

2023										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	20.000,00
	020501 FUNDO									

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		2174	MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO								
				12	Educação						
						122	Administração Geral				
								124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
								0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								8	20.000,00	
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2175	MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO								
				12	Educação						
						122	Administração Geral				
								124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
								0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									17	20.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2176	MANUT.DO PROGRAMA PBA								
				12	Educação						
						361	Ensino Fundamental				
								124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
								0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									18	80.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2177	MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF								
				12	Educação						
						361	Ensino Fundamental				
								124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
								0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									19	80.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2178	MANUT.DO PETERN								
				12	Educação						
						361	Ensino Fundamental				
								190	Outros Recursos Vinculados à Educação		
								0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									46	100.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
		2179	MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%								
				12	Educação						
						365	Educação Infantil				

					112 Transferências do FUNDEB 70%								
									0000 Recursos Ordinários				
										3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											20	315.000,00
		020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			2180 MANUT.DA COMPL VAAT FUNDEB 70% FUNDAMENTAL										
				12	Educação								
						361	Ensino Fundamental						
								151	Transferências do Fundeb				
										0000	Recursos Ordinários		
												3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											21	135.000,00
		020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			2181 MANUT.DA COMPL VAAT FUNDEB 30% FUNDAMENTAL										
				12	Educação								
						361	Ensino Fundamental						
								151	Transferências do Fundeb				
										0000	Recursos Ordinários		
												3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 536, Data: 19/08/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											22	80.000,00
		020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			2186 MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO										
				12	Educação								
						361	Ensino Fundamental						
								190	Outros Recursos Vinculados à Educação				
										0000	Recursos Ordinários		
												3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											39	30.000,00
		020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			2191 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS										
				12	Educação								
						122	Administração Geral						
								001	Recursos Ordinários				
										0000	Recursos Ordinários		
												3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											40	94.500,00
		020501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
			2192 MANUT. DA COMPL VAAF FUND 70%										
				12	Educação								
						361	Ensino Fundamental						
								114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF				
										0000	Recursos Ordinários		
												3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											41	40.500,00

	020501 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE								
			2193 MANUT.DA COMPL.VAAF FUND. 30%							
				12 Educação						
					361 Ensino Fundamental					
						115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									43	315.000,00
	020501 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE									
			2194 MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAT INF.70%								
				12 Educação							
					365 Educação Infantil						
						118 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									42	135.000,00
	020501 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE									
			2195 MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAT INF.30%								
				12 Educação							
					365 Educação Infantil						
						119 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									44	94.500,00
	020501 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE									
			2196 MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAF INF.70%								
				12 Educação							
					365 Educação Infantil						
						114 Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									45	40.500,00
	020501 MUNICIPAL EDUCAÇÃO	FUNDO DE									
			2197 MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAF INF 30%								
				12 Educação							
					365 Educação Infantil						
						115 Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF					
							0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											10.022.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)										Lei: 536, Data: 19/08/2022
2023										
Programa										Descrição

0009		COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT. PROGRAMA - PSB		% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DO PROGRAMA - BPC		% PERCENTUAL	100	100
MANT.DO PROGRAMA IGD-SUAS		% PERCENTUAL	100	100
MANT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		% PERCENTUAL	100	100
MANUT.DA VIG.SOCIO ASSISTENCIAL		% PERCENTUAL	70	80
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA FMAS		% PERCENTUAL	100	100
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		% PERCENTUAL	70	80
MANT.DO PROG AUXÍLIO BRASIL - PAB		% PERCENTUAL	100	100
MANT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS		% PERCENTUAL	100	100
CONST.AMP.E REF.DE CASAS POPULARES		% PERCENTUAL	100	100
MANT.DE ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS		% PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		% PERCENTUAL	70	80
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NA MESA		% PERCENTUAL	70	80
MANUT.DAS ATIV.DA ASSIST. SOCIAL-FMAS		% PERCENTUAL	90	100
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSIST. SOCIAL		% PERCENTUAL	70	80
MANUT DAS ATIV.PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS		% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIO ASSISTENCIAL		% PERCENTUAL	80	90
MANUT. DO FUNDO DA INF.E DO ADOLESCENTE -FIA		% PERCENTUAL	100	100
MANUT. DOS SERV.EVENTUAIS EMERG.A PESSOAS DE B.RENDA		% PERCENTUAL	80	90

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)									
									Lei: 536, Data: 19/08/2022
2023									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								4	60.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1035 CONST.AMPL. REF DE UNID.ASSIST-CASA APOIO,CRAS,SCFV, E DEMAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5	10.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1037 AQUIL.DE VEÍC. EQUIP.PARA SECRETARIA E CONSELHOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								6	10.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1048 AQUIL. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								20	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1134 CONST.AMP.REFORMA DE CASAS POPULARES							
			16 Habitação						
				482 Habitação Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 536, Data: 19/08/2022		
2023										
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								7	910.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2036 MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								8	150.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2038 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								2	30.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2039 MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS								
			08 Assistência Social							
				242 Assistência ao Portador de Deficiência						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9	40.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2041 MANUT. DA VIGIL. SOCIO ASSIST.POLIT.DA MULHER,ARTESANATO E JUVENTUDE								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 536, Data: 19/08/2022		
2023										
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								10	50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2053 MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					

						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									11 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2054 MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									12 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2059 MANUT.DE SERV.EVENTUAIS POP.CARENTE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									13 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2060 MANUT.DO PROGRAMA BPC							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 536, Data: 19/08/2022

2023

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									14 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2064 MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									1 60.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CONC.PÚBLICO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									14 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								

	SOCIAL								
		2137 MANUT.DO PROG. AUXILIO BRASIL - PAB							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									16 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2150 MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									3 40.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2163 MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									17 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2183 MANUT.DO ENFRENT.DE PANDEMIAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									18 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2185 MANT.DE REC DO ESTADO PARA FMAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									19 50.000,00
	021001 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL								
		2189 MANUTENÇÃO DO PSB							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência					

				Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									1.860.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)						Lei: 536, Data: 19/08/2022			
2023									
Programa						Descrição			
0013						COORDENAÇÃO FINANCEIRA			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA						% PERCENTUAL		80	100
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS						% PERCENTUAL		80	90
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	500.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
		2006 ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA							
			04 Administração						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	250.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
		2008 MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)						Lei: 536, Data: 19/08/2022			
2023									
Programa						Descrição			
0015						COORD. DOS SERVIÇOS URBANOS			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS						% PERCENTUAL		90	100
MANUTENÇÃO DOS SERV DE LIMPEZA						% PERCENTUAL		90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PERCENTUAL		70	100
MANT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						% PERCENTUAL		100	100
CONST.REF AMP DA SEC.MATAD MERC E DEM UNIDADES						% PERCENTUAL		80	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	20.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		1003 AQUILDE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OS SERV.DA SECRETARIA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					

					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	40.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		1022 CONST.REF.AMPL DA MATAD.MERCADO ABTEDOURO E DEMAIS OBRAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	520.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		2047 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	400.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		2152 MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	150.000,00
	021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS								
		2173 MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)			Lei: 536, Data: 19/08/2022
2023			
Programa			Descrição
0016			DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DAS ATIV DA SEC.DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS	% PERCENTUAL	80	90
MANUT. DAS ATIV.DE APOIO AO PEQ AGRICULTOR	% PERCENTUAL	80	90
AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.AMPL.E INSTALAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS	% PERCENTUAL	80	90

CONST.REF.AMP DE MERCADO,MATADOURO E DEMAIS UNIDADES %						PERCENTUAL	80	90	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	30.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1019 AQUIL. DE VEÍC. TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE E IMPLM.AGRÍCOLAS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	30.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1020 CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	40.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1022 CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO ABTEDOURO E DEMAIS OBRAS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	10.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		1041 AQUIL. DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	270.000,00
	020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2033 MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	500.000,00
	020601								

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
		2034 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									888.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023									
Programa								Descrição	
0017								DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DO CORAL JOVEM/BANDA DE MÚSICA						% PERCENTUAL		100	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS						% PERCENTUAL		100	100
CONST.REF.AMPL DE BIBLIOTECAS E UNID CULTURAIS						% PERCENTUAL		100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	50.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		1032 CONST. AMPL REF.DE BIBLIOTECA MONUMENTOS E DEM UNID. CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	200.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		2020 MANUT.DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	200.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
		2049 MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:									450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)								Lei: 536, Data: 19/08/2022	
2023									
Programa								Descrição	
0020								DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Metas									

Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REC.DE PRAÇAS							% PERCENTUAL	80	90
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS							% PERCENTUAL	100	100
EXTENSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA							% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.AMPL.DE CICLO-VIAS							% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIOS							% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARRIMO							% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL	80	90
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVÉIS							% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES AMBIENTAIS							% PERCENTUAL	80	90
CONST.REF.E AMPL DE UNIDADES DE SANEAMENTO							% PERCENTUAL	100	100
CONST.REF.E REF DE FOSSAS E UNIDADES SANITÁRIAS							% PERCENTUAL	100	100
MANUT DOS SE3RV DA SEC DE M AMBIENTE E URBANISMO							% PERCENTUAL	80	90
CONST.REC.DE CALÇAM.,PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO							% PERCENTUAL	80	90
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									11 30.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1023 CONST.REF.AMPL DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO							
			17 Saneamento						
				511 Saneamento Básico Rural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								4	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1024 CONST.RECUP.DE CALÇ,PAVIMEN,DRENAGEM,URBANIZAÇÃO E LIMP FLUVIAIS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	10.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1026 AQUIDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	5.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1028 AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								5	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1034 CONST.REF.E AMPL.DE PRAÇAS PÓTCOS E DEMAIS OBRAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra- Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								10	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1038 CONST.DE MURO DE ARRIMO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra- Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								8	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1040 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra- Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								12	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1080 CONST.AMPLE REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								6	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
		1131 CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra- Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS		

		DE CAPITAL		
--	--	------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)						Lei: 536, Data: 19/08/2022				
2023										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								7	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1133 CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								9	40.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		1136 CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS								
			18 Gestão Ambiental							
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	215.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		2043 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								13	30.000,00
	020701 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
		2191 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										610.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)						Lei: 536, Data: 19/08/2022				
2023										
Programa						Descrição				
0021						COORD.DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Metas										
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE						%	PERCENTUAL	80	90	
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS						%	PERCENTUAL	80	90	
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS						%	PERCENTUAL	80	90	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						%	PERCENTUAL	70	80	
CONST.REC.AMPL.DE BUEIROS,PONTES E PAS.MOLHADAS						%	PERCENTUAL	80	90	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA							3	60.000,00	

MUNICIPAL DE VÁRZEA	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1025 CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	4	40.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1130 AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 536, Data: 19/08/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1132 CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	5	60.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2046 MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	1	420.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2154 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	26 Transporte	782 Transporte Rodoviário	001 Recursos Ordinários	0000 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	2	150.000,00

Total Geral do Programa:

730.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 536, Data: 19/08/2022

2023

Programa	Descrição
0022	COORD.DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS
Metas	

Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO						%	PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						%	PERCENTUAL	100	100
INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO						%	PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								2	20.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
		1014 AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								3	220.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
		2000 INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								1	410.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
		2164 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				125 Normatização e Fiscalização					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)						Lei: 536, Data: 19/08/2022			
2023									
Total Geral do Programa:									650.000,00
Total Geral da LDO:									30.318.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2023									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						Lei: 536, Data: 19/08/2022			
R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	30.568.200,00	30.568.200,00	169,67060	33.065.000,00	33.065.000,00	183,52930	35.264.000,00	35.264.000,00	195,73490
Receitas Primárias (I)	30.568.200,00	30.568.200,00	169,67060	33.065.000,00	33.065.000,00	183,52940	35.264.000,00	35.264.000,00	195,73500
Receitas Primárias Correntes	28.268.200,00	28.268.200,00	156,90430	30.065.000,00	30.065.000,00	166,87770	32.264.000,00	32.264.000,00	179,08330
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.000,00	610.000,00	3,38580	670.000,00	670.000,00	3,71890	730.000,00	730.000,00	4,05190
Contribuições	400.000,00	400.000,00	2,22020	450.000,00	450.000,00	2,49780	500.000,00	500.000,00	2,77530
Transferências Correntes	26.748.200,00	26.748.200,00	148,46750	28.380.000,00	28.380.000,00	157,52490	30.459.000,00	30.459.000,00	169,06450
Demais Receitas Primárias Correntes	510.000,00	510.000,00	2,83080	565.000,00	565.000,00	3,13610	575.000,00	575.000,00	3,19160
Receitas Primárias de Capital	2.300.000,00	2.300.000,00	12,76630	3.000.000,00	3.000.000,00	16,65170	3.000.000,00	3.000.000,00	16,65170
Despesa Total	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	35.264.000,00	35.264.000,00	195,73490
Despesas Primárias (II)	30.568.200,00	30.568.200,00	169,67060	33.065.000,00	33.065.000,00	183,52930	35.264.000,00	35.264.000,00	195,73500
Despesas Primárias Correntes	28.268.200,00	28.268.200,00	156,90430	30.065.000,00	30.065.000,00	166,87760	32.264.000,00	32.264.000,00	179,08330
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	28.268.200,00	28.268.200,00	156,90430	30.065.000,00	30.065.000,00	166,87760	32.264.000,00	32.264.000,00	179,08330
Despesas Primárias de Capital	2.300.000,00	2.300.000,00	12,76630	3.000.000,00	3.000.000,00	16,65170	3.000.000,00	3.000.000,00	16,65170
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00010	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

Monetárias Passivos (V)										
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00010	0,00	0,00	0,00000	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2023						Lei: 536, Data: 19/08/2022
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	23.854.240,00	132,40440	19.549.208,98	108,50910	-4.305.031,02	-18,05000
Receitas Primárias (I)	23.309.240,00	129,37930	19.372.828,53	107,53000	-3.936.411,47	-16,89000
Despesa Total	23.854.220,00	132,40430	18.977.406,79	105,33520	-4.876.813,21	-20,44000
Despesa Primárias (II)	23.854.240,00	132,40440	18.977.406,79	105,33520	-4.876.833,21	-20,44000
Resultado Primário (I - II)	-545.000,00	-3,02510	395.421,74	2,19480	940.421,74	-172,55440
Resultado Nominal	-13.475,00	-0,07480	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											Lei: 536, Data: 19/08/2022
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	22.504.000,00	23.854.240,00	6,00	29.387.200,00	23,19	30.568.200,00	4,02	33.065.000,00	8,17	35.264.000,00	6,65
Receitas Primárias (I)	22.194.000,00	23.514.240,00	5,95	29.207.200,00	24,21	30.338.200,00	3,87	32.835.000,00	8,23	35.034.000,00	6,70
Despesa Total	22.504.000,00	23.854.240,00	6,00	29.387.200,00	23,19	30.568.200,00	4,02	33.065.000,00	8,17	35.264.000,00	6,65
Despesas Primárias (II)	22.404.000,00	23.754.240,00	6,03	28.587.200,00	20,35	30.068.200,00	5,18	32.665.000,00	8,64	34.864.000,00	6,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	-210.000,00	-240.000,00	14,29	620.000,00	-358,33	270.000,00	-56,45	170.000,00	-37,04	170.000,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	0,00	800.000,00	700,00	500.000,00	-37,50	400.000,00	-20,00	400.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	100.000,00	0,00	800.000,00	700,00	500.000,00	-37,50	400.000,00	-20,00	400.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	22.504.000,00	23.854.200,00	6,00	29.387.200,00	23,20	30.568.200,00	4,02	33.065.000,00	8,17	35.264.000,00	6,65
Receitas Primárias (I)	22.194.000,00	23.514.200,00	5,95	29.207.200,00	24,21	30.338.200,00	3,87	32.835.000,00	8,23	35.034.000,00	6,70
Despesa Total	22.504.000,00	23.854.200,00	6,00	29.387.200,00	23,20	30.568.200,00	4,02	33.065.000,00	8,17	35.264.000,00	6,65
Despesas Primárias (II)	22.404.000,00	23.754.200,00	6,03	28.587.200,00	20,35	30.068.200,00	5,18	32.665.000,00	8,64	34.864.000,00	6,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	-210.000,00	-240.000,00	0,00	620.000,00	0,00	270.000,00	-56,45	170.000,00	-37,04	170.000,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	100.000,00	0,00	800.000,00	700,00	500.000,00	-37,50	400.000,00	-20,00	400.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	100.000,00	0,00	800.000,00	700,00	500.000,00	-37,50	400.000,00	-20,00	400.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											Lei: 536, Data: 19/08/2022
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total											
Receitas Primárias (I)											
Despesa Total											
Despesas Primárias (II)											
Resultado Primário (III) = (I - II)											
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						Lei: 536, Data: 19/08/2022
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	8.359.720,07	100,000	8.575.318,51	100,000	6.976.420,50	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	8.359.720,07	100,00	8.575.318,51	100,00	6.976.420,50	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2023						Lei: 536, Data: 19/08/2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)	
	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023	Lei: 536, Data: 19/08/2022			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	
	2021	2020	2019	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019	
VALOR	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023	Lei: 536, Data: 19/08/2022			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
	2021	2020	2019	

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023	Lei: 536, Data: 19/08/2022		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)			
	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2023	Lei: 536, Data: 19/08/2022
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023				Lei: 536, Data: 19/08/2022
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023		Lei: 536, Data: 19/08/2022		
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023		Lei: 536, Data: 19/08/2022		
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023					Lei: 536, Data: 19/08/2022	
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO					
2023					Lei: 536, Data: 19/08/2022
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00
EVENTOS			Valor Previsto para 2023		
Aumento Permanente da Receita					
(-) Transferências Constitucionais					
(-) Transferências ao FUNDEB					
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)					
Redução Permanente de Despesa (II)					
Margem Bruta (III) = (I-II)					
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)					
Novas DOCC					
Novas DOCC geradas por PPP					
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)					
848.200,00					
0,00					
3.000.000,00					
-2.151.800,00					
0,00					
-2.151.800,00					
0,00					
0,00					
-2.151.800,00					

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:BF17146E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL CHAMADA 001 2022

Editais de Chamamento Público nº 001/2022/ SMED

Editais de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração, para execução de serviços educacional, com Município de Vera Cruz/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/ SMED

Processo Administrativo Nº 0001/2022

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da PORTARIA Nº 001/2022, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015, Lei federal 8.666/93, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de VERA CRUZ/RN garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento do objeto e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	Dias 22 de agosto de 2022 – (Site oficial do Município)
Disponibilização do Edital	22 de agosto de 2022.
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento/ou Impugnação	06 de setembro de 2022.
Divulgação da Nota de Esclarecimento e /ou Impugnação	08 de setembro de 2022.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ENDEREÇO: Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

DATA: De 23 de agosto a 09 de setembro de 2022

HORÁRIO: Das 08h00min as 13h00min até dia 08 de setembro e até às 9h no dia 09 de setembro de 2022

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

ENDEREÇO: Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

DATA: 09 de setembro de 2022

HORÁRIO: 9h00min

Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN ou solicitado pelo portal do município www.veracruz.rn.gov.br e por Telefone (84) 3275-0112, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/ SMED

1.OBJETO

1.1 Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino do Município de Vera Cruz/RN, para colaborar na oferta de educação pública de qualidade, com equidade, inclusão para todas e todos que busquem o ensino público municipal nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações dos profissionais de educação, trilhas pedagógicas, Jornadas Pedagógicas, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.

1.2 O objetivo principal da parceria é o atendimento das Modalidades de Ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

1.3 As Unidades de Educação ou espaços aonde a Organização da Sociedade Civil realizará a operacionalização e a execução das Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN serão disponibilizadas pela Administração Municipal.

1.4 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00h, até o penúltimo dia à data marcada para a abertura dos envelopes e no horário de até 9:00 horas no dia de abertura do envelope, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

1.5 Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.6 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o dia 06 de setembro de 2022.

1.7 Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00h.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho, quantificando recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, estatutariamente destinadas a promoção gratuita da educação.

Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/15.

Não será permitida a participação em rede de Organização da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35ª da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/15.

As organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do Objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto a Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

5. DOS ENVELOPES

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega a Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº01

PLANO DE TRABALHO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIEADE CIVIL) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022/SMED

ENVELOPE Nº02

HABILITAÇÃO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIEADE CIVIL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2022/SMED

Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº. 01

O Envelope nº. 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Cronograma do desembolso financeiro.

Não será aceito plano de trabalho entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em Educação similares ou assemelhadas as discriminadas nesse Edital, ou cópias autênticas dos convênios, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das atividades em Educação similares ou assemelhadas as discriminadas nesse edital.

6.3.1 As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados aos Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente chamamento público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

No Envelope nº. 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

- I. Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
- II. Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.

- III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- IV. Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- VI. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.
- VII. Cópias da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- VIII. Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- IX. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- X. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- XI. Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.
- XII. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
- XIII. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- XIV. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual poderá ser comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas.

Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº. 02

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

Envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1 Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2 A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.3 Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

8.4 As propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios estabelecido no Plano de Trabalho:

9. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para a peracionalização e execução das Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN elencadas no ANEXO II deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, de acordo com a discriminação abaixo.

ORD	ATIVIDADES	VALOR ESTIMADO BRUTO ANUAL (R\$)
1	Oficinas culturais, esportivas, dança, arte, informática, robótica, musicalização, educação ambiental, educação financeira, protagonismo juvenil, Temas Transversais Contemporâneos e acompanhamento educacional	R\$ 720.000,00
2	Busca Ativa Escolar	R\$ 300.000,00
3	Suporte Educacional para Educação Infantil	R\$ 480.000,00
4	Suporte Educacional para Ensino Fundamental	R\$ 840.000,00
5	Suporte Educacional para Educação de Jovens e Adultos (EJA)	R\$ 180.000,00
6	Suporte Pedagógico, Suporte em gestão escolar, formações e Capacitações, Jornadas pedagógicas	R\$ 360.000,00
TOTAL		R\$ 2.880.000,00

9.2. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração anual é de R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), sendo R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mensal como valor médio de referência, variando conforme a execução do objeto e referente a totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas que serão estabelecidas no plano de trabalho, de acordo com a programação orçamentária.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

UNIDADE ORÇ	0401 – FUNDO DE MANUT. DESENVOLV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO	2.021 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
FONTE	1540000000
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
VALOR	
PROJETO	2.033 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
FONTE	1540000000
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
VALOR	

PROJETO	2.033 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLAR – FUNDEB 30%
FONTE	154000000
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
VALOR	
PROJETO	2.040 – MANUT. DO ENSINO EJA – FUNDEB 30%
FONTE	1500100100
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
VALOR	

9.3 A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

I. Que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital;

II. Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

Com o objetivo de se buscar uma educação de qualidade para o município de Vera Cruz/RN. O corpo técnico da secretaria planejou as seguintes metas:

EDUCAÇÃO	METAS
ATIVIDADES	
Oficinas culturais, esportivas, dança, arte, informática, robótica, musicalização, educação ambiental, educação financeira, protagonismo juvenil, Temas Transversais Contemporâneos e acompanhamento educacional	Ampliar a oferta de oficinas em contraturno para estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Vera Cruz/RN; Realizar e incentivar feiras de ciências, eventos culturais, jogos escolares, atividades de aula de campo dentre outros eventos que estimulem o protagonismo juvenil nas escolas municipais; Ofertar palestras, encontros família-escola, formações, rodas de conversas, workshop, que abordem as temáticas dos Temas Contemporâneos Transversais; Promover educação básica pública de qualidade que contribua para uma formação cidadão, política, social e ética propondo uma educação voltada para todos e todas, com premissa ao atendimento integral do educando independentemente de suas diferenças; Proporcionar espaços pedagógicos para realização das oficinas e eventos educacionais; Ofertar acompanhamento educacional nas áreas necessárias para apoiar os discentes do Ensino Fundamental no ingresso em Instituições que ofertam educação profissional técnica de nível médio; Oferecer acompanhamento pedagógico aos estudantes que realizarão exames nacionais e que estejam com rendimento insatisfatório;
Suporte Educacional para Educação Infantil	Ofertar suporte educacional aos discentes e docentes da Educação Infantil promovendo educação pública de qualidade, integral e inclusiva; Ofertar atendimento em áreas específicas para garantir a inclusão, segurança alimentar, rendimento acadêmico, atendimento educacional especializado e multidisciplinar; Incentivar e promover palestras, encontros família-escola, formações/capacitações, rodas de conversas, eventos culturais, atividades de campo dentre outras que estimulem o pleno desenvolvimento do discente da educação infantil e a participação da comunidade escolar neste ambiente educativo; Proporcionar espaços pedagógicos para realização de atividades e eventos educacionais da Educação Infantil;
Suporte Educacional para Ensino Fundamental	Ofertar suporte educacional aos discentes e docentes do Ensino Fundamental promovendo educação pública de qualidade, integral e inclusiva; Garantir a inclusão das crianças com deficiência e necessidades especiais, assegurando o acesso, condições de permanência e formação para os profissionais da rede municipal de ensino; Proporcionar espaços pedagógicos para realização das atividades e eventos educacionais do Ensino Fundamental; Ofertar atendimento em áreas específicas para garantir a inclusão, segurança alimentar, rendimento acadêmico, atendimento educacional especializado e multidisciplinar; Implementar acompanhamento pedagógico aos estudantes que estejam com déficit na alfabetização e/ou rendimento escolar insatisfatório; Fortalecer o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de modo a alcançar 90% de rendimento escolar; Realizar Avaliações Municipais de Diagnósticos e Verificação da aprendizagem e monitoramento periódico com os estudantes do Ensino Fundamental; Implementar medidas pedagógicas para melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a alcançar os índices desejáveis no Plano Municipal e Nacional de Educação;
Suporte Educacional para Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Implantar políticas educacionais para a EJA (Educação de Jovens e Adultos), viabilizando o acesso aos que não tiveram oportunidade de concluir o Ensino Fundamental, além de promover a formação dos professores; Oferecer na forma integrada a Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional dos alunos matriculados; Implementar medidas pedagógicas para melhoria do fluxo escolar, permanência e da aprendizagem dos estudantes da EJA; Proporcionar espaços pedagógicos para realização das atividades e eventos educacionais da EJA; Ampliar, conjuntamente com a Secretaria de Educação do município, às matrículas da Educação de Jovens e Adultos; Fortalecer o Projeto Mais Escola abrindo novas turmas nas comunidades mais distantes do centro;
Suporte Pedagógico, Suporte em gestão escolar, formações e Capacitações, Jornadas pedagógicas	Promover a realização de cursos de formação continuada, capacitações, jornadas pedagógicas para os professores e profissionais de Educação; Assessorar a gestão municipal nas demandas relacionadas a educação, sistemas governamentais, planejamento e execução das ações Assessorar e dá suporte pedagógico mensalmente a Secretaria de Educação e Escolas da rede;
Busca Ativa Escolar	Criar estratégias para o funcionamento do Busca Ativa visando diminuir a evasão de criança, adolescente, jovem e adulto na escola; Realizar mensalmente o monitoramento da frequência escolar em 100% das instituições de ensino do município, com apresentação de um relatório situacional bimestral, visando acabar com o abandono escolar; Promover campanhas e consultas públicas de busca ativa escolar de crianças e adolescentes em idade correspondente a educação básica; Apoiar a Secretaria de Educação do município na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de abandono;

11. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.

11.1 Este chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

11.2 A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

ITEM	CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
1	A entidade sem fins lucrativos que tiver quatro ou mais anos de funcionamento.	10 PONTOS
2	A Organização da Sociedade Civil que tiver a capacidade técnica e operacional demonstrada por experiências bem sucedidas no ano de 2020 ou 2021 na rede municipal de educação nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial ou tecnológica;	30 PONTOS
3	Para o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil que atende às exigências do art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.	20 PONTOS
4	Para as propostas contrapartida apresentada junto ao plano de trabalho da proponente constando atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração e que contemplem atividades que beneficiem a população alvo, buscando melhorias para educação municipal.	10 PONTOS
5	Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS		

11.3 Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

11.4 As propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

11.5 A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

Que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital;

Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

Manifestamente inexequíveis assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada a participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

Com pontuação inferior a 50 pontos.

11.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.7 Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências desde Edital de Chamamento Público.

11.8 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver realizado alguma parceria no ano de 2021 na Rede Municipal de Ensino nas modalidades de Ensino Infantil e Fundamental anos iniciais e finais.

11.9 Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

11.10 No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

11.11 Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

11.12 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

11.13 O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

11.14 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

11.15 O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

12.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-lo fora do prazo de validade consentido.

12.3 Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

12.4 Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

12.5 Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

12.6 Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

12.7 Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2 deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de três dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

13.1.1 Somente serão acolhidos administrativos referente à inabilitação documental.

13.1.2 Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

13.2 Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observando o prazo previsto no subitem 10.1.

13.3 O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em três dias corridos.

13.4 O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

13.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

13.7 Na hipótese de inabilitação do proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Educação e Desportos que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art.27, 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização de Sociedade Civil vencedora do Certame, através da Página Oficial da Internet e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.

14.2 A Secretária poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

14.3 Conforme disposto no art.27, 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

14.4 O termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO VII deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº. 13.094/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/15.

14.5 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível à observância aos arts. 33 a 38 da Lei nº. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens.

15.1.1 Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

15.1.2 Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

15.1.3 Parecer técnico e jurídico.

15.1.4 Disponibilidade orçamentária e financeira.

15.1.5 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público.

15.1.6 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

15.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

15.3 A Organização da Sociedade Civil selecionada celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

15.4 A Organização da Sociedade Civil selecionada terá o prazo máximo de três dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder a assinatura do Termo.

15.4.1 A assinatura do Termo está condicionada a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

15.4.2 A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

15.4.3 Transcorrido o prazo previsto no item 15.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

15.5 O termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, inclusive a Lei nº13.094/2014 e suas alterações, sendo vedado.

15.5.1 Alterar o objeto do Termo de Colaboração.

15.5.2 Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

15.5.3 Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

15.5.4 Efetuar pagamento em data posterior a vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

15.5.5 Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável e impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

15.6. Permanecendo a necessidade da execução das atividades objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

16. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil selecionada.

16.1.1 A Organização da Sociedade Civil selecionada que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 16.1 terá o prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

16.2 A não resolução das pendências, em conformidade com o item 16.1.1 acarretará na perda de direito ao recebimento de recursos.

16.3 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

16.3.1 A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

16.3.2 Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá 15 dias para informar os dados bancários ao Município.

16.3.3 É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos deste Chamamento Público.

16.4 Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal na vigência do termo de colaboração “12 meses” na sua totalidade obedecendo ao cronograma físico e financeiro do Plano de Trabalho

16.5 As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

16.6 A Organização da Sociedade Civil prestará contas de forma consolidada, dos recursos da parceria recebidos em cada ano e a cada 18 meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

17.2 Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

17.2.1 A indicação do Termo de Colaboração celebrado.

17.2.2 As logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

17.2.3 A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de três dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida contratação.

18.2 Garantida à defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, em prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, as seguintes penalidades.

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a dois anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer.

I. Descumprimento das obrigações que não acarretam prejuízos para a Administração Pública Municipal.

II. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

18.2.3 A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

1/3 do valor da parceria celebrada, por inexecução total.

¼ do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quanto a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço.

10% do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

18.2.4 A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

II. Reincidência de execução insatisfatória do ajuste.

III. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.

IV. Irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do Termo de Colaboração.

V. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

VI. Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração.

VII. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

18.2.5 A declaração de idoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.3 Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

18.3.1 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.2 deste Edital.

19. DO FORO

19.1 É competente o foro de Monte Alegre/RN para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e à adjudicação dele decorrente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com colaboradores prestadores de serviços no credenciamento utilizados na parceria, junto ao município.

20.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal.

20.3 Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – Quantitativo de Atividades Complementares.

ANEXO II – Modelo do Plano de Trabalho.

ANEXO III – Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

ANEXO V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Colaboração.

20.4 Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº. 13.094/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na Página Oficial e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

20.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

PETRUCIO BATISTA DE LIMA

Presidente da Comissão

JUCILAINY GUEDES DE LIMA

Membro da Comissão

LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA

Membro da Comissão

ANEXO I: Quantitativo de Atividades

ITEM	ATIVIDADES	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Oficinas culturais, esportivas, dança, arte, informática, robótica, musicalização, educação ambiental, educação financeira, protagonismo juvenil, Temas Transversais Contemporâneos e acompanhamento educacional	R\$ 720.000,00

2	Busca Ativa Escolar	R\$ 300.000,00
3	Suporte Educacional para Educação Infantil	R\$ 480.000,00
4	Suporte Educacional para Ensino Fundamental	R\$ 840.000,00
5	Suporte Educacional para Educação de Jovens e Adultos (EJA)	R\$ 180.000,00
6	Suporte Pedagógico, Suporte em gestão escolar, formações e Capacitações, Jornadas pedagógicas	R\$ 360.000,00
TOTAL		R\$ 2.880.000,00

ANEXO II: Modelo de Plano de Trabalho**DADOS CADASTRAIS**

1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

METAS A SEREM ATINGIDAS**ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES****RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS**

5.1 – RECEITAS

5.2 – DESPESAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

, em_de_de

Representante Legal da OSC

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF,_de_de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV: DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

Local-UF,_de_de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V: DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC, Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF, Endereço residencial, telefone e e-mail.

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC, Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF, Endereço residencial, telefone e e-mail.

XXXXXX-XX,_de_de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo VI: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 2022.

.....
Nome e Cargo do Representante Legal da OSC.

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A XXXXXXXXXXXX “ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL”.

O Município de VERA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº, situado a Rua , Centro

– Vera Cruz/RN, CEP XXXXX-xxx, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Educação, XXXXXX, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXX, situada a Rua XXXX, nº XXXX, XXXX – XXXXXX/XX, CEP XXXX, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, XXXXX, portador do RG nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na XXXXX, XXX – XXXX, XXXXX, CEP XXXX, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN para atender toda Rede nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e Tecnológica, através de Oficinas Pedagógicas e ampliação na jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz/RN.

– Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como são vedadas as aplicações dos recursos em discordância com o Plano de Aplicação de Recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

– DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

manter escrituração contábil regular;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Administração Pública repassará a OSC até o valor máximo de 2.880.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais) anual, sendo R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mensal como valor médio de referência, conforme os serviços realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de 2.880.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais) para o período de 12 meses, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX – XX XXXXXXXXXXXX –
XX
XXXXXXXXXXXX – XX

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, salvo dispostos no Artigo 53, Inciso §2º;

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

– quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

– quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

– quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

– Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

– Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até XX/XX/20XX, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- II – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
 - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, conforme declaração anexada ao presente documento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

– Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

– A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatórios previstos no **Edital de Chamamento Público N.º 001/2022**, entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução dos serviços objeto do presente Termo de Colaboração;

– A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

– relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

– relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

– Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios; II – os impactos econômicos ou sociais;

– o grau de satisfação do público-alvo;

– a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

– A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

– aprovação da prestação de contas;

– aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

– rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

– Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

– A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

– não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

– nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora

sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

– As prestações de contas serão avaliadas:

– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

– irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

– O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

– Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo Único: Poderá a Administração Municipal adotar outras formas de acompanhamento das execuções físicas e financeiras, através de notificação prévia à Organização da Sociedade Civil, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

– Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal da Educação em prazo hábil para o órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados análise e parecer.

– É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

– O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

– Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

– advertência;

– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

– Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

– denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

– rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico oficial na internet: www.veracruz.rn.gov.br, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

– as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

– as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

– Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Monte Alegre no Estado de Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

– E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vera Cruz/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

MARCELO DE PAIVA TAVARES

Secretário Municipal de Educação e Desportos

PETRUCIO BATISTA DE LIMA

Presidente da Comissão Monitoramento e Avaliação

JUCILAINY GUEDES DE LIMA

Membro da Comissão

LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA

Membro da Comissão

Representante da Entidade

Gestor da Parceria da Entidade

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CF43174F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de agosto de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
		570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 98.000,00
Total da Ação:				R\$ 98.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 98.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.42 - Realização de Concursos Literários			
			317 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	RS 9.000,00
			318 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 40.000,00
			319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 89.000,00
		2.43 - Realização de Concurso de Arte			
			323 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	RS 9.000,00
Total da Ação:					RS 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 98.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E96A6E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 429, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vila Flor/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- análítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;
- evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso a tenha.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município.

IV. Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; município;

VI. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

VII. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos. competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 15 de agosto de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeito do Município de Vila Flôr /RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORCAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;

- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência; 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.7 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.8 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.10 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.11 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.12 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;
- 1.4.18 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.19 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.20 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.22 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Aquisição de veículo

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.14 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 - Aplicação ou construção de cemitério;
- 1.11.5 – Pavimentação de ruas;
- 1.11.6 – Construção e Manutenção de praças;

1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 – Construção de habitação de interesse social;
- 1.12.4- Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde.
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.
- 2.2.14 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
- 2.2.15 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;

2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

Em, 15 de agosto 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeito do Município de Vila Flor/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
- 1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 – Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
 2.2.5 – Reformar o prédio da sede do Conselho Tutelar;
 2.2.6 – Equipar e Reformar o prédio da antiga Escola da Serra da Lagoa para funcionamento do SCFV na zona rural;

Em, 15 de agosto de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeito do Município de Vila Flôr /RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/R

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS 2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.507.194,92	20.839.995,30	-	100,37	24.247.954,74	22.556.236,97	-	100,86	26.068.626,05	24.363.201,91	-	101,33
Receitas Primárias (I)	22.450.909,81	20.787.879,45	-	100,12	24.247.954,74	22.556.236,97	-	100,86	26.068.626,05	24.363.201,91	-	101,33
Receitas Primárias Correntes	15.160.116,13	14.037.144,57	-	67,61	25.477.063,07	23.699.593,55	-	105,97	27.389.917,49	25.598.053,73	-	106,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.429,84	180.027,63	-	0,87	210.956,38	196.238,49	-	0,88	228.852,80	213.881,12	-	0,89
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	14.890.859,71	13.787.833,06	-	66,41	25.185.293,98	23.428.180,45	-	104,76	27.074.191,03	25.302.982,27	-	105,24
Demais Receitas Primárias Correntes	74.826,58	69.283,87	-	0,33	80.812,71	75.174,61	-	0,34	86.873,66	81.190,34	-	0,34
Receitas Primárias de Capital	1.744.637,69	1.615.405,26	-	7,78	1.884.208,70	1.752.752,28	-	7,84	2.025.524,35	1.893.013,41	-	7,87
Despesa Total	20.937.327,84	19.386.414,67	-	93,37	22.612.314,07	21.034.710,76	-	94,06	24.308.237,62	22.717.979,09	-	94,49
Despesas Primárias (II)	20.406.491,25	18.894.899,30	-	91,00	22.058.650,55	20.519.674,93	-	91,75	23.764.194,34	22.209.527,42	-	92,37
Despesas Primárias Correntes	19.671.120,80	18.214.000,74	-	87,73	21.244.810,46	19.762.614,38	-	88,37	22.838.171,24	21.344.085,28	-	88,77
Pessoal e Encargos Sociais	12.330.084,50	11.416.744,91	-	54,99	13.316.491,26	12.387.433,73	-	55,39	14.315.228,10	13.378.717,85	-	55,64
Outras despesas Correntes	7.341.036,30	6.797.255,83	-	32,74	7.928.319,20	7.375.180,65	-	32,98	8.522.943,14	7.965.367,42	-	33,13
Despesas Primárias de Capital	513.370,45	475.343,01	-	2,29	554.440,09	515.758,22	-	2,31	596.023,09	557.030,93	-	2,32
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	222.000,00	205.555,56	-	0,99	259.400,00	241.302,33	-	1,08	330.000,00	308.411,21	-	1,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.044.418,56	1.892.980,15	-	9,12	2.189.304,20	2.036.562,04	-	9,11	2.304.431,71	2.153.674,49	-	8,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	24.087,00	22.302,78	-	0,11	26.013,96	24.199,03	-	0,11	27.965,01	26.135,52	-	0,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.068.505,56	1.915.282,93	-	9,22	2.215.318,16	2.060.761,08	-	9,21	2.332.396,72	2.179.810,01	-	9,07
Dívida Pública Consolidada	1.003.625,00	929.282,41	-	4,48	1.083.915,00	1.008.293,02	-	4,51	1.165.208,63	1.088.980,02	-	4,53
Dívida Consolidada Líquida	(1.871.625,00)	(1.732.986,11)	-	(8,35)	(2.021.355,00)	(1.880.330,23)	-	(8,41)	(2.172.956,63)	(2.030.800,58)	-	(8,45)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	19.141.331,75	-	115,02	17.222.130,63	-	101,85	(1.919.201,13)	(10,03)

Receitas Primárias (I)	19.053.931,75	-	114,50	17.170.254,95	-	101,54	(1.883.676,81)	(9,89)
Despesa Total	19.141.331,75	-	115,02	16.101.256,72	-	95,22	(3.040.075,03)	(15,88)
Despesas Primárias (II)	18.524.127,74	-	111,31	15.446.901,92	-	91,35	(3.077.225,82)	(16,61)
Resultado Primário (I - II)	529.804,01	-	3,18	1.723.353,03	-	10,19	1.193.549,02	225,28
Resultado Nominal	539.500,20	-	3,24	1.726.049,22	-	10,21	1.186.549,02	219,93
Dívida Pública Consolidada	956.000,00	-	5,74	838.002,63	-	4,96	(117.997,37)	(12,34)
Dívida Consolidada Líquida	(1.594.000,00)	-	(9,58)	(1.590.538,57)	-	(9,41)	3.461,43	(0,22)

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILAFLÔR/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	15.417.914,96	19.141.331,75	24,15	23.682.684,00	23,73	22.507.194,92	(4,96)	24.247.954,74	7,73	26.068.626,05	7,51
Receitas Primárias (I)	15.412.667,18	17.170.254,95	11,40	23.643.996,40	37,70	22.450.909,81	(5,05)	24.247.954,74	8,00	26.068.626,05	7,51
Despesa Total	15.852.938,55	16.101.256,72	1,57	23.682.684,00	47,09	20.937.327,84	(11,59)	22.612.314,07	8,00	24.308.237,62	7,50
Despesas Primárias (II)	15.662.008,41	15.446.901,92	(1,37)	23.688.484,00	53,35	20.406.491,25	(13,85)	22.058.650,55	8,10	23.764.194,34	7,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	(249.341,23)	1.723.353,03	(791,16)	(44.487,60)	(102,58)	2.044.418,56	###	2.189.304,20	7,09	2.304.431,71	5,26
Resultado Nominal	(249.341,23)	1.726.049,22	(792,24)	(22.287,60)	(101,29)	2.068.505,56	###	2.215.318,16	7,10	2.332.396,72	5,28
Dívida Pública Consolidada	23.785,00	838.002,63	###	925.000,00	10,38	1.003.625,00	8,50	1.083.915,00	8,00	1.165.208,63	7,50
Dívida Consolidada Líquida	(148.287,41)	(1.590.538,57)	972,61	(1.725.000,00)	8,45	(1.871.625,00)	8,50	(2.021.355,00)	8,00	(2.172.956,63)	7,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	14.751.162,42	17.391.724,29	17,90	21.827.358,53	25,50	20.839.995,30	(4,52)	22.556.236,97	8,24	24.363.201,91	8,01
Receitas Primárias (I)	14.746.141,58	15.600.813,14	5,80	21.791.701,75	39,68	20.787.879,45	(4,61)	22.556.236,97	8,51	24.363.201,91	8,01
Despesa Total	15.167.373,28	14.629.526,37	(3,55)	21.827.358,53	49,20	19.386.414,67	(11,18)	21.034.710,76	8,50	22.717.979,09	8,00
Despesas Primárias (II)	14.984.699,97	14.034.982,66	(6,34)	21.832.704,15	55,56	18.894.899,30	(13,46)	20.519.674,93	8,60	22.209.527,42	8,24
Resultado Primário (III) = (I - II)	(238.558,39)	1.565.830,48	(756,37)	(41.002,40)	(102,62)	1.892.980,15	###	2.036.562,04	7,58	2.153.674,49	5,75
Resultado Nominal	(238.558,39)	1.568.280,22	(757,40)	(20.541,57)	(101,31)	1.915.282,93	###	2.060.761,08	7,60	2.179.810,01	5,78
Dívida Pública Consolidada	22.756,41	761.405,26	###	852.534,56	11,97	929.282,41	9,00	1.008.293,02	8,50	1.088.980,02	8,00
Dívida Consolidada Líquida	(141.874,67)	(1.445.155,89)	918,61	(1.589.861,75)	10,01	(1.732.986,11)	9,00	(1.880.330,23)	8,50	(2.030.800,58)	8,00

Fonte: / Relatórios da LRF

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	(187.090,33)	100,00	(593.040,62)	100,00	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(187.090,33)	100,00	(593.040,62)	100,00	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2023**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	1.175.489,08
(-) Transferências Constitucionais	-1.534.724,75
(-) Transferências ao FUNDEB	302.029,14
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.408.184,69
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.408.184,69
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.408.184,69

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS 2023 ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas		Abrir créditos adicionais com anulação da	
Assunção de Passivos		Reserva de contingência	45.120,00
Assistências Diversas		Créditos adicionais com outras fontes	69.780,00
Outros Passivos Contingentes	45.970,00		
SUBTOTAL	45.970,00	SUBTOTAL	114.900,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	32.600,00		
SUBTOTAL	32.600,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	78.570,00	TOTAL	114.900,00

Fonte:

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8DD921D6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JULHO

Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2022 -						
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	11/2022	2/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	10/2022	1/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	13-001	128035/2022	41/2022	7/2022	7.140,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	7.140,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	13-001	128027/2022	48/2022	11/2022	861,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	10/02/2022	861,00
5 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204003/2022	13-001	207014/2022	61/2022	14/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
6 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204004/2022	13-001	207015/2022	62/2022	15/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
7 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	72/2022	20/2022	2.500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	11/02/2022	2.500,00
8 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	110001/2022	13-001	207025/2022	84/2022	22/2022	3.063,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.063,00
9 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	214002/2022	13-001	207067/2022	98/2022	24/2022	6.314,56	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	20/03/2022	18/02/2022	6.314,56
10 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	152/2022	39/2022	2.500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	10/04/2022	16/03/2022	2.500,00
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2022	13-001	20010150/20	184/2022	48/2022	6.842,64	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	6.842,64
12 - PHOSPODONT LTDA	316004/2022	13-001	20010152/20	195/2022	49/2022	381,80	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	381,80
13 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	13-001	20200029/20	225/2022	57/2022	2.581,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	08/04/2022	2.581,00
14 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	264/2022	64/2022	2.500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/05/2022	11/04/2022	2.500,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	288/2022	72/2022	840,60	19/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	840,60
16 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428002/2022	13-001	20200201/20	362/2022	90/2022	2.670,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.670,00
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	429001/2022	13-001	20200188/20	350/2022	86/2022	1.969,55	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.969,55
Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2022						
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	375/2022	93/2022	2.500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	08/06/2022	09/05/2022	2.500,00
19 - DROGAFONTE LTDA	502003/2022	13-001	20200223/20	391/2022	96/2022	1.100,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.100,00
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	512002/2022	13-001	20200254/20	399/2022	100/2022	1.365,71	18/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	18/06/2022	19/05/2022	1.365,71
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	431/2022	107/2022	1.119,60	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	1.119,60
22 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	530001/2022	13-001	22040054/20	460/2022	114/2022	2.167,43	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	2.167,43
23 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	526002/2022	13-001	22040021/20	455/2022	118/2022	46.000,00	01/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	46.000,00
24 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	523003/2022	13-001	22040067/20	506/2022	125/2022	514,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	514,00
25 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	531001/2022	13-001	112003/2022	483/2022	130/2022	36.553,26	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	36.553,26
26 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	513/2022	128/2022	2.500,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	09/07/2022	10/06/2022	2.500,00
27 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI	610001/2022	13-001	210030/2022	530/2022	131/2022	105,92	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	105,92

EPP														
28 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	614001/2022	13-001	22040126/20	541/2022	133/2022	1.588,52	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	1.588,52	
29 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	526004/2022	13-001	22040135/20	542/2022	137/2022	665,00	22/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	24/06/2022	665,00	
30 - Z G DE QUEIROZ - ME	623001/2022	13-001	107016/2022	560/2022	139/2022	2.224,90	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.224,90	
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	623002/2022	13-001	30030012/20	569/2022	140/2022	1.398,72	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022	29/06/2022	28/07/2022	04/07/2022	1.398,72	
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	627002/2022	13-001	218001/2022	575/2022	146/2022	4.558,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	4.558,00	
33 - LA DO N BRITO - ME	704003/2022	13-001	30030048/20	626/2022	156/2022	2.674,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.674,00	
34 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	704002/2022	13-001	218044/2022	651/2022	155/2022	946,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	946,00	
35 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	647/2022	161/2022	589,10	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	589,10	
Prefeitura de Felipe Guerra									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem Classificatória Credores									Exercício: 2022					
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
36 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	706001/2022	13-001	112003/2022	663/2022	162/2022	45.816,57	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	45.816,57	
37 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	672/2022	166/2022	2.500,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	2.500,00	
						202.074,88							202.074,88	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Prefeitura de Felipe Guerra									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem Classificatória Credores									Exercício: 2022 -					
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - AT DA MOTA JUNIOR ME	30120027/2021	08-001	3012027/202	8/2022	2/2022	29.312,00	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	19/01/2022	29.312,00	
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES ME	15010002/2021	03-001	1501002/202	12/2022	1/2022	433,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	03/03/2022	04/02/2022	433,00	
3 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	27/2022	5/2022	3.300,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.300,00	
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100003/2021	05-001	2810003/202	22/2022	1/2022	2.794,53	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.794,53	
5 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100004/2021	03-001	2810004/202	21/2022	3/2022	1.596,15	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.596,15	
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080001/2021	06-001	1608001/202	17/2022	6/2022	924,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	924,00	
7 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	26/2022	3/2022	3.350,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.350,00	
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	08-001	128018/2022	37/2022	1/2022	716,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	716,75	
9 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	43/2022	6/2022	3.408,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	07/02/2022	3.408,00	
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	47/2022	1/2022	6.600,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	6.600,00	
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	06-001	128028/2022	50/2022	10/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00	
12 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	05-001	207062/2022	83/2022	8/2022	5.400,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	22/02/2022	5.400,00	
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2022	05-001	218007/2022	107/2022	9/2022	23.880,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	23.880,00	
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	06-001	218012/2022	99/2022	20/2022	19.366,68	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.366,68	
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	07-001	218013/2022	100/2022	11/2022	5.263,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	5.263,00	
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	05-001	218024/2022	101/2022	10/2022	2.850,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	2.850,00	
17 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	222001/2022	10-001	218034/2022	108/2022	2/2022	134.900,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	134.900,00	
18 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	116/2022	21/2022	3.300,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	3.300,00	
19 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	224001/2022	10-001	218080/2022	115/2022	3/2022	25.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	25.800,00	
20 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	222001/2022	06-001	20010007/20	119/2022	24/2022	9.120,00	03/03/2022	03/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	02/04/2022	07/03/2022	9.120,00	
21 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	118/2022	22/2022	3.350,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	3.350,00	
Prefeitura de Felipe Guerra									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem Classificatória Credores									Exercício: 2022 -					
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos														

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
22 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	129/2022	4/2022	6.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	6.600,00
23 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	224001/2022	07-001	20010005/20	127/2022	13/2022	25.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	08/03/2022	25.600,00
24 - L E PNEUS LTDA - EPP	225001/2022	06-001	20010006/20	125/2022	23/2022	8.000,00	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	8.000,00
25 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	304001/2022	07-001	20010016/20	136/2022	14/2022	25.600,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	25.600,00
26 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	06-001	20010019/20	143/2022	26/2022	4.071,75	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.071,75
27 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	05-001	20010021/20	142/2022	11/2022	2.135,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	2.135,00
28 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	311001/2022	06-001	106008/2022	159/2022	34/2022	24.775,45	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	24.775,45
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	05-001	20010052/20	177/2022	18/2022	11.051,27	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.051,27
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	07-001	20010055/20	176/2022	18/2022	5.025,68	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	5.025,68
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	06-001	20010053/20	175/2022	36/2022	11.358,50	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.358,50
32 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	321001/2022	10-001	20010106/20	182/2022	5/2022	160.000,00	21/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	21/04/2022	22/03/2022	160.000,00
33 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	193/2022	16/2022	3.300,00	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	25/03/2022	21/04/2022	25/03/2022	3.300,00
34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	322001/2022	06-001	106008/2022	194/2022	37/2022	5.380,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	5.380,00
35 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	328001/2022	10-001	20200005/20	202/2022	6/2022	28.900,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	27/04/2022	30/03/2022	28.900,00
36 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	324001/2022	07-001	20200007/20	203/2022	19/2022	25.600,00	28/03/2022	29/03/2022	29/03/2022	30/03/2022	28/04/2022	30/03/2022	25.600,00
37 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	208/2022	7/2022	6.600,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	30/03/2022	6.600,00
38 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	205/2022	21/2022	15.783,60	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	01/04/2022	15.783,60
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	214/2022	38/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00
40 - JDT BARBOSA EIRELI	330001/2022	06-001	20200014/20	217/2022	39/2022	24.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	24.950,00
41 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	06-001	20200030/20	221/2022	41/2022	2.730,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	2.730,00
Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória Creditores										Exercício: 2022 -			
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
42 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330003/2022	06-001	20200031/20	224/2022	42/2022	1.090,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.090,00
43 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	07-001	20200032/20	220/2022	20/2022	1.726,20	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.726,20
44 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	236/2022	40/2022	3.350,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.350,00
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	06-001	20200053/20	243/2022	47/2022	35.545,54	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	35.545,54
46 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	05-001	20200057/20	244/2022	33/2022	30.524,14	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	30.524,14
47 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	418001/2022	06-001	106008/2022	302/2022	54/2022	13.131,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	13.131,00
48 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	308/2022	32/2022	3.300,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	3.300,00
49 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	422001/2022	10-001	20200165/20	304/2022	9/2022	160.000,00	25/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	160.000,00
50 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	323/2022	8/2022	6.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	6.600,00
51 - CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA	329001/2022	03-001	20200008/20	325/2022	35/2022	5.900,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.900,00
52 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	428001/2022	10-001	20200171/20	324/2022	10/2022	26.700,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	26.700,00
53 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	330/2022	59/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
54 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	329/2022	61/2022	3.350,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.350,00
55 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	364/2022	53/2022	16.204,84	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	16.204,84
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	05-001	20200200/20	354/2022	54/2022	32.120,59	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	32.120,59
57 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	05-001	20200203/20	367/2022	55/2022	8.010,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	8.010,00
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	05-001	20200221/20	338/2022	61/2022	18.906,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	18.906,00
59 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	509001/2022	07-001	20200257/20	400/2022	35/2022	3.840,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.840,00
60 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	426002/2022	06-001	215066/2022	405/2022	73/2022	3.599,96	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.599,96
61 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	517001/2022	06-001	106008/2022	404/2022	87/2022	17.805,90	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	17.805,90

Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2022 -						
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
62 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	519002/2022	10-001	22040036/20	410/2022	12/2022	222.500,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022	27/05/2022	23/06/2022	27/05/2022	222.500,00
63 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	525006/2022	05-001	107002/2022	413/2022	65/2022	1.650,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	24/06/2022	27/05/2022	1.650,00
64 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	421/2022	62/2022	3.500,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022	27/05/2022	25/06/2022	27/05/2022	3.500,00
65 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	524001/2022	05-001	106008/2022	422/2022	64/2022	8.127,52	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	8.127,52
66 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	427/2022	66/2022	12.153,06	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	12.153,06
67 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	527001/2022	10-001	22040033/20	429/2022	11/2022	33.500,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	33.500,00
68 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	06-001	22040034/20	428/2022	76/2022	17.100,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.100,00
69 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	05-001	22040035/20	430/2022	68/2022	7.650,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	7.650,00
70 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	433/2022	13/2022	6.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	6.600,00
71 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	435/2022	77/2022	3.300,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.300,00
72 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	448/2022	78/2022	3.350,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.350,00
73 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2022	05-001	22040048/20	447/2022	69/2022	79,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	02/06/2022	79,00
74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2022	06-001	110002/2022	439/2022	80/2022	4.450,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	02/06/2022	4.450,00
75 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	527003/2022	06-001	22040053/20	438/2022	81/2022	4.550,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	02/06/2022	4.550,00
76 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	531001/2022	07-001	22040055/20	458/2022	38/2022	1.567,50	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	1.567,50
77 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	02-001	107002/2022	463/2022	7/2022	927,70	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	927,70
78 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	07-001	107002/2022	464/2022	40/2022	395,70	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	395,70
79 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	08-001	107002/2022	467/2022	5/2022	465,80	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	465,80
80 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	531004/2022	07-001	22040059/20	461/2022	42/2022	10.374,00	31/05/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	10.374,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	500/2022	44/2022	3.300,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.300,00
Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2022 -						
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
82 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	05-001	218044/2022	480/2022	80/2022	3.220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.220,00
83 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	06-001	218044/2022	183/2022	85/2022	1.400,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.400,00
84 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	06-001	117002/2022	487/2022	86/2022	34.661,90	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	34.661,90
85 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607002/2022	05-001	117002/2022	518/2022	82/2022	21.766,12	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	09/07/2022	10/06/2022	21.766,12
86 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	517/2022	47/2022	700,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	09/07/2022	13/06/2022	700,00
87 - PAULERA - PRODUCAO MUSICAL LTDA.	609001/2022	08-001	22040071/20	536/2022	7/2022	40.000,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	40.000,00
88 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	16-001	210030/2022	531/2022	7/2022	77,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	77,60
89 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	04-001	210030/2022	532/2022	1/2022	155,20	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	155,20
90 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	08-001	210030/2022	533/2022	8/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60
91 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	608003/2022	05-001	22040082/20	525/2022	90/2022	1.320,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	1.320,00
92 - JN PNEUS LTDA	512001/2022	05-001	215066/2022	544/2022	92/2022	18.583,92	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	18.583,92
93 - JN PNEUS LTDA	512001/2022	07-001	512002/2022	545/2022	49/2022	8.949,98	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	8.949,98
94 - LA DO N BRITO - ME	620001/2022	03-001	22040131/20	548/2022	50/2022	2.329,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	2.329,00
95 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	554/2022	93/2022	3.500,00	23/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	24/06/2022	3.500,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624001/2022	05-001	218001/2022	563/2022	94/2022	10.516,94	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	10.516,94

97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624002/2022	05-001	214073/2022	565/2022	95/2022	4.806,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	4.806,00
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	623001/2022	06-001	218001/2022	564/2022	100/2022	27.047,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	27.047,00
99 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	624001/2022	10-001	30030011/202570/2022		14/2022	155.300,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022	29/06/2022	28/07/2022	01/07/2022	155.300,00
100 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	579/2022	101/2022	3.300,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	3.300,00
101 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	629001/2022	05-001	30030017/20	581/2022	97/2022	158,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	158,00

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Listagem Classificatória Credores Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
102 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	629002/2022	06-001	30030018/20	580/2022	103/2022	1.822,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	1.822,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	592/2022	15/2022	6.600,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	6.600,00
104 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	630001/2022	10-001	30030020/20	464/2022	16/2022	24.400,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	24.400,00
105 - JDT BARBOSA EIRELI	629003/2022	06-001	30030021/20	589/2022	104/2022	5.780,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	5.780,00
106 - JDT BARBOSA EIRELI	629002/2022	05-001	30030022/20	590/2022	98/2022	4.455,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	4.455,00
107 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	623002/2022	06-001	218001/2022	598/2022	105/2022	3.268,00	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	31/07/2022	01/07/2022	3.268,00
108 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	624/2022	107/2022	3.350,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.350,00
109 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	05-001	218044/2022	630/2022	110/2022	2.240,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.240,00
110 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	06-001	117002/2022	633/2022	109/2022	40.906,59	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	40.906,59
111 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	05-001	117002/2022	636/2022	111/2022	21.431,51	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	21.431,51
112 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2022	05-001	117002/2022	635/2022	112/2022	15.150,18	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	15.150,18
113 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701002/2022	05-001	106008/2022	603/2022	113/2022	838,50	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	838,50
114 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701001/2022	06-001	106008/2022	604/2022	110/2022	7.566,20	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	7.566,20
115 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	659/2022	55/2022	6.000,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	6.000,00
116 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705005/2022	05-001	106008/2022	655/2022	117/2022	4.298,55	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	4.298,55
117 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705004/2022	06-001	106008/2022	654/2022	115/2022	10.605,30	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	10.605,30
118 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	666/2022	56/2022	3.000,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	3.000,00
119 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	701001/2022	08-001	30030066/20	678/2022	10/2022	1.800,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	1.800,00
120 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	676/2022	58/2022	700,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	700,00
121 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	629001/2022	06-001	30030014/20	684/2022	120/2022	160.253,46	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	13/07/2022	160.253,46

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Listagem Classificatória Credores Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos

Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
122 - AT DA MOTA JUNIOR ME	630001/2022	08-001	405106/2022	689/2022	12/2022	20.070,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	20.070,00
123 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	06-001	215066/2022	693/2022	121/2022	8.998,00	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	8.998,00
124 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	719001/2022	06-001	106008/2022	704/2022	125/2022	12.454,10	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	12.454,10
125 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720002/2022	06-001	218001/2022	712/2022	126/2022	7.249,80	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	7.249,80
126 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720003/2022	06-001	218001/2022	713/2022	127/2022	4.424,70	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	4.424,70
127 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720004/2022	06-001	218001/2022	714/2022	128/2022	12.900,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	12.900,00
128 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720005/2022	06-001	214073/2022	711/2022	130/2022	4.806,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	4.806,00
129 - ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498	718001/2022	08-001	30030145/20	726/2022	16/2022	5.000,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	5.000,00

130 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	729/2022	12/2022	3.500,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	3.500,00
131 - ONESIMO DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR	715001/2022	08-001	30030178/20	731/2022	17/2022	1.200,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	1.200,00
132 - AT DA MOTA JUNIOR ME	701004/2022	08-001	405106/2022	730/2022	18/2022	17.028,50	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	17.028,50
133 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	725001/2022	10-001	30030180/20	737/2022	17/2022	147.700,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	147.700,00
134 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	742/2022	63/2022	6.000,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	27/08/2022	28/07/2022	6.000,00
135 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	752/2022	18/2022	6.600,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022		0,00
136 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	729001/2022	10-001	30030196/20	754/2022	19/2022	41.600,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022		0,00
137 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	748/2022	132/2022	3.300,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022		0,00
138 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	729001/2022	05-001	30030197/20	745/2022	129/2022	237,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022		0,00
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	729001/2022	06-001	30030198/20	746/2022	133/2022	1.678,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022		0,00
						2.394.118,46							2.340.703,46

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória Credores Exercício: 2022 -
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vencidos - Vencidos

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória Credores Exercício: 2022 -
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vencidos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	103002/2022	03-001	128012/2022	30/2022	2/2022	800,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	800,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	103001/2022	16-001	128013/2022	30/2022	1/2022	1.600,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.600,00
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080002/2021	07-001	1608002/202	15/2022	2/2022	374,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	374,00
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22110006/2021	06-001	2211006/2021 16/2022		7/2022	3.190,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.190,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	6120006/2021	07-001	612006/2021	13/2022	3/2022	8.096,70	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	8.096,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22120002/2021	06-001	2212002/202	14/2022	8/2022	11.610,75	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	11.610,75
7 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	28/2022	4/2022	2.000,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.000,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	06-001	128017/2022	40/2022	4/2022	10.335,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	10.335,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	07-001	128032/2022	45/2022	4/2022	360,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	360,00
10 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	06-001	128031/2022	46/2022	9/2022	1.080,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.080,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	07-001	128029/2022	49/2022	5/2022	147,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	147,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	07-001	207010/2022	54/2022	6/2022	8.804,71	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	8.804,71
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	06-001	207012/2022	53/2022	11/2022	40.186,55	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	40.186,55
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	05-001	207023/2022	55/2022	3/2022	3.956,93	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	3.956,93
15 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	208001/2022	06-001	207013/2022	64/2022	12/2022	8.363,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	8.363,00
16 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204003/2022	07-001	207016/2022	65/2022	7/2022	12.839,98	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	12.839,98
17 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	201001/2022	06-001	207028/2022	77/2022	16/2022	37.800,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	16/03/2022	14/02/2022	37.800,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	05-001	207059/2022	89/2022	7/2022	4.007,25	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	4.007,25
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	07-001	207037/2022	90/2022	10/2022	11.000,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.000,00

Prefeitura de Felipe Guerra Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória Credores Exercício: 2022 -
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vencidos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - JODIESEL COMERCIO &	216001/2022	06-001	207060/2022	91/2022	18/2022	3.256,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.256,00

IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI														
21 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	06-001	207061/2022	82/2022	19/2022	17.895,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	17.895,00	
22 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	103002/2022	03-001	128012/2022	117/2022	11/2022	800,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	800,00	
23 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	103001/2022	16-001	128013/2022	117/2022	2/2022	1.600,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	1.600,00	
24 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	126/2022	12/2022	2.000,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	2.000,00	
25 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	145/2022	32/2022	29.540,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	15/03/2022	29.540,00	
26 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	146/2022	33/2022	17.302,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	17.302,00	
27 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	103002/2022	03-001	128012/2022	216/2022	20/2022	800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	800,00	
28 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	103001/2022	16-001	128013/2022	216/2022	3/2022	1.600,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.600,00	
29 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	212/2022	23/2022	1.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.950,00	
30 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	211/2022	22/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00	
31 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	301001/2022 24/2022		3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00	
32 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	07-001	20200033/20	223/2022	21/2022	1.157,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.157,00	
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	241/2022	25/2022	2.000,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	2.000,00	
34 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	07-001	20200045/20	238/2022	23/2022	5.970,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	5.970,00	
35 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	05-001	20200046/20	238/2022	32/2022	3.980,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	3.980,00	
36 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	06-001	20200047/20	239/2022	45/2022	1.600,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	1.600,00	
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331002/2022	07-001	20200060/20	245/2022	24/2022	14.468,84	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/05/2022	07/04/2022	14.468,84	
38 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	05-001	20200074/20	276/2022	37/2022	2.529,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.529,08	
39 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	03-001	20200075/20	277/2022	30/2022	2.325,56	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.325,56	

Prefeitura de Felipe Guerra

Listagem Classificatória Credores

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vendidos

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315001/2022	05-001	20200102/20	294/2022	38/2022	55,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	55,00
41 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	418002/2022	06-001	106008/2022	299/2022	55/2022	16.024,40	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	16.024,40
42 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	411002/2022	06-001	110002/2022	677/2022	56/2022	4.466,50	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	4.466,50
43 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	316/2022	33/2022	3.250,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	3.250,00
44 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	06-001	215066/2022	320/2022	58/2022	5.397,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.397,00
45 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	317/2022	34/2022	800,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	800,00
46 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	317/2022	5/2022	1.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	1.600,00
47 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	07-001	20200157/20	322/2022	29/2022	4.798,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	4.798,00
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	427002/2022	06-001	20200166/20	318/2022	60/2022	54.860,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	54.860,00
49 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	346/2022	36/2022	2.000,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.000,00
50 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428001/2022	07-001	20200199/20	360/2022	31/2022	1.635,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	1.635,00
51 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	06-001	20200189/20	357/2022	63/2022	3.082,50	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	3.082,50
52 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	06-001	20200192/20	353/2022	65/2022	37.082,96	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	37.082,96
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	07-001	20200193/20	355/2022	30/2022	10.946,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.946,35
54 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	06-001	20200202/20	366/2022	66/2022	10.650,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.650,00
55 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	07-001	20200205/20	359/2022	32/2022	1.479,60	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	1.479,60
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	07-001	20200219/20	389/2022	34/2022	8.220,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	8.220,00
57 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	426001/2022	06-001	110002/2022	398/2022	72/2022	1.230,50	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	17/06/2022	19/05/2022	1.230,50
58 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	451/2022	41/2022	3.250,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	02/06/2022	02/06/2022	3.250,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Listagem Classificatória Credores

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vendidos

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
59 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	434/2022	42/2022	800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	800,00

60 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	434/2022	6/2022	1.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	1.600,00
61 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	557/2022	43/2022	2.000,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	2.000,00
62 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	531002/2022	07-001	22040056/20	459/2022	39/2022	1.665,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	1.665,00
63 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	601001/2022	06-001	110002/2022	452/2022	82/2022	9.845,00	01/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	9.845,00
64 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	06-001	107002/2022	465/2022	83/2022	777,90	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	777,90
65 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	531003/2022	07-001	22040058/20	462/2022	41/2022	2.180,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	2.180,00
66 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	602001/2022	06-001	22040062/20	499/2022	84/2022	42.200,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	42.200,00
67 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	07-001	218044/2022	482/2022	44/2022	840,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	840,00
68 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	07-001	117002/2022	488/2022	45/2022	15.121,84	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	15.121,84
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2022	07-001	218044/2022	497/2022	46/2022	207,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	207,00
70 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606003/2022	05-001	106008/2022	493/2022	84/2022	7.730,82	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	7.730,82
71 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	608001/2022	05-001	106008/2022	519/2022	87/2022	2.510,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	2.510,50
72 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	606002/2022	06-001	106008/2022	520/2022	91/2022	8.178,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	8.178,50
73 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	06-001	210030/2022	522/2022	92/2022	907,83	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	907,83
74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	02-001	210030/2022	523/2022	9/2022	1.478,08	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	1.478,08
75 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	610001/2022	06-001	110002/2022	526/2022	93/2022	3.185,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	3.185,00
76 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610002/2022	06-001	210030/2022	527/2022	94/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vendidos

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	05-001	210030/2022	528/2022	88/2022	348,30	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	348,30
78 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	07-001	210030/2022	534/2022	48/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60
79 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	608002/2022	05-001	22040081/20	524/2022	89/2022	18.495,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	18.495,00
80 - JN PNEUS LTDA	510001/2022	06-001	215066/2022	543/2022	95/2022	14.799,94	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	14.799,94
81 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	620001/2022	06-001	110002/2022	551/2022	96/2022	7.605,60	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	24/06/2022	23/07/2022	24/06/2022	7.605,60
82 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	520001/2022	06-001	110002/2022	555/2022	97/2022	2.458,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.458,00
83 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	603001/2022	06-001	110002/2022	556/2022	98/2022	9.052,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	9.052,00
84 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	567/2022	51/2022	3.250,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	3.250,00
85 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	578/2022	52/2022	800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	800,00
86 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	578/2022	8/2022	1.600,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	22/07/2022	1.600,00
87 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	628001/2022	06-001	110002/2022	571/2022	102/2022	3.703,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.703,00
88 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	623003/2022	06-001	214073/2022	598/2022	106/2022	1.240,00	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	04/07/2022	31/07/2022	04/07/2022	1.240,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	07-001	218044/2022	631/2022	51/2022	1.260,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.260,00
90 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	06-001	218044/2022	629/2022	108/2022	1.400,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.400,00
91 - ELETRO AIRES LTDA	615001/2022	06-001	30030058/20	627/2022	111/2022	14.250,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	14.250,00
92 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	07-001	117002/2022	652/2022	52/2022	16.004,80	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	16.004,80
93 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	705004/2022	05-001	107002/2022	648/2022	115/2022	1.650,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	1.650,00
94 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705003/2022	06-001	110002/2022	656/2022	114/2022	8.909,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	8.909,00
95 - DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	706001/2022	08-001	30030059/20	660/2022	9/2022	2.000,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	06/08/2022	08/07/2022	2.000,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vendidos

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	706001/2022	05-001	214073/2022	664/2022	116/2022	2.848,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	2.848,00
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705003/2022	07-001	214073/2022	679/2022	55/2022	2.136,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	2.136,00
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705005/2022	06-001	218001/2022	680/2022	119/2022	3.956,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	3.956,00
99 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705006/2022	05-001	218001/2022	681/2022	120/2022	4.000,72	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	4.000,72
100 - E PEREIRA TORRES ME	701003/2022	08-001	405106/2022	688/2022	13/2022	6.435,75	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	6.435,75
101 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	707001/2022	05-001	107002/2022	687/2022	121/2022	15.926,90	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	15.926,90
102 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	701003/2022	05-001	107002/2022	686/2022	122/2022	12.833,90	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	12.833,90
103 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	715001/2022	06-001	30030164/20	701/2022	123/2022	35.650,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	35.650,00
104 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	713001/2022	06-001	110002/2022	702/2022	124/2022	1.295,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.295,00
105 - MIKAEEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484	714001/2022	08-001	30030158/20	716/2022	15/2022	2.500,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.500,00
106 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	06-001	215066/2022	706/2022	122/2022	3.598,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	3.598,00
107 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720001/2022	07-001	214073/2022	717/2022	56/2022	1.860,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	1.860,00
108 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720002/2022	07-001	218001/2022	719/2022	57/2022	2.459,60	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.459,60
109 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722002/2022	05-001	107002/2022	721/2022	125/2022	18.784,36	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	18.784,36

110 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	02-001	107002/2022	724/2022	12/2022	1.164,10	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	1.164,10
111 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	06-001	107002/2022	725/2022	129/2022	831,40	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	831,40
112 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	725001/2022	05-001	30030181/20	735/2022	127/2022	4.257,01	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	4.257,01
113 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	720006/2022	06-001	110002/2022	732/2022	131/2022	11.879,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	11.879,00
114 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	753/2022	64/2022	3.250,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	01/08/2022	28/08/2022	0,00
													800.495,21
Prefeitura de Felipe Guerra												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória Credores												Exercício: 2022	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Prefeitura de Felipe Guerra												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória Credores												Exercício: 2022	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Antuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	32/2022	2/2022	8.700,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	04/02/2022	8.700,00
2 - JULIANA CARLA DA SILVA FERREIRA	120001/2022	06-001	128007/2022	33/2022	1/2022	3.000,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	09/02/2022	04/02/2022	3.000,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	70/2022	13/2022	1.200,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.200,00
4 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	75/2022	14/2022	900,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	900,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	73/2022	15/2022	500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	500,00
6 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	71/2022	7/2022	350,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	350,00
7 - CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO CEPLAM	209001/2022	03-001	207007/2022	76/2022	8/2022	6.230,00	11/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	6.230,00
8 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	12-001	128044/2022	87/2022	1/2022	250,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	250,00
9 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	03-001	128040/2022	86/2022	9/2022	600,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	600,00
10 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	3/2022	10/2022	480,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	09/03/2022	07/03/2022	480,00
11 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	132/2022	25/2022	8.700,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	11/03/2022	07/03/2022	8.700,00
12 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	133/2022	13/2022	1.590,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.590,00
13 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	151/2022	14/2022	350,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	350,00
14 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	153/2022	29/2022	500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	500,00
15 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	155/2022	30/2022	900,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	900,00
16 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	150/2022	31/2022	1.200,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.200,00
17 - EMILIANA NUNES DE OLIVEIRA PINTO - ME	307001/2022	05-001	20010031/20	137/2022	15/2022	4.070,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	4.070,00
18 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	157/2022	15/2022	480,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	480,00
Prefeitura de Felipe Guerra												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória Credores												Exercício: 2022	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Antuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	170/2022	1/2022	178,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	178,20
20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	167/2022	17/2022	148,50	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	148,50
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	166/2022	35/2022	158,40	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	158,40
22 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	310001/2022	05-001	307027/2022	192/2022	19/2022	10.000,00	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	10.000,00
23 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	197/2022	17/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
24 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	201/2022	20/2022	380,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	380,00
25 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	209/2022	19/2022	560,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	560,00
26 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	218/2022	21/2022	480,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	480,00
27 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	248/2022	26/2022	480,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	12/04/2022	07/04/2022	480,00
28 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	254/2022	27/2022	1.590,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	1.590,00
29 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	262/2022	48/2022	1.200,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.200,00
30 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	263/2022	28/2022	350,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	350,00
31 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	265/2022	49/2022	500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	500,00
32 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	267/2022	50/2022	900,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	900,00
33 - MOSSORO INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.	407001/2022	06-001	20200067/20	272/2022	51/2022	17.131,45	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	17.131,45
34 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	271/2022	29/2022	480,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	480,00
35 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	283/2022	31/2022	560,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	560,00
36 - F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	411001/2022	06-001	20200106/20	296/2022	52/2022	10.781,98	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	10.781,98
37 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	290/2022	53/2022	207,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	207,90
Prefeitura de Felipe Guerra												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória Credores												Exercício: 2022	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pago	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
38 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	291/2022	3/2022	193,05	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	193,05
39 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	293/2022	26/2022	173,25	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	173,25
40 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	16-001	20200146/20	313/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	4.779,38
41 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202 307/2022		3/2022	1.709,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	1.709,00
42 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	410001/2022	05-001	20200174/20	327/2022	42/2022	474,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	474,00
43 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	369/2022	37/2022	1.590,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	06/05/2022	1.590,00
44 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	374/2022	38/2022	350,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	350,00
45 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	373/2022	67/2022	1.200,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	1.200,00
46 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	376/2022	68/2022	500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	500,00
47 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	378/2022	69/2022	900,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	900,00
48 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	394/2022	39/2022	480,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	13/05/2022	480,00
49 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	03-001	20200265/20	391/2022	40/2022	1.294,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.294,00
50 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	417/2022	75/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	416/2022	5/2022	405,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	405,90
52 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	412/2022	37/2022	207,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	207,90
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	414/2022	6/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	531001/2022	06-001	22040047/20	446/2022	79/2022	911,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022	02/06/2022	911,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos

Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pago	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
55 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	537/2022	49/2022	1.590,00	02/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	08/06/2022	24/06/2022	1.590,00
56 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202 478/2022		6/2022	1.709,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	09/06/2022	03/06/2022	1.709,00
57 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	503/2022	45/2022	220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	220,00
58 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	511/2022	88/2022	1.200,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	1.200,00
59 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	512/2022	46/2022	350,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	350,00
60 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	514/2022	89/2022	500,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	500,00
61 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	516/2022	90/2022	900,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	900,00
62 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	521/2022	48/2022	480,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	17/06/2022	13/06/2022	480,00
63 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	628/2022	53/2022	960,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	960,00
64 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	608/2022	109/2022	685,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	685,00
65 - LA DO N BRITO - ME	704001/2022	03-001	30030050/20	625/2022	54/2022	1.400,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	1.400,00
66 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	641/2022	10/2022	311,85	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	311,85
67 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	644/2022	11/2022	277,20	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	277,20
68 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	645/2022	53/2022	108,90	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	108,90
69 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	642/2022	11/2022	272,25	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	272,25
70 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	671/2022	57/2022	350,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	350,00
71 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	675/2022	116/2022	900,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	900,00
72 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	673/2022	117/2022	500,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	500,00
73 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	670/2022	118/2022	1.200,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.200,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos

Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pago	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
74 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	682/2022	59/2022	1.590,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.590,00
75 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	683/2022	60/2022	480,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	19/07/2022	13/07/2022	480,00
76 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202 690/2022		14/2022	1.709,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022	21/07/2022	15/07/2022	1.709,00
77 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	698/2022	61/2022	480,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	26/07/2022	22/07/2022	480,00
78 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	691/2022	1/2022	2.000,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	26/07/2022	22/07/2022	2.000,00
79 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	733/2022	62/2022	480,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	480,00
80 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	751/2022	128/2022	485,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022		0,00
						123.126,61							122.641,61

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos														
Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120002/2021	13-001	3112002/2021	2/2022	21/2022	52.200,51	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	52.200,51	
2 - DROGAFONTE LTDA	10060006/2021	13-001	1006006/202	9/2022	4/2022	903,40	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	06/02/2022	04/02/2022	903,40	
3 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	29/2022	3/2022	25.292,50	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	25.292,50	
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100001/2021	13-001	2910001/202	19/2022	6/2022	4.246,52	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	4.246,52	
5 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	128001/2022	13-001	128039/2022	36/2022	8/2022	28.597,10	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	28.597,10	
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	3110002/2021	13-001	311002/2021	35/2022	9/2022	3.300,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.300,00	
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	101001/2022	13-001	207009/2022	52/2022	12/2022	46.193,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	46.193,00	
8 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204002/2022	13-001	207011/2022	60/2022	13/2022	10.400,40	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	10.400,40	
9 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204005/2022	13-001	207017/2022	66/2022	16/2022	3.599,96	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	3.599,96	
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2022	13-001	207020/2022	58/2022	17/2022	2.107,63	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	2.107,63	
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2022	13-001	218026/2022	111/2022	29/2022	1.727,22	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	23/02/2022	1.727,22	
12 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	122/2022	30/2022	1.987,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	1.987,20	
13 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	120/2022	31/2022	205,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	205,20	
14 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	140/2022	35/2022	18.573,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	11/03/2022	18.573,00	
15 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	121/2022	32/2022	3.209,28	03/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	3.209,28
16 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	225002/2022	13-001	20010028/20	135/2022	40/2022	1.284,89	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	1.284,89
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304002/2022	13-001	107002/2022	138/2022	41/2022	9.097,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	9.097,00	
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	13-001	20010049/20	173/2022	43/2022	24.481,12	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	24.481,12	
19 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317001/2022	13-001	20010056/20	183/2022	47/2022	48.052,02	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	48.052,02	
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	301001/2022	13-001	20010128/20	189/2022	44/2022	1.242,84	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	24/04/2022	25/03/2022	1.242,84	
21 - DROGAFONTE LTDA	320001/2022	13-001	20200009/20	206/2022	51/2022	1.953,02	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	07/04/2022	1.953,02	
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	204/2022	52/2022	6.135,40	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	07/04/2022	6.135,40	

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos

Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
23 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	13-001	20200028/20	222/2022	56/2022	6.165,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	6.165,00
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	13-001	20200059/20	242/2022	60/2022	50.150,72	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	50.150,72
25 - PHARMAPLUS LTDA	320003/2022	13-001	20000062/20	258/2022	61/2022	4.862,40	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	13/04/2022	4.862,40
26 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	13-001	20200071/20	275/2022	65/2022	3.656,46	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	3.656,46
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÉDE LTD	405003/2022	13-001	20200077/20	269/2022	69/2022	15.662,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	15.662,00
28 - V C C MONTEIRO	405002/2022	13-001	20200065/20	301/2022	73/2022	8.154,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	8.154,00
29 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	287/2022	74/2022	6.064,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	6.064,00
30 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	286/2022	75/2022	1.516,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	1.516,00
31 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	412002/2022	13-001	20200112/202	297/2022	77/2022	27.107,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	27.107,00
32 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	305/2022	78/2022	5.285,00	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	27/04/2022	26/05/2022	29/04/2022	5.285,00
33 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	365/2022	88/2022	7.165,85	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	09/05/2022	7.165,85
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	13-001	20200197/20	352/2022	89/2022	44.860,69	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	44.860,69
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÉDE LTD	502004/2022	13-001	20200225/20	384/2022	97/2022	4.490,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.490,00
36 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÉDE LTD	429002/2022	13-001	20200226/20	385/2022	99/2022	15.861,60	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	15.861,60
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	513001/2022	13-001	20200224/20	395/2022	98/2022	12.311,60	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	12/06/2022	13/05/2022	12.311,60
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÉDE LTD	520001/2022	13-001	22040025/20	426/2022	103/2022	8.003,40	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	30/05/2022	8.003,40
39 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	527001/2022	13-001	22040051/20	437/2022	113/2022	7.280,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	7.280,00
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	466/2022	117/2022	7.013,25	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	7.013,25
41 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	601002/2022	13-001	22040134/20	549/2022	135/2022	3.250,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	24/06/2022	20/07/2022	04/07/2022	3.250,00
42 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	13-001	107002/2022	539/2022	132/2022	6.585,40	20/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	04/07/2022	6.585,40
43 - LA DO N BRITO - ME	620002/2022	13-001	22040130/20	547/2022	134/2022	2.595,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	04/07/2022	2.595,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos

Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	13-001	117002/2022	632/2022	154/2022	44.906,59	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	44.906,59
45 - V C C MONTEIRO	704004/2022	13-001	317058/2022	657/2022	158/2022	12.869,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	12.869,00
46 - V C C MONTEIRO	704005/2022	13-001	317058/2022	658/2022	159/2022	9.465,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	9.465,00
47 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705002/2022	13-001	106008/2022	653/2022	164/2022	4.463,50	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	4.463,50
48 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	13-001	215066/2022	692/2022	167/2022	10.416,00	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	10.416,00
49 - Z G DE QUEIROZ - ME	713001/2022	13-001	107016/2022	695/2022	170/2022	1.957,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	20/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.957,00
50 - PHARMAPLUS LTDA	709001/2022	13-001	30030161/20	700/2022	171/2022	71,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	71,00
51 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	13-001	215066/2022	708/2022	168/2022	748,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	748,00
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720002/2022	13-001	215066/2022	709/2022	169/2022	3.032,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	3.032,00
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS	720004/2022	13-001	218001/2022	720/2022	174/2022	6.579,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	6.579,00
54 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	13-001	107002/2022	722/2022	173/2022	8.256,20	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	8.256,20
55 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	705003/2022	13-001	30030188/20	734/2022	177/2022	2.028,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	28/07/2022	2.028,00
						647.619,87							647.619,87
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2022 -						
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos													
Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	31/2022	5/2022	4.314,15	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	10/02/2022	4.314,15
2 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	124/2022	34/2022	4.248,50	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	10/03/2022	07/03/2022	4.248,50
3 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA	316005/2022	13-001	20010155/20	199/2022	50/2022	2.670,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	2.670,00
10055728448													
4 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	210/2022	54/2022	4.355,50	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	4.355,50
5 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	219/2022	58/2022	3.800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	3.800,00
6 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	320002/2022	13-001	20200012/20	249/2022	53/2022	360,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		07/04/2022	360,00
7 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	257/2022	62/2022	690,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	11/04/2022	690,00
8 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406001/2022	13-001	20200048/20	273/2022	66/2022	3.001,24	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	3.001,24
9 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	309/2022	79/2022	920,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	920,00
10 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	348/2022	85/2022	4.308,35	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	4.308,35
11 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	347/2022	87/2022	3.800,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	3.800,00
12 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523001/2022	13-001	22040041/20	449/2022	108/2022	457,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	457,50
13 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523002/2022	13-001	22040042/20	450/2022	109/2022	860,91	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	860,91
14 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	436/2022	110/2022	920,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	03/06/2022	920,00
15 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	442/2022	111/2022	3.800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	3.800,00
16 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA	316005/2022	13-001	20010155/20	502/2022	127/2022	540,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	540,00
10055728448													
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	553/2022	136/2022	460,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	24/06/2022	29/06/2022	24/06/2022	460,00
18 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	608001/2022	13-001	30030015/20	577/2022	142/2022	5.080,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	04/07/2022	5.080,00
19 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	591/2022	144/2022	3.800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	04/07/2022	3.800,00
Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2022 -						
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos													
Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	620/2022	152/2022	460,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	460,00
21 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA	316005/2022	13-001	20010155/20	606/2022	153/2022	300,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	300,00
10055728448													
22 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA	316005/2022	13-001	20010155/20	749/2022	181/2022	215,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022		0,00
10055728448													
						49.361,15							49.146,15
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória Credores							Exercício: 2022 -						

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 171-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120004/2021	07-001	3112004/2021	4/2022	9/2022	18.689,90	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	18.689,90
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120003/2021	06-001	3112003/2021	3/2022	17/2022	29.135,07	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	29.135,07
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120024/2021	05-001	3012024/2021	5/2022	6/2022	7.208,30	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	7.208,30
4 - JOSENLDO DE OLIVEIRA LIMA	26040002/2021	07-001	2604002/2021	23/2022	1/2022	1.380,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	1.380,00
5 - R J ACESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	6010001/2021	03-001	601001/2021	42/2022	5/2022	2.000,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022	06/03/2022	04/02/2022	2.000,00
						58.413,27							58.413,27

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 173-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	25/2022	1/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	24/2022	2/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
3 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100002/2021	14-001	2910002/2021	20/2022	3/2022	730,08	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	730,08
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	224001/2022	14-001	20010009/20	113/2022	5/2022	1.150,00	25/02/2022	25/02/2022	07/03/2022	07/03/2022	27/03/2022	07/03/2022	1.150,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2022	14-001	20010036/20	156/2022	6/2022	1.410,00	11/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	1.410,00
						5.490,08							5.490,08

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120026/2021	17-001	3012026/2021	6/2022	3/2022	2.124,38	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	2.124,38
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120025/2021	18-001	3012025/2021	7/2022	4/2022	1.500,50	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	1.500,50
	202001/2022	001	128038/2022	39/2022	1/2022	2.243,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	2.243,75
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	18-001	128041/2022	38/2022	1/2022	3.825,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	08/02/2022	3.825,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	18-001	128030/2022	51/2022	2/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	18-001	20010044/20	174/2022	6/2022	353,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	353,00
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	17-001	20010047/20	172/2022	6/2022	702,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	21/03/2022	702,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	18-001	20200054/20	246/2022	7/2022	1.907,00	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	1.907,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	17-001	20200061/20	247/2022	9/2022	2.499,48	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	2.499,48
9 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	18-001	20200072/20	278/2022	8/2022	1.019,60	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	1.019,60
10 - ROBERTO LEITE GAMA ME	429001/2022	17-001	20200175/20	331/2022	10/2022	2.856,25	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	2.856,25
11 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	17-001	20200191/20	351/2022	11/2022	1.535,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.535,35
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	18-001	20200195/20	356/2022	10/2022	2.015,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	04/06/2022	09/05/2022	2.015,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	18-001	117002/2022	490/2022	12/2022	1.967,81	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.967,81
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	17-001	117002/2022	489/2022	13/2022	3.043,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.043,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	18-001	117002/2022	639/2022	13/2022	2.111,91	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.111,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	17-001	117002/2022	638/2022	14/2022	1.805,16	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.805,16
17 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	718001/2022	17-001	30030150/20	705/2022	15/2022	3.375,77	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	3.375,77
						34.968,96							34.968,96

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 175-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	103004/2022	13-001	128045/2022	18/2022	10/2022	1.005,32	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.005,32
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	316006/2022	13-001	20200035/20	235/2022	59/2022	1.952,06	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	1.952,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	325001/2022	13-001	20200156/20	314/2022	80/2022	1.574,73	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.574,73
4 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	13-001	20200155/20	321/2022	81/2022	2.796,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	2.796,00
5 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428003/2022	13-001	20200204/20	361/2022	91/2022	6.112,00	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	6.112,00
6 - Z G DE QUEIROZ - ME	405006/2022	13-001	404154/2022	380/2022	94/2022	1.052,50	10/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	1.052,50
7 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	606002/2022	13-001	106008/2022	491/2022	123/2022	1.538,13	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.538,13

LTDA-EPP														16.030,74		16.030,74	
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Listagem Classificatória Credores										Exercício: 2022 -							
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos																	
Lista Classificatória Credor: 176-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Ate	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto			
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2022	05-001	128033/2022	44/2022	2/2022	1.200,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.200,00			
2 - PARAIBANA SPORTES LTDA	221001/2022	05-001	215079/2022	255/2022	34/2022	16.557,60	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	18/04/2022	16.557,60			
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	05-001	20200172/20	333/2022	41/2022	915,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	915,00			
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	221002/2022	05-001	215080/2022	307/2022	52/2022	21.585,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	21.585,00			
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	509001/2022	05-001	20200217/20	386/2022	60/2022	1.650,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.650,00			
6 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2022	05-001	210030/2022	441/2022	70/2022	7.465,95	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	7.465,95			
7 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606002/2022	05-001	106008/2022	492/2022	83/2022	1.222,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.222,00			
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	701001/2022	05-001	20200019/20	614/2022	102/2022	66,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	66,00			
						50.661,55									50.661,55		
(*) Processo diligenciado pela CCI																	

Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem Classificatória Credores										Exercício: 2022					
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos															
Lista Classificatória Credor: 177-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. do Idoso)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Ate	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	18-001	207018/2022	57/2022	3/2022	1.631,36	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.631,36	
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	18-001	218028/2022	112/2022	5/2022	1.000,00	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	24/02/2022	1.000,00	
						2.631,36									2.631,36

(*) Processo diligenciado pela CCI															
Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem Classificatória Credores										Exercício: 2022					
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos															
Lista Classificatória Credor: 178-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Ate	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	17-001	207022/2022	56/2022	2/2022	1.999,97	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.999,97	
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	17-001	218021/2022	202/2022	5/2022	1.600,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	24/02/2022	1.600,00	
						3.599,97									3.599,97

(*) Processo diligenciado pela CCI															
Prefeitura de Felipe Guerra										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem Classificatória Credores										Exercício: 2022					
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos															
Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Ate	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
1 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	63/2022	18/2022	3.300,00	10/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	14/02/2022	3.300,00	
2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	210001/2022	13-001	218008/2022	97/2022	25/2022	15.285,90	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	15.285,90	
3 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	201002/2022	13-001	218009/2022	104/2022	26/2022	466,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	466,00	
4 - DROGAFONTE LTDA	128002/2022	13-001	218010/2022	110/2022	27/2022	1.070,80	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	1.070,80	
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	13-001	218011/2022	98/2022	28/2022	19.962,87	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.962,87	
6 - DROGAFONTE LTDA	216002/2022	13-001	20010008/20	131/2022	33/2022	240,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	06/04/2022	07/03/2022	240,00	
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	304001/2022	13-001	20010018/20	141/2022	36/2022	4.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.075,00	
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	215/2022	55/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00	
9 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	282/2022	68/2022	3.300,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	3.300,00	
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	405004/2022	13-001	20200078/20	270/2022	70/2022	15.032,55	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	15.032,55	

11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405005/2022	13-001 20200080/20	268/2022	71/2022	27.422,04	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	27.422,04
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001 207026/2022	334/2022	82/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
13 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	13-001 20200176/20	293/2022	84/2022	5.042,50	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	5.042,50
14 - DROGAFONTE LTDA	502002/2022	13-001 20200222/20	242/2022	95/2022	4.863,80	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.863,80
15 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	524001/2022	13-001 106008/2022	423/2022	102/2022	9.233,32	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	9.233,32
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520002/2022	13-001 22040029/20	425/2022	104/2022	21.627,21	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	21.627,21
17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520003/2022	13-001 22040031/20	424/2022	105/2022	17.194,25	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.194,25
18 - DROGAFONTE LTDA	526003/2022	13-001 22040057/20	454/2022	115/2022	5.886,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	5.886,00
19 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001 207026/2022	479/2022	119/2022	3.300,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.300,00
20 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	606001/2022	13-001 218044/2022	494/2022	120/2022	880,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	15/06/2022	880,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2022	13-001 218044/2022	176/2022	121/2022	805,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	805,00
22 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	13-001 117002/2022	484/2022	122/2022	45.350,29	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	45.350,29
23 - DROGAFONTE LTDA	601001/2022	13-001 22040066/20	507/2022	124/2022	1.429,40	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.429,40
24 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	531002/2022	13-001 112003/2022	483/2022	129/2022	30.436,59	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	30.436,59
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001 207026/2022	572/2022	141/2022	3.300,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	3.300,00
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	627001/2022	13-001 214073/2022	576/2022	145/2022	2.480,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	2.480,00
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2022	13-001 218044/2022	610/2022	150/2022	1.012,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	03/08/2022	08/07/2022	1.012,00
28 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701004/2022	13-001 106008/2022	605/2022	157/2022	3.021,78	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.021,78
29 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	706002/2022	13-001 112003/2022	663/2022	163/2022	39.699,90	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	39.699,90
30 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	720003/2022	13-001 621002/2022	710/2022	172/2022	28.851,76	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	28.851,76
31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720005/2022	13-001 214073/2022	718/2022	175/2022	2.325,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.325,00
32 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	714001/2022	13-001 30030182/20	736/2022	176/2022	3.356,81	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	3.356,81
33 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	721001/2022	13-001 621002/2022	738/2022	178/2022	32.855,73	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	32.855,73
					359.706,50							359.706,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos**Lista Classificatória Credor: 1.178-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001 119002/2022	67/2022	19/2022	1.360,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.360,00
2 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	13-001 128042/2022	85/2022	23/2022	350,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	350,00
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001 119002/2022	147/2022	38/2022	1.360,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.360,00
4 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	13-001 20010141/20	185/2022	45/2022	388,75	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	388,75
5 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	13-001 20010142/20	187/2022	46/2022	589,07	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	589,07

6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001 119002/2022	259/2022	63/2022	1.360,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.360,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001 20200170/20	123/2022	83/2022	532,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	532,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001 119002/2022	370/2022	92/2022	1.360,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	1.360,00
9 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001 20200263/20	401/2022	101/2022	2.238,20	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	2.238,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001 20200170/20	445/2022	112/2022	228,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022	02/06/2022	228,00
11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001 119002/2022	508/2022	126/2022	1.360,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	1.360,00
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001 20200170/20	582/2022	143/2022	532,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	01/07/2022	532,00
13 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001 119002/2022	667/2022	165/2022	1.360,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.360,00
14 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001 20200170/20	744/2022	182/2022	494,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022		0,00
					13.512,02							13.018,02

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Listagem Classificatória Credores

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pago
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001 128005/2022	74/2022	8/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001 119006/2022	69/2022	4/2022	450,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	14/02/2022	450,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001 119003/2022	68/2022	5/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001 215066/2022	96/2022	12/2022	1.380,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	24/02/2022	1.380,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001 215066/2022	134/2022	15/2022	1.380,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.380,00
6 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001 119003/2022	148/2022	13/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001 119006/2022	149/2022	14/2022	450,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	450,00
8 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001 128005/2022	154/2022	16/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		16/03/2022	600,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001 20010040/20	169/2022	17/2022	1.485,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	1.485,00
10 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001 20010148/20	198/2022	2/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
11 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001 20200051/20	240/2022	46/2022	5.060,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	13/04/2022	07/04/2022	5.060,00
12 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001 119003/2022	260/2022	35/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
13 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001 119006/2022	261/2022	36/2022	450,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	450,00
14 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001 128005/2022	266/2022	25/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001 20010040/20	292/2022	39/2022	1.475,10	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	1.475,10
16 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	02-001 20200144/20	312/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	4.779,38
17 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001 20200051/20	319/2022	57/2022	7.015,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022	7.015,00
18 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001 215066/2022	315/2022	27/2022	1.290,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022	1.290,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	405002/2022	06-001 20200173/20	326/2022	62/2022	795,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	795,00
20 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001 119003/2022	371/2022	56/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	600,00
21 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001 119006/2022	372/2022	57/2022	450,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	450,00
22 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001 128005/2022	377/2022	33/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	31/05/2022	600,00

Prefeitura de Felipe Guerra

Listagem Classificatória Credores

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2022

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos

Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
						Autuação	Atesto					
23 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001 20200051/20	397/2022	71/2022	4.370,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	20/05/2022	19/05/2022	4.370,00
24 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001 215066/2022	411/2022	36/2022	1.350,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.350,00
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001 20010040/20	415/2022	67/2022	1.782,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.782,00
26 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001 20010148/20	504/2022	8/2022	220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	220,00
27 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001 119003/2022	509/2022	85/2022	600,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	600,00
28 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001 119006/2022	510/2022	86/2022	450,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	450,00
29 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001 128005/2022	515/2022	47/2022	600,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	600,00
30 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001 215066/2022	559/2022	50/2022	1.350,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	01/07/2022	04/07/2022	1.350,00
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001 20010040/20	643/2022	114/2022	1.138,50	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	1.138,50
32 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001 119006/2022	669/2022	118/2022	450,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	450,00
33 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001 119003/2022	668/2022	119/2022	600,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	600,00
34 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001 128005/2022	674/2022	54/2022	600,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	600,00
35 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001 20010148/20	750/2022	13/2022	595,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022		0,00
36 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001 215066/2022	747/2022	58/2022	1.350,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022		0,00
					46.904,98							44.959,98

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos

Lista Classificatória Credor: 1.182-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
						Autuação	Atesto					
1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	216001/2022	14-001 207058/2022	88/2022	4/2022	11.840,91	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.840,91
					11.840,91							11.840,91

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos

Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
						Autuação	Atesto					
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001 207063/2022	790/2022	1/2022	840,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	840,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001 207066/2022	791/2022	2/2022	350,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	350,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001 215069/2022	789/2022	4/2022	1.250,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	09/02/2022	1.250,00
					2.440,00							2.440,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincendos

Lista Classificatória Credor: 1.184-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
						Autuação	Atesto					
1 - FORTE & ROSADO ADVOCACIA	111003/2022	15-001 207070/2022	792/2022	3/2022	1.800,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	03/02/2022	1.800,00

													1.800,00				1.800,00
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Prefeitura de Felipe Guerra													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022 -				
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos																	
Lista Classificatória Credor: 1.185-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc)																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento					
1 - MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA	215001/2022	17-001	215075/2022	94/2022	4/2022	13.344,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	24/02/2022	18/02/2022	13.344,00				
						13.344,00							13.344,00				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Prefeitura de Felipe Guerra													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022				
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos																	
Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento					
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	793/2022	5/2022	350,00	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	350,00				
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	794/2022	6/2022	840,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	25/02/2022	840,00				
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	796/2022	8/2022	1.250,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	03/03/2022	03/03/2022	1.250,00				
4 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	797/2022	9/2022	350,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	350,00				
5 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	798/2022	10/2022	840,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	840,00				
6 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	800/2022	12/2022	1.250,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	1.250,00				
7 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	804/2022	14/2022	1.250,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	1.250,00				
8 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	802/2022	15/2022	840,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	840,00				
9 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	803/2022	16/2022	350,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	350,00				
10 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	804/2022	17/2022	840,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	03/06/2022	31/05/2022	840,00				
11 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	805/2022	18/2022	350,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	350,00				
12 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	806/2022	19/2022	1.250,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	1.250,00				
13 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	810/2022	23/2022	350,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	17/06/2022	01/07/2022	350,00				
14 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	811/2022	24/2022	840,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	24/06/2022	01/07/2022	840,00				
15 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	809/2022	22/2022	1.250,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	29/06/2022	01/07/2022	1.250,00				
16 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	812/2022	26/2022	840,00	18/07/2022	18/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	840,00				
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	813/2022	25/2022	350,00	19/07/2022	19/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	29/07/2022	350,00				
Prefeitura de Felipe Guerra													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022				
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos																	
Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento					
18 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	814/2022	28/2022	1.250,00	21/07/2022	21/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	29/07/2022	1.250,00				
						14.640,00							14.640,00				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Prefeitura de Felipe Guerra													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022				
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos																	
Lista Classificatória Credor: 1.187-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))																	
Seq - Credor																	
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento					
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	795/2022	7/2022	1.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	1.800,00				
2 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	799/2022	11/2022	1.800,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	31/03/2022	1.800,00				
3 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	801/2022	13/2022	1.800,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.800,00				
4 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	807/2022	20/2022	1.800,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	29/06/2022	31/05/2022	1.800,00				
5 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	808/2022	21/2022	1.800,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	1.800,00				
6 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	815/2022	27/2022	1.800,00	28/07/2022	28/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	27/08/2022	02/08/2022	1.800,00				
						10.800,00							10.800,00				
(*) Processo diligenciado pela CCI																	
Prefeitura de Felipe Guerra													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022				
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos																	
Lista Classificatória Credor: 1.189-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)																	

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	309001/2022	05-001	20010010/20	144/2022	12/2022	8.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	8.075,00
						8.075,00							8.075,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Prefeitura de Felipe Guerra													
Listagem Classificatória Credores												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos												Exercício: 2022	
Lista Classificatória Credor: 1.190-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304001/2022	05-001	107002/2022	139/2022	16/2022	14.106,21	10/03/2022	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	14.106,21
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	425001/2022	05-001	20200130/20	306/2022	40/2022	6.633,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	6.633,00
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	381/2022	58/2022	1.363,91	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	1.363,91
4 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	382/2022	59/2022	4.595,60	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	4.595,60
5 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	419/2022	63/2022	1.336,00	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	1.336,00
6 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	05-001	107002/2022	540/2022	91/2022	15.848,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	15.848,70
7 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	561/2022	96/2022	2.171,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.171,00
8 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	714001/2022	05-001	30030148/20	703/2022	123/2022	3.223,90	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	3.223,90
9 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	696/2022	124/2022	2.338,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	2.338,00
						51.616,32							51.616,32
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Prefeitura de Felipe Guerra													
Listagem Classificatória Credores												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos												Exercício: 2022	
Lista Classificatória Credor: 1.191-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	168/2022	42/2022	376,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	376,20
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	288/2022	76/2022	361,35	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	25/04/2022	361,35
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	418/2022	106/2022	396,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	30/05/2022	396,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	646/2022	160/2022	297,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	297,00
						1.430,55							1.430,55
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Prefeitura de Felipe Guerra													
Listagem Classificatória Credores												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos												Exercício: 2022	
Lista Classificatória Credor: 1.192-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	171/2022	7/2022	297,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	297,00
2 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	200/2022	8/2022	790,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	790,00
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	76/2022	11/2022	306,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	306,90
4 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	335/2022	12/2022	1.550,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	02/05/2022	1.550,00
5 - COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	504001/2022	14-001	20200187/20	363/2022	13/2022	1.250,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	10/05/2022	04/05/2022	1.250,00
6 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001	20200264/20	403/2022	17/2022	2.390,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	24/05/2022	2.390,00
7 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	501/2022	24/2022	570,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	570,00
8 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	607/2022	32/2022	490,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	490,00
						7.643,90							7.643,90
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Prefeitura de Felipe Guerra													
Listagem												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Classificatória Credores												Exercício: 2022	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.193-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	17-001	20010146/20	188/2022	7/2022	679,93	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	679,93
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	17-001	20010147/20	186/2022	8/2022	457,50	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	457,50
3 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	420001/2022	18-001	20200136/20	303/2022	9/2022	16.413,90	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	16.413,90
4 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	426001/2022	17-001	20200208/20	368/2022	12/2022	17.487,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	17.487,00
5 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO05126464493	511001/2022	18-001	20200215/20	392/2022	11/2022	3.319,39	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	3.319,39
						38.357,72							38.357,72
(*) Processo diligenciado pela CCI													

Prefeitura de Felipe Guerra													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	226/2022	22/2022	4.725,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.725,00	
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	227/2022	23/2022	4.410,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.410,00	
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	228/2022	24/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00	
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	229/2022	25/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00	
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	345/2022	43/2022	4.725,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.725,00	
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	345/2022	44/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00	
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	343/2022	45/2022	4.410,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.410,00	
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	338/2022	49/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00	
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	470/2022	72/2022	3.960,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	3.960,00	
10 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	475/2022	77/2022	4.620,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.620,00	
11 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	476/2022	78/2022	4.290,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.290,00	
12 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	477/2022	79/2022	4.950,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.950,00	
13 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	612/2022	99/2022	3.060,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.060,00	
14 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	617/2022	105/2022	3.570,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.570,00	
15 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	618/2022	106/2022	3.315,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.315,00	
16 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	619/2022	107/2022	3.825,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.825,00	
						65.610,00							65.610,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022 -	
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	230/2022	26/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00	
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	231/2022	27/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00	
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	232/2022	28/2022	3.906,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.906,00	
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	233/2022	29/2022	2.646,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.646,00	
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	234/2022	30/2022	2.835,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.835,00	
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	341/2022	46/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00	
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	340/2022	47/2022	3.906,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.906,00	
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	339/2022	48/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00	
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	337/2022	50/2022	2.835,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.835,00	
10 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	342/2022	51/2022	2.646,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.646,00	
11 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	469/2022	71/2022	2.970,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	2.970,00	
12 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	471/2022	73/2022	3.960,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	3.960,00	
13 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	472/2022	74/2022	4.092,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.092,00	
14 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	473/2022	75/2022	4.290,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.290,00	
15 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	474/2022	76/2022	2.772,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	2.772,00	
16 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	611/2022	100/2022	2.295,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.295,00	
17 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	614/2022	101/2022	3.096,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.096,00	

18 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001 20200020/20	615/2022	103/2022	3.315,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.315,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
19 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001 20200018/20	616/2022	104/2022	2.142,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.142,00	
20 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001 20200022/20	613/2022	108/2022	3.060,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.060,00	
					66.516,00							66.516,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos**Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	14-001 20200073/20	279/2022	9/2022	719,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	719,08	
2 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001 20200150/20	383/2022	14/2022	821,60	11/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	821,60	
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001 20200150/20	420/2022	18/2022	830,10	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	830,10	
4 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527001/2022	14-001 210030/2022	440/2022	21/2022	829,49	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	829,49	
5 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	14-001 107002/2022	468/2022	22/2022	1.808,75	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	1.808,75	
6 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	606001/2022	14-001 218044/2022	495/2022	23/2022	396,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	15/06/2022	396,00	
7 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	14-001 210030/2022	536/2022	25/2022	901,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	15/06/2022	901,50	
8 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/ 2022	14-001 210030/2022	529/2022	26/2022	137,10	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	15/06/2022	137,10	
9 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	14-001 107002/2022	538/2022	27/2022	706,85	20/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	706,85	
10 - LA DO N BRITO - ME	620002/2022	14-001 22040128/20	546/2022	28/2022	3.038,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	3.038,00	
11 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001 20200150/20	562/2022	29/2022	2.121,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	05/07/2022	2.121,00	
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	14-001 117002/2022	637/2022	33/2022	585,09	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	585,09	
13 - LA DO N BRITO - ME	704002/2022	14-001 30030049/20	627/2022	35/2022	2.427,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.427,00	
14 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	705002/2022	14-001 107002/2022	602/2022	36/2022	2.547,85	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.547,85	
15 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	704001/2022	14-001 218044/2022	650/2022	34/2022	374,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	11/07/2022	374,00	
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	705003/2022	14-001 107002/2022	649/2022	37/2022	458,65	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	11/07/2022	458,65	
17 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS SERVIÇOS - ME	708001/2022	14-001 215066/2022	694/2022	38/2022	758,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	758,00	
18 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001 20200150/20	697/2022	40/2022	1.623,70	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.623,70	
19 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS SERVIÇOS - ME	720001/2022	14-001 215066/2022	707/2022	39/2022	2.254,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.254,00	
20 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	720002/2022	14-001 210030/2022	715/2022	41/2022	921,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	921,00	
21 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	14-001 107002/2022	723/2022	42/2022	1.175,72	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	1.175,72	
					25.434,48							25.434,48	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos**Lista Classificatória Credor: 1.198-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406002/2022	13-001 20200049/20	274/2022	67/2022	7.182,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	7.182,08	
					7.182,08							7.182,08	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos

Lista Classificatória Credor: 1.199-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	413001/2022	14-001 20200100/20	284/2022	10/2022	16.800,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	16.800,00
					16.800,00							16.800,00
(*) Processo diligenciado pela CCI												
Prefeitura de Felipe Guerra									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória Credores												
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos												
Lista Classificatória Credor: 1.200-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429002/2022	06-001 20200190/20	358/2022	64/2022	1.417,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.417,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2022	06-001 20200218/20	387/2022	70/2022	2.401,30	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	2.401,30
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624001/2022	06-001 214073/2022	566/2022	99/2022	7.120,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	7.120,00
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	706001/2022	06-001 214073/2022	665/2022	113/2022	1.602,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	1.602,00
					12.540,30							12.540,30
(*) Processo diligenciado pela CCI												
Prefeitura de Felipe Guerra									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória Credores												
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos												
Lista Classificatória Credor: 1.201-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001 20200262/20	407/2022	15/2022	1.270,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.270,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001 20200262/20	406/2022	16/2022	1.270,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.270,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001 20200262/20	444/2022	19/2022	1.562,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	1.562,50
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001 20200262/20	443/2022	20/2022	1.562,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	1.562,50
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001 20200262/20	583/2022	30/2022	691,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	01/07/2022	691,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001 20200262/20	609/2022	31/2022	1.270,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	1.270,00
					7.626,00							7.626,00
(*) Processo diligenciado pela CCI												
Prefeitura de Felipe Guerra									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória Credores												
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos												
Lista Classificatória Credor: 1.202-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	526001/2022	13-001 22040018/20	456/2022	116/2022	138.000,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	138.000,00
2 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	606003/2022	13-001 22040137/20	550/2022	138/2022	2.977,00	22/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	29/06/2022	2.977,00
3 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	627003/2022	13-001 30030028/20	594/2022	147/2022	3.790,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.790,00
4 - GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTD	609001/2022	13-001 30030029/20	597/2022	148/2022	3.320,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.320,00
5 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	627004/2022	13-001 30030032/20	595/2022	149/2022	2.523,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	2.523,00
6 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	720006/2022	13-001 30030193/20	728/2022	179/2022	1.390,00	25/07/2022	25/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	24/08/2022		0,00

7 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	E/720007/2022	13-001 30030194/20	727/2022	180/2022	6.870,00	25/07/2022	25/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	24/08/2022	0,00	
					158.870,00							150.610,00
(*) Processo diligenciado pela CCI												
Prefeitura de Felipe Guerra									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem Classificatória Credores												
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/07/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos												
Lista Classificatória Credor: 1.203-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Pagamento	Valor Pagto		
						Autuação	Atesto	Liquidação				
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	05-001 117002/2022	485/2022	81/2022	25.000,00	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	25.000,00		
					25.000,00						25.000,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI												

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2804EC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	A Pagar (e-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.339.295,00	140.339.295,00	21.637.170,08	21.637.170,08	17.708.959,37	17.708.959,37	100,00	12,62	3.928.210,71	15.090.664,62	15.657.250,34	2.051.709,03
01 LEGISLATIVA	4.981.000,00	4.981.000,00	650.389,66	650.389,66	650.389,66	650.389,66	3,67	13,06	0,00	650.389,66	650.389,66	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.981.000,00	4.981.000,00	650.389,66	650.389,66	650.389,66	650.389,66	3,67	13,06	0,00	650.389,66	650.389,66	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.009.027,00	20.009.027,00	3.553.699,98	3.553.699,98	2.650.951,80	2.650.951,80	14,97	24,76	902.748,18	2.536.892,63	2.538.118,43	112.833,37
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.877.520,00	12.877.520,00	2.509.680,94	2.509.680,94	2.058.492,48	2.058.492,48	11,62	15,99	451.188,46	1.957.719,50	1.958.329,25	100.163,23
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.754.107,00	6.754.107,00	1.044.019,04	1.044.019,04	592.459,32	592.459,32	3,35	8,77	451.559,72	579.173,13	579.789,18	12.670,14
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	231.800,00	231.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	637.200,00	637.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLICIAMENTO	637.200,00	637.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.200.079,00	8.400.079,00	501.959,68	501.959,68	480.397,34	480.397,34	2,71	28,51	21.562,34	390.004,56	390.004,56	90.392,78
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.020.680,00	1.370.680,00	334.600,25	334.600,25	332.696,04	332.696,04	1,88	24,27	1.904,21	309.160,47	309.160,47	23.535,57
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	196.800,00	196.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	386.400,00	386.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.994.520,00	1.967.720,00	36.347,54	36.347,54	33.012,48	33.012,48	0,19	1,68	3.335,06	19.256,56	19.256,56	13.755,92
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.601.679,00	4.478.479,00	131.011,89	131.011,89	114.688,82	114.688,82	0,65	2,56	16.323,07	61.587,53	61.587,53	53.101,29
10 SAÚDE	30.717.796,00	30.717.796,00	4.528.936,78	4.528.936,78	3.715.870,66	3.715.870,66	20,98	87,51	813.066,12	2.743.677,95	2.744.059,22	971.811,44
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.672.240,00	5.672.240,00	1.813.903,30	1.813.903,30	1.264.122,78	1.264.122,78	7,14	22,29	549.780,52	1.162.030,13	1.162.411,40	101.711,38
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.022.560,00	13.022.560,00	994.894,79	994.894,79	929.249,06	929.249,06	5,25	7,14	65.645,73	785.166,28	785.166,28	144.082,78
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.801.316,00	10.801.316,00	1.356.667,33	1.356.667,33	1.271.578,20	1.271.578,20	7,18	11,77	85.089,13	715.970,24	715.970,24	555.607,96
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	537.600,00	537.600,00	190.594,98	190.594,98	88.744,24	88.744,24	0,50	16,51	101.850,74	0,00	0,00	88.744,24
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	140.000,00	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	544.080,00	544.080,00	162.176,38	162.176,38	162.176,38	162.176,38	0,92	29,81	0,00	80.511,30	80.511,30	81.665,08
12 EDUCAÇÃO	54.711.870,00	54.711.870,00	8.955.894,05	8.955.894,05	8.260.524,66	8.260.524,66	46,65	55,48	695.369,39	7.301.116,32	7.865.089,22	395.435,44
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.324.080,00	3.944.080,00	1.242.682,99	1.242.682,99	992.164,37	992.164,37	5,60	25,16	250.518,62	953.119,95	953.871,00	38.293,37

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Despesas Paga (Pelo Bruto)			A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			A Liquidar (c-e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	42.976.430,00	42.356.430,00	6.298.041,44	6.298.041,44	5.951.129,84	5.951.129,84	33,61	14,05	346.911,60	5.030.765,92	5.593.987,77	357.142,07
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	8.092.160,00	8.092.160,00	1.395.524,40	1.395.524,40	1.317.230,45	1.317.230,45	7,44	16,28	78.293,95	1.317.230,45	1.317.230,45	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	319.200,00	319.200,00	19.645,22	19.645,22	0,00	0,00	0,00	0,00	19.645,22	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	1.383.200,00	1.383.200,00	100,63	100,63	100,63	100,63	0,00	0,01	0,00	100,63	100,63	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.383.200,00	1.383.200,00	100,63	100,63	100,63	100,63	0,00	0,01	0,00	100,63	100,63	0,00
15	URBANISMO	8.527.000,00	8.469.000,00	2.245.179,73	2.245.179,73	1.381.143,14	1.381.143,14	7,80	17,48	864.036,59	1.022.909,44	1.023.157,39	357.985,75
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.810.200,00	7.902.200,00	2.245.179,73	2.245.179,73	1.381.143,14	1.381.143,14	7,80	17,48	864.036,59	1.022.909,44	1.023.157,39	357.985,75
452	SERVIÇOS URBANOS	716.800,00	566.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	780.960,00	580.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.560,00	84.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	HABITAÇÃO RURAL	403.200,00	203.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	293.200,00	293.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	470.400,00	470.400,00	20.145,00	20.145,00	20.145,00	20.145,00	0,11	4,28	0,00	0,00	0,00	20.145,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	470.400,00	470.400,00	20.145,00	20.145,00	20.145,00	20.145,00	0,11	4,28	0,00	0,00	0,00	20.145,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.280.587,00	1.280.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	252.160,00	252.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	968.827,00	968.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.605.960,00	2.605.960,00	899.589,22	899.589,22	342.893,55	342.893,55	1,94	14,70	556.695,67	251.242,74	251.384,94	91.508,61
544	RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	2.331.960,00	2.331.960,00	899.589,22	899.589,22	342.893,55	342.893,55	1,94	14,70	556.695,67	251.242,74	251.384,94	91.508,61
607	IRRIGAÇÃO	8.973,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	159.027,00	159.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	170.013,00	170.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	80.413,00	80.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	89.600,00	89.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.663.280,00	1.663.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	1.275.280,00	1.275.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	868.000,00	926.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	817.600,00	925.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	3.147.923,00	3.147.923,00	281.275,35	281.275,35	206.542,93	206.542,93	1,17	6,69	74.732,42	194.330,69	194.946,29	11.596,64
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.087.923,00	3.087.923,00	281.275,35	281.275,35	206.542,93	206.542,93	1,17	6,69	74.732,42	194.330,69	194.946,29	11.596,64
813	LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		140.339.295,00	140.339.295,00	21.637.170,08	21.637.170,08	17.708.959,37	17.708.959,37	100,00	252,48	3.928.210,71	15.090.664,62	15.657.250,34	2.051.709,03

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:35FA5540

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 3

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2022
Período de Referência: Fev/2021 a Jan/2022	

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.786.577,44	8.713.089,44	8.616.982,67	9.474.313,33	8.540.660,71	9.388.984,24	9.102.429,19	8.756.901,64	9.908.310,02	10.378.292,39	12.140.227,94	10.632.254,79	115.439.023,80	146.662.935,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336.518,46	1.707.592,04	1.166.486,92	1.297.315,62	1.282.391,67	1.166.591,48	1.197.702,39	1.082.910,54	1.346.928,38	1.069.500,30	862.270,98	955.482,26	14.471.691,04	15.254.351,00
IPDU	3.064,80	2.052,50	3.066,77	1.455,86	3.537,27	1.908,93	5.570,62	3.919,44	2.005,68	1.924,46	7.821,55	2.822,39	39.690,27	428.054,00
ISS	1.278.645,63	1.694.491,24	1.157.839,79	1.283.719,63	1.266.764,83	1.152.955,58	1.185.874,22	1.074.521,43	1.339.427,87	1.062.106,25	847.750,11	943.405,26	14.287.501,84	11.463.270,00
ITBI	7.216,20	8.091,60	2.986,97	11.892,64	10.954,88	8.966,37	5.882,24	4.094,33	4.947,86	5.172,50	6.314,26	8.038,44	84.558,29	161.027,00
IRRF	165,74	135,69	226,29	180,99	509,69	236,19	375,31	375,34	546,97	297,09	328,66	84,00	3.461,96	3.112.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.426,09	2.821,01	1.827,10	66,50	625,00	2.524,41	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40	1.132,17	56.478,68	90.000,00
Contribuições	61.057,99	57.171,31	90.797,04	94.883,69	71.529,47	102.274,22	84.333,38	6.091,48	0,00	0,00	0,00	136.243,77	704.382,35	711.600,00
Receita Patrimonial	1.051,41	4.090,53	7.473,26	11.295,53	13.876,89	14.102,48	17.434,00	16.917,89	21.756,14	22.611,12	34.766,07	133.084,97	298.460,29	1.661.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.051,41	4.090,53	7.473,26	11.295,53	13.876,89	14.102,48	17.434,00	16.917,89	21.756,14	22.611,12	34.766,07	133.084,97	298.460,29	1.217.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.268,46	90.198,49	84.571,59	87.858,48	22.750,87	20.278,11	18.550,36	24.972,77	88.920,35	27.952,40	35.449,69	22.286,36	545.057,93	358.759,00
Transferências Correntes	8.366.681,12	6.840.823,39	7.267.653,86	7.982.960,01	7.150.111,81	8.085.737,95	7.784.409,06	7.626.008,96	8.450.705,15	9.258.228,57	11.207.741,20	9.326.826,72	99.347.887,80	127.713.975,00
Cota-Parte do FPM	3.213.838,49	2.154.168,43	2.252.019,85	2.706.617,77	2.340.804,10	3.198.431,13	2.557.247,74	2.008.302,30	2.237.918,95	2.906.444,98	4.326.810,98	3.001.942,06	32.904.546,78	35.314.720,00
Cota-Parte do ICMS	1.410.789,94	1.536.775,11	1.179.857,88	1.298.305,63	1.493.427,34	1.454.900,21	1.490.430,72	1.669.691,39	1.568.022,37	1.889.001,81	1.612.857,60	1.955.779,24	18.559.839,24	18.026.400,00
Cota-Parte do IPVA	73.871,41	89.590,92	116.593,26	173.046,27	166.862,10	167.610,81	201.996,68	116.184,65	80.201,13	80.742,97	104.773,96	52.167,65	1.423.641,81	761.600,00
Cota-Parte do ITR	0,00	321,16	18,91	634,15	7,37	68,17	90,36	2.464,12	6.415,89	337,82	313,66	531,54	11.203,15	11.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.199,91	1.424,81	1.429,01	1.381,22	1.267,02	1.463,40	1.230,60	1.464,22	1.507,14	1.443,83	1.476,10	2.250,55	17.537,81	15.498,00
Transferências do FUNDEB	2.525.427,17	1.853.997,76	2.590.600,27	2.140.700,43	1.993.116,59	1.965.787,86	2.157.767,93	1.973.162,85	1.996.578,00	2.357.811,79	2.946.340,69	2.369.417,33	26.870.708,67	43.806.560,00
Outras Transferências Correntes	1.141.554,20	1.204.545,20	1.127.134,68	1.662.274,54	1.154.627,29	1.297.476,37	1.375.645,03	1.854.739,43	2.560.061,67	2.022.445,37	2.215.168,21	1.944.738,35	19.560.410,34	29.777.997,00
Outras Receitas Correntes	0,00	13.213,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.330,71	71.544,39	963.200,00
DEDUÇÕES (II)	-924.925,65	-738.252,89	-686.379,28	-801.111,46	-766.847,71	-699.243,07	-809.553,71	-736.091,49	-762.471,40	-959.156,87	-925.996,71	-991.650,53	-9.801.680,77	10.365.240,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-924.925,65	-738.252,89	-686.379,28	-801.111,46	-766.847,71	-699.243,07	-809.553,71	-736.091,49	-762.471,40	-959.156,87	-925.996,71	-991.650,53	-9.801.680,77	10.365.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.861.651,79	7.974.836,55	7.930.603,39	8.673.201,87	7.773.813,00	8.689.741,17	8.292.875,48	8.020.810,15	9.145.838,62	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	105.637.343,03	136.297.695,00

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022	
Período de Referência: Fev/2021 a Jan/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.861.651,79	7.974.836,55	7.930.603,39	8.673.201,87	7.773.813,00	8.689.741,17	8.292.875,48	8.020.810,15	9.145.838,62	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	105.637.343,03	136.297.695,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.861.651,79	7.974.836,55	7.930.603,39	8.673.201,87	7.773.813,00	8.689.741,17	8.292.875,48	8.020.810,15	9.145.838,62	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	105.637.343,03	136.297.695,00

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022	
Período de Referência: Fev/2021 a Jan/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022		

Usuário

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:89C862BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2022 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.590.090,59	5.214.466,88	4.635.300,49	3.091,05	2.166.165,93	203.611,34	3.257.197,02	817.178,98	751.068,05	0,00	2.709.740,31	4.875.906,24
PODER EXECUTIVO	987.212,53	5.214.466,88	4.635.300,49	3.091,05	1.563.287,87	0,00	3.255.997,02	815.978,98	749.868,05	0,00	2.506.128,97	4.069.416,84
PODER LEGISLATIVO	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Câmara Municipal	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.590.090,59	5.214.466,88	4.635.300,49	3.091,05	2.166.165,93	203.611,34	3.257.197,02	817.178,98	751.068,05	0,00	2.709.740,31	4.875.906,24

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:1B8CE2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	136.297.695,00	136.297.695,00	20.532.510,11	20.532.510,11	115.765.184,89
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.254.351,00	15.254.351,00	1.999.357,27	1.999.357,27	13.254.993,73
1.1.1 Impostos	15.164.351,00	15.164.351,00	1.998.225,10	1.998.225,10	13.166.125,90
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	589.081,00	589.081,00	18.829,71	18.829,71	570.251,29
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	428.054,00	428.054,00	4.187,73	4.187,73	423.866,27
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	428.054,00	428.054,00	4.187,73	4.187,73	423.866,27
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	161.027,00	161.027,00	14.641,98	14.641,98	146.385,02
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	161.027,00	161.027,00	14.641,98	14.641,98	146.385,02
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.112.000,00	3.112.000,00	270,64	270,64	3.111.729,36
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.112.000,00	3.112.000,00	270,64	270,64	3.111.729,36
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.112.000,00	3.112.000,00	270,64	270,64	3.111.729,36
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.112.000,00	3.112.000,00	270,64	270,64	3.111.729,36
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	270,64	270,64	2.999.729,36
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	11.463.270,00	11.463.270,00	1.979.124,75	1.979.124,75	9.484.145,25
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	11.463.270,00	11.463.270,00	1.979.124,75	1.979.124,75	9.484.145,25
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	11.463.270,00	11.463.270,00	1.979.124,75	1.979.124,75	9.484.145,25
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	11.463.270,00	11.463.270,00	1.979.124,75	1.979.124,75	9.484.145,25
1.1.2 Taxas	90.000,00	90.000,00	1.132,17	1.132,17	88.867,83
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	90.000,00	90.000,00	1.132,17	1.132,17	88.867,83

1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	90.000,00	90.000,00	1.132,17	1.132,17	88.867,83
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	90.000,00	90.000,00	1.132,17	1.132,17	88.867,83
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	90.000,00	90.000,00	1.132,17	1.132,17	88.867,83
1.2 Contribuições	711.600,00	711.600,00	253.081,02	253.081,02	458.518,98
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	711.600,00	711.600,00	253.081,02	253.081,02	458.518,98
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	711.600,00	711.600,00	253.081,02	253.081,02	458.518,98
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	711.600,00	711.600,00	253.081,02	253.081,02	458.518,98
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	711.600,00	711.600,00	253.081,02	253.081,02	458.518,98
1.3 Receita Patrimonial	1.661.050,00	1.661.050,00	167.131,75	167.131,75	1.493.918,25
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	409.500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.217.950,00	1.217.950,00	167.131,75	167.131,75	1.050.818,25
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.217.950,00	1.217.950,00	167.131,75	167.131,75	1.050.818,25
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.217.950,00	1.217.950,00	167.131,75	167.131,75	1.050.818,25
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.217.950,00	1.217.950,00	167.131,75	167.131,75	1.050.818,25
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	560.000,00	560.000,00	29.985,42	29.985,42	530.014,58
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	372.350,00	372.350,00	8.592,40	8.592,40	363.757,60
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	5.000,00	5.000,00	97.913,79	97.913,79	-92.913,79
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	67.200,00	67.200,00	13.046,44	13.046,44	54.153,56
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	178.400,00	178.400,00	5.591,66	5.591,66	172.808,34
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	10.834,60	10.834,60	-10.834,60
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	1.001,99	1.001,99	998,01
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.000,00	2.000,00	165,45	165,45	1.834,55
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.6 Receita de Serviços	358.759,00	358.759,00	25.719,18	25.719,18	333.039,82
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.6.9 Outros Serviços	325.159,00	325.159,00	25.719,18	25.719,18	299.439,82
1.6.9.9 Outros Serviços	325.159,00	325.159,00	25.719,18	25.719,18	299.439,82
1.6.9.9.99 Outros Serviços	325.159,00	325.159,00	25.719,18	25.719,18	299.439,82
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	325.159,00	325.159,00	25.719,18	25.719,18	299.439,82
1.7 Transferências Correntes	117.348.735,00	117.348.735,00	18.028.890,18	18.028.890,18	99.319.844,82
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	58.587.104,00	58.587.104,00	9.641.472,76	9.641.472,76	48.945.631,24
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.721.280,00	28.721.280,00	5.754.412,71	5.754.412,71	22.966.867,29
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.712.320,00	28.712.320,00	5.753.920,06	5.753.920,06	22.958.399,94
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.409.600,00	26.409.600,00	5.753.920,06	5.753.920,06	20.655.679,94
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.409.600,00	26.409.600,00	5.753.920,06	5.753.920,06	20.655.679,94
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.012.000,00	33.012.000,00	7.192.400,03	7.192.400,03	25.819.599,97
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.602.400,00	-6.602.400,00	-1.438.479,97	-1.438.479,97	-5.163.920,03
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	0,00	1.151.360,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	0,00	1.151.360,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	0,00	1.151.360,00
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	0,00	1.151.360,00
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	0,00	1.151.360,00
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.151.360,00	1.151.360,00	0,00	0,00	1.151.360,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.960,00	8.960,00	492,65	492,65	8.467,35

1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.960,00	8.960,00	492,65	492,65	8.467,35
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.200,00	11.200,00	615,79	615,79	10.584,21
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.240,00	-2.240,00	-123,14	-123,14	-2.116,86
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	414.400,00	414.400,00	1.902.083,86	1.902.083,86	-1.487.683,86
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.200,00	11.200,00	989,76	989,76	10.210,24
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.200,00	11.200,00	989,76	989,76	10.210,24
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	403.200,00	403.200,00	1.901.094,10	1.901.094,10	-1.497.894,10
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	67.200,00	67.200,00	1.729.946,58	1.729.946,58	-1.662.746,58
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	67.200,00	67.200,00	1.729.946,58	1.729.946,58	-1.662.746,58
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	336.000,00	171.147,52	171.147,52	164.852,48
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	336.000,00	171.147,52	171.147,52	164.852,48
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	19.841.718,00	19.841.718,00	1.826.257,88	1.826.257,88	18.015.460,12
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.921.518,00	15.921.518,00	125.478,73	125.478,73	15.796.039,27
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	7.065.198,00	7.065.198,00	18.760,49	18.760,49	7.046.437,51
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	7.065.198,00	7.065.198,00	18.760,49	18.760,49	7.046.437,51
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.065.198,00	7.065.198,00	18.760,49	18.760,49	7.046.437,51
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	7.467.520,00	7.467.520,00	0,00	0,00	7.467.520,00
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	7.467.520,00	7.467.520,00	0,00	0,00	7.467.520,00
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	7.467.520,00	7.467.520,00	0,00	0,00	7.467.520,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	694.400,00	694.400,00	66.170,44	66.170,44	628.229,56
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	694.400,00	694.400,00	66.170,44	66.170,44	628.229,56
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	694.400,00	694.400,00	66.170,44	66.170,44	628.229,56
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	694.400,00	694.400,00	40.547,80	40.547,80	653.852,20
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	694.400,00	694.400,00	40.547,80	40.547,80	653.852,20
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	694.400,00	694.400,00	40.547,80	40.547,80	653.852,20
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.790.800,00	2.790.800,00	1.700.779,15	1.700.779,15	1.090.020,85
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.198.800,00	2.198.800,00	1.023.990,77	1.023.990,77	1.174.809,23
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	2.198.800,00	2.198.800,00	1.023.990,77	1.023.990,77	1.174.809,23
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	592.000,00	592.000,00	676.788,38	676.788,38	-84.788,38
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	592.000,00	592.000,00	676.788,38	676.788,38	-84.788,38
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.129.400,00	1.129.400,00	0,00	0,00	1.129.400,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	1.129.400,00	1.129.400,00	0,00	0,00	1.129.400,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	2.456.120,00	2.456.120,00	126.398,77	126.398,77	2.329.721,23
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	467.120,00	467.120,00	126.398,77	126.398,77	340.721,23
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	467.120,00	467.120,00	126.398,77	126.398,77	340.721,23
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	652.400,00	652.400,00	0,00	0,00	652.400,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	652.400,00	652.400,00	0,00	0,00	652.400,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	795.800,00	795.800,00	0,00	0,00	795.800,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	795.800,00	795.800,00	0,00	0,00	795.800,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	62.200,00	62.200,00	0,00	0,00	62.200,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	200.400,00	200.400,00	0,00	0,00	200.400,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	200.400,00	200.400,00	0,00	0,00	200.400,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	200.400,00	200.400,00	0,00	0,00	200.400,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	228.400,00	228.400,00	0,00	0,00	228.400,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	228.400,00	228.400,00	0,00	0,00	228.400,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	800.000,00	800.000,00	1.073,01	1.073,01	798.926,99
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	400.000,00	400.000,00	1.073,01	1.073,01	398.926,99
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	400.000,00	400.000,00	1.073,01	1.073,01	398.926,99
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.640.400,00	2.640.400,00	21.990,00	21.990,00	2.618.410,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.640.400,00	2.640.400,00	21.990,00	21.990,00	2.618.410,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.640.400,00	2.640.400,00	21.990,00	21.990,00	2.618.410,00
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	190.400,00	190.400,00	0,00	0,00	190.400,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	400.000,00	400.000,00	21.990,00	21.990,00	378.010,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	912.800,00	912.800,00	0,00	0,00	912.800,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	240.800,00	240.800,00	0,00	0,00	240.800,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	240.800,00	240.800,00	0,00	0,00	240.800,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	672.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	672.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.800.386,00	2.800.386,00	9.256,53	9.256,53	2.791.129,47
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.783.586,00	2.783.586,00	9.256,53	9.256,53	2.774.329,47
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.783.586,00	2.783.586,00	9.256,53	9.256,53	2.774.329,47
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.755.071,00	15.755.071,00	3.162.513,68	3.162.513,68	12.592.557,32
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.276.898,00	15.276.898,00	3.162.513,68	3.162.513,68	12.114.384,32
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	14.421.120,00	14.421.120,00	3.034.042,72	3.034.042,72	11.387.077,28
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	14.421.120,00	14.421.120,00	3.034.042,72	3.034.042,72	11.387.077,28
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	18.026.400,00	18.026.400,00	3.792.553,36	3.792.553,36	14.233.846,64
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-3.605.280,00	-3.605.280,00	-758.510,64	-758.510,64	-2.846.769,36
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	609.280,00	609.280,00	124.208,07	124.208,07	485.071,93
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	609.280,00	609.280,00	124.208,07	124.208,07	485.071,93
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	761.600,00	761.600,00	124.208,07	124.208,07	637.391,93
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-152.320,00	-152.320,00	0,00	0,00	-152.320,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.498,00	12.498,00	4.262,89	4.262,89	8.235,11
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.498,00	12.498,00	4.262,89	4.262,89	8.235,11
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	15.498,00	15.498,00	4.262,89	4.262,89	11.235,11
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	418.173,00	418.173,00	0,00	0,00	418.173,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	272.573,00	272.573,00	0,00	0,00	272.573,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	272.573,00	272.573,00	0,00	0,00	272.573,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	43.006.560,00	43.006.560,00	5.224.903,74	5.224.903,74	37.781.656,26
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	43.006.560,00	43.006.560,00	5.224.903,74	5.224.903,74	37.781.656,26
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	43.006.560,00	43.006.560,00	5.224.903,74	5.224.903,74	37.781.656,26
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	43.006.560,00	43.006.560,00	5.224.903,74	5.224.903,74	37.781.656,26
1.9 Outras Receitas Correntes	963.200,00	963.200,00	58.330,71	58.330,71	904.869,29
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.400,00	22.400,00	58.330,71	58.330,71	-35.930,71
1.9.2.1 Indenizações	11.200,00	11.200,00	58.330,71	58.330,71	-47.130,71
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	11.200,00	11.200,00	58.330,71	58.330,71	-47.130,71
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	11.200,00	11.200,00	58.330,71	58.330,71	-47.130,71
1.9.2.2 Restituições	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	929.600,00	929.600,00	0,00	0,00	929.600,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	929.600,00	929.600,00	0,00	0,00	929.600,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	929.600,00	929.600,00	0,00	0,00	929.600,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	918.400,00	918.400,00	0,00	0,00	918.400,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	918.400,00	918.400,00	0,00	0,00	918.400,00
2 Receitas de Capital	4.041.600,00	4.041.600,00	6.874,48	6.874,48	4.034.725,52
2.1 Operações de Crédito	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.2 Alienação de Bens	2.276.000,00	2.276.000,00	0,00	0,00	2.276.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	1.132.000,00	1.132.000,00	0,00	0,00	1.132.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.132.000,00	1.132.000,00	0,00	0,00	1.132.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.132.000,00	1.132.000,00	0,00	0,00	1.132.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.132.000,00	1.132.000,00	0,00	0,00	1.132.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	0,00	1.144.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.429.600,00	1.429.600,00	6.874,48	6.874,48	1.422.725,52
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	992.800,00	992.800,00	0,00	0,00	992.800,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	593.600,00	593.600,00	0,00	0,00	593.600,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	593.600,00	593.600,00	0,00	0,00	593.600,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	593.600,00	593.600,00	0,00	0,00	593.600,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	399.200,00	399.200,00	0,00	0,00	399.200,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	399.200,00	399.200,00	0,00	0,00	399.200,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	399.200,00	399.200,00	0,00	0,00	399.200,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	436.800,00	436.800,00	6.874,48	6.874,48	429.925,52
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	436.800,00	436.800,00	6.874,48	6.874,48	429.925,52
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	33.600,00	33.600,00	6.874,48	6.874,48	26.725,52
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	33.600,00	33.600,00	6.874,48	6.874,48	26.725,52
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	44.800,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	324.800,00	324.800,00	0,00	0,00	324.800,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	324.800,00	324.800,00	0,00	0,00	324.800,00
Total Receitas	140.339.295,00	140.339.295,00	20.539.384,59	20.539.384,59	119.799.910,41

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	140.339.295,00	0,00	140.339.295,00	21.637.170,08	21.637.170,08	118.702.124,92	17.708.959,37	17.708.959,37	122.630.335,63	15.657.250,34	0,00
3 Despesas Correntes	108.002.567,00	1.686.056,70	109.688.623,70	21.285.342,89	21.285.342,89	88.403.280,81	17.435.082,42	17.435.082,42	92.253.541,28	15.383.373,39	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.442.351,00	-1.376.000,00	69.066.351,00	14.091.542,31	14.091.542,31	54.974.808,69	11.495.119,47	11.495.119,47	57.571.231,53	11.292.433,72	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	70.442.351,00	-1.376.000,00	69.066.351,00	14.091.542,31	14.091.542,31	54.974.808,69	11.495.119,47	11.495.119,47	57.571.231,53	11.292.433,72	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.735.987,00	-311.500,00	12.424.487,00	2.918.751,30	2.918.751,30	9.505.735,70	322.328,46	322.328,46	12.102.158,54	286.565,33	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.111.164,00	-670.000,00	39.441.164,00	8.757.524,66	8.757.524,66	30.683.639,34	8.757.524,66	8.757.524,66	30.683.639,34	8.590.602,04	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.255.400,00	-290.000,00	12.965.400,00	2.064.912,73	2.064.912,73	10.900.487,27	2.064.912,73	2.064.912,73	10.900.487,27	2.064.912,73	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	386.520,00	-55.000,00	331.520,00	0,00	0,00	331.520,00	0,00	0,00	331.520,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00	335.853,62	335.853,62	1.669.146,38	335.853,62	335.853,62	1.669.146,38	335.853,62	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.948.280,00	-49.500,00	1.898.780,00	14.500,00	14.500,00	1.884.280,00	14.500,00	14.500,00	1.884.280,00	14.500,00	0,00

32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	289.627,00	0,00	289.627,00	0,00	0,00	289.627,00	0,00	0,00	289.627,00	0,00	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	289.627,00	0,00	289.627,00	0,00	0,00	289.627,00	0,00	0,00	289.627,00	0,00	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	264.627,00	0,00	264.627,00	0,00	0,00	264.627,00	0,00	0,00	264.627,00	0,00	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.270.589,00	3.062.056,70	40.332.645,70	7.193.800,58	7.193.800,58	33.138.845,12	5.939.962,95	5.939.962,95	34.392.682,75	4.090.939,67	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.332.173,00	1.905.000,00	6.237.173,00	1.473.312,89	1.473.312,89	4.763.860,11	1.473.312,89	1.473.312,89	4.763.860,11	1.473.312,89	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	192.173,00	0,00	192.173,00	33.402,15	33.402,15	158.770,85	33.402,15	33.402,15	158.770,85	33.402,15	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.140.000,00	1.905.000,00	6.045.000,00	1.439.910,74	1.439.910,74	4.605.089,26	1.439.910,74	1.439.910,74	4.605.089,26	1.439.910,74	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	252.000,00	0,00	252.000,00	25.900,00	25.900,00	226.100,00	25.900,00	25.900,00	226.100,00	25.900,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	252.000,00	0,00	252.000,00	25.900,00	25.900,00	226.100,00	25.900,00	25.900,00	226.100,00	25.900,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	32.686.416,00	1.157.056,70	33.843.472,70	5.694.587,69	5.694.587,69	28.148.885,01	4.440.750,06	4.440.750,06	29.402.722,64	2.591.726,78	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS – CIVIL	494.600,00	-36.200,00	458.400,00	28.600,00	28.600,00	429.800,00	28.600,00	28.600,00	429.800,00	28.600,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	400.000,00	-20.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	9.649.804,00	475.400,00	10.125.204,00	2.016.719,09	2.016.719,09	8.108.484,91	1.177.218,75	1.177.218,75	8.947.985,25	309.438,83	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	96.320,00	-500,00	95.820,00	2.500,00	2.500,00	93.320,00	2.500,00	2.500,00	93.320,00	2.500,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.449.000,00	5.000,00	1.454.000,00	0,00	0,00	1.454.000,00	0,00	0,00	1.454.000,00	0,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.200,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	668.120,00	742.256,70	1.410.376,70	221.539,13	221.539,13	1.188.837,57	221.539,13	221.539,13	1.188.837,57	221.539,13	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.259.120,00	-176.600,00	3.082.520,00	127.500,00	127.500,00	2.955.020,00	96.290,00	96.290,00	2.986.230,00	66.990,00	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	193.960,00	0,00	193.960,00	0,00	0,00	193.960,00	0,00	0,00	193.960,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.594.332,00	37.700,00	12.632.032,00	2.760.157,94	2.760.157,94	9.871.874,06	2.565.051,40	2.565.051,40	10.066.980,60	1.727.983,47	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	67.200,00	-1.000,00	66.200,00	0,00	0,00	66.200,00	0,00	0,00	66.200,00	0,00	0,00
339047	ORIGINAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.205.600,00	14.500,00	1.220.100,00	126.544,98	126.544,98	1.093.555,02	126.544,98	126.544,98	1.093.555,02	104.136,95	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	569.440,00	0,00	569.440,00	181.000,00	181.000,00	388.440,00	31.000,00	31.000,00	538.440,00	15.000,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.047.440,00	115.500,00	1.162.940,00	185.141,51	185.141,51	977.798,49	147.120,76	147.120,76	1.015.819,24	70.653,36	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	920.280,00	1.000,00	921.280,00	44.885,04	44.885,04	876.394,96	44.885,04	44.885,04	876.394,96	44.885,04	0,00
4	Despesas de Capital	32.326.728,00	-1.686.056,70	30.640.671,30	351.827,19	351.827,19	30.288.844,11	273.876,95	273.876,95	30.366.794,35	273.876,95	0,00
44	INVESTIMENTO	27.357.328,00	-843.800,00	26.513.528,00	87.000,24	87.000,24	26.426.527,76	9.050,00	9.050,00	26.504.478,00	9.050,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	27.357.328,00	-843.800,00	26.513.528,00	87.000,24	87.000,24	26.426.527,76	9.050,00	9.050,00	26.504.478,00	9.050,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.779.272,00	-508.800,00	17.270.472,00	0,00	0,00	17.270.472,00	0,00	0,00	17.270.472,00	0,00	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.353.656,00	-335.000,00	9.018.656,00	87.000,24	87.000,24	8.931.655,76	9.050,00	9.050,00	9.009.606,00	9.050,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	174.400,00	0,00	174.400,00	0,00	0,00	174.400,00	0,00	0,00	174.400,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	243.000,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	243.000,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00
459051	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.726.400,00	-842.256,70	3.884.143,30	264.826,95	264.826,95	3.619.316,35	264.826,95	264.826,95	3.619.316,35	264.826,95	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	4.726.400,00	-842.256,70	3.884.143,30	264.826,95	264.826,95	3.619.316,35	264.826,95	264.826,95	3.619.316,35	264.826,95	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.726.400,00	-842.256,70	3.884.143,30	264.826,95	264.826,95	3.619.316,35	264.826,95	264.826,95	3.619.316,35	264.826,95	0,00
9	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
999999	A CLASSIFICAR	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												0,00
Total Despesas												15.657.250,34

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:8D33460C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2022 - ANEXO 2

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção

Exercício: 2022

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022

LRF Art . 52 , inciso II , alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.339.295,00	140.339.295,00	21.814.858,08	43.452.028,16	21.246.820,66	38.955.780,03	100,00	27,76	4.496.248,13	20.077.445,97	35.156.488,18	3.799.291,85
01 LEGISLATIVA	4.981.000,00	4.981.000,00	719.497,84	1.369.887,50	719.497,84	1.369.887,50	3,52	27,50	0,00	719.497,84	1.369.887,50	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.981.000,00	4.981.000,00	719.497,84	1.369.887,50	719.497,84	1.369.887,50	3,52	27,50	0,00	719.497,84	1.369.887,50	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.009.027,00	20.049.027,00	2.646.914,67	6.200.614,65	2.601.079,94	5.252.031,74	13,48	50,92	948.582,91	2.494.926,53	4.971.859,95	280.171,79
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.877.520,00	12.937.520,00	1.844.194,23	4.353.875,17	1.743.352,74	3.801.845,22	9,76	29,39	552.029,95	1.665.268,50	3.562.355,65	239.489,57
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.754.107,00	6.734.107,00	802.720,44	1.846.739,48	857.727,20	1.450.186,52	3,72	21,53	396.552,96	829.658,03	1.409.504,30	40.682,22
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	231.800,00	231.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	637.200,00	597.200,00	36.409,57	36.409,57	36.409,57	36.409,57	0,09	6,10	0,00	21.616,57	21.616,57	14.793,00
181 POLICIAMENTO	637.200,00	597.200,00	36.409,57	36.409,57	36.409,57	36.409,57	0,09	6,10	0,00	21.616,57	21.616,57	14.793,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.200.079,00	8.670.079,00	1.385.521,45	1.887.481,13	1.336.407,86	1.816.805,20	4,66	86,55	70.675,93	711.176,36	1.097.941,59	718.863,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.020.680,00	1.920.680,00	873.467,54	1.208.067,79	863.928,24	1.196.624,28	3,07	62,30	11.443,51	538.537,80	844.123,57	352.500,71
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	196.800,00	146.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	386.400,00	386.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.994.520,00	1.902.720,00	318.282,23	354.629,77	302.894,01	335.906,49	0,86	17,65	18.723,28	53.562,92	71.736,38	264.170,11
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.601.679,00	4.313.479,00	193.771,68	324.783,57	169.585,61	284.274,43	0,73	6,59	40.509,14	119.075,64	182.081,64	102.192,79
10 SAÚDE	30.717.796,00	30.826.796,00	5.718.415,42	10.247.352,20	4.974.318,60	8.690.189,26	22,31	193,57	1.557.162,94	4.794.028,97	7.434.694,41	1.255.494,85
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.672.240,00	7.247.240,00	2.711.717,10	4.525.620,40	2.539.476,14	3.803.598,92	9,76	52,48	722.021,48	2.526.938,53	3.666.853,69	136.745,23
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.022.560,00	12.710.560,00	1.159.138,02	2.154.032,81	908.068,47	1.837.317,53	4,72	14,46	316.715,28	1.024.991,75	1.734.758,62	102.558,91
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.801.316,00	9.227.316,00	1.488.159,51	2.844.826,84	1.157.209,05	2.428.787,25	6,23	26,32	416.039,59	964.683,35	1.679.727,93	749.059,32
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	537.600,00	937.600,00	169.265,41	359.860,39	211.186,65	299.930,89	0,77	31,99	59.929,50	113.065,26	113.066,76	186.864,13
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	140.000,00	10.700,00	21.400,00	21.400,00	21.400,00	0,05	15,29	0,00	21.400,00	21.400,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	544.080,00	564.080,00	179.435,38	341.611,76	136.978,29	299.154,67	0,77	53,03	42.457,09	142.950,08	218.887,41	80.267,26
12 EDUCAÇÃO	54.711.870,00	54.711.870,00	8.624.485,01	17.580.379,06	8.598.109,04	16.858.633,70	43,28	107,43	721.745,36	8.788.635,49	16.272.535,72	586.097,98
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.324.080,00	4.443.080,00	656.458,40	1.899.141,39	721.892,27	1.714.056,64	4,40	38,58	185.084,75	672.370,83	1.587.659,36	126.397,28
361 ENSINO FUNDAMENTAL	42.976.430,00	41.977.430,00	6.624.123,46	12.922.164,90	6.594.278,11	12.545.407,95	32,20	29,89	376.756,95	6.665.730,09	12.090.284,98	455.122,97
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.092.160,00	7.972.160,00	1.299.597,11	2.695.121,51	1.260.777,21	2.578.007,66	6,62	32,34	117.113,85	1.430.889,35	2.574.946,16	3.061,50
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	319.200,00	319.200,00	44.306,04	63.951,26	21.161,45	21.161,45	0,05	6,63	42.789,81	19.645,22	19.645,22	1.516,23
13 CULTURA	1.383.200,00	1.383.200,00	5.500,00	5.600,63	5.500,00	5.600,63	0,01	0,40	0,00	5.500,00	5.600,63	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.383.200,00	1.383.200,00	5.500,00	5.600,63	5.500,00	5.600,63	0,01	0,40	0,00	5.500,00	5.600,63	0,00
15 URBANISMO	8.527.000,00	8.554.000,00	1.688.117,48	3.933.297,21	2.043.187,53	3.424.330,67	8,79	42,77	508.966,54	1.665.032,42	2.673.303,80	751.026,87
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.810.200,00	8.007.200,00	1.688.117,48	3.933.297,21	2.043.187,53	3.424.330,67	8,79	42,77	508.966,54	1.665.032,42	2.673.303,80	751.026,87
452 SERVIÇOS URBANOS	716.800,00	546.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	780.960,00	310.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.560,00	84.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	403.200,00	93.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	293.200,00	133.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	470.400,00	361.400,00	44.370,00	64.515,00	29.155,00	49.300,00	0,13	13,64	15.215,00	20.145,00	20.145,00	29.155,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	470.400,00	361.400,00	44.370,00	64.515,00	29.155,00	49.300,00	0,13	13,64	15.215,00	20.145,00	20.145,00	29.155,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.280.587,00	1.080.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	252.160,00	252.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	968.827,00	768.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.605.960,00	2.835.960,00	612.023,30	1.511.612,52	717.211,52	1.060.105,07	2,72	40,26	451.507,45	671.252,01	922.110,94	137.994,13
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	2.331.960,00	2.632.960,00	612.023,30	1.511.612,52	717.211,52	1.060.105,07	2,72	40,26	451.507,45	671.252,01	922.110,94	137.994,13
607 IRRIGAÇÃO	8.973,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	159.027,00	88.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	170.013,00	140.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
544 RECURSOS HÍDRICOS	80.413,00	80.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	89.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 INDÚSTRIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.663.280,00	1.663.280,00	5.999,99	5.999,99	5.999,99	5.999,99	0,02	2,97	0,00	5.999,99	5.999,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	202.000,00	202.000,00	5.999,99	5.999,99	5.999,99	5.999,99	0,02	2,97	0,00	5.999,99	5.999,99	0,00
Total Geral	140.339.295,00	140.339.295,00	21.814.858,08	43.452.028,16	21.246.820,66	38.955.780,03	100,00	584,63	4.496.248,13	20.077.445,97	35.156.488,18	3.799.291,85

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:8ECD88CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE RREO 2º BIMESTRE 2022 - ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2022
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	
Período de Referência: Mai/2021 a Abr/2022	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.474.313,33	8.540.660,71	9.388.984,24	9.102.429,19	8.756.901,64	9.908.310,02	10.378.292,39	12.140.227,94	10.632.254,79	12.097.369,07	10.997.752,26	10.769.724,25	122.187.219,83	146.662.935,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.297.315,62	1.282.391,67	1.166.591,48	1.197.702,39	1.082.910,54	1.346.928,38	1.069.500,30	862.270,98	955.482,26	1.043.875,01	1.387.453,98	912.963,46	13.605.386,07	15.254.351,00
IPTU	1.455,86	3.537,27	1.908,93	5.570,62	3.919,44	2.005,68	1.924,46	7.821,55	2.822,39	1.365,34	1.385,89	2.401,54	36.118,97	428.054,00
ISS	1.283.719,63	1.266.764,83	1.152.955,58	1.185.874,22	1.074.521,43	1.339.427,87	1.062.106,25	847.750,11	943.405,26	1.035.719,49	1.379.373,13	906.880,12	13.478.497,92	11.463.270,00
ITBI	11.892,64	10.954,88	8.966,37	5.882,24	4.094,33	4.947,86	5.172,50	6.314,26	8.038,44	6.603,54	6.348,65	3.501,50	82.717,21	161.027,00
IRRF	180,99	509,69	236,19	375,31	375,34	546,97	297,09	328,66	84,00	186,64	346,31	180,30	3.647,49	3.112.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66,50	625,00	2.524,41	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40	1.132,17	0,00	0,00	0,00	4.404,48	90.000,00
Contribuições	94.883,69	71.529,47	102.274,22	84.333,38	6.091,48	0,00	0,00	0,00	136.243,77	116.837,25	134.891,89	152.299,92	899.385,07	711.600,00
Recita Patrimonial	11.295,53	13.876,89	14.102,48	17.434,00	16.917,89	21.756,14	22.611,12	34.766,07	133.084,97	34.046,78	43.501,39	34.034,20	397.427,46	1.661.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.295,53	13.876,89	14.102,48	17.434,00	16.917,89	21.756,14	22.611,12	34.766,07	133.084,97	34.046,78	43.501,39	34.034,20	397.427,46	1.217.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	87.858,48	22.750,87	20.278,11	18.550,36	24.972,77	88.920,35	27.952,40	35.449,69	22.286,36	3.432,82	37.156,07	16.649,29	406.257,57	358.759,00
Transferências Correntes	7.982.960,01	7.150.111,81	8.085.737,95	7.784.409,06	7.626.008,96	8.450.705,15	9.258.228,57	11.207.741,20	9.326.826,72	10.899.177,21	9.394.748,93	9.595.446,67	106.762.102,24	127.713.975,00
Cota-Parte do FPM	2.706.617,77	2.340.804,10	3.198.431,13	2.557.247,74	2.008.302,30	2.237.918,95	2.906.444,98	4.326.810,98	3.001.942,06	4.190.457,97	2.540.425,66	3.011.303,96	35.026.707,60	35.314.720,00
Cota-Parte do ICMS	1.298.305,63	1.493.427,34	1.454.900,21	1.490.430,72	1.669.691,39	1.568.022,37	1.889.001,81	1.612.857,60	1.955.779,24	1.836.774,12	2.098.064,29	1.752.274,36	20.119.529,08	18.026.400,00
Cota-Parte do IPVA	173.046,27	166.862,10	167.610,81	201.996,68	116.184,65	80.201,13	80.742,97	104.773,96	52.167,65	72.040,42	131.092,23	157.939,78	1.504.658,65	761.600,00
Cota-Parte do ITR	634,15	7,37	68,17	90,36	2.464,12	6.415,89	337,82	313,66	531,54	84,25	672,46	152,13	11.771,92	11.200,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.381,22	1.267,02	1.463,40	1.230,60	1.464,22	1.507,14	1.443,83	1.476,10	2.250,55	2.012,34	2.279,79	2.318,61	20.094,82	15.498,00
Transferências do FUNDEB	2.140.700,43	1.993.116,59	1.965.787,86	2.157.767,93	1.973.162,85	1.996.578,00	2.357.811,79	2.946.340,69	2.369.417,33	2.856.559,42	2.226.869,54	2.620.548,17	27.604.660,60	43.806.560,00
Outras Transferências Correntes	1.662.274,54	1.154.627,29	1.297.476,37	1.375.645,03	1.854.739,43	2.560.061,67	2.022.445,37	2.215.168,21	1.944.738,35	1.941.248,69	2.395.344,96	2.050.909,66	22.474.679,57	29.777.997,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.330,71	0,00	0,00	58.330,71	116.661,42	963.200,00
DEDUÇÕES (II)	-801.111,46	-766.847,71	-699.243,07	-809.553,71	-736.091,49	-762.471,40	-959.156,87	-925.996,71	-991.650,53	-1.205.463,22	-927.832,37	-952.746,03	-10.538.164,57	10.365.240,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-801.111,46	-766.847,71	-699.243,07	-809.553,71	-736.091,49	-762.471,40	-959.156,87	-925.996,71	-991.650,53	-1.205.463,22	-927.832,37	-952.746,03	-10.538.164,57	10.365.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.673.201,87	7.773.813,00	8.689.741,17	8.292.875,48	8.020.810,15	9.145.838,62	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	10.891.905,85	10.069.919,89	9.816.978,22	111.649.055,26	136.297.695,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.673.201,87	7.773.813,00	8.689.741,17	8.292.875,48	8.020.810,15	9.145.838,62	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	10.891.905,85	10.069.919,89	9.816.978,22	111.649.055,26	136.297.695,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.673.201,87	7.773.813,00	8.689.741,17	8.292.875,48	8.020.810,15	9.145.838,62	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	10.891.905,85	10.069.919,89	9.816.978,22	111.649.055,26	136.297.695,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022		

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:5574187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2022 - ANEXO 7

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2022										Exercício: 2022				
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.590.090,59	5.214.466,88	5.068.482,65	3.091,05	1.732.983,77	203.611,34	3.257.197,02	1.128.992,40	1.043.978,98	0,00	2.416.829,38	4.149.813,15		

PODER EXECUTIVO	987.212,53	5.214.466,88	5.068.482,65	3.091,05	1.130.105,71	0,00	3.255.997,02	1.127.792,40	1.042.778,98	0,00	2.213.218,04	3.343.323,75
PODER LEGISLATIVO	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Câmara Municipal	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.590.090,59	5.214.466,88	5.068.482,65	3.091,05	1.732.983,77	203.611,34	3.257.197,02	1.128.992,40	1.043.978,98	0,00	2.416.829,38	4.149.813,15

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:50DF6564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE RREO 3º BIMESTRE 2022 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
								Exercício: 2022				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.339.295,00	140.339.295,00	25.598.262,68	69.050.290,84	25.998.449,32	64.954.229,35	100,00	46,28	4.096.061,49	24.805.615,09	59.645.802,22	5.308.427,13
01 LEGISLATIVA	4.981.000,00	4.981.000,00	741.551,48	2.111.438,98	741.551,48	2.111.438,98	3,25	42,39	0,00	741.551,48	2.111.438,98	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.981.000,00	4.981.000,00	741.551,48	2.111.438,98	741.551,48	2.111.438,98	3,25	42,39	0,00	741.551,48	2.111.438,98	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.009.027,00	19.803.027,00	4.100.477,14	10.301.091,79	4.358.179,89	9.610.211,63	14,80	103,78	690.880,16	4.026.056,43	8.999.836,89	610.374,74
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.877.520,00	12.368.520,00	3.090.262,87	7.444.138,04	3.231.293,07	7.033.138,29	10,83	56,86	410.999,75	2.933.466,38	6.499.595,43	533.542,86
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.754.107,00	7.094.107,00	1.006.638,27	2.853.377,75	1.123.310,82	2.573.497,34	3,96	36,28	279.880,41	1.092.590,05	2.500.241,46	73.255,88
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33.600,00	33.600,00	3.576,00	3.576,00	3.576,00	3.576,00	0,01	10,64	0,00	0,00	0,00	3.576,00
182 DEFESA CIVIL	231.800,00	194.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	637.200,00	520.200,00	14.793,00	51.202,57	0,00	36.409,57	0,06	7,00	14.793,00	14.793,00	36.409,57	0,00
181 POLICIAMENTO	637.200,00	520.200,00	14.793,00	51.202,57	0,00	36.409,57	0,06	7,00	14.793,00	14.793,00	36.409,57	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.200.079,00	8.758.079,00	805.317,91	2.692.799,04	819.557,72	2.636.362,92	4,06	113,13	56.436,12	925.670,80	2.011.961,22	624.401,70
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.020.680,00	2.191.680,00	543.450,64	1.751.518,43	544.541,42	1.741.165,70	2,68	79,44	10.352,73	678.705,01	1.512.372,99	228.792,71
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	196.800,00	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	386.400,00	348.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.994.520,00	1.871.720,00	82.965,25	437.595,02	87.220,67	423.127,16	0,65	22,61	14.467,86	65.961,92	136.615,20	286.511,96
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.601.679,00	4.262.479,00	178.902,02	503.685,59	187.795,63	472.070,06	0,73	11,08	31.615,53	181.003,87	362.973,03	109.097,03
10 SAÚDE	30.717.796,00	31.129.796,00	5.129.794,94	15.377.147,14	5.758.411,20	14.448.600,46	22,24	266,18	928.546,68	5.606.571,43	12.943.806,63	1.504.793,83
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.672.240,00	9.248.440,00	2.704.223,69	7.229.844,09	2.836.721,15	6.640.320,07	10,22	71,80	589.524,02	2.551.108,43	6.200.648,65	439.671,42
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.022.560,00	10.535.760,00	979.467,41	3.133.500,22	1.163.516,91	3.000.834,44	4,62	28,48	132.665,78	1.228.231,11	2.887.923,74	112.910,70
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.801.316,00	9.286.316,00	1.185.852,59	4.030.679,43	1.474.123,30	3.902.910,55	6,01	42,03	127.768,88	1.511.634,95	3.190.434,64	712.475,91
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	537.600,00	1.037.600,00	46.448,42	406.308,81	96.483,92	396.414,81	0,61	38,20	9.894,00	211.803,43	324.868,69	71.546,12
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	140.000,00	25.255,40	46.655,40	25.255,40	46.655,40	0,07	33,33	0,00	0,00	21.400,00	25.255,40
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	544.080,00	881.680,00	188.547,43	530.159,19	162.310,52	461.465,19	0,71	52,34	68.694,00	103.793,51	318.530,91	142.934,28
12 EDUCAÇÃO	54.711.870,00	54.711.870,00	10.957.791,69	28.538.170,75	10.164.369,70	27.023.003,40	41,60	192,87	1.515.167,35	9.668.518,26	25.738.989,61	1.284.013,79
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.324.080,00	5.524.080,00	2.595.537,51	4.494.678,90	1.747.783,71	3.461.840,35	5,33	62,67	1.032.838,55	1.719.122,51	3.272.961,97	188.878,38
361 ENSINO FUNDAMENTAL	42.976.430,00	40.585.430,00	6.908.422,83	19.830.587,73	6.901.316,58	19.446.724,53	29,94	47,92	383.863,20	6.327.319,62	18.418.459,96	1.028.264,57
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.092.160,00	8.305.160,00	1.373.745,46	4.068.866,97	1.435.500,42	4.013.508,08	6,18	48,33	55.358,89	1.540.790,91	3.946.637,24	66.870,84
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	319.200,00	297.200,00	80.085,89	144.037,15	79.768,99	100.930,44	0,16	33,96	43.106,71	81.285,22	100.930,44	0,00
13 CULTURA	1.383.200,00	1.503.200,00	794.734,48	800.335,11	782.734,48	788.335,11	1,21	52,44	12.000,00	579.800,00	585.400,63	202.934,48
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.383.200,00	1.503.200,00	794.734,48	800.335,11	782.734,48	788.335,11	1,21	52,44	12.000,00	579.800,00	585.400,63	202.934,48
15 URBANISMO	8.527.000,00	8.649.500,00	1.788.987,63	5.722.284,84	1.834.746,77	5.259.077,44	8,10	63,70	463.207,40	1.840.929,07	4.513.136,87	745.940,57
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.810.200,00	8.255.700,00	1.788.987,63	5.722.284,84	1.834.746,77	5.259.077,44	8,10	63,70	463.207,40	1.840.929,07	4.513.136,87	745.940,57
452 SERVIÇOS URBANOS	716.800,00	393.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	780.960,00	222.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.560,00	62.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	HABITAÇÃO RURAL	403.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	293.200,00	133.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	470.400,00	411.400,00	14.790,00	79.305,00	30.005,00	79.305,00	0,12	19,28	0,00	29.155,00	49.300,00	30.005,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	470.400,00	411.400,00	14.790,00	79.305,00	30.005,00	79.305,00	0,12	19,28	0,00	29.155,00	49.300,00	30.005,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.280.587,00	980.587,00	4.935,06	4.935,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4,935,06	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	252.160,00	254.760,00	4.935,06	4.935,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4,935,06	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	968.827,00	666.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.605.960,00	2.985.960,00	492.592,89	2.004.205,41	743.307,05	1.803.412,12	2,78	64,00	200.793,29	631.725,52	1.557.382,96	246.029,16	
544	RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	2.331.960,00	2.817.960,00	492.592,89	2.004.205,41	743.307,05	1.803.412,12	2,78	64,00	200.793,29	631.725,52	1.557.382,96	246.029,16	
607	IRRIGAÇÃO	8.973,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	159.027,00	88.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	170.013,00	140.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	80.413,00	80.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	89.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.663.280,00	1.463.280,00	16.050,00	22.049,99	16.050,00	22.049,99	0,03	10,92	0,00	11.586,17	17.954,39	4.095,60	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	202.000,00	202.000,00	16.050,00	22.049,99	16.050,00	22.049,99	0,03	10,92	0,00	11.586,17	17.954,39	4.095,60	
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	56.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	1.275.280,00	1.125.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	868.000,00	745.500,00	450.934,51	628.434,51	492.740,00	492.740,00	0,76	66,13	135.694,51	492.740,00	492.740,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	817.600,00	745.100,00	450.934,51	628.434,51	492.740,00	492.740,00	0,76	66,13	135.694,51	492.740,00	492.740,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	3.147.923,00	3.147.923,00	285.511,95	716.890,65	256.796,03	643.282,73	0,99	20,83	73.607,92	236.517,93	587.444,47	55.838,26	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.087.923,00	3.087.923,00	285.511,95	716.890,65	256.796,03	643.282,73	0,99	20,83	73.607,92	236.517,93	587.444,47	55.838,26	
813	LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		140.339.295,00	140.339.295,00	25.598.262,68	69.050.290,84	25.998.449,32	64.954.229,35	100,00	1.022,65	4.096.061,49	24.805.615,09	59.645.802,22	5.308.427,13	

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador: 13D04194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2022 - ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2022	
Período de Referência: Jul/2021 a Jun/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.388.984,24	9.102.429,19	8.756.901,64	9.908.310,02	10.378.292,39	12.140.227,94	10.632.254,79	12.097.369,07	10.997.752,26	10.769.724,25	11.836.392,12	14.523.854,49	130.532.492,40	146.662.935,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.166.591,48	1.197.702,39	1.082.910,54	1.346.928,38	1.069.500,30	862.270,98	955.482,26	1.043.875,01	1.387.453,98	912.963,46	743.792,93	1.223.796,38	12.993.268,09	15.254.351,00	
IPTU	1.908,93	5.570,62	3.919,44	2.005,68	1.924,46	7.821,55	2.822,39	1.365,34	1.385,89	2.401,54	2.190,08	902,72	34.218,64	428.054,00	
ISS	1.152.955,58	1.185.874,22	1.074.521,43	1.339.427,87	1.062.106,25	847.750,11	943.405,26	1.035.719,49	1.379.373,13	906.880,12	739.483,53	1.221.436,65	12.888.933,64	11.463.270,00	
ITBI	8.966,37	5.882,24	4.094,33	4.947,86	5.172,50	6.314,26	8.038,44	6.603,54	6.348,65	3.501,50	1.751,13	1.139,55	62.760,37	161.027,00	
IRRF	236,19	375,31	375,34	546,97	297,09	328,66	84,00	186,64	346,31	180,30	368,19	317,46	3.642,46	3.112.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.524,41	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40	1.132,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.712,98	90.000,00	
Contribuições	102.274,22	84.333,38	6.091,48	0,00	0,00	0,00	136.243,77	116.837,25	134.891,89	152.299,92	117.619,58	140.926,68	991.518,17	711.600,00	

Receita Patrimonial	14.102,48	17.434,00	16.917,89	21.756,14	22.611,12	34.766,07	133.084,97	34.046,78	43.501,39	34.034,20	51.054,56	51.761,32	475.070,92	1.661.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.102,48	17.434,00	16.917,89	21.756,14	22.611,12	34.766,07	133.084,97	34.046,78	43.501,39	34.034,20	51.054,56	51.761,32	475.070,92	1.217.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.278,11	18.550,36	24.972,77	88.920,35	27.952,40	35.449,69	22.286,36	3.432,82	37.156,07	16.649,29	4.875,82	34.918,44	335.442,48	358.759,00
Transferências Correntes	8.085.737,95	7.784.409,06	7.626.008,96	8.450.705,15	9.258.228,57	11.207.741,20	9.326.826,72	10.899.177,21	9.394.748,93	9.595.446,67	10.918.999,23	13.072.451,67	115.620.481,32	127.713.975,00
Cota-Parte do FPM	3.198.431,13	2.557.247,74	2.008.302,30	2.237.918,95	2.906.444,98	4.326.810,98	3.001.942,06	4.190.457,97	2.540.425,66	3.011.303,96	3.349.775,16	3.134.353,89	36.463.414,78	35.314.720,00
Cota-Parte do ICMS	1.454.900,21	1.490.430,72	1.669.691,39	1.568.022,37	1.889.001,81	1.612.857,60	1.955.779,24	1.836.774,12	2.098.064,29	1.752.274,36	1.877.169,25	2.106.245,79	21.311.211,15	18.026.400,00
Cota-Parte do IPVA	167.610,81	201.996,68	116.184,65	80.201,13	80.742,97	104.773,96	52.167,65	72.040,42	131.092,23	157.939,78	170.148,75	166.325,81	1.501.224,84	761.600,00
Cota-Parte do ITR	68,17	90,36	2.464,12	6.415,89	337,82	313,66	531,54	84,25	672,46	152,13	63,05	178,70	11.372,15	11.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.463,40	1.230,60	1.464,22	1.507,14	1.443,83	1.476,10	2.250,55	2.012,34	2.279,79	2.318,61	1.232,66	1.739,15	20.418,39	15.498,00
Transferências do FUNDEB	1.965.787,86	2.157.767,93	1.973.162,85	1.996.578,00	2.357.811,79	2.946.340,69	2.369.417,33	2.856.559,42	2.226.869,54	2.620.548,17	2.570.222,90	2.584.794,85	28.625.861,33	43.806.560,00
Outras Transferências Correntes	1.297.476,37	1.375.645,03	1.854.739,43	2.560.061,67	2.022.445,37	2.215.168,21	1.944.738,35	1.941.248,69	2.395.344,96	2.050.909,66	2.950.387,46	5.078.813,48	27.686.978,68	29.777.997,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.330,71	0,00	0,00	58.330,71	50,00	0,00	116.711,42	963.200,00
DEDUÇÕES (II)	-699.243,07	-809.553,71	-736.091,49	-762.471,40	-959.156,87	-925.996,71	-991.650,53	-1.205.463,22	-927.832,37	-952.746,03	-1.045.401,44	-1.048.155,63	-11.063.762,47	-10.365.240,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-699.243,07	-809.553,71	-736.091,49	-762.471,40	-959.156,87	-925.996,71	-991.650,53	-1.205.463,22	-927.832,37	-952.746,03	-1.045.401,44	-1.048.155,63	-11.063.762,47	-10.365.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.689.741,17	8.292.875,48	8.020.810,15	9.145.838,62	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	10.891.905,85	10.069.919,89	9.816.978,22	10.790.990,68	13.475.698,86	119.468.729,93	136.297.695,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIMENTO (V) = (III - IV)	8.689.741,17	8.292.875,48	8.020.810,15	9.145.838,62	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	10.891.905,85	10.069.919,89	9.816.978,22	10.790.990,68	13.475.698,86	119.468.729,93	136.297.695,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.689.741,17	8.292.875,48	8.020.810,15	9.145.838,62	9.419.135,52	11.214.231,23	9.640.604,26	10.891.905,85	10.069.919,89	9.816.978,22	10.790.990,68	13.475.698,86	119.468.729,93	136.297.695,00

Usuário

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:EE1C4F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2022 - ANEXO 7

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					Exercício: 2022
Bimestre: MAIO-JUNHO/2022												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.590.090,59	5.214.466,88	5.141.792,02	3.091,05	1.659.674,40	203.611,34	3.257.197,02	1.210.662,40	1.210.662,40	3,61	2.250.142,35	3.909.816,75
PODER EXECUTIVO	987.212,53	5.214.466,88	5.141.792,02	3.091,05	1.056.796,34	0,00	3.255.997,02	1.209.462,40	1.209.462,40	3,61	2.046.531,01	3.103.327,35
PODER LEGISLATIVO	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Câmara Municipal	602.878,06	0,00	0,00	0,00	602.878,06	203.611,34	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	203.611,34	806.489,40
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.590.090,59	5.214.466,88	5.141.792,02	3.091,05	1.659.674,40	203.611,34	3.257.197,02	1.210.662,40	1.210.662,40	3,61	2.250.142,35	3.909.816,75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 487/2022 - LDO**

LEI MUNICIPAL Nº 487/2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I** – as prioridades da administração pública municipal;
- II** – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V** - as disposições finais.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I** – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) Saneamento básico;
 - c) Proteção à criança e ao adolescente;
 - d) Educação infantil e fundamental;
 - e) Limpeza urbana
- II** – planejamento, urbanismo e infra-estrutura;
- III** – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV** – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V** – programas voltados para a área de assistência e promoção social;

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2023.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, condicionado a prorrogação ou alteração dos ditames do art. 212, da Constituição Federal, detalhando por fontes, categoria de programação e valores.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus Fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º - Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III – Outras Despesas Correntes - 3;
- VI – Investimentos - 4;
- V – Inversões Financeiras - 5;
- VI – Amortização da Dívida – 6; e
- VII – Reserva de Contingência- 9.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou
- b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas seguem os mesmos critérios de correção adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2023 como incremento real.

Art. 12 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

- I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;
- II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;
- III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;
- IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em maio de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 15 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 17 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 - Se o Projeto de Lei Orçamentária 2023 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º - As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19 - Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20 - Enquanto tramita no Poder Legislativo, o Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO, o Poder Executivo poderá realizar as audiências e consultas públicas com o intuito de estimular a participação popular na elaboração da presente peça de planejamento, respeitadas as regras legalmente pré- estabelecidas.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 22 de agosto de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, Lei Federal nº 14.325 de 12/04/2022);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor		Valor
Demandas Judiciais	100.000		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	160.000		160.000
SUB-TOTAL	260.000	SUB-TOTAL	260.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor		Valor
Frustração de Arrecadação	121.523		
Restituição de Tributos a Maior	-	adicionais a partir da Reserva de Contingência	121.523
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	121.523	SUB-TOTAL	121.523
TOTAL	381.523	TOTAL	381.523

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	29.110.385	27.990.754	0,04	114,35	30.857.008	28.666.860	0,04	114,35	32.708.428	29.359.296	0,04	121,21
Receitas Primárias (I)	26.542.910	25.522.029	0,04	104,26	28.135.484	26.138.503	0,04	104,26	29.823.614	26.769.868	0,04	110,52
Receitas Primárias Correntes	23.975.435	23.053.303	0,03	94,18	25.413.961	23.610.146	0,03	94,18	26.938.799	24.180.439	0,04	99,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	502.106	482.794	0,00	1,97	532.232	494.456	0,00	1,97	564.166	506.399	0,00	2,09
Contribuições	35.453	34.089	0,00	0,14	37.580	34.913	0,00	0,14	39.835	35.756	0,00	0,15
Transferências Correntes	23.324.650	22.427.548	0,03	91,62	24.724.129	22.969.277	0,03	91,62	26.207.577	23.524.090	0,03	97,12
Demais Receitas Primárias Correntes	113.226	108.871	0,00	0,44	120.020	111.501	0,00	0,44	127.221	114.194	0,00	0,47
Receitas Primárias de Capital	2.567.475	2.468.726	0,00	10,09	2.721.523	2.528.357	0,00	10,09	2.884.815	2.589.428	0,00	10,69
Despesa Total	30.728.444	29.548.465	0,04	120,70	32.564.312	30.256.114	0,04	120,68	34.511.116	30.981.463	0,05	127,89
Despesas Primárias (II)	25.722.997	24.734.594	0,04	101,04	27.262.458	25.329.006	0,04	101,03	28.894.678	25.938.081	0,04	107,08
Despesas Primárias Correntes	20.717.551	19.920.722	0,03	81,38	21.960.604	20.401.899	0,03	81,38	23.278.240	20.894.698	0,03	86,26
Pessoal e Encargos Sociais	12.845.837	12.351.766	0,02	50,46	13.616.587	12.650.118	0,02	50,46	14.433.582	12.955.676	0,02	53,49
Outras Despesas Correntes	7.871.714	7.568.955	0,01	30,92	8.344.017	7.751.780	0,01	30,92	8.844.658	7.939.022	0,01	32,78
Despesas Primárias de Capital	4.980.951	4.789.376	0,01	19,57	5.279.808	4.905.061	0,01	19,57	5.596.596	5.023.541	0,01	20,74
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	24.496	24.496	0,00	0,10	22.047	22.047	0,00	0,08	19.842	19.842	0,00	0,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	819.912	787.435	0,00	3,22	873.027	809.497	0,00	3,24	928.936	831.787	0,00	3,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	19.943	19.943	0,00	0,08	21.139	21.139	0,00	0,08	22.408	22.408	0,00	0,08
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	799.969	767.492	0,00	3,14	851.888	788.358	0,00	3,16	906.528	809.379	0,00	3,36
Dívida Pública Consolidada	7.303.534	7.022.629	0,01	28,69	6.755.769	6.495.931	0,01	25,04	6.249.086	5.609.220	0,01	23,16
Dívida Consolidada Líquida	5.129.440	4.932.154	0,01	20,15	4.799.084	4.614.503	0,01	17,78	4.488.070	4.028.521	0,01	16,63
Receitas Primárias advindas de PPP												

(IV)															
Despesas Primárias geradas por PPP (V)															
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VII)															
TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:															
VARIÁVEIS															
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação															
Índices constantes para fins de cálculo															
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares															
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada															
Fontes: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado; LDO 2021 - Governo do RN; Balanços e Orçamentos do Município.															

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	24.007.798	0,033	1,199	21.114.795	0,029	1,055	-2.893.003	-12,05	
Receita Primárias (I)	23.975.598	0,033	1,198	21.061.501	0,029	1,052	-2.914.097	-12,15	
Despesa Total	24.007.798	0,033	1,199	20.254.722	0,028	1,012	-3.753.076	-15,63	
Despesa Primárias (II)	24.007.798	0,033	1,199	19.378.035	0,027	0,968	-4.629.763	-19,28	
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-32.200	0,000	-0,002	1.683.466	0,002	0,084	1.715.666	-5.328,16	
Resultado Nominal	-385.907	-0,001	-0,019	1.696.108	0,002	0,085	2.082.015	-539,51	
Dívida Pública Consolidada	6.655.974	0,009	0,332	8.535.905	0,012	0,426	1.879.931	28,24	
Dívida Consolidada Líquida	5.222.419	0,007	0,261	5.860.479	0,008	0,293	638.060	12,22	
VARIÁVEL									
2021									
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares									RS 72.050.370.000
Receita Corrente Líquida - RCL 2021									RS 20.020.184
Fontes: LDO 2022 - Governo do RN; Anexo III do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 6º bimestre/2021 publicado em 28.01.2022; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2021 publicado em 28.01.2022; LDO 2021 do Município.									

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	18.337.159	21.114.795	15,1	25.092.950	18,8	29.110.385	16,0	30.857.008	6,6	32.708.428	6	
Receitas Primárias (I)	18.326.882	21.061.501	14,9	25.056.159	19,0	26.542.910	5,9	28.135.484	5,2	29.823.614	6	
Despesa Total	17.330.339	20.254.722	16,9	25.092.950	23,9	30.728.444	22,5	32.564.312	7,1	34.511.116	5,978335	
Despesas Primárias (II)	17.095.867	19.378.035	13,3	24.676.960	27,3	25.722.997	4,2	27.262.458	6,0	28.894.678	5,987061	
Resultado Primário (I - II)	1.231.015	1.683.466	36,8	379.199	-77,5	819.912	116,2	873.027	6,6	928.936	6,40405	
Resultado Nominal	862.732	1.696.108	96,6	762.157	-55,1	799.969	5,0	788.358	-0,2	906.528	14,98939	
Dívida Pública Consolidada	7.195.648	8.535.905	18,6	7.895.712	-7,5	7.303.534	-7,5	6.755.769	-10,7	6.249.086	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	5.608.325	5.860.479	4,5	5.480.052	-6,5	5.129.440	-6,4	4.799.084	-6,4	4.488.070	-6,4807	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	19.512.571	21.959.387	12,5	25.092.950	14,3	30.129.248	20,1	33.054.798	9,7	36.089.229	9,2	
Receitas Primárias (I)	19.501.635	21.903.961	12,3	25.056.159	14,4	27.471.912	9,6	30.139.434	9,7	32.906.234	9,2	
Despesa Total	18.441.214	21.064.911	14,2	25.092.950	19,1	31.803.940	26,7	34.883.705	9,7	38.078.245	9,2	
Despesas Primárias (II)	18.191.712	20.153.156	10,8	24.676.960	22,4	26.623.302	7,9	29.204.226	9,7	31.881.282	9,2	
Resultado Primário (I - II)	1.309.923	1.750.805	33,7	379.199	-78,3	848.609	123,8	935.208	10,2	1.024.952	9,6	
Resultado Nominal	918.033	1.763.952	92,1	762.157	-56,8	827.968	8,6	844.508	2,0	1.000.228	18,4	
Dívida Pública Consolidada	7.656.889	8.877.341	15,9	7.895.712	-11,1	7.559.158	-4,3	7.236.949	-4,3	6.895.002	-4,7	
Dívida Líquida Consolidada	5.967.819	6.094.898	2,1	5.480.052	-10,1	5.308.970	-3,1	5.140.899	-3,2	4.951.965	-3,7	

Fontes: Balanço Geral do Município 2020 e 2021.

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
10,06	6,00	4,00	3,50	3,50	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,1006	1,06	1,04	1,035	1,0712	1,1034

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	12.740.908	100	12.376.664	-2,9	13.614.648	10,00
TOTAL	12.740.908	100	12.376.664	-2,86	13.614.648	10,00

Nota: O Patrimônio Líquido (PL) ou Situação Patrimonial Líquida (SL) é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações. Nesse diapasão, esse resultado pode apresentar-se positivo ou negativo. Quando se tratar de resultado positivo, dizemos que a SL é favorável e tem capacidade de honrar com as obrigações assumidas. Entretanto, quando se trata de uma SL negativa, depreendemos que ela é desfavorável, comumente chamada de Passivo a Descoberto, pois seu conjunto de bens e direitos não fazem frente as obrigações. Não obstante, em se tratando de órgãos públicos - que não visam lucro - é comum que sua situação patrimonial apresente-se negativa, vez que, para financiar políticas públicas é necessário o comprometimento de aplicações de recursos em montantes maiores que o financeiro existente, porém, em consonância com o orçamento autorizado. Todavia, sendo o orçamento uma previsão, é passível de ocorrer frustração na receita orçada, o que impacta duramente os resultados obtidos.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	#DIV/0!	0	####
TOTAL	0	0,00	0	#DIV/0!	0	####

Fontes: Balanço Patrimonial do Município 2019 - 2020 - 2021.

Nota: O Município não tem Previdência Própria

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2021 (c)=(a-b)+(f)	2020 (f)=(d-e)+(g)	2019 (g)
VALOR III	-	-	-

Fonte: Balanço Geral do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00		
RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0	0
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0
Patronal	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Pessoal Militar	0	0	0
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0	0	0
DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital		0	0
PREVIDÊNCIA	0	0	0
Pessoal Civil			
Pessoal Militar		0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)			R\$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				

2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

Nota: O Município de Sítio Novo não tem Previdência Própria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL						

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
 Nota: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	R\$ 1,00 VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS								
I - RECEITAS								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
RECEITAS CORRENTES	18.137.159	20.020.185	22.657.216	24.016.649	25.457.648	26.985.107		
Receita Tributária	446.715	333.962	473.685	502.106	532.232	564.166		
Receita de Contribuição		81.760	33.446	35.453	37.580	39.835		
Receita Patrimonial	10.277	53.294	33.655	35.674	37.815	40.084		
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0		
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0		
Receita de Serviços	0	0	5.226	5.540	5.872	6.224		
Transferências Correntes	17.437.449	19.508.441	22.004.387	23.324.650	24.724.129	26.207.577		
Outras Receitas Correntes	242.718	42.728	106.817	113.226	120.020	127.221		
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0	0	0	0	0	0		
RECEITAS DE CAPITAL	200.000	1.094.610	2.435.734	2.581.878	2.736.791	2.900.998		
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0		
Alienação de Bens	0	0	3.136	3.324	3.524	3.735		
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0		
Transferências de Capital	200.000	1.094.610	2.422.146	2.567.475	2.721.523	2.884.815		
Outras Receitas de Capital	0	0	10.452	11.079	11.744	12.448		
Total	18.337.159	21.114.795	25.092.950	26.598.527	28.194.439	29.886.105		
Fontes: Balanço Geral do Município 2020 e 2021 e Orçamento 2022.								
VARIÁVEIS				2022				
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)				6,00				
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo				0,0600				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS								
I - RECEITAS								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
Receita Tributárias								
Metas Anuais			Valor Nominal - R\$			Variação %		
2020	446.715				0,00			
2021			333.962				-25,24	
2022			473.685				41,84	
2023			502.106				6,00	
2024			532.232				6,00	
2025			564.166				6,00	
Notas:								
1) As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto da expansão urbana do município, bem como do aumento populacional observado nos últimos anos.								
2) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico de hoje.								
.								
Receita de Contribuição								
Metas Anuais			Valor Nominal - R\$			Variação %		
2020			0				0,00	
2021			81.760				#DIV/0!	
2022			33.446				-59,09	
2023			35.453				6,00	
2024			37.580				6,00	
2025			39.835				6,00	
Nota:								
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.								
Receita Patrimonial								

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	10.277	
2021	53.294	418,58
2022	33.655	-36,85
2023	35.674	6,00
2024	37.815	6,00
2025	40.084	6,00

Nota:
Decorre principalmente de aplicação financeira no mercado financeiro que depende fundamentalmente da existência de disponibilidade financeira, procedimento adotado com recurso vinculado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	17.437.449	
2021	19.508.441	11,88
2022	22.004.387	12,79
2023	23.324.650	6,00
2024	24.724.129	6,00
2025	26.207.577	6,00

Nota:
Certeza quando a compensação que possa ocorrer com a redução da carga tributária concedida. Assim, está mantida a base da receita do ano anterior na projeção para os anos seguintes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	242.718	
2021	42.728	1,00
2022	106.817	149,99
2023	113.226	6,00
2024	120.020	6,00
2025	127.221	6,00

Notas:
Trabalho de estimativa baseado nos valores historicamente arrecadados, aplicando o índice inflacionário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0	
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!

Nota:
No momento o Município não arrecada esse tipo de receita.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!

2025		0	0,00
Nota:			
O Município não consolidou a pretensão de realizar Operação de Crédito.			
Alienação de bens			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		3.136,00	0,00
2023		3.324,16	0,00
2024		3.523,61	0,00
2025		3.735,03	0,00
Transferências de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		200.000	0,00
2021		1.094.610	447,31
2022		2.422.146	121,28
2023		2.567.475	6,00
2024		2.721.523	6,00
2025		2.884.815	6,00
Nota:			
As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências e convênios dos governos federal e estadual, normalmente obtidos mediante emendas parlamentares e outros instrumentos legais.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Outras Receitas de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0,00	0
2021		0,00	0,00
2022		10.452,00	0,00
2023		11.079,12	0,00
2024		11.743,87	0,00
2025		12.448,50	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	16.660.996	18.657.486	19.563.673	20.737.493	21.981.743	23.300.648
Pessoal e Encargos Sociais	9.349.565	12.419.516	12.118.714	12.845.837	13.616.587	14.433.582
Juros e Encargos da Dívida		56.708	18.814	19.943	21.139	22.408
Outras Despesas Correntes	7.311.431	6.181.262	7.426.145	7.871.714	8.344.017	8.844.658
DESPESAS DE CAPITAL (II)	669.343	1.597.236	5.169.350	5.479.511	5.808.282	6.156.779
Investimentos	434.871	777.257	4.699.010	4.980.951	5.279.808	5.596.596
Inversões Financeiras	0	0	73.164	77.554	82.207	87.139
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	234.472	819.979	397.176	421.007	446.267	473.043
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	359.927	381.523	404.414	428.679
Total	17.330.339	20.254.722	25.092.950	26.598.527	28.194.439	29.886.105
Fontes: Balanço Geral do Município 2020, 2021 e LOA 2022.						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	9.349.565	0,00
2021	12.419.516	32,84
2022	12.118.714	-2,42
2023	12.845.837	6,00
2024	13.616.587	6,00
2025	14.433.582	6,00

Nota:

Despesas calculadas com base na folha de pagamento de abril 2022, projetada para os anos seguintes, com um acréscimo nominal para atender reajustes a serem concedidos em 2023.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	0,00
2021	56.708	0,00
2022	18.814	0,00
2023	19.943	0,00
2024	21.139	0,00
2025	22.408	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	7.311.431	0,00
2021	6.181.262	-15,46
2022	7.426.145	20,14
2023	7.871.714	6,00
2024	8.344.017	6,00
2025	8.844.658	6,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	434.871	0,00
2021	777.257	78,73
2022	4.699.010	504,56
2023	4.980.951	6,00
2024	5.279.808	6,00
2025	5.596.596	6,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	73.164,00	0,00
2023	77.553,84	6,00
2024	82.207,07	6,00
2025	87.139,49	6,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		234.472	0,00
2021		819.979	249,71
2022		397.176	-51,56
2023		421.007	6,00
2024		446.267	6,00
2025		473.043	6,00
Nota:			
Compromisso pactuado de atendimento prioritário previsto em contrato.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		0	0,00
2021		0	0,00
2022		359.927	0,00
2023		381.523	6,00
2024		404.414	6,00
2025		428.679	6,00
Nota:			
O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso ii, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.137.159	20.020.185	22.657.216	24.016.649	25.457.648	26.985.107	
Receitas Tributárias	446.715	333.962	473.685	502.106	532.232	564.166	
Receitas de Contribuição	0	81.760	33.446	35.453	37.580	39.835	
Receita Patrimonial	10.277	53.294	33.655	35.674	37.815	40.084	
Aplicações Financeiras (II)	10.277	53.294	33.655	8.919	9.454	10.021	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	26.756	28.361	30.063	
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	5.226	5.540	5.872	6.224	
Transferências Correntes	17.437.449	19.508.441	22.004.387	23.324.650	24.724.129	26.207.577	
Outras Receitas Correntes	242.718	42.728	106.817	113.226	120.020	127.221	
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0	0	0	0	0	0	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.126.882	19.966.891	22.623.561	24.007.730	25.448.194	26.975.086	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	200.000	1.094.610	2.435.734	2.581.878	2.736.791	2.900.998	
Operações de Crédito (V)	0	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens (VI)	0	0	3.136	3.324	3.524	3.735	
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	
Transferências de Capital	200.000	1.094.610	2.422.146	2.567.475	2.721.523	2.884.815	
Outras Receitas de Capital	0	0	10.452	11.079	11.744	12.448	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	200.000	1.094.610	2.432.598	2.578.554	2.733.267	2.897.263	
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	18.326.882	21.061.501	25.056.159	26.586.284	28.181.461	29.872.349	
RECEITA TOTAL	18.337.159	21.114.795	25.092.950	26.598.527	28.194.439	29.886.105	
DESPESAS CORRENTES (X)	16.660.996	18.657.486	19.563.673	20.737.493	21.981.743	23.300.648	
Pessoal e Encargos Sociais	9.349.565	12.419.516	12.118.714	12.845.837	13.616.587	14.433.582	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0	56.708	18.814	19.943	21.139	22.408	

Outras Despesas Correntes	7.311.431	6.181.262	7.426.145	7.871.714	8.344.017	8.844.658
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.660.996	18.600.778	19.544.859	20.717.551	21.960.604	23.278.240
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	669.343	1.597.236	5.169.350	5.479.511	5.808.282	6.156.779
Investimentos	434.871	777.257	4.699.010	4.980.951	5.279.808	5.596.596
Inversões Financeiras	0	0	73.164	77.554	82.207	87.139
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	234.472	819.979	397.176	421.007	446.267	473.043
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	434.871	777.257	4.772.174	5.058.504	5.362.015	5.683.736
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	359.927	381.523	404.414	428.679
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.095.867	19.378.035	24.676.960	26.157.578	27.727.032	29.390.654
DESPESA TOTAL	17.330.339	20.254.722	25.092.950	26.598.527	28.194.439	29.886.105
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.231.015	1.683.466	379.199	428.707	454.429	481.695

Notas:

1) Os dados relativos as receitas e despesas resultam de estudos realizados com dados históricos e adoção de critérios técnicos aplicados para obtenção do resultado aqui apurado.

2) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (B)	2021 (C)	2022 (D)	2023 (E)	2024 (F)	2025 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.195.648	8.535.905	7.895.712	7.303.534	6.755.769	6.249.086
DEDUÇÕES (II)	1.587.323	2.675.426	2.415.660	2.174.094	1.956.685	1.761.016
Ativo Disponível	1.612.149	2.714.309	2.442.878	2.198.590	1.978.731	1.780.858
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	24.826	38.883	27.218	24.496	22.047	19.842
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.608.325	5.860.479	5.480.052	5.129.440	4.799.084	4.488.070
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV -V)	5.608.325	5.860.479	5.480.052	5.129.440	4.799.084	4.488.070
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	862.732	252.154	(380.427)	(350.612)	(330.356)	(311.014)

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2023.

Nota:

O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.195.648	8.535.905	7.895.712	7.303.534	6.755.769	6.249.086
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	7.195.648	8.535.905	7.895.712	7.303.534	6.755.769	6.249.086
DEDUÇÕES (II)	1.587.323	2.675.426	2.415.660	2.174.094	1.956.685	1.761.016
Ativo Disponível	1.612.149	2.714.309	2.442.878	2.198.590	1.978.731	1.780.858
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar	24.826	38.883	27.218	24.496	22.047	19.842
Dívida Consolidada Líquida	5.608.325	5.860.479	5.480.052	5.129.440	4.799.084	4.488.070

Fontes: Balanço Geral do Município 2021.

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

